

CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO

MÊS DE MARÇO DE 1956

S. T. F.
PATRIMÔNIO
N.º 044.500.4
05-02-79-B



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES

RIO DE JANEIRO — BRASIL

1956



DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

ALENCASTRO GUIMARÃES

	Pág.
Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	53
Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que altera dispositivo da Lei n.º 1.522, de 1951	103

APOLÔNIO SALLES

O problema da produção do trigo ...	5
Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Civil e estabelece os vencimentos correspondentes 10, 21, 28, 29, 30, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 50,	57
Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que altera dispositivo da Lei n.º 1.522, de 1951	102
Congratulando-se com os trabalhos do Plenário e dos Serviços Administrativos durante as sessões legislativas extraordinárias	132

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Notícias da imprensa sobre a união das Forças Armadas	296
---	-----

ARY VIANNA

A questão de limites entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo..	83
--	----

ASSIS CHATEAUBRIAND

O projeto que pede a extensão dos serviços de cabo submarino até o Estado da Paraíba	144
--	-----

ATTILIO VIVACQUA

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	13, 31
Rendendo homenagem à memória do ex-Presidente da República Arthur Bernardes	341
A situação política do Estado do Espírito Santo	398

BENEDICTO VALLADARES

	Pág.
Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que altera dispositivos da Lei n.º 1.522, de 1951	348, 382

CAIADO DE CASTRO

Comentando artigo da imprensa sobre a situação de dois ex-combatentes	287
---	-----

CARLOS LINDENBERG

Rendendo homenagem a Sua Santidade o Papa Pio XII	73
Notícias da imprensa sobre telegrama que enviou ao Sr. Presidente da República	265
A situação política do Estado do Espírito Santo	291

CARLOS SABOYA

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	22, 29
---	--------

COIMBRA BUENO

Lendo ementa apresentada à Lei n.º 1.749, de 1952, pelo Sr. Saturnino Braga	246
A interiorização da Capital da República	355, 371

DANIEL KRIEGER

Pesar pelo falecimento do Sr. Nicolau de Araujo Vergueiro	208
---	-----

DOMINGOS VELLASCO

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes 14, 21, 26, 38, 48,	59
Rendendo homenagem a Sua Santidade o Papa Pio XII	75
O serviço de alto-falantes do Senado	289
O pagamento do aumento de vencimentos concedidos ao pessoal das autarquias	327

EZECHIAS DA ROCHA

	Pág.
Rendendo homenagem a Sua Santidade o Papa Pio II	72
Pesar pelo falecimento da Sra. Juliet Curie	212

FILINTO MULLER

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	52
Respondendo a discurso do Sr. Juracy Magalhães em que critica atos do Governo	202
Pesar pelo falecimento de Dom Francisco Aquino Corrêa	339
Projeto de Lei da Câmara n.º 255 de 1955, que altera dispositivos da Lei n.º 1.522, de 1951	393

FRANCISCO GALLOTTI

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	30
---	----

FREITAS CAVALCANTI

Sobre o pagamento do aumento de vencimentos, concedido ao pessoal das autarquias	298
--	-----

GASPAR VELLOSO

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	61
---	----

GILBERTO MARINHO

Questão de ordem sobre apresentação de projeto de lei	356
---	-----

GOMES DE OLIVEIRA

Agradecendo homenagens recebidas ..	140
A situação econômica e financeira do País	192

JOÃO VILLASBOAS

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	17
Indicação n.º 2, de 1955, que solicita a reestruturação da carreira de Enfermeiro do Serviço Público Federal	209
Pesar pelo falecimento de Dom Francisco de Aquino Corrêa	335
O salário-mínimo. Os organismos criados pelo Governo para conter a alta do custo de vida. A participação do trabalhador no lucro das empresas	343

JULIO LEITE

	Pág.
Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	52

JURACY MAGALHÃES

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	10, 15, 21, 30
Sobre artigo publicado no jornal "A noite" e denunciando a importação clandestina de automóvel	196
A posição da União Democrática Nacional na votação do veto presidencial ao projeto de aumento do funcionalismo, quanto aos servidores que percebem pelas Verbas 3 e 4 ..	245
Lendo carta recebida do Ministro Marccondes Ferraz	263
Lendo cartas recebidas dos Srs. Bernardes Filho e Vivaldi Moreira ..	234
Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que altera dispositivo de Lei n.º 1.522, de 1951 ...	349, 383, 386
Os cortes verificados na aplicação das verbas de estradas de rodagem, relativamente às rodovias do Estado da Bahia	374

KERGINALDO CAVALCANTI

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	56, 59, 60, 64
A condenação que o Tribunal de Justiça de São Paulo impôs ao Senhor Adhemar de Barros	170
Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que altera dispositivo da Lei n.º 1.522, de 1951 ...	86, 383, 391

LIMA GUIMARÃES

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	47
Pesar pelo falecimento do Sr. Américo Martins da Costa	212

LIMA TEIXEIRA

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	47
Rendendo homenagem a Sua Santidade o Papa Pio XII	75
Congratulando-se com os trabalhos do Plenário e dos Serviços Administrativos, durante as sessões legislativas extraordinárias	133
Lendo telegrama recebido da Câmara dos Vereadores da cidade de Ilheus ..	213

	Pág.		Pág.
Lendo telegrama recebido da Associação Rural de Canavieiras sobre o restabelecimento da Carteira Agrícola do Banco do Brasil	295	Pesar pelo falecimento do Sr. Louis Bromfield	246
A entrevista concedida à imprensa pelo Vice-Presidente da República sobre o salário-mínimo	373	PRESIDENTE	
Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que altera dispositivos da Lei n.º 1.522, de 1951	385	Encerrando os trabalhos da sessão legislativa extraordinária	131
MAYNARD GOMES		Posse do cargo de Vice-Presidente do Senado	138
A questão de limites entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo	191	Dando esclarecimentos sobre a Indicação n.º 2, de 1953	210
MENDONÇA CLARK		Associando a Mesa às homenagens prestadas à memória de Dom Francisco Aquino Corrêa	340
Respondendo a discurso pronunciado pelo Sr. Chagas Rodrigues, na Câmara dos Deputados	156, 242	RUY CARNEIRO	
Sobre a ata	195	Rendendo homenagem a Sua Santidade o Papa Pio XII	73
MOURA ANDRADE		Rendendo homenagem ao Sr. Gomes de Oliveira	140
Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	12, 22, 24, 49	O problema do reflorestamento no Estado da Paraíba	293
MOURÃO VIEIRA		RUI PALMEIRA	
Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	17, 46	Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	49
NELSON FIRMO		Rendendo homenagem a Sua Santidade o Papa Pio XII	75
A situação política do País	1	Congratulando-se com os trabalhos do Plenário e dos Serviços Administrativos, durante as sessões legislativas extraordinárias	133
Congratulando-se com os trabalhos do Plenário e dos Serviços Administrativos, durante as sessões legislativas extraordinárias	134	SAULO RAMOS	
NOVAES FILHO		Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal e estabelece os vencimentos correspondentes	22
Pesar pelo falecimento de Dom Francisco Aquino Corrêa	340	VICTORINO FREIRE	
O programa governamental do atual Presidente da República	357	Rendendo homenagem ao Sr. Gomes de Oliveira	139
PAULO FERNANDES		A posição do General Teixeira Lott no movimento de 11 de novembro ...	230
Sobre discurso pronunciado pelo Senhor Nelson Firmo	76	VIVALDO LIMA	
Indicação n.º 2, de 1953, que solicita reestruturação da carreira de enfermeiro do Serviço Público Federal	210	Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos e estabelece os vencimentos correspondentes	10, 15, 16, 18, 20, 36, 49
		Rendendo homenagem aos novos componentes da Mesa do Senado Federal	143

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

<p>"A NOITE"</p> <p>Sobre artigo publicado no jornal —; discurso do Sr. Juracy Magalhães 196</p> <p>ADHEMAR DE BARROS</p> <p>A condenação que o Tribunal de Justiça de São Paulo impôs ao Sr. —; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti 170</p> <p>AMÉRICO MARTINS DA COSTA</p> <p>Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Lima Guimarães 212</p> <p>APOSENTADORIA</p> <p>Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que restabelece, em novos moldes, a — por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários 306</p> <p>ARTHUR BERNARDES</p> <p>Rendendo homenagem à memória do ex-Presidente da República, Sr. —; discurso do Sr. Attilio Vivacqua .. 341</p> <p>Idem, discurso do Sr. Péricles Pinto 346</p> <p>ASSOCIAÇÃO RURAL DE CANAVIEIRAS</p> <p>Lendo telegrama recebido da — sobre o restabelecimento da Carteira Agrícola do Banco do Brasil; discurso do Sr. Lima Teixeira 295</p> <p>ATA</p> <p>Sobre a —; discurso do Sr. Mendonça Clark 195</p> <p>ATOS DO GOVERNO</p> <p>Respondendo discurso do Sr. Juracy Magalhães em que critica —; discurso do Sr. Filinto Müller 202</p> <p>AUTARQUIAS</p> <p>O pagamento do aumento de vencimentos concedido ao pessoal das —; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti 298</p> <p>Idem, discurso do Sr. Domingos Velasco 327</p>	<p>AUTOMÓVEL</p> <p>A importação clandestina de —; discurso do Sr. Juracy Magalhães .. 196</p> <p>BAHIA</p> <p>Os cortes verificados na aplicação das verbas de estradas de rodagem, relativamente às rodovias do Estado da —; discurso do Sr. Juracy Magalhães 374</p> <p>CABO SUBMARINO</p> <p>O projeto que pede a extensão dos serviços de — até o Estado da Paraíba; discurso do Sr. Assis Chateaubriand 144</p> <p>CAPITAL DA REPÚBLICA</p> <p>A interiorização da —; discurso do Sr. Coimbra Bueno 355 e 371</p> <p>CARTEIRA AGRÍCOLA</p> <p>Lendo telegrama recebido da Associação Rural de Canavieiras sobre o restabelecimento da — do Banco do Brasil; discurso do Sr. Lima Teixeira 295</p> <p>CÓDIGO DO PROCESSO PENAL</p> <p>Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1956, que modifica dispositivos do — 370</p> <p>CUSTO DE VIDA</p> <p>Os organismos criados pelo Governo para conter a alta do —; discurso do Sr. João Villasbóas 343</p> <p>DECLARAÇÃO DE VOTO</p> <p>— do Sr. Kerginaldo Cavalcanti ao Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955 86</p> <p>ENFERMEIRO</p> <p>Indicação n.º 2, de 1953, que solicita a reestruturação da carreira de — do Serviço Público Federal 209</p> <p>Idem, discurso do Sr. João Villasbóas 209</p> <p>Idem, discurso do Sr. Paulo Fernandes 210</p> <p>Idem, esclarecimento do Sr. Presidente 210</p>
--	---

ESPÍRITO SANTO

A questão de limites entre os Estados de Minas Gerais e —; discurso do Sr. Ary Vianna	Pág. 83
Idem, discurso do Sr. Maynard Gomes	191
A situação política do Estado do —; discurso do Sr. Carlos Lindenberg	291
Idem, discurso do Sr. Attilio Vivacqua	398

ESTRADAS DE RODAGEM

Os cortes verificados na aplicação das verbas de —; relativamente às rodovias do Estado da Bahia; discurso do Sr. Juracy Magalhães	374
--	-----

EX-COMBATENTES

Comentando artigo da imprensa sobre a situação de dois —; discurso do Sr. Caiado de Castro	287
--	-----

FÔRÇAS ARMADAS

Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1956, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das —	76, 177
Notícias da imprensa sobre a união das —; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo	296

FRANCISCO AQUINO CORRÊA

Pesar pelo falecimento de Dom —; discurso do Sr. João Villasbôas ..	335
Idem, discurso do Sr. Filinto Müller	339
Idem, discurso do Sr. Novaes Filho	340
Idem, discurso do Sr. Presidente	340

ILHEUS

Lendo telegrama recebido da Câmara dos Vereadores da cidade de —; discurso do Sr. Lima Teixeira	213
--	-----

INDICAÇÃO

— N.º 1, de 1954. Dispõe sobre o parcelamento do Projeto de Reforma do Código Eleitoral, a fim de serem considerados projetos em separado os dispositivos referentes a "alistamento dos eleitores", "registro dos candidatos" e "importação de papel para cédulas e cartazes de propaganda dos partidos nacionais"	245
— N.º 2, de 1953. Indica se manifeste a Comissão de Constituição e Justiça sobre a possibilidade de o Senado Federal alvitrar ao Poder Executivo a reestruturação da carreira de Enfermeiro do Serviço Público Federal	209

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Projeto de Lei n.º 15, de 1956, que restabelece em novos moldes, a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao —	306
--	-----

INSTITUTO DE ÓLEOS

Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1956, que concede recursos financeiros destinados ao edifício sede do —, do Ministério da Agricultura	Pág. 376
--	----------

I.P.A.S.E.

Projeto de Lei do Senado, n.º 13, de 1956, que estabelece o mínimo de pensão para os pensionistas do —	70
--	----

JULIOT CURIE

Pesar pelo falecimento da Sra. —; discurso do Sr. Ezechias da Rocha	212
---	-----

LEI N.º 1.522, DE 1951

Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que altera dispositivo da —	84, 101, 328, 348, 399
Idem, discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	86, 383, 391
Idem, discurso do Sr. Apolônio Salles	102
Idem, discurso do Sr. Alencastro Guimarães	103
Idem, discurso do Sr. Benedito Valadares	348, 383
Idem, discurso do Sr. Juracy Magalhães	349, 383, 386
Idem, discurso do Sr. Lima Teixeira	385
Idem, discurso do Sr. Filinto Müller	393

LEI N.º 1.749, DE 1952

Lendo ementa apresentada a — pelo Sr. Saturnino Fraga; discurso do Sr. Coimbra Bueno	246
--	-----

LOUIS BROMFIELD

Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Paulo Fernandes ..	246
---	-----

LUCRO DAS EMPRESAS

A participação do trabalhador no —; discurso do Sr. João Villasbôas ...	343
---	-----

MARCONDES FERRAZ

Lendo carta recebida do Ministro —; discurso do Sr. Juracy Magalhães	263
--	-----

MINAS GERAIS

A questão de limites, entre os Estados de — e Espírito Santo; discurso do Sr. Ary Vianna	83
Idem, discurso do Sr. Maynard Gomes	191

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1956, que concede recursos financeiros destinados ao edifício sede do Instituto de Óleos, do	376
--	-----

NICOLAU DE ARAUJO VERGUEIRO

Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Daniel Krieger	208
---	-----

PARAÍBA	Pág.	Pág.
O projeto que pede a extensão dos serviços de cabo submarino até o Estado da —; discurso do Sr. Assis Chateaubriand	144	
O problema do reflorestamento no Estado da —; discurso do Sr. Ruy Carneiro	293	
PARECER		
— N.º 160, de 1956, da Comissão de Redação (Relator Sr. Saulo Ramos) apresentando a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal, estabelece vencimentos e dá outras providências	42	
— N.º 161, de 1956, da Comissão de Redação (Relator Sr. Saulo Ramos) sobre as emendas oferecidas à redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956	55	
— N.º 162, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Gaspar Velloso), oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto da Lei da Câmara n.º 19, de 1955, que concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo	154, 286	
— Ns. 163, 164 e 165, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedito Valadares), Serviço Público Civil (Relator: Sr. Neves da Rocha) e de Segurança Nacional (Relator: Sr. Sílvio Curvo), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1955, que considera, para todos os efeitos, como de efetivo serviço, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas	154, 155	
— N.º 166, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Atílio Vivacqua), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12-1-1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários	155	
— N.º 167, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Gaspar Velloso), apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niteroi ...	156, 287	
— N.º 168 e 169, de 1956, das Comissões de Legislação Social (Relator: Sr. Lima Teixeira) e de Finan-		ças (Relator: Sr. Mathias Olympio), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1955, que dispõe sobre a contribuição de segurados aos Institutos de Previdência
		261, 262
		— N.º 170 e 171, de 1956, das Comissões de Legislação Social (Relator: Sr. João Arruda) e de Economia (Relator: Sr. Júlio Leite), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes
		330, 331
		— Ns. 172, 173 e 174, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), Transportes, Comunicações e Obras Públicas (Relator: Sr. Neves da Rocha) e de Finanças (Relator: Sr. Juracy Magalhães), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954, que dispõe sobre a concessão de auxílio aos municípios situados no Polígono das Secas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água
		364, 365 366
		— Ns. 175 e 176, de 1956, das Comissões de Economia (Relator: Sr. Arlindo Rodrigues) e de Finanças (Relator: Sr. Ari Vianna), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1955, que isenta do imposto de selo e demais impostos federais, nos atos em que fôr parte, a Associação Evangélica Beneficente
		367
		— N.º 177, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Juracy Magalhães), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 290, de 1955, que concede isenção do selo nos recibos das contribuições destinadas a quaisquer instituições de assistência social que estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social
		368
		— N.º 178, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Ari Vianna), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender à concessão de auxílio à Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro
		368
		— N.º 179, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Ari Vianna), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00, destinado ao custeio de despesas com o comparecimento do Brasil à XV Olimpíada em Helsinki
		369
PÉRICLES PINTO		
		Rendendo homenagem à memória do ex-Presidente da República, Sr. Artur Bernardes
		346

PIO XII

	Pág.
Rendendo homenagem a Sua Santidade o Papa —; discurso do Senor Ezechias da Rocha	72
Idem, discurso do Sr. Carlos Lindenberg	73
Idem, discurso do Sr. Ruy Carneiro	73
Idem, discurso do Sr. Domingos Vellasco	75
Idem, discurso do Sr. Lima Teixeira	75
Idem, discurso do Sr. Rui Palmeira ..	75

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

— N.º 45, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói	258, 287
— N.º 48, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato celebrado entre a União Federal e a firma Comércio e Indústria Caubi S.A., em Minas Gerais	68, 81

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

— N.º 51, de 1952. Homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários	155
— N.º 260, de 1953. Regulamenta as atividades dos empregados viajantes	330
— N.º 45, de 1954. Dispõe sobre a concessão de auxílio aos municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água 364, 365, 366	366
— N.º 13, de 1955. Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, crédito suplementar para auxílio à Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro	368
— N.º 19, de 1955. Concede auxílio ao Instituto Oceanográfico da Municipalidade de São Paulo	258
— N.º 30, de 1955. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial estimado ao custeio de despesas ao comparecimento do Brasil à XV Olimpíada de Helsinki em julho e agosto de 1952	369
— N.º 75, de 1955. Restitui ao Estado de Minas Gerais a propriedade do imóvel doado à União, pelo mesmo Estado, em 1912, situado à Rua Afonso Pena n.º 1.534, em Belo Horizonte	69, 82
— N.º 83, de 1955. Considera, para todos os efeitos, como de efetivo serviço, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas (C. P. O. R.)	154, 155
— N.º 188, de 1955. Dispõe sobre o consentimento de que trata o art. 1.132 do Código Civil	38, 40

Pág.

— N.º 198, de 1955. Dispõe sobre o uso do distintivo do Quadro ou Corpo nos uniformes das Forças Armadas	38, 40, 41
— N.º 211, de 1955. Dispõe sobre a contribuição dos segurados aos Institutos de Previdência	290, 319
— N.º 233, de 1955. Isenta do imposto de selo e demais impostos federais nos atos em que for parte a Associação Evangélica Beneficente	367
— N.º 237, de 1955. Modifica o art. 13, da Lei n.º 1.448, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal)	38, 41
— N.º 250, de 1955. Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas	399
— N.º 255, de 1955. Revoga o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1957 (autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo	84, 101, 328, 348, 399
— N.º 290, de 1955. Concede isenção de selo nos recibos das contribuições destinadas a quaisquer instituições de assistência social que estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social	368
— N.º 38, de 1956. Dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal	10, 42, 55

PROJETO DE LEI DO SENADO

— N.º 12, de 1956, concede anistia aos envolvidos em processos políticos ou militares	39
— N.º 13, de 1956, estabelece o mínimo de pensão para os pensionistas do I.P.A.S.E. e dá outras providências	70
— N.º 14, de 1956. Disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas	76, 177
— N.º 15, de 1956. Restabelece, em novos moldes, a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	306
— N.º 16, de 1956. Modifica dispositivos do Código do Processo Penal	370
— N.º 17, de 1956. Concede recursos financeiros destinados ao edifício sede do Instituto de Óleos, do Ministério da Agricultura	376

PROJETO DE RESOLUÇÃO

— N.º 3, de 1956, que declara aposentado, compulsoriamente, funcionário da Secretaria do Senado Federal	68, 82
— N.º 8, de 1956, que cria, na Secretaria do Senado Federal, o Serviço de Cooperação	100

	Pág.		Pág.
— N.º 9, de 1956, que concede permissão a funcionário da Secretaria do Senado Federal para servir no Gabinete do Sr. Ministro da Justiça	176	— N.º 138, de 1956, do Sr. Mathias Olympio, pedindo dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1955	285
— N.º 10, de 1956, que declara aposentado, compulsoriamente, funcionário da Secretaria do Senado Federal	176	— N.º 139, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955	286
— N.º 11, de 1956, que concede permissão a funcionário da Secretaria do Senado, para servir no Gabinete da Presidência da República	177	— N.º 140, de 1956, do Sr. Nelson Firmo, pedindo inserção nos Anais do Senado de um tópico de autoria do Sr. Samuel Duarte, publicado na "Folha da Manhã"	318
REQUERIMENTO			
— N.º 127, de 1956, do Sr. Domingos Vellasco, pedindo preferência para a subemenda da Comissão de Finanças, a fim de ser votada antes da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, à emenda n.º 96 — Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956	10	— N.º 141, de 1956, do Sr. Coimbra Bueno, pedindo inserção nos Anais do Senado do artigo "Para o Brasil Guardar a Grande Terra", publicado no "Jornal do Brasil"	318
— N.º 128, de 1956, do Sr. Carlos Saboya, pedindo preferência para a votação da emenda n.º 156, autor das demais, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956	22	— N.º 142, de 1956, do Sr. Coimbra Bueno, pedindo transcrição nos Anais do Senado, do artigo "Estimativa da Administração Federal"	318, 322
— N.º 129, de 1956, do Sr. Apolônio Salles e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955	40	— N.º 143, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955	319
— N.º 130, de 1956, do Sr. Julio Leite e outros, pedindo destaque para rejeição da parte V do art. 32, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, ressalvado o disposto no art. 30.º	51	— N.º 144, de 1956, do Sr. João Villasbôas e outros, pedindo seja lançado na Ata um voto de pesar pelo falecimento de Dom Francisco de Aquino Corrêa e transmita a expressão de condolências a Sua Excia. Revma. Sr. Cardeal D. Jaime Câmara; ao Presidente da Academia Brasileira de Letras; a Sua Excia. Revma. D. Antônio Campelo; Presidente da Academia Mato-grossense de Letras de Cuiabá; ao Desembargador José Mesquita, aos demais membros da família enlutada; à Assembléia Legislativa do Estado; ao Prefeito de Cuiabá e à Câmara Municipal de Cuiabá	335
— N.º 131, de 1956, do Sr. Tarciso Miranda, pedindo diligências em relação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955	102	— N.º 145, de 1956, do Sr. Júlio Leite, pedindo informações ao Senhor Presidente da República sobre a Petrobrás S.A. do Amazonas	347
— N.º 132, de 1956, do Sr. Nelson Firmo, pedindo inserção nos Anais do Senado do trabalho publicado e de autoria do jornalista e jurista Sr. Amador Cisneiros, sobre o problema da alimentação	175	— N.º 146, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo não funcione o Senado nos dias 26 a 30 do corrente, correspondentes à Semana Santa	348
— N.º 133, de 1956, do Sr. Francisco Gallotti pedindo informações ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre verbas liberadas no Governo do Senhor Nereu Ramos	175	— N.º 147, de 1956, do Sr. Juracy Magalhães e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1953	348
— N.º 134, de 1956, do Sr. Ruy Palmeira, pedindo informações ao Diretor-Geral do DASP	176	— N.º 148, de 1956, do Sr. Freitas Cavalcanti e outros, pedindo informações ao Sr. Ministro da Guerra, sobre a posição do major Carlos Ordorino Barbosa	348
— N.º 135, de 1956, do Sr. Lino Teixeira, pedindo seja constituída uma Comissão para representar o Senado na "Festa da Cumieira" dos blocos residenciais da Favela da Praia do Pinto	207	— N.º 149, de 1956, do Sr. Atílio Vivacqua, pedindo inserção, nos Anais, da entrevista do Governador José Ludovico, publicada no "O Popular" de Goiânia	370
— N.º 136, de 1956, do Sr. Daniel Krieger e outros, pedindo inserção na Ata de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Nicolau de Araújo Vergueiro	208	— N.º 150, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955	370
— N.º 137, de 1956, do Sr. Mendonça Clarck pedindo informações ao Sr. Ministro da Justiça, sobre as Sociedades de Amparo aos Menores Abandonados e Combate ao Analfabetismo, localizadas no Piauí	285		

— N.º 151, de 1956, do Sr. Lima Teixeira, pedindo informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a Cacex	379	Idem, discurso do Sr. Lima Guimarães	47
SALARIO-MÍNIMO		Idem, discurso do Sr. Lima Teixeira ..	47
A questão do —; discurso do Sr. João Villasbôas	343	Idem, discurso do Sr. Rui Palmeira..	49
A entrevista concedida à imprensa pelo Vice-Presidente da República sobre o —; discurso do Sr. Lima Teixeira	373	Idem, discurso do Sr. Julio Leite ...	52
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL		Idem, discurso do Sr. Alencastro Guimarães	53
Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do — e estabelece os vencimentos correspondentes	10, 42, 55	Idem, discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	56, 59, 60, 64
Idem, discurso do Sr. Juracy Magalhães	10, 15, 21, 30	Idem, discurso do Sr. Gaspar Velloso	61
Idem, discurso do Sr. Vivaldo Lima	10, 15, 16, 18, 20, 36, 49	Indicação n.º 2, de 1953, que solicita a reestruturação da carreira de enfermeiro do —	209
Idem, discurso do Sr. Apolônio Salles	10, 21, 28, 29, 30, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 57	Idem, discurso do Sr. João Villasbôas	209
Idem, discurso do Sr. Filinto Müller	12, 14, 16, 21, 29, 30, 31, 33, 37, 52	Idem, discurso do Sr. Paulo Fernandes	210
Idem, discurso do Sr. Moura Andrade	12, 22, 24, 49	Idem, esclarecimentos do Sr. Presidente	210
Idem, discurso do Sr. Attilio Vivacqua	13, 31	TEIXEIRA LOTT	
Idem, discurso do Sr. Domingos Vellasco	14, 21, 26, 38, 48, 59	A posição do General — no movimento de 11 de novembro, discurso do Sr. Victorino Freire	230
Idem, discurso do Sr. Mourão Vieira	17, 46	TRIGO	
Idem, discurso do Sr. João Villasbôas	17	O problema da produção do —; discurso do Sr. Apolônio Salles	5
Idem, discurso do Sr. Carlos Saboya	22, 29	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Idem, discurso do Sr. Saulo Ramos ..	22	A condenação que o — de São Paulo impôs ao Sr. Adhemar de Barros; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	170
Idem, discurso do Sr. Francisco Gallotti	30	UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL	
		A posição da — na votação do veto presidencial ao projeto de aumento do funcionalismo, quanto aos servidores que percebem pelas Verbas 3 e 4; discurso do Sr. Juracy Magalhães	245

48.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa extraordinária, da
3.^a Legislatura, em 1.^o de março de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. GOMES DE OLIVEIRA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Prisco dos Santos — Sebastião Archer
— Vitorino Freire — Mathias Olímpio —
Mendonça Clark — Onofre Gomes —
Fausto Cabral — Carlos Saloia —
Kerginaldo Cavalcanti — Rui Carneiro —
Otacílio Jurema — Apolônio Sales —
Nelson Firmo — Ezechias da Rocha —
Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira —
Júlio Leite — Maynard Gomes —
Lourival Fontes — Neves da Rocha —
Juracy Magalhães — Lima Teixeira —
Atílio Vivacqua — Ary Vianna —
Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues —
Alencastro Guimarães — Caetano de Castro —
Péricles Pinto — Benedicto Valladares —
Lima Guimarães — Cesar Vergusiro —
Antônio de Barros — Moura Andrade —
Domingos Vellasco — Pedro Ludovico —
Sílvio Curvo — João Villasbôas —
Filinto Müller — Gaspar Velloso —
Gomes de Oliveira — Francisco Galloti —
Saulo Ramos. (46)*

O SR. PRESIDENTE. — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede a leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Aviso:

Do Sr. Ministro da Fazenda, número 145, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 387, de 1955, do Senhor Senador Mourão Vieira.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Novaes Filho — Gilberto Marinho — Coimbra Bueno — Daniel Krieger (4).

O SR. PRESIDENTE. — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Firmo, inscrito em primeiro lugar.

O SR. NELSON FIRMO (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, para onde vamos? Para onde está sendo violenta e insensatamente empurrada a Nação brasileira? Para onde estamos indo, nesse caminhar de alucinados, nessa marcha ininterrupta para o desconhecido?

Para onde, Sr. Presidente? Deus me ajude a ser desta vez melhor ouvido e compreendido, não pelo povo, que me ouviu e me compreendeu, tamanho é o volume de mensagens e de aplausos que tenho recebido, mas pelos homens nesta hora responsáveis pelos nossos destinos, pelo acerto ou desacerto de

atos que praticam como govêrno. Só os tolos não vêem, sômente êles não se apercebem dos perigos que envolvem e ameaçam a Nação.

Sob cinzas aparentemente frias de um incêndio mal irrompido e mal dominado por bombeiros inábeis, há muitas vêzes brasas que ainda podem atear um incêndio maior, destruindo então o salvado de uma firma ou de uma Nação mal governada.

O certo, Sr. Presidente, é que estou vendo o Brasil como um menino grande que se aproxima e se debruça sôbre um precipício, irresponsavelmente, mal sabendo ou desconfiando que a um simples descuido o tombo lá embaixo lhe será fatal.

Voltando e me obstinando em dizer à Nação estas terríveis verdades, não aceito e repilo o papel de Cassandra. Aceito, no entanto, o de patriota, o de um homem sem ódios nem paixões inferiores e absurdas, mas que espia e vê, não amedrontado, mas um tanto atordoado e intristecido, o panorama político, social, econômico, financeiro e moral do seu país. Vejo a desordem e a indisciplina generalizando-se; vejo a Nação sacudida nas suas bases; vejo a inflação estirar-se e avolumar-se simultâneamente, como um monstro descomunal, desvalorizada e aviltada a nossa moeda; estou vendo o comêço do desespero popular, as brutais desesperanças de um povo paciente e bom, mas dono de admiráveis reservas de altivez e rebeldia; estou vendo o custo-de-vida subir 100 por cento e até mais, passando nos peitos, os ladrões do povo, e sob a condescendência criminosa do govêrno, o aumento que o funcionalismo civil ainda não recebeu; estou vendo o cáos, a fome, a revolução civil, brasileiros matando já brasileiros nas selvas amazônicas, e matando-os em nome de um govêrno que há um mês *nada governa*, continuando a traçar apenas metas econômicas, sendo uma delas arrasar com as estradas de ferro deficitárias do meu abandonado Nordeste; vejo a morte espreitando tôda uma geração jovem, detentora das esperanças da nacionalidade.

O tombo, lá embaixo, no fundo do precipício será a catástrofe, o suicídio, a morte de um povo que não nasceu para morrer tão desastrosamente.

Cito uma frase histórica, embora mediocre, e eu tenho horror à mediocridade: poderemos ressurgir de nossas próprias cinzas, como a Phenix, e sobreviver ao nosso próprio infortúnio, buscando, sim, um novo rumo, promovendo o bem estar, a paz, uma vida sem os dramas atuais, para êste bom embora por vêzes raivoso e admiravelmente desembestado povo brasileiro.

Se estou errando, os erros são meus, apenas. Minha é a responsabilidade desta nova fala atrevida mas sincera à Nação.

Esta me ouviu, na primeira vez; ela me ouvirá de novo e me dará estímulo para chamar à razão os homens do govêrno.

Errar, admito, e todos nós erramos. Mas o mal está, Sr. Presidente, numa perigosa obstinação nos erros.

Não se pacifica um povo derramando-se o seu sangue; e nem se constrói nada estável e belo sôbre cadáveres e tumbas de irmãos.

Governar acertadamente não é alimentar ódios nem trazer para o govêrno os ódios de lutas fratricidas e deploráveis.

Tampouco os agentes dêses ódios, ou, para ser menos contundente, os inocentes arautos de nossa desarmonia interna, os falsos pacifistas, homens que põem acima dos graves interesses da Nação tão mal amparada, a sua própria vaidade, a pueril vaidade do mando sem autoridade das posições sem objetividade, sem conteúdo, pomos de uma discórdia que ameaça envolver intranquilizar, sobressaltar, subverter e arruinar a Nação.

Tôda esta esplêndida mas infeliz nação brasileira. Vamos dizer um Não altivo e peremptório a tantos desvairros. A tantas incompreensões. A tantos absurdos, num govêrno de tão poucos dias.

Um "Não" forte, cuja ressonância seja imensa. Um Não que seja uma advertência amiga mas patriótica, um Não coercitivo, preventivo, macho; um Não que faça descer sôbre esta Nação que Juscelino ainda não começou a governar, *et pour cause*, a paz que os brasileiros ambicionam; um Não como desejava um crítico de arte francês (e eu li isto na interessante seção de "O Jornal", Pensam, Dizem Fazem), que

simbolize o espírito de independência. Vamos ter a bravura de dizê-lo, fechando nossas portas, e as portas do erário, aos solertes e cínicos aproveitadores de uma maior penúria do povo; vamos dizer; Não aos canalhas nacionais; Não à política suicida que há mais de meio século empobrece, exaure esta Nação a tripudia sobre os que têm fome, sobre os que não têm nada, nem onde pousar o corpo esquelético, abrigo de mopes e humilde asilo, onde à noite repousar o corpo esquelético, abrigo de moléstias incuráveis, os pulmões comidos pela tuberculose, fruto de privações, espantosas. Vamos dizer Não à súcia de maus brasileiros que estão sempre bem em todos os governos, e são roedores insaciáveis, ladrões cínicos mas profundamente felizes, eufóricos, conceituadíssimos. Vamos falar certo dizendo Não à política de engorda, a esse terrível quadro de corrupção que oferecemos aos observadores imparciais de nossa vida.

Um Não, às vezes, salva uma batalha e salva um povo.

Quando João Pessoa gritou Não para Washington Luiz, vetando Júlio Prestes, que o honrado paulista desejava impor à Nação, abriu novas brechas à infiltração revolucionária.

E fortalecem substancialmente o ideal revolucionário, a flama os ímpetos de uma mocidade em tudo igual a essa que das selvas amazônicas desfraldou a bandeira de sua rebeldia, de suas renúncias pessoais por um Brasil sem divisões absurdas. E eu respeito, Sr. Presidente, gestos dessa ordem. Há sem divisões absurdas. E eu respeito, vens soldados se embrenham em desertos inóspitos e de lá pelejam e se batem por êle.

É pelo menos, impressionantemente belo. E mais impressionante ainda quando as suas espôas rodeadas de filhos que têm, apenas 2, 3 e 4 anos, talvez já sem dinheiro para mantê-los, não cedem nem lhes pedem para cessar a resistência, fugir à idéia — à mesmíssima idéia que agigantou e fêz penetrar altivamente na história os 18 do Forte do Pôsto 6.º.

Esse Não é coragem, é afirmação, é ódio bom, é perdão ainda melhor, é veto, é espírito construtivo, é também

Deus — Jesus expulsando, esplêndidamente indignado, os vendilhões do Templo.

Não continuarei dizendo aos que contrariarem a marcha do meu país, seja sobressaltando-o, seja roubando-o, seja vestindo roupas de homens honestos e a endibriando.

Digo Não ao bravo General Teixeira Lott, soldado dos maiores do nosso Exército, por se obstinar em ser ministro, obstando a pacificação; Não ao meu amigo Juscelino Kubitschek, que o conserva e vê no ilustre militar o seu *violon d'Ingres*; Não aos traidores da Pátria, e há inúmeros dêles soltos e impávidos, vivendo vida farta; Não a Judas, apesar dos milênios que nos afastam de sua cobiça pelos 30 dinheiros; Não às fortunas roubadas à Nação e ao povo; Não aos que intrigam; Não aos covardes; Não aos invejsos, aos falsos amigos, aos políticos falsos; Não aos que têm medo de falar como estou falando ao meu povo, desta alta mas provisória tribuna; Não aos mentirosos; Não aos néscios; Não à rotina Não à miséria das massas; Não ao poder, ao destruidor poder econômico dos trustes e cartéis; Não à imprensa venal; Não aos ignorantes; Não aos amigos suspeitos das potências estrangeiras, ávidas por dominar-nos; Não à ilustre liderança da maioria deste Senado, quando tenta transformar-me num colegial ou traçar incertos rumores à minha inteligência de homem livre.

O Sr. Apolônio Salles — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com todo o prazer.

O Sr. Apolônio Salles — Agradeço a referência muito especial que me faz Vossa Excelência, na sua magnífica peça literária...

O SR. NELSON FIRMO — Sobre-tudo, política.

O Sr. Apolônio Salles — ... referência, repito, que muito me honra, por estar em companhia dos bons literatos, como V. Exa.

O SR. NELSON FIRMO — Há um tanto de ironia no que V. Exa. diz, mas, prefiro deixá-la passar. O homem, quando sabe fazer ironia, dá prova de inteligência.

O Sr. Apolônio Salles — Como Vossa Excelência.

O SR. NELSON FIRMO — (*Lendo*) — Sr. Presidente, fui eleito suplente de Senador por 203 mil eleitores de vários partidos, da brava dissidência do P. S. D. de Pernambuco, chefiada lúcida e por Jarbas Maranhão, da U. D. N., do P. T. B., do P. T. N., e, como ontem à noite me lembrou o eminente Senador Domingos Velasco, pelo Partido Socialista Brasileiro.

O Sr. Domingos Velasco — Obrigado a V. Exa.

O SR. NELSON FIRMO — (*Lendo*) — Não ao Senador Paulo Fernandes, quando, mal entrava eu neste recinto e apartava os Senadores Cunha Melo e Othon Mäder, condenando a desonestíssima transação de Arapoti, êle me pediu, quase aos ouvidos, para não fazê-lo, sendo imediatamente repellido; Não ao espantoso aumento para o ilustre escritor e superministro, meu velho amigo Álvaro Lins, reestruturando-se, assim, somente para êle, o funcionalismo, sendo a liderança...

O Sr. Apolônio Salles — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. NELSON FIRMO — ... da honrada maioria dêste Senado de uma enorme sovínice, quanto às pensionistas — pensionistas que estão passando privações inenarráveis.

Ouçó, agora, o aparte do nobre Senador Apolônio Salles.

O Sr. Apolônio Salles — Quase já não me lembro do assunto que desejava apartear.

O SR. NELSON FIRMO — Não chegou a passar meio minuto. Vossa Excelência tem boa memória.

O Sr. Apolônio Salles — Vou, entretanto, dizer do que se trata. O nobre colega referiu-se a um aumento para o digno Chefe da Casa Civil — Senhor Álvaro Lins.

O SR. NELSON FIRMO — Homem notável, que admiro.

O Sr. Apolônio Salles — Desejo retificar a assertiva. Não houve aumento para o Sr. Álvaro Lins e sim emen-

da referente ao cargo que ocupa, eventualmente.

O SR. NELSON FIRMO — A U. D. N. provou ontem, exaustivamente, que a emenda importaria em reestruturação.

O Sr. Apolônio Salles — Êste é outro assunto que, infelizmente, não é hora de se debater, neste momento.

O SR. NELSON FIRMO — (*Lendo*) — Sr. Presidente, digo Não ao Prefeito Sá Lessa, que me fêz voltar ao meu tempo de menino, tomando banho em bacia, pela inconcebível falta de água na zona sul, onde há uma verdadeira e rendosa indústria da absurda falta dêsse líquido; Não ao miserável brasileiro que delatou às fôrças do govêrno, possibilitando a sua prisão, onde o major Veloso se achava; e apenas um *sim*. *Sim* a Juscelino se êle fôr sãbiamente tolerante e compreensivo, livrando o Brasil da intranqüilidade em que êle se acha, tendo em vista que é na tolerância que reside a fôrça de um govêrno, o prestígio de um estadista, o melhor modêlo de sua própria estatura, da obra porventura realizada. A simples rendição dos rapazes rebeldes não importará em paz se o govêrno não souber desarmar os espíritos.

Domine-os perdoando-os, anistiando-os jamais usando da fôrça e da intollerância.

Não faltam ao chefe da Nação atributos para isso. Entre na história por uma porta ampla, e nunca por um desvão estreito e escuro.

Os maiores governantes e estadistas do mundo foram tolerantes e generosos. E fortes, paradoxalmente fortes, por isso mesmo.

Pisamos, ainda, terreno movediço, por onde andar imprudentemente será suicídio.

A Nação precisa e deseja a paz entre todos os brasileiros, mas o êxito de tão humana e alta tarefa pertence, indissimuladamente, patriôticamente, ao Presidente da República, à sua maneira de ver e de compreender os últimos acontecimentos. A paz, construtiva e duradoura, será obra dêle.

De sua inteligência, do seu espírito público, de sua visão de estadista jovem e tão senhor de si mesmo. A Nação espia para êle. Não tira os olhos

dêle, certa de ter elegido um homem sem ódios, pacífico, tolerante, generoso e sobretudo bom.

Mas se a paz não vier, alicerçada na tolerância, virá, destruindo esta Nação, a luta civil. Irmãos estraçalhando irmãos, feitos irracionais, na floresta densa, entredevorando-se. Um fim sem grandeza. Deus, porém, não nos abandonará. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, segundo orador inscrito.

O SR. APOLÔNIO SALLES* — Senhor Presidente, não venho ocupar a tribuna do Senado para responder ao discurso do meu prezado companheiro de bancada, o nobre Senador Nelson Fermo. Proferiu Sua Excelência oração erudita, cheia de expressões, que não classifico de violentas, mas, de môças expressões de jovem parlamentar.

O Sr. Nelson Fermo — Somos da mesma idade. meu ilustre líder.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Nesse caso, estamos-nos lisonjeando mutuamente.

O Sr. Nelson Fermo — É amável ouvir tal declaração de V. Exa.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Môças expressões, repeti, de quem não vê envelhecer seu punho de jornalista.

Conheci êsse velho companheiro meu e atual colega de bancada invariavelmente possuído da veemência de um coração brasileiro cheio de ideais e de sonhos, mas, Sr. Presidente, não é sobre isso que vou tratar e sim, de assunto que se prende à nossa economia.

Não faz muito tempo, ouvi dizer que, no Brasil, era muito difícil, senão impossível, promover-se a campanha de produção de trigo em alta escala. Igualmente ouvi afirmar não ser viável, no País, um programa de produção de cereais em bases idênticas. As médias obtidas de trigo e de milho, longe ficavam das dos países triticultores e zeicultores do mundo.

Tenho muito receio das afirmativas de ordem técnica, que abrangem uma nação de oito milhões e meio de qui-

lômetros quadrados, isto porque, feliz ou infelizmente, dentro do roteiro de minha vida profissional, sempre me tenho afeito às medidas experimentais. Embora que a elas acostumado, sempre procuro examiná-las e aferi-las dentro dos cálculos das probabilidades, e dos receios de generalização. Êsse o ponto de vista que adoto quanto ao trigo brasileiro.

Sou dos que acreditam que a Nação pode ainda produzi-lo em maior escala do que atualmente.

O Sr. Nelson Fermo — Como Vossa Excelência sabe, já exportamos trigo da Baixada Fluminense.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sim mas eram quantidades mínimas para um País tão grande e não chegavam a convencer os técnicos que generalizaram aquela produção.

Sr. Presidente, comungo com o prezado colega, Senador Nelson Fermo, quando acredita que o Brasil pode produzir trigo em alta escala. Pode — e direi mesmo — deve fazê-lo. Explicarei por que: não fôra pelas medidas globais, que estão à vista de qualquer observador econômico, seria pelo expressivo resultado das safras anuais dos Estados do Sul, onde a triticultura cada dia mais se desenvolve. Se ainda não bastasse, teríamos os relatórios extraídos das rêdes experimentais do Ministério da Agricultura para aferir do êxito da produção do trigo.

Felizmente, e rendo homenagem ao saudoso Presidente Vargas — quando se começou a lançar a base de triticultura no Brasil, fizemo-lo em têrmos técnicos. A investigação começou quando o eminente homem público nem era ainda Chefe da Nação, mas apenas Governador do Rio Grande do Sul. Àquele tempo já Sua Excelência sonhava, para as planícies enormes do grande Estado sulino, com os trigais louros e produtivos; com a possibilidade de, naquelas terras feraces, nas campinas gaúchas em que pastavam as rêses nédias, haver também segadeiras de trigo ceifando colheitas para produção do pão nacional.

Sr. Presidente, como foi lançada a base da triticultura em têrmos técnicos?

* Não foi revisto pelo orador.

Através da criação de estações experimentais que, confiadas por Sua Excelência, a princípio, a um dos técnicos de maior renome, conseguiram vingasse, nas planícies sulinas do Brasil, variedades do trigo encontradas no Uruguai e na Argentina. Digo mais, Sr. Presidente, provando minha confiança na triticultura brasileira, e baseado no testemunho daqueles que vivem a se preocupar com os altos problemas da genética vegetal. Não é verdade que não há clima para plantas, mas sim, plantas para climas. Os técnicos não somente escolhem a variedade, mas a espécie e a raça, dentro de um programa, e da situação das regiões mais díspares.

Lembro-me, Sr. Presidente, que, certa vez se espantou o mundo ao ouvir dizer que, na Rússia fria, a produção de algodão prosperava e enriquecia.

Levara-se àquele país a cotonicultura das zonas quentes, mas, não, a espécie dos trópicos. Lá se cultivava o algodão próprio; deixara-se de parte a variedade da *Gossypium Barbadosense* para se cultivar a *Gossypium herbaceum*, mais adequada às zonas de curto círculo de insolação.

Se é possível cultivar-se o algodão na Rússia, por que não se poderia fazer o mesmo com o trigo no Brasil, país de altitudes tão diversas, de terras tão diferentes, ferases e convidativas?

Creio, repito, na possibilidade da triticultura no Brasil. Jamais admitiria se dissesse que o colosso brasileiro não dá trigo.

Volto-me, do mesmo modo, para a cultura do milho — a zeicultura — da qual tanta gente desfaz, porque, talvez, não coloque sua apreciação dentro de quadro econômico completo.

Pensa-se que, ao lado da cultura do milho se vai criar bovinos, suínos e eqüinos à custa dêsse cereal produtivo e dadivoso.

Lembro-me de que, certa vez, visitando a *corn-belt* dos Estados Unidos da América do Norte, em viagem de trem, automóvel ou avião, deslumbraram-me a vista aquelas fazendas enormes e não os parques industriais gigantescos, não as rodovias maravilhosas, nem as ferrovias do outro mundo; assombrou-me, naquele país, a seqüência interminável de culturas em que pre-

dominava, quase palmo a palmo, a zeicultura, acompanhando cada agricultor ao se sediar num pedaço de terra. Fazendas de quarenta, sessenta, oitenta e pouco mais de 100 acres — médias das fazendas norte-americanas — ostentavam, ao lado do gado nédio são produtivo e bem cuidado o milharal viçoso de milho híbrido lançado por mãos de técnicos e dado ao conhecimento do mundo por um especialista que fôra Vice-Presidente dos Estados Unidos e não se envergonhava de dizer-se agricultor, criador de riqueza, dominador e selecionador do cereal gigante, do cereal rei — o milho.

Como é interessante, dizer-se, da tribuna do Senado, para os ilustres Senadores, tão generosos, que nos prestam atenção e nos compreendem, que a riqueza do Brasil há de decorrer dessas iniciativas e não de lamentações cassândricas, que são apenas lugares comuns por todos censurados! Não é essa, Sr. Presidente, a nossa missão. Precisamos abandonar os adjetivos e nos apegar aos substantivos; projetar e realizar programas que hão de sair da vontade de cada cidadão e não somente da iniciativa do Governo e dos governantes.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou ouvindo, com a atenção que V. Exa. me merece, seu magnífico discurso desenvolvendo interessante tema, com clareza e proficiência. No nosso meio, porém, as coisas são diferentes; não precisamos apenas produzir, mas produzir bem. O Governo deve antecipar-se à iniciativa particular. Ouvimos falar, a todo momento, por exemplo, na motomecanização. Vossa Excelência é, como eu, grande defensor dêsse programa. Mas, até hoje, não se concretizou essa realidade tão almejada. Por quê?

Porque não dispendo de patrulhas, mecanizadas, através do Ministério da Agricultura, e se o agricultor desejar adquirir máquinas agrícolas, terá que dispor de mais de seiscentos mil cruzeiros. Qual o nordestino, — para argumentar com a nossa zona — que po-

de comprar máquina tão custosa a fim de trabalhar a terra e fazê-la produzir convenientemente? Se V. Exa. levar em conta nosso exíguo progresso no setor agrícola, verificará que a diferença entre o Brasil e os Estados Unidos é muito grande.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço o aparte do meu prezado amigo, Senador Lima Teixeira, líder do Partido Trabalhista Brasileiro. S. Exa. defende a tese de que no Brasil, é indispensável antecipar-se o Poder Público à iniciativa privada.

Estou de pleno acôrdo com a assertiva do ilustre representante da Bahia, e desejo dar, da tribuna, meu testemunho de que não almejamos atingir a prosperidade de outros países, seguindo caminho idêntico. Precisamos acenar aos nossos fazendeiros com uma prosperidade pura e simples, não se diga que um Govêrno, que apenas se inicia, só dispõe de anéis a brilharem no acervo das Cassandras que o acusam.

Êste o meu pensamento, Senhor Presidente.

Quando o Sr. Juscelino Kubitschek lançou seus votos numéricos o fêz porque desejava deixar de parte os adjetivos e mais tarde não se alegasse haver êle construído um mundo de estradas mas, sim, uns tantos quilômetros. Ao lançar, igualmente, seus votos relativos ao número de *quilowatts* que irá implantar neste formidável parque hidrelétrico que é o Brasil, o fêz justamente para evitar o argumento de que, neste país, deixa-se de parte o solo, e se considera apenas o número de cavalos captados à custa da energia.

Ê dêsses sonhos que devemos viver, imaginando empreendimentos realizáveis. E, sòmente um homem, que tem conhecimento do que vai fazer, é capaz de lançar à Nação votos numéricos e concretos e não apenas de simples adjetivos, sem qualquer significação.

O Sr. Nelson Firmo — O Sr. Juscelino Kubitschek deseja acabar com as estradas de ferro deficitárias.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Senhor Presidente, volto ao assunto de que me vinha ocupando. Acredito que, no Brasil é, um imperativo seja a agricultura, pautada em normas técnicas

deixando-se de lado o teorismo excessivo, e indo-se ao âmago das realizações agrícolas. Êste o caminho através do qual surgirá uma civilização na qual o homem, e não o Govêrno, seja feliz

Sr. Presidente, enquanto aguardo número, nesta Casa, para as votações, ocupo a atenção dos nobres Senadores, valendo-me da tolerância, com que invariavelmente me distinguem.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. é sempre ouvido com atenção, nesta Casa.

O Sr. Carlos Saboya — Ê um encantamento para nós ouvir V. Exa.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito grato às palavras dos nobres colegas.

Volto, Senhor Presidente, à tese defendida pelo prezado companheiro, Senador Lima Teixeira. No Brasil a iniciativa do Estado deve anteceder a privada, sobretudo no que tange aos estudos de experimentação.

Realmente, há enorme diferença entre a maneira de experimentar em assuntos agrícolas, nos Estados Unidos e no Brasil. Lá, encontra-se a experimentação agrícola vinculada, quase sempre, às universidades, e estas, felizmente, predominam, dentro da iniciativa privada o que é interessante.

Certa vez, de passagem por Demoi-nes, visitei o Colégio de Agricultura, uma das dependências da Universidade daquela cidade e percorri-lhe os campos experimentais.

Quando desci ao Texas, para visitar as experimentações lá realizadas, também não as procurei nos órgãos oficiais, mas nas universidades, onde podia apreciar a experimentação, quer na zootécnica quer na agricultura.

Deixando as estações experimentais a cargo das universidades, pensa-se muito mais no êxito econômico do que na simples vanglória de se ter lançado, primeiro o problema técnico desconhecido.

Isto é tão importante nos Estados Unidos como há de ser aqui. Naquele país, onde tudo tem que andar depressa — porque esta é a pressão de uma economia sempre crescente — para que uma parte agrícola saia do campo experimental a fim de incorporar-se

à prática dos *farmers* adiantados, leva-se cêrca de dez anos, de acôrdo com as estatísticas apresentadas.

Como esperar-se que, no Brasil, a iniciativa privada possa conseguir alguma coisa de concreto no terreno ignoto da vida nacional, em poucos anos de experimentação, êstes, em que vivemos, com um Ministério de Agricultura jovem e uma estação experimental ainda andando de gatinhas?

Oxalá meus sonhos de agricultor se realizem, e se possam traduzir num pouco mais de felicidade para meus patrícios!

O Sr. Carlos Saboya — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Ouço, com prazer, o aparte do nobre colega.

O Sr. Carlos Saboya — Estou acompanhando com muito agrado a exposição de V. Exa., técnico neste assunto, grande ruralista e homem interessado no problema da hinterlândia nacional. Demonstrou V. Exa. durante suas atividades à frente do Ministério da Agricultura, grande carinho pelo homem do campo. Quero fazer sentir, apenas colaborando com o brilhante discurso que vem fazendo que a proteção em demasia dada às populações citadinas é uma das determinantes do êxodo rural. O homem do interior vive desamparado e esquecido dos poderes públicos. O da capital, que tem acesso ao Parlamento, aos ministérios e às pessoas de certa influência política, encontram acolhimento e tratamento muito superior ao do camponês. É indispensável criar, no interior do país, melhores condições de vida, para o indivíduo que labuta de sol a sol, protegendo-se em menor escala os que residem nas capitais e constituem população marginal e parasitária, vivendo a procura de emprêgo. Uma vez obtido êste, desejam melhoria de salário e, conseguida esta, pretendem aposentadoria, dentro do mais curto prazo. Quer dizer: de vantagem em vantagem, têm sempre os olhos voltados para o Poder Público. No dia em que o legislador e o povo em geral pensarem que o futuro do Brasil está no interior e que as populações das capitais devem sofrer um clima de qua-

se asfixiamento, a fim de fugirem para a hinterlândia brasileira, teremos situação econômica muito mais equilibrada do que a atual.

O SR. APOLÔNIO SALLES — O aparte do prezado representante do Estado do Ceará, Senador Carlos Saboya, encerra um punhado de verdades que precisam ser incorporadas às palavras por mim proferidas. Agradeço, de coração, esta contribuição valiosa.

Sr. Presidente, volto ao assunto a que me referia, da necessidade de se lançar, o quanto antes no Brasil, uma rêde experimental oficial.

A atividade privada se beneficiará extraordinariamente com a medida. Retorno, ainda, a um tópico do aparte do prezado Senador Lima Teixeira.

Aludiu S. Exa. às patruihas mecanizadas, aos núcleos de mecanização que o Ministério da Agricultura devia ter, e, infelizmente, não tem.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Senhor Presidente, não é de hoje que se faz o panegírico do aproveitamento das terras desaproveitadas, devolutas, comumente denominadas latifúndios, terras em tôrno das capitais, até distantes.

Todo mundo diz que êsse solo deve ser cultivado. Quando se vai, de automóvel, desta cidade a São Paulo, nota-se, de um lado e do outro da estrada terras incultas, cobertas de uma pastagem que, talvez, ninguém plantou. O primeiro pensamento que vem ao observador ligeiro é que aquelas terras não são cultivadas, porque seus donos não o desejam.

Esta observação, porém, é tão errada, como errado é pensar-se que, por se lançar a semente ao solo, a lavoura prospera, e a colheita enriquece o agricultor.

O Sr. Lima Teixeira — Permite Vossa Excelência ainda um esclarecimento?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Diz Vossa Excelência muito bem. À primeira vista, tem-se a impressão de que o agricultor está desinteressado e não quer fazer nenhuma plantação. Devemos, porém, levar em conta que êle não dispõe

de recursos econômicos, de máquinas agrícolas para trabalhar a terra e fazê-la produzir economicamente, e, ainda, que o Poder Público não o auxilia. Se o Governo, de fato, lhe facilitasse patrulhas, máquinas, enfim, lhe propicias-se meios a aquisições de trabalhar a terra, veríamos que o agricultor desenvolveria extraordinariamente, as plantações.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito bem.

O Sr. Lima Teixeira — Verificamos, todavia, que o trabalho é todo no bico da enxada, processo êsse que, como V. Exas. sabem, é caríssimo e difícil justamente pela falta de braços.

O Sr. Nelson Firmo — Devido ao êxodo rural.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente.

O SR. APOLÔNIO SALLES — O nobre Senador Lima Teixeira situou muito bem o encaminhamento do meu discurso. Realmente, a primeira impressão que se tem é de que as terras são devolutas por estarem abandonadas e descuidadas pelos proprietários. A verdadeira razão, entretanto, é a apontada pelo digno representante do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa! Não possuem êles instrumentos para lavrarem as terras. Necessitam inverter grandes capitais. Infelizmente, nossos agricultores não os possuem. Não dispõem de 300, 400 ou 500 mil cruzeiros — como acentua o ilustre Senador Lima Teixeira — para a aquisição de máquinas modernas e, muito menos, para a construção de casas, paióis, armazéns, silos. Menos ainda, podem inverter parte do seu capital, que vai do lançamento da semente à hora de colheita. Não podem também procurar recursos nos Bancos, porque, êstes, infelizmente, não possuem dinheiro suficiente para o financiamento de tôdas as terras devolutas em tôrno da capital.

O Sr. Carlos Saboya — O Banco do Brasil tem uma Carteira Agrícola.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador outro esclarecimento?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Na última campanha política, tive ensejo de ir até o Nordeste, onde visitei vários Municípios. Num dêles, notei grande interesse dos produtores em conversar com os candidatos. O Presidente de um dos Sindicatos disse-me: — O Senhor precisa ver como estamos abandonados. Imagine que o Banco do Brasil, pela sua Carteira Agrícola, não tem agência em Município como êste, que conta com mais de seiscentos agricultores. Precisamos viajar 78 quilômetros em lombo de animal, para alcançar a Agência mais próxima, que é a de Mundo Novo.

Pois bem, quando alcançamos um objetivo, surge outro problema, o das certidões negativas, a documentação que o Banco exige para, no final, perdermos, quatro ou cinco dias, à espera de solução. Voltamos às nossas fazendas descantados, porque não obtivemos o dinheiro coisa alguma, ficando a nossa lavoura abandonada durante êsse tempo. Desejávamos que os políticos vissem o que verifiquei na fazenda de um agricultor e em várias outras da redondeza. Não há crédito agrícola. No Regulamento da Carteira de Crédito Agrícola há dispositivo, que manda criar escritórios da Carteira, onde não existirem agências; e até hoje não se organizou um só dêsses escritórios. Não há crédito, nem empenho dos homens do Governo, no sentido de auxiliar a lavoura. Estou convencido de que o Governo do Senhor Juscelino Kubitschek, que traçou no seu programa o trinômio alimentação, energia e transportes, não se há de descuidar dêsses agricultores que têm vontade de trabalhar.

O SR. APOLÔNIO SALLES — O aparte de V. Exa. é de tal ordem, que vai servir para o término de meu discurso.

Sou daqueles que realmente acreditam que o propósito do atual Presidente da República, no poder há pouco mais de um mês, será realizado, porque, pela primeira vez, sobe ao supremo poder da Nação um homem que tem coragem de traçar programa, que não se mede por adjetivos mas por números e substantivos.

Acredito no Sr. Juscelino Kubitschek. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito. (*Pausa*).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 80, de 1956, do Senhor Apolônio Salles e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 21 do mês em curso), tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, sobre o projeto e emendas.

Em votação a Emenda n.º 96.

Foram oferecidas a esta emenda duas subemendas. Uma da Comissão de Finanças e outra da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Domingos Vellasco, no qual solicita seja votada em primeiro lugar a subemenda da Comissão de Finanças.

Em votação o requerimento.

O SR. JURACY MAGALHÃES (*Para encaminhar a votação*) * — Senhor Presidente, neste melancólico diálogo ante o lobo e o cordeiro a que se vem reduzindo a votação do Projeto de Aumento de Vencimentos do Funcionalismo Civil, gostaria, neste instante, de assinalar uma pequena concessão da Maioria ao negar apoio à Emenda número 96, mas concedendo uma subemenda apresentada pelo nobre Senador Domingos Vellasco.

Entendo eu, Sr. Presidente, que melhor fôra apoiasse o Senado a Emenda número 96, tal como se encontra, mas, desde que a decisão da Maioria é a de negar-lhe apoio, prefiro desistir

* Não foi revisto pelo orador.

de pleitear sua aprovação e conformar-me com a aprovação da subemenda assinada pelo nobre Senador Domingos Vellasco. Apredi, que quando não se pode fazer tudo deve-se fazer o que se pode.

Meu desejo é servir ao funcionalismo portador de diploma de escola superior e, por isso, entendo que a proposição do nobre Senador Domingos Vellasco atende, em parte, ao objetivo de minha emenda.

Concordo, portanto, com a preferência para a subemenda Domingos Vellasco e a ela dou minha aprovação. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' sem debates aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 127, DE 1956

Nos termos do artigo 126, letra I, do Regimento Interno, requero preferência para a subemenda da Comissão de Finanças, a fim de ser votada antes da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, a emenda número 96.

Sala das Sessões, em 1.º de março de 1956. — *Domingos Vellasco*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda da Comissão de Finanças, para a qual foi concedida preferência.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a subemenda da autoria do nobre Senador Domingos Vellasco não foi apreciada pela Comissão de Finanças. Relator que sou daquela Comissão dou-lhe parecer favorável. (*Muito bem!*)

O SR. APOLÔNIO SALLES — (*Para encaminhar a votação*) * — Senhor Presidente, o Senado é testemunha de que, desta tribuna, e até deste mesmo local, quando da votação do projeto de lei que reajustava os padrões de vencimentos dos profissionais de nível universitário pronunciei-me

* Não foi revisto pelo orador.

para que fôsem conferidos padrões elevados àqueles que cursaram as escolas superiores.

Naquele ensejo, não tinha apenas preferência pela profissão que abraçara, que estremecia e que empolga e anima minha vida; naquele ensejo, Sr. Presidente, pronunciei-me favoravelmente, no sentido de atender os anseios das classes e profissões de curso universitário.

Seria portanto, um não senso, uma contradição hoje não me manifestar a favor da elevação dos vencimentos para os altos postos, os altos padrões para os cargos de nível superior.

A tese, Sr. Presidente, tem de mim todo o apoio assim como as emendas que foram rejeitadas e que davam, em plenitude para os cargos que exigem curso superior universitário, os padrões mais elevados do serviço público.

Infelizmente, solução favorável àque- las emendas seria de um lado o rompimento de uma diretriz traçada pelo meu modesto substitutivo e, de outro, o rompimento do nível teto traçado para os recursos dêste plano de aumento de vencimentos.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Êste o motivo pelo qual optou a Comissão de Serviço Público Civil pela emer. la Domingos Vellasco, em vez de aceitar a subemenda, para ficarmos dentro do critério estabelecido, não envolvendo matéria de classificação.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço o aparte do digno Membro da Comissão de Serviço Público Civil, que não somente vem em apoio à tese que estou desenvolvendo, como esclarece a Casa sôbre a maneira pela qual pode discernir entre as emendas rejeitadas e a subemenda que mereceu o apoio favorável da dita Comissão.

Sr. Presidente, êsse o meu pensamento. Em tese, seria pelas emendas que foram rejeitadas, mas agora há uma subemenda que é satisfação a êsse anseio generalizado no País, que diz respeito aos cargos para os quais

se exige diploma de curso superior, cujos ocupantes terão padrão de vencimentos condigno com os esforços intelectuais que despenderam para se prepararem devidamente, a fim de ocuparem êsses cargos. Pois bem, não tenho dúvida, Sr. Presidente, em dizer ao Senado que também é com pesar imenso que não posso votar esta emenda, embora, em tese, esteja de acôrdo com ela. Porém, não me sinto com o direito de, na qualidade de líder forçar os meus companheiros a darem parecer contrário a ela.

A função de líder não é a de conduzir, mas de coordenar opiniões, muitas delas sem dúvida modificadas, alteradas, ou corrigidas pelo raciocínio por seus liderados, mas jamais imposta pelo líder, seja êle quem fôr.

Sr. Presidente, talvez não sejam muitas as vêzes que ainda falarei como líder do Partido Social Democrático, porque é minha intenção, na próxima Legislatura, não ocupar mais êste alto pôsto, que tanto me honrou, mas que, também tantas fadigas me proporcionou.

Sr. Presidente, é necessário que se diga, que no curto período que exerci a liderança do P.S.D., foi sempre esta a minha diretriz: coordenar os apoios.

E foi nesse sentido que, embora votando contra essa emenda, deixo aos meus prezados liderados o direito de voto no sentido que cada um venha a adotar. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Ficam, assim, prejudicadas a emenda e a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBEMENDA APROVADA

Da Comissão de Finanças

Redija-se a emenda n.º 96 assim:
"Aos ocupantes de cargos e funções de natureza técnico-científica, da União e das autarquias, para cujo provimen-

to seja exigido diploma de curso superior, fica atribuída, até que seja aprovado o plano de classificação de que trata o art. 259 da Lei n.º 1.711, de 29 de outubro de 1952, a seguinte gratificação especial, calculada sobre os vencimentos da Tabela do art. 1.º.

Padrão M ou referência 29 ...	5%
Padrão L ou referência 28 ...	15%
Padrão K ou referência 27 ...	25%
Padrão J ou referência 26 ...	30%
Padrão I ou referência 25, e padrões ou referências inferiores	30%

§ 1.º — Aplica-se o dispositivo acima aos servidores que percebem pelas verbas 3 e 4.

§ 2.º — Para os efeitos dêste artigo, considera-se, como curso superior, o curso de duração mínima de 3 anos e subsequente ao ensino secundário integral (primeiro e segundo ciclos) ou ensino de nível e duração equivalente.

EMENDA PREJUDICADA N.º 96

As carreiras para cujo ingresso seja exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese, serão compostas por cargos distribuídos nas classe N e O ou referência 30 e 31, com a proporção de 60% e 40% respectivamente.

SUBEMENDA PREJUDICADA

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Acrescente-se onde convier:

Art. — Os atuais cargos e funções do Serviço Público Civil Federal, e das autarquias, para cujo provimento se exige diploma de curso superior ou defesa de tese, passam a escalonar-se entre os padrões N, ou referência 31, com vencimentos correspondentes a média aritmética desses mesmos padrões.

§ 1.º — Para os efeitos dêste artigo, considera-se como superior apenas o curso reconhecido por lei como tal

com diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura.

§ 2.º — As disposições dêste artigo estendem-se aos servidores da União pagos pela Verba 3 — Serviços e Encargos — e para cujas funções se exige diploma de curso superior.

§ 3.º — Os Assistentes de Ensino serão classificados na letra N.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser votada a Emenda n.º 109.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, havia apenas solicitado tempo a V. Exa., para examinar a presente emenda, com o objetivo de requerer — se regimental fôr — manifeste a Comissão de Finanças seu pensamento sobre a proposição em votação.

Objetiva ela alterar o regime de remuneração, estabelecido pelo artigo 120 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, atribuindo aos Auxiliares dos Impostos Internos Fiscais e Rendas, uma percentagem, até 75%, do que couber a cada um dos Agentes Fiscais do Imposto do Consumo, nos Estados a cujo quadro pertençam.

Desejaria que a Comissão de Finanças esclarecesse se essa percentagem, atribuída pela Emenda n.º 109, aos Fiscais Auxiliares de Impostos de Rendas Internas será retirada da arrecadação, ou se esta permanecerá intacta, saindo a percentagem de verbas, para distribuição entre os respectivos fiscais.

Sr. Presidente, era êste o requerimento que queria formular a V. Exa., solicitando o pronunciamento da Comissão de Finanças para esclarecer de onde sairão êsses 75%; se da arrecadação ou de quantias já normalmente distribuídas pela legislação em vigor. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Dou a palavra ao nobre Senador Filinto Müller, relator da Comissão de Finanças, para esclarecer as dúvidas do nobre Senador Moura Andrade.

O SR. FILINTO MÜLLER * — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças, como consta do avulso deu parecer contrário à aprovação da emenda, e, acompanhando o ponto de vista por mim sustentado, rejeitou-a.

* Não foi revisto pelo orador.

A informação que solicita o nobre Senador Moura Andrade, refere-se à fonte da qual será retirada a importância para pagamento dessa quota prevista para os Fiscais de impostos internos e Fiscais de Renda.

Está dito, no parágrafo único, que se aplica ao pagamento desses fiscais a mesma disposição constante do art. 120, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, isto é, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Sr. Presidente, sabe V. Exa. e o Senado, que os agentes fiscais do Imposto de Consumo, recebem, além do teto do padrão alfabético, uma quota retirada da arrecadação, e que constitui um conjunto dividido pelos Fiscais do Imposto de Consumo.

A emenda ora em exame quer estender aos Fiscais Auxiliares dos Impostos Internos e Fiscais do Imposto de Renda o pagamento de uma quota que será retirada, como a dos Agentes do Imposto de Consumo, do montante da arrecadação.

Sr. Presidente, a razão apresentada para se pleitear esta disposição foi que estes Agentes Auxiliares e Fiscais de Impostos Internos praticam os mesmos atos de fiscalização atribuídos aos Fiscais do Imposto de Consumo. Quando dei o parecer da Comissão de Finanças, contrário à emenda, entendia deveríamos votar exclusivamente uma lei de aumento de vencimentos, de modificação de padrões de vencimentos e elevação de salários, e entendia que este assunto não deveria ser tratado neste projeto, mas, sim, no de reclassificação, que se pretendia elaborar, ou, o que seria mais acertado, em proposição à parte. Sustentei este ponto de vista quando estudávamos a Emenda n.º 47, que majorava a taxa já percebida pelos Coletores Federais e pelos Escrivães de Coletorias. Esta emenda, para a qual havia requerido destaque o nobre Senador Freitas Cavalcanti, foi rejeitada, de acordo com o parecer da Comissão de Finanças. O mesmo critério, que levou a Comissão de Finanças a rejeitar a Emenda número 47, obriga-a a negar apoio a esta, se bem deva reconhecer que o plenário já alterou o critério até agora sustentado pela Comissão de Finanças e esta própria comissão, em mais de

uma oportunidade, teve que se manifestar no sentido da alteração.

Neste caso, Sr. Presidente, iríamos criar mais uma remuneração, uma vantagem para os funcionários que exercem as funções de Fiscais de Impostos Internos e de Fiscais do Imposto de Renda.

Essa remuneração seria semelhante à que percebem os Fiscais do Imposto de Consumo. A medida é justa, mas a Comissão de Finanças se manifestou contrariamente a emenda.

A informação pedida pelo nobre Senador Moura Andrade fica assim respondida. Essa remuneração sairá do montante da arrecadação de uma percentagem que se organiza de acordo com a Lei n.º 1.711, para pagamentos do imposto dos Fiscais do Consumo e fica esta emenda estendida aos Fiscais indicados na Emenda n.º 109. (*Muito bem!*)

O SR. ATTILIO VIVACQUA —

* — Sr. Presidente, como o Senado acaba de ouvir, o nobre Senador Filinto Müller, relator na Comissão de Finanças, considera a presente emenda justa. Chegou mesmo a admitir que, se a princípio, poderia não ter acolhida naquele órgão técnico, do ponto de vista presuntivo de ser considerada como infringente do critério adotado no Substitutivo, a esta altura com a orientação que tomou o Plenário, não pode a emenda sofrer qualquer objeção.

Sr. Presidente a proposição não trata de aumento; não se inclui nem de longe entre as que envolvem reclassificação. Refere-se à remuneração complementar que recebem Fiscais Auxiliares de Imposto Internos e os Fiscais de Rendas.

Ocorrerá, com a aprovação da subemenda em lide, tão-somente a uma disciplinação do art. 120 da Lei número 1.711, de 1952, da qual resultará até economia na despesa com o pagamento desses funcionários visto como 1/3 de seus vencimentos será preenchido pela percentagem na arrecadação do imposto de consumo.

Sr. Presidente, ilustres colegas, desejo apenas, invocar as considerações que, com enorme e alto espírito de

* Não foi revisto pelo orador.

justiça, acaba de tecer o nobre Senador Filinto Müller que declarou ser justa a emenda. Assinalou S. Exa. que o critério adotado pelo Plenário não possuía a resistência da primeira hora, pois manifestara-se favoravelmente a matéria perfeitamente condizente com a da emenda presente apresentada.

Assim, uma vez que não há sobrecarga financeira e atende ela a um princípio constante da Lei n.º 1.711 de 1952, espero que o Senado a aprove. (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER — *

— Sr. Presidente, embora, já haja prestado os esclarecimentos solicitados, pelo nobre Senador Moura Andrade, desejo o seguinte: a emenda refere-se ao art. 120, da Lei n.º 1.711, de outubro de 1952, que define o sistema por que são remunerados os funcionários que percebem parte fixa e quotas.

Diz o art. 129:

“Remuneração é a retribuição paga ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, correspondente a dois terços do padrão do vencimento e mais as quotas ou porcentagens atribuídas em lei.

Parágrafo único — No caso de funcionário de carreira ocupante de cargo isolado de provimento efetivo, no exterior a remuneração corresponderá ao vencimento do cargo acrescido de representação no Brasil”.

Em São Paulo e no Rio de Janeiro as duas circunscrições do Brasil em que existem fiscais auxiliares de imposto interno e fiscais de renda, na primeira, no montante da arrecadação do imposto de consumo se subtrai 0,46% para constituir o montante a ser dividido por cerca de cento e cinquenta funcionários integrantes dessas categorias para completar seus vencimentos.

Na segunda, no Rio de Janeiro a percentagem é de 0,66.

A remuneração que lhes é dada atualmente, não se enquadra no sistema previsto no art. 120 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Cíveis da União. Da maneira por que está redigido o projeto vão ser eles beneficiados também pelo montante do imposto de consumo no momento apenas dividido entre os inspetores de consumo.

O que se alega, em informações, aliás das partes interessadas as quais verifiquei serem verdadeiras, é que esses funcionários têm atribuição fiscal legal, dada pelo Ministério da Fazenda. Não tenho certeza se a atribuição é dada por lei, mas eles têm a atribuição fiscal da arrecadação do imposto.

Vale dizer, assim, que, na realidade, reúnem a atribuição de fiscais do imposto de consumo a outra, de fiscais do imposto de renda. Daí, virem pleitear ao Senado a medida contida na emenda que fará com que tenham parte na distribuição do monte.

Reputo a emenda justa, porque não quebra o sistema da lei; cogita de remuneração e não de classificação ou como, de início havíamos dado parecer contrário a tôdas as emendas neste sentido, também esta foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE — Solicito do nobre relator informar então qual a posição da Comissão de Finanças, no momento, sobre a emenda. Fica mantido o parecer.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, o parecer da maioria da Comissão de Finanças foi contra a Emenda 109. Sinto-me autorizado a manter o parecer contrário. Entretanto acabei de dar, e declaro que reputo justa a emenda, pois o Senado já alterou aquêlê sistema rígido, adotado inicialmente, quando prolatamos nossos pareceres. (*Muito bem*).

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, seria desnecessário occupasse eu a atenção do Senado. Desejava, porém frisar que é um princípio universalmente aceito o de que os fiscais de impostos ou todos aquêles que contribuem para a arrecadação de impostos participem nessa arrecadação, como incentivo ao trabalho dos funcionários.

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

Dessa maneira cada um será remunerado na proporção do esforço despendido. Muito bem. No caso em aprêço os fiscais auxiliares de imposto interno e fiscais de renda têm, exatamente a função do agente fiscal do impôsto de consumo. Está expresso na Lei n.º 1.325 de 1951 que atribui aos fiscais auxiliares de impôsto interno a mesma função do agente fiscal do impôsto de consumo.

O Sr. Filinto Müller — Permita Vossa Excelência um esclarecimento. Esqueci-me na minha informação, de acrescentar que se trata de extranumerários.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — V. Exa. está enganado. Os fiscais e agentes auxiliares de impôsto interno são funcionários do quadro permanente do Ministério da Fazenda e ali ingressaram mediante concurso.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. já me demonstrou isso.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Os fiscais de renda é que são extranumerários...

O Sr. Filinto Müller — Há então, na emenda, uma mistura de funcionários efetivos e extranumerários.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — ... mas nem por isso desmerecem o aumento que se lhes pretende dar.

Esclareço, ainda, para dirimir qualquer confusão, como bem disse o nobre relator da Comissão de Finanças que do montante da arrecadação se retira, em São Paulo, 0,46% e no Distrito Federal, 0,66% que são distribuídos entre os agentes fiscais do impôsto de consumo. O que a emenda pretende é autorizar o Governo a distribuir com os fiscais auxiliares até 75% em vez de 0,46 ou 0,66%.

Segundo tive notícia, pensava em dar aos fiscais auxiliares 75% da arrecadação que seria evidentemente, um absurdo.

Creio que, com essas informações, complementares das prestadas pelo nobre Senador Filinto Müller, o Plenário estará em condições de votar a favor da emenda que não importa reclassificação, mas um simples aumento. (*Muito bem*).

O SR. JURACY MAGALHÃES —
(*Para encaminhar a votação*) * —

Sr. Presidente, a única dúvida que existia no espírito do nobre Senador Filinto Müller foi tirada, no meu entender, pelo argumento complementar trazido ao Plenário pelo nobre Senador Domingos Vellasco.

De fato, existe dispositivo legal, dando:

“Aos fiscais auxiliares do Impostos Internos e fiscais de Renda, além das atribuições que lhes são conferidas pelos Decretos números 19.827, de 1932, e 24.058, de 1934, compete a fiscalização das mercadorias sujeitas ao impôsto de consumo e respectivos efeitos fiscais nas estações ferroviárias, nas estradas de rodagem, nos entrepostos das emprêsas de transportes rodoviários e urbanos, nas feiras livres, nas construções em geral e em veículos, em trânsito, bem como a lavratura de autos de infração e apreensão, sempre que se verificarem transgressões dos preceitos fiscais aplicáveis a essas mercadorias”.

Esta prescrição cobre, a meu ver, inteiramente, o nobre Senador Filinto Müller para recuar de sua posição primitiva, de intransigência contra a emenda e deixar ao Plenário o direito de decidir.

Pena é que só neste caso tenha S. Exa. tido boa vontade, pois muitas outras emendas, que deixaram de ser aprovadas mereciam tratamento igual.

A minha bancada, Sr. Presidente, apóia a emenda e pede ao Plenário a sua aprovação.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, desejo esclarecer a posição da Comissão de Serviço Público Civil em relação à Emenda 109, ora em discussão, com a subemenda 3. Está ela relacionada com as que receberam parecer contrário.

Parece, à primeira vista, tratar-se de oposição formal da Comissão ao assunto constante de suas linhas. Todavia, não se trata disso. A Comis-

* Não foi revisto pelo orador.

são procura apenas manter-se dentro do critério estabelecido pelos líderes dos Partidos, representados nesta Câmara Alta, de não ser ultrapassada a quantia-teto especificada na Emenda Substitutiva n.º 1.

Aquêle órgão técnico considerou o assunto como dando, de qualquer maneira, aumento de despesa.

Agora, de público e perante o Plenário, declara-se a Comissão de Serviço Público Civil favorável, uma vez que o critério contra a ultrapassagem de quantia-teto, considerada na Emenda Substitutiva n.º 1, já foi praticado, neste Plenário, em relação a emendas anteriores.

Essa a razão por que reconsiderou seu voto e se manifesta favorável ao assunto, uma vez que não constitui inconveniente para o interêsse do serviço público civil. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 109.

Os Senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

EMENDA

N.º 109

Subemenda n.º 3.

Art. — Os Agentes Fiscais do Impôsto de Consumo serão pagos pelo regime de remuneração estabelecido no artigo 120 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único — A disposição dêste artigo applica-se aos fiscais auxiliares de impôsto interno e fiscais de rendas, ficando estabelecido que a percentagem de cada um não poderá ser superior a 75% da que couber a cada um dos agentes fiscais de impôsto de consumo no Distrito Federal e nos Estados a cujos quadros pertencem.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para declaração de voto*) * — Sr. Presidente, votei contra a emenda por duas razões: primeiro, porque já havia opinado na Comissão de Finanças, sendo o parecer de minha autoria contrário à emenda; segundo, porque entendo que esta disposição legal, que me parece justa, não cabe na lei que

estamos votando. Deveria ser adotado em lei que regulamentasse especificadamente a matéria.

Estas, as razões do meu voto contrário. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Emenda n.º 67, com parecer contrário da Comissão de Serviço Público Civil, e favorável da de Finanças.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que a emenda está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE — Era precisamente o que a Mesa ia anunciar. Esta emenda está prejudicada, com a rejeição da outra no mesmo sentido.

Emenda prejudicada

N.º 67

Suprima-se o § 1.º do art. 1.º da Emenda n.º 1.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 72, com parecer contrário da Comissão de Serviço Público Civil, e favorável da de Finanças.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, esta emenda tem parecer favorável da Comissão de Finanças e êsse decorre da seguinte circunstância: através da redação dada à emenda pelo nobre Senador Mourão Vieira, pelo acréscimo do § 7.º, facilita-se a rapidez no pagamento dêsse aumento de vencimentos aos funcionários civis.

Esta, a razão por que a Comissão de Finanças acolheu a emenda do nobre Senador Mourão Vieira, dando-lhe sua aprovação. (*Muito bem*).

O SR. VIVALDO LIMA — (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, a Comissão de Serviço Público Civil deu parecer contrário à Emenda n.º 72, ora em votação, por considerar a matéria estranha ao projeto.

Reexaminando-a, porém, aquela Comissão, por meu intermédio, modifica seu parecer, para considerar que, nos

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

têrmos nos quais está vasada, não há inconveniência na sua aprovação, do ponto de vista do serviço público civil. (*Muito bem*).

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 101

Acrescente-se onde convier:

§ 1.º — As carreiras auxiliares, de nível universitário superior, Auxiliar Jurídico, Auxiliar de Engenheiro, Auxiliar de Médico, passam aos padrões ou referências: "K" e "L".

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 117, com pareceres contrários da Comissão de Serviço Público e favorável da de Finanças.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, ofereci esta emenda à consideração do Senado, atendendo a que desejava reparar uma injustiça em relação aos vendedores de selo do Departamento de Correios e Telégrafos. Estes, na presente data, têm uma remuneração constante de percentagem sobre os selos vendidos, sendo o máximo dessa percentagem estabelecido em portaria do diretor daquele Departamento, fixado em dois mil cruzeiros.

Daí apresentar eu esta emenda estabelecendo o nível mínimo de Cr\$ 3.800,00 e o máximo de Cr\$ 6.000,00, para remuneração desses funcionários. A honrada Comissão de Legislação Social houve por bem oferecer-lhe parecer contrário, atendendo a que adotara a orientação de assim proceder em relação a todas as emendas de redação que pudessem acarretar aumento de despesas. Entretanto, posteriormente, sobre ela falou a honrada Comissão de Finanças, que lhe ofereceu parecer favorável.

Tive oportunidade de, sobre o assunto, conversar como ilustre relator da Comissão de Serviço Público Civil, Senador Vivaldo Lima, que me deu esta explicação. Pediria, pois, a Sua Excelência que transmitisse seu pensamento ao conhecimento do Senado, a fim de que desaparecesse essa divergência entre a Comissão de Finanças e a de Serviço Público Civil, e pudesse o Senado, melhor esclarecido, concordar na aprovação, que peço, desta emenda. (*Muito bem*).

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, com a declaração que acaba de fazer o eminente Relator da Comissão de Serviço Público Civil, a Emenda n.º 72, ora em votação, incluiu-se no grupo das que obtiveram pareceres favoráveis nas três Comissões.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças já se haviam manifestado favoravelmente à emenda. Assim, com o pronunciamento, agora favorável, da Comissão de Serviço Público Civil, o grupo de emendas aceitas pelos três órgãos técnicos passa a constituir-se de três, em vez de duas apenas.

Solicito, pois, a aprovação do Senado para a Emenda n.º 72. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 72.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

EMENDA
N.º 72

Ao artigo 7.º.

Acrescente-se:

Parágrafo único — Ficam as repartições competentes autorizadas a proceder às necessárias averbações nas folhas de pagamento do aumento concedido aos funcionários aposentados, fazendo-se, posteriormente, a respectiva apostila nos títulos de aposentadoria, para o que os inativos deverão apresentá-los no prazo de 30 dias.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 101, com pareceres contrários das Comissões.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, esta emenda é outra das que foram relacionadas pela Comissão de Serviço Público para manifestação contrária, uma vez que ultrapassava o teto estabelecido de sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros.

Os mesmos argumentos poderiam reproduzir para a defesa de uma reconsideração. Invoco, pois, os precedentes já verificados em relação a outras emendas semelhantes, aprovadas pelo plenário. A Comissão de Serviço Público Civil, em virtude da alteração do critério estabelecido, no começo dos trabalhos, pelas Comissões em conjunto e, isoladamente, faz, com a devida justiça, a retificação do seu pronunciamento anterior, acentuando agora sua opinião favorável.

O Sr. Freitas Cavalcanti — V. Exa. vem-se conduzindo com a maior correção no sentido de realmente dar seu apoio, já que o próprio plenário modificou seu critério anterior.

O SR. VIVALDO LIMA — Obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, a Comissão de Serviço Público procurou enquadrar sua opinião dentro de um espírito de justiça, a salvo de qualquer comentário ou crítica. Assim sendo, manifesta-se favoravelmente à emenda, reconsiderando seu pronunciamento anterior. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 117

Acrescente-se onde convier:

Art. — A Comissão mensal atribuída aos Vendedores de Sêlo do Departamento dos Correios e Telégrafos terá por limite o mínimo de três mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 3.800,00) e o máximo de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00).

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 146, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 146

Inclua-se onde convier:

O pessoal temporário e o pessoal de obras ficam sujeitos ao regime de emprêgo previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º e arts. 2.º e 21 da Lei n.º 1.890, de 13 de julho de 1953.

Art. — O pessoal temporário, inclusive em regime de acôrdo com os Estados, ao completar cinco anos de efetivo exercício no trabalho ou funções, fica equiparado aos funcionários da União, sendo considerado estável com todos os direitos e vantagens a êste atribuídos, inclusive a contagem do tempo de serviço anteriormente prestado, para efeito de aposentadoria.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 163, que tem parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, e contrário da de Serviço Público Civil.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 163

Art. — E' assegurado aos Observadores Pluviométricos, do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, remuneração correspondente ao salário-mínimo da região.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 164. Tem parecer pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, da de Serviço Público Civil e favorável, da de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 164

(Subemenda à emenda n.º 1).

Art. — E' assegurado aos servidores em regime de "Acôrdos" entre a União e os Estados aumento de salário igual ao concedido aos extranumerários mensalistas da União, a quem estão equiparados na forma do art. 264 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo as despesas por conta do Tesouro Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 165. Os pareceres são idênticos quanto à emenda anterior.

Os Srs. que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 165

Subemenda à emenda n.º 1.

Art. — Enquanto não dispuserem as ferrovias e os serviços marítimos e portuários administrados pela União, sob forma de autarquia ou em regime especial, de recursos financeiros próprios para o pagamento do aumento estabelecido nesta lei, incumbirá à União prover ou suplementar as respectivas despesas por conta do Tesouro Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação das emendas que receberam subemendas.

Emenda n.º 57, com subemenda da Comissão de Constituição e Justiça. A Mesa verifica tratar-se de subemenda prejudicada com a aprovação da Subemenda n.º 4 à Emenda número 1.

SUBEMENDA PREJUDICADA

(à emenda n.º 57)

Suprima-se, na Emenda, a expressão "ou prova de habilitação".

**EMENDA PREJUDICADA
N.º 57**

(Subemenda à emenda n.º 1).

Acrescente-se ao art. 10 mais um parágrafo, assim redigido:

"§ — Na execução do disposto neste artigo, os servidores que foram

admitidos para o exercício de funções correspondentes a cargos de igual denominação, em virtude de concurso ou prova de habilitação, e que, embora exercendo outra função, percebem atualmente vencimentos ou salários iguais aos dos referidos cargos, serão absorvidos nas carreiras respectivas, desde que o requeiram, se a situação em que se encontram lhes venha acarretar prejuízo".

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda à emenda n.º 73, com pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Fica prejudicada a emenda.

SUBEMENDA APROVADA

Subemenda à Emenda n.º 73.

Dê-se à emenda a seguinte redação:

"Parágrafo único — Os servidores das entidades enumeradas neste artigo, que já tenham tido o seu quadro de pessoal aprovado por Decreto Executivo com fundamento na Lei número 488, de 15 de novembro de 1948, passarão a gozar das vantagens desta lei".

EMENDA PREJUDICADA N.º 73

(Subemenda à Emenda n.º 1).

Ao art. 12, acrescente-se o seguinte

Parágrafo único — As entidades enumeradas neste artigo que já tenham tido o seu quadro de pessoal aprovado por Decreto Executivo, com fundamento na Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, passarão a gozar das vantagens desta Lei, a partir da data de sua promulgação.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 75. A Mesa retifica que a emenda não tem subemenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 75

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 9.º, "in fine" o seguinte:

"e aos servidores da Comissão Técnica de Orientação Sindical, que serão incorporados ao quadro de Funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio".

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda 76, também sem subemenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 76

(Subemenda à Emenda n.º 1).

Onde convier:

Transformem-se os atendentes do Quadro Suplementar do Ministério da Saúde, que possuem diploma de enfermeiros, e equiparem-se os mesmos aos atuais enfermeiros extranumerários mensalistas do referido Ministério.

O SR. PRESIDENTE — Deveria ser votada a emenda número 77. A Mesa considera, porém, prejudicada pela aprovação da subemenda n.º 4 à emenda n.º 1.

A emenda n.º 78 também está prejudicada por inconciliável com o substitutivo.

EMENDAS PREJUDICADAS

N.º 77

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 9.º, do Substitutivo apresentado, o seguinte:

"e ao extranumerário-mensalista admitido em caráter provisório ou interino".

N.º 78

EMENDA N.º 78 AO PROJETO

N.º 38

(No Anexo n.º 1)

Sistema de Classificação de Cargos

Substitua-se o Grupo Ocupacional G L 300 — Serviços de Portaria, pelo seguinte:

G L — 301.15 — Chefe de Portaria — Chefe de Portaria do Edifício Sede, Departamentos e Grandes Repartições, que funcionam na Sede ou fora dela.

G L — 302.13 — Aux. de Portaria B — Supervisão, Coordenação e Execução — Chefe Portaria.

G L — 303.11 — Aux. de Portaria A — Execução.

G L — 304.9 — Ascensoristas — Execução — Aux. Portaria A.

G L — 104.7 — Servente.

G L — 305.5 — Especial — Mensageiro — Servente.

NO ANEXO IX

Lista de Enquadramento

Substitua-se o Grupo Ocupacional: Serviço de Portaria, pelo seguinte:

Classe: Chefe de Portaria.

Chefe de Portaria: D, F, G, E, J, K, os auxiliares de Portaria que tenham direitos em face do art. 136 da Lei n.º 4.555, de 10-8-1922 e Decreto n.º 21.819, de 13-9-1932.

Série de Classe: Auxiliar de Portaria.

Classe A e B.

Porteiro — G, L.

Porteiro — 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Porteiro — Zelador — 21.

Ajudante de Porteiro — 21.

Auxiliar de Portaria — D, E, F, G, H, I e J.

Obs. — Inclusive os integrantes do Quadro da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda à emenda número 83.

O SR. VIVALDO LIMA (Para encaminhar a votação) * — Sr. Presidente, a Comissão de Serviço Público Civil apenas visou a corrigir uma falha da legislação em vigor, relativamente à classe dos tarefeiros.

A Emenda n.º 83 não acarreta aumento de despesa. No seu texto figura a expressão: "os que tiverem mais, de..."

A Comissão de Serviço Público Civil propôs fôsse a expressão substituí-

* Não foi revisto pelo orador.

da por “quando completarem cinco anos...”

Sòmente isso. A Emenda é mais de redação, para garantir aos que completarem cinco anos de estabilidade muito justa.

Não aumentando a despesa, não vê a Comissão de Serviço Público Civil qualquer inconveniente na sua aprovação. (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER (*Para encaminhar a votação*) * — Senhor Presidente, a Comissão de Finanças mantém o parecer contrário.

Não se trata de emenda que cogite de plano de vencimentos, mas, de estabilidade e, assim, deve ser enquadrada em lei diferente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Emenda n.º 83 teve parecer contrário.

De acôrdo com o Regimento, deve ser submetida à apreciação da Casa antes da subemenda.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*Para encaminhar a votação*) * — Senhor Presidente, a Emenda n.º 83 pretende acrescentar ao artigo 5.º do Substitutivo do Senador Apolônio Salles disposição que entende da maior justiça, porquanto dá estabilidade aos extranumerários tarefeiros, após 5 anos de serviço.

O Sr. Vivaldo Lima — Quando completarem 5 anos.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Todos os extranumerários já têm estabilidade.

O Sr. Vivaldo Lima — Ontem o Senado concedeu estabilidade aos Teseouros Auxiliares, aprovando a Emenda n.º 21.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — É exato.

O Sr. Vivaldo Lima — Os conferentes também foram abrangidos.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Os extranumerários, após 5 anos de exercício, gozam de estabilidade.

A emenda visa, apenas, estender êses benefícios aos extranumerários que ainda não os têm. V. Exa. sabe que

* Não foi revisto pelo orador.

a estabilidade nos emprêgos é uma conquista de todos os trabalhadores. As emprêsas particulares, após dez anos de serviço, são obrigadas a dar estabilidade aos seus empregados. O Estado também dá pela própria Constituição estabilidade aos funcionários que ingresam por concurso. Depois de dois anos de exercício. Todos os funcionários da União têm portanto estabilidade, com exceção dos mais humildes, — os extranumerários tarefeiros.

Agiu, assim, muito acertadamente a Comissão de Serviço Público Civil ao opinar favoravelmente à Emenda número 83, apresentando subemenda de redação para tornar mais claro o texto.

Espero, assim, Sr. Presidente, que o Senado aprove essa emenda, que me parece de inteira justiça. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda número 83, com pareceres contrários da Comissão de Finanças e subemenda da Comissão de Serviço Público Civil.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte:

EMENDA N.º 83

Acrescente-se no final do art. 5.º:

Sendo considerados estáveis os que contarem mais de 5 (cinco) anos de serviço público.

O SR. JURACY MAGALHÃES (*Para declaração de voto*) — Senhor Presidente, a bancada da União Democrática Nacional votou a favor da Emenda número 83.

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Exa. constará da ata dos nossos trabalhos.

O SR. APOLÔNIO SALLES (*Para declaração de voto*) — Senhor Presidente, peço a Vossa Excelência que consigne meu voto contrário à Emenda número 83.

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Exa. constará da ata dos nossos trabalhos de hoje.

Em votação a Subemenda à Emenda número 83. (*Pausa*).

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desconheço os termos da subemenda à Emenda número 83. Foi publicada?

O SR. PRESIDENTE — A Subemenda foi publicada hoje. Manda substituir as expressões “os que contarem mais de...” por “quando completarem...”.

Em votação a subemenda.

O SR. PRESIDENTE — Queiram permanecer sentados os Senhores Senadores que a aprovam. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte:
SUBEMENDA

Subemenda 5 à emenda n.º 83

Substituam-se as expressões “os que contarem mais de” “por” “quando completarem”.

O SR. PRESIDENTE — A Emenda número 135 devia ser votada neste momento. Entretanto, o nobre Senador Carlos Saboia apresentou requerimento de preferência para a votação da Emenda número 156.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento de preferência, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 128, DE 1956

Requeiro que a emenda n.º 156 seja votada antes das demais.

Sala das Sessões, em 1.º de março de 1956. — *Carlos Saboia*.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com o voto do plenário, ponho em votação a emenda número 156.

O SR. CARLOS SABOIA (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, a razão do requerimento de preferência para votação da Emenda número 156 foi encontrar-se ela agrupada na mesma classe de emendas que o Senado houve por bem — saindo de critério anteriormente adotado, de considerar-se apenas as que diziam respeito ao aumento de vencimentos — de apreciar, principalmente as que ga-

rantem estabilidade aos funcionários interinos.

Repetimos, apenas, uma atitude dos Constituintes, quando votaram o artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Emenda n.º 156, visa a dar um pouco de tranqüilidade aos interinos que atualmente ocupam cargos de provimento efetivo, embora isolados, nomeados há mais de cinco anos.

Sabemos que nas mudanças de governo, principalmente quando passa a ser constituído por uma facção política da oposição, há tremenda corrida aos empregos. Estabelece-se, então, a intranqüilidade entre os que exercem interinamente determinadas funções.

Por dever de coerência, o Senado, que vem aprovando emendas dessa natureza, deve apoiar a presente.

O Sr. João Villasbôas — V. Exa. fala em nome da Bancada da União Democrática Nacional.

O SR. CARLOS SABOIA — Muito obrigado pela delegação que me confere, que muito me honra.

Sr. Presidente, em nome — já agora — da bancada da União Democrática Nacional apelo para os nobres Senadores que se manifestem favoravelmente no sentido de as Emendas números 21 e 138 aprovarem a de número 156, em votação. (*Muito bem*).

O SR. SAULO RAMOS (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, tive oportunidade de apresentar várias emendas ao substitutivo do nobre Senador Apolônio Sales ao Projeto de Lei da Câmara número 38, de 1956.

Apesar da orientação estabelecida pela Comissão técnica, de negar-se apoio às emendas de reclassificação, tive o cuidado de formular alguns requerimentos de destaque, para poder defender minhas emendas.

Tranqüilizei-me, porém, quando o nobre Senador Gilberto Marinho, juntamente com o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, defenderam brilhantemente, a Emenda número 48, que mereceu a aprovação do plenário, redigida nos seguintes termos:

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

“O Governo Federal, dentro de seis meses, apresentará ao Congresso o Plano de Classificação de Cargos, na forma do disposto no artigo 259 da Lei número 1.711, de 22 de outubro de 1952.”

As emendas por mim apresentadas, Sr. Presidente, visavam a garantir os mais legítimos interesses de pequenos funcionários. Abstive-me de defendê-las quando da votação dos requerimentos de destaque para fazê-lo no decorrer da apreciação das próprias emendas.

Fomos, porém, surpreendidos pela aceitação das Emendas ns. 138 e 21.

Essa a razão por que venho à tribuna defender minha emenda vasada nos seguintes termos:

Art. 1.º Os atuais funcionários interinos ocupantes de cargos *isolados* de provimento efetivo da União e das autarquias, que contem, pelo menos, cinco anos de contínuo exercício no cargo, ou, pelo menos dez anos contínuos de serviço público, serão automaticamente efetivados na data da promulgação desta lei.

Sr. Presidente, aprovamos Emenda que determina sejam efetivados, mediante concurso de títulos, os interinos da União e das autarquias, ocupantes de cargos para cujo exercício se exige diploma de curso superior, e nos quais se encontravam investidos até 26 de fevereiro de 1956. Ninguém ignora que em fevereiro vários foram os interinos nomeados para os Institutos de Previdência Social.

O Sr. *Atílio Vivacqua* — V. Exa. pode acrescentar, em baixo da sua tese, a aprovação da Emenda número 83, que efetiva os tarefeiros.

O Sr. *Filinto Müller* — É diferente. reconheceu ela a estabilidade dos tarefeiros.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o aparte do nobre Senador *Atílio Vivacqua*. O apêlo que faço aos nobres colegas é no sentido de que, assim como concederam estabilidade funcional aos tarefeiros reconheçam o direito de outra classe desajudada e desamparada pela Lei.

Trata-se de ato de justiça para com os interinos da União.

Não se alegue que viola o texto legal.

A Lei número 1.582, de 1952, diz, taxativamente:

É vedado a qualquer título as nomeações quer em cargos de carreira, gratificados, estagiários, mensalistas, quer de diaristas, de pessoas sem prévio concurso de provas ou de provas e títulos, aos cargos de qualquer natureza dos institutos de previdência social, ou entidades autárquicas e paraestatais, sob pena de nulidade, de pleno direito do ato, e a responsabilidade do administrador que a praticar”.

Vejam os nobres Senhores Senadores: “sob pena de nulidade de pleno direito do ato e responsabilidade do administrador que a praticar”. Entretanto, apesar de em vigor desde 1.º de abril de 1952 a Lei ainda não foi cumprida. As nomeações sucederam-se até mesmo por ocasião de ser baixado o Decreto-lei número 31.147. Devem, assim, ser responsabilizados, criminalmente, os administradores que as fizeram.

Sr. Presidente, a regulamentação atende à lei, mas permite sejam nomeados interinos para os cargos iniciais.

O Senado, portanto, não pode rejeitar a emenda em votação, que renova ato de justiça consagrado pelos constituintes de 1946, no Art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao efetivar os interinos que à data da promulgação da Carta Magna contavam cinco anos de serviço público.

Trata-se, agora, de amparar interinos ocupantes de cargos isolados que, ao tempo, não preenchiam a exigência constitucional. Muitos dêles contam, hoje, mais de 12 anos de serviço efetivo.

Ainda há mais. Senhor Presidente; o princípio consagrado na Legislação Trabalhista, que garante ao trabalhador estabilidade após dez anos de serviço.

Nada mais razoável, repito, aprove o Senado a emenda que consubstancia aspiração justa dos interinos, que há

cinco anos exercem ininterruptamente determinada função, ou há dez anos prestam serviços públicos.

Estaremos legislando como os Constituintes de 46. Não vejo razões, nem encontro motivos para que seja rejeitada a Emenda n.º 156. (*Muito bem! Muito bem. Palmas*).

O SR. MOURA ANDRADE (*Para encaminhar a votação*) * — Senhor Presidente agradeço ao nobre Senador Domingos Velasco o me haver cedido a palavra, embora fôsse de minha preferência falar após o ilustre colega. De qualquer modo sinto-me penhorado pelo gesto de gentileza que teve para comigo.

Sr. Presidente, tomei a palavra para combater a emenda. É mais uma da série que está disvirtuando o projeto.

Negamos reajustamentos justos e necessários ao funcionamento público. Recordo-me de na Comissão de Finanças haver discutido e assistido ao debate de emenda em que os professôres cegos de alunos cegos pretendiam ser equiparados aos professôres de surdos-mudos. Na situação atual, os professôres cegos de alunos cegos, altamente especializados, em missão das mais difíceis de que se tem notícia no magistério, ganham menos do que os professôres videntes ou os dos Institutos de Surdos-Mudos.

O Sr. Vivaldo Lima — Êsses enxergam demais.

O SR. MOURA ANDRADE — Pedem êles apenas o acesso do enquadramento novo de uma única letra.

A Comissão de Finanças entendeu que a emenda no mérito era justa mas que não podia ser atendida dentro do critério do projeto.

Sr. Presidente, conformei-me porque desde o início declarei achar fundamental trabalharmos com critério único. Agora, entretanto, verifico que o projeto de aumento primitivamente de reestruturação, transformou-se numa proposição de empreguismo de efetivação, de violação da Constituição Federal.

Que fazem na Carta Magna os Artigos 87, número 67, parágrafo 2.º que declaram como força coercitiva impera-

tiva e intransponível para todos os brasileiros que o provimento dos cargos públicos é da capacidade exclusiva do Executivo?

Não podemos prover; não nos cabe prover. Entretanto, ontem, fizemos provimentos através das Emendas números 138 e 21.

Abriam-se dois graves precedentes. O Senado cometeu dois graves equívocos. Muitos dos Srs. Senadores hão de pensar intimamente como posso recusar meu voto à Emenda número 156 que manda efetivar interinos com tempo de serviço marcado, se fui favorável à efetivação de interinos, sem tempo de serviço marcado e a interinos que ainda não são interinos?

Hão de estar pensando assim, mas o precedente não deve valer numa Câmara como esta. O equívoco de ontem deve ser repetido no dia de hoje. Não é porque alguém furte que se estabelecerá ser permitida a violação do Código Penal, não é porque alguém mate que todos poderão matar, porque já uma vez foi violado o Código Penal; não é por que alguém desrespeite um dia a Constituição que a devamos desrespeitar, sempre, sob a invocação de que já foi uma vez burlada.

Sr. Presidente, por maior que seja meu aprêço ao nobre Senador Saulo Ramos, autor da emenda, não me posso conformar com sua aprovação.

Entendo que estamos discutindo aumento e não nomeações. Não recebemos mensagem alguma a propósito da criação de cargos para prover. Estamos no entanto provendo cargos que não existem porque ontem efetivamos através de disposição aqui aprovada interinos substitutos que substituem os titulares e colocamos dois em cada cargo.

Não há mensagem, repito, pedindo a criação de cargos, e o Senado se antecipa efetivando em cargos que nem sequer sabe se realmente estão vagos.

Por outro lado, o Senado infringe a Constituição transformando-se em Poder Executivo ao fazer as nomeações que lhe são proibidas. Isto fere, também o princípio da harmonia e da independência dos poderes.

Sr. Presidente, o Brasil vive época muito difícil, difícil em todos os campos: no político, no econômico e no

* Não foi revisto pelo orador.

moral. Compreendo, portanto sejamos vítimas desta época danosa para a vida brasileira. Mas por isto mesmo porque temos a mais alta responsabilidade como membros do Congresso Nacional e nos incumbem as supremas responsabilidades na legislação, não devemos permitir que nossos sentimentos traiam nossa consciência jurídica nem que sejamos traidores de nós mesmos e das nossas próprias convicções democráticas.

Estamos aqui a destruir a estabilidade do regime, a subverter a ordem constitucional, a trazer a descrença para a grande nação já descrente, a acrescentar decepções à grande nação já decepcionada.

O Sr. *Saulo Ramos* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Te-rei muito prazer.

O Sr. *Saulo Ramos* — Não creio nobre Senador, que, pela aprovação da Emenda número 156, estejamos estabelecendo a subversão constitucional a que se refere.

O SR. MOURA ANDRADE — V. Exa. vai invocar as Disposições Transitórias da Constituição. Chego lá.

Quando havia um poder constituinte a este poder não era permitido limites nem para si mesmo. Sabem os que são juristas que o poder constituinte é o poder máximo e a Assembléia Constituinte não pode limitar-se nem a si própria, emana da vontade direta do povo e para o fim de constituir e organizar o Estado.

Naquele instante, os constituintes decidiram pelo fato de haver sido restabelecida no Brasil a ordem democrática, de haver sido instaurado um novo regime constitucional consignar nas Disposições Transitórias, da Carta Magna um prêmio a todos aqueles funcionários que ainda não estavam efetivados, efetivou-os então no próprio Estatuto Básico para recompensá-los da luta que haviam empreendido justamente com todo o povo pelo restabelecimento da ordem democrática.

Assim, como na própria Constituição consignou-se o marechalato a um dos oficiais mais ilustres do Exército brasileiro, assim como se concedeu insígnias e condecorações, a Lei Básica,

naquele instante, gravou no peito de todos os interinos do Brasil a condecoração da efetividade na função pública, única e exclusivamente pelo advento da nova ordem política no Brasil, pelo fato importantíssimo, quase sagrado, a fonte da vontade popular.

Era a Constituinte, era o povo, reunido para se organizar a si mesmo. Era a Nação que outorgava naquele instante, na hora em que estabelecia o Estado, a efetivação dos interinos.

No momento porém, em que assim procedia ela restringia ao legislador ordinário para o futuro e determinava que ninguém mais podia fazê-lo, que o provimento seria do Poder Executivo; que ao Legislativo não competiria mais a prática de atos de provimento de funcionários e declarava a exigência do concurso para as carreiras e a necessidade de que o Congresso apenas se limitasse a estipular normas para a ação governamental.

Quer dizer a mesma Constituição quando abria a exceção das Disposições Transitórias, no seu texto proibia, para o futuro, a realização de ato igual. Compreendia não ser possível a subversão da ordem e a confusão completa dos poderes uma vez que declarava, de logo, que os poderes seriam independentes e harmônicos entre si.

Sr. Presidente, apelo à consciência dos Srs. Senadores, aqueles que ontem por equívoco efetivaram os interinos. Não devem continuar efetivando interinos conscientemente, hoje. Ontem, fizeram-no no atropêlo da noite, no equívoco em que incorreram fizeram-no no tumulto e no cansaço. Hoje o farão em consciência e, assim procedendo, estariam convencidos de que, realmente, infringem a Constituição Brasileira. Se acham que a Constituição não merece funcionalismo numa proposição de empregos.

Tenho confiança no Senado, tenho confiança em que os Senhores Senadores não prosseguirão transformando o projeto de aumento de vencimentos do funcionalismo uma proposição de empregos.

Sr. Presidente, que dirão de nós aqueles que vieram apresentar emendas à própria natureza da Proposição.

Reestruturar o funcionalismo público era aquilo que se esperava fôsse

feito, era o que se estava fazendo. O projeto era de reestruturação. A êle foram oferecidas emendas consideradas prejudicadas. Outras tiveram pareceres contrários e caíram.

Pois bem, o projeto que era de reestruturação, abria a porta larga para empregos a quantos interinos existiam fôsem êles de um mês, um dia, uma hora, de nenhuma ou de cinco, dez ou doze anos.

Sr. Presidente, estou certo de que o Senado rejeitará a emenda. (*Muito bem*).

O Sr. Senador Atílio Vivacqua pronuncia discurso que será publicado depois.

O SR. DOMINGOS VELLASCO *

— Senhor Presidente, sabe Vossa Excelência que, desde a Constituinte de 34, é do meu hábito examinar as opiniões não sob o aspecto da divisão do Plenário em Maioria e Minoria, mas procurando compreender o ponto-de-vista daqueles mesmos que divergem do que sustento. Muitas vêzes é com êsse espírito de compreensão que podemos aquilatar os motivos dessa divergência.

Sr. Presidente, na minha longa vida parlamentar sempre me mostrei pela minha própria formação. Não fôsse pretensioso e talvez impertinente, eu diria que assim acontece porque sou tomista, porque sou formado na filosofia cristã, no espiritualismo cristão é que compreendo perfeitamente as divergências, ainda quando diametralmente opostas aos meus pontos-de-vista.

Todo cristão sabe, e os tomistas sobretudo proclamam que os princípios e critérios só valem quando ligados à realidade. As leis, os princípios que não se atêm à vida, são meras obstruções e nada valem para o progresso do espírito humano.

As próprias leis físicas enunciadas como postulados, postas em contato com a vida e com o movimento, se modificam. Aprendemos em física a lei dos vasos comunicantes: todos os líquidos adquirem o mesmo nível independentemente do diâmetro dos vasos que se comunicam. É um postulado que aprendemos nos rudimentos da hidros-

tática. Entretanto, quando esta lei física sofre a influência do movimento e passa para a hidrodinâmica verificamos que o fato não é realmente, observado.

Falo a engenheiros, como o faço agora, dirigindo-me ao Senador Francisco Gallotti.

O Sr. Francisco Gallotti — Aliás com muita clareza.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sabemos que na foz dos rios, pelo choque das suas águas com o mar o nível eleva-se e como os rios correm pereneamente há desnível dos rios. A água na foz está acima do nível do mar. As águas da Baía de Guanabara estão em nível superior às de fora. Chega mesmo a oitenta centímetros a diferença.

Vê V. Exa., Sr. Presidente, que êsse critério, êsse princípio ainda quando baseado nos postulados científicos sofrem as modificações da realidade. Que se dirá então das leis humanas, dos critérios humanos, dos princípios humanos?

Êsse princípio, êsse critério significa simples abstração sem importância se não expressa sentimento de justiça. Não posso, sob a égide de uma lei praticar em seu nome uma injustiça.

Sr. Presidente, essa consideração vem a propósito do discurso aqui pronunciado pelo Senador Moura Andrade, representante de São Paulo, meu prezado amigo, e proclamam-se seus princípios. Tôda abstração que foge à realidade da justiça é, em si mesmo, uma injustiça. É por isso que nós, cristãos, somos da religião a encarnação. Deus fêz-se homem em Jesus Cristo. Deus materializou-se no homem.

Quando São Paulo se opunha a que se judaizasse o cristianismo, não aceitando, como condição *sine qua non*, para que alguém fôsse cristão, que se submetesse a circuncisão disse: Não é a lei que vale mas a fé, o espírito de justiça e de caridade, de amor”.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Moura Andrade — V. Exa. fêz até agora, uma bonita exposição sobre o mundo físico e moral; desejaria

* Não foi revisto pelo orador.

que fizesse outra sôbre o mundo jurídico. O nobre colega está argumentando apenas na ordem física e moral, invocou o Oceano e Cristo para defender a efetivação dos interinos. Gostaria que invocasse a Constituição brasileira para fazê-lo.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — V. Exa. então, ficará certo de que estou coberto de razões. V. Exa. falou em moral, empreguismo e certas coisas que constituem escândalo. Estou mostrando que não é adotando simples critério, simples princípio desligado da realidade, que fazemos justiça.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. novo aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Moura Andrade — A justiça quando fere o direito dos mais, é injustiça. Negamos, aqui nesta Casa, reestruturações num projeto de reestruturação; não concordamos, de maneira alguma, em dar a verdadeira posição a cada categoria de funcionários que tinham direito a essa concessão para, afinal, efetivarmos funcionários. Por mais justa que fôsse a medida defendida por Vossa Excelência, contesto sua justiça; por mais justa que ela fôsse, consubstanciar-se-ia, na realidade, em medida eminentemente injusta, porque foi praticada em detrimento das reivindicações legítimas da reestruturação proposta perante o Congresso Nacional.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, difere muito a minha concepção de justiça da do Senador Moura Andrade. Para mim, justiça é dar a cada um o que é seu. O axioma, evidentemente, não é meu, é de Santo Tomaz de Aquino.

O Sr. Moura Andrade — Dando a cada qual o que é seu, damos a todos. Se a justiça fôsse assim feita, estaria de acôrdo. Por que, no entanto, não a demos aos demais? Se cada um recebesse o que é seu, então estaria de acôrdo com V. Exa.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, tôda vez que posso fazer justiça, eu a faço.

O Sr. Moura Andrade — Mas não em detrimento dos demais.

O Sr. Carlos Saboya — Não há detrimento algum.

O Sr. Moura Andrade — O Senado estabeleceu critério que não é justo.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — V. Exa. não conseguiu demonstrar ao Senado que a Emenda número 38 fere direito de quem quer que seja.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. mais um aparte? (*Assentimento do orador*) — O Senado estabeleceu o critério de não aceitar emenda que não fôsse de aumento. Não aceitaria reestruturação, nem coisa nenhuma fora do aumento. Com êsse critério, impediu a apreciação de tôdas as emendas de teor idêntico, para, finalmente, aprovar a de número 138.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Lembro ao nobre orador que está a terminar o tempo de que dispõe.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, atenderei a V. Exa., mas, antes, desejo demonstrar ao nobre Senador Moura Andrade, no que se refere à Emenda número 138, ontem aprovada, que a defendi e julgo-a absolutamente justa.

No que se refere a essa emenda, S. Exa. está redondamente enganado. O art. 286 da Constituição que o nobre Senador Moura Andrade invoca declara:

“Art. 186. A primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar, efetuar-se-á mediante concurso, precedendo inspeção de saúde”.

O Sr. Moura Andrade — E quem fará essa investidura?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Labora V. Exa. em outro engano. O legislador legisla, quem executa é o Poder Executivo.

O Senador Moura Andrade segue de equívoco em equívoco. Primeiramente, quando se concede a efetivação dos funcionários que ocupam cargos para os quais se exige diploma de nível superior, mediante concurso de títulos, es-

tamos plenamente de acôrdo com a Constituição mas, estamos, além de tudo, moralmente de acôrdo com as boas praxes.

Sr. Presidente, o concurso de provas, no que tange àquelas classes para cujo ingresso se exige o concurso de nível superior — concurso de títulos — o concurso de provas não tem a importância que se lhe atribui, pois êste consta, apenas, de provas de Português, Matemática, Geografia e História. Para o portador de diploma de curso superior, admite-se que essas noções estão provadas mediante cursos regulares.

O que se quer, para o indivíduo que já exerce interinamente a função, é que tenha título para isso, e que se estabeleça concurso de títulos, de acôrdo com o art. 186 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro, mais uma vez, ao nobre orador que está findo o tempo de que dispõe.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência que me permita concluir o discurso, porquanto fui aparteado e não pude desenvolver minhas considerações.

Ontem, o Senado agiu moral e constitucionalmente certo, ao fazer justiça a êsses servidores. Não há artigo da Constituição que se oponha àquele ato do Senado, porque a forma de redigir as leis é esta mesma. O Poder Legislativo dá a orientação, e o Executivo cumpre. Não há nada, na Carta Magna, que tenha sido ferido, nem mesmo moralmente.

Honro-me de ter votado favoravelmente à Emenda número 138, e quero que a Nação tôda saiba — e disso me orgulho — que permiti que os funcionários de nível superior, que exerçam cargos interinos, sejam efetivados, mediante concurso de títulos.

Pudéssemos, constantemente, votar dispositivos tão sábios, justos, honestos e moralizadores como o que aqui votamos ontem.

Acertei ontem, e quero acertar hoje. Não — porque tenha errado ontem, que terei de errar hoje. Entendo que andei acertadamente, aprovando a emenda ontem, e assim continuarei, aprovando a emenda em votação.

O Sr. Moura Andrade — Não existe, disse V. Exa.?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — V. Exa. quer fazer pilhéria.

O Sr. Moura Andrade — Terá o subconsciente traído V. Exa.?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — V. Exa. está contrariado por ver todos os seus argumentos liquidados, argumentos que V. Exa. apresentou, mais ou menos, bombásticamente.

A Constituição, dizia eu, Sr. Presidente, não exige concurso para os cargos isolados de provimento efetivo. Não o exige a Constituição nem as leis.

É natural, é justo, é humano, e eu me orgulho de ter sentimentalismo, porque ai dos homens incapazes de sentir, desprovidos do espírito de fraternidade para fazer justiça aos seus semelhantes! Ai do homem que faz morrer ou mata em si êsse sentimento. Ai dêle, diz a Bíblia.

Sr. Presidente, os funcionários que a emenda pretende efetivar contam mais de cinco anos de efetivo exercício ou mais de dez anos de serviço público em cargos para cujo provimento não se exige concurso. Por ato de justiça orgulhosamente digo: acertei ontem e desejo acertar hoje votando a favor da Emenda. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*)

O SR. APOLÔNIO SALLES (*Para encarninhar a votação*) * — Sr. Presidente, desejo fazer minhas as palavras do nobre Senador Domingos Vellasco, quando S. Exa. diz que acertou ontem e, por isso, deseja acertar hoje.

Sr. Presidente, porque acertei, ontem, votando contra a proposição semelhante, desejo acertar hoje, votando contra emenda semelhante. Sou dos que não subestimam a necessidade de outros, dos que não subestimam as esperanças e anseios de quem quer que seja mas sou também daqueles que se julgam no dever de seguir sempre o mesmo critério quando julga interesses de terceiros.

Ontem, neste plenário, tive ensejo de votar contra emenda de reestruturação que poderia fazer justiça numa lei

* Não foi revisto pelo orador.

que não a que estamos votando. É como digo: vamos fazer benesse a um terceiro esquecendo que, ontem, negamos justiça a quem, mais que qualquer outro, a merecia, pois são homens privados do sentido da visão: os cegos. No entanto, se lhes não houvesse sido negado tal direito teríamos que modificar o critério até então adotado. Iria eu para casa com o coração magoado, Sr. Presidente, se não pudesse dizer desta tribuna — respeitando a opinião de meus colegas e aceitando seus votos, pois, como digo, apenas coordeno opiniões alheias — que, fazer justiça, não é beneficiar a alguns. É também evitar fazer-se mal a outros.

Sr. Presidente, teria pena de ouvir mais tarde que o Senado Federal composto por homens serenos — como o presumimos ser — depois de haver censurado o projeto de classificação estudado pela Câmara dos Deputados, durante dois anos, acabou, em poucos dias, fazendo trabalho imperfeito.

Lamentaria dizer mais tarde, Senhor Presidente, que infelizmente o Senado não respeitará as diretrizes que traçara pelo desejo de atender aos interesses de alguns. Compreendo o nobilíssimo sentimento de coração que impediu os prezados colegas — sentimento que sempre cultuei mas, jamais, contra os ditames da minha inteligência e da minha consciência.

Era a declaração que desejaria fazer ao ensejo da votação da presente emenda. (*Muito bem. Palmas nas galerias*).

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Não é permitida manifestação das galerias.

Em votação a emenda número 156.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte:

EMENDA N.º 156

Art. 1.º Os atuais funcionários interinos ocupantes de cargos *isolados* de provimento efetivo da União e das autarquias, que contem, pelo menos, cinco anos de contínuo exercício no cargo, ou, pelo menos dez anos contínuos de serviço público serão automaticamente efetivados na data da promulgação desta lei.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos que exerçam interinamente cargos vitalícios, como tais, considerados na Constituição, ou cargos onde haja ocupantes efetivos.

O SR. FILINTO MÜLLER (*Para declaração de voto*) * — Sr. Presidente, dispensei-me de sustentar o parecer da Comissão de Finanças, contrário à aprovação dessa emenda, porque havia sido ela sustentada com calor, entusiasmo e brilho, pelo nobre Senador Moura Andrade e, posteriormente, pela palavra autorizada do meu líder. Como relator da Comissão de Finanças solicito de V. Exa. faça constar da Ata dos nossos trabalhos, que contra ela votei assim como contra as de números 138 e 21. Entendo que os assuntos disciplinados por essas emendas fogem, completamente, ao espírito do projeto que ora votamos.

O Senado tinha autoridade para aprovar tais disposições, mas não andou certo ao fazê-lo. Deveria deixar para que constituíssem um projeto à parte, para ser reexaminada oportunamente pelas duas Casas do Congresso Nacional. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Subemenda à Emenda número 156.

O SR. APOLÔNIO SALLES (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, solicito do Senado que, pelo menos, considere o objetivo da subemenda. É um cerceamento mínimo numa hora de liberalidades como esta.

Repare-se um pouco a injustiça feita aos que não receberam o mesmo quinhão! (*Muito bem!*)

O SR. CARLOS SABOYA (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, o apêlo feito pelo nobre Senador Apolônio Sales, pelo menos no que diz respeito à bancada da União Democrática Nacional, é desnecessário.

Procuramos repetir, a atitude dos Constituintes de 1946. O exercício contínuo do cargo por mais de dez anos, dá ao funcionário estabilidade.

Não se trata, portanto, de matéria nova, mas sedição. Tivemos bastante tempo para raciocinar sobre a conve-

* Não foi revisto pelo orador.

niência ou inconveniência dêsse princípio pois o assunto já foi demasia-
damente debatido. Concessões dessa
natureza, não podem ser consideradas
como desagregação de ordem moral.
Temos consciência do que estamos fa-
zendo. O Senado não se diminui quan-
do aprova emenda que consubstancia
princípio já consagrado. Enquanto
existir homens que acreditam no Bra-
sil, tem noção de seus deveres para
com a pátria, o Brasil não entrará em
derrocada! (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em vota-
ção a subemenda à Emenda número 156
com parecer contrário da Comissão de
Finanças.

Queiram permanecer sentados os Se-
nhores Senadores que a aprovam.
(*Pausa*).

É rejeitada a seguinte:

Subemenda à Emenda n.º 156

Suprima-se, na Emenda, os vocá-
bulos “contínuo” e “contínuos”. É
êste o parecer.

Sala das Comissões, em fevereiro de
1956.

O SR. PRESIDENTE — A emenda
n.º 135, com parecer contrário das Co-
missões, está prejudicada pela de nú-
mero 35.

O SR. FILINTO MÜLLER (*Para
declaração de voto*) * — Sr. Presiden-
te, lamento que depois da aprovação
da emenda número 109 a de núme-
ro 135 esteja prejudicada. Trata-se
de assunto perfeitamente idêntico. Os
funcionários das mesas de renda alfan-
degária e do aeroporto de São Paulo
foram prejudicados, vítimas de injus-
tiça, já que pela emenda número 109,
se deu a quota, pleiteada por êstes ser-
vidores, a outros funcionários. (*Mui-
to bem*).

O SR. APOLÔNIO SALES (*Pela
ordem*) * — Sr. Presidente, tenho
para mim que a emenda número 135
só seria prejudicada se a de número 109
também o fôsse. Desde que esta não
foi rejeitada, aquela não está preju-
dicada, pois o assunto que versa é per-
tinentemente.

O SR. PRESIDENTE — O plená-
rio também rejeitou, ontem, a emenda
n.º 35, idêntica a esta de n.º 135.

O SR. JURACY MAGALHÃES
(*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, se
a emenda número 135 é idêntica à de
número 35 e foi concedido pedido de
destaque para aquela, parece-me que,
numa interpretação liberal de Vossa
Exce!ência, seria de considerar também
o destaque para a emenda número 35,
de igual teor.

O Sr. *Francisco Galoti* — Perfeita-
mente.

O SR. JURACY MAGALHÃES—
Era a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa
não tem dúvida em atender às ponde-
rações feitas pelos nobres Senadores,
tanto mais que as duas Emendas, em-
bora com objetivo idêntico, têm desse-
melhança no final de suas redações.

A Emenda n.º 135 termina com as
seguintes palavras:

“no que se refere à percenta-
gens sôbre a arrecadação”.

Em votação a emenda número 135,
com pareceres contrários das Comissões.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI
(*Para encaminhar a votação*) * — Se-
nhor Presidente, depois da manifesta-
ção, há pouco ouvida pelo Senado, do
eminente relator da Comissão de Fi-
nanças, o ilustre Senador Filinto Mü-
ller, parece-me que ao Plenário não ca-
berá outro caminho, senão o da apro-
vação da emenda número 135.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite
V. Exa. um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI —
Com muito prazer.

O Sr. *Filinto Müller* — Manifestei-
-me contrariamente à emenda núme-
ro 109, mas desde que o Senado a
aprovou, entendo que esta seria uma
oportunidade de se fazer justiça, acei-
tando a emenda número 135, com meu
parecer contrário. Gostaria, portanto,
que o Senado a aprovasse, como o fêz
em relação à emenda número 109.

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, o que desejava dizer em favor da emenda 135, não poderia ter sido tão bem e tão claramente feito como o foi pelo ilustre relator.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda número 135.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 135

(Subemenda à Emenda n.º 1).

Acrescente-se onde convier:

“Aos servidores lotados nas Alfândegas, na Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo, bem como nas Mesas de Rendas Alfandegadas, que exerçam funções de fiscalização aduaneira, ficam asseguradas as mesmas vantagens conferidas por lei aos agentes fiscais do impôsto de consumo, no que se refira a percentagens sôbre a arrecadação”.

Está prejudicada pela aprovação da subemenda de n.º 5, da Comissão de Finanças.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Pela ordem*) — Pediria à Mesa mandasse ler a emenda, porque não consta do Avulso.

O SR. PRESIDENTE — Esclareço ao nobre Senador Attilio Vivacqua que a subemenda n.º 5, da Comissão de Finanças, manda acrescentar à expressão: “Caixas Econômicas Federais...” mais as seguintes palavras: — “Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística”.

Tendo sido aprovada esta Subemenda, a Mesa considerou prejudicada a Emenda n.º 115, por lhe parecer que a Subemenda atendia aos objetivos da Emenda n.º 115.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, parece-me que na Subemenda que V. Exa. acabou de ler, não se incluiu o texto final da Emenda n.º 115, que diz “... ou em regime especial”.

Trata-se de entidades com autonomia jurídica e econômica, mas que têm sido objeto de discussão, no sen-

tido de saber se deve ser configurada como autarquia ou não devido ao fato de que as diversas leis que têm tratado de aumentos de vencimentos, como de proventos de aposentadoria, se referirem expressamente a regime especial.

O SR. PRESIDENTE — O nobre orador refere-se ao texto do artigo 11, mais os acréscimos feitos pela subemenda n.º 15. Nesse artigo 11 está consignada a expressão “ou em regime especial”.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, lembro a Vossa Excelência que acrescentei também a palavra “inativo”.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, o nobre Senador Attilio Vivacqua quis incluir na disposição do artigo 11, já aprovado, com inclusão das subemendas a palavra “inativos”.

Existe, porém, uma subemenda isolada, determinando que o aumento se aplica aos inativos, de acôrdo com a legislação vigente — Decreto número 2.622, de outubro do ano passado — o qual regula o pagamento do reajuste dos vencimentos dos inativos, está atendido na lei, desejo fique os funcionários ativos da União.

O nobre Senador Attilio Vivacqua acrescentou a expressão “inativos”.

Êstes, porém, já estão incluídos numa subemenda aprovada pelo Senado e incorporada ao substitutivo já aprovado. (*Muito bem*).

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, os esclarecimentos prestados pelo eminente colega, Senador Filinto Müller, vão servir de interpretação da Lei. Como S. Exa. considera — com a sua autoridade e o apoio que, inclusive terá da maioria — que o objetivo da minha emenda com relação aos inativos está atendido na lei, desejo fique registrada essa declaração, a fim de servir de fixação no entendimento do novo diploma legal, e para que a situação dos inativos não possa sofrer qualquer dúvida.

O SR. PRESIDENTE — Tem razão o nobre Senador Filinto Müller na

* Não foi revisto pelo orador.

sua explicação, porque, realmente, a Subemenda n.º 8 atende ao pensamento do nobre Senador Attilio Vivacqua.

Está assim prejudicada a Emenda n.º 115, com a respectiva subemenda.

EMENDA PREJUDICADA
N.º 115

Subemenda à Emenda n.º 1.

Onde se lê:

“Art. — O quadro do pessoal ativo e inativo das autarquias, entidades paraestatais, Caixas Econômicas Federais e demais órgãos autônomos, emprêsas incorporadas ao Patrimônio Nacional, ou em regime especial, será aprovado por decreto executivo, obedidos os padrões, as vantagens e a vigência desta lei”.

SUBEMENDA PREJUDICADA

Subemenda à Emenda n.º 115.

Acrescente-se, após à expressão “Caixas Econômicas Federais”, a expressão — “Conselho Superior das Caixas Econômicas”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 116, que tem parecer contrário das Comissões.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 116

Suprima-se no texto da emenda n.º 1, apresentado.

Acrescente-se ao parágrafo único do artigo citado o seguinte: — “bem como aos que permaneceram no serviço público por mais de quarenta (40) anos e que dos seus assentamentos conste a prestação de serviços relevantes”.

O SR. PRESIDENTE — A emenda n.º 130, a Mesa a considera prejudicada pela aprovação da emenda número 21. O mesmo ocorre com a subemenda.

EMENDA PREJUDICADA
N.º 130

À Emenda n.º 1.

Inclua-se onde convier:

“Art. — Os Tesoureiros Auxiliares, Conferentes e Conferentes de Valores, interinos e substitutos, que se encontravam exercendo os respectivos cargos a 31 de dezembro de 1955, serão, independente de concurso, obrigatoriamente aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer após a vigência desta lei, nos respectivos setores, respeitado o critério de antiguidade.

EMENDA PREJUDICADA

Subemenda à Emenda n.º 130.

Suprima-se, no texto da emenda, a palavra “obrigatoriamente”.

O SR. PRESIDENTE — Estão ainda prejudicadas, com as respectivas subemendas, as emendas ns. 132 e 153, pela aprovação da subemenda número 2, da Comissão de Finanças, e 1954, pela aprovação da subemenda n.º 1, da mesma Comissão.

EMENDAS PREJUDICADAS

N.º 132

O salário do pessoal temporário deve enquadrar-se dentro das condições regionais do mercado de trabalho e, na sua fixação serão considerados os encargos e obrigações a desempenhar, em conformidade com remuneração das mesmas atividades nos quadros do serviço público.

Ao pessoal temporário e ao pessoal de obras se contará para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

O pessoal temporário, inclusive em regime de “acôrdo”, com os Estados, ao completarem 5 anos de exercício efetivo, no trabalho ou função, fica equiparado aos funcionários da União, sendo considerado estável com todos os direitos e vantagens a êstes atribuídos, inclusive a contagem do tempo de serviço, anteriormente prestado, para efeito de aposentadoria.

N.º 153

Art. 4.º — E' assegurado aos extra-numerários contratados e ao pessoal

temporário da Verba 3 e de Obras, aumento de salário em bases iguais ao do funcionalismo civil.

N.º 154

(Substitutivo ao § 2.º do art. 1.º).

Os funcionários de vencimentos superiores ao padrão "O" terão um aumento correspondente ao concedido àquele padrão.

EMENDAS PREJUDICADAS

Subemenda à Emenda n.º 132.

Substitua-se a redação pela seguinte:

"E" concedido ao pessoal para "Obras" aumento de salário igual aos demais servidores, considerando, para esse fim, o salário mensal médio vigente no último trimestre de 1955.

Subemenda 6 à Emenda n.º 153

Art. — O pessoal temporário, que recebe à conta das verbas 3 e 4, fica beneficiado com um aumento de salário igual aos das referências instituídas no art. 1.º, levando-se em conta para o enquadramento, nas respectivas referências, a média dos três últimos meses do ano de 1955.

§ 1.º — Será criada uma tabela especial para enquadramento do pessoal de que trata esse artigo.

§ 2.º — Fica terminantemente vedado, a qualquer título, a admissão de pessoal à conta das verbas 3 e 4, sob pena de responsabilidade administrativa.

Subemenda à Emenda n.º 154

Acrescente-se "in fine" a seguinte expressão:

"não podendo exceder o limite de padrão ficando no artigo 13 desta lei".

O SR. PRESIDENTE — Emenda n.º 114, com subemenda da Comissão de Constituição e Justiça. Os pareceres das Comissões são contrários.

O SR. SENADOR ATTILIO VIVACQUA PRONUNCIA DISCURSO QUE SERA' POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Para encaminhar a votação) (*) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 114 em votação, das últimas apresentadas ao substitutivo do nobre Senador Apolônio Salles, necessita de alguns esclarecimentos.

Está assim redigida:

"Destaque-se o art. 59, com os seus parágrafos, do Projeto n.º 38, de 1956, da Câmara dos Deputados, acrescentando a sua redação ao Substitutivo ao mesmo apresentado pelo Senador Apolônio Salles".

Como se verifica, a emenda manda destacar o art. 59 do Projeto de Classificação, oriundo da Câmara dos Deputados, para que, com todos os parágrafos, seja incorporado à emenda substitutiva n.º 1, de autoria do nobre Senador Apolônio Salles.

A essa Emenda foi oferecida, pela Comissão de Constituição e Justiça, a seguinte emenda:

"Inclua-se no substitutivo, onde convier, um artigo com a seguinte redação:

"Art. — Os agentes fiscais do Imposto de Renda perceberão além de seus vencimentos, que serão pagos integralmente, uma percentagem de acordo com a tabela de que trata o § 5.º deste artigo que se baseará no aumento da arrecadação mensal verificado separadamente no Distrito Federal e em cada Estado em confronto com a de igual mês do exercício anterior.

§ 1.º — A percentagem prevista neste artigo será distribuída e paga mensalmente.

§ 2.º — A percentagem não poderá ultrapassar o limite de vencimento do respectivo nível de agente fiscal do Imposto de Renda.

§ 3.º — Os excedentes mensais dos limites fixados nos parágrafos anteriores serão adicionados, para efeito da distribuição no mesmo exercício à percentagem dos

* Não foi revisto pelo orador.

meses em que êsses limites não hajam sido atingidos.

§ 4.º — A percentagem de que trata êste artigo será computada nos cálculos dos proventos de aposentadoria tomando-se por base a vencida no ano anterior.

§ 5.º — A tabela de que trata êste artigo é a seguinte:

Até 10% do aumento na arrecadação mensal: 20% do respectivo vencimento.

Até 13% do aumento na arrecadação mensal: 40% do respectivo vencimento.

Até 16% do aumento na arrecadação mensal: 60% do respectivo vencimento.

Acima de 20% do aumento na arrecadação mensal: 100% do respectivo vencimento”.

Sr. Presidente, gostaria de comparar a Subemenda ao art. 59 do Projeto de Classificação, mas não o tenho em mãos. Penso que a douta Comissão de Constituição e Justiça, querendo dar forma essencialmente técnica à Emenda n.º 114, apresentou-lhe êste substitutivo.

Verifica V. Exa., Sr. Presidente, que a subemenda visa a modificar a maneira de pagamento dos funcionários da Fazenda, que exercem, atualmente, as funções de agentes fiscais do Impôsto de Renda. Pretende conceder-lhes, além da remuneração normal, decorrente do padrão de vencimentos em que estão enquadrados, mais uma quota de acôrdo com o aumento da arrecadação, através da atuação dêsses agentes.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — Não podendo ultrapassar o limite de vencimentos do agente fiscal, como salientei.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, agradeço o aparte que me dá o nobre Senador Attilio Vivacqua, trazendo mais um esclarecimento ao debate e ensejando-me a oportunidade de mostrar a diferença existente entre a remuneração dada aos Agentes Fiscais do Impôsto de Consumo e o que

se pretende conferir aos Agentes do Impôsto de Renda. Enquanto os primeiros obedecem à definição de remuneração constante do art. 120 do Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei n.º 1.711, aos últimos se concede o pagamento dos vencimentos integrais. Àqueles se paga 2/3 do padrão de vencimentos, enquanto para êstes não fixa a lei, o limite da quota de remuneração, que pode ir muito além dos seus vencimentos — e vai, realmente, muito além.

A emenda cogita de dar uma quota que teria, como teto máximo, os vencimentos, que percebem pelos seus padrões.

Creio que com êstes esclarecimentos e a comparação feita entre a remuneração dos Fiscais do Impôsto de Consumo e a que a subemenda prevê para os Agentes Fiscais do Impôsto de Renda, o assunto fica devidamente esclarecido.

Devo, porém, acrescentar, mais alguns dados que possibilitem ao Senado decidir, com acêrto e justiça, a respeito dessa subemenda que, a meu ver, embora não tenha preferência requerida deverá ser votada preferencialmente.

Sr. Presidente, entre os documentos que aqui trouxe, não encontro, no momento, a Lei que estabelecia as atribuições específicas dos Agentes do Impôsto de Renda, votada paralelamente à outra que criava o quadro dêsses funcionários. O projeto relativo às atribuições transformou-se em lei; quanto ao segundo, tramitou pelo Congresso, e foi, afinal, vetado pelo Presidente da República, e o veto foi aprovado pelo Parlamento.

A situação atual é a seguinte: há uma lei, que se refere aos Agentes Fiscais de Impôsto de Renda; e lhes dá atribuições; mas não há lei criando os quadros de agentes fiscais do Impôsto de Renda, nem estabelecendo-lhes as tabelas de remuneração.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — Peço a atenção de V. Exa. para o seguinte: a Lei a que V. Exa. se refere, não

prevê; cria, por assim dizer, as funções daqueles agentes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Lei que não tenho em mãos, no momento.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Essa lei declara que a fiscalização do Imposto de Renda compete aos agentes fiscais do mesmo Imposto — Lei n.º 2.354, de 29 de novembro de 1954. O Regulamento n.º 38.250, de 18 de novembro de 1955, dispõe que essas funções serão exercidas por contadores e oficiais administrativos lotados na repartição do Imposto de Renda.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vejo que V. Exa. está muito bem informado, e sua contribuição é assaz valiosa.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Por fim temos, recentemente, o Decreto número 36.773, de 13 de janeiro de 1956, confirmando essa situação funcional. Assim, não pode haver dúvida sobre a existência legal desses servidores. Este o esclarecimento que desejava prestar a V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o esclarecimento do nobre Senador *Attilio Vivacqua*.

Sr. Presidente, estou fazendo, meramente, uma exposição. Quero fixar determinados pontos.

Foi votada uma Lei que estabeleceu as atribuições de agentes fiscais do Imposto de Renda, que determinou, no Art. 136:

“Os agentes fiscais do Imposto de Renda procederão ao exame dos livros e documentos de contabilidade dos contribuintes e realizarão as diligências e investigações necessárias para apurar a exatidão das declarações, balanços e documentos apresentados, e das informações prestadas, a verificar o cumprimento das obrigações fiscais. (Lei n.º 2.354).”

§ 1.º — *As funções de agentes fiscais do Imposto de Renda de que se refere este artigo serão exercidas por funcionários das carreiras de contador e oficial administrativo lotados nas repartições do Imposto de Renda, especialmente designados, para esse fim, pelo*

Diretor de Divisão do Imposto de Renda, observadas as disposições dos Decretos números 24.337, de 14 de janeiro de 1948, e 24.636, de 4 de março de 1946”.

Esta a lei vigente, exatamente porque o Projeto n.º 1.978, de 1952, que criava, na forma das tabelas anexas, a carreira de agentes fiscais do Imposto de Renda do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para fiscalização permanente do referido tributo no território nacional, foi vetado.

Hoje, as atribuições de agente fiscal do Imposto de Renda são conferidos a funcionários do Quadro do Ministério da Fazenda, contadores e oficiais administrativos.

A última disposição legal a esse respeito é o Decreto 38.250, de 18 de novembro de 1955, que reza, entre outras coisas:

“Art. 1.º — A ação fiscal direta, externa e permanente a que se refere a legislação do imposto de renda, realizar-se-á pelo comparecimento do Agente Fiscal do Imposto de Renda ao domicílio do contribuinte, para orientá-lo e esclarecê-lo no cumprimento dos seus deveres fiscais, bem como para verificar a exatidão das informações prestadas e dos rendimentos sujeitos à incidência do imposto, lavrando, quando fôr o caso, o competente termo. (Lei n.º 2.354).”

Mais adiante:

Art. 2.º:

“As funções dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda a que se refere este Decreto serão exercidas por funcionários das carreiras de contador e oficial Administrativo, lotados nas repartições do Imposto de Renda”.

Diz ainda o § 4.º do Art. 3.º:

“Nenhum Agente Fiscal do Imposto de Renda poderá permanecer na mesma seção fiscal por mais de dois anos consecutivos”.

Declara o art. 5.º:

“Compete privativamente aos Agentes Fiscais do Impôsto de Renda:

a) exigir mediante ação pessoal prova da entrega da declaração de rendimento e do pagamento do impôsto pelos contribuintes, assim como do recolhimento do impôsto retido pelas fontes;

b) realizar o contrôle direto do impôsto sujeito à retenção nas fontes;

c) coletar sem prejuízo do disposto na Parte Segunda, título II, capítulo I, do Regulamento baixado com o decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955, informações nos cartórios de tabeliães, escritvães, distribuidores, oficiais de registro de imóveis, títulos e documentos e nos órgãos federais, municipais, e estaduais e paraestatais para contrôle das declarações de pessoas físicas e jurídicas;

d) realizar as diligências necessárias para apuração da procedência das deduções e abatimentos feitos nas declarações das pessoas físicas, especialmente os relativos a encargos de família, juros de dívidas pessoais e pagamentos a médicos e dentistas;

e) efetuar as perícias contábeis e demais diligências necessárias à fiscalização do tributo;

f) lavrar auto de infração notificando o infrator para apresentar defesa, no prazo legal, à autoridade competente;

g) rever as declarações de rendimento e informar os processos que lhes forem distribuídos;

h) fazer plantão na repartição onde fôr lotado, para executar os serviços internos que lhes forem distribuídos”.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero a Vossa Excelência, estar findo o tempo de que dispunha.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, vou terminar.

Estendi-me nessa explanação para acentuar, em primeiro lugar, a divergência de remuneração entre os agen-

tes fiscais do Impôsto de Renda e os do Impôsto de Consumo.

Citei a diferença de vencimentos para demonstrar ter a lei cogitado da situação desses servidores. Ocorre, no entanto, que o projeto de lei que criava o quadro de fiscais do Impôsto de Renda, aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, foi vetado pelo Presidente da República, e o veto mereceu a aprovação do Congresso.

Foi acentuado, finalmente, que as funções de agentes fiscais estão sendo exercidas por funcionários da Fazenda, contadores e oficiais administrativos.

Esta a situação legal, real, que encaramos em face da subemenda à Emenda n.º 114.

Senhor Presidente, na Comissão de Finanças, manifestei-me contrariamente a essa emenda, por entender que deveria ser regulada fora do plano de aumento de vencimentos em debate.

O Senado já abriu, aqui, várias exceções a êsse Projeto, mas não encontro razões para modificar meu parecer na Comissão de Finanças, nem motivos para pleitear-lhe modifique seu ponto de vista. Ressalto que o Senado já modificou a orientação por nós adotada. Não me afasto, no entanto, dela e, mantenho meu parecer, dado na Comissão de Finanças. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. VIVALDO LIMA — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Senhor Presidente, a Comissão de Serviço Público Civil contrariou os propósitos da Emenda n.º 114, por entender que versava sôbre matéria de reclassificação.

Quanto à subemenda, que não tive oportunidade de discutir, pretendo fazê-lo agora, em poucas palavras. Declaro que, nos têrmos em que está redigida, a Comissão de Serviço Público Civil não vê inconveniente na sua aprovação. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda à Emenda número 114.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Prejudicada a Emenda.

* Não foi revisto pelo orador.

SUBEMENDA APROVADA

Subemenda à Emenda n.º 114

Inclua-se no substitutivo, onde convier, um artigo com a seguinte redação:

“Art. — Os agentes fiscais do Imposto de Renda perceberão além de seus vencimentos, que serão pagos integralmente, uma percentagem de acôrdo com a tabela de que trata o § 5.º deste artigo que se baseará no aumento da arrecadação mensal verificado separadamente no Distrito Federal e em cada Estado em confronto com a de igual mês do exercício anterior.

§ 1.º — A percentagem prevista neste artigo será distribuída e paga mensalmente.

§ 2.º — A percentagem não poderá ultrapassar o limite de vencimento do respectivo nível de agente fiscal do Imposto de Renda.

§ 3.º — Os excedentes mensais dos limites fixados nos parágrafos anteriores serão adicionados, para efeito da distribuição no mesmo exercício à percentagem dos meses em que êsses limites não hajam sido atingidos.

§ 4.º — A percentagem de que trata êste artigo será computada nos cálculos dos proventos de aposentadoria tomando-se por base a vencida no ano anterior.

§ 5.º — A tabela de que trata êste artigo é a seguinte:

Até 10% do aumento na arrecadação mensal: 20% do respectivo vencimento.

Até 13% do aumento na arrecadação mensal: 40% do respectivo vencimento.

Até 16% do aumento na arrecadação mensal: 60% do respectivo vencimento.

Acima de 20% do aumento na arrecadação mensal: 100% do respectivo vencimento”.

EMENDA PREJUDICADA

N.º 114

Subemenda à Emenda n.º 1

Destaque-se o art. 59, com os seus parágrafos, do Projeto n.º 38, de 1956,

da Câmara dos Deputados, acrescentando a sua redação ao Substitutivo ao mesmo apresentado pelo Senador Apolônio Salles.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para declaração de voto*) (*) — Sr. Presidente, desejo acentuar, uma vez mais, que não me afastei da orientação traçada pelos líderes desta Casa quando, em reunião, aliás, na minha residência, resolvemos defender o substitutivo do nobre Senador Apolônio Salles.

Somente em duas oportunidades transigi: numa para corrigir erro clamoroso; noutra reparar injustiça da lei anterior.

Esta a razão por que votei contra a Subemenda à Emenda n.º 114. Lamento haja o Senado modificado sua diretriz depois de apreciada a Emenda n.º 47, que majorava as quotas dos coletores e escrivães de Coletorias. Rejeitando essa emenda e, depois, aprovando tôdas as outras que alteraram o sistema de remuneração de quotas cometeu grave injustiça.

Desejo deixar bem claro que, espero, surja em breve a oportunidade para corrigi-la. (*Muito bem*).

O SR. APOLÔNIO SALLES — (*Para declaração de voto*) (*) — Sr. Presidente, desejo fique consignado que votei contra a subemenda à Emenda número 114 por contrariar as diretrizes traçadas no substitutivo apresentado pelos diversos líderes e por mim assinado.

Agradeço, neste ensejo, a cooperação que recebi de todos os companheiros desta Casa, os quais me trouxeram suas luzes e deram demonstração de patriotismo ao solucionar o grave problema que vinha angustiado a digna classe dos servidores civis da União.

Desejo, outrossim, manifestar gratidão especial ao Vice-Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, que foi para mim — não digo revelação pois já o conhecia bem, mas, extraordinário colaborador. Levou S. Exa. adiante a defesa dos princípios traçados na memorável reunião dos líderes que honraram, com sua assinatura, o Projeto ora emendado e que será submetido à apreciação da outra Casa Legislativa do País. (*Muito bem. Muito bem*).

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. DOMINGOS VELASCO — (Para declaração de voto) (*) — Senhor Presidente, quando para o Senado veio o Projeto de Classificação tive oportunidade de organizar, com a assistência técnica da Comissão de Finanças, a Emenda n.º 17, substitutivo ao Projeto. O princípio diretor dessa emenda foi o de conceder aumento imediato ao funcionalismo civil, na base do auferido pelos militares e, ao mesmo tempo, manter os artigos da Proposição originários da Câmara dos Deputados, que atendiam justas reivindicações daqueles servidores.

Votei, assim, a favor do substitutivo dando-lhes aumento imediato, como lutei por tôdas as emendas que, a meu ver, representavam compreensivas aspirações da classe. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — As declarações dos nobres Senadores constarão da Ata.

Está terminada a votação das emendas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Antes de encerrar a sessão, convido os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, às 21 horas.

* Não foi revisto pelo orador.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a de hoje à noite, a seguinte

ORDEM DO DIA

(Extraordinária às 21 horas)

1 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 188, de 1955, que dispõe sobre o consentimento de que trata o artigo 1.132 do Código Civil (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 152, de 1956).

2 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1955, que dispõe sobre o uso de distintivo de Quadro ou Corpo nos uniformes das Forças Armadas (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 153, de 1956).

3 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1955, que modifica o artigo 13 da Lei n.º 1.448, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal) oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 154, de 1956.

49.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa extraordinária, da
3.^a Legislatura, em 1.^o de março de 1956
EXTRAORDINÁRIA NOTURNA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GOMES DE OLIVEIRA E
EZECHIAS DA ROCHA

ÀS 21 HORAS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Prisco dos Santos. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Keriginaldo Cavalcanti. — Georgino Ave-lino. — Ruy Carneiro. — Otacílio Ju-rema. — Apolônio Salles. — Nelson Firmo. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Ro-cha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. — Attilio Vivacque. — Ary Vianna. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodri-gues. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Mari-nho. — Péricles Pinto. — Lima Gui-marães. — César Vergueiro. — An-tônio de Barros. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Pedro Ludo-vico. — Sílvio Curvo. — João Villas-bôas. — Filinto Müller. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Fran-cisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Da-niel Krieger. — (45).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo nú-mero legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que,

posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de 1.^o declara não haver expediente.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa um projeto que vai ser lido.

E' lido, apoiado e vai às Comis-sões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, o seguin-te

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.^o 12, DE 1956

Concede anistia aos envolvidos em processos políticos ou milita-res.

Art. 1.^o — E' concedida anistia aos envolvidos em processos políticos ou militares instaurados no Brasil de 11 de novembro de 1955 até a data da publicação da presente lei.

Art. 2.^o — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.

Justificação

E' meu propósito, apresentando êste projeto, oferecer ao Govêrno a oportu-nidade indispensável à pacificação do país.

Sala das Sessões, em 1.^o de março de 1956. — Senador Nelson Firmo.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 129, DE 1956

Nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que revoga o parágrafo único do art. 9.º da Lei número 1.522, de 26-1-51.

Sala das Sessões, em 1.º de março de 1956. — *Apolônio Salles*. — *Pérides Pinto*. — *Ruy Carneiro*. — *Lima Guimarães*. — *Lima Teixeira*. — *Sebastião Archer*. — *Saulo Ramos*. — *Filinto Müller*. — *Domingos Velasco*. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Sebastião Archer. — *Victorino Freire*. — *Carlos Saboia*. — *Novaes Filho*. — *Benedicto Valladares*. — *Coimbra Bueno* — (6).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Não há orador inscrito. (*Pausa*).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 188, de 1955, que dispõe sôbre o consentimento de que trata o art. 1.132 do Código Civil (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 152, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

E' aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte

PARECER N.º 152, DE 1956

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 188, de 1955.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 188, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 1956. — *Sebastião Archer*, Presidente em exercício. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 152, DE 1956

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 188, de 1955, que dispõe sôbre consentimento de que trata o art. 1.132, do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1952 (Código Civil).

Ao Projeto:

Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 1.º — O consentimento a que se refere o art. 1.132 da Lei número 3.071, de 1.º de janeiro de 1916 (Código Civil) será suprido pelo juiz, quando o descendente, sem motivos justo o recusar ou lhe seja impossível concedê-lo.

Parágrafo único — Da decisão que supra êsse consentimento, haverá recurso *ex-offício* para a instância superior.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Sr. Kerginaldo Cavalcanti para acompanhar naquela Casa do Congresso, o substitutivo do Senado.

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 198, DE 1955.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara

n.º 198, de 1955, que dispõe sobre o uso de distintivo de Quadro ou Corpo nos uniformes das Fôrças Armadas (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 153, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

E' aprovada e vai à sanção a redação final constante do seguinte

PARECER N.º 153, DE 1956

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1955.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei número 198, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados, feita no texto a devida correção, por se tratar de emenda de redação.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 1956. — *Sebastião Archer*, Presidente em exercício. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 153,
DE 1956

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1955, que dispõe sobre o uso de distintivo de Quadro ou Corpo nos uniformes das Fôrças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os distintivos de Quadro ou Corpo definidos nos regulamentos ou planos de uniformes do Exército, Marinha, e Aeronáutica serão usados por todos os oficiais do respectivo Quadro ou Corpo, sendo vedado instituir emblemas diferentes ou adicionais com o fim de discriminar procedência ou formação.

Art. 2.º — O Poder Executivo baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei, os atos necessários à modificação dos regulamentos ou planos de uniformes do Exército, de acôrdo com o que dispõe o artigo anterior.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 237, DE 1955.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1955, que modifica o art. 13 da Lei n.º 1.448, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 154, de 1956.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

E' aprovada e vai à sanção a redação final constante do seguinte.

PARECER N.º 154, DE 1956
COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1955.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei número 237, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, feita no texto a devida correção do número da lei.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 1956. — *Sebastião Archer*, Presidente em exercício. — *Saulo Ramos*, Relator — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 154, DE
1956

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1955, que

modifica o art. 13 da Lei número 237, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 13 da Lei n.º 237, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 Cada legislatura durará 4 (quatro) anos, contados a partir de 1.º de fevereiro, devendo a Câmara instalar-se, em sessão legislativa ordinária, independente de convocação, a 15 de março de cada ano, e funcionar até 15 de dezembro”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer publicado no “Diário do Congresso Nacional” de 28 de fevereiro de 1956.

O SR. PRESIDENTE — Acaba de chegar à Mesa a Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956. Tratando-se de matéria urgente será submetida, imediatamente, à apreciação do Plenário, logo após à sua leitura.

E' lido o seguinte

PARECER N.º 160, DE 1956

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 38, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 1 de março de 1956.

ANEXO AO PARECER N.º 160, DE 1956

Que dispõe sôbre a classificação de cargos do Serviço Público Federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências.

Ao projeto (Emenda n.º 1)

Substitua-se pelo seguinte:

Ar. 1.º Os padrões de vencimentos e as referências de salários dos servi-

dores civis da União e dos Territórios passam a ter os seguintes valores mensais:

	Cr\$
A, 1 a 17	3.800,00
B e 18	4.800,00
C e 19	5.200,00
D e 20	6.000,00
E e 21	6.500,00
F e 22	7.000,00
G e 23	7.500,00
H e 24	8.300,00
I e 25	9.100,00
J e 26	10.000,00
K e 27	11.500,00
L e 28	13.000,00
M e 29	14.500,00
N e 30	15.500,00
O e 31	17.000,00

§ 1.º Os funcionários que atualmente, auferem diferenças de vencimentos a qualquer título ou em virtude de lei, deixarão de percebê-las, a partir da vigência das vantagens financeiras desta lei.

§ 2.º Os funcionários classificados em padrões extintos, superiores a “O” perceberão os vencimentos fixados para este, acrescidos da diferença de vencimentos que já percebem.

Art. 2.º Os vencimentos dos cargos correspondentes aos símbolos dos padrões “CC” ou equivalentes, obedecerão aos seguintes valores mensais:

	Cr\$
CC-1	30.000,00
CC-2	27.000,00
CC-3	25.000,00
CC-4	24.000,00
CC-5	23.000,00
CC-6	22.000,00
CC-7	20.000,00

Art. 3.º Os símbolos das funções gratificadas passam a corresponder aos seguintes valores mensais:

	Cr\$
FG-1	6.000,00
FG-2	5.000,00
FG-3	4.000,00
FG-4	3.000,00
FG-5	1.500,00
FG-6	1.200,00
FG-7	1.000,00
FG-8	800,00

Art. 4.º Para os efeitos do art. 1.º desta lei, quando o vencimento ou salário não corresponder a padrão fixado na Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, o enquadramento será feito com base no valor do padrão que mais se aproxime do vencimento ou salário atualmente percebido.

Art. 5.º Os vencimentos de Ministros de Estado são fixados em Cr\$ 40.000,00.

Parágrafo único — O disposto neste artigo é extensivo ao Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Art. 6.º Aos ocupantes de cargos e funções de natureza técnico-científica, da União e das autarquias, para cujo provimento seja exigido diploma de curso superior, fica atribuída, até que seja aprovado o plano de classificação de que trata o art. 259, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a seguinte gratificação especial, calculada sobre os vencimentos da Tabela do art. 1.º:

Padrão M ou ref. 29	5%
Padrão L ou ref. 28	15%
Padrão K ou ref. 27	25%
Padrão J ou ref. 26	30%
Padrão I ou ref. 25 ou padrões ou referências inferiores	30%

§ 1.º Aplica-se o dispositivo acima aos servidores que percebem pelas verbas 3 e 4.

§ 2.º Para os efeitos deste artigo, considera-se, como curso superior, o curso de duração mínima de 3 anos, e subsequente ao ensino secundário integral (primeiro e segundo ciclos) ou ensino de nível de duração equivalente.

Art. 7.º Aplicam-se as disposições desta lei, aos serventuários da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, pagos pelos cofres públicos.

Parágrafo único — Os servidores das entidades enumeradas neste artigo, que já tenham tido o seu quadro de pessoal aprovado por Decreto Executivo, com fundamento na Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, passarão a gozar das vantagens desta lei.

Art. 8.º É assegurado aos extranumerários contratados, mediante termo

aditivo, aumento de salário igual ao concedido aos extranumerários-mensalistas.

Parágrafo único — Os contratados, na fixação de cuja remuneração foi considerada englobadamente a importância do salário acrescido dos abonos, terão o aumento concedido ao padrão ou referência correspondente ao respectivo salário, menos os abonos.

Art. 9.º Aos atuais extranumerários-tarefeiros é concedido aumento de salário em bases análogas às fixadas para os demais servidores considerando-se para esse fim, o salário mensal médio, vigente no último trimestre de 1955, tornando-se estáveis quando completarem 5 (cinco) anos de serviço público.

Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se aos servidores pagos pelas dotações globais das verbas 1 e 3 do Orçamento da União; inclusive ao pessoal de obras.

Art. 10.º É assegurado aos servidores em regime de "Acôrdo" entre a União e os Estados aumento de salário igual ao concedido aos extranumerários-mensalistas da União correndo as despesas por conta do Tesouro Nacional.

Art. 11. A partir da vigência dos novos valores previstos nesta lei, os servidores civis da União e dos Territórios deixarão de perceber os abonos concedidos pelas Leis ns. 1.765, de 18 de dezembro de 1952 e 2.412, de 1 de fevereiro de 1955.

Art. 12. E' assegurada aos Observadores Pluviométricos do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, remuneração correspondente ao salário mínimo da região.

Art. 13. A comissão mensal atribuída aos Vendedores de Sêlo do Departamento dos Correios e Telégrafos terá o limite mínimo de Cr\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 14. A revisão dos proventos dos servidores aposentados da União e dos Territórios será feita nos termos da legislação em vigor.

Art. 15. Ficam as repartições competentes autorizadas a proceder às necessárias averbações nas folhas de pagamento, do aumento concedido aos funcionários aposentados, fazendo-se pos-

teriormente, a respectiva apostila nos títulos de aposentadoria que os inativos deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Os proventos dos pensionistas, civis e militares, pagos pelo Tesouro Nacional, passarão a corresponder à importância total atualmente percebida, incluindo-se os abonos de que tratam as Leis números, 1.765, de 18 de dezembro de 1952 e 2.412, de 1 de fevereiro de 1955, e sobre ela serão concedidos aumentos de acôrdo com a seguinte tabela:

Pensão atual:	
até Cr\$ 1.100,00	70%
de Cr\$ 1.101,00 a Cr\$ 2.100,00	50%
de Cr\$ 2.101,00 a Cr\$ 4.100,00	40%
de Cr\$ 4.101,00 em diante ...	30%

Art. 17. O atual salário-família devido ao servidor público e de que trata a legislação em vigor passará de Cr\$ 150,00 para Cr\$ 250,00, por cônjuge ou filho menor.

Art. 18. O quadro do pessoal das autarquias, entidades paraestatais, Caixas Econômicas Federais, Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais autônomos, empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional, ou em fase de incorporação ou em regime especial, será aprovado por decreto executivo, obedecidos os padrões as vantagens e a vigência desta lei.

Parágrafo único. Os servidores das entidades enumeradas neste artigo, que já tenham tido o seu quadro de pessoal aprovado por decreto executivo com fundamento na Lei número 488, de 15 de novembro de 1948, passarão a gozar das vantagens desta lei.

Art. 19. A tôdas as autarquias criadas posteriormente a 1.º de dezembro de 1953, será aplicado o disposto na Lei n.º 2.123, daquela data.

Art. 20. Para atender, no todo ou em parte, às despesas, com a aplicação ao pessoal das autarquias industriais e serviços administrados pela União em regime especial das disposições desta lei, as mesmas entidades submeterão, ao órgão competente do Governo Federal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias pa-

ra sua aprovação, projeto de revisão das respectivas tarifas.

Art. 21. Enquanto as ferrovias e os serviços, marítimos e portuários administrados pela União sob forma de autarquia ou em regime especial, não dispuserem de recursos financeiros próprios para custear o aumento estabelecido nesta lei, a União lhes fornecerá, por conta do Tesouro Nacional, os fundos necessários para atender a êsse pagamento ou suplementará as verbas a êle destinadas.

Art. 22. Os tesoureiros auxiliares, conferentes e conferentes de valores, interinos substitutos que se encontravam exercendo os respectivos cargos a 28 de outubro de 1954 e os que vierem a exercê-lo à promulgação da presente lei, serão independente de concurso, obrigatoriamente aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer após a vigência desta lei, nos respectivos setores, respeitando o critério de antiguidade.

Art. 23. Os atuais funcionários interinos ocupantes de cargos isolados de provimento efetivo da União e das autarquias que contem, pelo menos, cinco anos de contínuo exercício no cargo ou, pelo menos 10 (dez) anos consecutivos de serviço público, serão automaticamente efetivados na data da promulgação desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos que exerçam interinamente cargos vitalícios, como tais, considerados na Constituição, ou que exerçam cargos em comissão ou cargos onde haja ocupantes efetivos.

Art. 24. Os atuais servidores interinos da União e das autarquias, ocupantes de cargos para cujo exercício se exija o diploma de curso superior, e que já se encontrarem em exercício a 26 de fevereiro de 1956, serão efetivados mediante concurso de títulos.

Art. 25. Os Agentes Fiscais do Impôsto de Consumo serão pagos pelo regime de remuneração estabelecido no art. 120 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único. A disposição dêste artigo aplica-se aos fiscais auxiliares de impôsto interno e fiscais de rendas, ficando estabelecido que a percentagem de cada um não poderá ser superior

a 75% da que couber a cada um dos agentes fiscais de impôsto de consumo no Distrito Federal e nos Estados a cujos quadros pertencem.

Art. 26. Aos servidores lotados nas Alfândegas, na Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo, bem como nas Mesas de Rendas Alfandegarias, que exerçam funções de fiscalização aduaneira, ficam asseguradas as mesmas vantagens conferidas por lei aos agentes fiscais do impôsto de consumo, no que se refira a percentagens sôbre a arrecadação.

Art. 27. Os agentes fiscais do Impôsto de Renda perceberão além de seus vencimentos, que serão pagos integralmente, uma percentagem de acôrdo com a tabela de que trata o § 5.º dêste artigo, que se baseará no aumento da arrecadação mensal verificado separadamente no Distrito Federal e em cada Estado, em confronto com a de igual mês do exercício anterior.

§ 1.º A percentagem prevista neste artigo será distribuída e paga mensalmente.

§ 2.º A percentagem não poderá ultrapassar o limite de vencimento do respectivo nível de agente fiscal do Imposto de Renda.

§ 3.º Os excedentes mensais dos limites, fixados nos parágrafos anteriores serão adicionados, para efeito da distribuição no mesmo exercício à percentagem dos meses em que êsses limites não hajam sido atingidos.

§ 4.º A percentagem de que trata êste artigo será computada nos cálculos dos proventos de aposentadoria, tomando-se por base a vencida no ano anterior.

§ 5.º A tabela de que trata êste artigo é a seguinte:

Até 10% do aumento na arrecadação mensal: 20% do respectivo vencimento.

Até 13% do aumento na arrecadação mensal: 40% do respectivo vencimento.

Até 16% do aumento na arrecadação mensal: 60% do respectivo vencimento.

Acima de 20% do aumento na arrecadação mensal: 100% do respectivo vencimento.

Art 28. Dentro de 180 (cento e oitenta) dias elaborará o Poder Executivo o Plano de classificação de cargos do serviço público.

Art 29. O Poder Executivo proporá dentro de 60 (sessenta) dias, a revisão das tabelas de tarifa postal e telegráfica e de outros preços cobrados pela prestação de serviços públicos, diretamente remunerados pelos consumidores, a fim de atender à elevação do custo de operações.

Art. 30. As vantagens financeiras desta lei são devidas a partir de 1 de janeiro de 1956.

Art. 31. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para atender aos encargos decorrentes da execução desta lei, o qual será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 32. Ressalvado o disposto no art. 30, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida.

O SR. APÔLONIO SALLES * — Sr. Presidente, a redação final de projeto tão complexo como êste, sem dúvida merece e exige a atenção do Senado, a fim de que ao término da votação, não haja infidelidade, mesmo involuntária, ao desejo expresso pelo Plenário. Tendo acompanhado cuidadosamente a sua leitura, devo felicitar-me porque, de fato esta redação final é bem sincera e verdadeira. Faço, entretanto, reparos ao texto, logo no comêço, onde está escrito:

“Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que dispõe sôbre a classificação de cargos do serviço público federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências.

* Não foi revisto pelo orador.

Ao projeto — Emenda 1. — substitua-se pelo seguinte:

Art. 1.º ...

Parece-me, Sr. Presidente, que ao projeto... substitua-se não está certo. Deve ser — Substitua-se o projeto, porque se substitui o projeto inteiro. De outro modo, substituir-se-ia apenas o artigo 1.º ou então os artigos aqui enumerados, ficando os demais.

Acredito deva fazer-se imediatamente esta correção, ficando assim redigido: *Projeto: substitua-se pelo seguinte.* Ao meu ver, deverá ficar claro que o projeto vindo da Câmara, foi substituído pelo ora aprovado. É este meu entendimento.

Desejava que o Plenário se pronunciasse sobre este ponto, para depois, continuar a minha análise. (*Muito bem*).

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, se invertermos as palavras *Ao projeto (Emenda n.º 2 e escrevermos Emenda n.º 1, ao Projeto)*, a redação estará rigorosamente dentro do que pretende o nome Senador Apolônio Salles.

O SR. APOLÔNIO SALLES — (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, permito-me ponderar ao prezado colega Senador Mourão Vieira, que em proposição como esta, deve haver a máxima clareza. Penso que se deve dizer realmente o seguinte:

“Projeto n.º ...”

isto é, o projeto vindo da Câmara “... substitua-se pelo projeto...”.

Seguir-se-á, então o projeto inteiro, assim como está na redação final.

O Sr. Mourão Vieira — A modificação cabível é a inversão das palavras, de modo a constar: Emenda n.º 1 ao Projeto.

O Sr. Domingos Velasco — “Substitua-se o Projeto número tal pelo seguinte”.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Este, o primeiro reparo que faço, Sr. Presidente. O segundo é o seguinte: o artigo 1.º refere-se aos novos padrões de

vencimentos. Depois vem o 1.º que diz o seguinte:

“os funcionários que atualmente auferem diferenças de vencimentos, a qualquer título ou em virtude de lei, deixarão de percebê-las, a partir das vantagens financeiras desta lei.”

Sr. Presidente, está perfeita, tecnicamente, a redação, mas é preciso ficar bem claro que diferença de vencimentos não se refere às gratificações adicionais; essas gratificações ficaram de pé no entendimento de todo o Senado.

O Sr. Filinto Müller — As adicionais não foram objeto de exame nem de alterações. Os funcionários que percebem adicionais continuarão a percebê-las como antes, somente calculadas sobre outras bases majoradas, aliás. Serão reguladas por outra lei.

O SR. APOLÔNIO SALLES — E' preciso deixemos este ponto bem claro, porque, tendo sido eu, na aparência, — digo na aparência, porque, na verdade, nunca trabalhei sozinho — um dos principais responsáveis por esse substitutivo: tive meus telefones, quase a toda hora, ocupados, com interrogações e perguntas e grande parte delas prendia-se a este assunto. Perguntavam-me os magistrados, os professores, os funcionários com largo tempo de serviço, se seus adicionais estavam, por esse parágrafo, eliminados.

E de tal modo foram essas perguntas, que me senti até no dever de apresentar uma sugestão que, infelizmente, dado o rigor da técnica ou por outras razões, que, talvez, eu mesmo tenha perdido, deixava claro essa ressalva dos adicionais.

Desejo, portanto, fique bem claro, pelo menos nesta tribuna, — e com a consciência do plenário — ser esse o entendimento da lei. Gostaria até que os nobres colegas me dissessem simplesmente pelo gesto de ficarem todos sentados, se assim não a interpretam. (*Pausa*.)

Pela atitude dos nobres companheiros, verifico ser esse o entendimento geral de quantos acompanharam o desenvolvimento do processamento legislativo, no Senado.

* Não foi revisto pelo orador.

Êsse, Sr. Presidente, o segundo reparo. O outro, não é propriamente, um reparo. Desejo, apenas, lembrar que, pela mesma razão, foi feita a correção do § 2.º, graças a uma submenda do nobre Vice-Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, a qual assegura as diferenças dos padrões superiores à letra O serão somadas aos padrões aqui previstos nesta nova tabela de vencimentos.

No final, Sr. Presidente, há outro pequeno senão, talvez de redação, que vale a pena ser corrigido. É o do art. 32, onde se lê:

“Ressalvado o disposto no artigo 30, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

O Sr. Filinto Müller — Já há uma emenda a êsse artigo.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Senhor Presidente, confesso que não estou entendendo o Art. 32, e gostaria de saber qual a emenda que vai realmente corrigir a sua obscuridade.

O Sr. Filinto Müller — Com a eliminação da expressão “Ressalvado o disposto no art. 30”.

O Sr. Ruy Palmeira — Parece-me desnecessária a ressalva.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Realmente, a expressão “Ressalvado o disposto no art. 30” lançava uma obscuridade sobre o assunto.

O Sr. João Villasbôas — Desejo esclarecer a V. Exa. que a Comissão de Redação já requereu destaque para rejeição da expressão “Ressalvado o disposto no art. 30”.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Obrigado a V. Exa. pela informação

Sr. Presidente êsses os reparos que pude fazer nesta leitura apressada do projeto em redação final. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Sr. Presidente, acredito que os reparos do

ilustre Líder da Maioria deviam ser objeto de emenda de redação. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. LIMA TEIXEIRA * — Sr. Presidente não compreendo por que se colocaram no substitutivo, as palavras: “Ao projeto (Emenda n.º 1) Substitua-se pelo seguinte”.

A emenda diz claramente que o projeto foi substituído integralmente, como passo a ler:

“Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências”

Devem portanto aquelas palavras serem suprimidas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Parece-me que o nobre Senador Apolônio Salles procurou esclarecer a interpretação da Lei, não apresentou emenda.

O SR. APOLÔNIO SALLES — (*Pela ordem*)* — Sr. Presidente, quis dar clareza ao § 1.º, com assentimento do Plenário como V. Exa. teve oportunidade de ver.

Vou realmente apresentar emenda, porque a meu ver, é preciso fique expresso que o Senado rejeitou o projeto da Câmara, substituindo-o por outro e com clareza, porque esta nunca é demais.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Pois não, nobre colega.

O Sr. Lima Teixeira — Como explica V. Exa. que se haja escrito abaixo da emenda do Substitutivo, Emenda n.º 1? Não há razão para isso.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Prezado colega, há aqui uma emenda única: o substitutivo. Êste importa rejeição de todos os outros artigos do projeto. Gostaria que o assunto ficasse bem claro, mas para isso é preciso dizer que o

* Não foi revisto pelo orador.

Projeto de Lei n.º 38 fica substituído pela Emenda n.º 1 (Substitutivo).

O Sr. Ruy Palmeira — V. Exa. dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) Poderemos rejeitar os demais artigos na redação final do substitutivo?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Não; já os rejeitamos quando da votação das emendas.

Peço apenas que na redação final fique bem clara a matéria. Requeri até preferência para a votação do Substitutivo. Vou ler a primeira parte dêste para V. Exa.

“Substituam-se os artigos 1.º a 126 pelos seguintes”.

O Sr. João Villasbôas — A Redação final poderia ser essa ou:

“Substitua-se o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, pelo seguinte”.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Estou de acôrdo com V. Exa.

O Sr. João Villasbôas — Sempre, porém, com o título de emenda.

O Sr. Ruy Palmeira — O nobre Senador Apolônio Salles tem razão nas suas cautelas, porque já há o precedente da Lei Eleitoral. Na sua Redação Final, reunimos no Senado, vários projetos considerados como aqui aprovados. Expressamente foram considerados aceitos pelo Senado.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Vê V. Exa. que a minha cautela tem razão de ser; por isso redigi emenda mandando substituir os arts. 1.º a 126 pelos artigos tais e tais.

O Sr. Filinto Müller — A emenda podia ser esta: “Substitua-se o Projeto de Lei n.º 38, de 1956, pela emenda substitutiva seguinte”.

O Sr. Ruy Palmeira — Alguma coisa do Plano de Reclassificação está aceita pelo Senado.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Exatamente. O nosso Plano aqui está aceito e o outro rejeitado pela preferência daquela emenda.

O Sr. João Villasbôas — A redação que V. Exa. deu à subemenda é perfeita, porque indica todos os artigos do projeto de 1 a 126. Pode ser adotada pela Comissão de Redação.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sr. Presidente, vou tomar a liberdade de apresentar uma emenda a propósito.

O SR. DOMINGOS VELASCO * — Sr. Presidente, as objeções feitas pelo Senador Apolônio Salles podem ser facilmente corrigidas pela Mesa.

Creio que se pode votar a Redação Final: a Mesa modificará simplesmente a emenda, que passará a ser esta: “Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 3.144, de 1952 ou 53 que dispõe sobre isso”. E mais, Sr. Presidente. “Substitua-se o Projeto n.º 3.144, de 1952 da Câmara dos Deputados pelo seguinte”:

E’ providência que a própria Mesa poderá tomar, porque não se refere a matéria do próprio projeto. Com isso, evitamos que se retarde a votação da redação final, talvez por 24 horas.

Esta a questão de ordem que suscito. (*Muito bem*).

O SR. APOLÔNIO SALLES * — Sr. Presidente, concordo se transfira à Mesa a incumbência de fazer essa pequena modificação. Queria, entretanto, pedir permissão ao Senado para tomar-lhe um pouco mais de tempo.

Agora mesmo, o nobre Senador Alencastro Guimarães, um dos Senadores de maior prática parlamentar e tirocínio político e administrativo, disse-me que como está redigido o § 1.º do artigo 1.º do Substitutivo, dificilmente alguém dará a mesma interpretação que o plenário.

S. Exa. diz com muita razão que *quod abundat, non nocet*: aquilo que é demais não é demasia, não faz mal a ninguém.

Seria pois oportuno que a Mesa se incumbisse de acrescentar a ressalva dessas diferenças de vencimentos não contemplados, ou eliminados por exercício do magistério, adicionais por serviços em lugares insalubres etc, etc. Conferimos à Mesa êsse cuidado.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa não vê como alterar a redação do Projeto oferecida pela Comissão competente, se não por meio de emenda.

O SR. APOLÔNIO SALLES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, permita-me V. Exa. um esclarecimento perante o Senado.

Eu jamais proporia à Mesa alterar uma redação final, além do que a redação de fato exprime. Os técnicos no assunto dizem que o entendimento é no sentido de ficarem ressalvadas as adicionais. E os termos do § 1.º do art. 1.º não significam que essas adicionais não estejam ressalvadas. O Plenário do Senado aceitou essa interpretação.

De fato, não se está modificando a redação, mas dando-lhe a clareza que deve ter. Aliás, jamais me passaria pela mente a idéia de levar V. Exa., Sr. Presidente, tão digno, justo e reto na Presidência desta Casa, a cometer um erro de que nos penitenciariamos mais tarde.

Vê assim o Senado que só depois de haver pedido aos meus colegas a interpretação correta da disposição foi que ousei fazer a proposta.

O SR. PRESIDENTE — Não vê a Mesa, na sugestão do nobre Senador Apolônio Salles, qualquer incorreção. Tão boas e honestas as intenções de S. Exa., que ainda insiste no desejo de que a Mesa esclareça o pensamento do legislador. Evidentemente, para fazê-lo, teria que alterar, acrescentar, excluir palavras ou expressões; mas essa providência seria precisamente uma emenda de redação, tarefa específica da Comissão competente.

Como o projeto se acha em regime de urgência, qualquer emenda enviada à Mesa será submetida imediatamente à apreciação da Casa, e hoje mesmo será decidida a matéria.

O SR. APOLÔNIO SALLES — (*Pela ordem*). — Sr. Presidente, mais uma vez dá V. Exa. a solução acertada.

Vou tomar a liberdade de apresentar à Mesa uma emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa a aguarda.

Há sobre a Mesa uma emenda de redação do nobre Senador Domingos Velasco que diz:

“Substitua-se o preâmbulo do Projeto pelo seguinte:

(*leitura do texto da emenda*)

O SR. RUI PALMEIRA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente pedi a palavra para discordar da expressão “preâmbulo”, que me parece própria de uma Constituição.

Surgiu uma dúvida no Plenário. O Senador Daniel Krieger pensa que o § 1.º do art. 1.º foi rejeitado.

Na verdade não o afirma; levo apenas ao conhecimento da Mesa a dúvida, para que resolva o assunto. Assim, o nobre Senador Apolônio Salles não quebrará a cabeça em busca de meios para contornar as dificuldades que aparecerem.

O SR. VIVALDO LIMA — (*pela ordem*) — Sr. Presidente, foi a Comissão de Serviço Público quem propôs a substituição do § 1.º do art. 1.º, para evitar confusões. Já que ficou resolvido passar o § 2.º para § 1.º, e este garantindo aos padrões extintos, acima da letra “O”, a diferença de vencimentos não havia razão de ser do § 1.º.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa está colhendo elementos para responder, dentro em breve, a questão de ordem proposta pelo nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. MOURA ANDRADE * — Sr. Presidente, o artigo 22 da redação final traduz a emenda n.º 21, aprovada, após os veementes debates desta madrugada.

Este artigo é passível de emenda de redação e, para tanto, peço a atenção dos nobres Senadores, porquanto, concebido nos mesmos termos da emenda assim prescreve:

“Art. 22 — Os tesoureiros auxiliares, conferentes e conferentes de valores, interinos substitutos que se encontravam exercendo os res-

pectivos cargos a 28 de outubro de 1954 e os que vierem a exercê-lo à promulgação da presente lei, serão independentemente de concurso obrigatoriamente aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer após a vigência desta lei, nos respectivos setores, respeitado o critério de antiguidade”:

Tenho a impressão de que êste artigo é passível de emenda de redação, visando a suprimir as expressões: “e os que vierem a exercê-lo à promulgação desta lei”.

Parece-me indefensável que alguém pretendesse efetivar interino quem ainda não o é, efetivar funcionário que não tem essa qualidade. E’ claro, pois, que aqui existe lamentável êrro de redação.

O Senado, quando aprovou a emenda deve ter tido em mente a efetivação, apenas dos interinos em exercício nos respectivos cargos, não a de interinos inexistentes. De modo algum, poder-se-ia admitir como procedente a efetivação daqueles que nem sequer existem. Seria a efetivação de fantasmas, de hipóteses.

Encaminharei, assim, à Mesa, emenda de redação, tendente a suprimir do artigo as seguintes expressões: “e os que vierem a exercê-lo à promulgação desta lei”.

Espero que o Senado dê a verdadeira interpretação à sua vontade, ao apreciar minha emenda de redação se, realmente, admitir o equívoco existente no artigo, quando determina a prática de ato, não só jurídico, mas realmente impossível de ser realizado — a impossibilidade absoluta de efetivação daquele que ainda não é, sequer, funcionário, que não existe.

Ante a verificação desta circunstância acredito que o Senado poderá apreciar a emenda de redação que enviarei à Mesa, e, então, aclarado ficará o pensamento da Casa, isto é, se realmente pretende efetivar, apenas, os interinos substitutos que se encontravam exercendo os respectivos cargos e não futuros eventuais e hipotéticos, servidores possíveis de vir, um dia, a ingressar no

Serviço Público, antes da promulgação da lei ou até a sua data.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa continua a aguardar a apresentação de emendas à redação final do Substitutivo.

O SR. APOLÔNIO SALLES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, enviarei a V. Exa., a fim de que encaminhe à Comissão de Redação, a emenda que redigi, e que, parece-me, exprime o pensamento da Casa. E’ a seguinte:

“Ao § 1.º, que assim se leia:

§ 1.º — Os funcionários que, atualmente, auferem diferenças de vencimentos, a qualquer título ou em virtude de lei, deixarão de percebê-los, a partir da vigência das vantagens financeiras desta lei, ressalvadas as gratificações do magistério e as adicionais previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União”.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa várias emendas de redação, que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas as seguintes:

Emendas de Redação.

Emenda de Redação n.º 1

O preâmbulo do projeto deve ser assim redigido:

Substitua-se o projeto de Lei da Câmara n.º 4.844 de 1954, que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências.

Sala das Sessões, 1-3-56. — *Domingos Velasco.*

Emenda de Redação n.º 2

Ao parágrafo 1.º do art. 1.º, acrescenta-se no final:

“ressalvadas as gratificações do magistério e as adicionais previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União”.

Sala das Sessões, em 1 de março de 1956. — *Apolônio Salles.*

Emenda de redação n.º 3 ao § 2.º do artigo 1.º.

Acrescente-se no final:

De acôrdo com o parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948.

Justificação

Trata-se de deixar claro o pensamento do legislador, evitando-se futuras dúvidas de interpretação.

Sala das Sessões, em 1 de março de 1956. — *Domingos Velasco.*

Emenda de Redação n.º 4

Ao art. 9.º, parágrafo único:

Transforme-se o parágrafo em artigo, com a seguinte redação:

Ao aumento de salário referido no art. 9.º estende-se...

Justificação

Feita da tribuna.

Sala das Sessões, 1 de março de 1956. — *Filinto Müller.*

Emenda de Redação n.º 5

Suprima-se por ser redundante, a expressão "por cônjuge ou filho menor".

Sala das Sessões, 1 de março de 1956. — *Juracy Magalhães.*

Emenda de Redação n.º 6

No art. 17:

Suprima-se, *in fine*, as expressões: "por cônjuge ou filho menor".

Justificação

As expressões das quais a emenda propõe a supressão é expletiva e desnecessária, tornando-se mesmo ambígua".

De fato, o dispositivo que regula o salário-família não foi alterado pelo artigo 17 do projeto e sim apenas o quantitativo a êle correspondente, donde não haver necessidade de se dizer que êle se aplica ao "cônjuge ou filho menor".

Sala das Sessões, em 1 de março de 1956 — *Lima Teixeira.*

Emenda de Redação n.º 7

Art. 18 — O quadro do pessoal das autarquias, entidades paraestatais, Caixas Econômicas Federais, Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais órgãos autônomos, empresas incorporadas ao patrimônio nacional, ou em face de incorporação ou em regime especial, será organizado e apresentado, dentro de trinta dias da vigência desta lei, e aprovado por decreto executivo, obedecidos os padrões e as vantagens previstas nesta lei.

Sala das Sessões, 1 de março de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti.*

Emenda de redação n.º 8

Redija-se o art. 22 assim:

Art. 22. Os tesoureiros auxiliares, conferentes e conferentes de valores interinos substitutos que se encontravam exercendo os respectivos cargos a 28 de outubro de 1954 e os que estiverem em exercício na data desta lei, serão independente de concurso, obrigatòriamente aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer após a vigência desta lei, nos respectivos setores, respeitado o critério de antiguidade.

Sala das Sessões, 1 de março de 1956. — *Domingos Velasco.*

Emenda de redação n.º 9

Suprimam-se as expressões:

"e os que vierem exercê-lo à promulgação da presente lei" — Mantenha-se a redação resultante.

Sala das Sessões, 1.º de março de 1956. — *Auro Moura Andrade.*

REQUERIMENTO N.º 130, DE 1956

Nos têrmos do artigo 125, letra *m*, em substituição com o parágrafo 4.º do artigo 157, requeiro destaque, para rejeição da seguinte parte do artigo 32, da redação final do Projeto de Lei da Câmara número 3-56: "ressalvado o posto no artigo 30".

Sala das Sessões, 1.º de março de 1956. — *Júlio Leite.* — *Saulo Ramos.* — *João Villasbôas.*

O SR. FILINTO MÜLLER (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, vou dirigir à Mesa emenda que redigi, mas antes desejo justificá-la no plenário. Refiro-me à redação dada ao artigo 9.º pela douta Comissão de Redação, anteriormente à aprovação de uma das emendas votadas hoje. Diz o substitutivo:

Art. 9.º Aos atuais extranumerários tarefeiros é concedido aumento de salário em bases análogas às fixadas para os demais servidores, considerando-se, para êsse fim, o salário mensal médio vigente no último trimestre de 1955, tornando-se estáveis quando completarem 5 (cinco) anos de serviço público.

Parágrafo único. — O disposto neste artigo aplica-se aos servidores pagos pelas dotações globais das verbas 1 e 3 do Orçamento da União, inclusive ao pessoal de obras."

Hoje, portanto posteriormente à aprovação da emenda, que constitui o artigo 9.º, e seu parágrafo, foi aprovada outra emenda, tornando estáveis, quando completarem 5 anos de serviço público, os atuais extranumerários tarefeiros. Isto quanto à redação. A Comissão de Redação, entretanto, fundiu, no artigo 9.º, a emenda aprovada hoje, e acrescentou, logo depois de "trimestre de 1955" — "tornando-se estáveis quando completarem 5 anos de serviço público". Se mantidas estas expressões, ocorrerá que aos atuais servidores, que percebem pelas verbas 1 e 3 do Orçamento da União, inclusive o pessoal de obras, também se aplicará êste adinículo contido no art. 9.º.

Não foi, entretanto, o que o Senado votou.

Envio, pois, à Mesa, emenda pedindo que se dê ao parágrafo único do artigo 9.º a seguinte redação:

"O aumento de salário referido neste artigo aplica-se aos servidores pagos pelas dotações globais das verbas 1 e 3 do Orçamento da União, inclusive ao pessoal de obras."

Fica, assim claro que aos servidores pagos pelas verbas 1 e 3 citadas, não se aplica a condição de estabilidade com 5 anos, aprovada hoje em emenda referente aos extranumerários tarefeiros. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Desejo responder à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Rui Palmeira, veiculando dúvida do nobre Senador Daniel Krieger a respeito do parágrafo 1.º do artigo 1.º.

S. Exa. suscitou dúvida sôbre o resultado da votação da emenda, entendendo que teria sido aprovada quanto ao parágrafo 1.º do artigo 1.º, mas que êstes estariam rejeitados por emenda supressiva oferecida ao Substitutivo.

Tenho em mãos os dados referentes a cada uma dessas emendas apresentadas ao parágrafo 1.º do artigo 1.º, sob números 133, 157 e 67, pedem elas a supressão do parágrafo 1.º do artigo 1.º. As duas primeiras, incluídas no grupo de emendas com pareceres contrários das Comissões; foram votadas em conjunto e rejeitadas. Ficou, portanto, de pé o Parágrafo 1.º do artigo 1.º. Anunciada a Emenda 67, posteriormente, com parecer contrário de uma Comissão e favorável de outra, a Mesa considerou-a prejudicada, pois que se referia, precisamente, ao parágrafo 1.º já apreciado nas duas emendas anteriores.

Assim, prejudicada a Emenda 67 e rejeitadas as de números 133 e 157, manteve-se o parágrafo 1.º do artigo 1.º. Daí a redação atual do parágrafo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a redação final. (*Pausa*).

Se mais nenhum Senhor Senador deseja manifestar-se, declaro-a encerrada.

Passa-se, à apreciação das emendas.

Solicito do nobre Senador Júlio Leite, Presidente da Comissão de Redação, designe relator para as emendas.

O SR. JÚLIO LEITE — Sr. Presidente, solicito o prazo de meia hora para que a Comissão de Redação emita parecer sôbre as emendas apresentadas à redação final.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Concedido o prazo.

Em votação o Requerimento número 129, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 255, de 1955.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (*Para encaminhar a votação*)

* — Sr. Presidente, desejo dar ao Senado um depoimento sobre o projeto para o qual foi requerida a urgência.

Teve êle origem numa exposição de motivos assinada, conjuntamente, pelo Ministro Marcondes Ferraz e por mim, quando Ministro do Trabalho, a qual, aprovada pelo Presidente Café Filho, e enviada ao Congresso, encerrava sucintamente o que referiu o Senador Domingos Velasco.

Existe, para a aprovação de tarifas marítimas a Comissão da Marinha Mercante; para as tarifas ferroviárias, o Conselho Nacional de Tarifas, e assim por diante, para todos os serviços públicos, concedidos pelo Governo, ou por êle controlados, como é o caso da Marinha Mercante, mesmo para armadores particulares, existem, repito, os órgãos do Governo, do Estado, que aprovam ou estabelecem tarifas a serem cobradas dos usuários.

Muitas vezes, essas tarifas foram fixadas em moldes, por assim dizer, injustos e até nocivos. Mas a possibilidade de êstes órgãos, formados sempre por especialistas, errarem é menor que a da COFAP, órgão homologador de aumentos. Realmente, nada mais fêz até hoje do que isto. Tais entidades especializadas são mais indicadas para conhecer de uma tarifa, por serem compostas com pequenas exceções, de pessoas habilitadas para julgar do complexo que representa uma tarifa de luz ou de transportes urbanos.

Por outro lado, Sr. Presidente, há um aspecto hierárquico do problema: a COFAP é órgão subordinado ao Ministério do Trabalho. Êste reúne os interessados, a Prefeitura, o Ministério da Agricultura, o Ministério da Viação, enfim, os órgãos autorizados por lei para, por via contratual, deliberarem sobre tarifas. Fixam a tarifa necessária a um aumento dos salários dos trabalhadores. Êste ato do Ministro do Trabalho vai ser julgado e debatido por

* Não foi revisto pelo orador.

uma assembléia de subordinados, que pode, por lei, refutar, reprovar e recusar o ato do Ministro de Estado que, com seus órgãos técnicos, criados e mantidos por lei, efetua o controle específico das tarifas.

O Ministro de Estado da Agricultura, no caso, está sujeito a que um órgão, subordinado a outro ministro, aprove, ratifique ou não êsses atos.

A Prefeitura do Distrito Federal é quem regula, por lei, os preços dos transportes urbanos, explorados pela Light. Também ela, no entanto, pela organização política do Brasil, para todos os fins, equipara-se a um Estado Federal autônomo — apenas seu governador tem a denominação de Prefeito e é nomeado pelo Presidente da República — para um ato de economia, subordina-se a um conjunto de funcionários, demissíveis à vontade, que decidirá do ato do Prefeito, da Assembléia eleita pelo povo do Distrito Federal. O mesmo se aplica ao Estado de São Paulo e demais Estados federados. Cito aquêle Estado porque foi o que maiores dores de cabeça me deu na retificação dêsses atos. Algumas vezes, estávamos na eminência de perturbação da ordem pública, ou ainda econômica e, apesar da boa vontade dos patrões e empregados, dos quais tive, constantemente, o maior, mais dedicado e decidido apoio, não se chegava a uma solução, porque a COFAP não se reunia, ou porque alguém desejava, algumas vezes, fazer um estudo e para isso tinha que começar por aprender aquilo que queria apreciar para dar parecer.

Acredito, Sr. Presidente, que não se possa admitir, nem de leve, que um homem da estatura moral, da dignidade e dedicação ao serviço público do Ministro Marcondes Ferraz...

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem!

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — ... cidadão dos mais intransigentes e corajosamente áspero no cumprimento do dever...

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — ... conhecedor profundo do

problema, fôsse capaz de se deixar seduzir, ou enganar. Assinei com Sua Excelência — e com muita honra... — essa proposição, no interêsse de criar para o Ministério que, àquela época, me cabia administrar, maior liberdade de ação.

Ninguém pode pensar, um só instante, que no Ministério do Trabalho haja eu feito demagogia, cedendo às massas, aos patrões ou a quem quer que fôsse.

O Sr. Apolônio Sales — V. Exa. foi um grande Ministro, que muito honrou a sua Pasta.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Agradecido a V. Exa.

Admito, porém que, como político, me suspeitassem de transigências, de acomodações de compromissos. Afirmo, no entanto, tranqüilamente, num depoimento de justiça, que de acomodações o Ministro Marcondes Ferraz não seria capaz.

Há dois dias, interessei-me junto ao meu nobre amigo e brilhante colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti, a fim de que desse andamento a êsse projeto. Tenho a certeza de que o Senado o aprovará como o aprovou a Câmara.

Não tenho receio de que me atribuem desejos de servir à Light. É livre a qualquer um ajuizar dos outros. Todos nos colocamos ao serviço do País.

No alvorecer de minha vida, abracei uma carreira na qual todos os sacrifícios são aceitáveis e, até, desejáveis. Na vida pública, em diversos postos, maiores são ainda êsses sacrifícios, porque o homem público, exposto a todos os exames, a tôdas as críticas e injustiças, não arrisca, talvez, a sua vida, mas corre perigo bem maior — o de sua honra.

Jamais, porém, me assaltou o temor de assumir uma atitude justa, que o dever público aconselhe, quando se trata do bem do País, o mêdo de que um comentário malicioso me possa atingir. Isso, não! Seria a suprema covardia!

Por isso, Sr. Presidente, tranqüilamente, dou ao Senado meu depoimento sôbre êsse projeto, como amanhã ou depois, se tivermos oportunidade de aqui discutir a política de tarifas do Brasil, igualmente emitirei opinião, co-

mo de outras vêzes o tenho feito, desta tribuna, pela imprensa, pelo rádio e pela televisão, defenderei as tarifas justas para as emprêsas de serviço público, tarifas que remunerem satisfatoriamente o capital, tarifas pagas pelo usuário.

Defenderei a política sensata do preço adequado para que nos afastemos dessa loucura das tarifas abaixo do custo, que têm feito com que o Brasil não disponha hoje da quantidade de energia necessária às suas indústrias, ao seu progresso, e não tenha também o transporte adequado para a sua produção, que apodrece na origem e não chega às populações esfaimadas.

Mostrarei, oportunamente, mais uma vez, como afinal de contas, é o povo mesmo, que se pretende beneficiar com a tarifa baixa, quem paga muito mais caro a pretensa tarifa barata.

Enquanto, em 25 anos, o salário mínimo se elevou, na Capital da República, de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 2.400,00, o custo de um "kilowatt" passou de 70 centavos para Cr\$ 1,20 ou 13,30. Isto significa, Sr. Presidente, que, em 1930, um salário mínimo correspondia a cerca de 300 "kilowatts" de energia elétrica e, hoje, corresponde a quase 2 mil "kilowatts".

Quando vemos o Govêrno recorrendo a impostos, a papel-moeda, a artifícios financeiros ruinosos para a economia brasileira a fim de aumentar o potencial de energia elétrica, chegamos à conclusão do desastre que tem sido a política errônea das tarifas insuficientes que dela afastam os capitais e as economias que para ali acorriam aos milhões, como um refúgio natural, combatendo eficientemente a inflação pela diminuição dos gastos, através das economias acumuladas.

O Estado de Minas Gerais executou, no Govêrno do Sr. Juscelino Kubitschek, em continuação ao programa do govêrno anterior, um dos mais belos trabalhos de que um período governamental possa se orgulhar neste país, qual o de redobrar a capacidade da energia produzida pelo Estado. Mas, de que maneira conseguiu Minas Gerais realizar êsse esforço? — Através de impostos, e, portanto, encarecendo a produção e a vida do Estado e do País; através de uma política finan-

ceira que se cifrara no atraso de pagamento aos que emprestaram dinheiro ao Governo.

Pergunto eu, Sr. Presidente: É para isto que impomos aos capitais privados taxas que os desalentam e fazem fugir dessa aplicação, para chegar ao estado de quase insolvência e agravar as condições de vida do povo, tributando-o excessivamente?

Estas questões, Sr. Presidente, terão que vir a debate nesta e na outra Casa, porque, na luta que se há de enfim travar, eficiente, objetiva e realista contra a inflação, que destrói e corrói a vida nacional, teremos de voltar às concepções objetivas, ortodoxas, da economia, às idéias realistas, à verdade e aos fatos. E podemos fazê-lo, porque o povo brasileiro está pronto e apto a compreender as ordens que irá receber daqueles que escolheu para comandá-los, e a prova está aí, no que se ouve, na singela filosofia de cada um desses funcionários, que de hoje em diante, ou daqui em poucas horas, serão beneficiados com a lei que acabamos de votar.

Perguntam: — “De que serve êste aumento se, amanhã, tudo aumentará?” — É porque já compreenderam que a morfina dos aumentos de vencimentos, dos investimentos para os quais o Estado não tem capacidade, das inversões para as quais a economia brasileira não tem recursos, só há uma solução: suspendê-los todos, o que não diz bem com as necessidades de progresso do Brasil, e não se coaduna com as possibilidades nacionais, ou voltarmos a apelar para a iniciativa privada, para o estímulo ao capital privado, brasileiro e estrangeiro, a fim de que, sob êste céu destinado a acolher todos os povos, possam, todos, trabalhar unidos pela grandeza e pelo progresso do Brasil.

É só, Sr. Presidente. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento de urgência.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária seguinte a esta.

A Mesa aguarda o parecer da Comissão de Redação sôbre as emendas oferecidas à Redação Final do Substitutivo aprovado pelo Senado, ao Projeto de Lei da Câmara, número 38, de 1955.

A fim de dar tempo à elaboração dêsse parecer, suspendo a sessão por 15 minutos.

(*A sessão é suspensa às 23 horas e 16 minutos e reaberta às 23 horas e 45 minutos*).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Sôbre a mesa parecer da Comissão de Redação sôbre as emendas oferecidas à Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto n.º 38.

Vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 161, DE 1956

Sôbre as emendas oferecidas à redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956.

A Comissão oferece em anexo o seu pronunciamento sôbre as emendas apresentadas em Plenário à redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956.

Sala das Comissões, em 1.º de março de 1956. — *Júlio Leite*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *João Villasbôas*. — *Gaspar Veloso*.

N.º 1

A Comissão aceita a emenda de número 1 com a subemenda que oferece substituindo o número 3.844 por 38 que é aquêle que o projeto tomou nesta Casa.

N.º 2

A Comissão aceita a emenda de número 2.

N.º 3

A Comissão aceita a emenda de número 3.

N.º 4

A Comissão aceita a emenda ao artigo 9.º com a seguinte subemenda:

O aumento de salário de que trata este artigo estende-se aos servidores pagos pelas dotações

N.º 5

A Comissão aceita a Emenda número 5.

N.º 6

A Comissão considera prejudicada a emenda n.º 6.

N.º 7

A Comissão rejeita a emenda de número 7.

Subemenda às emendas ns. 8 e 9

Art. 22. Os tesoureiros auxiliares, conferentes e conferentes de valores, interinos substitutos que se encontravam exercendo os respectivos cargos a 28 de outubro de 1954 e os que vierem a exercê-lo à publicação da presente lei, serão, independente de concurso, obrigatoriamente aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer após a vigência desta lei, nos respectivos setores, respeitado o critério de antiguidade.

N.º 10

A Comissão aprova a emenda de número 10 supressiva no art. 32, das palavras: "ressalvado o disposto no artigo 30".

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, a Comissão de Redação rejeita uma emenda cujo teor desconheço, como desconheço o das demais, porque não foram lidos.

Peço a V. Exa. faça ler as emendas, as razões dos pareceres, para que o interessado, se assim entender, lhe faça a defesa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência deseja que sejam lidas as emendas e as razões; todavia, informo que a Comissão de Redação não fundamentou seu parecer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Apenas rejeita e aprova?

O SR. PRESIDENTE — Exatamente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Peço, então, a Vossa Excelência, Sr. Presidente, mande ler cada emenda.

O SR. PRESIDENTE — Serão lidas por ocasião da votação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda número 1.

(*Segue-se leitura da emenda*).

O SR. PRESIDENTE — A esta emenda a Comissão ofereceu uma subemenda que visa a corrigir o número que o projeto trouxe da Câmara. Em vez de Projeto n.º 3.844, de 1952, deverá ser, pela subemenda, Projeto número 38, de 1956.

Vou submeter a votos, em primeiro lugar, a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Em votação a subemenda da Comissão de Redação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Em votação a emenda n.º 2.

Vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, essa emenda é aditiva ao artigo 1.º ou ao parágrafo 1.º?

O SR. PRESIDENTE — Refere-se ao parágrafo 1.º

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Para encaminhar a votação*)

* — Sr. Presidente, com o maior acato a V. Exa. e aos ilustres membros da Comissão de Redação, verifico que se adotarmos, como norma de procedimento, o que ocorre através dessa emenda aceita pela ilustre Comissão, esta se constituirá, afinal, num poder de revisão de que não há memória em nossa história parlamentar.

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

Trata-se de típica emenda nova, de caráter aditivo. Não contesto a sua razão de ser. Pode, como efeito, ser a mais justa, mas é, incontestável e indiscutivelmente, uma novidade no projeto. Também sobre êsse aspecto, não tenho qualquer dúvida.

Irá a Comissão de Redação, se o princípio fôr vitorioso, converter-se numa nova instância revisora. Teremos um novo turno, onde se apresentam emendas de caráter supressivo e de caráter aditivo sem que ela tenha qualquer correspondência com o preceito legislado.

A emenda que acaba de ser lida — esta a razão que me levou a pedir a V. Exa. mandasse efetuar a leitura — salta aos olhos de tôda a gente, não é absolutamente emenda de redação.

Eu desejaria que a douta Comissão de Redação explicasse por que é de redação, ou, por outra, qual o conceito que tem sobre matéria de redação.

No meu modo de ver, a Comissão de Redação é aquela que dá forma mais perfeita, de linguagem mais adequada àquilo que foi realmente legislado. Agora, concordo em que se converta essa Comissão numa organização com poderes para aumentar ou diminuir substancialmente uma disposição de lei, como é o caso presente. Com o maior respeito e acatamento, embora, aos dignos membros da douta Comissão, não posso, por amor ao nosso Regimento e pelas boas praxes parlamentares, secundar com o meu voto o ponto-de-vista esposado pela digna Comissão de Redação.

Eu até mesmo converteria esta minha alegação numa questão de ordem, para que V. Exa., como intérprete máximo do nosso Regimento e assessorado pela Mesa do Senado, decidisse se pode a Comissão de Redação dar, não uma forma correta de linguagem, mas o feitiço de matéria nova, inclusive estranha ao artigo ou ao parágrafo votado, como é o caso dessa emenda. Daqui por diante, ficará como norma, como procedimento estabelecido nesta Casa o que Vossa Excelência decidir.

É a questão de ordem que submeto a V. Exa. (*Muito bem*).

O SR. APOLÔNIO SALES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, antes de

V. Exa. decidir a questão de ordem levantada pelo ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti a razão de ser desta que vou chamar “nota explicativa” do parágrafo 2.º do Projeto de lei em foco.

Estivesse S. Exa., no comêço da sessão, teria verificado como se chegou a êsse estado de coisas, ora corrigido com a emenda em tela. Aconteceu o seguinte:

O parágrafo 2.º do artigo 1.º do Substitutivo, que tivemos a honra de apresentar, assim se expressa:

“Os funcionários que atualmente auferem diferença de vencimentos a qualquer título, ou em virtude de lei, deixarão de percebê-los, a partir da vigência das vantagens financeiras desta lei”.

Os técnicos que redigiram êsse artigo compreenderam que as vantagens, isto é, as adicionais de tempo de serviço, de magistério e demais previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos, não estavam compreendidas no termo — diferença de vencimentos. Seria, portanto, desnecessário se estabelecesse êsse sentido. Se, na verdade, o artigo pode ser interpretado com técnica muito apurada, não será êsse o entendimento que a maioria dos brasileiros há de ter.

Em face disso, ao começar a sessão, ouvindo a redação final, tive ensejo de perguntar ao próprio Senado, em plenário que contava com mais de trinta Senadores, se o pensamento geral não era o de se conservarem as vantagens de tempo de serviço, de magistério e aquelas previstas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis.

A resposta foi que nesse entendimento haviam votado.

O Sr. Francisco Gallotti — Aliás, unânimemente.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Animei-me, assim, a apresentar emenda que exprimisse essa interpretação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita-me V. Exa. ponderar que compreendo perfeitamente essa nobreza de sentimento do Senado. Mas, de fato, os nossos sentimentos não podem interferir com as disposições de lei já admitidas, através de emendas supressi-

vas, aditivas, ou de qualquer outra natureza. O pensamento do Senado é o que se encontra dentro da lei. Se admitirmos o preceito de que, por simples moção, poderemos emendar lei já votada, não haverá, daí por diante, mais segurança nem certeza no que decidirmos.

Esta a razão que me leva a ponderar a V. Exa., Sr. Presidente, que se houve esquecimento, ainda que alguma classe esteja prejudicada, é muito lamentável, mas não é êste o remédio para a moléstia. Podemos fazer nova lei.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Peço permissão a Vossa Excelência para continuar minha exposição.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Meu desejo foi apenas esclarecer.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Não houve somente uma deliberação interpretativa, unânime, do Senado. Há ainda demonstração material de que foi êste o pensamento do Senado, e vou mostrá-la aos colegas, pela primeira vez.

Os aumentos previstos aqui são em níveis inferiores aos adicionais que muitos servidores vão receber. Seria um não-senso que o Senado desse com a mão direita e tirasse, sub-repticiamente, com a esquerda.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É lamentável.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Certamente ao votarmos, pensamos em tôdas estas coisas. Normamo-nos, apenas, por uma frase que realmente pode ser técnica, mas, no dizer do nobre Senador Alencastro Guimarães, pode dar motivos a interpretações prejudiciais.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não é mais ocasião para isso. Se uma lei depende de interpretação, esta deve cometer-se ao Judiciário. O fato é que a Comissão de Redação passou a legislar, saltando todos os turnos e trâmites regimentais, para adotar emenda de matéria integralmente nova, como é

a espécie. Não nego justiça ao propósito que inspirou a Comissão e se contém nas palavras de V. Exa. Ao contrário, anima-me êsse ponto-de-vista. Infelizmente, para infortúnio nosso, não é possível, por êsse processo, remendar equívoco, êrro por nós cometido.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Meu prezado colega, trago-lhe mais um argumento. Ao compulsaram-se as emendas rejeitadas, vê-se, perfeitamente, que o pensamento do Senado foi o de conceder êsses aumentos, dos quais se deduzissem apenas os abonos. Êste é mais um argumento.

Respeitando o escrúpulo do prezado colega, muito justificável sem dúvida, sinto que S. Exa. não estivesse no comêço da sessão para verificar como, antes de apresentar a emenda, consultei tôda a Casa a fim de realmente verificar qual havia sido o seu pensamento, quando votou a expressão “dos funcionários que auferem diferença de vencimentos...” O pensamento era com exclusividade dos adicionais, já com direitos adquiridos.

Em face disso, tenho a impressão nessa hora tardia, que seria razoável fôsse a questão de ordem resolvida pela votação do plenário.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Eu quis, apenas, procurar esclarecimento. Acredito tenha sido êsse o pensamento do Senador, mas, regimentalmente, não podemos reformar aquilo que decidimos, por falha de pensamento. Essa a situação em que nos encontramos.

Peço a atenção da Casa para a circunstância: por mais respeitável que seja êsse ponto-de-vista, — e entendo seja realmente constrangedor para todos nós, — contudo, muito mais grave é permitirmos que, por meio de emenda de redação, se faça emenda de caráter supressivo ou aditivo, em assunto inteiramente novo. Em todo o caso, o Senado agirá como melhor entender.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, devo informar que a Mesa poderia ter submetido desde logo à votação as

emendas de redação; não o fêz, porém, procurando ouvir a Comissão indicada. Está, pois, a Mesa neste momento, acobertada com o Parecer da Comissão de Redação de quaisquer dúvidas que possam surgir a respeito das emendas.

Em votação a emenda n.º 2.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovada.

Emenda número 3, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário. (Pausa).

(Leitura da emenda n.º 3).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 3 que tem parecer favorável da Comissão de Redação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (Para encaminhar a votação)

* — Sr. Presidente, a emenda ora em votação, aditiva e das mais compridas, não foi objeto de qualquer discussão, nesta Casa. Ninguém disse uma palavra sobre a matéria que serve de causa a êsse parágrafo.

Quero acreditar que se trate de emenda das mais razoáveis, no seu sentido. Não lhe nego, mesmo, o meu aplauso, como não o neguei à anterior.

Desejo, contudo, ponderar ao Senado que não devemos votar emenda que constitua matéria inteiramente nova, como neste caso. Se assim continuarmos, estaremos aprovando não emenda de redação, mas de caráter explícito, o mais explícito possível.

Dessa forma, não entrando no mérito da emenda, que acredito seja dos melhores, creio conviria ao Senado rejeitá-la, quando mais não fôsse para que tivéssemos uniformidade de conduta, a nos resguardar de situações outras que poderão surgir.

Sr. Presidente, se quisermos corrigir injustiças — múltiplas e inúmeras injustiças — que há dentro de um projeto de lei, seja qual fôr, sobretudo êste, afirmo a V. Exa. que não pararemos de discutir emendas dessa natureza.

Eu mesmo não as quis oferecer; mas apresentei uma, que até mesmo reconheço não ser das mais católicas, embora seja das mais justas. Todavia, tenho a impressão de que recebeu parecer contrário da Comissão de Redação, porque é aquela que marca prazo para

* Não foi revisto pelo orador.

que os quadros das autarquias venham a ser aprovados, não fiquem como essa lei que parece dar aos autárquicos vantagens quando, na realidade, nada lhes deu, porque se colocou ao arbítrio das próprias autarquias, que algum dia apresentará seus quadros para exame do Exccutivo, os quais também ficarão pendentes para um dia serem aprovados.

Daí por que não contesto a justiça dessas emendas; apenas demonstro que não devemos aprová-las, porque constituem inteira novidade dentro do projeto. (Muito bem).

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (Para encaminhar a votação) *

— Senhor Presidente, esta emenda visou a tornar indubitável a interpretação do parágrafo 2.º do artigo 1.º do Projeto. Não se trata, como disse o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, de assunto não debatido. Não! Redigi minha Emenda n.º 17, citando precisamente aquêle artigo de lei. Na subemenda que apresentei à Emenda número 1, também o fiz. A disposição cogita do caso dos diretores efetivos que percebem mais que a letra O, regulado precisamente por esta lei. O parágrafo 2.º resguarda a situação dos mesmos.

Esta, aliás, a intenção do parágrafo.

Nada de mais, portanto, se acrescente ao texto da lei, que protege o direito que o parágrafo 2.º pretende resguardar.

Assim, o assunto foi por mim debatido, e também por outros Senadores, que apresentaram várias emendas no mesmo sentido.

Reconhecido o direito, cita-se a lei que o resguarda.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Eu mesmo tive oportunidade de fazer presente ao nobre líder da maioria de um memorial redigido pelo ilustre Doutor Reginaldo Nunes; e discuti extensamente o problema. Acredito que a emenda que V. Exa. sugere apenas resguarda,

* Não foi revisto pelo orador.

de maneira mais explícita, o que já está consagrado no parágrafo 2.º.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, eram essas as razões pelas quais apresentei a emenda — para tornar indubitável aquêle direito reconhecido pelo parágrafo 2.º.

É apenas citar o texto da lei anterior. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 3, que tem parecer favorável da Comissão de Redação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Em votação a Emenda n.º 4, com parecer favorável da Comissão de Redação, que apresentou a seguinte subemenda:

“O aumento de salário de que trata êste artigo estende-se aos servidores pagos por dotações.”

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a que artigo se refere a emenda?

O SR. PRESIDENTE — Ao artigo 9.º.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. pode, por obséquio, mandar proceder novamente à leitura da emenda?

O SR. PRESIDENTE — A emenda diz:

“O aumento de salário de que trata êste artigo estende-se aos servidores pagos por dotações.”

Em votação a Subemenda à Emenda número 4.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Está prejudicada a emenda.

Em votação a Emenda n.º 5, que tem parecer favorável.

Está assim redigida:

“Suprima-se

a expressão: “por cônjuge ou filho menor.”

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

O SR. PRESIDENTE — A Emenda número 6, que diz: “suprima-se *in fine* as expressões: “por cônjuge ou filhos menores”, está prejudicada pela aprovação da emenda de número 5.

A Emenda número 7 vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 7

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 7, que tem parecer contrário da Comissão de Redação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Para encaminhar a votação*)

* — Sr. Presidente, esta emenda número 7, talvez fôsse melhor não a ter feito. Comparando-a, porém, com as já apresentadas e discutidas, tem muito mais procedência.

Peço a atenção do Senado para o que vou expor, porque torna claro o objetivo desta emenda, que não introduz qualquer modificação. Note-se: não é aditiva nem supressiva. Há nela apenas um caráter modificativo, no bom sentido, entretanto.

As outras padecem de vício muito maior. Foram emendas longas, a respeito de matéria nova, e esta se contém claramente dentro de artigo.

Peço a atenção do Senado, para o seu teor:

Diz o artigo 18:

Art. 18. O quadro do pessoal das autarquias, entidades paraestatais, Caixas Econômicas Federais, Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais órgãos autônomos, emprêsas incorporadas ao Patrimônio Nacional, ou em face de incorporação, ou em regime especial, será aprovado por decreto executivo obedecidos os padrões, as vantagens e a vigência desta lei.

Até aí, *ipsis litteris* como se encontra na redação.

* Não foi revisto pelo orador.

“Será aprovado por decreto executivo, obedecidos os padrões, as vantagens e a vigência desta lei”.

Também se encontra na nossa emenda; a alteração está apenas no seguinte: declarei na emenda que dentro de 30 dias seria oferecido esse quadro a que ela se reporta, organizado para apresentação ao Poder Executivo e aprovação em decreto. Quanto à parte referente à vigência desta lei, também se inclui na emenda, apenas o que se retirou foi a situação criada por se ter, aparentemente, dado alguma coisa às autarquias o que, na verdade, ficará para as calendas gregas, mantida a redação que se encontra no avesso mimeografiado.

Se, de fato, temos o pensamento de favorecer as autarquias, não podemos deixar de aceitar esta emenda, porque ela não deixa ao arbítrio, ao alvedrio do próprio Presidente dessas autarquias, ou mesmo do Presidente da República, a apresentação e a aprovação desse quadro.

O Sr. Juracy Magalhães — Entendo que os argumentos apresentados por V. Exa. contra a aprovação das outras emendas aplicam-se, como uma luva, à emenda de V. Exa. Mas o artigo número 20, estabelecendo esse mesmo prazo que V. Exa. pede para o artigo 18, a meu ver sugere uma boa vontade do plenário para a emenda de V. Exa.

Que está bem dentro da sistemática do projeto. Votarei a favor da emenda de V. Exa.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeitamente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Exa. Aliás, sou réu confesso do mesmo pecado cometido pelos meus nobres colegas; fui bastante sincero em dizer que, realmente, o defeito também foi meu, pois incidi na mesma falha. Por isso, confesso meu pecado, entretanto peço a benevolência dos meus colegas, inclusive dos doutos membros da Comissão de Redação do Senado para que condescendam com esta emenda, pois assim sossegará milhares de funcionários autárquicos.

O Sr. Domingos Vellasco — Vou votar a favor da emenda de V. Exa. porque penso inteiramente ao contrário. Acho que a Comissão de Redação deve redigir o Projeto de acordo com a intenção exata do voto do Senado, ainda que modificando essa ou aquela palavra, acrescentando isto ou aquilo. Não sou da velha escola de que só se pode jogar com as palavras contidas na redação final. Não! A Comissão de Redação, desde que conheça o intuito exato manifestado pelo Senado, pode dar-lhe redação mais adequada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Recebo com carinho a palavra do nobre colega. Na verdade, penso que a Comissão de Redação tem competência para até mesmo enxertar palavras, adotando as que melhor convierem; mas não me parece que tenha ainda a atribuição de trazer matéria nova, mesmo que pudesse estar no pensamento do legislador.

O Sr. Domingos Vellasco — Por isso V. Exa. vai ganhar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não vou ganhar só por isto, mas também porque V. Exa. já deve ter reconhecido que seria tremenda injustiça dar-se tanto a uns, só pelo pensamento, e, por omissão, negar-se a outros.

O Sr. Pedro Ludovico — Perfeitamente.

O Sr. Domingos Vellasco — V. Exa. está esclarecendo o intuito do Senado.

O Sr. Lima Teixeira — A emenda é tão necessária quanto é certo que está em consonância com o artigo 20.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Foi também o que já afirmou o nobre Senador Juracy Magalhães.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, como Membro da Comissão de Redação, ouvi atentamente o

* Não foi revisto pelo orador.

discurso do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, e a argumentação desenvolvida por S. Exa. em torno das emendas oferecidas por esse órgão técnico ou por êle aceitas.

Entende o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que a Comissão de Redação exorbitou de seus poderes ao acrescentar às emendas oferecidas aos §§1.º e 2.º do art. 1.º do Substitutivo expressões que não constam da Emenda aprovada pelo Senado. Aceito tal princípio, justificar-se-ia o acréscimo constante da emenda apresentada por S. Exa. e por êle tão brilhantemente defendida.

Não se trata, Sr. Presidente, do mesmo caso. As emendas oferecidas aos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º do Substitutivo, como muito bem explicou o nobre líder da maioria, meu eminente chefe e amigo.

O Sr. Apolônio Salles — Obrigado a V. Exa.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senador Apolônio Salles, eram apenas explicativas, não criavam direito, não modificavam o espírito do projeto nem da lei em vigor.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A verdade é que não votamos o que a emenda compreendia. Essa a questão de ordem que levantei.

O SR. GASPAR VELLOSO — Respondendo com prazer ao aparte de Vossa Excelência.

Se não constassem do § 1.º do artigo 1.º as expressões da emenda apresentada pelo nobre Senador Apolônio Salles, deixariam, porventura, os Juizes e Magistrados de perceber as gratificações ou o funcionalismo público as que lhes assegura o Estatuto dos Funcionários Civis da União?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Peço licença para responder a V. Exa. Em primeiro lugar, sabe V. Exa. que não temos competência para tomar a iniciativa de modificar gratificações ou vencimento atribuídos à Magistratura. Logo viria o pronunciamento do Judiciário, se sobre tanto pairasse dúvida, o que não acontece, pois o princípio é da Constituição.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradecido pelo aparte de V. Exa. que vem corroborar a minha afirmativa de que se o aditamento proposto pelo nobre Senador Apolônio Sales não constasse da emenda, teria ela vigência, pois o direito lhes está assegurado por lei anterior. O Senado não pode atentar contra direitos adquiridos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti. — Desejaria prestar um pequeno esclarecimento. O caso dos Magistrados não é, propriamente, uma questão de direito adquirido. Trata-se de disposição constitucional.

O SR. GASPAR VELLOSO — É um direito que têm em consequência de lei anterior, que a atual não pode modificar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Os direitos são dados pela Constituição, tanto que nós do Legislativo, que podemos aumentar ou diminuir vencimentos neste caso, em hipótese alguma poderíamos modificá-los. Por isso, insisto em dizer que não é questão de direito.

O SR. GASPAR VELLOSO — Vossa Excelência, com seus conhecimentos ilimitados, está corroborando a minha tese: as emendas apresentadas aos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º não modificam o espírito do substitutivo.

O mesmo acontece com a emenda apresentada ao parágrafo único do art. 9.º que modificou a expressão “o disposto neste artigo” para “o aumento de salário de que trata este artigo aplica-se aos servidores pagos pelas dotações globais das verbas I e III do Orçamento da União, inclusive ao pessoal de obras”.

Sr. Presidente, explica-se a nova redação proposta pelo eminente colega, Senador Domingos Vellasco, pois que na sistemática do substitutivo não se atentou bem para o parágrafo único do art. 8.º. Acrescentaram-se as palavras finais do art. 9.º: “tornando-se estáveis quando completarem cinco anos de serviço público”.

A modificação da expressão constante do parágrafo único — “disposto neste artigo” por “o aumento de salário de que trata este artigo” atende melhor ao sentido do legislador.

Vê V. Exa., ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que ainda nesse caso não foi modificada a sistemática do projeto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A modificação não é de redação, é de fundo. Essa a minha objeção. Acompanhei as brilhantes palavras de Vossa Excelência que, aliás, envolvem matéria vencida.

O SR. GASPAS VELLOSO — Estou explicando a V. Exa. e ao Senado, com a minha pouca experiência parlamentar...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não apoiado! V. Exa. o faz brilhantemente.

O SR. GASPAS VELLOSO — ... e com as poucas luzes, em matéria administrativa, que não houve, nas modificações introduzidas nas emendas até agora apreciadas por mim, alteração essencial no sentido do que deseja o legislador.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência vem, assim, ao encontro da minha tese.

O SR. GASPAS VELLOSO — Condeno a emenda do nobre colega porque tem parecer contrário da Comissão a que me honro de pertencer.

Dispõe ela:

“O quadro do pessoal das autarquias, entidades paraestatais Caixas Econômicas Federais, Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais órgãos autônomos, empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional, ou em fase de incorporação, ou em regime especial, será aprovado por decreto executivo, obedecidos os padrões, as vantagens e a vigência desta lei”.

Nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, V. Exa. muito justamente — e nisto estamos de acôrdo — na vontade de que a lei não seja burlada, de que os diretores das autarquias não fujam pelas portas abertas das facilidades que lhes possa proporcionar a legislação, para negar aos funcionários au-

tárquicos, das entidades paraestatais, das Caixas Econômicas Federais, das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e outros, em regime especial; que não fujam pela porta aberta, e, como subterfúgios de toda ordem, neguem ao funcionalismo o direito que lhes assiste, e ora lhe concedemos, em face das necessidades da vida, cada vez mais ponderáveis.

Entretanto, se é bem verdade que do ponto de vista da Justiça, do ponto de vista da intenção do legislador e o da vontade popular, manifestada por delegação de poderes através dos representantes do povo neste Senado; este é o sentimento de justiça, também não deixa de ser verdade que nesta emenda se manda acrescentar uma expressão, uma intercalada, que limita e fixa, para os representantes das Empresas Incorporadas e das sociedades autárquicas, o prazo em que elas se devem manifestar.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro a Vossa Excelência que está por terminar o tempo de que dispõe.

O SR. GASPAS VELLOSO — Senhor Presidente, conceda-me V. Exa. mais dois minutos, e eu terminarei minhas considerações.

Ouvi com grande acatamento a opinião manifestada em brilhante aparte pelo eminente Senador Juracy Magalhães, e também o aparte do ilustre líder do Partido Trabalhista Brasileiro, ambos referindo-se ao art. 20 do Substitutivo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência teve, também, o apoio do Partido Social Progressista.

O SR. GASPAS VELLOSO — Esse artigo reza o seguinte:

“Para atender, no todo ou em parte, às despesas com a aplicação pessoal das autarquias industriais e serviços administrados pela União em regime especial, das disposições desta lei, as mesmas entidades submeterão, ao órgão competente do Governo Federal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para sua aprovação, projeto de revisão das respectivas tarifas”.

Entretanto, o simples enunciado deste artigo demonstra peremptoriamente não haver razão para se acrescentar no artigo anterior, e se limitar ao prazo de um mês a apresentação do quadro do decreto executivo. E isto por que? Pelo art. 20, têm os presidentes das autarquias o prazo de 30 dias para apresentar um quadro que posteriormente, será aprovado pelo Governo Federal, a fim de poder ocorrer às despesas com o pagamento do pessoal autárquico, hoje aumentado. Como porém, poderá, dentro destes 30 dias, sem o numerário suficiente para as despesas, apresentar o quadro? Nunca poderá fazê-lo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Queira V. Exa. perdoar-me, mas permita, um esclarecimento.

O SR. GASPAS VELLOSO — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Em primeiro lugar, esta lei manda que se pague o aumento, quer a funcionários autárquicos, quer a funcionários federais, desde janeiro deste ano, e abre, para este fim, crédito especial.

O SR. GASPAS VELLOSO — Estou com V. Exa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Em segundo lugar, lembro a V. Exa. que quanto ao art. 20, a matéria é draconiana, porque se refere, de modo explícito, ao pagamento, isto é, "para atender, no todo ou em parte, às despesas com a aplicação ao pessoal das autarquias, industriais, serviço administrado pela União em regime especial, das disposições desta lei, as mesmas entidades submeterão, ao órgão competente do Governo Federal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para sua aprovação, projeto de revisão das respectivas tarifas.

Enquanto o artigo do Substitutivo assim se expressa, o projeto oriundo da Câmara pede apenas que se organize o quadro, o que é diferente.

O SR. GASPAS VELLOSO — Agradeço o aparte de V. Exa.

Insisto apenas em que não se pode organizar um quadro de despesas quando, antes, se tem de fazer o da receita, não se sabendo o numerário com que se conta.

O prazo de 30 dias, que o art. 20 concede para se organizar esse quadro de despesas, é, pois, insuficiente. O trabalho terá de ser baseado em receita hipotética, a fim de se atender às despesas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pode, talvez, não haver a receita; mas o quadro, que é preciso fazer, é extremamente fácil.

O SR. GASPAS VELLOSO — Senhor Presidente, dou por terminadas minhas considerações. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 7.

Os Srs. Senadores que a aprovarem queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

EMENDA N.º 8

A Comissão de Redação apresentou subemenda às Emendas números 8 e 9, e vai ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário atendendo ao pedido do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desisto da leitura das emendas.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda da Comissão de Redação.

Os Senhores Senadores que a aprovarem, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Prejudicada a Emenda n.º 8, com a aprovação da subemenda.

EMENDA N.º 9

Esta emenda também foi prejudicada com a aprovação da subemenda da Comissão de Redação.

EMENDA N.º 10

Essa emenda é constituída por um Requerimento de destaque para rejeição das seguintes expressões do artigo 32 do Substitutivo.

"Reservado o disposto no artigo 30".

Em votação a supressão proposta no Requerimento.

Os Srs. Senadores que concordam com a supressão, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada a supressão.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder agora à votação da redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final com as modificações constantes das emendas aprovadas, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

A fim de que fique constando dos Anais, vai ser lido o texto definitivo do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, resultante do voto do Plenário.

E' lido, pelo Sr. 1.º Secretário o seguinte:

Substitutivo n.º 38, de 1956, do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre a classificação de cargos do Serviço Público Federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências.

Substitua-se o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 38, de 1956, pelo seguinte:

Art. 1.º — Os padrões de vencimentos e as referências de salários dos servidores civis da União e dos Territórios, passam a ter os seguintes valores mensais:

	Cr\$
A 1 a 17	3.800,00
B e 18	4.800,00
C e 19	5.200,00
D e 20	6.000,00
E e 21	6.500,00
F e 22	7.000,00
G e 23	7.500,00
H e 24	8.300,00
I e 25	9.100,00
J e 26	10.000,00
K e 27	11.500,00
L e 28	13.000,00
M e 29	14.500,00
N e 30	15.500,00
O e 31	17.000,00

§ 1.º — Os funcionários que atual-

ment. auferem diferença de vencimentos, a qualquer título ou em virtude de lei, deixarão de percebê-las, a partir da vigência das vantagens financeiras desta lei, ressalvadas as gratificações de magistério e os adicionais previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

§ 2.º — Os funcionários classificados em padrões extintos, superiores a "O" perceberão os vencimentos fixados para este, acrescidos da diferença de vencimentos que já percebem, de acordo com o § 1.º do art. 3.º da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948.

Art. 2.º — Os vencimentos dos cargos correspondentes aos símbolos dos padrões "CC" ou equivalente, obedecerão aos seguintes valores mensais:

	Cr\$
CC-1	30.000,00
CC-2	27.000,00
CC-3	25.000,00
CC-4	24.000,00
CC-5	23.000,00
CC-6	22.000,00
CC-7	20.000,00

Art. 3.º — Os símbolos das funções gratificadas passam a corresponder aos seguintes valores mensais:

	Cr\$
FG-1	6.000,00
FG-2	5.000,00
FG-3	4.000,00
FG-4	3.000,00
FG-5	1.500,00
FG-6	1.200,00
FG-7	1.000,00
FG-8	800,00

Art. 4.º — Para os efeitos do art. 1.º desta lei, quando o vencimento ou salário não corresponder a padrão fixado na Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, o enquadramento será feito com base no valor do padrão que mais se aproxime do vencimento ou salário atualmente percebido.

Art. 5.º — Os vencimentos de Ministros de Estado são fixados em .. Cr\$ 40.000,00.

Parágrafo único — O disposto neste artigo é extensivo ao Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Art. 6.º — Aos ocupantes de cargos e funções de natureza técnico-científica, da União e das autarquias, para cujo provimento seja exigido diploma de curso superior, fica atribuída, até que seja aprovado o plano de classificação de que trata o art. 259, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 a seguinte gratificação especial, calculada sobre os vencimentos da Tabela do art. 1.º:

Padrão M ou referência 29 ...	5%
Padrão L ou referência 28 ...	15%
Padrão K ou referência 27 ...	25%
Padrão J ou referência 26 ...	30%
Padrão I ou referência 25 ou padrões ou referências inferiores	30%

§ 1.º — Aplica-se o dispositivo acima aos servidores que percebem pelas verbas 3 e 4.

§ 2.º — Para os efeitos d'êste artigo, considera-se, como curso Superior, o curso de duração mínima de 3 anos e subsequentes ao ensino secundário integral (primeiro e segundo ciclos) ou ensino de nível e duração equivalente.

Art. 7.º — Aplicam-se as disposições desta lei aos serventuários da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, pagos pelos cofres públicos.

Parágrafo único — Os servidores das entidades enumeradas neste artigo, que já tenham tido o seu quadro de pessoal aprovado por Decreto Executivo com fundamento na Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, passarão a gozar das vantagens desta lei.

Art. 8.º — É assegurado aos extranumerários contratados, mediante termo aditivo, aumento de salário igual ao concedido aos extranumerários mensalistas.

Parágrafo único — Os contratados, na fixação de cuja remuneração foi considerada englobadamente a importância do salário acrescido dos abonos, terão o aumento concedido ao padrão ou referência correspondente ao respectivo salário menos os abonos.

Art. 9.º — Aos atuais extranumerários tarefeiros é concedido aumento de salário em bases análogas às fixadas para os demais servidores, considerando-se para êsse fim, o salário

mensal médio, vigente no último trimestre de 1955, tornando-se estáveis quando completarem 5 (cinco) anos de serviço público.

Parágrafo único — O aumento de salário de que trata êste artigo estende-se aos servidores pagos pelas dotações globais das verbas 1 e 3 do Orçamento da União, inclusive ao pessoal de obras.

Art. 10 — E' assegurado aos servidores em regime de "Acôrdo" entre a União e os Estados aumento de salário igual ao concedido aos extranumerários mensalistas da União, correndo as despesas por conta do Tesouro Nacional.

Art. 11 — A partir da vigência dos novos valores previstos nesta lei, os servidores civis da União e dos Territórios deixarão de perceber os abonos concedidos pelas Leis números 1.765, de 18 de dezembro de 1952 e 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955.

Art. 12 — E' assegurada aos Observadores Pluviométricos do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, remuneração correspondente ao salário-mínimo da região.

Art. 13 — A comissão mensal atribuída aos Vendedores de Sêlo do Departamento dos Correios e Telégrafos terá o limite mínimo de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) e máximo de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 14 — A revisão dos proventos dos servidores aposentados da União e dos Territórios será feita nos termos da legislação em vigor.

Art. 15 — Ficam as repartições competentes autorizadas a proceder às necessárias averbações nas fôlhas de pagamento, do aumento concedido aos funcionários aposentados, fazendo-se, posteriormente, a respectiva apostila nos títulos de aposentadoria que os inativos deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16 — Os proventos dos pensionistas, civis e militares, pagos pelo Tesouro Nacional, passarão a corresponder à importância total atualmente percebida, incluindo-se os abonos de que tratam as Leis ns. 1.765, de 18 de dezembro de 1952 e 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955, e sobre ela

serão concedidos aumentos de acôrdo com a seguinte tabela:

Pensão atual:

Até Cr\$ 1.100,00	70%
De Cr\$ 1.101,00 a Cr\$ 2.100,00	50%
De Cr\$ 2.101,00 a Cr\$ 4.100,00	40%
De Cr\$ 4.101,00 em diante ...	30%

Art. 17 — O atual salário-família devido ao servidor público e de que trata a legislação em vigor passará de Cr\$ 150,00 para Cr\$ 250,00.

Art. 18 — O quadro do pessoal das autarquias, entidades paraestatais, Caixas Econômicas Federais, Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais órgãos autônomos, emprêsas incorporadas ao Patrimônio Nacional, ou em fase de incorporação, ou em regime especial, será organizado e apresentado, dentro de trinta (30) dias da vigência desta lei, e aprovado por decreto executivo, obedecidos os padrões e as vantagens previstas nesta lei.

Parágrafo único — Os servidores das entidades enumeradas neste artigo, que já tenham tido o seu quadro de pessoal aprovado por decreto executivo com fundamento na Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, passarão imediatamente a gozar das vantagens desta lei.

Art. 19 — A tôdas as autarquias criadas posteriormente a 1.º de dezembro de 1953, será aplicado o disposto na Lei n.º 2.123, daquela data.

Art. 20 — Para atender, no todo ou em parte, às despesas com a aplicação ao pessoal das autarquias industriais e serviços administrados pela União em regime especial, das disposições desta lei, as mesmas entidades submeterão, ao órgão competente do Governo Federal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para sua aprovação, projeto de revisão das respectivas tarifas.

Art. 21 — Enquanto as ferrovias e os serviços marítimos e portuários administrados pela União sob forma de autarquia ou em regime especial, não dispuserem de recursos financeiros próprios para custear o aumento estabelecido nesta lei, a União lhes fornecerá, por conta do Tesouro Nacional, os fundos necessários para aten-

der a êsse pagamento ou suplementará as verbas a êle destinadas.

Art. 22 — Os tesoureiros auxiliares, conferentes e conferentes de valores, interinos substitutos que se encontravam exercendo os respectivos cargos a 28 de outubro de 1954 e os que vierem a exercê-lo à publicação da presente lei, serão independente de concurso, obrigatòriamente aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer após a vigência desta lei, nos respectivos setores, respeitado o critério de antiguidade.

Art. 23 — Os atuais funcionários interinos ocupantes de cargos isolados de provimento efetivo da União e das autarquias que contem, pelo menos, cinco anos de contínuo exercício no cargo, ou, pelo menos 10 (dez) anos consecutivos de serviço público, serão automaticamente efetivados na data da promulgação desta lei.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos que exerçam interinamente cargos vitalícios, como tais, considerados na Constituição, ou que exerçam cargos em comissão ou cargos onde haja ocupantes efetivos.

Art. 24 — Os atuais servidores interinos da União e das autarquias, ocupantes de cargos para cujo exercício se exijam o diploma de curso superior, e que já se encontrassem em exercício a 26 de fevereiro de 1956 serão efetivados mediante concurso de títulos.

Art. 25 — Os Agentes Fiscais do Impôsto de Consumo serão pagos pelo regime de remuneração estabelecido no artigo 120 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único — A disposição deste artigo aplica-se aos oficiais auxiliares de impôsto interno e fiscais de rendas, ficando estabelecido que a percentagem de cada um não poderá ser superior a 75% da que couber a cada um dos agentes fiscais de impôsto de consumo no Distrito Federal e nos Estados a cujos quadros pertencem.

Art. 26 — Aos servidores lotados nas Alfândegas, na Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo, bem como nas Mesas de Rendas Alfandegadas, que exerçam funções de fiscalização aduaneira, ficam asseguradas as mesmas vantagens conferidas por lei aos agentes fiscais do impôsto

de consumo, no que se refira a percentagem sôbre a arrecadação.

Art. 27 — Os agentes fiscais do Impôsto de Renda perceberão além de seus vencimentos, que serão pagos integralmente, uma percentagem de acôrdo com a tabela de que trata o § 5.º dêste artigo que se baseará no aumento da arrecadação mensal verificado separadamente no Distrito Federal e em cada Estado em confronto com a de igual mês do exercício anterior.

§ 1.º — A percentagem prevista neste artigo será distribuída e paga mensalmente.

§ 2.º — A percentagem não poderá ultrapassar o limite de vencimento do respectivo nível de agente fiscal do Impôsto de Renda.

§ 3.º — Os excedentes mensais dos limites fixados nos parágrafos anteriores serão adicionados, para efeito da distribuição no mesmo exercício à percentagem dos meses em que êsses limites não hajam sido atingidos.

§ 4.º — A percentagem de que trata êste artigo será computada nos cálculos dos proventos de aposentadoria tomando-se por base a vencida no ano anterior.

§ 5.º — A tabela de que trata êste artigo é a seguinte:

Até 10% do aumento na arrecadação mensal: 20% do respectivo vencimento.

Até 13% do aumento na arrecadação mensal: 30% do respectivo vencimento.

Até 16% do aumento na arrecadação mensal: 40% do respectivo vencimento.

Acima de 20% do aumento na arrecadação mensal: 100% do respectivo vencimento.

Art. 28 — Dentro de 180 (cento e oitenta) dias elaborará o Poder Executivo o Plano de classificação de cargos do serviço público.

Art. 29 — O Poder Executivo proporá dentro de 60 (sessenta) dias, a revisão das tabelas de tarifa postal e telegráfica e de outros preços co-

brados pela prestação de serviços públicos, diretamente remunerados pelos consumidores, a fim de atender à elevação do custo de operações.

Art. 30 — As vantagens financeiras desta lei são devidas a partir de 1.º de janeiro de 1956.

Art. 31 — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para atender aos encargos decorrentes da execução desta lei, o qual será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 32 — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo do Substitutivo do Senado designo o nobre Senador Vivaldo Lima.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 48, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a União Federal e a firma Comércio e Indústria Caribé S.A., para financiamento das obras destinadas à irrigação das terras de sua propriedade, situadas no Município de Januária, Estado de Minas Gerais (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 155, de 1956).

Discussão única da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1956, que declara aposentado, compulsoriamente, o Taquígrafo-Revisor Alexo Alves de Souza (oferecida pela Comissão Diretora, em seu Parecer número 157, de 1956).

Discussão única da Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto

de Lei da Câmara n.º 75, de 1955, que restitui ao patrimônio do Estado de Minas Gerais a propriedade do imóvel doado à União pelo mesmo Estado, em 1912. situado na cidade de Belo Horizonte, à Av. Afonso Pena

n.º 1.534; (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 159, de 1956).

Levanta-se a Sessão às 0 horas e 55 minutos.

50.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa extraordinária, da
3.^a Legislatura, em 2 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. GOMES DE OLIVEIRA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira.
— Prisco dos Santos. — Sebastião Ar-
cer. — Mathias Olympio. — Mendonça
Clark. — Onofre Gomes. — Fausto
Cabral. — Kerginaldo Cavalcanti. —
Ruy Carneiro. — Otacílio Jurema. —
Nelson Firmo. — Azechias da Rocha. —
Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. —
Júlio Leite. — Lourival Fontes. — Ne-
ves da Rocha. — Juracy Magalhães. —
Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. —
Ary Vianna. — Arlindo Rodrigues. —
Caiado de Castro. — Gilberto Marinho.
— Péricles Pinto. — Benedicto Vallada-
res. — Lima Guimarães. — César Ver-
gueiro. — Moura Andrade. — Domín-
gos Velasco. — Coimbra Bueno. —
Pedro Ludovico. — Sílvio Curvo. —
Filinto Müller. — Gaspar Velloso. —
Gomes de Oliveira. — Francisco Gal-
lotti. — Saulo Ramos. — Daniel Krie-
ger. — (40).

O SR. PRESIDENTE — A lista de
presença acusa o comparecimento de
40 Srs. Senadores. Havendo número
legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo
de 2.^o Secretário, procede à lei-
tura da ata da sessão anterior, que,
posta em discussão, é sem debate
aprovada.

O Sr. 3.^o Secretário, servindo
de 1.^o, declara haver expediente
sobre a mesa.

COMPARECEM MAIS OS SRS.
SENADORES:

Carlos Saboia. — Georgino Aveli-
no. — Novaes Filho. — Maynard Go-
mes. — Attilio Vivacqua. — Paulo
Fernandes. — Alencastro Guimarães.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser
lido um projeto de lei de autoria do
nobre Senador Arlindo Rodrigues.

*Lido e apoiado, é despachado às
Comissões de Constituição e Jus-
tiça, de Legislação Social e de Fi-
nanças o seguinte*

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.^o 13, DE 1956

(ORIUNDO DA EMENDA N.^o 147
APROVADA PARA CONSTITUIR
PROJETO EM SEPARADO NO
PROJETO N.^o 38-56).

*Estabelece o mínimo de pensão
para os pensionistas do IPASE e
dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Não poderá ser inferior a
trinta por cento (30%) do salário-mí-
nimo da Região onde residam, o mí-
nimo individual de pensão concedida
pelo Instituto de Previdência e Assis-
tência dos Servidores do Estado (IPA-
SE) aos descendentes ou dependentes
dos seus segurados, não podendo tam-
bém ser inferior ao salário-mínimo lo-
cal o total da referida pensão.

Art. 2.^o — Não poderão ser supe-
riores a seis por cento (6%) anuais os

juros cobrados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado nos empréstimos simples ou hipotecários até Cr\$ 200.000,00 concedidos aos seus segurados, sendo de oito por cento (8%) o juro máximo para os empréstimos hipotecários superiores à referida importância de Cr\$ 200.000,00.

Parágrafo único — Os empréstimos em vigor terão os seus saldos reajustados nas bases fixadas neste artigo.

Justificação

O presente projeto tem origem na emenda n.º 147, aprovada pelo Plenário do Senado, em sessão do dia 1.º do corrente mês, para constituir projeto em separado, quando foi votado o Projeto n.º 38, de 1956.

A sua principal finalidade é corrigir uma situação de desigualdade de tratamento entre as viúvas e filhos dos servidores públicos civis da União, concedendo também alguns benefícios de caráter imediato a estes últimos, que são os contribuintes obrigatórios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Já existe uma diferença de tratamento entre os pensionistas militares e civis e entre os próprios pensionistas destes últimos. E a diferença entre as viúvas e filhos menores dos funcionários civis cada vez toma maior vulto, quando são aprovados, aumentos de vencimentos para os servidores da União.

Embora, nestes aumentos, cresçam as rendas do IPASE, como vai ocorrer com o atual aumento votado pelo Senado, as quais irão duplicar. No mínimo, os pensionistas tão têm sido beneficiados como seria de justiça.

E' exato que em todos os projetos de aumento de vencimentos ou mesmo de simples abono, figuram pensionistas como também beneficiados, mas aí e que surge, e cada vez se acentua a diferença de tratamento, entre as viúvas e os filhos do pessoal civil.

Não é talvez do conhecimento de todos os componentes do Congresso Nacional que existem duas espécies de pensionistas: as do Tesouro Nacional

e as do IPASE. Tôdas são viúvas e filhas de funcionários civis, entretanto encontram-se num regime de desigualdade que está a exigir reparação. E não é de Justiça que o Congresso Nacional ao mesmo tempo em que expressamente beneficie os pensionistas do Tesouro deixe ao completo desamparo os do IPASE.

Cumpre acrescentar que são pensionistas do tesouro os descendentes, ou beneficiários dos servidores civis admitidos nos serviços públicos federais até 1916. Os descendentes dos pensionistas pagos pelo IPASE, que a partir dessa data constituem os embora criado há, apenas, 16 anos estende os seus efeitos até 40 anos atrás.

A exclusão dos pensionistas do IPASE de todos os aumentos concedidos pelo Congresso é consequência de interpretação pelo IPASE do artigo 88 do Decreto-lei n.º 2.865, de 1940, que exclui, por analogia ou extensão, os seus pensionistas de quaisquer benefícios concedidos aos pensionistas dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Aliás aos pensionistas dos Institutos e Caixas é assegurado por lei uma pensão mínima de 35% do salário-mínimo, ou sejam, Cr\$ 850,00, no Distrito Federal, cujo salário-mínimo atualmente é de Cr\$ 2.400,00. Enquanto isto, a pensão mínima no IPASE é de Cr\$ 150,00.

Com referência à diminuição dos juros cobrados pelo IPASE, não se justifica, que sejam os mesmos cobrados pelas Caixas Econômicas, uma vez que estas últimas pagam juros a particulares, ao povo, pelos depósitos que nelas fazem e de onde lhes vêm os meios para as Caixas realizarem empréstimos simples ou imobiliários. Já com o IPASE tal não acontece, pois êle lida e movimenta os dinheiros que arrecada do próprio funcionalismo.

E quanto ao desdobramento das prestações imobiliárias em atraso, não é uma praxe adotada pelo próprio Instituto, como também vem beneficiar os mutuários do IPASE nas mesmas bases concedidas recentemente pelo Congresso aos mutuários das Caixas Econômicas de todo o País.

Sala das Sessões, em 2 de março de 1956. — *Arlindo Rodrigues*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não se achando presente, dou a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERA' POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, terceiro orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, acabou de falar o ilustre colega, Senador Gilberto Marinho, sôbre o dia de hoje, em que completa oitenta anos Sua Santidade o Papa Pio XII; oitenta anos de existência, e dezesete anos de pontificado.

Católico que sou, e convencido de que, como disse Bergson, “a democracia é de essência evangélica”, e, como afirmou ainda Maritain “a democracia é a expressão profunda do ideal evangélico”, venho prestar minha homenagem ao Chefe da Igreja Católica, ao timoneiro da barca de Pedro, sem dúvida, a maior autoridade moral do mundo.

Como católico, como crente, eu me ajoelho e lhe beijo os pés; mas, mesmo que eu não fôsse católico, ainda assim me ajoelharia e lhe beijaria os pés, nesta hora, por estar convicto de que o Papado, o Vaticano, Pedro, representa, de fato, um tesouro moral, em cujo conteúdo está a solução de todos os problemas que angustiam o espírito humano.

Sr. Presidente, desejo, apenas, neste momento não me estender sôbre a minha homenagem ao Chefe da Igreja, mas ler as palavras proferidas por Sua Santidade, há cêrca de vinte e dois anos — se me não engano — aos pés do Cristo do Corcovado. Almejava fôssem elas repetidas, nesta hora, pelo Santo Padre, porque pedem, invocam o auxílio de Deus para o Brasil e os brasileiros.

Na ocasião, assim falou o então Cardeal Paccelli:

“Do alto desta montanha que, coroada com a estátua de Cristo Rei, simboliza a fé e o espírito altamente católico do Brasil e da sua capital, eu, em nome do Pai da Cristandade, que houve por bem enviar-me como mensageiro a seus filhos fiéis, quero dirigir a tôda esta terra imensa a minha saudação cordial. Saúdo os montes e os vales, os rios e os campos, as cidades e as aldeias, os palácios e as choupanas. A minha bênção, que é a bênção do Pai Comum, do Vigário de Cristo, desça sôbre todos, governantes e governados, grandes e humildes, pobres e ricos, sôbre os felizes e sôbre os infelizes, sôbre os doentes e os que sofrem, sôbre os velhos e os moços, sôbre os que despertam para a vida e os que dela se despedem; sôbre todos enfim que a desejam ou dela têm necessidade, desça a minha bênção, como penhor da graça divina, nesta época tão cheia de provação e de incertezas”.

Sr. Presidente, eu repito a última frase de S. S. “nesta época tão cheia de provações e de incertezas, desça, sôbre todos a minha bênção, como penhor da graça divina”. E são meus ardentes votos que essa bênção, essas graças do céu se concretizem no espírito de compreensão, de concórdia, de que precisa a nação brasileira. Que essas graças divinas caiam sôbre nossa terra sob a forma de união das Fôrças Armadas, união em que assenta a permanência das instituições, a segurança do regime, o futuro e os destinos da Pátria. Que essas graças do Céu, repito, se derramem sôbre todo o país, sôbre tôdas as consciências e todos os corações.

E ao Santo Padre suplico que ore pelo Brasil, a que êle tanto quer, nesta hora grave da vida nacional, para que não nos falte a ajuda do Céu, para que os brasileiros saibam compreender uns aos outros e com êste espírito de compreensão renasça o congraçamento indispensável à tranquilidade, à ordem,

à obra de recuperação moral, econômica e financeira, em suma, à obra da reconstrução nacional, de que tanto necessita a nossa pátria e que nos cumpre realizar, para honra nossa e felicidade dos nossos filhos.

Era o que queria dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, quarto orador inscrito.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (*) — Sr. Presidente, venho à tribuna para uma explicação pessoal. Antes, porém, faço minhas as palavras dos nobres Senadores Gilberto Marinho e Ezequias da Rocha, para também render homenagem a Sua Santidade o Papa Pio XII, que hoje completa oitenta anos de existência.

Sem ir a Roma, conheci o Sumo Pontífice na Constituinte de 1934; e deume, desde logo, Sua Santidade a impressão de que seria, um dia, o chefe supremo de nossa religião católica, apostólica, romana.

Sr. Presidente, suas manifestações, já naquela época, foram de grande simpatia, de grande estima pelo povo brasileiro, simpatia e estima até hoje constantemente exaltadas.

Deixo, assim expresso a Sua Santidade o Papa Pio XII minhas sinceras homenagens de católico praticante e de brasileiro, pelo muito que tem feito em prol de nossa gente. (*Pausa*).

Minha vinda à tribuna, Sr. Presidente, deve-se, também, à vontade de expressar a esta Casa e a todos que aqui trabalham, minha sincera gratidão pelas demonstrações de solidariedade e simpatia recebidas durante o período em que fui obrigado a ausentar-me, em virtude do acidente sofrido a 27 de janeiro passado.

Nesse tempo, recebi principalmente da Presidência desta Casa, da Vice-Presidência dos Srs. Senadores bem assim dos funcionários e muitos jornalistas, provas de amizade e interesse pela minha saúde.

Desde a primeira hora, ainda na Casa de Saúde, tive a felicidade de ver,

junto a mim, meu particular amigo que hoje preside esta Casa, Sr. Senador Gomes de Oliveira, cujas repetidas visitas tanto me honraram e mais ainda solidificaram a amizade de que lhe dedico.

No terceiro dia após a posse, o eminente Vice-Presidente da República, Sr. João Goulart, com surpresa minha — confesso-o — estêve em nossa residência. Digo surpresa, porque a Sua Excelência não cabia essa obrigação, uma vez que eu o conhecia, até aquela data, apenas de vista. Demonstrou o Sr. Vice-Presidente da República seu interesse por um dos membros desta Casa, ausente em virtude do acidente.

Muitos dos nobres colegas compareceram à minha residência, outros honraram-me com carta, telegramas e telefonemas, como o fizeram, também, funcionários e jornalistas. Visitou-me depois, com muita honra para mim, uma Comissão de Senadores designada pelo eminente amigo Senador Apolônio Sallés, que, por sua vez, compareceu à minha residência, em nome do Senado, para hipotecar sua solidariedade e amizade. Nosso ilustre líder desvelou-se sobremodo e me foi ver quase diariamente, procurando informações a meu respeito.

Assim, Sr. Presidente, é com o coração desvanecido que apresento meus agradecimentos à Presidência desta Casa, aos queridos colegas e aos funcionários e jornalistas pelas provas de solidariedade, e camaradagem, que deram, contribuindo para mais estreitar a amizade dos que, num verdadeiro ambiente de simpatia, trabalham juntos pela grandeza e felicidade da nossa Pátria.

A todos o meu agradecimento muito sincero. Fiquem certos de que as demonstrações de estima que recebi ficarão para sempre no meu coração.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, quinto orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO * — Senhor Presidente, antes de iniciar o assunto que me traz à tribuna, desejo congratular-me com o mundo católico

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

pelo aniversário do Santo Padre, o Papa Pio XII, grande figura da humanidade e admirável amigo do Brasil.

Em 1950, quando visitei Roma, me foi dado testemunhar a grande afeição que S. Santidade, que hoje completa 80 anos, dedica ao nosso país. Naquele tempo eu não era Senador; entretanto, anunciado meu desejo de vê-lo, obtive audiência especial em menos de 24 horas.

O Santo Padre, a quem hoje todo o mundo católico rende homenagens, aproximou-se do humilde orador, e suas primeiras palavras exprimiram afeição à nossa pátria: “Como vai o nosso admirável Brasil?”

Por estas razões rendo ao Sumo Pontífice as homenagens da Paraíba e associo minhas palavras de congratulações às dos ilustres oradores que me antecederam.

Sr. Presidente, a Paraíba, neste momento, deseja fazer, por meu intermédio, um apêlo ao Governo Federal, especialmente ao Sr. Ministro da Viação, Almirante Lúcio Meira, e ao Sr. Diretor do Lóide Brasileiro, Almirante Mascarenhas.

Até o ano passado, escalavam navios do Lóide Brasileiro no porto de Cabedelo, com destino ao norte do Brasil, e transportavam a nossa produção para os diversos Estados daquela região.

Êste ano, porém, houve uma reestruturação — segundo informação que obtive e não pude apurar devidamente — ou redistribuição de linhas, e foram canceladas as escalas naquele porto.

Esta alteração veio causar grande desassossêgo aos paraibanos, carentes de meios de transporte.

Recordo-me de que, no ano passado, trabalhei para conseguir navios que levassem quarenta mil sacos de milho do porto de Cabedelo para São Paulo. Precisávamos vendê-los e São Paulo dê-le necessitava. Não tínhamos, porém, transporte. Lutei com grande dificuldade, assim como os colegas de representação, desta e da outra Casa do Congresso, mas, a despeito da boa vontade do eminente Sr. Lucas Lopes, Ministro da Viação do Governo do Senhor Nereu Ramos, grandes foram as dificuldades. Penso que ainda há parte daquele cereal na Paraíba.

Meu apêlo, Sr. Presidente, é no sentido de que o Sr. Ministro Lúcio Meira e o Diretor do Lóide Brasileiro restabeleçam a escala dos navios do Lóide Brasileiro pelo Pôrto de Cabedelo em suas viagens para o Norte.

Sr. Presidente, vou ler, para conhecimento da Casa e para que chegue àquelas autoridades, o apêlo que recebi — assim como o receberam os demais representantes da Paraíba, e Câmara dos Deputados — do Sr. Governador Flávio Ribeiro Coutinho.

“Interpretando os anseios gerais das classes produtoras dêste Estado, estou encaminhando a Vossa Excelência ardoroso apêlo de meu govêrno, no sentido de ser dada sua valiosa ajuda na campanha de restauração do Pôrto de Cabedelo, escala das linhas do Norte, dos Navios do Lóide Brasileiro. O referido ancoradouro foi quase totalmente cancelado na nova reestruturação de linhas de cabotagem daquela empresa de navegação marítima. Essa exclusão se afigura inteiramente injusta, de vez que no ano passado cêrca de quinhentos mil volumes foram embarcados no nosso pôrto, provindos de praças do Norte. Acabo de dirigir-me ao Presidente da República, ao Senhor Ministro da Viação, ao Senhor Presidente da Federação do Comércio e ao Sr. Diretor do Lóide formulando semelhantes solicitações. Espero contar com a valiosa cooperação do ilustre conterrâneo, sugerindo ação conjunta de nossas representações no Senado e na Câmara. Atenciosas saudações —
Flávio Ribeiro Coutinho — Governador.”

Sr. Presidente, nesta hora em que a maior preocupação do Presidente Juscelino Kubitschek é, precisamente, levar a produção para os centros consumidores, impõe-se a todos nós um sacrifício.

Quando em 1946 e 1947 dirigi a Organização Henrique Lage, de que faziam parte a Companhia Nacional de Navegação Costeira e o Lóide Brasileiro, senti as dificuldades que assoberbaram as companhias pertencentes ao Govêrno.

Atualmente, a situação do Lóide é melhor, embora ainda não seja a desejada.

Entendo que se impõe o restabelecimento da escala de linhas para o Norte, com a restauração do Pôrto de Cabedelo.

No ano passado, repito, foi grande o volume de exportação para os estados nordestinos — já não me refiro ao Sul — através desse pôrto. Espero que meu apêlo encontre eco no espírito do Sr. Lúcio Meira e do Almirante Mascarenhas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, sexto orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO * — Sr. Presidente, desejo trazer minhas homenagens a Sua Santidade o Papa Pio XII, universalmente conhecido como um grande e fervoroso espírito pela cultura, inteligência e bondade — cujo octogésimo aniversário transcorre nesta data.

Neste século de dúvidas, de materialismo, de agnosticismo, pela primeira vez na história da Igreja, em dois mil anos, depois da morte de Pedro, o primeiro Papa, manifestou-se a Pio XII o próprio Cristo.

Para nós, espiritualistas, cristãos e católicos, é o mais importante fato ocorrido nos últimos tempos. Nem os acontecimentos que abalaram o mundo, nem os conflitos em que milhões de vidas se perderam, o excederam em magnitude. É a reafirmação de que Cristo está assessorando, guiando sua Igreja; é a manifestação de que o Deus, feito homem, apareceu ao chefe espiritual e seu vigário na terra, para, em meio às dúvidas e descrenças, fixar que Deus existe.

Nada transcende, em importância espiritual, a aparição de Cristo ao Papa Pio XII, em 2 de dezembro de 1954, posteriormente revelado pela Santa Sé.

É a êste homem que a bondade divina concede a graça de completar 80 anos. Deus seja sempre louvado por nos haver dado um Papa que, nestes tempos agitados, teve ventura que só

* Não foi revisto pelo orador.

aos grandes santos da Igreja coube: ver o próprio Cristo.

Deus seja louvado por permitir que viva hoje e ainda por muitos anos Sua Santidade o Papa Pio XII (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, sétimo orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA * — Senhor Presidente, em nome da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, associo-me às homenagens prestadas a S. S. o Papa Pio XII.

No dia em que o Santo Padre completa oitenta anos de idade, rejubila-se muito justamente o povo brasileiro, em cujos sentimentos o insigne prelado integrou-se completamente. Ainda recentemente, por ocasião do Congresso Eucarístico Internacional, dirigiu-se do Vaticano ao Brasil, abençoando-nos e desejando-nos felicidade.

Justificam-se, portanto, nesta oportunidade, nossas homenagens a Pio XII, e nossos desejos por que Deus lhe proporcione melhor saúde e longa existência, para prosseguir na tarefa de conduzir os católicos de todo o mundo pelos caminhos largos da mútua compreensão e entendimento. Já no decorrer da guerra, Sua Santidade colocou-se em posição eminentemente conciliadora, procurando a paz e a compreensão entre os homens.

Sr. Presidente, deixo aqui consignado o júbilo do Partido Trabalhista Brasileiro, acompanhando, assim, os sentimentos dos demais partidos com assento nesta Casa. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. RUY PALMEIRA * — Senhor Presidente, neste dia em que não apenas congratulações se ouvem e expressões se pronunciam, mas em que tantas preces se elevam para o Alto agradecendo a Deus o conservar vivo o Chefe da Igreja Católica; neste dia em que os representantes dos Vários Partidos, nesta Casa, homenageiam o Sumo Pontífice pelo seu octogésimo aniversário, a bancada da União Democrática Nacional junta às vozes daque-

* Não foi revisto pelo orador.

les a voz dos seus representantes, no Senado.

Festeja-se no mundo católico não apenas uma data aniversária; o que se comemora, o que determina as expressões de alegria, de júbilo e de agradecimento à Providência Divina, não é uma simples data. É, na verdade, a magnificação para todos os católicos do mundo, da continuação de uma vida vivida não apenas sob inspiração divina, não apenas em santidade, mas com devotamento ao bem da humanidade, pugnando por que se consolide a paz mundial, se amenizem as desgraças que atormentam os homens, e a felicidade, aquela felicidade interior buscada pela Igreja, se entranhe e se aprofunde na alma dos homens.

Por isso, Sr. Presidente, compreendendo quanto representa para o destino dos povos a ação de Sua Santidade, o Papa Pio XII, associamos, com a maior efusão nossas congratulações e nosso regozijo aos sentimentos manifestados pelos representantes dos diversos partidos nesta Casa. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa projeto de lei, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

Lido e apoiado, é mandado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 14, DE 1956

(Oriundo da emenda número 103 aprovada para constituir projeto em separado no projeto n.º 38-56).

Modifica o artigo 146 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A gratificação por tempo de serviço, de que trata o art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, passa a ser a seguinte:

“Ao servidor que completar quinze, vinte e vinte e cinco anos de efetivo exercício, será atribuída uma gratificação por tempo de serviço, respectivamente, igual a dez, quinze e vinte e

cinco por cento sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de março de 1956. — *Senador Arlindo Rodrigues.*

Justificação

O presente projeto visa a corrigir uma desigualdade de tratamento entre os servidores e militares da União, o que aliás está de acôrdo com o próprio projeto aprovado, que, entre outras providências, equiparou os vencimentos do funcionalismo civil com os das forças armadas. Enquanto os militares têm, de acôrdo com o respectivo Código de Vencimentos, a adicional por tempo de serviço nas bases do presente projeto, os funcionários civis a têm com mais longo tempo de serviço.

Acresce que o presente projeto vem corrigir esta desigualdade de tratamento, enquadrando a concessão do benefício ao preceito constitucional da igualdade de todos perante a lei. Este ponto de vista foi, aliás, defendido por vários juristas de nomeada, com Eduardo Espíndola e outros numa série de reportagens publicadas pelo “Diário de Notícias” desta Capital, na época em que era discutido na Câmara dos Deputados o Estatuto dos Funcionários Civis da União.

Sala das Sessões, em 2 de março de 1956. — *Arlindo Rodrigues.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes.

O SR. PAULO FERNANDES — Sr. Presidente, infelizmente não me encontrava na Casa, ontem quando o nobre Senador Nelson Firmo lia seu discurso. Se presente, citado nominalmente por S. Exa. teria de pronto esclarecido minha participação na matéria então ventilada pelo nobre colega. Daí a minha presença neste momento na tribuna.

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com todo o prazer.

O Sr. Nelson Firmo — Li, em dois jornais, que eu afirmara haver Vossa Excelência me pedido um voto favorável. Não foi, porém, o que eu disse. Apenas expliquei que V. Exa. me pedira que não o aparteasse. Há, portanto, diferença substancial. Leia Vossa Excelência meu discurso na íntegra, publicado no "Jornal do Brasil", e verificará o que afirmo.

O SR. PAULO FERNANDES — Felicito-me, pelas declarações esclarecedoras com que me honra, neste instante, o ilustre colega.

O Sr. Nelson Firmo — Pretendia espontaneamente dizê-lo ao Senado.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. GASPAR VELLOSO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Paulo Fernandes possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Gaspar Velloso, de prorrogação da hora do expediente.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes.

O SR. PAULO FERNANDES — Sr. Presidente, agradeço, ao nobre Senador Gaspar Velloso a gentileza do requerimento, e ao Senado, tê-lo deferido.

Já agora, darei novo rumo às palavras que pretendia proferir neste instante, de vez que o Senador que me aparteou colocou, realmente, nos devidos termos, a questão de minha participação no incidente — quase diria como S. Exa. no seu discurso.

Notei, numa das publicações ontem distribuídas à bancada da Imprensa, que Sua Excelência lera em plenário o seguinte trecho:

"... e dissera também "não" ao Senador Paulo Fernandes. Quan-

do mal entrava no recinto, e aparteava os Senadores Cunha Mello e Othon Mäder, condenando a desonestíssima transação de Arapoti, me pediu, quase ao ouvido, para não fazê-lo, sendo imediatamente repellido."

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. pediu-me que não aparteasse. Posso mostrar-lhe a íntegra do discurso.

O SR. PAULO FERNANDES — Como quer que fôsse, senti-me na obrigação de vir à tribuna para esclarecer o ocorrido.

O Sr. Nelson Firmo — O termo "desonestíssimo" eu o mantenho não me arrependo de tê-lo dito. Vossa Excelência não pediu meu voto, mas apenas — repito — que não aparteasse.

O Sr. Gaspar Velloso — (*Para o Senhor Nelson Firmo*): V. Exa. está prejudgando um assunto sobre o qual o Senado ainda não decidiu.

O Sr. Nelson Firmo — Tenho ou não esse direito?

O Sr. Gaspar Velloso — Peço apenas a atenção para o fato de V. Exa. se estar adiantando ao julgamento do Senado.

O Sr. Nelson Firmo — Podia dizer-me o preço dessas terras? 8 milhões de cruzeiros, não? Pois faço uma proposta de 40 milhões.

O Sr. Gaspar Velloso — Se V. Exa. tivesse estado presente à sessão secreta na qual se tratou da alienação dessas terras, teria ouvido do eminente Senador Assis Chateaubriand a afirmação de que Arapoti não valia o dinheiro que foi pago. Se V. Exa. continua a afirmar que a compra foi desonesta...

O Sr. Nelson Firmo — Para provar a enormidade do assalto à Nação.

O Sr. Gaspar Velloso — ... não tem lógica nem bom senso.

O Sr. Nelson Firmo — Admiro a inteligência do nobre Senador Assis Chateaubriand mas não aprovo as suas idéias. S. Exa. recomendou que se vendesse Volta Redonda como ferro velho.

O Sr. Gaspar Velloso — S. Exa. declarou, de público, no Senado, que

a fábrica não valia o preço pago; falou em nome dos Senhores Horácio Lafer e Klabin. V. Exa. não tem, diante do bom senso e da honorabilidade dos homens desta Casa, o direito de afirmar que a transação foi desonesta.

O Sr. Nelson Firmo — Bom senso eu tenho.

O SR. PAULO FERNANDES — Prossequindo, Sr. Presidente, quero esclarecer ao Senado, certa feita, quando iam acesos os debates em torno exatamente desta matéria...

O Sr. Nelson Firmo — Permita o nobre colega um aparte. (*Assentimento do orador*). — Não julguei desairoso para V. Exa. o fato de pedir-me que não o apartasse, em absoluto. Apenas não atendi, como não atenderei a qualquer outro Senador que me faça tal pedido, porque é direito meu. Estou no Senado para exercer o mandato com independência absoluta.

O SR. PAULO FERNANDES — Queira Vossa Excelência aguardar minhas explicações.

O Sr. Nelson Firmo — Pois não, com muito prazer.

O SR. PAULO FERNANDES — Dizia, Sr. Presidente, que ia aceso o debate em torno do momentoso problema da alienação das terras do Arapotí — e todo o Senado sabe perfeitamente que êsse assunto tem propiciado à bancada da União Democrática Nacional, nossa adversária, tirar partido, criando a cisão entre as hostes majoritárias que aqui têm assento...

O Sr. Daniel Krieger — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — O Senhor Cunha Mello pertence à bancada da União Democrática Nacional?

O SR. PAULO FERNANDES — Eu afirmava que a bancada da União Democrática Nacional está sempre atenta para tirar partido de qualquer debate aqui travado, a fim de poder vislumbrar, mesmo de leve, a possibilidade de abrir cisão entre as forças majoritárias que aqui têm assento. As-

sim, explorava os debates em torno do caso, de modo tão sensacionalista que tomei a iniciativa, como vice-líder do Partido Social Democrático, de procurar os ilustres Senadores Cunha Mello e o Senador Moisés Lupion. Pedir-lhes que suspendessem, por algum tempo, a discussão da matéria, ainda dependente do pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, para que os nossos adversários não se valessem dos desentendimentos aqui travados, por vezes acaloradamente e tirassem proveito, em prejuízo da união que existe e existirá, malgrado o desejo dos adversários, entre as bancadas dos Partidos Social Democrático e Trabalhista Brasileiro.

O Sr. Ruy Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte? (*Assentimento do orador*) — Foi então, em atenção à UDN que serenaram as coisas em torno de Arapotí?

O SR. PAULO FERNANDES — É conclusão que Vossa Excelência está tirando...

O Sr. Ruy Palmeira — Das palavras de V. Exa.

O SR. PAULO FERNANDES — Fui muito claro na minha exposição e acredito não preciso retornar a ela.

Dizia eu que, aqui recém-chegado o Senador Nelson Firmo — se não me engano, aqui há três ou quatro dias...

O Sr. Nelson Firmo — Perfeitamente.

O SR. PAULO FERNANDES — ... entrando eu no recinto, verifiquei que S. Exa. participava do debate — direito, aliás, que lhe assiste, não seria eu quem o iria negar — e punha lenha na fogueira. Acerquei-me de sua cadeira e pedi-lhe, delicadamente, que atentasse em que a matéria em discussão era motivo de exploração política. Nada mais lhe disse, a não ser isto. Não lhe pedi que votasse a favor ou contra, mesmo porque o caso não estava nessa fase. Não lhe pedi, que, futuramente, negasse seu voto, porque o meu Partido não fechou a questão, nunca o examinamos sob êsse aspecto.

O Sr. Nelson Firmo — Seria um erro se fechasse a questão.

O SR. PAULO FERNANDES — Não lhe poderia pedir, portanto, nada.

A verdade, porém, é que as expressões lidas pelo ilustre Senador, na tarde de ontem, nesta Casa, depois que S. Exa. se demorou em uma série de negativas, que chegou até a negar Judas, Lott, Juscelino...

O Sr. Nelson Firmo — Dei um sim a Juscelino.

O SR. PAULO FERNANDES — ... dando a impressão, no final, que eu teria sido imediatamente repellido.

Sinto-me na obrigação de colocar as coisas nos devidos termos, porque não fui repellido e não sou homem de se deixar repelir por quem quer que seja.

O Sr. Nelson Firmo — Retiro, então, nobre colega, aquelas expressões.

O SR. PAULO FERNANDES — Agradeço a V. Exa.

O Sr. Nelson Firmo — Não desejo perturbar mais os trabalhos do Senado, não por medo, porque não receio nada. O nobre Senador Ruy Carneiro é testemunha do que digo pois, desde menino, somos amigos; S. Exa. sabe que não sou homem que se deixe amedrontar.

O SR. PAULO FERNANDES — Acredito. Mesmo porque, nesta Casa, ninguém teme coisa alguma; aqui estamos para cumprir o nosso dever e corresponder à confiança das unidades federadas de que somos representantes. No exercício das nossas funções ninguém tem o direito de nos interpelar. Mas a verdade manda também se afirme que os elementos, pertencentes a determinados partidos, não podem nêles ingressar com desconhecimento de causa, sob pena de fugir à finalidade partidária.

O Sr. Nelson Firmo — Já declarei ao Senado que não pertencço ao Partido Social Democrático. Fui eleito por uma aliança partidária. Recebi votos da União Democrática Nacional, do Partido Trabalhista Brasileiro, do Partido Nacional Brasileiro e do glorioso Partido Socialista Brasileiro, como disse ontem o Senador Domingos Velasco. Não me posso filiar, exclusivamente, a um partido, sou um homem livre nesta Casa.

O SR. PAULO FERNANDES — Neste ponto permito-me discordar de Vossa Excelência.

O Sr. Nelson Firmo — Então, a União Democrática Nacional também tem o direito de interpelar-me, e dizer que a estou traindo.

O Sr. Apolônio Salles — Permite o nobre orador que dê um contra-aparte ao Senador Nelson Firmo?

O SR. PAULO FERNANDES — Com muito prazer.

O Sr. Apolônio Salles (Para o Senador Nelson Firmo) — V. Exa. tem tanto desejo, tanto afã, tanta glória e honra em se filiar a União Democrática Nacional...

O Sr. Nelson Firmo — Já fiz parte da União Democrática Nacional, numa chapa das mais ilustres, há onze anos.

O Sr. Apolônio Salles — Então, por que não volta?

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. não sabe que a União Democrática Nacional também me apoiou?

O Sr. Apolônio Salles — V. Exa. tem assim tanto prazer em voltar ao ninho antigo?

O Sr. Nelson Firmo — Não o desejo, mas muito me honraria.

O Sr. Apolônio Salles — Senador Nelson Firmo, a verdade é que a União Democrática de Pernambuco só o apoiou na ocasião em que rompera com a União Democrática Nacional, para a qual, agora, Vossa Excelência parece inclinar-se.

O Sr. Nelson Firmo — Parece, não, faço justiça ao Partido.

O Sr. Apolônio Salles — Naquela hora, a UDN de Pernambuco era sacudida para a rua da amargura.

O Sr. Nelson Firmo — Sempre defendi o ex-Ministro João Cleofas.

O Sr. Apolônio Salles — ... enquanto o PSD procurava eleger o Senhor João Cleofas.

O Sr. Nelson Firmo — Fui para a luta do Estado por insistência de Sua Excelência.

O Sr. Apolônio Salles — Se V. Exa. usar de justiça, reconhecerá que, quem pediu ao Senador Jarbas Maranhão que o fizesse suplente foi este seu modesto amigo.

O Sr. Nelson Firmo — Não é exato. Foi o ex-Ministro João Cleofas quem me ofereceu a deputação federal. Não era como não sou ainda hoje, homem de dinheiro e, por isso, disse a Sua Excelência que preferia ficar com a suplência do Senador Jarbas Maranhão. E, ao seu lado, bati-me há três anos.

O Sr. Apolônio Salles — V. Exa. então, afirma que não é exato o que eu disse?

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. afirmou que pedir a suplência de Senador para mim, o que não é verdade. Insisto: foi o ex-Ministro João Cleofas quem me convidou para deputado federal ou suplente de Senador. Eu, porém, não via possibilidade de ser deputado. Sou homem de 40 anos de lutas e renúncias; tenho perto de cem prisões políticas. Vi meu jornal ser assaltado e arrebatado seis vezes. Isto representa grandes credenciais, Dr. Apolônio Salles.

O Sr. Apolônio Salles — Ninguém lhe nega essas credenciais, ao contrário, reconheço-as muito grandes, e as aprecio. Reafirmo, contudo, a Vossa Excelência, que, àquela época, trabalhei — com prazer, aliás, e disso não me arrependo — para que V. Exa. fôsse o suplente do Senador Jarbas Maranhão.

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. acha que não merecia ser suplente de Senador?

O Sr. Apolônio Salles — Merecia, merece até ser Senador.

O Sr. Nelson Firmo — Vou pleitear.

O Sr. Apolônio Salles — Teria meu apoio na Comissão Executiva do meu Partido.

O SR. PAULO FERNANDES — Sr. Presidente, prosseguindo nestas considerações, — pois o debate me afastou um tanto dos rumos que havia traçado...

O Sr. Apolônio Salles — Desculpe-me o prezado colega.

O SR. PAULO FERNANDES — ...desejaria encerrá-las com as próprias palavras do nobre Senador Nelson Firmo.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Depois das retificações do nobre Senador Nelson Firmo, creio não ter mais objetivo a permanência de V. Exa. na tribuna.

O Sr. Nelson Firmo — Mesmo porque, no termo "repelir" não há injúria nem diminuição para o nobre Senador Paulo Fernandes. Pode-se repelir sem injuriar.

O Sr. Ruy Carneiro — Perfeitamente.

O SR. PAULO FERNANDES Sr. Presidente, considero encerrado o incidente, com as explicações por mim trazidas, e pelo nobre Senador Nelson Firmo. (Muito bem).

O Sr. Ruy Carneiro — Procede Vossa Excelência muito bem, assim agindo.

O SR. PAULO FERNANDES — Não desejo, contudo, deixar esta tribuna sem antes fazer ligeiro reparo à afirmativa do ilustre representante de Pernambuco, quando declara não ter compromissos com o Partido Social Democrático. Nesse ponto, divirjo, fundamentalmente, de Sua Excelência, pois, sendo Suplente de Senador pelo P.S.D., não pode fugir aos compromissos assumidos. Pouco importa tenha recebido votos da União Democrática Nacional, do Partido Socialista Brasileiro, e de quantas legendas por aí existam.

O Sr. Nelson Firmo — Nenhum deles me exigiu compromissos que tolhessem minha liberdade de ação.

O SR. PAULO FERNANDES — V. Exa. foi eleito Suplente partidário — esta a expressão usada na legislação eleitoral vigente — logo, é suplente do Partido Social Democrático.

O Sr. Nelson Firmo — E não lhe tenho negado meu apoio. Absurdamente, porém nunca o darei!

O SR. PAULO FERNANDES — Absurdamente, V. Exa. nunca será solicitado a tomar atitude nesta Casa. O P.S.D. é um partido de homens livres e conscientes...

O Sr. Apolônio Salles — Muito bem!

O SR. PAULO FERNANDES — ... que respeitam seus adversários mas imbuídos do mais alto espírito público e que nunca pediriam a um companheiro que adotasse atitudes absurdas, incoerentes ou indecorosas no Penedo ou em qualquer lugar onde milite o Partido.

O Sr. Apolônio Salles — Muito bem!

O SR. PAULO FERNANDES — A realidade — dizia eu — é que V. Exa. foi eleito sob a nossa legenda. Valeu-se dela para assentar-se nesta Casa.

O Sr. Nelson Firmo — É um erro em que V. Exa. incide. Não havia legenda do P.S.D. no meu Estado havia uma dissidência àquela época. A legenda era do Sr. Etelvino Lins.

O Sr. Apolônio Salles — Mas Vossa Excelência não desconhece a combinação.

O SR. PAULO FERNANDES — Qual partido registrou V. Exa. no último pleito?

O Sr. Nelson Firmo — A U.D.N. e o P.T.N.

O Sr. Apolônio Salles — Em combinação com a dissidência do Partido Social Democrático.

O Sr. Nelson Firmo — Foi uma aliança de partidos. O P.S.D. não tinha legenda, portanto não podia fazer registro.

O Sr. Apolônio Salles — Aliás, não há problema. O nobre Senador Nelson Firmo pode mudar de bancada, que terá a mesma atenção e amizade dos seus colegas. Nós, aqui, sempre consideramos os nossos adversários. Tenho, até grandes amigos na UDN. Somos todos companheiros, homens livres e com capacidade de trabalho.

O SR. PAULO FERNANDES — Sr. Presidente, não vou levar avante

o debate. Quando me dirigi ao Senador Nelson Firmo, foi com a impressão de estar tratando com um correliigionário. Verifico o engano, retifico-o e dou por encerrado meu discurso. (*Muito bem*).

O SR. SENADOR APOLÔNIO SALLES PROFERE DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas, degenatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a União Federal e afirma Comércio e Indústria Caribé S. A. para financiamento das obras destinadas a irrigação das terras de sua propriedade, situadas no Município de Januária, Estado de Minas Gerais.

(*Redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 155, de 1956*).

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada e vai à promulgação a redação final existente do seguinte:

PARECER N.º 155, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 48 de 1955.

Relator: Senador Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final —)fl. anexa) — do Projeto do

Decreto Legislativo n.º 48, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 1956. — *Sebastião Archer*, Presidente em exercício. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 155,
DE 1956

Redação final do Projeto do Decreto Legislativo número 48, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a União Federal e a firma Comércio e Indústria Caribé S. A.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77, parágrafo 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 48, DE 1956

Art. 1.º É aprovado o ato do Tribunal de Contas de 8 de dezembro de 1954, que recusou registro ao termo de contrato celebrado, em 24 de dezembro de 1953, entre a União Federal e a firma Comércio e Indústria Caribé Sociedade Anônima, para financiamento das obras destinadas à irrigação das terras de propriedade da segunda contratante situadas no município de Januário, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Resolução número 3, de 1956, que declara aposentado compulsoriamente, o Taquígrafo-Revisor Aleixo Alves de Souza (oferecida pela Comissão Diretoria, em seu Parecer número 157, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).
Encerrada.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte:

PARECER
N.º 157, DE 1956

DA COMISSÃO DIRETORA

Relator: Sr. Freitas Cavalcanti.

Redação final do Projeto de Resolução número 3, de 1956, que aposenta compulsoriamente, o Taquígrafo Revisor — Aleixo Alves de Souza.

A Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1956, aprovado em sessão de 30 de janeiro último:

RESOLUÇÃO N.º 13, DE 1956

O Senado Federal resolve:

Artigo único — E' declarado aposentado, compulsoriamente, a partir de 5 de dezembro de 1955, de acordo com o artigo 191 item II da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item 1, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Diretor de Serviço — padrão PL-2 — o Taquígrafo-Revisor — padrão PL-3 — Aleixo Alves de Souza, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Sala da Comissão Diretora, em 8 de fevereiro de 1956. — *Gomes de Oliveira*, Presidente. — *Freitas Cavalcanti*, Relator. — *Ezechias da Rocha*. — *Prisco dos Santos*.

Discussão única da Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, número 75, de 1955, que restitui ao patrimônio do Estado de Minas Gerais a propriedade do imóvel doado à União pelo mesmo Estado, em 1912, situado na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Afonso Pena, n.º 1.534 (Redação

oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 159, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, encerrarei a discussão. — (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte

PARECER N.º 159, DE 1956

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 75, de 1955.

Relator: Senador João Villasbôas.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 75, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 1956. — *Júlio Leite*, Presidente. — *João Villasbôa*, Relator. — *Saulo Ramos*. — *Sebastião Archer*.

ANEXO AO PARECER N.º 159, DE 1956

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1955, que restitui ao patrimônio do Estado de Minas Gerais propriedade do imóvel doado à União pelo mesmo Estado, em 1952, situado na cidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

Ao projeto (Emenda n.º 1-C):

Substitua-se pelo seguinte:

“Art. 1.º — Fica a União autorizada a rescindir, em acôrdo com o Estado de Minas Gerais, o contrato de doação em que, por escritura pública, de 27 de maio de 1912, lhe foi, por êste

outorgado o imóvel sito à Avenida Afonso Pena, outrora sob o número 1.534, na cidade de Belo Horizonte, para o funcionamento da Escola de Aprendizizes Artífices.

Parágrafo único — A rescisão a que se refere êste artigo, para a reversão ao Estado de Minas Gerais do imóvel pertencente ao Patrimônio Nacional, far-se-á por escritura pública, transcrita no registro respectivo.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

O SR. PRESIDENTE — Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo do Substitutivo cuja redação final acaba de ser aprovada, designo o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. ARY VIANNA — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, os jornais desta Capital, nestes últimos dias, vêm noticiando que os governadores de Minas Gerais e Espírito Santo, por iniciativa do Senhor Presidente da República, encontraram-se para procurar a solução definitiva, por acôrdo, da questão de limites entre aquelas duas unidades federativas.

Congratulo-me com o presidente Juscelino Kubitschek pelo cumprimento de sua palavra, empenhada publicamente na sua campanha eleitoral de candidato, no Espírito Santo, quando prometeu aos espirito-santenses que empregaria todos os esforços, se fôsse eleito, para que os dois Estados se entendessem a fim de que aquela velha questão lindeira pudesse ser rapidamente solucionada.

Antes mesmo de completar um mês de govêrno, o primeiro passo já foi dado por S. Exa. Os entendimentos já se iniciaram entre os dois Estados, conforme a notícia hoje publicada e que passo a ler:

“A presença dos Srs. Bias Fortes e Lacerda de Aguiar, no Rio de Janeiro, se prende, conforme noticiamos, à velha questão-limite entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Anteontem, os dois governadores estiveram reunidos no Catete com o pre-

sidente Kubitschek, quando foram trocados entendimentos preliminares sobre o delicado "limite de terras". Marcada nova reunião para ontem, ao fim da mesma ficou assentado que os dois governos nomeariam uma comissão para resolver o problema. A Comissão do governo de Minas deverá viajar para Vitória, onde se processarão os entendimentos.

Solução Definitiva

Falando à reportagem de "O Jornal", ao término da reunião, para esclarecer o alto significado do encontro, declarou o presidente Juscelino Kubitschek que o seu propósito é o de resolver, de uma vez por todas, o delicado assunto, que desde 1914, aflige as populações da zona fronteira dos dois Estados.

Por sua vez, o Sr. Lacerda de Aguiar esclareceu:

— Jamais julguei que se tratasse de uma empreitada impossível ou mesmo difícil, mesmo em face do vulto da área em litígio e dos incidentes anteriormente verificados. Tudo dependia como depende ainda de desprendimento das duas partes e a firme disposição de dar ao historiador de amanhã, a oportunidade de classificar para nossos pósteros, o episódio solucionador como um exemplo de amor ao Brasil. Tivesse eu quaisquer dúvidas quanto ao resultado dessa reunião, foram elas agora completamente dissipadas com a eleição do Sr. Juscelino Kubitschek para a Presidência da República.

Essas declarações do Sr. Lacerda de Aguiar foram plenamente ratificadas pelo Sr. Bias Fortes, governador de Minas Gerais, que não teve dúvida também em afirmar que desta vez serão sanados os desentendimentos relacionados com a zona do Contestado, mantendo, assim, e ampliando cada vez mais a amizade entre os dois Estados tradicionalmente amigos desde os tempos do Império.

— Os entendimentos foram iniciados e tudo leva a crer que chegaremos a uma solução pacífica e harmônica que atenderá aos interesses dos dois

Estados, para o fortalecimento, principalmente, da unidade brasileira".

Cabe, agora, aos ilustres governadores Bias Fortes e Lacerda de Aguiar, ambos, conforme revelaram nessas suas declarações, animados do mesmo espírito de compreensão, patriotismo e boa vontade, não deixarem que a salvação desse escabroso caso de limites que tanto envergonha os nossos foros de civilização, volte a cair em ponto morto.

A Nação se acostumou a reverenciar como atributos exemplares e virtudes inatas do povo de Minas e dos seus governantes, as suas honrosas tradições de concórdia, de serenidade e de amor à ordem e à justiça.

O que sempre desejou e esperou de Minas Gerais o Espírito Santo, é que essas honrosas tradições não fôssem quebradas em relação ao direito que lhe assiste de manter a sua soberania no seu próprio território, soberania essa garantida pelos mais sagrados documentos históricos e mais recentemente pelo laudo arbitral de 15 de setembro de 1941, do Serviço Geográfico do Exército.

O povo do Espírito Santo acompanha atentamente emocionado o início desses novos entendimentos entre os atuais governadores dos dois Estados e confia que o presidente Juscelino Kubitschek, fiel a sua palavra de candidato, conquiste a glória de haver dado àquele pedaço de chão brasileiro, que é a zona litigiosa, a tranqüilidade que não tem há mais de vinte anos, conquistando, também a gratidão imorredoura de todos os espirito-santenses. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Mais nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que revoga o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (que autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para:

assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo), em virtude de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Apolônio Salles e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraor-

dinária de 2 do mês em curso, dependente de pronunciamento da Comissão de Economia.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

51.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa extraordinária, da
3.^a Legislatura, em 5 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GOMES DE OLIVEIRA E
FREITAS CAVALCANTI

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Prisco dos Santos — Sebastião Archer
— Arêa Leão — Mathias Olympio —
Mendonça Clark — Onofre Gomes —
Fausto Cabral — Kerginaldo Caval-
canti — Ruy Carneiro — Otacílio Ju-
rerna — Apolônio Salles — Nelson Fir-
mo — Ezechias da Rocha — Freitas
Cavalcanti — Ruy Palmeira — Júlio
Leite — Maynarde Gomes — Neves da
Rocha — Carlos Lindenberç — Alen-
castro Guimarães — Caiado de Castro
— Lima Guimarães — Moura Andrade
— Domingos Velasco — Coimbra Bue-
no — Pedro Ludovico — Sílvio Curvo
— João Villasbôas — Filinto Müller —
Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti
— Saulo Ramos — Daniel Krieger.
(35).

O SR. PRESIDENTE — A lista de
presença acusa o comparecimento de
35 Srs. Senadores. Havendo número
legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.^o Suplente servindo de
2.^o Secretário, procede à leitura
da Ata da sessão anterior, que,
posta em discussão, é sem debate
aprovada.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo
de 1.^o, declara não haver expe-
diente sôbre a mesa.

COMPARECEM MAIS OS SRS.
SENADORES:

Assis Chateaubriand — Georgino
Avelino — Reginaldo Fernandes —
Novaes Filho — Juracy Magalhães —
Lima Teixeira — Attilio Vivacqua —
Ary Viana — Paulo Fernandes — Tar-
ciso de Miranda — Gilberto Marinho
— Péricles Pinto — Benedicto Valla-
dares — Gaspar Velloso — (14).

O SR. PRESIDENTE — Tem a
palavra o nobre Senador Paulo Fer-
nandes, inscrito em primeiro lugar.
(Pausa).

Ausente S. Exa., tem a palavra o
nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVAL-
CANTI — (*) — Sr. Presidente, vai
ser discutido, hoje, em regime extraor-
dinário, o Projeto n.^o 255, de 1955,
que, numa sessão noturna desta Casa,
já provocou os mais acalorados de-
bates.

Formulado, aliás, em linhas sucin-
tas, que encobrem, realmente, o seu
alcance vastíssimo, faça-se na seguin-
te maneira:

“Art. 1.^o — E’ revogado o pa-
rágrafo único do art. 9.^o da Lei
n.^o 1.522, de 26 de dezembro de
1951 (Autoriza o Governo Federal
a intervir no domínio econômico
para assegurar a livre distribuição
de produtos necessários ao consu-
mo do povo)”.

* Não foi revisto pelo orador.

Entrará em vigor, pelo art. 2.º, na data da publicação.

Naquela noite, Sr. Presidente, tão memorável por outras circunstâncias, houve, entretanto, uma de que não me lembro senão com tristeza. Esgotados como estávamos, entramos num debate desagradável, não só eu como o meu querido e nobre amigo, o Senador Apolônio Salles, a quem rendo minhas mais sinceras homenagens, pelo seu alto espírito e distinção.

Ainda neste ensejo, desejo manifestar-lhe, a minha cordialidade e reviver as mesmas desculpas, sem que, porém, isso importe, de qualquer forma, na modificação dos meus conceitos em derredor do projeto. Ao contrário, venho reafirmá-los.

A proposição ainda que inspirada, talvez, por iniciativas generosas, se bem examinada vier a ser, revelará que, em vez do que se pretende, é inconveniente aos interesses da Nação.

Sr. Presidente, como disse, antes, na Comissão de Constituição e Justiça, quando o ilustre Senador Benedicto Valladares, na qualidade de relator, leu o seu parecer, pedi vistas do Projeto. Parecera-me que a matéria seria digna de exame mais demorado. De sorte que começo por salientar existir equívoco no avulso, ao dar a matéria aprovada por aquêlê órgão Técnico. Na verdade, o que houve foi apenas o pronunciamento do Relator, aceito por outro eminente Senador e pelo Presidente da Comissão. Não foi adiante em virtude da nossa solicitação. Conseqüentemente posso asseverar ao Senado que, até êste ensejo, o projeto não tem parecer da Comissão de Constituição e Justiça devidamente aprovado.

Com essa pequena digressão explicativa, permito-me, ainda, recordar que, surpreendido pelo pedido de urgência, declarei que já formulara o meu voto por escrito. Não o lera, é certo, não por culpa minha mas em virtude de fatos excepcionais, como o da reclassificação do funcionalismo. Não houvera oportunidade para que a douta Comissão de Constituição e Justiça se reunisse. Fiz ciente aos funcionários desta Casa de que já lavrara meu modesto voto vencido. Permito-me lê-lo

para conhecimento, do Senado, de modo a não ficar, pelo menos, a dúvida de que, em tempo útil, não oferecera, meu ponto de vista, que deixou de ser debatido por motivos inteiramente alheios à minha vontade. Seria, êste, se a Comissão se reunisse, meu obscuro voto:

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Projeto de Lei n.º 255, ora em exame, oriundo da Câmara dos Deputados, é mais que levandade: é uma emboscada!

Antevêem-se por trás dêle a poderosa Light e outros solertes especuladores!

Finalmente, estão de mãos dadas os "tubarões", nacionais e internacionais!...

A proposição revela aliás o descaramento dos negociastas! Já não trepidam em penetrar as portas do Poder Legislativo. Solicitam que os Licurgos incautos, ao invés de embargalhes os passos afoitos, venham antes favorecê-los.

E' revoltante, portanto, o despudor com que investem a rapinar na magra escarcela da miséria pública.

Não admitem qualquer restrição ainda que meramente potencial. Já não lhes bastam, acicateados pelos assomos desvairados da ganância, a cumplicidade passiva das autoridades e a cobertura da justiça mofina, indiferente à evolução do direito social.

E' mister não haja a vaga possibilidade da reação ao arbítrio dos lucros! A possibilidade do Govêrno vir a despertar! De uma reação, enfim, em prol da bolsa do povo desamparado!

Ei-los, com impudência que faria corar um frade de pedra! Correm ao Legislativo, que ao invés de enxotá-los como a cães gafados acolhem-nos iludidos.

Sentem-se então à vontade. E' como se jogassem num campo de futebol. Driblam os legisladores desavisados. Avançam à tôda! Vão a tiro de meta! A investida dos inescrupulosos cega e confunde...

Mas nesta etapa, a última, aliás, já nos encontram de apito na bôca!

Aque del-rei! Socorro, contra os ladrões!...

Rejeitamos, portanto, o projeto: é atentatório aos interesses do povo brasileiro.

Sr. Presidente, há outra falha grave no Projeto que estando sobre a mesa, solicito de V. Exa. enviar-me.

O SR. PRESIDENTE — S. Exa. é atendido.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Há no processo uma sinopse vinda da Câmara dos Deputados, sem qualquer referência à matéria, apesar de fazer o histórico do projeto. Não sei se é ele oriundo de iniciativa governamental ou de qualquer dos Srs. Deputados. Não conheço a sua justificação. Poderia ser que, se a conhecesse, viesse a modificar o meu ponto de vista.

De fato, o que há é um projeto que vem às nossas mãos desacompanhado de documentação que a êle se refere.

Com franqueza, Sr. Presidente, não sei o que determinou a não apresentação dessa matéria, providência aliás, comuníssima em qualquer projeto, em avulsos, ou impressos. Não há no ventre do processo, um só desses elementos, vindos da Câmara dos Deputados. Como pode o Senado tomar conhecimento das razões com que o seu autor o apresentou? Poderão ser justíssimas, relevantíssimas, mas, infelizmente, podem V. Exas. verificar, não acompanha a proposição qualquer explicativa o que dificulta, sobremaneira, nossa tarefa.

Proposição como esta, que importa derrogação de disposição das mais importantes, de lei das mais relevantes, não poderia chegar a esta Casa sem um resumo do que, de fato, ocorreu, na Câmara dos Deputados — procedimento, aliás, trivial em todo processo legislativo. Por que somente êste, de tamanha gravidade, encontra-se assim despido, nu, desacompanhado de justificação?

O Sr. Apolônio Salles — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Apolônio Salles — V. Exa. tem toda razão em desejar seja o projeto melhor esclarecido.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Desejo-o, para melhor examiná-lo, pois não sei das razões que assistiram a sua elaboração. Pode ser que me convença de sua procedência, ou pode dar-se o contrário.

O Sr. Apolônio Salles — Tem Vossa Excelência razão em desejar seja a proposição acompanhada dos mais amplos documentos. Não conheço, realmente, em que pé está o projeto, pois não veio às minhas mãos, nem pertenço a qualquer Comissão incumbida de o examinar. V. Exa., entretanto, que estêve com o projeto em seu poder, há muito tempo, poderia ter solicitado os esclarecimentos necessários, para que conhecesse das razões que o inspiraram.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Concordo com o nobre colega, Senador Apolônio Salles. Temos, aliás, um complexo — embora Sua Excelência não o confesse e eu, sim — o de bem servir ao país!

O Sr. Apolônio Salles — Disso, todos nos honramos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Quando V. Exa. declarou, neste recinto, que eu era homem de muitos complexos, apenas errou num ponto de vista: não sou de muitos; mas, tão-somente de um, aliás sagrado, se não sacratíssimo — o de defender os interesses do povo brasileiro.

O Sr. Apolônio Salles — Permita-me V. Exa. uma ponderação. Penso que o incidente daquela noite memorável, no final da discussão e votação do projeto de aumento dos funcionários públicos, ficou encerrado. Não me refiro a êle, porque, senão, teria de dizer o que realmente disse; mas não quero, absolutamente, discutir o assunto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estou, justamente, rendendo homenagem ao nobre colega, confessando os meus males. Falar V. Exa. nos meus complexos não é injúria. O

nobre colega também tem seu complexinho — o da criação de perus bronzeados. Não existe nada melhor, nem mais gostoso. V. Exa. é um dos técnicos mais abalizados nesse assunto; tem percorrido êste mundo, e em genética é especialista. Daí poder oferecer ao povo do Rio de Janeiro uma das carnes mais saborosas — e não estou fazendo propaganda dos seus perus côr de bronze. Êste é um complexo como outro qualquer — o de querer criar ou desenvolver o que há de melhor. Eu, porém, que sou muito modesto e não disponho, nem dos conhecimentos do nobre colega, nem de meios, tenho em comum com S. Exa. apenas o complexo de bem servir ao povo brasileiro.

Já agora, Sr. Presidente, vou entrar numa pequena análise dêste projeto. Para isso, peço ao Senado que me acompanhe com espírito longânimo.

Sinto-me, nesta ocasião, perfeitamente à vontade, sem paixões e sem exaltamento. Anima-me, exclusivamente, a idéia de que, aqui, todos nos reunimos como numa tertúlia, em que trocaremos pontos de vista, apresentaremos razões e sugestões e acabaremos convencendo ou sendo convencidos. E' esta uma das belezas da democracia. Êsse concôrto de opiniões, em que se procura um denominador comum, virtude tão própria do regime em que vivemos.

Talvez tenha de me ocupar dêste projeto, se possível, mais de uma vez. Trata-se de matéria complexa e fascinante, qual a dos serviços de utilidade pública e de concessões. Tais empreendimentos, em nosso país, têm uma história que se liga, sob certos aspectos, também à do nosso próprio desenvolvimento.

Não há dúvida, Sr. Presidente, que, de certo tempo a esta parte, ao invés de as concessões de utilidade pública se fazerem tendo em conta a felicidade coletiva, convertem-se numa exploração desalmada do povo, não havendo medidas para a ganância. Faz-se mister, portanto, estejamos todos alertas, a fim de darmos o razoável e negarmos o exagerado.

Como disse, naquela noite a que me reportei, sente-se que o maior beneficiário dêsse projeto seria a Light, porquanto, com ela, as tarifas ficariam, realmente, durante certo tempo, como aliás vem ocorrendo, quase que à matroca.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Meu caro colega, ouvi-lo-ei com prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — Nenhuma tarifa de serviços públicos fica à matroca, por essa disposição legal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Realmente, não devia ficar.

O Sr. Alencastro Guimarães — Sabe

V. Exa. que existem órgãos destinados ao contrôle dessas tarifas, à execução dos contratos. No caso da Light, tem esta o seu contrato com a Cidade do Rio de Janeiro. A tarifa é controlada pela Prefeitura, tendo, em alguns casos, que ser julgada e discutida pela Assembléia dos Vereadores. Dêste modo, não fica a tarifa à matroca. Não se pode supor nem admitir que só o plenário da COFAP tenha idoneidade moral necessária para julgar as tarifas já examinadas pelos órgãos técnicos. Se êstes não merecem crédito, então é necessário substituí-los ou extingui-los e deixar somente a COFAP executando. Manter-se, porém, dois ou vários órgãos como executores da mesma tarifa para, no fim, a COFAP homologar — como tem acontecido até agora — sem modificar uma só tarifa nem reduzir um só preço do que quer que seja, muito menos da tarifa de serviço público, é o que nos pareceu errado, ao Ministro Marcondes Ferraz e a mim, quando propusemos ao Governo a modificação do sistema vigente. Embora me filie à escola do liberalismo, do estímulo ao capital privado, de maior renda e atrativo para que se dedique ao serviço público, de modo algum concordo em que as tarifas não sejam controladas pelos poderes públicos, como meio de defesa do consumidor, contra abusos eventuais e a ganância capitalista.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E' honra e prazer receber aparte de amigo de tão alto espírito público, como o Senador Alencastro Guimarães...

O Sr. Alencastro Guimarães — Bondade de V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... um dos maiores Ministros de um governo sobre o qual tenho as mais fundas restrições.

Num ponto de vista estou de pleno acôrdo com S. Exa.: as tarifas necessitam ser controladas.

Há, entretanto, uma verdade no que se refere às tarifas. E' que até hoje não houve qualquer contrôle para as mesmas, pois tem sido mais aparente do que real. Em consequência, o povo é a vítima da situação. Eis, portanto, em linhas sucintas, minha resposta ao brilhante aparte com que me honrou o ilustre representante do Distrito Federal.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite-me o nobre orador mais um aparte. Disse o nobre colega que as tarifas continuam a ser fixadas de maneira a desfavorecer o povo, e a COFAP, desde a sua organização, não tem feito outra coisa senão aprovar essas tarifas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Há equívoco do nobre colega; não tenho absolutamente, o propósito de defender a COFAP.

O Sr. Alencastro Guimarães — Nem estou dizendo isto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Quero apenas acentuar que suprimimos um órgão potencialmente ameaçador, e não lhe damos outro em substituição. Tiramos uma tranca e não colocamos outra em seu lugar. Colocamos, portanto, o Poder Público em situação evidentemente desfavorável para enfrentar os arremessos desenfreados, dos gananciosos.

Sr. Presidente, por isso, formulei uma emenda substitutiva a êsse projeto. Pela leitura da mesma, inclusive da sua justificação, verificará o Senado que estou vivamente interessado no estudo da matéria.

Peço aos Srs. Senadores, principalmente ao meu eminente amigo, Senador Napoleão de Alencastro Guimarães, a quem rendo homenagens sempre sinceras...

O Sr. Alencastro Guimarães — Obrigado a V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... coadjuvação para o estudo minucioso da matéria.

Sr. Presidente, pela emenda substitutiva, verificar-se-á que o projeto, como está, não merece aprovação, porque não consulta os interesses brasileiros, sobretudo do povo do Distrito Federal.

Às vêzes, o modo de apresentar uma lei, resolve dificuldades, problemas. Por isso, me animei a trazer ao conhecimento do Senado a modesta emenda substitutiva para que, oportunamente, da discussão do Projeto, chegue ao conhecimento e decisão desta Casa.

Peço bem a atenção do Senado, porque a matéria é relevantíssima; não pode passar sem que sobre ela todos nós nos debrucemos, e sobre o seu alcance meditemos, e afinal, decidamos como melhor convenha às nossas consciências, isto é, ao interesse público.

Sr. Presidente, esta a emenda que enviarei à mesa, logo que termine de lê-la:

“EMENDA N.º

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955.

Os artigos 1.º, 2.º e 3.º, substituem-se pelos seguintes:

Art. 1.º — Enquanto não fôr regulamentado o Art. 181 da Constituição, poderão os Estados e o Distrito Federal legislar sobre os serviços públicos concedidos.

Art. 2.º — Nenhum serviço, público será concedido nem mantido em concessão sem que sejam obedidos os seguintes princípios:

I — Fiscalização econômica, técnica, financeira e contábil da empresa concessionária...”

Na parte relativa à fiscalização contábil, até hoje nada existe. E a administração não tem sobre que se es-

tribar, para justificar ou não qualquer modificação de tarifas.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — A fiscalização é integral. Aliás, antecipo que o que V. Exa. propõe é de grande interesse público.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Felizmente, começamos a concordar.

O Sr. Alencastro Guimarães — Asseguro, porém, que existe a fiscalização prevista nos contratos e nas leis de concessão.

O Sr. Nelson Firmo — Mas deficiente.

O Sr. Alencastro Guimarães — Será sempre deficiente, até que se encontrem os homens adequados. Para certas providências, não adianta o dispositivo de lei, já existente no que se refere à fiscalização; depende, sim, dos homens que a exerçam. No caso, V. Exa. suspeita serem inedôneos os que realizam a contabilização e fiscalização?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não.

O Sr. Alencastro Guimarães — Se existe corrupção, é porque há corruptos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. atirou, realmente, num alvo a que não cheguei. Não fiz afirmação dessa natureza.

Pretendo dizer que o defeito vem de origem, é velho, e, hoje infelizmente, não foi corrigido.

Apresento uma sugestão equânime, dentro da qual o problema se situará perfeitamente, atendendo não apenas aos interesses das concessionárias de consumo público, como também aos do consumidor, dos usuários, dos assinantes do Distrito Federal, de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia, etc.

O Sr. Alencastro Guimarães — Perfeitamente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Quanto aos contratos, permito-me trazer uma consideração ao espírito brilhante do nobre Senador Alencastro Guimarães.

O Sr. Alencastro Guimarães — Obrigado a V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sabemos que nos contratos de administração pública, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, tendo a sua frente esse mestre da jurisprudência que é o seu atual Presidente Dr. Orozimbo Nonato, não prevalecerão leis contra o interesse público. Não só isso. A Constituição Federal, que impede qualquer retroação, no que se refere a contratos dessa natureza, admite perfeitamente a ação do legislador de modo a criar restrições a esse princípio basilar na nossa legislação constitucional.

Daí por que, Sr. Presidente, meu substitutivo tem amparo fundamental na Constituição, carecendo de maior significação os contratos existentes no que se referem às tarifas.

Ademais, como dizia, é preciso encontrar uma sistematização uma coordenação de formas, dentro da qual o interesse das concessionárias e do público possam ser melhormente atendidos. Neste sentido é que me manifesto apresentando esta emenda substitutiva.

Devemos atentar para o seguinte: tudo quanto se fez, até hoje, num país padrão que tanto invocamos, os Estados Unidos da América do Norte, adotamos numa lei que tomou o n.º 778, de 1953, no Distrito Federal. Na realidade porém, ainda não a executamos, pois ao seu cumprimento se tem oposto toda sorte de manobras e dificuldades, criadas por essas empresas todo-poderosas, pertencentes ao rol de que faz parte a Light.

O Sr. Alencastro Guimarães — Por aí, vê V. Exa. que já existe uma lei defendendo ou pretendendo defender o interesse público. A lei não é executada, porque a empresa ou os interesses em causa a ela se opõem, com manobras de toda natureza. A quem compete, no entanto, executá-la? Quem tem poder para tal? A Prefeitura, o Ministério da Agricultura, o da Viação, a Munici-

palidade de São Paulo. Por que não a executam, e se submetem às manobras da parte contrária? Se a lei existe, e é boa, por que não a praticam? V. Exa. há de convir comigo, em que a alternativa é a seguinte: ou há incompetência — difícil de aceitar como existente — ou então, uma conclusão profundamente desoladora, a da corrupção das autoridades encarregadas de executar a Lei. Asseguro mais a V. Exa., aproveitando a gentileza com que me concedeu êste aparte: nos 14 meses em que tive a honra de fazer parte do Governo Café Filho, tôdas as vêzes em que se examinou a questão da revisão de tarifas, a pedido das partes, por isto ou aquilo foram realizadas rigorosamente investigações contábeis e balanços sucessivos. Só após o conhecimento do resultado dêsses balanços a autoridade concedente decidia a respeito. O que existe portanto é, todo um mecanismo para defender o consumidor e protegê-lo contra a exploração. O que resta apenas é executar. Nenhuma lei modificará a situação, primeiro, porque em matéria legal e regulamentar já há o que V. Exa. deseja; segundo, porque os homens que a vão aplicar são os mesmos e, se são incompetentes ou corruptos, ou ainda, ambas as coisas, então, nada feito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, eu ataquei marginalmente o aspecto da corrupção. Parece-me muito pessoal.

O Sr. Nelson Firmo — E' uma situação muito mais séria.

O Sr. Alencastro Guimarães — E' a conclusão a que se chega.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Desejo ater-me a aspecto mais

O Sr. Nelson Firmo — A corrupção destrói o Direito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Desejo ater-me a aspecto mais jurídico meu nobre colega Nelson Firmo, como um adminículo às minas considerações. Basta que V. Exa. traga ao conhecimento do Senado essa objurgatória para que ela, fazendo parte do

meu discurso, seja uma espécie de escarpelamento aos corruptores.

O Sr. Nelson Firmo — Bondade de V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Mas Sr. Presidente, como dizia, não é apenas sob êste ângulo que desejo considerar o assunto. Há outro; se procurarmos examinar o desenvolvimto teórico e técnico da vida das sociedades de utilidade pública, não passará certamente despercebido a quem quer que seja. Na América do Norte, onde a matéria se estuda há quase um século, verificou-se que só havia uma forma de enfrentar ou obviar a essas dificuldades: era criar órgãos descentralizados comissões autônomas, com funcionários rēgiamente pagos. Infelizmente, hoje em dia, não podemos encontrar homens probos e cultos que queiram tomar a ombros encargos dessa natureza para ganhar vencimentos modestos.

Criadas aquelas entidades e Comissões descentralizadas a elas foi dada organização de continuidade que não existe entre nós. Aqui, os prefeitos, às vezes são quinzenais, mensais, trimestrais ou anuais e as Comissões geralmente lhes seguem a sorte indo todo mundo de cambulhada nessas constantes alterações administrativas.

Eis a razão por que não sòmente corrupção influiria em matéria dessa natureza. Muito mais prejudicial seria êsse aspecto de descontinuidade administrativa, porque administradores competentes e técnicos não se fazem da noite para o dia nem se aperfeiçoam com tanta facilidade.

O Sr. Nelson Firmo — Perfeitamente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Um dos maiores defeitos da nossa vida administrativa, portanto, é, incontestavelmente, êste.

Nos Estados Unidos da América do Norte, nação padrão para nós sob muitos aspectos de administração e de legislação ccnstitucional, chegou-se a não permitir houvesse, das decisões dessas Comissões autônomas, qualquer recurso administrativo cabendo apenas recurso para a própria Justiça, como re-

sultante das próprias instituições democráticas.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — No Brasil existem várias dessas comissões.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sei disso.

O Sr. Alencastro Guimarães — O processo de criar comissões técnicas especializadas, permanentes, não resta dúvida que constitui medida capaz de produzir excelentes resultados. Temos por exemplo o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica como entidades semelhantes nos Ministérios e Prefeituras. Posso afirmar a V. Exa. baseado na minha não curta experiência de vida política, através de 26 anos de contacto com a administração civil do país, que algumas vezes se verificam casos de corrupção e de sedução por tôdas as maneiras, para obtenção de vantagens. Dou entretanto, um depoimento ao nobre colega e o faço com extraordinário prazer por representar ato de justiça a grande generalidade do funcionalismo federal, encarregado desses setores. Eu a encontrei sempre de uma proibidade, dignidade e zêlo na defesa dos dinheiros públicos e do interêsse nacional que honram ao Brasil e a qualquer país.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sem dúvida.

O Sr. Alencastro Guimarães — Muitas vezes, êsses organismos sofrem na sua tarefa de evolução. Por quê? Pelas causas que V. Exa. cita. Mudança de Governo: de administração e de política intervindo em setores nos quais não devia interferir. Êste foi um dos motivos pelos quais sem compromisso político, e cito o fato como exemplo que honra as duas partes, o Governo Café Filho, em determinado momento, foi buscar o Senador Francisco Gallotti para colocá-lo à frente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, baseando a escolha no seu passado onde revelara grande capacidade, confirmada

com plena satisfação pelo govêrno que o fizera retornar à administração do Pôrto.

O Sr. Francisco Gallotti — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Alencastro Guimarães — Mas, esta transitoriedade das funções cumpre aos governos modificá-la. Nenhuma lei conseguirá o que V. Exa. pretende, se não se garantir a permanência de funcionários dignos e capazes.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — No meu substitutivo para o qual espero a aprovação ou o beneplácito de V. Exa. crio formas mais seguras e acauteladoras.

Agradecendo aos nobres Senadores Alencastro Guimarães e Nelson Firmo, que me deram os últimos apartes, prosigo na leitura do meu substitutivo:

II: revisão trienal...

Esta forma, aliás adotada por um tratadista norte-americano, Sr. John Bauer já se encontra, como salientou o nobre Senador Alencastro Guimarães, na Lei n.º 778, de 12 de setembro de 1953.

Continuo, Sr. Presidente — (*Lendo*).

“Art. 3.º O capital

... e exclusivo do serviço”.

Nêste aspecto, tanto do interêsse nacional, estou certo de que as emprêsas concessionárias estrangeiras hão de sair contra êle como uma verdadeira barragem de fogo.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite-me V. Exa. mas sob êsse aspecto estou aqui quase como advogado das emprêsas estrangeiras.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. aqui está como meu mestre, pois sou principiante na matéria. Na verdade, sou estudioso de última hora, e levado pela impetuosidade fui realmente, deselegante com meu velho e querido amigo, Senador Apolônio Salles. Sou réu confesso de meus pecados.

O Sr. Alencastro Guimarães — Teria muito prazer em converter-me ao ponto de vista de V. Exa., se a prática e a realidade, o capital e a moeda nacionais

não tornassem altamente nocivo aos interesses do Brasil. Nenhuma empresa estrangeira investiria mais um centavo, em nosso país. Veja V. Exa. um simples exemplo: uma empresa, organizada há vinte e cinco anos, com o dólar a oito cruzeiros e cinquenta centavos, com o capital de um milhão de dólares, teria sido organizada com oito milhões e quinhentos mil cruzeiros. Hoje, porém, teria que remeter juros pelo capital lá de fora, calculados sobre os oito milhões e quinhentos mil cruzeiros. Isso significa que iria cobrar uma taxa de juros que representaria um décimo do valor atual do dólar. Essa empresa estaria, assim, falida. Não encontraria mais um dólar, para aumento de capital. Nacionalizaríamos agora, mas para o futuro nenhum centavo viria. Quem empresta dinheiro, no estrangeiro, empresta dólar, libra, pês, franco pois é com essas moedas que vive na sua casa o portador da ação ou do título da dívida pública brasileira. Assim, além da desvalorização que vêm sofrendo essas moedas ainda se somarão a desvalorização e a instabilidade do cruzeiro. É claro que, por essa razão, não virá para cá nenhum centavo, a não ser alguns empréstimos em dólar, pês ou franco feitos ao Governo Brasileiro, que teria de pagá-los nessas mesmas moedas. Vê V. Exa. que se o Governo consegue — e tem obtido — muitos créditos nessas condições, o que não conseguiria obter o capital particular no estrangeiro? V. Exa. verificará, no balanço de contas que, a cada dólar, pês ou franco obtido pelo Estado Brasileiro para suas despesas e necessidades, corresponderá o valor de cinco, dez ou vinte vezes dessas moedas sobre o capital particular que vem se investir no Brasil. Quem empresta dólares, quer receber dólares; não por que não goste do cruzeiro, mas, por que, para viver, precisa de dólares. Vê V. Exa. como é perigosa a disposição. Há vinte e tantos anos, o Governo aboliu a cláusula Três. No momento, foi operação de alta vantagem; espoliou literalmente o credor estrangeiro em 1/3, 2/3, ou 3/4 do seu patrimônio. Qual a consequência? Daí por diante, o capital alienígena fugiu inteiramente do Brasil e as consequências as estamos notando. En-

quanto, até certa época, a nossa balança de pagamentos era suprida com as entradas de capital estrangeiro, hoje temos que buscá-lo nas economias exauridas e nas pequenas possibilidades de nossa exportação, dificultando, entretanto, o progresso nacional. Peço a atenção de V. Exa. para esse fato. Sou nacionalista...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Somos.

O Sr. Alencastro Guimarães — ... mas no sentido de acolher a tudo que contribua para o aumento e consolidação da grandeza do Brasil. Não podemos, nem devemos, porém levar nosso nacionalismo ao ponto de quereremos obrigar o estrangeiro a fazer aquilo que não temos força material nem moral para obrigar a fazer. Podemos hoje nacionalizar o capital da Light, mas nunca mais entrará um só centavo para a empresa. Terá então o Estado Brasileiro que assumir as responsabilidades da expansão da companhia. Ora, o último desenvolvimento projetado, que li num dos jornais de ontem, configura a obtenção, pela Light, de um empréstimo de 80 milhões de dólares para a expansão de suas instalações, empréstimo este para o qual não se pede, como nos anteriores garantia do governo brasileiro. Esses dólares se converterão, não aos 8,5 cruzeiros de há vinte e cinco anos, mas aos 70, 100 ou 200 cruzeiros atuais, e ninguém sabe se amanhã atingirão a 300 ou 400 cruzeiros. Ninguém admitia, há 30 ou 40 anos, nem mesmo em pesadelo, que o dólar chegasse a valer 70 cruzeiros. E note-se — esse dólar de 70 é um dólar desvalorizado, pela Lei de 32, dos Estados Unidos. Esse mesmo dólar de 70 cruzeiros valia, em ouro, nos Estados Unidos, o que corresponde a 130 cruzeiros atualmente. Tais fatos, que aos nossos pais não teriam ocorrido, se apresentam a nós, que temos experiência e conhecimento dos erros e acertos dos nossos antepassados. Ao legislar, devemos pesá-los, considerando o Brasil uma Nação que dispõe de territórios que ainda não pôde ou não soube aproveitar. Temos que abrir as portas ao capital e ao homem estrangeiro, para que aqui venham e se

brasileirizem. Devemos cuidar dessas medidas.

Essa advertência, caro colega, é ditada um pouco pela experiência e muito pelo amor à minha terra.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a bela e brilhante lição de Economia Política com que me honrou o nobre colega, Senador Alencastro Guimarães.

Justamente essa lição me serviu para pedir ao Senado tôda a atenção para êsse projeto. Pela exposição produzida pelo eminente colega, vê-se que eu não estou aqui debatendo um tema frívolo.

O Sr. Alencastro Guimarães — Absolutamente.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte o Senado sôbre se consente na prorrogação da hora do expediente, para que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do Senador Alencastro Guimarães.

Os Senhores Senadores que o aprovevem, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, agradeço a Vossa Excelência, ao Senado e, de todo o coração, ao eminente amigo Senador Alencastro Guimarães a concessão da prorrogação da hora do expediente.

Numa interrupção afetuosa à dissertação brilhante do nobre Senador Alencastro Guimarães...

O Sr. Alencastro Guimarães — Vossa Excelência me honra muito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... ia pedir a S. Exa. que, embora honradíssimo com o seu elucidativo

aparte, me permitisse ler o substitutivo...

O Sr. Alencastro Guimarães — Ouvirei a leitura com todo o prazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... porque o tempo está avançando e o texto é longo; depois terei a gratíssima oportunidade de ouvir a palavra da sua experiência e, sobretudo da sua inteligência aguda de homem vivido e conhecedor do assunto.

O Sr. Alencastro Guimarães — Bondade de V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, como eu dizia êste art. 3.º é, realmente, muito sério, e ficamos parados sôbre êle um pedaço de tempo bem comprido; donde o Senado verifica que não é possível aprovar o projeto de afogadilho.

A proposição está a exigir dos homens vigilantes desta Casa — não o digo como trocadilho sôbre a eterna *vigilância* — uma atenção severa, porque vamos decidir matéria de suma relevância, que reputo das mais importantes para a coletividade brasileira.

O Sr. Alencastro Guimarães — Não fazendo parte da Maioria, vejo que Vossa Excelência não confia no zêlo, no cuidado dos atuais Ministros...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Confio muito.

O Sr. Alencastro Guimarães — ... da Agricultura, do Trabalho e no Prefeito do Distrito Federal. São êsses os órgãos aos quais cabe zelar, principalmente, pela execução dos contratos, das concessões e pela fiscalização das tarifas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ao contrário é tema que cria situação das mais graves e difíceis para o interêsse da Nação.

O projeto, que parecia simples, é, entretanto de uma repercussão gravíssima para a economia nacional. O Senado, portanto, não pode votar proposição dessa natureza no escuro.

O Sr. Alencastro Guimarães — Vossa Excelência me permita. O projeto que veio do Governo Café Filho, que foi

endossado pelo Governô Nereu Ramos, e creio que também endossado pelo do Sr. Juscelino Kubitschek, com o *intermezzo* do Governô Carlos Luz, não tem essa gravidade e importância que Vossa Excelência proclama. A revogação do dispositivo do parágrafo único, a permanência dêle ou a sua retirada, é facto secundário.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Então rejeitemos o projeto; se é secundário, o Senado que o rejeite; se é de grave importância que o Governô também o rejeite, a não ser que aceite o meu substitutivo.

O Sr. Alencastro Guimarães — Vossa Excelência me permita sugerir ao Senado que aprove o projeto, e eu vou dar as razões por quê.

Eu faço parte da Minoria. Têcnica-mente, tôdas as dificuldades criadas ao Poder Executivo do qual sou adversário, convêm-me politicamente. Se êste projeto não passar, serão criadas dificuldades à ação dos diferentes órgãos do Governô Federal. Enfrentei-as quando Ministro do Trabalho, e posso dizer que consistiam tão-sòmente em demorar-se semanas e semanas, sem estudar coisa alguma. Porque se se trouxessem contribuições para estudo dos órgãos técnicos, das Comissões Contábeis, pelos peritos — vá lá. Mas não: depois de duas ou três semanas, sob ameaças de greve, aprovavam o aumento tal e qual fôra pedido, sem um argumento, sem nada de aproveitável, a não ser fazer sofrer o desgraçado Ministro do Trabalho, por que eram horas de agonia e preocupação para obtenção daquilo que poderia ter sido concedido logo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, tenho fugido sempre, desde que comecei êste debate, a qualquer conceituação de ordem pessoal, mesmo quando o nobre Senador Nelson Firmo me ofereceu um aparte muito pertinente, pedi-lhe permissão para tomar o aspecto que focalizava como de natureza marginal. Não é verdade, Senador Nelson Firmo?

O Sr. Nelson Firmo — Perfeitamente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Daí declarar eu que não sei, realmente, de nada que desabone os atuais ministros. Também nada me consta que desabone o atual Prefeito do Distrito Federal, de quem tenho noticia de ter sido um excelente administrador de um dos mais doces vales dêste país — o Vale do Rio Doce.

O Sr. Alencastro Guimarães — Apesar de não fazer parte da maioria, tenho-os no mais alto conceito. V. Exa, é que não está confiando muito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pelo contrário, sou um largo estuário de confiança nos homens públicos. Às vêzes, êles me decepcionam, mas são tão curtas as minhas decepções que não vale a pena recordá-las.

O Sr. Alencastro Guimarães — O projeto apenas dispensa de ir à . . . COFAP o que já tenha passado pelo Conselho Nacional de Tarifas, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia, pelos órgãos de contrôle da Prefeitura e Assembléias do Distrito Federal que aprovam certas tarifas. Se a revogação dêsse dispositivo põe em perigo o interêsse público, o consumidor nacional, então êsses órgãos não merecem fé.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. em parte concordou comigo já na leitura do Substitutivo; apenas, quando chegamos ao art. 3.º foi que se estabeleceu uma divergência de ordem prática não teórica. Bem pode ser, aliás, que V. Exa. vá escoimando o meu trabalho de imperfeições — e não temos a pretensão de considerá-lo perfeito — faça melhor do que eu, e não simplesmente mantendo êste artigo de lei, que parece dizer: degole-se a COFAP em tudo que interesse escoimando à Light.

O Sr. Alencastro Guimarães — Não diga isto!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Poderia interpretar-se dessa maneira.

O Sr. Alencastro Guimarães — As tarifas portuárias pertencem aos Governos Federal e estaduais, creio que com exceção de dois ou três grandes portos

nacionais; as das estradas de ferro, também na percentagem de noventa por cento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sabe V. Exa. o que sucede? — Enquanto a Light cobra, por uma passagem de bonde Cr\$ 1,00, a Estrada de Ferro Central do Brasil cobra, por percurso muitíssimo maior, o mesmo preço. Veja-se a diferença entre as tarifas da União e as das empresas concessionárias de serviços de utilidade pública.

O Sr. Alencastro Guimarães — O exemplo é contundente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Contudentíssimo.

O Sr. Alencastro Guimarães — A Light cobra Cr\$ 1,00 por seção.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Seçãozinha.

O Sr. Alencastro Guimarães — Pois bem. Como técnico em transportes, de-claro a V. Exa. que essa tarifa é insuficiente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Em que baseia o nobre colega essa afirmação — no preço de custo ou no preço histórico? Ouviu V. Exa., há pouco, minha referência a um dos maiores tratadistas norte-americanos, o qual ensina que em matéria de tarifas, tere-mos de considerar as circunstâncias que aqui estão e das quais, infelizmente, a Light foge.

O Sr. Alencastro Guimarães — Per-mita o nobre colega preste meu depoimento ao Senado. (*Assentimento do orador*). V. Exa. não encontra, no mun-do inteiro, uma cidade do porte do Rio de Janeiro que não tenha tarifas de bonde ou coisa parecida, muitas vê-zes mais caras.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Meu nobre colega, só existe um país onde se pedem tarifas antes do ser-viço — o Brasil; em todos os demais, primeiro se pede o serviço. No Brasil, vem-se ao poder público pedir tarifas antes da prestação do serviço. Rege as sociedades concessionárias do serviço público a norma, universal, reconhecida de que não é possível conceder tarifas

senão depois de ser dado ao público o serviço a que se comprometem as em-prêsas, porque só então é que se pode ajuizar da sua natureza e se as tarifas são adequadas, razoáveis ou excessi-vas.

O Sr. Alencastro Guimarães — Como saber se tal ou qual empresa oferece estabilidade financeira com um siste-ma contábil defeituoso como o nosso? Como, se até bem pouco tempo, sómen-te se conhecia, da escrita dessas em-prêsas, aquilo que elas ofereciam a seu pleno arbítrio? Como vê V. Exa., a fiscalização é que é defeituosa; lei não falta.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou dizendo o contrário, meu nobre colega, e, sim, que essas empresas, até hoje, negacearam, sempre se recusaram a oferecer demonstrações claras, contábeis, insofismáveis, da sua própria situação. Usam de publicidade realmente tendenciosa quando desejam aumentar as tarifas.

O Sr. Alencastro Guimarães — Nes-te caso, não.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Notamos, logo, pelos jornais on-de surgem publicações em derredor de prejuizos possíveis, sob a alegação de que a alta do custo de vida e outros fa-tôres estão determinando que entrem num sistema deficitário. A verdade, po-rém, é outra. Essas empresas concessio-nárias não dispendem um níquel, pois os serviços são prestados pelo custo que é pago pelo consumidor, pelo usuá-rio e pelo assinante.

O Sr. Alencastro Guimarães — Vossa Excelência dá licença para outro apar-te?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Alencastro Guimarães — Não havia concluído o meu aparte a respei-to da E. F. Central do Brasil, mas, como o nobre colega cita agora a Light, declaro que essa companhia cobra as tarifas mais baixas do mundo. A Central do Brasil, por sua vez, cobra tarifas inferiores às da Light. Em compensa-ção, se o nobre orador visse o balanço

da Central do Brasil publicado há dias, verificaria que o Tesouro brasileiro contribuiu para essa empresa no ano passado, com a importância de um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros. A sua receita total não dá para verba de pessoal. Esta, a consequência da tarifa baixa. Por que a tarifa da Central é baixa? Porque a Nação inteira, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, de Mato Grosso a Minas Gerais, paga as tarifas da Central para o povo do Rio de Janeiro. E mais: o Governo Brasileiro encampou, há meia dúzia de anos a Estrada de Ferro Leopoldina Railway. Não dava ela qualquer prejuízo aos cofres públicos quando nas mãos do capital privado — explorador, como se diz. Depois da encampação, a União foi aumentando, de ano para ano, o auxílio que lhe concedia. A Nação inteira, portanto, passou a pagar para a Estrada de Ferro Leopoldina Railway, numa área restrita do território nacional.

A última vez que funcionei na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, manifestei-me favoravelmente à concessão do crédito de 300 milhões de cruzeiros para pagar o *deficit* anual da Leopoldina Railway. Há poucos dias, li a decisão do Presidente Juscelino Kubitschek mandando conceder auxílio mensal de 30 milhões de cruzeiros a Leopoldina Railway, ou seja 300 milhões de cruzeiros por ano. Eis o segredo das tarifas baixas da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Leopoldina Railway e da Light.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Meu nobre colega, não comparemos o serviço de administração do Governo com o de entidades administrativas.

O Sr. Alencastro Guimarães — Ao contrário, temos que comparar para escolher o melhor. A Nação não pode continuar a ter o *deficit* acrescido de cinco milhões de cruzeiros em virtude desses auxílios que é obrigada a conceder.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não nos impressionemos porque o fato não sucede somente no Brasil. Há serviços de utilidade pública que, realmente, para existir necessitam de ser

supridos através de dotações orçamentárias.

O Sr. Alencastro Guimarães — E' caso muito discutível.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Razões outras, as mais relevantes possíveis, impedem o Governo de conservar o serviço dessas empresas de utilidade pública.

A Leopoldina Railway era uma empresa estrangeira que se viu reduzida a ferro-velho. O Governo sentiu-se na obrigação de a encampar, senão desapareceria. A concessionária não iria empregar mais capital em troca de minguidos resultados. Não lhe interessava. O Governo não podia abandonar o serviço que a Leopoldina explorava, porque seria criar problema maior.

O Sr. Alencastro Guimarães — Perfeitamente.

O Sr. Nelson Firmo — E' prova de que o Estado, no Brasil, é mau administrador.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Será, realmente, mau administrador tôdas as vezes que fôr obrigado a encampar empresas concessionárias, dispondo apenas de material obsoleto, como no caso de Leopoldina. O Governo recebe-as não porque queira, e sim porque é obrigado. Esta a situação.

O Sr. Nelson Firmo — Note Vossa Excelência que não estou defendendo a Light.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sei perfeitamente e estou mostrando aos preclaros colegas como a situação é diferente.

Sr. Presidente, continuarei na leitura do meu substitutivo, que está, pelo menos, despertando interesse.

O Sr. Alencastro Guimarães — E' sem dúvida, muito interessante.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Lendo*).

Art. 4.º — A fiscalização administrativa das empresas de Serviço público deve ser feita através...

(Lê os arts. 14 a 17 do Substitutivo).

Inclui a emenda Substitutiva até o fim.

Sr. Presidente, não me resta tempo para ler a justificação que incorporo ao projeto.

Penso estejam perfeitamente esclarecidos os senhores senadores. O Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, não pode nem deve ser aprovado, senão depois de exame meticoloso.

A emenda que acabo de oferecer com caráter substitutivo, definirá claramente a situação. Se vier a merecer a aprovação desta Casa, com as retificações ou substituições que porventura lhe oferecerem os nobres pares, servirá incontestavelmente, para que sobre ela repousem os interesses do povo brasileiro, até aqui, — como disse o grande Presidente Getúlio Vargas — desamparado.

Devemos olhar para este povo, ao qual todos os dias se pedem compromissos, tributos, tarifas. Precisamos verificar os maus serviços que lhes prestam, como, por exemplo, a Companhia Telefônica, que tem em fila mais de cento e vinte mil pedidos e não atende a nenhum. Esta companhia já não merece aplausos, porque sua organização é tão má, que, para se obter um telefonema, gastam-se minutos e mais minutos.

Necessitamos de aparelhamento adequado.

Não pode uma Companhia pedir tarifa ao povo do Distrito Federal, de São Paulo, da Bahia, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, de todo o Brasil, enfim, sem que lhe ofereça, como é curial, antepidamente, o serviço.

Já os americanos diziam que à tarifa precede o serviço. Como, então conceder vantagens, facilidades a serviços maus? Como exigir-se do povo contribuição dessa natureza? Já não fazem mais as Companhias investimentos; já não mais invertem dinheiro as concessionárias; é o povo brasileiro que está fazendo êsses investimentos.

Na realidade, é êste o fato, caros colegas.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que o tempo está a esgotar-se.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, sou um ouvinte atento do nobre Senador Alencastro Guimarães; assim, cedo o tempo que me resta a S. Exa., cujo aparte desejo ouvir.

O Sr. Alencastro Guimarães — Obrigado ao nobre colega. Na peroração de V. Exa. parece que o projeto em pauta visa apenas melhorar as condições da Light.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Da Light e daquelas companhias a que os americanos chamam subsidiárias ocultas, que ela desleita, as "milk-lasses".

O Sr. Alencastro Guimarães — Admitindo para argumentar, que tudo quanto disse corresponde, rigorosamente, à realidade — e eu me permito dizer que não concordo...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Direito democrático do nobre amigo.

O Sr. Alencastro Guimarães — A proposição que veio do Govêrno Café Filho, endossada pelo seguinte e pelo atual, tem por fim, apenas facilitar o serviço burocrático, dispensando da audiência da COFAP, aquilo que tiver sido resolvido pelos órgãos legais que sempre funcionaram no Brasil satisfatoriamente e com bons resultados para o País. Não se está defendendo empresa alguma. Ninguém escapará da fiscalização e do contrôle.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E' onde está o equivoco de Vossa Excelência. Sua boa-fé leva-o a encarar o problema dessa maneira, e eu o vejo de outra forma.

O Sr. Alencastro Guimarães — Por outro lado, o povo brasileiro não está — nem nunca esteve — ao desamparo, nas divergências que possamos ter com o Govêrno, as autoridades, os ministros. Temos de reconhecer — e muitas vêzes proclamei desta Casa — que se pode divergir, discordar, mas ninguém pode afirmar que as autoridades não tenham nor-

teado seus atos por um alto e são patriotismo e um constante cuidado pelo bem-estar e progresso do povo brasileiro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não contesto isso. Digo apenas que muitas vezes os homens se sentem inclinados nesta ou naquela decisão, impelidos por motivos que lhes parecem razoáveis e, até mesmo, justos, equânimes, quando, na verdade, outras forças, as forças ocultas do capitalismo através de u'a movimentação solerte, nos orientam e levam para destinos outros que talvez aquêles que não pensávamos nem supúnhamos. Por isso, trouxe essa modesta contribuição ao Senado, e retornarei à esta tribuna, de agora por diante, logo que me seja possível para continuar como se estivéssemos aqui, num enorme simpósio, a trocar idéias com os nobres Senadores Alencastro Guimarães e Lima Teixeira.

O Sr. Alencastro Guimarães — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador apenas duas palavras?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que está findo o tempo de que dispunha.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente peço permissão a V. Exa. para ouvir apenas as duas palavras do nobre Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Na sexta-feira última, tive ensejo de ouvir Vossa Excelência, e creio que, agora, o ilustre colega está apreciando, justamente, o projeto que retira da alçada da COFAP a aprovação do aumento de tarifas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ofereço-lhe um substitutivo.

O Sr. Lima Teixeira — Muito embora reconheça que a COFAP não é ainda o órgão ideal para combater o aumento do custo de vida julgo que, sem ela, viveríamos situação muito pior, porquanto, não havendo contrôle, a exploração será desenfreada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — De pleno acôrdo.

O Sr. Nelson Firmo — Tudo piorou depois da criação da COFAP.

O Sr. Lima Teixeira — Pelo menos com a COFAP, a opinião pública está vigilante em tôrno desse órgão e de qualquer aumento de tarifa que se vier a propor. Não vejo inconveniente em que se aprecie medida elaborada por outro departamento, e não encontro razão na justificativa, que se apresenta, de permanecer a COFAP apreciando os aumentos de tarifas. Em todo o caso no decorrer do debate, procurarei tirar conclusões depois que V. Exa. com a clareza com que está expondo o assunto, nos mostrar onde realmente está a razão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Procurarei fazer o possível, o resto virá depois. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa projeto de resolução, que vai ser lido.

Devidamente apoiado, é lido e vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças o seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8 DE 1956

Cria, na Secretaria do Senado Federal, o Serviço de Cooperação.

Art. 1.º E' criado o Serviço de Cooperação diretamente subordinado ao Diretor Geral, com as seguintes finalidades:

I) Prestar colaboração aos Senadores:

a) no recebimento das partes, anotando o motivo da visita, para conhecimento do Senador;

b) na redação de correspondência podendo, quando necessário, socorrem-se do Serviço de mecanografia da Diretoria do Expediente;

c) em entendimentos com repartições públicas e órgãos do serviço público sobre assuntos de interêsse do Senado ou dos Senadores;

d) na obtenção de passagens e outras providências em casos de viagem;
e) na representação em atos oficiais ou sociais na Capital da República.

II) — Desempenhar, outras funções correlatas, que lhe sejam cometidas pela Comissão Diretora.

Art. 2.º O Serviço de Cooperação será dirigido por um Chefe designado pelo Diretor-Geral, com aprovação do 1.º Secretário, e terá a lotação de funcionários fixada pela Comissão Diretora.

Art. 3.º A alínea *i* do inciso I do artigo 14 da Resolução n.º 4, de 1955, passa a ter a seguinte redação:

“*i*) colaborar, na esfera das suas atribuições, com o Serviço de Cooperação”.

Justificação

As razões que justificam a criação do Serviço de Cooperação acham-se contidas nos seguintes trechos do Relatório da Presidência do Senado referente à sessão legislativa que findou a 15 de dezembro de 1955.

“Cada Senador é, perante o Governo Federal, um embaixador do Estado que representa. Disso lhe resultam deveres que não raro se tornam ônus pesadíssimos. As autoridades do seu Estado e os seus coestaduanos confiam-lhe missões, junto aos órgãos da administração federal, a que não se pode esquivar. E, daí, a necessidade de andar o Senador em peregrinação, de repartição em repartição, a colhêr informações sobre processos em curso, a pedir providências, a prestar esclarecimentos, a aplinar dificuldades. Tudo isso consome tempo, que faz falta às tarefas principais a desempenhar na Casa Legislativa, ao exame de projetos, à realização de estudos, à participação nos debates e tantas outras atividades compreendidas na vida parlamentar de cada dia.

Por outro lado, há sempre uma correspondência volumosa, que não pode deixar de ser examinada e respondida, pois é através dela que o parlamentar se há de manter em constante contacto com os seus mandatários.

Impõe-se a criação de um serviço dotado de pessoal habilitado, que facilite aos Senadores tôda essa tarefa marginal.

Entre as cogitações da direção da Ca-

sa figura essa, como um dos meios mais eficientes para evitar aos Senadores a perda de um precioso tempo, que, consagrado ao exame e à solução dos problemas sôbre os quais hão de legislar, certamente resultará muito mais fecundo para o Senado”.

A Resolução n.º 4 de 1955, incluiu, entre as atribuições da Portaria (alínea *a*' do n.º I do art. 14).

“cooperar com os Senadores em serviços externos”.

Evidentemente, a cooperação que deve ser prestada aos Srs. Senadores não diz respeito tão sómente aos serviços de Portaria. Êstes necessariamente hão de ser utilizados, no que couber, pelo órgão especializado, cuja criação se faz necessária. Daí a modificação que ora se propõe naquela Resolução.

Sala das Sessões, em 4 de janeiro de 1956. — *Carlos Gomes de Oliveira*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Carlos Lindenberg*. — *Ezechias da Rocha*. — *Maynard Gomes*.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lida uma comunicação, chegada à Mesa.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 5 de março de 1956.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, tendo deliberado desistir do restante prazo da licença em cujo gôzo me achava, reassumi nesta data o exercício do meu mandato.

Atenciosas saudações. — *Tarcísio Miranda*.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que revoga o parágrafo único do artigo 9.º da Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (que autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para

assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo), em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Apolônio Sales e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 2 do mês em curso, dependente de pronunciamento da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, remeti à Mesa emenda substitutiva ao projeto.

O SR. PRESIDENTE — Comunico ao nobre orador que há sôbre à Mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário. Se aprovado, o projeto sairá da Ordem do Dia.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 131, DE 1956

Nos termos do artigo 156, parágrafo 10, do Regimento Interno, requeira sejam tomadas as seguintes providências com relação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955:

— sejam requisitados da Câmara dos Deputados elementos de instrução que deixaram de acompanhar o projeto;

— seja pedido sôbre a matéria o pronunciamento do Conselho Nacional de Economia e do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1956. — *Tarcísio Miranda*.

O SR. PRESIDENTE — Em face do resolvido pelo Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia.

A emenda substitutiva do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti ficará sôbre a Mesa, para ser incorporada ao projeto quando da sua discussão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. APOLÔNIO SALLES * — Sr. Presidente, sou obediente ao Regimento Interno, porque reconheço que

essa obediência é, pelo menos, a diretriz que, seguida, levará sempre ou quase sempre a acertar-se ou a errar menos, no processo legislativo a que todos estamos votados.

É o Regimento da Casa, que permite se solicite uma diligência para projeto que, dentro de regime de urgência comum, pode ser retirado da Ordem do Dia, para que aos Srs. Senadores sejam apresentadas novas razões, novos argumentos e novos dados, sôbre os quais se funde nossa resolução.

É o Regimento da Casa que permite seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que suscitou no Senado, com surpresa geral, tantas controvérsias.

Sr. Presidente, entendo que o Regimento foi muito sábio — e é bom que assim aconteça — em permitir se requeira essa diligência, a fim de que o Senado possa, mais esclarecido, votar, conscientemente, a favor do projeto.

Não desejo, entretanto, deixar de fazer pequeno reparo — não ao Regimento — visando a demonstrar ao Senado que pelo menos bem andamos nós ao subscrever o requerimento de urgência. Assim agindo, apressamos esta diligência, que devia ser pedida, sem dúvida, desde o comêço.

E não sômente isso. Nosso requerimento de urgência trouxe à inspiração do nobre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti, motivos para apresentar vasto substitutivo que, oportunamente, há de ser considerado da tribuna, pelo orador e pelo Senado, onde despertam a atenção substitutivos do vulto e da significação dêste, subscrito pelo eminente colega.

É preciso fique bem claro, outrossim, que não se discutiu, até agora, o projeto, *ex vi* do Regimento, mas, unicamente *ex vi* de interpretação do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, como se uma pequena proposição, referente à eliminação do artigo de tarifa da lei fôsse um estudo de tarifas da Light, ou coisa equivalente. É necessário não subsistam dúvidas de que, nesta Casa, ninguém tem, absolutamente, qualquer complexo, a não ser aquele a que S. Exa. aludiu: o de bem servir ao País. É êste complexo que me leva, muitas vêzes, à tribuna e, inúmeras vêzes, com pesar, para discor-

* Não foi revisto pelo orador.

dar de colega tão querido e amigo como o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quero dizer ao nobre Líder da Maioria que, às vêzes, os pequenos vidros contêm as melhores essências. Êste projeto, justamente, é muito pequeno mas contém tremenda essência venenosa, cuidado com êle!

O SR. APOLÔNIO SALLES — Respeito os receios, os escrúpulos e êste pavor — já não digo êste complexo — do prezado colega.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Já não é pavor.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Acredito, no entanto, que o Senado é composto de sessenta e três homens que têm raciocínio, vontade firme e, sabem o que querem e sabem decidir e não se deixam perturbar pela colocação, das essências em pequenos ou grandes frascos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Somos sessenta e três; mas, não somos técnicos.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Para nós, o que nos importa, Senhor Presidente, é bem servir ao País; para nós, o que nos importa, é evitar que, talvez por sentido demagógico ou receios infundados, se faça mal à administração e se negue a cooperação que o Congresso lhe deve dar traçando normas impraticáveis e impedindo que, à custa de muitas exigências, afinal se termine por conceder tudo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não há demagogia. Há equívoco do nobre colega.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Receio muito mais os grandes frascos, nos quais se encontram, muita vez, os empecilhos utilizados por aquêles que pensam menos nas conveniências do País do que em atrapalhar, instintiva ou intencionalmente a administração, com interêsses não raro diversos dos reclamos da Pátria.

Sr. Presidente, é preciso que o Congresso tenha a coragem de assumir atitudes...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Saiba V. Exa. que é preciso ter coragem para enfrentar a Light; para defendê-la, não! A questão é inteiramente diversa.

O SR. APOLÔNIO SALLES — ... e, principalmente, de fazer sentir o intento de uma diretriz, quando se discutem projetos, ou se cumpre o Regimento.

Sr. Presidente, felicito-me, pelo Regimento, que permite ao Senado maior esclarecimento sôbre a aludida proposição. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Apolônio Salles, o Sr. Gomes de Oliveira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Freitas Cavalcanti.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES * — Sr. Presidente, na sessão extraordinária de quinta-feira, a propósito de debates travados por ocasião da votação do requerimento de urgência, tive ocasião de prestar ao Senado esclarecimentos relativos ao projeto sôbre o qual se pediram, agora, informações à Câmara Federal e ao Conselho Nacional de Economia.

O sentido que tomou o exame da questão, entretanto, está a exigir uma reposição dos fatos nos seus lugares exatos, a fim de não se viciar e deformar a visão que se deve ter da-quele projeto de lei.

O Sr. Apolônio Salles — Diz muito bem V. Exa.; para que não se vicie e deforme projeto que visa a bem servir ao País.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ninguém o está deformando. O substitutivo que apresentei, meu caro colega, é dos mais simples, não deforma coisa alguma, é do tipo água destilada. Aliás, vejo, no momento, o nosso brilhante colega, Senador Assis Chateaubriand, que certamente entrará no debate.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sr. Presidente, recorde meu depoimento de quinta-feira à noite. Teve o projeto origem no Ministério da

* Não foi revisto pelo orador.

Viação e Obras Públicas, então superintendido pela excepcional figura de engenheiro-técnico, de probidade exemplar e grande devotamento à causa pública: Dr. Marcondes Ferraz.

Originou-se de exposição de motivos elaborada e assinada pelo então titular daquela pasta, bem como pelo então Ministro do Trabalho, visando, exclusivamente, aligeirar as formalidades rigorosas, porém, indispensáveis, para verificação dos valores das tarifas de toda natureza que o Governo deve aprovar.

O debate, nesta Casa, foi encaminhado, como se se tratasse de favorecer à Light, — o que de certo modo se infere da oposição à diligência proposta — ou como se ela fôsse a única e grande beneficiada.

Vejamos o que reza o texto que se pretende abolir:

“Art. 9.º

Parágrafo único. Os aumentos de tarifas dos serviços de utilidade pública explorados por concessões, autorização ou permissão pela União, Estados, Municípios ou entidades autárquicas, ficam condicionados à prévia aprovação de um dos seguintes órgãos: a) da COFAP quando o serviço fôr federal ou interestadual; b) da COAP quando o serviço fôr estadual ou intermunicipal; c) da COMAP quando o serviço fôr municipal ou local.”

A proposição é no sentido de revogar este parágrafo; nada mais. Ficará, por acaso, uma tarifa isenta do controle do poder público? Absolutamente! O parágrafo único do art. 9.º da Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951, não abrange, apenas a *Light*, e suas empresas subsidiárias ou congêneres. Atinge também às estradas de ferro do Brasil, que são, na proporção, de 90 por cento, de propriedade dos Governos Federal e Estaduais.

Abrange igualmente as tarifas marítimas, e a União é dona de mais de dois terços da frota mercante brasileira — bem como os portos, de cujo total dois terços são administrados, diretamente, pelo Governo.

Por acaso, repito, esta liberação da COFAP deixa as tarifas das empresas

concessionárias de utilidades públicas, luz e bondes como a *Light*, livres de controle de Estado? — Em absoluto!

Já existe a fiscalização, através de departamentos especializados que funcionam juntos aos Ministérios os quais estudam e aprovam as tarifas, após balanços minuciosos e sucessivos. Nenhum aumento de tarifa foi concedido, nos Governos Café Filho, Getúlio Vargas e Eurico Dutra, sem que se tivesse procedido a rigoroso exame contábil.

Pode-se admitir, Sr. Presidente, que essa verificação tenha sido desonesta, por parte dos especialistas encarregados. Não se poderá dizer, porém, que não houve o cumprimento de formalidade.

Ora, se houve técnicos e especialistas desonestos, o problema não está em modificar-se o sistema, mas em substituir os desonestos. Bastará uma análise elementar, por alto. Não há necessidade de que seja ela feita por um contabilista ou técnico em transportes, nem há mister de conhecimentos especiais de administração para se apurar a procedência das pretensões, por vezes expostas, no sentido da elevação das tarifas, em face do capital investido.

Não vamos, aqui, discutir se o Governo deve, ou não, explorar os serviços públicos. O fato é que, concedendo a exploração desses serviços a particulares, há de permitir tenham estes um razoável lucro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É o que os americanos chamam de *fund barometric*. De três em três anos, fazem a revisão das tarifas. Não somente no Brasil se procede assim.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente. O exame trienal das tarifas tem razão de ser. Claro que poderia ser feito por períodos mais longos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Aliás, na Prefeitura do Distrito Federal eram feitos de cinco em cinco anos.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Um dos contratos da Prefeitura era de revisão trienal e da Central do Brasil, também. Vossa Excelência há de convir que, do modo como a nossa moeda se desvaloriza, extraordinariamente — em dez anos perdeu

oitenta ou noventa por cento de seu valor — não se pode esperar que se refaça em apenas três anos, se, de um momento para outro, o Govêrno determina aumentos de salários para os empregados; se a receita de uma empresa provém exclusivamente da tarifa, seja de gás, telefones, bondes, ou energia elétrica, é claro que tem de ser majorada. Se o Govêrno aumenta os salários anualmente, é óbvio que tem de aumentar também as tarifas, anualmente.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Pondero a V. Exa. que a questão não deve ser resolvida assim, mas como a encaram povos mais adiantados, que já têm essa matéria estudada. Faz-se o aumento de três em três anos, seja do débito ou de crédito, seja para aumentar ou baixar as tarifas.

O sistema é da América do Norte, país padrão.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É um sistema aceitável, mas admitamos que o aumento das tarifas de bondes, telefones, luz, estradas de ferro, só possa ser revisto de três em três anos. No fim, então, ter-se-ia alguma compensação? Que acontecerá?

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Há, aí, um equívoco de V. Exa.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Permita-me o nobre colega analisar seu raciocínio.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Queria fazer uma ponderação a V. Exa., que é mestre na matéria, enquanto eu sou simples estudioso.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sou apenas um curioso.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Vamos admitir o caso do Brasil. Ocorre que essas empresas concessionárias geralmente se constituíram ao tempo do dólar barato, quando seu valor era insignificante.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Permita o nobre colega, que eu responda a todas as suas perguntas. Chegarei lá. Vossa Excelência não me deu tempo de aplicar seu projeto, sua idéia, ao sistema trienal. Preciso mostrar-lhe que tanto um sistema como ou-

tro não dão o mesmo resultado e, talvez no caso atual, o sistema trienal seja pior. Suponhamos que se mandem aumentar os salários, todos os meses, à vontade.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Quando foi decretado o último salário-mínimo?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Permita V. Exa. concluir o pensamento.

Trata-se de pequeno cálculo aritmético.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Sou bacharel, e não engenheiro.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Não é preciso ser engenheiro para compreendê-lo. A questão das tarifas é apenas de bom senso e aritmética elementar, de pagar e receber. O Govêrno acumula os aumentos de salários, como vimos em 1954, quando foi de 100 por cento, repercutindo de maneira espantosa em toda a economia nacional. Agora teremos novo aumento de salário-mínimo. Muito bem. Segundo V. Exa. deseja, a verificação é feita trienalmente. A Light, a Central, a Leopoldina ou uma empresa de ônibus, acumulam, em consequência, *deficits*, ou deixam de receber um lucro legítimo, que o Govêrno reconhece por direito, de 10 por cento de dividendos. Durante três anos isto se observa, inclusive com as obrigações decorrentes dos juros dos empréstimos porventura realizados. No fim desse prazo, estabelece-se nova tarifa, para pagar o capital acumulado. Essa tarifa deveria pagar as contas de três anos e mais os juros decorrentes dos empréstimos necessários à manutenção das empresas. E a tarifa, que poderia subir numa escala de 10, 20, 30 ou 50 por cento, subirá numa razão de 60, 70, 80 por cento e, ainda assim, será inocua. O mais razoável seria — e aí estou com V. Exa. — a adoção de um sistema uniforme de contabilização, já existente em lei, no Brasil, há 15 anos, e adaptado do *Commercial Institute* dos Estados Unidos. Constitui admirável maneira de contabilizar e coloca nas mãos da autoridade todos os elementos para bem julgar.

Para se compreender êsse sistema não é preciso ser técnico, porque as contas têm denominação própria. Aplicado, então, êsse sistema, que é lei, não é preciso lei alguma para executá-lo, — só a vontade dos homens. Em conclusão: aumento do salário-mínimo, para cinco mil, seis mil, dez mil cruzeiros, com a repercussão facilmente verificável no quadro das despesas da empresa, acarretará a elevação das tarifas em proporção correspondente.

Que se adote êste ou aquêlê sistema, de qualquer maneira não se foge ao dilema: se o Estado concorre para a despesa do serviço público, deve conceder-lhe tarifa adequada.

Por que o serviço telefônico decaiu no Rio de Janeiro? Muito simples: porque remunera mal o capital investido. Ninguém é doido de aplicar mais dinheiro para ter um juro mínimo.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — O Brasil é a exceção.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Em todo o mundo, o serviço telefônico é vendido. Em nenhum país se procede como no Brasil.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Quem tem caça-níqueis em quase tôdas as esquinas? Quem quer que deseje dar um telefonema tem de pagar um cruzeiro. Só a Light tem o privilégio dos caça-níqueis nacionais. É a realidade.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Não contesto nada disso. São maneiras de o capital buscar remuneração. Pergunto: quem inverte dinheiro sem a esperança de lucro? Quando alguém deposita dinheiro no Banco procura o mais seguro, o que lhe paga juros mais altos. Quem compra uma ação é porque pretende que ela lhe dê bons dividendos, desta ou daquela forma. Ninguém é estúpido para empregar seu dinheiro em serviços públicos.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Essas companhias concessionárias existentes no Brasil inverteram capitais ao tempo em que o dólar era muito baixo. Quer dizer: o custo histórico é relativamente insignificante. Elas apresentam serviços ineficientes, como Vossa Excelência sabe, e não fazem investimentos; nada querem fazer.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Serviço mal remunerado não pode prestar.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Mesmo porque V. Exa. não ignora que em matéria de investimento, não é a Light nem a Telefônica quem paga. Quem paga, realmente, é o usuário dos serviços.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Em tôda parte do mundo quem paga é o usuário.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — O fundo barométrico dos norte-americanos, que lá dá ótimos resultados e também em outros países, por que aqui nada dá? Por que todos os anos temos necessidade de modificar tarifas, quando temos divisão irregular, estabelecida dentro de 3 anos, na qual podem ser atendidas tôdas as reivindicações.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É muito simples. Nos Estados Unidos, o dólar continua a ser o dólar; continua a dar juros de dólar. No Brasil, não. Trouxeram para cá um dólar que valia dois mil reis, do qual têm que pagar juros, em dólar, de cinco centavos. Isso o que explica o encarecimento do serviço. É lógico. Vejam V. Exas. o que é o custo histórico, tão defendido. Vou relatar à Casa exemplo passado comigo. Há quinze anos, comprei uma casa no Leblon pela qual paguei cem mil cruzeiros. Ofereceram-me, há poucos dias, um milhão e quinhentos mil cruzeiros. Muito bem: se essa casa pertencesse à Light, pelo custo histórico valeria cem mil cruzeiros. É um absurdo.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — O que há é que V. Exa., sob certo aspecto, ainda que não defina claramente, está equiparando a situação da Telefônica, ou qualquer das companhias subsidiárias da Light, com a Sears Roebuck, com a Casa Carvalho, etc. Não é a mesma coisa. Quanto à situação das concessionárias, o que elas têm de fazer, primeiro, é o investimento. Elas, primeiro, têm de melhorar os serviços para depois, então, pleitear melhoria de tarifas. No Brasil, o serviço continua péssimo e elas pleiteiam majoração de tarifas, a título de pagar

vencimentos a funcionários, quando êses vencimentos já se encontram perfeitamente dentro do plano dos três anos.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — V. Exa. está enganado. Não há empresa que resista a aumentos de 40 e 50 por cento nos ordenados.

Sr. Presidente, vou passar por cima de algumas alegações do Senador Kerginaldo Cavalcanti para chegar ao fim do meu discurso; não posso, porém, deixar de fazer reparos sob certo aspecto.

Diz S. Exa. que as empresas cobram, primeiro, as tarifas e depois é que prestam serviços.

É um pouco difícil compreender como possam cobrar um telefone antes de instalá-lo na casa do cliente.

Há um ano e meio assisti à inauguração da Usina Nilo Peçanha. Não custou um centavo ao Tesouro Nacional. Não custou um tostão de emissão. No entanto, já se instalaram duzentos ou trezentos mil quilowatts que, então, começaram a ser vendidos e pagos, como é de direito, pelo consumidor.

O Sr. Apolônio Salles — Pagos depois de consumidos.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

Há alguns meses, visitei uma obra formidável, que entusiasma, — a Usina dos Peixotos. É qualquer coisa de fantástico! Há um túnel, o maior do mundo, disseram-me de dezesseis metros de diâmetro.

O Sr. Assis Chateaubriand — Com a capacidade de quatrocentos e sessenta mil cavalos-fôrça de saída.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Vão desviar o Rio Grande.

O dinheiro para essa usina saiu de estrangeiros e de capitalistas nacionais, três ou quatro mil acionistas da região. Não se gastou um tostão do Tesouro Nacional, não se emitiu um níquel e não se ajudou a inflação; pelo contrário, desajudou, pelo pouco dinheiro que captou, nas populações circunvizinhas. Vai entrar em funcionamento e só depois o usuário pagará alguma coisa, não antes.

O Sr. Assis Chateaubriand — Em benefício do usuário paulista e carioca, que não subscreveu o empréstimo; quem o fez foram os da região.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — O nacionalismo exagerado, que vimos adotando no Brasil, está sendo prejudicial. No fundo todos somos nacionalistas, porque somos bons brasileiros, depende do modo de encará-lo.

Que acontece em matéria de eletricidade? Há dois anos e meio, estou bem lembrado, votamos um acréscimo sobre taxas de eletricidade.

Era de Cr\$ 0,20 ou 20 por cento e ia a números escandalosamente altos.

A cidade do Rio de Janeiro deve estar pagando mais de cem milhões de cruzeiros, por ano, de taxa de eletricidade. Para quê? A cidade não precisa, porque a Light tem mantido usinas, para vender eletricidade.

O Tesouro Nacional está arrecadando, desde a instituição dessas taxas, dois bilhões de cruzeiros, a título de plano de eletrificação nacional. Portanto, aumentou o custo da tarifa em todo o Brasil, mas não aumentou, através dessa taxa, um "quilowatt" sequer. Desafio a que mostrem, em todo êsse tempo, um "quilowatt" produzido com êsses três ou quatro milhões arrecadados até agora, a título de eletrificar o Brasil.

O Sr. Assis Chateaubriand — Apoiado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É o que existe, enquanto o capital privado estrangeiro, primeiro, gasta seu dinheiro na montagem de usina e, depois, cobra tarifas, legítimas, do seu trabalho e do seu dinheiro.

Ser possuidor de dinheiro não é crime como não o é ser capitalista. É preciso acabar-se com essa demagogia barata, que tem sido a causa do atraso do País.

O Sr. Assis Chateaubriand — Muito bem. Do atraso e da decadência material.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É o que existe, no do Brasil.

Nos Estados Unidos, que foi tão citado aqui, empresas como a Light e

outras que têm grandes capitais, não são propriedade de um ou dois homens: pertencem a centenas de milhares de pequenos acionistas. Um grande Banco, há três anos, contava 98 mil acionistas individuais. Seria preciso ocupar-se o Maracanã, para uma assembléia geral; para reunião de acionistas da General Motors, nem dez Maracanãs serão capazes de contê-los, assim como a International Telegraph and Telephone Co.

Por que não fazemos o mesmo no Brasil, aproveitando a economia dos milhares de pequenos capitalistas, criando para eles próprios um futuro melhor, propiciando-lhes renda mais apreciável, multiplicando-lhes a economia, a poupança? Por quê? Por que pretender-se, através de tarifas inadequadas, o milagre de bom serviço por preço vil?

O Sr. Apolônio Salles — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Apolônio Salles — O nobre colega está defendendo seu ponto-de-vista com maestria e clareza. Permita-me, porém, trazer um acréscimo aos sábios argumentos que está expendendo. Tem-se a impressão de que quando se fixa uma tarifa é, apenas, para o capital estrangeiro. Mas devo dizer a V. Exa. e à Casa o regime monstruoso adotado no Brasil, pela COFAP, através da fixação de preços, de maneira inconsciente e, muitas vezes, irracional, está impedindo o desenvolvimento econômico não somente de empresas estrangeiras como de empresas nacionalíssimas como as de agricultura.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente. V. Exa. tem toda a razão.

Sr. Presidente, já vai longe o debate sobre esse assunto e não desejo abusar, fatigando a boa vontade dos nobres colegas. Voltarei ao começo.

O projeto, que tanta discussão está causando, dispensa, apenas, a ida à COFAP do que já passou pela fiscalização dos órgãos competentes. Trago mais um depoimento: jamais pôde aquela entidade derrubar uma tarifa;

jamais foi capaz de reduzi-la. Assim procedendo, agiu com muito bom senso e critério. Eram casos que vinham perfeitamente estudados e minuciosamente corrigidos de qualquer vício ou omissão.

Embora louve a audiência do Conselho Nacional de Economia e com ela concorde, plenamente, desejo fixar o seguinte: a providência requerida não visa, absolutamente, proteger quem quer que seja. Não posso chamar de protecionismo o que foi deliberado pelo Conselho Nacional de Tarifa, pela Comissão de Marinha Mercante, pelo Conselho Nacional de Energia, pelos Órgãos Técnicos da Prefeitura e dos Estados depois de convenientemente elucidado e estudado. Se se torna tão necessária essa disposição sobre a COFAP, de modo a que não possa ser revogada por atentado ao interesse público, só há uma conclusão a tirar: está tudo de tal maneira que a esta Pátria não resta mais nada senão esperar o fim. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. GILBERTO MARINHO
PRONUNCIA DISCURSO QUE
SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O Sr. Freitas Cavalcanti deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Senhor Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE — Encerra-se, hoje, a sessão legislativa extraordinária compreendida no período de 26 de dezembro de 1955 a 5 de março de 1956. Na forma do Regimento, levarei ao conhecimento da Casa o Relatório elaborado pelo Presidente do Senado e Vice-Presidente da República, Dr. João Goulart, compendiando fatos, acontecimentos e atividades do período da convocação extraordinária.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à sua leitura.

É lido o seguinte:

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

Referente aos trabalhos da sessão legislativa extraordinária de 26 de dezembro de 1955 a 5 de março de 1956, apresentado no ato do seu encerramento, pelo Presi-

dente, Dr. João Belchior Marques Goulart.

Senhores Senadores:

Fiel à louvável tradição do Senado, a Presidência vem trazer à Casa, nesta oportunidade, o relato do que foi aqui realizado no curso da sessão legislativa que ora chega ao seu térmo.

CONVOCAÇÃO

Esta sessão legislativa extraordinária, a segunda que se realiza na atual terceira legislatura, teve, como as anteriores, origem em convocação feita na Câmara dos Deputados, com fundamento no parágrafo único do artigo 39 da Constituição Federal.

Em 2 de dezembro último a Presidência daquela Casa encaminhou ao Senado, com o Ofício n.º 2.432, dois documentos convocatórios, um assinado pelo Sr. Afonso Arinos e mais 95 Senhores Deputados, objetivando o funcionamento do Congresso Nacional, em caráter extraordinário, de 16 de dezembro de 1955, até o início da sessão legislativa ordinária seguinte; outro, tendo como primeiro signatário o Senhor Getúlio Moura e contendo mais 125 assinaturas, fazendo idêntica convocação para o período entre 26 de dezembro de 1955 e 5 de março de 1956.

Não contendo o primeiro desses documentos assinaturas que totalizassem, no mínimo, o têrço dos componentes daquela Casa, prevaleceu o segundo, em que êsse limite não apenas foi alcançado, mas excedido, sendo razoável assinalarem-se, também, as assinaturas do primeiro não repetidas no segundo, para a exata expressão do desejo manifestado em ambos, de que a sessão legislativa extraordinária se realizasse.

INSTALAÇÃO

A 26 de dezembro foram instalados, em sessão conjunta no Palácio da Câmara dos Deputados, os trabalhos deste período legislativo extraordinário, de acôrdo com o disposto no artigo 41, número I, da Constituição Federal, e artigo 1.º, n.º I, do Regimento Interno, passando, em seguida, as duas Casas a funcionar separadamente.

SESSÕES REALIZADAS

Foram 51 sessões realizadas pelo Senado, sendo 39 ordinárias e 12 extraordinárias. Destas, 5 foram pela manhã e 7 à noite, figurando entre elas uma secreta, resultante de requerimento de um dos Srs. Senadores.

Deixou o Senado de reunir-se no dia 6 de janeiro (dia santificado) e de 10 a 17 de fevereiro (período correspondente ao Carnaval).

MESA

Vago o cargo de Vice-Presidente da República e ausente o Vice-Presidente do Senado, Sr. Senador Nereu Ramos, que desde 11 de novembro fôra conduzido ao exercício da Presidência da República, a Presidência dêste ramo do legislativo foi ocupada pelo 1.º Secretário, Sr. Senador Gomes de Oliveira, até 31 de janeiro último.

Da elevação e devotamento com que se houve nessas funções o ilustre representante de Santa Catarina é bem viva a lembrança não só dos membros desta Casa — que o deixaram expresso de maneira eloqüente em discursos proferidos na sessão de 6 de fevereiro findo — mas na opinião de quantos — e foi tôda a Nação — tiveram a atenção despertada com especial interêsse para o que se passava na vida política do País.

Naquele período estêve a Primeira Secretaria confiada ao ilustre segundo Secretário, Sr. Senador Freitas Cavalcanti, que a ela emprestou o brilho da sua inteligência e o seu dinamismo, na supervisão da administração interna do Senado.

Em virtude dessas substituições, a Segunda Secretaria foi exercida pelo Senhor Senador Carlos Lindenberg, terceiro Secretário, a Terceira pelo Senhor Senador Ezechias da Rocha, Quarto Secretário, e a Quarta pelo Senhor Senador Maynard Gomes, primeiro Suplente.

Justo é assinalarem-se a eficiência e a dedicação que caracterizaram o exercício, por êsses ilustres membros da Mesa, das Secretarias que lhes estiveram afetas.

Em data de 31 de janeiro foi empossado o Vice-Presidente da República,

a quem cabe o papel constitucional de presidir o Senado.

E, assim, foi que, a 1.º de fevereiro, tivemos a honra de assumir a Presidência deste Egrégio cenáculo do Legislativo nacional, expressando o quanto para nós representava, numa carreira pública que provinha de origens humildes, atingir a altitude desta cadeira presidencial, cujos ocupantes desde os primeiros dias do Brasil independente se incorporaram à galeria dos maiores vultos da nacionalidade.

Tivemos, naquele dia tão significativo da nossa vida, ensejo de declarar os altos propósitos que trouxemos para o desempenho de tão elevado pôsto, que nos proporciona o grato convívio dos Senadores da República, homens cheios de virtudes cívicas e de serviços à Pátria, cujo conselho esperamos nos assista sempre na honrosa, mas ao mesmo tempo difícil missão de bem conduzir os trabalhos de uma Casa de tão nobres tradições.

Em data de 1.º de fevereiro foi lido perante o Plenário ofício do eminente Sr. Nereu Ramos, renunciando ao pôsto de Vice-Presidente da Mesa, em cujo exercício, de 1.º de fevereiro a 11 de novembro do ano passado, dirigira o Senado com a mesma elevação, compostura e brilho que caracterizaram a sua primeira presidência, exercida como Vice-Presidente da República, de setembro de 1946 a janeiro de 1951.

Para o provimento da vaga de Vice-Presidente foi marcada eleição para 6 de fevereiro, a qual deixou de se efetuar visto haver o Senado, por iniciativa do Sr. Filinto Müller e outros Senhores Senadores, deliberado (Resolução n.º 2-56) não se preencherem os cargos da Mesa, quando ocorridos nos 45 dias que antecederem o início da sessão legislativa ordinária seguinte, em cujas primeiras reuniões preparatórias se há de processar a recomposição do órgão diretor da Casa, por força do artigo 3.º do Regimento.

TRABALHO LEGISLATIVO

Na órbita legislativa, a atuação do Senado se traduziu no início do estudo de 16 projetos de leis e na apreciação, como Casa revizora, de 11 outros, recebidos da Câmara dos Deputados.

Das proposições aqui iniciadas, 4 já foram remetidas à revisão da outra Casa do Congresso e 12 permanecem em estudo.

Das recebidas para revisão, 10 foram ultimadas e enviadas à sanção, 1 devolvida com emendas à Casa de origem, e 37 continuam em estudo.

Dos projetos restantes de sessões legislativas anteriores, o resultado do trabalho feito foi o seguinte:

Do Senado:

2 Enviados à revisão da Câmara;

4 Rejeitados.

Da Câmara:

31 Remetidos à sanção;

7 Devolvidos com emendas à Casa iniciadora;

3 Rejeitados.

Resumindo, o total de projetos de leis ultimados ascendeu a 62, sendo 41 encaminhados à sanção, 6 enviados à revisão da Câmara, 8 devolvidos com emendas à Casa iniciadora e 7 rejeitados.

As principais proposições estudadas foram as seguintes:

— Que dispõe sobre o afastamento do oficial que se revelar incompatível com o exercício de suas funções, quer em situação normal, quer por ocasião de provas de instrução, de manobras ou operações de guerra, e dá outras providências;

— que modifica o art. 52 da Lei n.º 2.083, de 11 de novembro de 1953, que regula a liberdade de imprensa;

— que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.815, de 18 de fevereiro de 1953 (isenção para combustível e lubrificante importados para consumo dos aviões jato-propulsão);

— que acrescenta a alínea *i* ao artigo 5.º e parágrafo único ao artigo 100, e modifica os parágrafos 2.º e 4.º do artigo 92 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares);

— que autoriza o Governo do Território Federal do Amapá a organizar a Companhia de Eletricidade do Amapá;

— que modifica o art. 13 da Lei n.º 1.448, de 5 de outubro de 1951 (Lei Orgânica do Distrito Federal);

— que dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pe-

las instituições de previdência e assistência social dos funcionários e servidores públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma;

— que incorpora a cadeira de Direito Industrial, nas Faculdades de Direito do País, à de Direito Comercial, e dá outras providências;

— que acrescenta mais um parágrafo ao artigo 45, da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal);

— que reestrutura o Quadro de Farmacêuticos do Exército;

— que cria, no Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde, o Serviço Nacional de Endemias Rurais, e dá outras providências;

— que dispõe sôbre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sôbre corridas de cavalos;

— que dispõe sôbre o consentimento de que trata o art. 1.132 do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Código Civil);

— que regula a aplicação da cota de que trata o artigo 15, parágrafo 4.º, da Constituição Federal;

— que dispõe sôbre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pecuaristas;

— que dispõe sôbre a classificação de cargos do serviço público federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências.

É a seguinte a lista dos diplomas legais incorporados ao acêrvo legislativo do País no decurso desta sessão legislativa:

Lei n.º 2.699, de 28 de dezembro de 1955 — Prorroga até 31 de dezembro de 1956, com modificações a Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, e dá outras providências;

Lei n.º 2.700, de 29 de dezembro de 1955 — Dispõe sôbre a Organização e Funcionamento da Universidade do Ceará e dá outras providências;

Lei n.º 2.701, de 31 de dezembro de 1955 — Retifica a Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1955;

Lei n.º 2.702, de 31 de dezembro de 1955 — Prorroga até 31 de dezembro de 1960, a suspensão da cobrança

das taxas aeroportuárias aplicadas às aeronaves das emprêsas brasileiras, na execução de suas linhas domésticas;

Lei n.º 2.703, de 4 de janeiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80, para pagamento de horas extraordinárias de serviço a funcionários daquele Ministério, relativo aos exercícios de 1949, 1950 e 1951;

Lei n.º 2.704, de 6 de janeiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 103.000,00, para atender às despesas com o pagamento de sentença arbitral e honorários de advogado, preferida em lide para revisão de aluguel do imóvel ocupado pelo Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil na França;

Lei n.º 2.705, de 6 de janeiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a doar à União Beneficente de Cariús prédio e respectivo terreno situados na Praça 15 de Novembro, em Cariús, no Estado do Ceará;

Lei n.º 2.705-A, de 7 de janeiro de 1956 — Inclui os candidatos aprovados em provas de habilitação, homologadas até 31 de dezembro de 1954, na exceção contida no artigo 2.º da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954 (Regula a estabilidade do pessoal extranumerário da União e das autarquias);

Lei n.º 2.706, de 10 de janeiro de 1956 — Mantém o Decreto n.º 38.402, de 23 de dezembro de 1955, que prorroga o estado de sítio;

Lei n.º 2.707, de 10 de janeiro de 1956 — Concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Gabriela Portela Fagundes, progenitora do Capitão Mário Portela Fagundes;

Lei n.º 2.708, de 11 de janeiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a transferir, sem ônus, para a Prefeitura de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, o serviço de abastecimento de água que a Rêde Mineira de Viação possui naquela localidade;

Lei n.º 2.709, de 17 de janeiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Estado-Maior das Fôrças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 15.000,00, para ocorrer à despesa

com o pagamento de gratificação adicional aos extranumerários mensalistas do referido órgão;

Lei n.º 2.710, de 19 de janeiro de 1956 — Dispõe sobre os vencimentos dos militares, e dá outras providências;

Lei n.º 2.711, de 21 de janeiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, crédito especial até a importância de Cr\$ 40.000.000,00, para início da construção de um prédio destinado ao Palácio da Justiça, no Distrito Federal, e dá outras providências;

Lei n.º 2.712, de 21 de janeiro de 1956 — Federaliza a Escola Paulista de Medicina, cria a Faculdade de Medicina em Santa Maria, integrada na Universidade do Rio Grande do Sul, e dá outras providências;

Lei n.º 2.713, de 21 de janeiro de 1956 — Dispõe sobre a prorrogação e vigência do estado de sítio em todo o Território Nacional;

Lei n.º 2.714, de 24 de janeiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 47.325,00 para pagamento de diferenças de gratificação a João Cândido Ferreira Filho, professor catedrático da cadeira de Agricultura e Genética Especializada da Escola Nacional de Agronomia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério;

Lei n.º 2.715, de 24 de janeiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 277.859,00, para pagamento de gratificação de magistério a professores do mesmo Ministério.

Lei n.º 2.716, de 24 de janeiro de 1956 — Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 4.803,00, para atender ao pagamento de diferença de gratificação adicional ao Diretor de Secretaria PJ-5, Sebastião Teixeira de Carvalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região;

Lei n.º 2.717, de 24 de janeiro de 1956 — Reconhece a Federação das Bandeirantes do Brasil como órgão máximo do escotismo feminino;

Lei n.º 2.732, de 17 de fevereiro de 1956 — Cria cargos de Capelães Militares no Corpo de Bombeiros e na Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências;

Lei n.º 2.733, de 18 de fevereiro de 1956 — Concede a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 mensais a Olga Ferreira Girardi, viúva do ex-extranumerário diarista da Fábrica de Juiz de Fora, José Geraldo Girardi;

Lei n.º 2.734, de 18 de fevereiro de 1956 — Acrescenta a alínea "i" ao artigo 5.º e parágrafo único do artigo 100 e modifica os parágrafos 2.º e 4.º do art. 92 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares);

Lei n.º 2.735, de 18 de fevereiro de 1956 — Fixa o período de estágio probatório do funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo e aos extranumerários mensalistas da União e das autarquias;

Lei n.º 2.736, de 18 de fevereiro de 1956 — Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Araci Constant Botelho de Magalhães, filha do General Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

Lei n.º 2.737, de 18 de fevereiro de 1956 — Concede a inclusão da Faculdade de Filosofia do Recife da Universidade do Recife entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal;

Lei n.º 2.738, de 20 de fevereiro de 1956 — Dispõe sobre o afastamento do Oficial que se revelar incompatível com o exercício de suas funções, quer em situação normal, quer por ocasião de provas de instrução, de manobras ou operações de guerra, e dá outras providências.

Dentre as leis votadas nesta sessão devem ser focalizadas, pelo seu profundo significado político na vida do país, as referentes ao estado de sítio — a de n.º 2.713, prorrogando-o por mais um mês, a partir de 25 de janeiro, e a de n.º 2.726, suspendendo-o em definitivo.

O fato de não se ter tornado necessário manter essa medida de exceção, até o fim do prazo para que

fôra decretada, constitui, sem dúvida, motivo dos mais confortadores para os que desejam a paz dos espíritos e o conagraçamento da família brasileira.

MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Um único projeto de decreto legislativo teve início no Senado (nos últimos dias), oferecido pelo Sr. Senador Nelson Firmo — o que concede anistia aos envolvidos em processos políticos ou militares.

Essa proposição permanece no Senado, nas comissões competentes.

Da Câmara dos Deputados foram recebidos 3, os quais ainda continuam em estudo.

De sessões anteriores foram estudados 12 projetos dessa natureza, sendo que 11 já se acham concluídos e com a promulgação dos atos e 39 ainda em tramitação no Senado.

MATÉRIA DA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL DO SENADO

No exercício da sua competência jurisdicional estabelecida na Constituição, o Senado teve ensejo de se pronunciar sôbre as seguintes matérias:

A — Escolha de autoridades:

A-1 — Chefes de missões diplomáticas permanentes em países estrangeiros:

Nemésio Dutra — Embaixador na Turquia;

Mário Moreira da Silva — Embaixador na Austria.

Lei n.º 2.718, de 24 de janeiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 4.987.200,00, para atender a tôdas as despesas com o comparecimento do Brasil à 37.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho;

Lei n.º 2.719, de 28 de janeiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — crédito especial para pagamento de gratificação adicional,

diferença de vencimentos e diferença de gratificação adicional de membro do Tribunal Superior do Trabalho e funcionário de sua Secretaria;

Lei n.º 2.720, de 28 de janeiro de 1956 — Denomina Melo Viana o aeroporto de Três Corações, no Estado de Minas Gerais;

Lei n.º 2.721, de 30 de janeiro de 1956 — Federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá; subvenciona, a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade de Direito do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências;

Lei n.º 2.722, de 6 de fevereiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de ... Cr\$ 1.720,00, para atender ao pagamento de auxílio funeral devido a Dulce Loureiro da Costa, filha de João da Costa Silva, ex-servidor daquele Ministério;

Lei n.º 2.723, de 7 de fevereiro de 1956 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para atender às despesas decorrentes da realização do VI Congresso Internacional do Câncer;

Lei n.º 2.724, de 9 de fevereiro de 1956 — Incorpora a cadeira de Direito Industrial, das Faculdades de Direito do país, à de Direito Comercial, e dá outras providências;

Lei n.º 2.725, de 9 de fevereiro de 1956 — Reestrutura o Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Exército;

Lei n.º 2.726, de 9 de fevereiro de 1956 — Suspende o estado de sítio decretado na conformidade da Lei número 2.713, de 21 de janeiro de 1956;

Lei n.º 2.727, de 16 de fevereiro de 1956 — Modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.315, de 18 de fevereiro de 1953;

Lei n.º 2.728, de 16 de fevereiro de 1956 — Modifica o art. 52 da Lei número 2.083, de 12 de novembro de 1953, que regula a Liberdade de Imprensa;

Lei n.º 2.729, de 17 de fevereiro de 1956 — Aumenta para Cr\$ 4.000,00 mensais a pensão especial concedida a Eneida Barros de Sá e Lúcia Maria

Barros de Sá, viúva e filha de Lúcio Borges de Sá, concedida pela Lei número 2.036, de 22 de outubro de 1953;

Lei n.º 2.730, de 17 de fevereiro de 1956 — Acrescenta mais um parágrafo ao artigo 45 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal);

Lei n.º 2.731, de 17 de fevereiro de 1956 — Muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia;

A-2 — Ministro do Supremo Tribunal Federal:

Dr. Ari de Azevedo Franco.

Tôdas essas escolhas mereceram a aprovação desta Casa.

Pelo Sr. Senador Moura Andrade foi apresentado projeto de resolução (número 7-56) com o objetivo de regular o processamento da manifestação do Senado sobre as escolhas de titulares dos cargos cujo provimento depende de prévia aprovação desta Casa, de acôrdo com o art. 63 da Constituição.

Da justificação por Sua Excelência produzida oralmente na sessão de 28 de fevereiro, vale focalizar os seguintes trechos:

“O intuito do constituinte de 1946, ao inscrever a regra do artigo 63, I, em nossa Lei maior foi, evidentemente, o de conferir ao Senado da República o dever constitucional de assegurar o pre-
valecimento de critérios altos e impessoais, de mérito e de competência, no provimento de cargos que, por sua importância e por seu relêvo no quadro de nossas instituições permanentes, devam ser ocupados por pessoas de reconhecido merecimento.

O Senado, a cada instante, é chamado a preferir juizes de valor e a assumir, conjuntamente com o Presidente da República, a responsabilidade pela escolha das personalidades convocadas para servir ao País nos postos mais eminentes da magistratura, da diplomacia e da administração.

Todavia a praxe — que encontra apoio nos dispositivos do nosso Regimento Interno — trans-

formou o mandamento constitucional num princípio formal e ôco, de artificiosa cerimônia, que acabará, certamente, por invalidar uma das mais importantes prerrogativas do Senado.

O presente projeto de resolução visa a restaurar, em tôda a sua plenitude, uma das principais funções institucionais desta Casa do Congresso.

Temos para nós que o Senado não pode continuar a referendar simplesmente as indicações do Executivo, louvando-se em meras informações escritas, convencionais e vazias, inspiradas em geral pelos próprios interessados. O jôgo das conveniências pessoais e políticas, que se esconde e se disfarça nas motivações vagas e nos currículos de vida inexpressivos, não deve e nem pode ser feito sob a alta responsabilidade do Senado.

Ao estabelecer — em têrmos imperiosos — o indispensável comparecimento dos indicados às comissões competentes, a proposição objetiva instituir um mecanismo de aferição direta dos valores individuais, um sistema de contrôle de planos e programas, um processo de verificação de propósitos e princípios e, sobretudo, um regime de autenticidade no julgamento e na escolha das expressões mais legítimas do poder civil.

A simples inscrição dessa justa exigência em nosso Regimento Interno bastará para limitar e reduzir a margem de complacência, dentro da qual se colocam os interesses personalistas e as impropriações da conveniência política”.

B — Pedido de autorização para alienação de terras

Através de parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi apreciado processo encaminhado pelo Govêrno do Estado de Mato Grosso, em que se solicitava concessão de terras devolutas de uma área de 9.984 hectares, tendo sido negada a autorização.

Pela orientação que traçaram para a atuação do Senado em casos dessa natureza, é justo que se focalizem os seguintes trechos do parecer que instruiu a deliberação da Casa sobre a matéria, proferido na Comissão de Constituição e Justiça pelo seu ilustre Presidente, Sr. Senador Cunha Mello:

“Pelo que se certifica o requerente já tem posse e domínio, naquele Estado, de terras, de áreas muitas, muitíssimas vêzes superior a dez mil hectares de terras.

Esse o fato novo que surge no processo, realmente, merecedor do nosso exame.

No nosso regime, adotado num Poder Legislativo exercido por duas Câmaras, portanto bicameral, deu-se a uma dessas Câmaras — ao Senado — além das funções legislativas, em colaboração com a Câmara dos Deputados, também diversas outras, excepcionais e privativas.

Deu-lhe a Constituição Federal, além do papel de legislador, faculdades judicantes, administrativas e até executivas.

No exercício dessas funções, é o Senado um verdadeiro Poder Moderador.

E' Juiz, nos termos do art. 62, I e II, é colaborador do próprio Poder Executivo, aprovando as nomeações de magistrados de certos tribunais, de ministros do Tribunal de Contas, do Procurador da República, do Prefeito do Distrito Federal, membros do Conselho Nacional de Economia e dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente, art. 63; defende o crédito nacional, quando autoriza ou não os empréstimos externos de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 63); exerce o controle da constitucionalidade das nossas leis, em benefício da normalidade jurídica do país (art. 64); afinal, incumbe-lhe o controle social do exercício do direito de propriedade (art. 156, § 2.º).

A certidão trazida aos autos pelo Senador Filinto Müller sugere-nos o reexame do requerimento do Sr. José Rodrigues Ferreira Sobrinho, indagando

se a circunstância, provada pela mesma certidão, de já possuir o requerente mais de dez mil hectares de terras, por si só, pode impedir-lhe a concessão por êle pleiteada.

Essa a tese objeto de reexame do processo.

Repetindo o art. 130 da Constituição de 16 de julho de 1934, e 155 da de 1937, a nossa nova Constituição de 18 de setembro de 1946, em seu art. 156, § 2.º, dispõe:

“sem prévia autorização do Senado Federal, não poderá ser feita nenhuma alienação ou concessão de terras públicas, com área superior a dez mil hectares”.

Colimou-se, no preceito constitucional, coibir a proliferação entre nós, do latifundiário, no sentido negativo do exercício do direito de propriedade, isto é, da sua não utilização em prejuízo da coletividade. Fôrça é, porém, reconhecer e proclamar ser o latifúndio, entre nós, uma contingência de nossa formação geográfica. País de vasta extensão territorial, sem densidade de população, com terras férteis em certas regiões e de fácil aproveitamento para culturas diversas, com terras pobres e de difícil aproveitamento, em outras zonas, sem capitais para exploração do seu rico sub-solo, tem, assim em certos casos, o latifúndio como consequência dêsses fatores.

Por exemplo, na Amazônia, onde a população é de insignificante densidade, onde o povo é pobre, sob qualquer aspecto, de saúde, de cultura técnica, de aparelhamento material, onde se vive ao abandono dos Poderes Públicos, o latifúndio é mais irremediável.

Noutras zonas do país, entretanto, onde tudo é diferente, já o latifúndio é um atentado à coletividade, é um agravamento das chamadas distâncias sociais dos desequilíbrios sociais e econômicos que tanto intranquilizam o mundo atual. Não basta dividir terras, essencial é habilitar o povo para utilizá-las como convém aos interesses sociais, ao bem-estar coletivo.

Dar terras a quem não possa utilizá-las não resolverá o problema social do combate ao latifúndio, isto é, as propriedades de grande extensão.

Dando-se ao Senado Federal a faculdade de autorizar ou não as alienações ou concessões de terras superiores a dez mil hectares, deixou-se-lhe, em cada caso concreto, o exame da conveniência social e econômica da concessão.

Deu-se-lhe o controle social do exercício do direito de propriedade.

Na espécie, está, realmente, provado que o requerente possui já uma imensa área de terras.

Não está, senão a respeito da última área que ele ainda quer adquirir, provado o emprêgo, o aproveitamento que ele está a dar às suas propriedades, convertendo-as num latifúndio negativo ou não. Reconhecemos que o preceito constitucional atribuindo ao Senado a faculdade de ser ouvido, previamente, sobre as concessões ou alienações de terras de áreas superiores a dez mil hectares, poderá ser facilmente burlado desde que se use o expediente de obtê-las em diversos lotes, inferiores a dez mil hectares mas que, em conjunto, ultrapassem muito a essa área.

Não esclarece a certidão oferecida pelo nobre Senador Filinto Müller a data das aquisições dos diversos lotes a que ela se refere, se, antes ou depois da vigência da Constituição de 1946.

Esse seria um subsídio relevante para o reexame do processo.

Prescindimos, porém, dele porque ao Senado não competirá examinar mais as concessões já dadas, por mais irregulares que elas tenham sido.

No exercício da sua faculdade prevista no citado art. 156, § 2.º, o Senado procede, em regra, quando solicitado a fazê-lo pelos interessados.

Somente, em casos excepcionais, toma ele qualquer iniciativa.

Se as concessões anteriormente dadas ao requerente são irregulares, desde que as terras são do Estado de Mato Grosso, às duas autoridades, no

setor de sua competência, cabe proceder em defesa do interesse público. No presente processo, limitando-se como deve ao requerimento de fls. de José Rodrigues Ferreira Sobrinho, o Senado só poderá autorizar ou não a concessão.

Nada mais que isso.

Os subsídios resultantes da certidão junta ao processo, e outros quaisquer, só podem ou poderiam reforçar nossa conclusão.

Deve, pois, ser negada a autorização, já agora, também, porque está provado que o requerente já possui mais de vinte mil hectares.

Vale recordar, ainda, haver o Senhor Senador Cunha Mello apresentado Projeto de Resolução, que tomou o n.º 1, de 1956, regulando a orientação processual do Senado nas matérias da sua órbita jurisdicional fixada pela Constituição Federal, a saber:

— suspensão da vigência das leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (art. 64);

— autorização para empréstimos no estrangeiro, pelos Estados-membros da Federação e Municípios (art. 6.º, número II);

— autorização para concessão de terras públicas de área superior a dez mil hectares (art. 156, § 2.º e art. 180, da Constituição).

C — Vetos do Prefeito do Distrito Federal

Na sessão que ora termina apenas um veto do Prefeito do Distrito Federal foi submetido ao Senado — o referente ao Projeto de Lei Municipal n.º 214-55, que autorizava o aumento até mais de 500, do número de cargos do Quadro Permanente de Professor do Curso Primário.

Esta Casa houve por bem rejeitá-lo.

Ao tratar desse caso, teve a Mesa, então sob a Presidência do Sr. Senador Gomes de Oliveira, oportunidade de pôr em foco perante o Senado a questão da possibilidade de serem, ou não, cindidos para efeito de votação os vetos totais.

A Comissão de Constituição e Justiça, afastando-se do ponto de vista do relator, Sr. Fernandes Távora, deliberara propor ao Senado a aprovação do veto quanto a alguns dispositivos do projeto e a rejeição quanto a outros.

Ao anunciar a matéria na sessão de 23 de janeiro de 1956, a Mesa, recordando a jurisprudência predominante no Senado desde 1946, segundo a qual não devem ser cindidos os vetos totais, julgou oportuno fôsse pelo Plenário resolvido, em preliminar, se poderia ser feita a votação parcial, tendo a decisão sido contrária a parcelamento do veto, por 26 votos contra 9.

MATÉRIA DA ECONOMIA INTERNA DO SENADO

Tiveram início seis projetos de resolução, a saber:

— n.º 1-56, que traça normas para o exercício pelo Senado das faculdades que lhe dão os arts. 63, 64 e 156, § 2.º, da Constituição Federal;

— n.º 2-56, que concede licença, sem vencimentos, a Romildo Fernandes Gurgei, para exercer cargo, em comissão, no IAPETC.

— n.º 3-56, que declara aposentado, compulsoriamente, o Taquígrafo Revisor, Aleixo Alves de Souza;

— n.º 4-56, que concede aposentadoria a José Soares de Oliveira, Porteiro nível 12, da Secretaria do Senado;

— n.º 5-56, que altera o parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno;

— n.º 6-56, que revoga as Resoluções que concederam licença aos Senadores Dinarte Maris e Moysés Lupion, para que os mesmos pudessem exercer, respectivamente, os cargos de Governadores do Rio Grande do Norte e do Paraná;

— n.º 7-56, que dispõe sobre o processo de aprovação, pelo Senado, da escolha de magistrados nos casos estabelecidos pela Constituição — do Procurador-Geral da República, dos Mi-

nistros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos Chefes de Missão Diplomática em caráter permanente.

— n.º 8-56, que cria na Secretaria do Senado Federal, o Serviço de Co-
operação.

Dêsses projetos, os de ns. 2, 3 e 5 já foram ultimados. Os demais continuam em estudo.

OUTRAS PROPOSIÇÕES

Somaram 135 os requerimentos oferecidos, sendo:

- 13 de informações;
- 20 de urgência;
- 4 de adiamento de discussões ou votações;
- 8 de preferência;
- 1 de retirada de proposições.

No decorrer desta sessão legislativa processaram-se 34 substituições nas Comissões, sendo:

11, por motivo de licença dos titulares;

23 por motivo de ausência.

Tais substituições se deram:

Na Comissão de Constituição e Justiça	11
Na Comissão de Legislação Social	2
Na Comissão de Serviço Público Civil	2
Na Comissão de Redação de Leis	6
Na Comissão de Economia	1
Na Comissão de Relações Exteriores	1
Na Comissão de Finanças	3
Na Comissão Mista do Veto ao Projeto de Lei da Câmara número 129-55	1
Na Comissão de Transportes, Com. e Obras Públicas	2
Na Comissão de Educação e Cultura	2
Na Comissão de Saúde Pública ..	1
Na Comissão do Vale dos Rios Tocantins e Parnaíba	1
Na Comissão da Química Bayer Ltda.	1

TRABALHO DAS COMISSÕES

É a seguinte a estatística da atividade das Comissões:

COMISSÕES	Reuniões	PARECERES		Projectos em estudo	OFÍCIOS		
		Escritos	Orais		Recebidos	Expedidos	Dil.
A — PERMANENTES							
Diretora.....	6	11	1	—	—	—	—
Constituição e Justiça.....	12	34	7	47	—	—	—
Economia.....	4	12	1	12	—	—	1
Educação e Cultura.....	3	5	—	10	—	—	—
Serviço Público Civil.....	2	9	4	15	1	—	—
Transportes, Comunicações e Obras Públicas....	1	3	1	7	—	—	—
Finanças.....	10	54	6	108	—	3	—
Legislação Social.....	1	1	—	31	—	1	—
Redação.....	11	26	—	—	—	—	—
Relações Exteriores.....	2	2	—	8	—	—	1
Saúde Pública.....	2	2	1	1	—	1	1
Segurança Nacional.....	3	7	—	5	—	1	1
B — ESPECIAIS							
Cons. Leis Trabalho.....	—	—	—	13	—	—	—
Mudança da Capital.....	—	—	—	—	—	—	1
Rev. Código Civil.....	1	1	—	1	—	—	—
Val. Rios Tocantins e Parnaíba.....	3	—	—	—	3	3	—
MISTA							
Ref. Administrativa.....	3	—	—	—	—	—	—

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não houve, na presente sessão legislativa, promulgação, pela Presidência do Senado, de leis não sancionadas expressamente, no prazo constitucional.

Coube à Presidência promulgar:

11 Decretos Legislativos (7, pelo atual Presidente e 4 pelo 1.º Secretário no exercício da Presidência);

4 Resoluções (3, pelo atual Presidente e 1, pelo 1.º Secretário, no exercício da Presidência).

Foi a seguinte a matéria promulgada:

A) Decretos Legislativos:

N.º 1-56 — Aprova o Acôrdo relativo à Assistência Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e a Organização Internacional do Trabalho;

N.º 2-56 — Aprova a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro do têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Paulo Augusto Goyanna;

N.º 3-56 — Aprova o têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Saúde — Divisão de Obras do Departamento de Administração — e a firma Sidema S.A. — Comercial Importadora Rio de Janeiro;

N.º 4-56 — Determina ao Tribunal de Contas registrar o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Renato Giovani Cecchni;

N.º 5-56 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Açucareira Pôrto Real Sociedade Anônima;

N.º 6-56 — Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Augusto Rocha Neto e sua mulher Antônia Martins de Sá Rocha;

N.º 7-56 — Aprova o têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Saúde — Delegacia Federal da Criança da 3.ª Região — e a Companhia Autos e Acessórios Vieira da Cunha;

N.º 8-56 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao

registro do contrato celebrado entre a Delegacia Seccional do Impôsto de Renda, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Carlos Pereira Crespo;

N.º 9-56 — Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Rio Grande do Sul;

N.º 10-56 — Aprova o Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Iugoslávia;

N.º 11-56 — Aprova o Convênio Básico entre o Brasil e a Organização Mundial de Saúde para Assistência Técnica de Caráter Consultivo.

B) Resoluções:

N.º 1-56 — Concede licença, sem vencimentos, a Romildo Fernandes Gurgel para exercer cargo em comissão no IAPETC;

N.º 2-56 — Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 32 do Regimento Interno.

N.º 3-56 — Altera dispositivos da Resolução n.º 4, de 1955, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado;

N.º 4-56 — Aposenta, compulsoriamente, o Taquígrafo Revisor Aleixo Alves de Souza.

Pela Presidência foram, ainda, baixadas duas Portarias, sôbre as sessões solenes do Congresso Nacional.

SERVIÇOS AUXILIARES

Vale fixar, para que se tenha idéia da colaboração prestada pelos órgãos auxiliares os seguintes dados:

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Mensagens	9
Ofícios	23
Telegramas	4.809
Cartas	42
Stêncils	120
Fôlhas dactilografadas	175

DIRETORIA DO ARQUIVO

Requisições atendidas:	
Projetos (originais)	386
Avulsos	28.000
Órgãos oficiais	12.000

Requisições atendidas:

De projetos	26
De avulsos	686
De anais	34
De órgãos oficiais	132

DIRETORIA DA ATA

Atas do Senado

Impressas	55
Datilografadas	55

Atas do Congresso Nacional

Impressas	6
Datilografadas	5

AVULSOS PREPARADOS

Projetos da Câmara	86
Projetos do Senado	14
Projetos de Resolução	2
Requerimentos	162
Pareceres	206

DIRETORIA DA BIBLIOTECA

Aquisições

	Vols.
Por compra	34
Por doação	63
Periódicos	70

Movimento de Consultas

	Vols.
Requisições atendidas	122
Livros emprestados	210
Livros consultados na Biblioteca	285
	<hr/>
	617

Assuntos mais Procurados

	Vols.
Legislação	315
Direito Civil	28
Direito em geral	35
Dicionários	26
Assuntos diversos	91
	<hr/>
	495

Trabalhos de Conservação

	Vols.
Expurgados	514
Foram lavadas e restauradas	177
páginas de obras raras.	

Publicações Feitas

Impressão, ao mimeógrafo, de 52.180 fôlhas, constantes de discursos de vários Srs. Senadores, ordens do dia, pareceres, emendas e vários trabalhos dos gabinetes e outras diretorias.

DIRETORIA DAS COMISSÕES

O movimento desta Diretoria está compreendido na parte dêste relatório referente ao trabalho das Comissões.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Pagamento

Boletim de freqüência dos Senadores	20
Ficha financeira individual datilografada anotada com o pagamento de janeiro e fevereiro:	
Senadores	76
Funcionários	279
Boletim de alterações processados e enviados à Hollerith, arquivadas as cópias:	
Senadores	14
Funcionários	45
Fôlhas de pagamento, datilografadas, processadas, conferidas e arquivadas as cópias:	
Senadores:	
Subsídio	6
Ajuda de custo	18
Funcionários:	
Vencimento	35
Gratificação extraordinária	30
Diárias	30
Refeições	190
Relação analítica dos descontos (conferidas e arquivadas) ..	30
Discriminação (conferidas e arquivadas)	30
Resumo dos cheques de consignações (conferido e arquivado)	6

Dados para Impôsto de Renda (enviados ao Tesouro e arquivadas as cópias) 6
Livro Fôlha — Escrituração do pagamento de janeiro e fevereiro:

Senadores 76
 Funcionários 279
 Consignatários 10
Cheques de Pagamento — Conferidos, preenchidos por extenso com a importância líquida a pagar e carimbo do chefe:
 Senadores 154
 Funcionários 837
 Consignatários 20

Informações e Registros

Informações em processos 15
 Certidões para fins de emprestimo 59
 Averbações para empréstimos . 59
 Declarações diversas 15
 Procurações 45
 Ofícios expedidos e arquivadas as cópias 6
 Ofícios expedidos em outras Seções, arquivadas as cópias ... 8
 Recorte e arquivamento de Atas da Comissão Diretora, publicadas no DCN 4
 Recorte, arquivamento e fichário das Resoluções do Senado 2
 Recorte e arquivamento dos atos da Comissão Diretora, do Sr. 1.º Secretário e do Sr. Diretor-Geral 10
 Dados para o Impôsto de Renda (Senadores) 3
 Portarias do Sr. Diretor-Geral (recorte e arquivamento) .. 11

DIRETORIA DA CONTABILIDADE

Orçamentos em geral 10
 Aquisição de material (pedidos) 5

Comprovantes de despesa lançados

1 — no Borrador
 2 — nos Caixas (2 livros)
 3 — nas fichas de classificação de despesa 199
 4 — nas fichas de contrôle de preços

5 — nas fichas de contrôle de fornecedores
 6 Vauchers confeccionados 141
 Firmas fornecedoras 64
 Registro de Ofícios expedidos . 5
 Registro de Ofícios recebidos . 1

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente recebido

Mensagens 55
 Ofícios 92

Expediente formulado

Mensagens 67
 Ofícios 235
 Autógrafos 245
 Informações ao público (Protocolo Geral) 500

Mecanografia

Mensagens 67
 Ofícios 235
 Autógrafos 245
 Discursos 53
 Fôlhas stencil 408
 Diversos serviços — Fôlhas .. 367
 Telegramas 37

DIRETORIA DO PESSOAL

Publicações

Atos da Comissão Diretora .. 5
 Atos do Sr. 1.º Secretário 11
 Atos do Sr. Diretor-Geral 11
 Portarias 11

Comunicações

À Seção do Contrôle, da Diretoria de Contabilidade 15

Comissões de Promoções

Fornecimento de lista de antiguidade do Quadro da Secretaria 1

Anotações diversas

Sôbre Senadores 15
 Sôbre Funcionários 30

Lista de comparecimento dos Funcionários	40
Ofícios expedidos	3

Informações sobre:

Salário-família	9
Tempo de serviço	5
Licenças	4
Certidões	4
Declarações	5
Aposentadoria	1
Contagem de tempo	5
Requisição	1
Reajustamento de vencimentos Atestados	2
Gratificação	6
Aproveitamento	1

DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES

Anais e Documentos Parlamentares

I — Volumes recebidos da Imprensa Nacional:

1955 — julho, agosto, setembro e outubro.

II — Volumes preparados, aguardando publicação, na Imprensa Nacional:

1955 — novembro e dezembro, já em provas.

E ainda a relação a seguir, cujo atraso foi decorrente de gestão anterior:

1919 — de 28 de abril a 31 de dezembro.

1920 — de 28 de abril a 31 de dezembro.

1926 — de 27 a 31 de dezembro.

1935 — dezembro.

1936 — todo o ano.

1937 — até 9 de novembro.

1948 — de novembro a dezembro.

1949 — todo o ano.

1950 — todo o ano.

1951 — todo o ano.

1952 — todo o ano.

III — Documentos Parlamentares:

Ficou estabelecido, em 1954, que os Documentos Parlamentares constituiriam seção especial nos Anais em cada mês, o que tem sido feito.

Aguarda publicação na Imprensa Nacional o seguinte:

— Leis Complementares (2 volumes).

— Atas do Congresso Nacional (6 volumes).

— Decretos Legislativos e Convenções Internacionais (2 volumes).

AVULSOS E REVISÃO DE PROVAS

Relação das provas lidas e conferidas durante o período da Convocação:

	<i>Provas</i>
Autógrafos	18
Projetos de Resolução	15
Publicação para estudo	53
Vetos (P.D.F.)	18
Mensagens	69
Pareceres	301
Avulsos do Congresso	262
Requerimentos	264
Projetos de Decretos Legislativos	59
Emendas	32
Indicações	2
Projetos de Resolução	3
Projetos de Lei da Câmara ..	98
Projetos de Lei do Senado ...	56
Total	1.270

Foram retificados no D.C.N. (Seção II) 49 discursos.

Do relatório apresentado pela Diretoria do Serviço de Publicações consta o seguinte:

“o atraso dos Anais independente desta Diretoria, cujo responsável vem, seguidamente, ressaltando a demora decorrente da plethora de serviço da Imprensa Nacional, que deve, não raro, atender a trabalhos de urgência do serviço público, em prejuízo dos Anais. O fato tem sido exposto em relatórios e ofícios dirigidos a Vossa Senhoria e ao Sr. Primeiro Secretário.

Sua Excelência em discurso pronunciado na sessão de 13 de dezembro, próximo passado, aponta os inconvenientes do atual processo de encadernação dos Diários do Congresso, sem a devida revisão, e expõe o seu ponto de vista contrário ao mesmo, opinando pela volta dos Anais ao sistema anteriormente seguido.

Esta Diretoria aguarda tão sòmente a esclarecida autorização do ilustre Sr. Primeiro Secretário, a fim de que seja firmado contrato com uma das gráficas que apresentaram orçamento para a feitura dos Anais: será de todo impossível continuar-se a imprimi-los na Imprensa Nacional, apesar do esforço e da boa vontade do Diretor daquela Repartição.

Já a Câmara dos Deputados em Ata da Mesa, publicada no *Diário do Congresso* de 4 de fevereiro, próximo passado, o Sr. Primeiro Secretário relata exposição do Diretor do Departamento dos Serviços de Taquigrafia, sòbre publicação dos Anais daquela Casa Legislativa, e opina para a volta ao sistema anterior, sendo a proposta aprovada por unanimidade.

Quanto ao material do corrente ano — meses de janeiro e fevereiro — já se encontra devidamente revisto e com os índices em preparo, dependendo a execução, como acima foi dito, da decisão do Sr. Primeiro Secretário.

Com responsabilidades firmadas pela Diretoria de Publicações e a emprêsa contratada, poder-se-iam manter atualizados os Anais desta Casa, isto é, entrega do mês anterior até 25 do mês seguinte, ou seja, prazo mínimo para impressão e revisão, de acòrdo com a natureza do trabalho”.

SERVIÇO MÉDICO

Injeções:

Senadores	47
Funcionários	144
Jornalistas	12
Total	203

Curativos:

Senadores	7
Funcionários	63
Jornalistas	11
Total	81

Consultas:

Senadores	25
Funcionários	84
Jornalistas	5
Total	114

DIRETORIA DA TAQUIGRAFIA

Discursos proferidos na presente sessão legislativa:

Amazonas

Vivaldo Lima	25
Mourão Vieira	11
Cunha Mello	12

Pará

Prisco dos Santos	1
Álvaro Adolpho	2

Maranhão

Remy Archer	1
Sebastião Archer	1
Vitorino Freire	15
Assis Chateaubriand	5

Piauí

Mathias Olympio	3
Mendonça Clark	3

Ceará

Parsifal Barroso	3
Fausto Cabral	1
Carlos Saboya	2
Fernandes Távora	6

Rio Grande do Norte

Kerginaldo Cavalcanti	43
Dinarte Maris	1

Paraíba

Ruy Carneiro	1
Argemiro de Figueiredo	2

Pernambuco

Apolônio Salles	71
Novaes Filho	4
Nelson Firmo	7

Alagôas

Ezechias da Rocha	7
Freitas Cavalcanti	18
Rui Palmeira	12

Sergipe

Lourival Fontes	1
-----------------------	---

Bahia

Juracy Magalhães	52
Lima Teixeira	12

Espírito Santo

Attílio Vivacqua	33
Ary Vianna	2
Carlos Lindenberg	1

Rio de Janeiro

Paulo Fernandes	14
Arlindo Rodrigues	2

Distrito Federal

Alencastro Guimarães	9
Caiaado de Castro	20
Gilberto Marinho	14
Moura Brasil	2

Minas Gerais

Péricles Pinto	1
Lima Guimarães	3

São Paulo

César Vergueiro	4
Moura Andrade	25

Goiás

Domingos Vellasco	32
Coimbra Bueno	14
Pedro Ludovico	1

Mato Grosso

Sílvio Curvo	1
João Villasbôas	14
Filinto Müller	28

Paraná

Othon Mäder	6
-------------------	---

Santa Catarina

Gomes de Oliveira	2
Francisco Gallotti	3

Rio Grande do Sul

Daniel Krieger	4
Armando Câmara	1

ATOS INTERNACIONAIS

Merecem menção especial os seguintes atos internacionais, aprovados em Decretos Legislativos promulgados nesse período:

— Acôrdio Básico relativo à Assistência Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e a Organização Internacional do Trabalho (Decreto Legislativo n.º 1-56).

— Acôrdio de Comércio entre o Brasil e a Iugoslávia, concluído entre o Governo Brasileiro e o Governo Iugoslavo, e assinado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1954 (Decreto Legislativo n.º 10-56).

— Convênio Básico entre o Brasil e a Organização Mundial de Saúde para Assistência Técnica de Caráter Consultivo, firmado no Rio de Janeiro, a 4 de fevereiro de 1954 (Decreto Legislativo n.º 11-56).

ANAIS

Conforme já se acha assinalado em outro trecho dêste relatório, o trabalho de reunião e encadernação dos números do "Diário do Congresso Nacional", com índices remissivos, para substituir os Anais — orientação introduzida na legislação anterior — não logrou manter-se em dia, sendo de justiça ressaltar que isso não se deu por culpa da Diretoria de Publicações da Casa, cujos serviços estão atualizados, graças ao zelo e competência da respectiva Diretora e ao devotamento dos seus auxiliares.

No momento em que se põem em manifesto essas falhas assinaladas na publicação dos trabalhos do Senado, é justo que embora corram por conta do órgão impressor oficial se ressaltem as condições desfavoráveis com que luta o Departamento de Imprensa

Nacional para realizar a tarefa volumosíssima que lhe está afeta.

Contando com maquinária já em adiantado desgaste em virtude de dilatado prazo de funcionamento incessante com um corpo de servidores por demais insuficiente, cujo número de dia a dia se reduz, quando as necessidades crescentes de serviço estão a exigir o seu aumento, obrigados êsses servidores — cujas condições de vida se aproximam das de penúria, decorrentes de salários ínfimos, em contraste com os altos padrões de remuneração em vigor nas empresas gráficas particulares — as prorrogações quase diárias de tempo normal de trabalho com inevitável dano para a saúde, é óbvio que êsse órgão da administração não pode, no setor justamente em que se compreendem as publicações de caráter diário, feitas sempre com os inconvenientes da angústia do tempo, apresentar obra perfeita. Seria cruel agravarem-se os sofrimentos daqueles abnegados servidores e da sua devotada administração — dia e noite no seu pôsto, vigilante, ativa e cheia de espírito público — com recriminações quanto às deficiências do seu trabalho.

Já em relatórios anteriores a Presidência da Casa tem pedido a atenção da alta administração do país para a necessidade inadiável de acudir a Imprensa Nacional com o necessário para que a sua missão se exerça com a perfeição desejada e sem o regime de sacrifício em que se processa.

Renovando êsse apêlo, a Presidência do Senado assinala o quanto de prejudicial para a repercussão histórica do trabalho desempenhado pelo Congresso Nacional traz a falta de condições razoáveis de que se ressentem aquela repartição. Evidentemente, não se podem os Senadores conformar com o documentário negativo em que se transforma o órgão oficial do Senado. E, se remédio não fôr dado ao mal, forçosa há de ser a procura de tipografias particulares que se incumbam do assunto.

Na sessão legislativa que ora termina, vários documentos tiveram a inserção nos Anais autorizada pela Casa;

— Discurso do General Edmundo de Macedo Soares e Silva, em solenidade de confraternização dos diretores e em-

pregados da Companhia Siderúrgica Nacional (Requerimento número 6-56, do Senhor Senador Atílio Vivacqua, aprovado em 4-1-56).

— Resoluções da Conferência de Helsinki, da União Interparlamentar (Requerimento número 7-56, dos Senhores Senadores Domingos Vellasco e Ezechias da Rocha, aprovado em 4 de janeiro de 1956).

COMISSÕES EXTERNAS

A requerimento de vários Senhores Senadores, foram constituídas Comissões externas:

— para visitar o Sr. Senador Alberto Pasqualini por motivo de enfermidade (Requerimento número 3-56, do Sr. Senador João Villasbôas, aprovado em 2-1-56);

— para acompanhar os funerais do Deputado Euvaldo Lodi (Requerimento número 32-56, do Sr. Senador Apolônio Salles, aprovado em 19-1-56);

— para representar o Senado no desembarque do Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente eleito da República (Requerimento n.º 43-56, do Sr. Senador Apolônio Salles aprovado em 23-1-56);

— para levar cumprimentos do Senado ao Sr. Ministro José Linhares, ao se despedir da Presidência do Supremo Tribunal Federal, por motivo de aposentadoria (Requerimento número 54-56 do Sr. Senador João Villasbôas, aprovado na sessão de 30 de janeiro de 1956);

— para visitar o Sr. Senador Carlos Lindenberg, por motivo de acidente (Requerimento número 81-56, do Senhor Senador Apolônio Salles, aprovado em 22-2-56).

VAGAS, LICENÇAS e SUBSTITUIÇÕES

Várias licenças foram concedidas nesta sessão legislativa:

— em 2 de janeiro (Requerimento n.º 2-56) ao Sr. Senador Leônidas de Castro Mello (180 dias, a partir de 3-1-56), entrando em exercício em 3-1-56, o Suplente Sr. José de Mendonça Clark que já o havia substituído;

— em 4 de janeiro (Requerimento n.º 5-56) ao Sr. Senador Jarbas Ma-

ranhão (120 dias, a partir de 5-1-56), sendo convocado o Suplente, Senhor Nelson Firmo de Oliveira, empossado em 5-1-56;

— em 16 de janeiro (Requerimento n.º 26-56) ao Sr. Senador Gilberto Marinho (35 dias, em prorrogação, a partir de 16 do mesmo mês, continuando em exercício o Suplente, Sr. Osvaldo de Moura Brasil;

— em 27 de janeiro (Requerimento n.º 53-56) ao Sr. Senador Bernardes Filho (95 dias, a contar de 27 do mesmo mês), assumindo-lhe a cadeira, a 2 de fevereiro, o Suplente Sr. Péricles Pinto da Silva que já havia exercido substituição;

— em 3 de fevereiro (Requerimento n.º 62-56) ao Sr. Senador Fernandes Távora (95 dias, a partir de 3-2-56), convocado o Suplente, Senhor Carlos Viriato Saboya, que tomou posse em 5 de fevereiro de 1956.

Dessas licenças já se extinguiu a do Sr. Senador Gilberto Marinho, que reassumiu a sua cadeira em 20 de fevereiro.

Conforme já registrado em outro passo dêste relatório, em 1.º de fevereiro, o Senado tomou conhecimento do ofício do Sr. Senador Nereu Ramos, comunicando haver assumido a pasta da Justiça e Negócios Interiores, de acôrdo com o disposto no artigo 51 da Constituição. Prolongando-se, assim, o seu afastamento, continuou em exercício como seu substituto na representação do Estado de Santa Catarina, o Senhor Francisco Benjamim Gallotti, que fôra convocado ao assumir Sua Excelência a Presidência da República, em novembro de 1955.

Ainda de acôrdo com o disposto no artigo 51, da Constituição, afastaram-se do exercício de seus mandatos, os Senhores Senadores:

— Alô Ticoulart Guimarães, a fim de exercer o cargo de Secretário do Interior e Segurança do Paraná (comunicação lida em 30-1-56), sendo chamado a substituí-lo o Sr. Gaspar Duarte Velloso, empossado em 1.º de fevereiro;

— Parsifal Barroso, para ocupar o cargo de Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio (comunicação de 1-2-56). A sua substituição, na representação do Estado do Ceará, se fêz, a partir de 2 do mesmo mês, pelo seu Su-

plente, Senhor Fausto Augusto Borges Cabral, que já a havia exercido.

Em 26 de janeiro (sessão extraordinária) havia o Senado aprovado requerimento (ns. 4 e 31-56) dos Senhores Senadores Moysés Lupion e Dinarte Mariz, de 60 meses de licença, a fim de exercerem os mandatos de Governadores dos Estados do Paraná e Rio Grande do Norte, respectivamente, requerimentos que tiveram parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Para substituir o Sr. Senador Dinarte Mariz foi chamado o seu Suplente. Sr. Reginaldo Fernandes, que passou a tomar parte nos trabalhos do Senado a partir de 1.º de fevereiro.

Quanto ao Sr. Senador Moysés Lupion, não há quem convocar, porque o seu Suplente, Sr. Alô Guimarães, fôra também eleito Senador e, tendo assumido o exercício do mandato, perdera a Suplência. Achando-se, assim, desfalcada a representação do Paraná, a Mesa dirigiu-se em 30-1-56 ao Tribunal Superior Eleitoral, nos têrmos do seguinte ofício:

“Em 30 de janeiro de 1956.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senado Federal, em sua sessão extraordinária de 26 do corrente, concedeu ao Senhor Moysés Lupion, licença pelo prazo de 60 meses, para o fim de exercer o cargo, para que foi eleito, de Governador do Estado do Paraná.

2. De acôrdo com o Regimento Interno desta Casa (art. 25) sendo a licença superior a 90 dias, deve ser convocado o respectivo suplente.

3. Acontece, todavia, que o suplente de Senador; Moysés Lupion, Senhor Alô Guimarães foi, também, eleito, no mesmo pleito, Senador pelo referido Estado, tendo sido empossado em 1.º de fevereiro de 1955, desde que é titular de uma das cadeiras da representação do Paraná nesta Casa.

4. Não havendo, assim, suplente a convocar, ficará desfalcada a referida representação, durante a ausência do Senhor Senador Moysés Lupion, a não ser que êsse egrégio Tribunal julgue acertado mandar proceder a eleição para preenchimento da suplência vaga.

5. É verdade que, em 4 de setembro de 1950, pela Resolução n.º 3.696, o Tribunal Superior Eleitoral, conhecendo de comunicação feita pelo Senado, da renúncia do suplente do então Senador Clodomir Cardoso, decidiu que, havendo Senador, não se preenche a sua suplência, quando vagar.

6. Trata-se, porém, de caso novo, que parece merecer o estudo dessa colenda Côrte.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

Carlos Gomes de Oliveira, 1.º Secretário no exercício da Presidência”.

Ainda na sessão de 26 de janeiro o Plenário também se pronunciou sobre objeto de consulta formulada pelo Senhor Senador Bernardes Filho. Pedira Sua Excelência que aquela Comissão esclarecesse se o art. 48, letra c, da Constituição Federal se estende aos mandatos de Vice-Governador de qualquer Estado da Federação.

A Comissão, em seu Parecer número 72-56, relatado pelo Sr. Senador Lourival Fontes, chegara às seguintes conclusões:

a) um Senador eleito, diplomado e empossado Vice-Governador de um Estado pode exercer esse cargo sem perda do mandato e independentemente de licença;

b) ficará privado do mandato de Senador quando efetivamente exercer, como substituto legal, o cargo de Governador.

Em Plenário, foi aprovado o primeiro item da consulta e rejeitado o segundo.

Em 7-2-56 o Sr. Senador Moura Andrade apresentou Projeto de Resolução, que tomou o n.º 6-56, propondo o cancelamento das licenças concedidas aos Srs. Senadores Moysés Lupion e Dinarte Mariz. A proposição aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça para oportuno pronunciamento do Plenário.

VISITANTE ILUSTRE

Em data de 27 de janeiro teve o Senado a satisfação de receber, em sessão, o Senador chileno, Herman Figueirôa Anguita, Vice-Presidente do Sena-

do de seu País. Saudou-o, em nome da Casa, o Seandor Moura Andrade.

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

No corrente ano, como nos anteriores, foram postas à disposição do Senado duas matrículas no Curso Superior de Guerra, tendo para utilizá-las sido designados os Senhores Senadores Mendonça Clark (PSD) e Lima Teixeira (PTB).

ALTERAÇÕES DO REGIMENTO

A Resolução número 2-56, de 7 de fevereiro, alterou, conforme já ficou dito, o parágrafo único do artigo 32 do Regimento, que passou a ter a seguinte redação:

“No caso de vaga definitiva, o preenchimento do cargo far-se-á dentro de 5 dias e pela forma estabelecida no artigo 33, salvo se faltarem menos de 45 dias para o início da sessão legislativa ordinária seguinte.”

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

A Resolução número 3-56, promulgada em 5-3-56, introduziu modificações no Regulamento da Secretaria, dispondo que:

“Art. 1.º Compete à Comissão Diretora, independentemente de aprovação do Senado, prover os cargos de Chefe da Garage, Ajudante de Administrador, Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Portaria e Lavador de Automóvel.

Art. 2.º Não poderão ser designados para serviços diversos daqueles em cuja finalidade esteja compreendida a natureza das funções respectivas os seguintes funcionários: Taquígrafos, Oficiais Bibliotecários, Oficiais Arquivologistas, Auxiliares Legislativos, Motoristas, Mecânicos, Zelador do Arquivo, Administrador, Conservador de Documentos e seu ajudante, Médico, Enfermeiro, Almozarife e seu ajudante.

Art. 3.º As Chefias de Seção serão providas pelo Diretor Geral, entre os funcionários de capacidade comprovada, mediante proposta dos Diretores de Serviço e aprovação do 1.º Secretário.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário”.

SESSÕES CONJUNTAS

Concorreu o Senado para a realização de 7 sessões conjuntas:

— em 26 de dezembro para a instalação desta sessão legislativa;

— em 24 e 26-1-56, 7 e 9-2-56 e 2-3-56 para a apreciação de vetos presidenciais;

— em 31 de janeiro para empossar o Presidente e o Vice-Presidente da República, Srs. Juscelino Kubitschek de Oliveira e João Belchior Marques Goulart, respectivamente, eleitos para o período compreendido entre aquela data e igual data de 1961.

VETOS PRESIDENCIAIS

Da sessão legislativa ordinária de 1955 haviam ficado, para apreciação do Congresso, 2 vetos presidenciais, incidentes sobre os seguintes projetos:

N.º 2.298-52, na Câmara dos Deputados;

N.º 268-53, no Senado Federal.

Que cria, no Exército, o Quadro de Auxiliares da Administração (total).

N.º 2.593-53, na Câmara dos Deputados;

N.º 244-55, no Senado Federal.

Que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço do Serviço ou Corpo de Saúde das Forças Armadas e dá outras providências (parcial).

No curso da sessão que ora termina, foram recebidos mais 7:

N.º 1.112-50, na Câmara dos Deputados.

N.º 221-53, no Senado Federal.

Regula as promoções dos Oficiais do Exército (parcial).

N.º 83-55, na Câmara dos Deputados.

N.º 248-55, no Senado Federal.

Prorroga até 31 de dezembro de 1956, com modificações, a Lei número 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato), e dá outras providências (parcial).

N.º 3.738-53, na Câmara dos Deputados.

N.º 349-53, no Senado Federal.

Dispõe sobre registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino para o efeito de exercício profissional (total).

N.º 567-55, na Câmara dos Deputados.

N.º 6-56, no Senado Federal.

Federaliza a Escola Paulista de Medicina, cria a Faculdade de Medicina, em Santa Maria, integrada na Universidade do Rio Grande do Sul, e dá outras providências (parcial).

N.º 4.709-54, na Câmara dos Deputados.

N.º 241-55, no Senado Federal.

Dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e assistência social dos funcionários públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma (total).

N.º 129-55, na Câmara dos Deputados.

N.º 166-55, no Senado Federal.

Considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício de cargo público se temporário, eletivo ou não.

N.º 1.326-50, na Câmara dos Deputados.

N.º 105-55, no Senado Federal.

Federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá, subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências (parcial).

Teve o Congresso oportunidade de se manifestar sobre 5, sendo:

N.º 2.593-53, na Câmara dos Deputados.

N.º 244-55, no Senado Federal.

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço ou Corpo de Saúde das Forças Armadas, e dá outras providências.

N.º 83-55, na Câmara dos Deputados.

N.º 248-55, no Senado Federal.

Prorroga até 31 de dezembro de 1956, com modificações, a Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei de Inquilinato), e dá outras providências.

N.º 3.738-53, na Câmara dos Deputados.

N.º 349-53, no Senado Federal.

Dispõe sobre registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino para o efeito do exercício profissional. (total).

N.º 567-55, na Câmara dos Deputados.

N.º 6-56, no Senado Federal.

Federaliza a Escola Paulista de Medicina, cria a Faculdade de Medicina em Santa Maria, integrada na Universidade do Rio Grande do Sul, dá outras providências. (parcial).

N.º 4.709-54, na Câmara dos Deputados.

N.º 241-55, no Senado Federal.

Dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e assistência social dos funcionários públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma. (total).

N.º 129-55, na Câmara dos Deputados.

N.º 166-55, no Senado Federal

Considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício de cargo publico se manifestar sobre 5, sendo:

N.º 1.326-50, na Câmara dos Deputados.

N.º 102-55, no Senado Federal.

Federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá; subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências.

Teve o Congresso oportunidade de se manifestar sobre 5, sendo:

N.º 2.593-53, na Câmara dos Deputados

N.º 244-55, no Senado Federal

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço do Serviço ou Corpo de Saúde das Forças Armadas, e dá outras providências.

N.º 83-55, na Câmara dos Deputados

N.º 248-55, no Senado Federal

Prorroga até 31 de dezembro de 1956, com modificações, a Lei n.º 1.300, de

28 de dezembro de 1950 (Lei de Inquilinato), e dá outras providências.

N.º 3.738-53, na Câmara dos Deputados.

N.º 349-53, no Senado Federal

Dispõe sobre registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino para o efeito do exercício profissional.

N.º 567-55, na Câmara dos Deputados

N.º 6-56, no Senado Federal

Federaliza a Faculdade Paulista de Medicina, cria a Faculdade de Medicina em Santa Maria, integrada na Universidade do Rio Grande do Sul, dá outras providências.

N.º 1.326 50, na Câmara dos Deputados

N.º 102-55, no Senado Federal

Federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá; subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências.

Da matéria vetada foi mantida pelo Congresso, nos termos do art. 70, parágrafo 3.º, da Constituição Federal, a seguinte:

1) a de Projeto n.º 567-55, na Câmara e n.º 6-56, no Senado, que federaliza a Escola Paulista de Medicina, etc. (Lei n.º 2.712, de 21-1-56), verbis:

Art. 9.º

§ 2.º — Nas alterações a serem feitas pelo Regimento da Escola, previstas, no parágrafo anterior, serão respeitadas as 2 (duas) cadeiras de clínica médica, no 5.º e 6.º anos, assegurados aos seus titulares atuais os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo, bem como iguais possibilidades didáticas."

Esse dispositivo foi promulgado em 21-2-56, e publicado no "Diário Oficial" da mesma data, para se incorporar à referida Lei n.º 2.712.

2) Do Projeto n.º 1.326-50, na Câmara e n.º 102-55, no Senado, que federaliza a Faculdade de Direito de Niterói, etc. (Lei número 2.721, de 30 de janeiro de 1956), os seguintes dispositivos:

a) O art. 2.º:

"Ficam incluídas a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Es-

tado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade de Direito do Rio Grande do Norte, em Natal, com Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada, entre os estabelecimentos de ensino superior subvencionados pela União.

Do art. 3.º:

b) O § 1.º — Os professôres catedráticos da Faculdade de Direito de Niterói serão aproveitados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura, com vencimentos iguais aos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

c) O § 2.º — Os professôres livre-docentes da mesma Faculdade serão aproveitados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura, com vencimentos iguais aos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

d) Do parágrafo 3.º — as palavras "... funcionários ou..."

e) O § 4.º — Aos professôres catedráticos, livre-docentes e funcionários efetivos, interinos, ou extranumerários, contar-se-á para todos os efeitos, inclusive aposentadoria, disponibilidade e adicionais de magistério ou de antiguidade, o tempo de serviço prestado durante a fase de inspeção federal, nos termos da Lei n.º 394, de 15 de fevereiro de 1937, sem prejuízo do tempo computável segundo a legislação federal.

f) O art. 4.º — A Faculdade de Direito de Niterói organizará e submeterá à aprovação do Ministério da Educação e Cultura, dentro em 30 (trinta) dias a contar da obrigatoriedade desta lei, o quadro do seu pessoal para a respectiva aprovação e aproveitamento.

Esses dispositivos foram enviados ao Sr. Presidente da República, para promulgação, a fim de completarem a aludida Lei n.º 2.721.

Quanto à restante matéria vetada, foi rejeitada pelo Congresso Nacional.

Deixaram de realizar-se as sessões conjuntas que haviam sido convocadas para apreciação dos seguintes vetos:

N.º 2.298-52, na Câmara dos Deputados.

N.º 268-53, no Senado Federal.

Cria, no Exército, o Quadro de Auxiliares de Administração.

N.º 1.112-50, na Câmara dos Deputados.

N.º 221-53, no Senado Federal.

Regula as promoções dos Oficiais do Exército.

N.º 4.709-54, na Câmara dos Deputados.

N.º 241-55, no Senado Federal.

Dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e assistência social dos funcionários públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma.

N.º 129-55, na Câmara dos Deputados.

N.º 166-55, no Senado Federal.

Considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não.

Tendo à Câmara dos Deputados deliberado deixar de dar Ordem do Dia para as sessões de 20 a 29 de fevereiro, a Presidência julgou conveniente adiar, para datas que serão oportunamente marcadas, as sessões conjuntas que haviam sido convocadas para os dias 21, 23, 27 e 29 desse mês, nas quais o Congresso devia pronunciar-se sobre os vetos constantes da lista acima.

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Processou-se dentro da habitual normalidade a administração interna da Casa, a cargo do devotado Diretor-Geral da Secretaria, Dr. Luiz Nabuco, e superintendida pelo 1.º Secretário sob a orientação da Comissão Diretora.

No período a que se refere êste relatório não houve admissão de funcionários. Iniciaram-se as provas do concurso para Auxiliares Legislativos, sob a direção do Sr. Senador Prisco dos Santos e prosseguiram os trabalhos preliminares para a realização de outro, destinado ao provimento das vagas de Assessor Legislativo.

Registrou-se a aposentadoria de um antigo e dedicado servidor, Sr. Aleixo Alves de Souza, Taquígrafo Revisor.

REGISTRO DE PESAR

Em data de 19 de janeiro, o Senado, solidarizando-se com a Câmara dos Deputados, dedicou a sua sessão às homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Euvaldo Lodi, brasileiro ilustre, que representava o Estado de Minas Gerais naquela Casa, vitimado na véspera por impressionante desastre de automóvel.

Teve, também, repercussão no Senado o desaparecimento de outras personalidades eminentes:

— Dr. Joaquim Câmara Filho, jornalista, engenheiro e político em Goiás;

— Comandante Antônio Rogério Coimbra, oficial da Marinha e ex-Diretor do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará;

— Vicente de Almeida Prado, ex-Deputado e ex-Senador estadual em São Paulo;

— Waldyr Niemeyer, alto funcionário do Ministério do Trabalho;

— Antônio Guimarães Santos, taquígrafo do Senado;

— Manoel Antônio da Silva, jornalista em Minas Gerais;

— D. Geny Gomes, veneranda genitora do Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes;

— Dr. Oswaldo Studart Filho, ex-Deputado Federal e constituinte de 1946;

— Dr. Florentino Avidos, ex-Governador do Estado do Espírito Santo;

— Dr. João Batista Pulchério Filho, médico mato-grossense;

— Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas, organizador e primeiro Secretário-Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

PALAVRAS FINAIS

Eis Senhores Senadores, o resumo do que se fez na sessão legislativa extraordinária que ora se encerra.

Ao oferecê-lo à consideração dos ilustres membros desta Casa e do país, desejo, ao mesmo passo que acentuo o

quanto me honro em cumprir, pela vez primeira, êsse dever da Presidência, manifestar a magnífica impressão que me ficou dêste breve contato com os que aqui trabalham — Senadores, funcionários e homens da imprensa pelo ambiente elevado, sereno, de trabalho produtivo e de compreensão democrática, que no Senado da República impera.

É com orgulho que proclamo, ao dizer o que foi feito, que não foi desperdiçado o tempo da convocação.

Os nobres representantes dos Estados, que neste ramo do legislativo trabalham pelo progresso do País e pelo aprimoramento das instituições, não se perderam em discussões estéreis, em agitações destrutivas. As suas reuniões sempre estiveram, como é das suas tradições, inspiradas pelos mais nobres sentimentos, indenes aos efeitos perniciosos da paixão política, procurando cada qual desempenhar da melhor forma o seu papel, profundamente compenetrado do sentido que lhe atribuíram os votos dos seus mandatários, de bem servir ao Brasil, que é um só, magnífico na sua vitalidade, nos seus anseios de liberdade e no seu idealismo, estuário comum de tôdas as correntes, que aqui se encontram não para se chocarem, mas para se harmonizarem na obra que deve ser de todos como o é o patriotismo que vibra e palpita em cada um.

Aqui deixamos os nossos agradecimentos aos demais membros da Casa, pela colaboração com que nos têm assistido; aos Srs. Senadores, pela acolhida cavalheiresca com que nos distinguiram, aos funcionários, pelo concurso do seu labor dedicado e fecundo e aos órgãos da imprensa escrita e falada, e da televisão, pela benevolência e simpatia de que nos cercaram.

O SR. PRESIDENTE — Srs. Senadores — Ausente o ilustre Dr. João Goulart, cujo relatório acaba de ser lido, cabe a mim a palavra derradeira da Mesa do Senado na presente sessão legislativa extraordinária, para declará-la encerrada.

Coincide êste momento terminal dos nossos trabalhos, no período conseqüente de convocação extraordinária, com a minha presença à frente da Mesa des-

ta casa, alto e honrosíssimo privilégio que me coube desde as horas incertas de 11 de novembro do ano passado.

Foi uma fase das mais delicadas por que já passou a vida das instituições democráticas no Brasil.

Dela saiu o Congresso Nacional prestigiado perante a consciência nacional.

O tempo, arrefecendo as paixões partidárias, situará o Poder Legislativo da República, estou certo, no plano elevado que lhe cabe, pelo papel que soube exercer, na preservação da estabilidade constitucional do País.

Ainda é cedo para um juízo seguro e definitivo, que só a distância pode proporcionar.

Neste instante, em que encerro a minha atuação no pôsto máximo desta Casa, e, em consequência dêle, do Congresso Nacional, é para mim um imperativo de consciência, que cumpro de ânimo elevado e de coração emocionado, agradecer a todos os membros desta Casa ou, melhor dito, a todos os membros do Congresso Nacional, pelo prestígio de que cercaram a minha presidência e pelo respeitoso aprêço com que reforçaram a autoridade que me haviam conferido, suavizando grandemente, o pêso das responsabilidades gravíssimas que me colocaram sôbre os ombros.

Desejo ainda agradecer a colaboração da imprensa, dos funcionários desta casa, e, em especial, do Doutor Isaac Brown, Secretário da Presidência, homem inestimável — cuja assistência é tão preciosa para a vida do Senado...

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — ... pelo esforço, pela inteligência, pela dedicação indormida que presta à Presidência e à Casa.

O Senado Federal, já o assinalou com profundo acêrto o eminente Senhor João Goulart — oferece ao país a confortadora realidade de um ambiente como deve ser o ambiente ideal de uma assembléia de homens cômicos das suas responsabilidades e do papel que desempenham.

Aqui, diante dos altos interesses da nacionalidade, as bandeiras se irmanam, as ideologias se confundem, as lides partidárias se apagam por encanto, para

só subsistir o pensamento superior da pátria comum.

Pois bem, Senhores Senadores. É nesse ambiente de elevação e patriotismo que, ao dizer a minha palavra de despedida, no momento de encerrar, com esta sessão, a fase — para mim sobremaneira honrosa, que vale por um marco glorioso e inesquecível na minha vida pública — da minha atuação na presidência eventual desta Casa, que eu quero deixar o meu apêlo a todos quantos, por caminhos diversos procuramos atingir a meta comum, que é a de fazer a grandeza do Brasil, no sentido de uma completa pacificação dos espíritos.

Façamos. Senhores, no plano nacional o que nesta Casa se faz na vida de cada dia, no estudo dos problemas de interesse nacional: baixemos as nossas bandeiras, elevemos os nossos espíritos e esqueçamos os nossos ressentimentos em bem da pátria comum e eterna. (*Palmas. Muito bem. Muito bem*).

O SR. APOLÔNIO SALLES * — Senhor Presidente, antes de V. Exa. encerrar os trabalhos, cumpre-me, em nome da Maioria do Senado Federal, expressar não apenas nossos agradecimentos à atuação justa, dedicada e incansável da Mesa desta Casa na condução dos trabalhos do Plenário e dos Serviços Administrativos, como também, testemunhar que V. Exa., especialmente, no exercício, por largo tempo, da presidência, fê-la com dedicação e imparcialidade. Honrou seu nome pessoal, honrou seu Estado, e o mandato de Senador, honrou a confiança dos que o elevaram a 1.º Secretário do Senado da República.

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem.

O Sr. Lima Guimarães — S. Exa. honrou, também, o nome do nosso Partido.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Senhor Presidente, creio interpretar o pensamento da Casa, dizendo que o Senado se sente orgulhoso em haver tido na direção de seus trabalhos, Mesa que primou pela dedicação e justiça de suas decisões.

* Não foi revisto pelo orador.

O Senado da República continua cultuando as tradições do passado; e a Mesa contribuiu, sem dúvida, para que essas tradições prosseguissem, a fim de tornar esta Casa merecedora dos aplausos gerais. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. RUI PALMEIRA — Senhor Presidente, também a Minoria deseja prestar a V. Exa. e à Mesa, cujo mandato hoje termina, as suas homenagens.

Encerramos os trabalhos de uma sessão extraordinária em dias que foram muitas vezes trepidantes, em dias que foram incertos. Durante êsse período sentimos, a cada instante, a segurança, a altitude e a dignidade com que Vossa Excelência e os demais membros da Mesa, inclusive seus suplentes, conduziram os destinos desta Casa.

Nós, da Minoria, podemos falar com muita autoridade a êsse respeito, porque nem sempre concordamos com as resoluções e decisões da Mesa desta Casa, mas nunca deixamos de compreender que elas se fundamentaram no mais absoluto sentimento de patriotismo e sempre visaram manter e preservar as tradições de que esta Casa sempre se honrou.

No instante em que se encerram os trabalhos do Senado, a bancada da U.D.N. não poderia deixar de trazer também as expressões de sua homenagem e formular os desejos de que aquêles que vierem a dirigir os destinos desta Casa, a conduzam, através dos dias que se aproximam — e que não serão certamente mais ou menos difíceis — com a mesma austeridade, a mesma dignidade, o mesmo equilíbrio, o mesmo bom senso e a mesma clarividência com que V. Exa., Sr. Presidente, e seus dignos colegas o fizeram no período que hoje finda.

Também nós aqui formulamos nossos votos, no sentido de que nunca o clima de tranqüilidade, compreensão e serenidade que paira no Senado se perturbe, porque, nos dias futuros seremos convocados para um trabalho de harmonia e de cooperação. Ninguém se iluda, pois os dias que vêm, não serão de rosas, mas, certamente, dias que reclamarão dos legisladores brasileiros maior equilíbrio, maior bom senso, maior desprendimento e o mais profun-

do patriotismo, para realizarem a tarefa para a qual o povo brasileiro nos credencia.

Sr. Presidente, renovo as nossas homenagens e saudações à Mesa e, também os votos por que possamos, todos juntos, dentro dessa compreensão e dessa harmonia que Vossa Excelência acaba de pregar, realizar a obra de construir um grande futuro para esta grande Pátria. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. LIMA TEIXEIRA * — Senhor Presidente, ao encerrarmos esta sessão legislativa, cabe-me, como líder da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, tecer algumas considerações em torno do trabalho realizado pelo Senado sob a presidência de V. Exa., no período mais difícil por que atravessou a Nação, precisamente depois dos acontecimentos de 11 de novembro.

Quero ressaltar — e com muito orgulho para os integrantes da bancada do P.T.B. — a maneira como Vossa Excelência, à frente dos destinos do Senado da República, soube, naquela hora sem dúvida, grave, dirigir os debates com justiça, acêrto, serenidade e, sobretudo, independência.

Tive ensejo de conhecer detalhadamente a posição assumida por V. Exa. quando se manifestou sobre a censura dos discursos aqui proferidos. Recorde-me bem de que, perante o Executor do estado de sítio, com independência e com a autoridade de Vice-Presidente do Senado, V. Exa., fêz restabelecer a publicação de nossas orações, especialmente dos discursos proferidos pela oposição, dando, assim, prova de que à frente dos destinos desta Casa e embora representando o pensamento da Maioria, não deixou de compreender as razões da Minoria.

Eis por que o meu partido, ao se convocar o Senado para a eleição do seu Vice-Presidente sustentou o ponto-de-vista que V. Exa. deveria permanecer no cargo até o dia 10 de março. Aliás, procedeu-se à reforma do Regimento, a fim de possibilitar-lhe o exercício da vice-presidência que, com tanta ombridade e dignidade, vem desempenhando.

* Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, os acontecimentos na vida do homem público têm particular significação, e ficam registrados na história.

As atitudes de V. Exa. no momento grave por que passou a Nação, revelaram tirocínio e acêrto, que muito enobrece a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

Em breve, iremos realizar eleições para a Mesa desta Casa. Jamais passará despercebido que, ocupando eventualmente a vice-presidência, conciliou Vossa Excelência o pensamento das várias correntes políticas com assento no Congresso Nacional. Ao presidir as sessões conjuntas, sempre se impôs pelo equilíbrio e bom-senso. Ficaria igualmente registrado na História que foi Vossa Excelência quem empossou os Senhores Juscelino Kubitschek e João Goulart, respectivamente na Presidência e na Vice-Presidência da República.

Nós, da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, no instante em que se encerram os nossos trabalhos, só temos referências, as mais elogiosas a V. Exa. E, quando o nobre colega reassumir as atividades, o teremos Senador experimentado, como conselheiro e uma das figuras de prol da agremiação que enobrece.

O Sr. Ezechias da Rocha — Muito bem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Esta Sr. Presidente, a homenagem dos trabalhistas e o pensamento do seu líder que, desejamos, figure nos Anais, como justo motivo de orgulho e satisfação de Vossa Excelência. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. NELSON FIRMO * — Senhor Presidente, não venho à tribuna exaltar a personalidade de V. Exa. To-

dos os líderes de Partidos, nesta Casa, já o fizeram de maneira notável e merecida.

Apenas, como homem substancialmente de jornal, desejo louvar as atividades dos homens da imprensa, escrita e falada. Muitas vêzes divergiram êles de mim. Foram até injustos, mas essa circunstância é inerente à profissão.

Sr. Presidente, o Senado não podia encerrar os trabalhos da presente sessão legislativa sem estas minhas palavras de aprêço aos companheiros da imprensa. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Agradeço aos Senhores Líderes de Partidos a reafirmação de simpatia e aprêço que acabam de fazer sôbre a minha atuação na presidência do Senado, bem como as justas homenagens prestadas aos demais Membros da Mesa que comigo levaram avante os compromissos e os trabalhos desta Casa, em horas tão difíceis.

Vou suspender a sessão por alguns minutos, para que seja redigida a Ata dos trabalhos.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 17 horas e 15 minutos e reaberta às 17 horas e 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à leitura da Ata.

(*Procede-se à leitura*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Ata. (*Pausa*).

Não havendo quem sôbre ela se manifeste, dou-a por aprovada.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17,25 horas*).

* Não foi revisto pelo orador.

1.^a Sessão Preparatória da 2.^a Sessão Legislativa ordinária,
da 3.^a Legislatura, em 10 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GOMES DE OLIVEIRA E
APOLÔNIO SALLES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Prisco dos Santos. — Sebastião Archer. — Victorino Freire. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — Otacílio Jurema. — Apolônio Salles. — Nelson Firmo. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenbergl. — Attilio Vivacqua. — Ary Vianna. — Paulo Fernandes. — Tarcísio de Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedicto Valladares. — Lima Valadares. — Lima Guimarães. — César Vergueiro. — Antônio de Barros. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Pedro Ludovico. — Sílvio Curvo. — João Vilasbôas. — Filinto Müller. — Gaspar Veloso. — Gomes de Oliveira. — Francisco Galotti. — Saulo Ramos. — (48).

O Sr. 1.^o Secretário procede a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrama do Sr. Senador Novais Filho, comunicando achar-se pronto pa-

ra os trabalhos de sessão legislativa a instalar-se.

O SR. PRESIDENTE — Presentes Senadores em número regimental, declaro aberta a primeira Sessão preparatória, para os efeitos do artigo 3.^o do Regimento Interno, que dispõe:

“Nas sessões legislativas ordinárias subseqüentes à inicial de cada legislatura, realizar-se-á, no dia 10 de março, às 14 horas e 30 minutos, com a presença, pelo menos, de 16 Senadores, a primeira sessão preparatória, sob a direção da Mesa eleita para a sessão legislativa anterior.

Parágrafo único — Verificado o *quorum* referido no art. 3.^o dêste Regimento, proceder-se-á a eleição do Vice-Presidente do Senado, e, em segunda sessão preparatória, no dia seguinte, a dos demais membros da Mesa”.

Vai ser lido o Expediente.

O SR. PRESIDENTE — Antes de se proceder à eleição, para Vice-Presidente do Senado, declaro que presido a sessão nos termos do Regimento Interno, e, também, por me considerar com a devida isenção de ânimo, uma vez que não sou candidato a qualquer posto da Mesa, consoante resolução que tomei de conformidade com meu Partido.

A fim de que os Senhores Senadores se possam munir das cédulas, suspendo a sessão por dez minutos.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 35 minutos, reabrindo-se às 14 horas e 45 minutos).

(Sob palmas, o Senador Apolônio Salles assume a Vice-Presidência do Senado Federal).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Prisco dos Santos. — Sebastião Archer. — Victorino Freire. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Otacílio Jurema. — Apolônio Salles. — Nelson Firmo. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Julio Leite. — Maynard Gomes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. — Attilio Vivacqua. — Ary Vianna. — Paulo Fernandes. — Tarcísio Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedicto Valladares. — Lima Guimarães. — César Vergueiro. — Antônio de Barros. — Domingos Vellasco. — Coimbra Bueno. — Pedro Ludovico. — Sílvio Curvo. — Filinto Müller. — Gaspar Velloso. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — (44).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 44 Srs. Senadores. Vai-se proceder a apuração.

São recolhidas 44 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Senador Apolônio Salles	42
Senador Gomes de Oliveira ...	1
Em branco	1

(Palmas prolongadas)

O SR. PRESIDENTE — Convido o Senador Apolônio Salles a assumir o cargo de Vice-Presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE — Senhores Senadores.

Não posso esconder a minha emoção, ao assumir a vice-presidência do Senado da República.

Tão alto pôsto, conferem-me Vossas Excelências, num gesto de grande generosidade e confiança. Gesto que me desvanece e que, longe de me envaidecer, contribui para que mais humilde seja eu no julgamento de mim próprio e mais obrigado me considere perante Vossas Excelências no desempenho da missão que me confiaram.

Jamais esqueço, nos caminhos que venho percorrendo na vida pública, as origens modestas dos meus angustiados começos. Não esqueço. Não porque viva a rememorar o lado sentimental do passado, mas porque me esforço por conservar em minha consciência o nome de todos aqueles que me ajudaram na difícil escalada. Sou profundamente grato a Deus e aos homens.

Nenhum posto, dos que ocupei, considero mais elevado e honroso do que este que a vontade soberana do Senado acaba de me entregar para o ano legislativo que se inicia.

Aqui, nesta cadeira, sentaram-se ilustres brasileiros. Homens de alto saber e de reconhecido patriotismo.

Possa eu seguir-lhes os exemplos. E, bem vivos e próximos, aí estão eles, quais foram os aqui deixados pelo ilustre estadista, Senador Nereu Ramos, a que sucedo, modelo de imparcial presidente dos trabalhos desta Casa, a dignificar por todos os modos a alta investidura. Exemplos deixados pelo ilustre Senador Gomes de Oliveira, no curto período que, na qualidade de primeiro secretário, ocupou com brilho o lugar do titular ausente.

Quero agradecer aos Senadores de todos os partidos que sufragaram o meu nome neste pleito, que não se mede pelo número de votantes, mas pela expressão insuperável da consciência dos que votam, revestidos todos da alta responsabilidade de lídi-

mos representantes das diversas unidades federativas.

Agradeço, principalmente e cheio de especial aprêço, aos Senadores do glorioso Partido Social Democrático. Em suas fileiras comecei minha carreira política, pensando servir ao Brasil. Honro-me de nêle encontrar companheiros dedicados e nobres, guiados pelos anseios cívicos iguais aos que cultivo desde a minha juventude.

Durante um ano inteiro cheio de acontecimentos marcantes na história política da República, confiaram-me os meus ilustres companheiros de partido a condução das suas atividades nesta Casa. A liderança que exerci, serviu muito bem para me dar ensejo de melhor sentir e convencer-me de quão elevados os sentimentos dos representantes possedistas do Senado. De como êles sempre estão a serviço dos mais altos interesses do país.

Serviu também para que me acostumassem a descobrir nas suas atitudes para comigo, um estímulo ao grato desempenho dos meus deveres.

Agradeço aos dignos e dinâmicos partidos que constituem a maioria do Senado. A honra que me coube de coordenar com os demais líderes os trabalhos de tão ilustre agrupamento parlamentar só não foi maior do que o desvanecimento com que recebi agora a redobrada prova de generosidade do sufrágio ao meu nome para a vice-presidência desta mesa.

Sou também imensamente agradecido à minoria. À vigilante e aguerrida oposição, cujos embates com a maioria tanto serviram para o realce da liberdade e soberania das decisões do Senado.

Sufragando o nome do modesto Senador pernambucano, trouxeram-lhe um inestimável conforto. Estou profundamente grato e reconhecido.

Fiquem certos, senhores Senadores, que tôda esta desvanecedora prova de confiança que me acabam de dar há de ser correspondida, assim me ajude Deus. Há de ser correspondida pelos extremos de minha dedicação. Pelo esforço que farei no sentido de me afirmar como um fiel e imparcial cumpridor do regimento, seguidor sem-

pre das nobilitantes tradições do Senado.

Com a cooperação dos dignos pares e dos companheiros da comissão diretora não me faltando Deus, em quem, humilde, confio acima de tudo, não temo afirmar, os meus propósitos e minhas esperanças.

Permitam, meus prezados colegas, que no final destas palavras, tão cheias de sentimento, volva o meu pensar para Pernambuco, cujo povo generoso e bom me trouxe, pelo voto, ao Senado, assim me propiciando êste instante pletórico das mais profundas emoções de minha vida. O Senado é bem o Brasil na sua representação paritária. Aqui, tôdas as bandeiras se inclinam às decisões dos interesses supremos da pátria.

Somente se resguardam, intangíveis, as doces emoções do afeto privilegiado à terra natal de cada um dos Senadores. Resguardam-se, para que se somem, vigorosas, no desdobramento do sentido da pátria comum, de que o Senado é a mais preciosa e eloqüente expressão.

Volto a meu Pernambuco todo o pensamento, nesta hora, atitude de agradecimento supremo.

No quadro sentimental, que ora afaça o meu coração e meu espírito, quero encontrar a paisagem torturada e distante de minha terra. Quero reviver todo o sentimento do povo de Pernambuco. (*Muito bem; muito bem; Palmas prolongadas*).

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE * — Sr. Presidente, com justa satisfação, vejo V. Exa. eleito unânimemente Vice-Presidente do Senado.

Relevem-me os nobres pares tomar-lhes alguns minutos, para deixar consignado nos Anais a homenagem do meu aprêço e reconhecimento ao prezado amigo Senador Gomes de Oliveira, que até bem pouco presidiu nossos trabalhos com o brilho de sua in-

* Não foi revisto pelo orador.

teligência e o equilíbrio de sua probidade. S. Exa., em dias de sobressalto, despiu as roupagens partidárias, para ser o Presidente de todos os Senadores.

Ao Senador Gomes de Oliveira, a homenagem singela destas rápidas palavras. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. RUY CARNEIRO * — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (*) — Sr. Presidente, embora não houvesse participado da eleição, por haver chegado após sua realização, congratulo-me com o Senado pela escolha de V. Exa. para Vice-Presidente da Casa. Caberá agora a V. Exa. dirigir os nossos trabalhos e os destinos da alta Câmara da República.

De acôrdo com o meu espírito de justiça, não poderia deixar de acompanhar com satisfação e orgulho a unanimidade do Senado, por reconhecer em V. Exa. inigualáveis qualidades de bondade, de inteligência e de amor por esta Casa e pelo Brasil, e também pela orientação sadia e patriótica com que conduziu a Maioria desta Casa.

Desejo nesta oportunidade, dizer também uma palavra de amizade, ao Senador Gomes de Oliveira, o filho ilustre de Santa Catarina, a quem V. Exa. acaba de suceder.

O Senador Carlos Gomes de Oliveira, meu velho amigo, cuja vida pública venho acompanhando desde a Câmara dos Deputados, de 1935 a 1937, quando eu representava a Paraíba e S. Exa. o nobre Estado de Santa Catarina, é homem de bem, dotado de grande inteligência e animado de sadio patriotismo.

Felicito S. Exa., pela maneira por que se conduziu nas horas difíceis que, ultimamente atravessou a República, pois, substituindo o Presidente Nereu Ramos, de tal forma desempenhou-se

da missão que todos nos sentimos orgulhosos de sua ação ponderada e justa.

Sr. Presidente, regozijo-me com o Senado, por assumir V. Exa. a Vice-Presidência da Casa, e envio minhas felicitações ao eleitorado livre de Santa Catarina que, numa hora feliz, consagrou nas urnas o nome de Carlos Gomes de Oliveira, para representá-lo na Câmara Alta. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA * — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me poderia sentir mais grato a esta Casa que depois de ouvir as palavras dos colegas que me brindaram com a gentileza de seus corações apreciando minha conduta na presidência desta Casa. Sinto-me profundamente agradecido. Na minha vida pública, não poderia ter maior recompensa após haver ocupado tão alto posto, como êste em que V. Exa. se encontra, que agradecer palavras tão gentis.

Congratulo-me, com a Casa, pela eleição de V. Exa. em manifestação unânime do Senado. Nome ilustre e inteligência brilhante, manterá V. Exa. a cadeira que ocupa à altura em que a elevaram outros nomes muito mais expressivos que o meu. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária amanhã, às duas horas e trinta minutos, a fim de se proceder à eleição dos demais Membros da Mesa, de acôrdo com o que preceitua o Regimento Interno.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

2.^a Sessão Preparatória da 2.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura, em 11 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira.
— Prisco dos Santos. — Sebastião
Archer. — Victorino Freire. — Assis
Chateaubriand. — Mathias Olympio.
— Mendonça Clark. — Onofre Go-
mes. — Fausto Cabral. — Carlos
Saboia. — Kerginaldo Cavalcanti. —
Georgino Avelino. — Reginaldo Fer-
nandes. — Ruy Carneiro. — Otacílio
Jurema. — Apolônio Salles. — Nelson
Firmino. — Ezechias da Rocha. —
Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira.
— Júlio Leite. — Maynard Gomes.
— Neves da Rocha. — Juracy Maga-
lhães. — Lima Teixeira. — Carlos
Lindenberg. — Attilio Vivacqua. —
Ary Vianna. — Paulo Fernandes. —
Tarcísio de Miranda. — Alencastro
Guimarães. — Caiado de Castro. —
Gilberto Marinho. — Benedicto Valla-
dares. — Lima Guimarães. — César
Vergueiro. — Antônio de Barros. —
Moura Andrade. — Domingos Vellas-
co. — Coimbra Bueno. — Pedro Lu-
dovico. — Sílvio Curvo. — João Vil-
lasbôas. — Filinto Müller. — Gaspar
Velloso. — Gomes de Oliveira. —
Francisco Gallotti. — Saulo Ramos.
— (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Está aberta a segunda sessão preparatória, destinada à eleição dos demais membros da Mesa, prevista no parágrafo único do art. 3.^o do Regimento Interno.

Vai ser lida a Ata da sessão anterior.

O Sr. 2.^o Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há expediente sôbre a mesa.

Suspendo a sessão por cinco minutos, a fim de que os Srs. Senadores se possam munir das cédulas para eleição do 1.^o e 2.^o Secretários da Mesa, a que se irá proceder.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 36 minutos e reaberta às 14 horas e 40 minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Convido os Srs. Senadores a depositar seus votos na urna, de acôrdo com a chamada que vai ser feita pelo Sr. 1.^o Secretário.

(Procede-se à chamada).

RESPONDEM À CHAMADA E
VOTAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira.
— Prisco dos Santos. — Sebastião
Archer. — Mathias Olympio. — Men-
donça Clark. — Onofre Gomes. —
Fausto Cabral. — Kerginaldo Caval-
canti. — Reginaldo Fernandes. —
Ruy Carneiro. — Otacílio Jurema. —
Nelson Firmino. — Ezechias da Rocha.
— Freitas Cavalcanti. — Rui Palmei-
ra. — Júlio Leite. — Maynard Go-

mes. — *Neves da Rocha*. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Teixeira*. — *Carlos Lindenberg*. — *Tarcísio Miranda*. — *Alencastro Guimarães*. — *Caiado de Castro*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedicto Valladares*. — *Lima Guimarães*. — *César Vergueiro*. — *Antônio de Barros*. — *Moura Andrade*. — *Domingos Vellasco*. — *Coimbra Bueno*. — *Pedro Ludovico*. — *Sílvio Curvo*. — *João Villasbôas*. — *Filinto Müller*. — *Gaspar Velloso*. — *Gomes de Oliveira*. — *Francisco Gallotti*. — *Saulo Ramos*. — (41).

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os nomes dos Srs. Senadores que responderam à chamada.

O Sr. Secretário procede à leitura dos nomes dos Srs. Senadores que responderam à chamada.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 41 Srs. Senadores. Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 41 células que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Para 1.º Secretário:

Vivaldo Lima — 40 votos.

Gomes de Oliveira — 1 voto.

Para 2.º Secretário:

Freitas Cavalcanti — 37 votos.

Cunha Mello — 1 voto.

Prisco dos Santos — 3 votos.

O SR. PRESIDENTE — Proclamo eleitos 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os Srs. Senadores Vivaldo Lima e Freitas Cavalcanti, e convido S. Exas. a tomarem lugar à mesa.

Sob aplausos, tomam assento à mesa os Srs. Senadores Vivaldo Lima e Freitas Cavalcanti, 1.º e 2.º Secretários, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE — Suspendo a sessão por cinco minutos, a fim de que os Srs. Senadores preparem as cédulas para a eleição dos 3.º e 4.º Secretários.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 50 minutos e reaberta às 14 horas e 55 minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à chamada para votação.

(Procede-se à chamada).

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — *Mourão Vieira*. — *Prisco dos Santos*. — *Sebastião Archer*. — *Mathias Olympio*. — *Mendonça Clark*. — *Onofre Gomes*. — *Fausto Cabral*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Georgino Avelino*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Ruy Carneiro*. — *Otacílio Jurema*. — *Nelson Firmo*. — *Erechias da Rocha*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Rui Palmeira*. — *Maynard Gomes*. — *Neves da Rocha*. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Teixeira*. — *Carlos Lindenberg*. — *Tarcísio Miranda*. — *Alencastro Guimarães*. — *Caiado de Castro*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedicto Valladares*. — *Lima Guimarães*. — *César Vergueiro*. — *Antônio de Barros*. — *Domingos Vellasco*. — *Coimbra Bueno*. — *Pedro Ludovico*. — *Sílvio Curvo*. — *João Villasbôas*. — *Filinto Müller*. — *Gaspar Velloso*. — *Gomes de Oliveira*. — *Francisco Gallotti*. — *Saulo Ramos*. — (40).

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os nomes dos Senhores Senadores que responderam à chamada.

(O Sr. 1.º Secretário procede à chamada dos nomes dos Senadores que responderam à chamada).

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à apuração. (Procede-se à apuração).

São recolhidas 40 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Para 3.º Secretário:

Carlos Lindenberg 39 votos
Onofre Gomes 1 voto

Para 4.º Secretário:

Kerginaldo Cavalcanti 36 votos
Neves da Rocha 4 votos

O SR. PRESIDENTE — Proclamo eleitos os nobres Senadores Carlos Lindenberg e Kerginaldo Cavalcanti.

Convido S. Exas. a assumir os cargos.

(Sob palmas, os Senadores Carlos Lindenberg e Kerginaldo Cavalcanti tomam assento na mesa).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à eleição dos suplentes.

Suspendo a sessão por dois minutos, para que os Srs. Senadores possam munir-se de cédulas.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 5 minutos e reaberta às 15 horas e 7 minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à chamada para votação.

(Procede-se à chamada).

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Otacílio Jurema — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite. — Maynard Gomes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Tarcísio Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valadares — Lima Guimarães — César Vergueiro — Antônio de Barros — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Sílvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — (43).

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os nomes dos Srs. Senadores que responderam à chamada.

(O Sr. 1.º Secretário procede à leitura dos nomes dos Senadores que responderam à chamada).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 43 Srs. Senadores. Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração).

São recolhidas 43 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Para 1.º Suplente:

Neves da Rocha 42 votos
João Villasbôas 1 voto

Para 2.º Suplente:

Prisco dos Santos 30 votos
Sílvio Curvo 11 votos
Júlio Leite 1 voto
Em branco 1 voto

O SR. PRESIDENTE — Proclamo eleitos 1.º e 2.º Suplentes respectivamente os Srs. Senadores Neves da Rocha e Prisco dos Santos. (Palmas).

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente.

Srs. Senadores:

Ontem o Senado investiu na presidência de sua Comissão Diretora, um dos seus pares de maior relêvo, nobre líder de um partido pujante, ex-Ministro de Estado, que, destarte, se desobrigará das elevadas funções com o descortínio, clarividência, experiência e capacidade empreendedora que todos lhe reconhecemos, qualidades que só os privilegiados possuem.

Nesse pôsto, a exemplo dos seus ilustres antecessores, como Melo Viana, Marcondes Filho, Nereu Ramos e Gomes de Oliveira, saberá honrar as tradições e manter a dignidade e a autonomia desta Câmara alta do Poder Legislativo da República em todos os momentos de seu mandato, sem vacilação sequer nas horas críticas, estamos certos, a fim de que, concluída a sua missão, possa transferir as prerrogativas do árduo cargo ainda mais acatadas e prestigiadas.

Agora, vem o Senado, em novos escrutínios, de recompor a constelação que há-de realçar a síntese administrativa, que se chama "Mesa", em tórno da qual gravitará um Plenário

atento, austero, esperançoso e soberano, na certeza de que os novos timoneiros se não desviarão dos rumos exatos em vista ao respeito, independência e dignificação de um Poder, de que é cúpula majestática.

Descem os seus degraus alguns, por imperativos de um critério genuinamente democrático; descem, contudo, de frente erguida, aureolados, retornando às bancadas, distinguidos pela Nação e redobrados em sua disposição diante da batalha já travada em favor da causa pública.

Descem, assim, um Gomes de Oliveira, um Ezechias da Rocha e um Maynard Gomes, enobrecidos e dignificados, aplaudidos e lisonjeados, revezados por outras figuras, como Kerginaldo Cavalcanti e Neves da Rocha, que se guindam, em votação desvanecedora, aos postos de tantas responsabilidades, com idéia fixa e obsecada de bem servir igualmente ao Senado e à República.

Comungando, dêsse modo, de tão patrióticos intuitos antigos e novos titulares, inabalável se torna a convicção de uma coletividade legislativa, de todos os matizes em que se escalona, face à continuidade de uma obra em execução, de uma diretriz sensata, de um programa, em suma, de trabalho em proveito de maior produtividade, de melhor organização, sobretudo no interesse de um reaparelhamento dos órgãos da administração, tudo, tanto que possível, em um ambiente salutar, entre estas vetustas e inadequadas paredes cinquentenárias, erguidas para exibição de riquezas de uma nação nascente ansiosa de progresso.

Se tal ocorrer no exercício do mandato, honroso, sob as vistas, é certo, de três luzentes e vigilantes sentinelas confirmadas no pôsto — Freitas Cavalcanti, Carlos Lindenberg e Prisco dos Santos — os novos Secretários, sensibilizados pela afetuosa preferência do egrégio plenário, terão cumprido apenas, estritamente os sagrados deveres regimentais.

O SR. PRESIDENTE — Associe-me às homenagens à nova Mesa do Senado e, ao mesmo tempo, externo

meus agradecimentos pelas realizações em benefício dos trabalhos nesta Casa, à Mesa que terminou seu mandato.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão preparatória. Convido os Senhores Senadores para a instalação do Congresso, no próximo dia 15, na Câmara dos Senhores Deputados.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 15,25 horas.

O CABO SUBMARINO NO NORDESTE E EM CURITIBA

Pagamos por um telegrama urbano o mesmo que no tempo da guerra do Paraguai — O nosso nacionalismo é irmão siamês do comunismo.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND NA SESSÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1955

Rio, 12 de setembro — O Sr. Assis Chateaubriand pronunciou na sessão de anteontem no Senado, o seguinte discurso:

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não tomarei, Sr. Presidente, mais que o tempo indispensável para um breve debate do assunto que nos ocupa. Sou um dos signatários do requerimento de urgência para o projeto que pede a extensão dos serviços de cabo submarino até a Paraíba do Norte. A tentação, que subjuga o paraibano, de ter uma linha de cabo submarino nas costas do seu Estado e na sua capital se estendeu a uma outra capital da Federação. O pedido paraibano é seguido de um segundo, que bate a mesma tecla, ou seja, a de que tendo o Brasil um mau serviço telegráfico nacional, por motivos óbvios, impedido de melhorá-lo, por isso mesmo cumpre alcançar onde pudermos, a cooperação do similar estrangeiro, já existente, dentro das nossas fronteiras e das nossas águas territoriais.

Parou o serviço telegráfico do governo do Brasil há mais de meio século. Ele tem um atraso de 50 anos com o ritmo do próprio progresso brasileiro. Descontar esse atraso com os próprios recursos neste momento, importaria no desconhecimento da posição financeira do país. Aquilo que se poderia haver começado após a guerra, com os elementos que nos trouxera uma exportação melhor, remunerada, hoje, o dólar escasso, nos proíbe totalmente de obter. O mau serviço telegráfico nacional constitui, no momento, uma chaga incurável. Dêem-se então compassos de espera ao comércio brasileiro, que carece de comunicações, no gênero, rápidas e seguras.

DOIS CHEFES COMPETENTES

Eu me encontrava, nos Estados Unidos, Senhor Presidente, no ano de 1944, quando no mesmo hotel em que me hospedava, desceu o então diretor-geral dos Correios e Telégrafos do Brasil, Cel. Landry Sales. Ele vinha à América do Norte, a fim de ver o funcionamento dos serviços de sua especialidade. É, sabidamente, o Cel. Landry Sales, um homem que toma a sério qualquer investidura que lhe seja cometida. Identificado com a missão, para a qual fôra nomeado, compreendeu que a reforma levada a efeito, em 1932, já era obsoleta, diante da expansão tomada pelo departamento em um decênio.

Dei uma pequena contribuição ao que o Sr. José Américo realizou no ano de 1931, quando ele convidou o então Ministro Maurício Nabuco para chefiar conjuntamente os dois serviços e unificá-los depois. De debates que mantivemos, nos dias seguintes à revolução de 30, nasceu a sugestão que lhe formulei, no sentido de convidar o Ministro Nabuco para assumir a direção dos serviços dos Correios e Telégrafos, indicando o novo chefe a seguir, ao governo provisório, as medidas a adotar, diante da expansão tomada por tais serviços. E' o embaixador Nabuco um espírito que sabe o que vale a experiência como rendimento do trabalho público ou privado. Seus conselhos e sugestões para

a racionalização do Departamento, revelariam a aptidão técnica e administrativa do homem ao qual o governo provisório confiara tão importante tarefa. Quase nada, entretanto, do que o embaixador Nabuco, indicou, pôde ser pôsto em execução, e por um motivo óbvio: os correios e telégrafos são, hoje, trabalhos industrializados. Ora quem diz industrializar, lembra a seguir recursos financeiros para equipamento, e equipamento adquirido todo é no exterior. Em 1931 era catastrófica a nossa situação de divisas estrangeiras.

Não se pode pensar em dois chefes mais competentes que os Srs. Maurício Nabuco e Landry Sales.

E por que um nem outro pôde levar por diante as excelentes idéias que nutriam de um planejamento razoável da rede de comunicações do governo, no campo dos correios e dos telégrafos? Simplesmente devido à exiguidade dos recursos financeiros.

O governo Linhares, criou em dezembro de 1945 e instalou em janeiro de 1946, a Comissão do Plano Telegráfico Nacional. Esse corpo de planejamento funcionou durante três anos. Suas bases, as bases da sua tarefa, foram aprovadas pelo governo Dutra. Aliás, desde dezembro de 45, a autonomia técnico-administrativa fôra outorgada ao Departamento.

PLANOS E VERBAS

Que é, porém, Sr. Presidente, um medíocre Fundo Telegráfico para enfrentar as necessidades de um país da extensão territorial do Brasil, da intensidade dos serviços de certas capitais do litoral ou de altiplanos, como São Paulo, Curitiba e Belo Horizonte.

Em 1946, o Fundo rendeu seis milhões e setecentos mil cruzeiros. Em 1949, se não me engano, o poder Legislativo autorizou o Executivo a conceder uma dotação anual de 110 milhões de cruzeiros para a execução financeira do Plano Postal-Telegráfico. E, quando se faz a construção das linhas de ductos para cabos de chumbo em condutores de cobre na Cidade do Salvador e em Recife, edi-

fica-se também a estação receptora de São Paulo.

Para se ter, porém, o sentido da distribuição das verbas da dotação dos 110 milhões de cruzeiros, tome-se esta discriminação do ano de 49: telégrafos, 4,2%; correios 92,7%. Como melhorar serviços de telecomunicação com tamanha pulverização de verbas?

E' exato que em 1950 surgiu o Programa Sexenal, compreendendo o período 50-55. Visa-se um plano modesto, porém já armado de reaparelhamento. Aparece uma rêde básica de condutores, ao lado de outra de circuitos-rádios. Tomando a cotação dos dólares do governo, vendidos pelo Banco do Brasil, tinham-se verbas totais de perto de 17 milhões. O que aconteceu, porém, foi que uma parte considerável dos recursos do plano foi desviada da aplicação de materiais para obras de construção de casas. Não nos sobra tempo a fim de analisar aqui não a crise, mas a diatese da Rêde Postal-Telegráfica brasileira.

SALÁRIOS E TARIFAS

O mal se polariza nestes dois pontos. Os aumentos maciços de ordenados e salários do pessoal, se elevam de mais de 291 milhões em 51; e de mais de 548 milhões em 52. Hoje, devemos estar alcançando a casa de 1 bilhão. E isto ainda não é nada, diante do rio da inflação que se espraia todo o mês, cada mês mais impetuoso. A vaga emissionista, que era de 320 milhões mensais na administração fazendária do Sr. Horácio Lafer, se eleva a 841 milhões na administração Aranha, e agora não é menos impetuosa do que na administração Gudin.

O outro ponto são as tarifas que como as das estradas de ferro, são ainda vis, no campo postal-telegráfico. Eu mostrava, há pouco tempo, ao meu distinto colega Senador Onofre Gomes, que um telegrama urbano, pelo qual se pagava no período da guerra do Paraguai 3 mil réis, ainda o Telégrafo hoje, cobra 2 cruzeiros! O sistema tarifário é mesmo para exterminar toda boa-vontade de um chefe, seja nas estradas de ferro, seja nos correios e telégrafos. Êle envolve um desestímulo a qualquer ini-

ciativa de progresso, porque sendo a economia nacional pobre, não pode ela pagar, senão à custa do jato inflacionário, o *deficit* operacional dos Correios e Telégrafos que é de 12% do orçamento total da União e tampouco o outro das estradas de ferro que monta a quase 10 bilhões, se somarmos o *deficit* operacional ou financeiro.

Neste caso, senhor Presidente, demos a João Pessoa, a Cabedelo, a Campina Grande e a Curitiba a chave telegráfica da Western. Não há outro caminho, para não se estrangular nesse terreno, o comércio de dois Estados, em suas ligações com as metrópoles do Rio e São Paulo e com o mundo.

O Sr. Ruy Carneiro — Apoiado! Não há outra solução a adotar.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — É um fato sabido que o Telégrafo Nacional, dada a exiguidade do equipamento de que dispõe, utiliza até os serviços aéreos para transportar os telegramas que êle não pode transmitir pelo rádio ou pelos seus fios terrestres. Poucos aspectos poderiam ser deprimentes da ineficiência de um serviço público nacional que reclama mais velocidade, do que êste.

O Sr. Othon Mäder — É o caso do Paraná: os telegramas ali são despachados também por via aérea.

EMPECILHO À ATIVIDADE DAS AGÊNCIAS

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Quem entrar no escritório de uma agência do serviço de informações telegráficas para finalidades jornalísticas e de rádio, entre Rio, São Paulo, Belo Horizonte, Campos, Juiz de Fora terá a sensação de que vive no século passado. Em toda parte do planeta não há nenhuma agência telegráfica que não deixe de se servir não de hoje, mas há dezenas de anos do "printer" para o gênero de transmissões que lhe é peculiar. O Telégrafo Nacional já possui êsse aparelho para os seus serviços, desde muito tempo. Era natural que do mesmo se pudessem servir, dentro do seu escritório, como ocorre em toda parte do mundo civilizado, as agências de informações, pelo menos na linha dos seus serviços do triângulo Rio-São Paulo-Belo Horizonte.

Eu gostaria que a Casa visse o traço elementar, primário, do modo como as agências telegráficas transmitem e recebem, vinte, trinta mil palavras por dia entre Rio, São Paulo e Belo Horizonte, e vice-versa. Empregam as agências ainda a voz humana, gritando dez, doze ou quinze horas, seus telefonistas, para mandar ou receber informações que se poderiam ter condensados pelo "printer", em um décimo dêsse tempo.

O Telégrafo Nacional recusa-se permitir às agências telegráficas o acesso aos "printers". Considera o govêrno que o uso dêles, pelas agências, seria uma violação da Carta constitucional, que declara o Telégrafo Nacional e seus instrumentos de propriedade, uso e gozo das autoridades federais. O telegrafista que grita dez mil palavras por dia, na bôca de um aparelho de fonia, não viola o privilégio concedido pela lei magna ao Telégrafo. Mas, se, em vez de um fone, êle se utiliza de um "printer" a violação é manifesta.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sob êsse aspecto V. Exa. tem razão. São serviços feitos por agências de informações nacionais, e o Estado deveria encontrar uma fórmula a fim de facilitar o progresso dos seus serviços. Mas o caso em discussão é outro, e Vossa Excelência é um homem prodigiosamente inteligente para bem compreendê-lo.

CONCESSÕES HÁ DESDE O IMPÉRIO

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Agradeço a V. Exa. Sou apenas um operário que gosta de trabalhar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não nego que, realmente, os serviços diferentes dos cabos submarinos que operam entre nós, são magníficos. As companhias que os exploram servem esplêndidamente o público. Mas o que o projeto contém não é o benefício que deveria dar, vamos dizer ao Estado da Paraíba, à Capital de João Pessoa, mas sim, concessões paralelas ao Telégrafo Nacional, que poderiam levar êste último à ruína.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Mas concessões já existem, dadas à Western, desde a monarquia umas, e outras sob a República, na orla costeira desde o Pará até a cidade do Rio Grande. Em São Paulo, a concessão abrange Santos e a Capital. O que se trata agora é de ampliar os benefícios da Western a mais dois Estados onde os serviços do Telégrafo Nacional deixam muito a desejar.

Não sou, Senhor Presidente, o autor do projeto em debate. Dêle acabo de tomar conhecimento agora. Observe, porém, o grau de honestidade que presidiu à sua elaboração. A concessão não deveria, ao meu ver, ser dada, como não é por ela a nenhuma das outras companhias européias e americanas que tem serviços de cabos submarinos ao longo da costa brasileira. Tendo a "Western" já as outras concessões inter-costais, a ela deverá caber a execução das duas novas, de que trata o projeto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não se pode colocar o serviço em termos de honestidade, porque esta não foi posta em dúvida.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Exa. há de permitir que eu conclua o pensamento que venho desenvolvendo à Casa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vou aguardar com prazer.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Tem a Western Telegraph concessões no Brasil, desde a era imperial. Dá à sua clientela serviço de excelente qualidade. Por que a substituir? Existem ao longo do território submarino brasileiro mais três outras companhias, a cabo americano, o cabo francês e o cabo italiano. Três companhias internacionais de rádio também aqui operam.

Falou-se, há pouco, nesta Casa, na abertura de concorrência para as duas estações de Curitiba e João Pessoa. Seria uma covardia e, ao lado de uma covardia, um êrro. Quando o Estado tem a consciência de que uma empresa idônea pode executar bem um serviço, é não ter medo de contratá-la para executá-lo. A experiência da Western está

feita, e é a melhor possível. O que não se deverá mais consentir são os prejuízos enormes que o comércio do Paraná e da Paraíba sofrem por não terem serviços cabográficos diretos com a Europa e os EE.UU. O comércio do café do Paraná e do algodão da Paraíba são ambos grandemente prejudicados pelo isolamento em que vivem do mundo impossibilitados que estão de comércio imediato com os grandes mercados compradores dos seus produtos-chaves na América do Norte e na Europa.

Vimos, há pouco, o Estado brasileiro praticar um ato de adorável estupidez. Até hoje o Amapá não tem serviço telegráfico nacional. Apenas a Companhia Rádio Telegráfica Brasileira montou na Capital uma instalação de radiofonia a qual poderá trabalhar como serviço de rádio-comunicações para o público. Foi solicitado ao Ministério da Viação que estendesse as concessões de radiofonia e rádio-telefonía, por não existir nenhum outro dessa natureza, ao Território. O pedido foi negado.

Ora, Senhor Presidente, é preciso que o Brasil perca esse ridículo complexo de minoridade. Pois se quando éramos politicamente impúberes não se foi aqui devorado por nenhum canibalismo estrangeiro, por que haverá de ser que, na hora da liquidação da carniça colonial, esse estranho complexo haverá de entrar a assombrar os brasileiros? Após cento e trinta e três anos de vida emancipada, isenta dos riscos de perda da soberania, eis que nos ataca uma psicose de medo internacional. Todos os grandes povos com quem convivemos há séculos se preparam a fim de nos atacar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — A eloquência aqui é nossa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência faz injustiça, pelo menos, a mim, que não vejo inimigo num estrangeiro.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Como não enxerga V. Exa. no estrangeiro o inimigo nato da pátria brasileira? O nobre colega declarou "em-

prêsas anti-brasileiras", as companhias telegráficas que aqui trabalham. Em que pode V. Exa. considerar a Western Telegraph, a All American Cable, a Rádio Telegráfica os cabos italiano e francês, com entidades de serviço público operando em antagonismo com os interesses desta terra? Por que fazer um serviço que o Brasil ainda não tem capacidade para executar, isto é, levar suas linhas de comunicações à Europa e aos Estados Unidos pelos Cabos submersos no oceano, ou pelas ondas hertzianas, haverá de ser um negócio anti-nacional?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O que declarei, e V. Exa. precisa fixar, é que temos de defender, em primeiro lugar, o que chamo de "interesses nacionais". Não afirmei, absolutamente, não deveremos conceder ampliações a essas companhias estrangeiras. O equívoco de V. Exa. começa logo neste ponto. Também não disse que seu serviço deixava de ser excelente. Simplesmente considere que não podíamos dar concessões com caráter geral, sem limites, como preceitua o projeto. Afirmei que não poderíamos assim proceder, porquanto estabeleceríamos concorrência paralela com a nossa repartição dos Correios e Telégrafos, arrebatando-lhe um privilégio que é da Constituição.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Digamos, então, que as concessões serão dadas a título precário, ou seja, até o dia em que os Telégrafos adquirirem os mesmos padrões de serviço das companhias que os executam paralelos com os dêles. Estou de acôrdo em que as concessões telegráficas sejam dadas a companhias nacionais, e que o monopólio seja dos Estados. Sómente devirjo é neste ponto, não dando o Estado brasileiro serviço de qualidade alguma ao seu comércio, à sua indústria, ou ao seu público, em vários pontos do território nacional, êle não tem direito de privá-los do uso de um equipamento estrangeiro, que existe dentro do país, e que é feito corretamente, sem qualquer atrito com os interesses do Estado brasileiro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência aí revela-se mais nacionalista do que eu.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND
— V. Exa, não me deixou concluir: se o Brasil fôsse os Estado Unidos, isto é, se êle tivesse o seu padrão cívico e de riqueza material, eu opinaria aqui pela entrega imediata dos telégrafos a uma emprêsa nacional. Na América do Norte, os serviços dos Telégrafos e Telefones pertencem a um empreendimento privado. Por que? Por duas razões elementares: a) porque o povo americano está capacitado de que os negócios de utilidade pública, quando confiados às mãos da iniciativa privada, o cliente recebe serviços muito melhores do que aqueles executados pelo poder público; b) porque, estando os consumidores dispostos a pagar tarifas remuneradoras por êsses serviços, o capital privado não encontra risco em se ver nêles empregado.

Aqui os milhões de consumidores dos serviços públicos se obstinam em não pagar tarifas, que compensem o capital nêles empregados. Êles acabam absorvidos pelo Estado, que os executa em condições técnicas as mais onerosas, ante os *deficits* que tem a sua exploração. Telégrafo e estradas de ferro, o Erário brasileiro só os pode explorar em condições as mais desfavoráveis. Não só êle não tem aptidão para executá-los, como o público não lhe paga tarifas com que possa o poder estatal trabalhar na base da prestação de bons serviços.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — E sabe o nobre orador qual a diferença entre o salário-mínimo dos trabalhadores norteamericanos e brasileiros? Compa-

remos e vejamos que no Brasil não podemos pagar êsse serviço. Num país subalimentando, de povo miserável como o nosso, com o padrão de vida inferior ao do norte-americano, como poderemos pagar bem aos funcionários e aos operários dos telégrafos, estradas de ferro etc?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND
— O Brasil é uma nação de povo subalimentado porque Vossa Excelência e outros nacionalistas resolveram clinicá-lo. O nosso nacionalismo, irmão siamês do comunismo, está reduzindo o Brasil, cada vez mais, a um pauperismo que tanto tem de acabrunhador para a nossa inteligência quanto de alarmante para o nosso porvir.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Não apoiado! Queremos que venha fazer companhia ao brasileiro e não o que venha para tirar a camisa do nosso povo, o que é muito diferente.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND
— Sr. Presidente, como primeiro signatário do pedido de urgência, peço à Casa que medite nestas palavras; ou permitimos que o comércio, a indústria e a lavoura de João Pessoa e Curitiba tenham um serviço telegráfico à altura do seu padrão de desenvolvimento e de progresso, ou estaremos aqui trabalhando conscientemente, com os nossos inquietos e seráficos tupiniquins, para que o Brasil continue, antes de tudo nacionalista "a rebours", embora as suas fôrças produtoras se estrangulem e definhem! (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)



1.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura, em
16 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO GOULART E VIVALDO LIMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Victorino Freire — Arêa Leão — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Carlos Saboya — Kerginaldo Cavalcanti — George Avelino — Ruy Carneiro — Otacilio Jurema — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tercisio de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — César Vergueiro — Antônio de Barros — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos (50).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 3.^o Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da ata da 2.^a sessão preparatória, que, posta em discussão, é sem debates aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Avisos:

Do Ministério da Fazenda, encaminhando informações nos seguintes termos.

Ministério da Fazenda.

Aviso n.^o 154 — 5-3-56

Senhor Primeiro Secretário:

Reporto-me ao Ofício n.^o 1.104, de 9 de novembro do ano passado, no qual V. Exa. pede informações a respeito do Requerimento n.^o 452, de 1955, do Sr. Senador José de Mendonça Clark,

Sôbre o assunto, e em aditamento na formação dos preços de tratores agrícolas importados à conta do empréstimo de US\$ 18.000.000,00 concedido pelo Export and Import Bank, de Washington.

Sôbre o assunto, e em aditamento ao meu Aviso n.^o 112, de 11 de fevereiro findo, tenho a honra de comunicar a V. Exa. que esta Secretária de Estado recebeu cópia do Parecer n.^o 772, de 1955, da Comissão Especial para Estudo da Aplicação do Empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank, U.S.A., encaminhado com o Ofício n.^o 727, de 30 de julho último, dessa Casa do Congresso, assim como o apêlo de parlamentares a que alude o item *b* do aludido Requerimento n.^o 452.

Esclareço a V. Exa., outrossim, que os mencionados papéis constituem hoje o processo n.^o S.C. 227-979-55, pareceres de órgãos técnicos, a respeito da matéria, o qual, nesta data, irá ser enviado ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito para decidir a

respeito, de acôrdo com as suas atribuições legais artigos 12 e 13 da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953 e artigo 56 do Decreto n.º 34.893, de 5 de janeiro de 1954.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Ao Requerente ns. 115, 175 e 179, como segue:

Aviso n.º 115 — 17-2-56:

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que êste Ministério está envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 104 de 1955, para imediato encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha para imediato encaminhamento a essa *José Maria Alkmim*.

Arquive-se.

Aviso n.º 175 — 9-3-56:

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que êste Ministério está envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos à que se refere o Requerimento n.º 95, de 1955, da autoria do Sr. Senador Ezechias da Rocha, para imediato encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *José Maria Alkmim*.

Ao Requerente

Aviso n.º 179 — 12-3-56:

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que êste Ministério está envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 426, de 1955, de autoria do Sr. Senador Parsifal Barroso, para imediato encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *José Maria Alkmim*.

Arquive-se.

Do Ministério da Viação e Obras Públicas, encaminhando as seguintes informações:

94-GM:

Em 2 de março de 1956

Senhor Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 148, de 29 de fevereiro próximo findo, em que Vossa Excelência solicita informações sôbre as providências adotadas em relação à Circular n.º 11, de 8 de setembro de 1955, da Secretária da Presidência da República, a fim de atender ao requerimento, perante o Senado Federal, pelo Senhor Senador Vivaldo Lima.

2. Em resposta, cabe-me informar a Vossa Excelência que as providências adotadas a respeito por esta Secretaria de Estado, são as que constam do Ofício-Circular n.º 15-CG, de 26 de setembro do ano recém findo junto por cópia, endereçado a todos os órgãos vinculados a êste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração. — *Lucio Martins Meira* Ministro da Viação e Obras Públicas.

Ofício-Circular n.º 15-CG:

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1955.

Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de Administração:

Abaixo transcrevo, de ordem do Senhor Ministro, para vosso conhecimento e providências que forem cabíveis de inteiro teor da Circular número 11-1955, de 8 de setembro de 1955, da Secretária da Presidência da República:

“O Senhor Presidente da República, tendo em vista solicitação formulada pela Cruz Vermelha Brasileira, houve por bem recomendar aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, a proibição do uso, atualmente generalizado, do emblema daquela Entidade como indicação de *serviços médicos e hospitalares*, contrário às determinações expressas contidas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 2.380, de 31-12-1910”.

Saudações: *Orlando Drumond Murgel*, Chefe do Gabinete.

Idênticos para: DCT — DNEF — DNER — DNOCS — DNOS — DNIG

— DNPRC — APRJ — CMM — LB
— EFCB — EFNB — EFSJ — EFL
— RMV — RPSC — RFN — SNBP
SNAPP.

Confere: *Yolanda Teixeira*, Auxiliar
Gabinete. — *Gustavo Lima*, Auxiliar
Gabinete.

Ao Requerente

Do Ministério do Trabalho, Indústria
e Comércio, transmitindo as seguin-
tes informações:

N.º 115.034-56-GM-0.476.

Em 5 de março de 1956.

Sr. Secretário.

1. Em atenção ao Ofício n.º 119, de
22 de fevereiro último, tenho a honra
de transmitir a V. Exa. nas cópias in-
clusas, as informações prestadas pelo
Serviço de Assistência Médica Domi-
ciliar e de Urgência para atender ao soli-
citado no Requerimento n.º 75-56 do
Sr. Senador João Villasbôas.

Sirvo-me do ensejo para renovar a
V. Exa. os protestos de minha elevada
estima e distinta consideração. — *Par-
sifal Barroso*.

Ministério do Trabalho, Indústria e
Comércio.

Serviço de Assistência Médica Domi-
ciliar e de Urgência da Previdência So-
cial.

Df. GD.-155-56.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de
1956.

Senhor Ministro.

Em obediência à determinação ver-
bal de Vossa Excelência, para atender
requerimento de informação do Senado
Federal, tenho a informar que:

a) em 14 de novembro de 1955 o
Ministro do Trabalho, Indústria e Co-
mércio, no uso das atribuições confe-
ridas pelo art. 4.º do Decreto número
27.664, de 30 de dezembro de 1949, em
sua nova redação dada pelo Decreto
n.º 31.753, de 10 de novembro de 1955,
resolveu designar o Dr. José Sette de
Barros para *responder pelo expediente*
do Serviço de Assistência Médica, Do-
miciliar e de Urgência:

b) em 3 de fevereiro do corrente ano
o Ministro do Trabalho, Indústria e Co-
mércio, nos termos do art. 4.º do Decre-
to n.º 27.664, de 30 de dezembro de

1949, alterado pelo de n.º 31.752 de 10
de novembro de 1952, designou o Dr.
José Sette de Barros para *exercer em
comissão*, o cargo de Diretor do Servi-
ço de Assistência Médica Domiciliar e
de Urgência;

c) O Diretor do S.A.M.D.U., em 26
de novembro de 1955, no uso das atri-
buições que lhe confere o item V, do
art. 5.º — Título III, da Portaria MTIC
n.º 22 de 28 de fevereiro de 1950, com-
binado com os arts. 79 e 81 do Decreto
n.º 37.881, de 13 de setembro de 1955,
designou o Dr. Lauro Freitas Valle Dor-
neles para *exercer o cargo em comissão*
de Delegado Regional do SAMDU no
Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade para reno-
var a Vossa Excelência os protestos da
mais elevada estima e distinta consi-
deração. — *José Sette de Barros*, Di-
retor.

Ao Requerente.

— Do Ministério da Aeronáutica,
transmitindo as seguintes informações:

G-227:

Em 13 de março de 1956.

Senhor 2.º Secretário:

Em atenção ao ofício n.º 120, de 22
de fevereiro o último, dessa Secretária
que solicita o pronunciamento dêste Mi-
nistério sobre o Requerimento número
76, de 1956, apresentado nessa Casa
do Congresso Nacional, pelo Senhor
Senador João Villasbôas, tenho a hon-
ra de informar a Vossa Excelência que
se encontram em cargos civis da Uni-
ão, os seguintes oficiais da Fôrça Aé-
rea Brasileira.

Coronel Aviador Engenheiro José
Vicente de Faria Lima e Tenente Co-
ronel Aviador Osvaldo Pamplona Pin-
to, à disposição do Govêrno do Estado
de São Paulo;

— Tenente Coronel Aviador (QCA)
Umberto Luz de Aguiar, à disposição da
Companhia Hidro Elétrica do São
Francisco.

— 1.º Tenente Especialista em Avião
Rodolpho da Cunha Oliveira, à dispo-
sição da Companhia Siderúrgica Na-
cional.

— 1.º Tenente Especialista em Co-
municações Diogo Lordelo de Melo e
1.º Tenente Especialista em Fotogra-
fia Sydney José Sampaio, à disposição
do Govêrno do Estado do Paraná.

2. Outrossim, lamento não poder informar a Vossa Excelência quais os cargos que eles exercem, conforme solicita "in fine" o citado Requerimento, por julgar que as designações para o exercício dos cargos específicos, são atribuições privativas dos respectivos Governadores dos Estados ou Presidentes das companhias que os solicitaram ao Governo Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de aprêço e distinta consideração. — *Major Brigadeiro Vasco Alves Secco*, Ministro da Aeronáutica.

Ao Requerente.

— Do Ministério da Justiça, transmitindo informações nos seguintes termos.

G-483

Senhor Segundo Secretário

Em resposta ao Ofício 144, de ontem, em que Vossa Excelência solicita informações, sobre as providências adotadas, por este Ministério, em relação à Circular 11, de 8 de setembro de 1955, da Presidência da República, tenho a honra de levar ao seu conhecimento que, no dia 16 do referido mês e ano, foi expedida a Circular G-2711, transmitindo ao Departamento de Administração, Departamento de Imprensa Nacional, Corpo de Bombeiros, Chefe de Polícia e Chefe do Estado Maior da Polícia Militar, para fiel observância, a recomendação do Presidente da República contida na referida Circular n.º 11-55.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. — *Nereu Ramos*.

Ao Requerente

— Do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

Ministério da Fazenda

Em 9 de março de 1956

Aviso n.º 176

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nesta data, autorizei o Banco do Brasil S.A. a colocar à disposição do Dr. Luiz Nabuco, Diretor-Geral da Secretaria dessa Casa do Congresso Nacional, em conta especial de "Depósitos de Poderes Públicos", a importância de Cr\$ 14.520.700,00 na conformidade da solicitação contida no

Ofício n.º 72, de 6 de fevereiro findo, dessa Câmara Alta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *José Maria Alkmim*.

Ao Sr. Diretor-Geral

Mensagens

— Do Sr. Presidente da República restituindo autógrafos dos projetos de lei, sancionados.

— N.º 56 a 60, respectivamente dos Projetos de Lei da Câmara ns. 23, de 1956, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 para atender às despesas de qualquer espécie, decorrentes da posse do Presidente da República; 186, de 1955, que autoriza o Govêrno do Território Federal do Amapá a organizar a Companhia de Eletricidade do Amapá; 3, de 1956, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; n.º 178, de 1955, que altera o art. 3.º do Decreto-lei número 6.519, de 23 de maio de 1944, e dá outras providências, e 218, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 885.000,00, destinado a atender às despesas com a participação do Brasil na IX Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

Ofícios

Da Câmara dos Deputados

— ns. 466 e 414, comunicando aprovação das emendas do Senado oferecidas aos Projetos de Leis da Câmara ns. 38 de 1956 e 83, de 1953.

— N.º 434, comunicando rejeição da emenda dessa Casa do Congresso oferecida ao Projeto de Lei da Câmara número 181, de 1951.

Mensagem ao Sr. Presidente da República, n.º 51, de 1956, restituindo autógrafos de dispositivos vetados e ora promulgados, da Lei n.º 2.721, de 30 de janeiro de 1956.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR
OS SEGUINTE PARECERES

PARECER N.º 162, DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1955.

(Relator: Sr. Gaspar Velloso)

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 19 de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões em 1.º de março de 1956. — *Júlio Leite*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Saulo Ramos*. — *João Villasbóas*.

ANEXO AO PARECER N.º 162,
DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1955, que concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

Emenda N.º 1

Ao art. 2.º, Emenda n.º 1-C
Suprima-se este artigo.

PARECERES NS. 163, 164 e 165, DE
1956

N.º 163, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 83, de 1955, que considera, para todos os efeitos como de efetivo serviço, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Fôrças Armadas.

(Relator. Sr. Benedicto Valladares)

O projeto visa a considerar como de efetivo serviço, para todos os efeitos, o tempo de serviço militar prestado pelo aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (C.P.O.R.) das Fôrças Armadas.

Não nos parece inconstitucional o projeto. Há contudo, nêles dois pontos

essenciais a serem considerados: — 1.º, que diz respeito aos ônus que sua execução virá acarretar, pelo menos indiretamente, aos cofres públicos, o que é obviamente relevante na atual conjuntura financeira; — 2.º o referente à conveniência da medida, do ponto de vista da organização militar.

Quanto ao primeiro ponto, sugerimos audiência da Comissão de Finanças; com relação ao segundo, compete à Comissão de Segurança Nacional ajuizar da necessidade de ser ouvida a alta administração militar.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. *Benedicto Valladares*. Relator — *Gilberto Marinho* — *Daniel Krieger*. — *Argemiro Figueiredo*. — *Paulo Fernandes*. — *Lourival Fontes*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

N.º 164, DE 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1955.

(Relator: Sr. Neves da Rocha)

O Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1955, de autoria do Deputado Mendonça Braga, tem por objetivo considerar para todos os efeitos o tempo de serviço prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Fôrças Armadas, desde que os interessados concluam os referidos cursos.

Na verdade, como bem salienta o ilustre autor da proposição, o presente projeto é daqueles que merecem pela justeza e oportunidade da iniciativa, o mais franco apoio. Trata-se de regularizar, em caráter definitivo, uma questão de interesse para todos os brasileiros que, em função das leis militares, são obrigados a uma preparação técnico-militar para servirem como forças de reserva do Exército.

O presente projeto pode mesmo ser considerado de interesse da defesa nacional porque incentivará o afluxo de jovens aos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, aumentando, assim, as reservas das Fôrças Armadas.

Nestas condições, a Comissão de Serviço Público Civil, opina favoravelmente

te ao Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1955.

Sala das Comissões, em 17 de janeiro de 1955. — *Kerginaldo Cavalcanti*, Presidente. — *Neves da Rocha* Relator. — *Soares Filho*. — *Vivaldo Lima*. — *Ary Vianna*.

N.º 165, DE 1956

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1955

(Relator: Sr. *Sílvio Curvo*).

O presente projeto, vem da Câmara dos Deputados; é de autoria do nobre Deputado Mendonça Barros.

Manda contar como efetivo serviço público o tempo de curso dos alunos do CPOR das Forças Armadas, uma vez nêles diplomados.

Manda também, não contar o tempo dos alunos que por ordem superior tiveram a sua matrícula cancelada ou estiveram em licença.

Curso êste que funciona sob as características militares de disciplina e de provimento de fardamento e com direito a vencimentos.

O seu mérito é tornar mais atrativo dando um pequeno interêsse aos que se inscreverem no Oficialato da Reserva.

Do ponto de vista de Segurança Nacional somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Sílvio Curvo*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Lima Guimarães*.

PARECER N.º 166, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários.

(Relator: Sr. *Attílio Vivacqua*).

O presente projeto, oriundo da Câmara homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cur-

sos estaduais de formação de professores primários e dá outras providências.

O intuito do autor do projeto é assegurar, por lei federal, direitos de professores primários do Rio Grande do Sul, cujos diplomas foram expedidos por Escolas fiscalizadas pelo Estado, mas não pelo Governo Federal.

Segundo o Instituto de Ensinos Pedagógicos, órgão do Ministério da Educação cuja audiência, na espécie, foi solicitada pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara, o caso, em síntese, é o seguinte:

“Em 1943 no sistema de ensino normal do Rio Grande do Sul, existiam as chamadas Escolas Complementares equiparadas que formavam professores primários, através de curso de três anos.

A 15 de maio do citado ano, o Decreto n.º 775-A baixava o novo regulamento do ensino normal que, entre outras providências, transformava em Escolas Normais as antigas Escolas Complementares, quer particulares, quer oficiais, que passariam a manter cursos ginásiais aos quais deveriam impetrar reconhecimento federal. Como os trâmites legais dos processos de reconhecimento estivessem se prolongando, a 12 de janeiro de 1949 para atender à situação premente dos alunos que haviam feito seus estudos de nível secundário nos ginásios, *ainda não reconhecidos*, das referidas Escolas Normais, o Legislativo Estadual baixou a Lei n.º 539, dispondo sobre a “incontestabilidade, na esfera administrativa estadual, da diplomação daqueles, em cursos estaduais de formação de professores primários”. Esclarecendo o seu ponto de vista a respeito do assunto, acrescenta o Instituto Nacional de Ensinos Pedagógicos:

a) A Lei Orgânica do Ensino Normal, datada de 21 de janeiro de 1946, teve sua aplicação muito limitada, quando da promulgação da Constituição Nacional que reassegurou a autonomia estadual, no que respeita à organização dos sistemas de ensino (art. 171 — cit.);

b) Além disso, mesmo que tal não tivesse ocorrido, o estatuído pela Lei número 539, não iria ferir dispositivos da aludida Lei Orgânica, no que concerne à matéria em aprêço. Para comprovar tal fato, basta compulsar o art. 21 da lei federal que, tratanto dos documentos

exigidos para ingresso no curso de formação de professores primários, não admite como título único, para tal fim, o certificado de conclusão de curso ginasial reconhecido pelo Governo Federal, mas também possibilita a admissão de candidatos que tenham concluído curso normal de 1.º ciclo (4 anos após o primário), cuja fiscalização é estadual, como estadual é a fiscalização das Escolas Normais equiparadas que levantaram o problema em foco”.

Verifica-se do exposto, portanto, que o Ministério da Educação e Cultura considera o projeto dispensável, por achar que não pode sofrer contestação a situação dos diplomados de que trata a Lei gaúcha 539.

E' êsse, também, o nosso pensamento a respeito. Estamos que, diante ao disposto no art. 171, da Constituição, o assunto está superado, pois se trata de matéria atinente à organização do sistema de ensino da competência dos Estados e não de fixação de diretrizes e bases da educação nacional (art. V, XV, d da Constituição) da alçada da União.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela rejeição do projeto, senão por inconstitucional, pelo menos por contrariar ao sistema educacional vigente no país.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator: — *Mouta Brasil*. — *Mourão Vieira*. — *Paulo Fernandes* — *Silvio Curvo*. — *Benedito Valadares*.

PARECER N.º 167, DE 1956

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1955.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 1 de março de 1956. — *Júlio Leite*, Presidente — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Saulo Ramos*. — *João Villasbôas*.

ANEXO AO PARECER N.º 167, DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e Associação Comercial de Niterói.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77 § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1956

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 10 de novembro de 1953, entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói para locação de salas do prédio n.º 286 e da loja n.º 290, do Edifício “Palácio do Comércio”, situado à Avenida Amaral Peixoto, em Niterói, e destinadas à instalação dos serviços da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, inscrito em primeiro lugar.

O SR. MENDONÇA CLARK * — Sr. Presidente, Srs. Senadores: devo, em primeiro lugar, comunicar que, atendendo à designação da Presidência desde o dia 12 do corrente, freqüento a Escola Superior de Guerra, como representante do Senado Federal.

Profundamente agradecido pela indicação do meu nome para tão alto curso militar, procurarei, nêle, honrar o Senado e adquirir os melhores conhecimentos para empregá-los no interesse público do Brasil. (Pausa).

(Lendo):

Senhor Presidente e Senhores Senadores — Quebro, neste momento, uma linha de conduta que esperava poder manter nesta Casa, enquanto estivesse no exercício de minhas funções de representante do Piauí, pelo P.S.D.

* Não foi revisto pelo orador.

Nunca foi o meu propósito subir a esta Tribuna para tratar de assunto que se relacionasse com a minha pessoa, mas tão-sòmente, dos casos de interesse coletivo do meu Estado, do Nordeste ou do País.

Julgo, entretanto, que para bem defender qualquer assunto nesta Casa, composta de homens probos e de grande conceito público, preciso, em primeiro lugar, continuar merecendo dos meus pares, confiança, consideração e respeito.

Assim, sou chamado a fazer a defesa do meu nome, de ataques sofridos na Câmara Federal, de parte de S. Exa.; Sr. Deputado Chagas Rodrigues, do P.T.B. do meu Estado.

Devo resumir, para o conhecimento da Casa, Senhor Presidente, o que foi dito na Tribuna da Câmara Federal:

a) Que causou surpresa ao Senhor Deputado, a minha presença na audiência aos parlamentares concedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, como representante do Partido Social Democrático.

b) Que sempre fui comerciante, que sempre vivi do comércio e para o comércio, e que tudo indica que tenho feito bons negócios.

c) Que não pertencço ao Diretório Municipal do PSD, em Parnaíba, nem ao Diretório Regional do Partido no Piauí, e muito menos ao Diretório Nacional.

d) Que no município de Parnaíba sempre fui ligado a forças adversárias e que nas duas últimas campanhas tudo fiz para derrotar os candidatos do PSD e PTB.

e) Que me faço passar por Senador pelo Piauí, mas não tenho a coragem de disputar uma eleição direta, tendo preferido vir ao Senado apoiado num grande nome político do Estado, na qualidade de seu suplente.

f) Que lamenta estar eu, no Catete, pedindo favores ao Sr. Presidente da República, a quem não apoiei nas eleições de 1955.

g) Que não tenho ligações com a cidade de Parnaíba, e que estou incompatibilizado com os Presidentes das Federações do Comércio e da Indústria.

h) Que, ao que parece, sou eleitor inscrito em uma das zonas eleitorais desta Capital.

i) Que, incompatibilizado com as forças vivas de Parnaíba, não faço senão prejudicar o progresso daquele município, o que é uma forma de prejudicar o próprio progresso da terra piauiense.

Sr. Presidente e Srs. Senadores — Passo a esclarecer, ponto por ponto, as acusações levantadas contra a minha pessoa, porque elas são aqui ignoradas, embora do conhecimento do povo piauiense.

a) Assim, não me consta estar impedido de comparecer à audiência dos parlamentares, nem tão pouco me vejo sem direito de indicar no livro de presença, que sou representante eleito pelo PSD, do Piauí. É praxe dizer o nome do partido a que se pertence.

b) Não é segredo para ninguém que seja comerciante por tradição. Há 106 anos existe a organização de origem inglesa, dirigida por meu avô, em seguida por tios, seus filhos, e agora por seus netos. Um dos netos, o orador que ora ocupa a Tribuna, foi para o Piauí aos 17 anos. Trabalhou de auxiliar de carteira, de graça, com casa e comida grátis, por 6 meses. Em seguida passou a perceber Cr\$ 400,00 por mês, e, após dez anos de serviços, foi eleito Diretor da Sociedade.

Completei êste ano, vinte e um anos de comércio.

De político, entretanto, tenho menos de dois anos.

Com êste detalhe desejo esclarecer à Casa que não me tornei comerciante depois de político. Não me tornei político para poder fazer bons negócios, como maldosamente está sendo insinuado no ataque à minha pessoa.

c) O fato de não pertencer ao Diretório do PSD, em Parnaíba, é caso simples de explicar. Sou partidário há cerca de 16 anos. Experimentei a mesma sorte dos meus amigos do PSD, quando a UDN dominou o Estado e os amigos do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues, da UDN, estavam no poder.

Em 1950, ouvi com muita indignação a estréia política do Senhor Chagas Rodrigues, fazendo a sua primeira campanha pela UDN e como é hábito de S. Exa. os ataques são sempre extremados. A eloquência e o bom-senso são

substituídos por gritos e insultos. A vítima na ocasião destes ataques, era o saudoso Presidente Getúlio Vargas. O Sr. Deputado Chagas Rodrigues, com o seu grupo, em automóveis de luxo, camionetas, microfones e bandas de música, dansavam e sambavam e, nos intervalos, atacavam de rijo o saudoso Getúlio Vargas. A ostentação motorizada ofendia os brios da população das zonas pobres, de onde, em geral, eram expulsos, debaixo de nuvens de areia pelo povo de Parnaíba.

Sem ser militante, estive ao lado do candidato do meu partido, o saudoso Dr. Christiano Machado. A nossa campanha de fidelidade partidária, se desenrolou, com todo o respeito ao nosso Presidente de honra, Dr. Getúlio Vargas.

Em 1952 ou 1953, vi com surpresa, por simples questão de interesse em ficar de posse de cargos públicos, o Senhor Deputado Chagas Rodrigues abandonou a UDN e passou-se para o PTB.

Vi, ainda, com surpresa maior, extremados udenistas e importantes elementos do comércio e da indústria de Parnaíba, silenciarem; mas na sombra, por interesses pessoais, financiarem a campanha de 1954, do PTB. Até hoje não fazem parte do Diretório do PTB. Por quê? Porque não são trabalhistas.

Foi neste momento que, por força da minha fidelidade ao PSD, decidi ligar-me, como político, ao ex-Deputado Federal, Dr. Mirocles de Campos Veras, o maior chefe pessedista do Norte do Piauí, e presidente, há muitos anos, de nosso Diretório. A intenção era salvar o nosso partido liderado na ocasião, por um grupo que aceitava a subordinação ao PTB parnaibano, cujo Diretório é controlado por capitalistas, nunca trabalhistas, mas que, para melhor defenderem os seus interesses pessoais, servem-se do Deputado Chagas Rodrigues, como pano de palco, enquanto a peça teatral de suas inclinações trabalhistas estiver rendendo bons juro e grossas verbas federais, além dos favores de cargos públicos.

Quando, portanto, entrei na política militante, era um dissidente pessedista do Diretório de Parnaíba.

É lógico, que não sendo do bloco que atrelou uma minoria do PSD às injun-

ções e imposições do PTB parnaibano, não poderia fazer parte do seu Diretório.

Sòmente agora se cogita de reestruturar o Diretório do PSD, parnaibano, voltando às suas fileiras os seus mais importantes componentes, sob a chefia do eminente ex-Deputado Federal Doutor Mirocles de Campos Veras.

Dêle farei parte, embora seja o meu intuito propor a manutenção de todos os seus membros, numa medida de pacificação geral, já que agora o PTF rompeu o seu acôrdo estadual com o PSD.

d) Em 1954, na eleição municipal, por força das circunstâncias acima, e não podendo apoiar o irmão, do Excelentíssimo Senhor Deputado Chagas Rodrigues, o Sr. José Alexandre Caldas Rodrigues, dei, junto com os meus amigos, apoio à UDN. A vitória foi integral, com a eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e 4 vereadores, com mais de 1.000 votos de vantagem, sôbre o PTB e a ala do *PSD caudatária*.

Já em 1955, fiel aos compromissos do PSD com o eminente Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, o PSD e o PTB, venceram a UDN por mais de 1.500 votos, em Parnaíba.

Em 1954, o PTB era o Governo Municipal e perdeu a eleição.

Em 1955, a UDN era o Governo Municipal e também perdeu a luta eleitoral.

Está provada, pois, que a vitória do atual Presidente da República em Parnaíba, deve-se àqueles do PSD dissidentes que não votaram com o PTB em 1954, nas eleições municipais, embora tivessem sufragado o nome do ilustre Governador Goyoso e Almendra.

e) Quanto à minha eleição para suplente do Senador Leônidas Mello, foi uma demonstração de aprêço e estima daqueles que me viram sempre fiel e decidido, em 16 anos de trabalhos desinteressados, a causa de um único grupo político, hoje representado pelo PSD.

Êste grupo me proporcionou uma votação espetacular no Piauí. Em geral, em face das normas da Lei Eleitoral, o suplente é eleito automaticamente se o Senador se elege.

Assim, em via de regra, não se dá importância à votação para suplente de Senador.

Aconteceu, entretanto, que os meus leais amigos e correligionários do PSD, grande parte do PTB, uma ala da UDN, e outros importantes elementos do PSF, PL e PRP, julgaram que deveriam quebrar a praxe.

Daí a votação obtida de 95.674 votos.

Anexo o quadro com os resultados finais das eleições de 3 de outubro de 1954, apurado pelo Tribunal Regional Eleitoral — (Doc. n.º 1).

*RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1954
APURADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*

PARA GOVERNADOR

JACOB MANOEL GAYOSO E ALMENDRA	101.689	votos .
JOAQUIM LUSTOSA SOBRINHO	76.119	"

PARA VICE-GOVERNADOR

FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO	99.016	"
ANTONIO CRISIPO DE AGUIAR	75.456	"

PARA SENADOR

LEONIDAS DE CASTRO MELLO	97.612	"
MATHIAS OLYMPIO DE MELLO	87.488	"
ADELMAR SOARES DA ROCHA	72.345	"
JOAQUIM PIRES FERREIRA	67.358	"

PARA SUPLENTE DE SENADOR

JOSÉ DE MENDONÇA CLARK	95.674	"
JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELLO	87.033	"
VALTER ALENCAR	30.284	"
MANOEL NOGUEIRA LIMA	29.246	"

PARA DEPUTADO FEDERAL

COLIGAÇÃO DEMOGRÁTICA TRABALHISTA

SIGEFREDO PACHECO	22.696	"
HUGO NAPOLEÃO	20.538	"
FRANCISCO DAS CHAGAS CALDAS RODRIGUES ...	20.206	"
VITORINO CORREIA	16.444	"
JOÃO DE MOURA SANTOS	10.605	"
MIROCLES CAMPOS VERAS	9.457	"
DEMerval LOBÃO VERAS	9.449	"
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO	73	"

ALIANÇA DEMOCRÁTICA PROGRESSISTA

JOSÉ CANDIDO FERRAZ	19.104	"
MARCOS SANTOS PARENTE	16.875	"
TERTULIANO MILTON BRANDÃO	11.035	"
RAIMUNDO CARVALHO NETO	9.440	"
JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA	7.070	"
ANTONIO MARIA DE REZENDE CORREIA	3.777	"
JOSÉ DA COSTA E SILVA	5	"

LEGENDAS : PARA DEPUTADO FEDERAL

Coligação Democrática Trabalhista	109.814 votos — 4 lugares
Aliança Democrática Progressista	67.515 votos — 3 lugares

PARA DEPUTADO ESTADUAL

P.S.D.	84.009 votos — 15 lugares
Aliança Democrática Progressista	69.690 votos — 13 lugares
P.T.B.	24.002 votos — 4 lugares

Não fui eu quem mudou de partido, quem cometeu erros e injustiças tremendas, tal como atacar o saudoso Presidente Vargas e que, para se manter no Parlamento foi obrigado a chamar o povo de Parnaíba, para procissões, aonde, com enorme rosário e u'a maior vela acêsa, fingiu chorar a morte do grande Presidente.

Às procissões sucediam-se, mudado o cenário, o cordão carnavalesco de exploração demagógica e, interrompido somente, por ataques desabridos a adversários, que ontem eram seus aliados e amigos inseparáveis. A estas demonstrações, os comunistas davam integral apoio, fomentando a rivalidade das classes e preparando o caminho para a conquista do poder.

Orgulho-me, pois, perante o povo do Piauí, de assim poder falar, e aqui ser um dos seus representantes única e exclusivamente, porque durante muitos anos fui fiel aos meus amigos e decidido na defesa do meu partido — o PSD.

f) Não estive nem vou a parte alguma pedir favores pessoais. É verdade que tenho sido bastante incômodo, mas reclamando os direitos do povo piauiense e do nordeste. Justamente no dia em que fui pela primeira vez ao Catete, reclamei do Sr. Presidente da República, a não aplicação de três bilhões de cruzeiros das verbas do DNOCS, assunto que foi objeto de um discurso meu, nesta alta Casa do Congresso, e que mereci a honra de receber valiosos apartes de apoio de eminentes Senadores.

O Exmo. Sr. Presidente da República perguntou quanto era o valor que cabia ao Piauí do total por mim reclamado.

Respondi a S. Exa., que estimava em cêrca de Cr\$ 300.000.000,00.

S. Exa. então declarou-me que reconhecia a pobreza do Piauí e garantiu-me, na presença dos Senhores Deputados Sigefredo Pacheco e Vitorino Correia, que se organizado um plano do DNOCS, autorizaria a aplicação de até trezentos milhões de cruzeiros, no nosso Estado.

Na semana seguinte voltei ao Catete e entreguei a Sua Excelência, um plano geral do DNOCS, para grandes obras no Nordeste, elaborado no princípio deste ano firmado pelo competente engenheiro Dr. Lohengrin Chaves, seu então Diretor-Geral.

Estou, pois, certo de que, oportunamente, o Exmo. S. Presidente da República, homem de ação e fiel aos compromissos assumidos, executará as obras contra as sêcas no Piauí, até o referido valor de Cr\$ 300.000.000,00.

São êstes, Senhor Presidente e Senhores Senadores, os favores que peço no Catete. Se o Exmo. Sr. Presidente pudesse me ouvir, diàriamente, teria todos os dias favores iguais a pedir em favor do Estado do Piauí e do Nordeste, pois tendo lá vivido 20 anos, sou testemunha das suas inúmeras necessidades e do verdadeiro desamparo que tem merecido dos nossos Governos Federais. Favores pessoais, nunca solicitei.

g) Na parte de que estou incompatibilizado com o meio parnaibano e rompido com os Presidentes das Federações do Comércio e da Indústria da terra, adiante explicarei as razões.

No final do meu discurso, Sr. Presidente e Senhores Senadores, todos poderão avaliar a razão pela qual, com apresentação de documentos, muitos

elementos em Parnaíba, ocupando cargos de projeção, não podem olhar a este orador com simpatia.

Em 20 anos no Piauí, a minha ação não se resumiu à cidade de Parnaíba, embora fizesse o que estava em meu alcance, em seu favor. Por eleição, estive por 3 vezes na Vice-Presidência e Presidência da Associação Comercial, os anais da Associação registram a minha passagem, estive na Presidência do Sindicato Atacadista do Piauí, aliás, criado por mim e na Presidência da Cia. Luz e Fôrça, também por mim formada, tendo só entregue a sua direção, com a nova usina elétrica da cidade funcionando, após 4 anos de luta.

Em 1955, fui honrado com o convite para Prefeito em Parnaíba, pelo então Interventor Federal, Major, hoje General de Divisão e Deputado Federal, José Vitorino Corrêa.

Expus então a S. Exa. que não era político militante razão por que não aceitava o convite.

Indiquei então, para o lugar o meu prezado amigo Cel. Raimundo Martins Rodrigues, pessoa do alto comércio de Parnaíba, que foi nomeado.

Não julgo necessário dizer a ninguém o que pude realizar em benefício de Parnaíba e do Piauí.

Os que lá vivem sabem bem do que ocorreu. Os que lá forem verificarão nas obras e serviços, a minha participação.

Não sou daqueles que, para melhor viver estão sempre dispostos a concordar. O ilustre e nobre Senador Moura Andrade dizia há dias nesta Casa, "que, só aqueles homens públicos que têm a coragem de divergir e defender com firmeza, as suas atitudes é que criam, em tórno do seu nome, inimizades e oposições". É uma grande verdade. Contudo se tais inimizades e oposições surgem, como elas ajudam a quem tem a consciência tranqüila do dever cumprido, a enriquecer o seu caráter e a redobrar a sua luta pela boa causa que defende!

Não mantenho relações pessoais com o Presidente da Associação Comercial, que é também o Presidente da Federação Sindical do Comércio, porque apesar de ter vivido anos em Parnaíba,

discordei de uma atitude dos homens de Parnaíba, tomada em prejuízo dos interesses do resto do Piauí. Desta luta tenho, como principal aliado político, o nobre Senador Mathias Olympio, chefe supremo do PTB, no Piauí. Estão do meu lado o Sr. Governador do Estado, a grande maioria da Assembléia Legislativa, tôdas as Associações Patronais e Comerciárias do Piauí, exceto aquelas localizadas em Parnaíba.

O meu ponto-de-vista, posto em discussão no Conselho Nacional de representantes da Confederação Nacional do Comércio, foi submetido a votos e considerado vitorioso.

Vou ler o documento:

"Confederação Nacional do Comércio (Órgão Sindical de Grau Superior).

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1955.

Ilmo. Sr. José de Mendonça Clark — DD. Delegado da Federação do Comércio Varejista do Piauí nesta Capital.

Prezado Senhor:

Atendendo sua solicitação, tenho o prazer de passar às mãos de V. S. quatro cópias, devidamente autenticadas, de cada uma das propostas apresentadas, na recente reunião do Conselho de Representantes desta Confederação, sobre a modificação do artigo 10, parágrafo 1.º, do Regulamento do SESC.

Outrossim, comunico-lhe que o mesmo Conselho rejeitou, por treze votos contra nove, a proposta do Sr. Clovis Arraes Maia, da Federação do Ceará.

Quanto à proposta encaminhada por diversos Senhores Conselheiros, da qual é V. S. o primeiro signatário, foi aprovada por grande maioria de votos.

Sem mais outro assunto, subscrevo-me com elevada considera-

ção. — *João de Vasconcellos* —
Presidente da C. N. C.”

Com êste documento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo sòmente comprovar que a minha luta, no momento contra os interêsses da cidade de Parnaíba não é contra a Parnaíba, mas, a favor do Estado do Piauí, e está perfeitamente amparada pela Confederação Nacional do Comércio.

(Lendo):

A suspeita levantada de que não sou eleitor no Piauí, tem por fim dar a impressão de que nunca me interessei, em 20 anos que lá estive, pelos meus deveres de cidadão brasileiro.

Em resposta, anexo a fotocópia do meu título eleitoral, número 3.453, da terceira Zona da Cidade de Parnaíba, com a data de inscrição no cartório, de 2 de outubro de 1947.

O título está assinado pelo meu saudoso amigo e íntegro magistrado, Milciades Lopes.

A dúvida do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues é justificável. Talvez ainda nesta ocasião não soubesse ler ou então gozava os privilégios da mocidade sem preocupações. (Documento número 3, anexo).

i) — Quanto as minhas relações com o Presidente da Federação da Indústria, com sede em Parnaíba, só devo esclarecer que se trata de elemento dirigente do grupo econômico que influencia o Deputado que me atacou além disto, é simplesmente, o seu sôgro.

Tive a ousadia de discordar dos interêsses dêste poderoso grupo econômico e, é realmente por êste motivo que sofro as conseqüências desta minha atitude, que reafirmo tomarei sempre que estiver em jôgo os interêsses do Piauí.

Aí estão, Sr. Presidente e Senhores Senadores, as explicações que deveria prestar ao Senado e a Nação, rebatendo as acusações maliciosas feitas à minha pessoa pelo Sr. Deputado Chagas Rodrigues, que para minha honra, é meu inimigo pessoal.

Lamento, profundamente, haver desviado a atenção desta alta Casa do Congresso, para o assunto em foco.

Julgo-me, pois, no dever de completar a minha oração em têrmos mais úteis e de interêsse público, mais imediato.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, tenho absoluta certeza de que o Governo Federal, sob a presidência de S. Exa. o ilustre Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, está decidido a moralizar os costumes públicos, no Brasil.

Já não sei mais quantas foram as declarações de S. Exa. e dignos Ministros de Estados, reafirmando êste nobre propósito.

Se não bastassem estas múltiplas declarações firmes e decididas, servir-me-ia das palavras que, em entrevista à imprensa, S. Exa., proferiu no dia 8 do corrente, em Belo Horizonte as quais reproduzo:

Não tolerarei um ato sequer de transgressão das normas éticas de honestidade no meu Governo. Combateremos a corrupção 24 horas por dia. Aquêlle que faltar ao princípio básico de honestidade será processado e, se apurada a sua responsabilidade, levado à cadeia.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, dou o meu integral apoio a decisão de S. Exa., Sr. Presidente da República.

Feito êste pequeno preâmbulo, passarei a apresentar alguns fatos e documentos que consegui, durante alguns dias de investigações, à respeito das atividades do Senhor Deputado Chagas Rodrigues e duvido que me possa provar o contrário.

Falei acima que o referido Deputado utilizava o seu prestígio político em favor de interêsses pessoais e de um forte grupo econômico de Parnaíba. Vou comprová-lo. Os fatos e documentos que passarei a apresentar, levam a conclusões muito mais graves, porém deixo os qualificativos, a critério de Vossas Excelências:

1.º — Sabem os nobres Senadores, Senhor Presidente, que as subvenções ordinárias e extraordinárias crescem, de ano para ano, e se tornou necessário fiscalizar a sua boa aplicação.

Vou ler, pois, o relatório do inspetor, do Ministério da Saúde, que visitou o Piauí e que examinou a maneira como foram aplicadas as verbas distribuídas pelo Governo Federal, no setor de seu Ministério:

Relatório do Dr. Ivan Pôrto, no Estado do Piauí.

9 — No Município de Parnaíba, Estado do Piauí, procurei o prefeito local, Dr. Alberto Silva, a fim de solicitar sua cooperação levando-me a sede da Sociedade de Amparo aos Doentes Pobres, êle informou que ignorava a existência desta Sociedade. Como o prefeito é político, procurei outras fontes de informação e tive entendimento com o Sr. José Alexandre, que é do partido político contrário ao do Sr. Prefeito; informou que a sociedade existe e apresentou-me ao Sr. Caldas Rodrigues que é irmão do Deputado Chagas Rodrigues, que conseguiu dotações orçamentárias para a referida sociedade.

O Sr. Caldas Rodrigues, informou que a Sociedade de Amparo aos Doentes Pobres, funciona numa dependência do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, porém agora tem sede própria (veja fotografia em anexo). Visitei a sede da Sociedade que é um prédio dispondo de 3 quartos, completamente vazios, tendo na entrada somente uma pequena mesa e uma cadeira.

Informou o Sr. Caldas Rodrigues, que esta Sociedade mantém um ambulatório sob o contrôle do Dr. Cândido Almeida Ataíde, e que distribui remédios.

Esta Sociedade recebeu do Governo Federal as seguintes verbas:

Em 1954, com a denominação de Subvenção Ordinária, Cr\$ 65.000,00 e com a denominação de Subvenção Extraordinária, Cr\$ 80.000,00, das quais até o presente momento não foi prestado contas.

Esclareço que esta é mais uma arapuca para conseguir eleitores.

10. — No Município de Parnaíba, Estado do Piauí, inspecionei o Hospital da Santa Casa de Misericórdia, que é um hospital geral de construção moderna, na zona urbana, dispondo de 7 enfermarias com 81 leitos e 42 quartos particulares com 52 leitos.

É administrado pela irmã Maria Eliza e seu diretor clínico é o Doutor Cândido Almeida Ataíde. Este Hospital é administrado com eficiência, já foi remodelado em quase 80 por cento de sua construção, dispõe de amplas enfermarias e necessita para completar o seu equipamento de:

1 — Lavanderia mecânica com capacidade para 150 litros.

2 — Laboratório de produtos injetáveis.

3 — Aparelho de refrigeração para sala de operação.

4 — Uma tenda de oxigênio.

Este Hospital foi contemplado com as seguintes verbas do Governo Federal:

Em 1947 — com Cr\$ 48.000,00 — Verba do Fundo de Assistência da D. O. H.

Em 1948 — com Cr\$ 7.000,00 — Verba do Fundo de Assistência Hospitalar da D. O. H.

Em 1949 — com Cr\$ 94.000,00 — Verba de Fundo de Assistência Hospitalar da D. O. H.

Em 1949 — com Cr\$ 200.000,00 — Verba do Fundo de Assistência Hospitalar da D. O. H.

Em 1950 — com Cr\$ 68.000,00 — Verba do Fundo de Assistência Hospitalar da D. O. H.

Em 1951 — com Cr\$ 91.000,00 — Verba do Fundo de Assistência Hospitalar da D. O. H.

Em 1951 — com Cr\$ 100.000,00 — Subvenção Ordinária do Congresso.

Em 1951 — com Cr\$ 150.000,00 — Subvenção Extraordinária do Congresso.

N. 3453
Seal of the Tribunal Regional

24/02

TITULO DE ELEITOR

ESTADO DO FLAUI

3.ª zona *Caracul*

Domicílio eleitoral: *Caracul*

Número de ordem da inscrição: *2453*

Data da inscrição no cartório: *21/02/1951*

NOME E SOBRENOME DO ELEITOR (por extenso)

João da Silva

Filiação: *Dr. João da Silva*

Naturalidade: *Caracul*

Qualidade:

Idoso 24 anos - Data do nascimento: *24/02/27*

Suplente de 1.ª classe

Estado civil: *Casado*

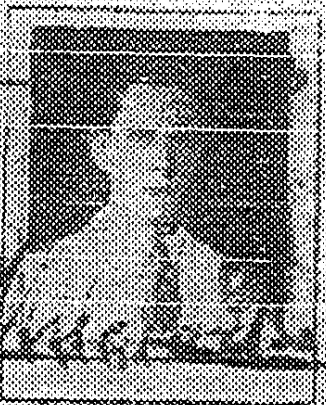
Ocupação: *Comerciante*

João da Silva
Assinatura do titular
João da Silva
Assinatura do suplente

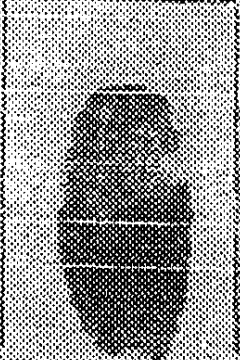
Este presente título é expedido em conformidade com o Código Eleitoral da República e em cumprimento ao despacho do Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado do Fláui, e encontra o número _____ em _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e trinta e _____.

Dever de votar

Polígono direito



Forma de identificação



Em 1952 — com Cr\$ 55.000,00 —
Fundo de Assistência Hospitalar da
D. O. H.

Em 1952 — com Cr\$ 200.000,00 —
Subvenção Extraordinária do Con-
gresso.

Em 1952 — com Cr\$ 50.000,00 —
Verba de poliomielite, pênfigo e cár-
dio-vasculares.

Em 1953 — com Cr\$ 100.000,00 —
Subvenção Ordinária do Congresso.

Em 1953 — com Cr\$ 100.000,00 —
Subvenção Extraordinária do Con-
gresso.

Em 1953 — com Cr\$ 103.000,00 —
Fundo de Assistência Hospitalar da
D. O. H.

Em 1953 — com Cr\$ 100.000,00 —
da Assistência Médico Hospitalar da
D. O. H.

Em 1954 — com Cr\$ 200.000,00 —
Subvenção Ordinária do Congresso.

Em 1954 — com Cr\$ 200.000,00 —
Subvenção Extraordinária do Con-
gresso.

Em 1954 — com Cr\$ 100.000,00 —
Fundo de Assistência Hospitalar da
D. O. H.

Em 1954 — com Cr\$ 600.000,00 —
Assistência Médico Hospitalar.

Em 1955 — com Cr\$ 150.000,00 —
Verba de Subvenção Ordinária.

Em 1955 — com Cr\$ 200.000,00 —
Verba da Subvenção Extraordinária.

Num total de Cr\$ 2.929.000,00.

11 — No Município de Cocal, Es-
tado do Piauí, procurei o prefeito lo-
cal, Sr. Joaquim Vieira Brito, a fim
de me indicar onde funcionava o Hos-
pital da Santa Casa de Misericórdia
N. Senhora do Perpétuo Socorro e
a Sociedade Amparo aos Doentes Po-
bres, êle informou que não existe ne-
nhuma das duas instituições. Não sa-
tisfeito com a resposta do prefeito lo-
cal, indaguei de outras pessoas a exis-
tência destas instituições e indicaram-
me procurar o Sr. José Arimatéa Al-
ves Pereira como um dos responsáveis
pela Sociedade de Amparo aos Doen-
tes Pobres, de fato, o Sr. Arimatéa Al-
ves Pereira é presidente desta Socie-
dade conforme os estatutos da mesma,
publicado no D. O. do Estado, em
21 de novembro de 1953 (veja cópia
em anexo).

Esclareço que tudo que foi possível
apurar da existência desta Sociedade
foi o "Diário Oficial" que publicou
os estatutos, o que prova que a exis-
tência da mesma é somente para re-
ceber verbas federais.

Esta Sociedade foi contemplada no
orçamento da União:

Em 1954, com Cr\$ 65.000,00 —
Verba de Subvenção Ordinária do Con-
gresso.

Em 1954, com Cr\$ 100.000,00 —
Verba de Subvenção Extraordinária
do Congresso.

Esclareço que ambas as verbas já
foram recebidas. Fui informado que
estas dotações orçamentárias foram con-
seguidas pelo Deputado Chagas
Rodrigues.

Quanto a outras instituições, a "San-
ta Casa de Misericórdia Nossa Senho-
ra do Perpétuo Socorro", informou o
Sr. José Arimatéa Alves Pereira que
não existe em funcionamento, porém
a sociedade já está organizada, cujo
presidente é o seu pai, Sr. Raimundo
Alves Pereira.

Esta Instituição também foi con-
templada no orçamento da União com
as seguintes verbas:

Em 1953, com Cr\$ 40.000,00 —
Verba de Subvenção Extraordinária.

Em 1954, com Cr\$ 40.000,00 —
Verba de Subvenção Extraordinária.

Em 1955, com Cr\$ 40.000,00 —
Verba de Subvenção Extraordinária.

Pelo exposto, verifica-se que ambas
as instituições só existem no papel,
com finalidade de receber subvenções
e auxílios do Governo Federal.

Soube que há saldos destas dotações
orçamentárias que se encontram depo-
sitados no Banco, rendendo juros.

OBSERVAÇÃO: — A Associação da
Santa Casa de Misericórdia de Cocal
foi fundada em 10 de agosto de 1952,
ficam assim constituída a sua diretoria:

Presidente — Raimundo Alves Pe-
reira.

Vice-Presidente — Eloi Damasceno
Vasconcelos.

Secretário — Francisco das Chagas
Vieira.

Tesoureiro — Edmundo Vieira Brito.
Informaram que existem estatutos
da Sociedade porém, não foi possível
conseguir copiar, e também que a

subvenção extraordinária relativa ao ano de 1953, de Cr\$ 40.000,00 se encontra na tesouraria da Instituição e ainda não foi gasta.

Sugiro que fôsse recolhido ao Tesouro Nacional o que houvesse de saldo destas verbas.

A Sociedade de Amparo aos Doentes Pobres foi fundada em 25-12-1952 e está assim constituída a sua directoria:

Presidente — José Arimatéa Pereira (filho do Sr. Raimundo Alves Pereira que é o Presidente da Ass. da Santa Casa).

Vice-Presidente — Eloi Damasceno Vasconcelos.

Tesoureiro — Raimundo Nonato dos Santos.

Chefe da Seção Médica — Dr. Cândido Almeida Ataíde.

Enfermeiro — Manuel Francisco dos Reis.

Espero ter assim cumprido as determinações de V. Sa.

Atenciosamente, Ass. — Dr. Ivan da Frota Porto.

Cabe-me esclarecer que êste relatório do Ministério da Saúde é oficial e foi enviado, a meu pedido pelo respectivo Ministro. Duas das Sociedades de Parnaíba, a que se refere, estão cumprindo com o seu dever: a Maternidade e a Santa Casa de Misericórdia, dirigidas por eminente médico parnaibano, o Dr. Cândido Ataíde.

O documento que acabo de ler está assinado pelo Inspetor do Ministério da Saúde, com "visto" do Diretor do Departamento de Organização Hospitalar e com a "ordem" do Sr. Ministro da Saúde.

Desejo, lido o relatório, parabenizar os ilustres médicos parnaibanos, Drs. Mirocles de Campos Veras e Cândido Almeida Ataíde, pelo oportuno e honesto emprêgo das verbas destinadas à Maternidade Dr. Marques Bastos e à Santa Casa de Parnaíba.

Ao mesmo tempo desejo, esclarecer à Casa, que as sociedades alcunhadas de "arapuca para conseguir eleitores" (item 9 — fls. 1), "a existência das mesmas somente para receber verbas federais" (item 11 — fls. 14); "ambas as instituições só existem no papel, com a finalidade de receber sub-

venções e auxílios do Governo Federal", (item 11 — fls. 4): São dirigidas pelo Sr. José Alexandre Caldas Rodrigues, José Arimatéa Alves Pereira e Raimundo Alves Pereira. Todos portanto, parentes direta ou indiretamente (irmão, sôgro e cunhado do irmão) do Sr. Deputado Chagas Rodrigues.

As verbas recebidas, Cr\$ 30.000,00 dos anos de 1953 a 1955, bem como as votadas e aprovadas para o orçamento de 1956, no valor de Cr\$ 240.000,00, foram de responsabilidade do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues. (Documento n.º 4, anexo).

Em 10 de janeiro de 1955, o Presidente da Santa Casa de Cocal, achou natural e lógico, não existindo a Santa Casa para consumir as verbas, tomar por empréstimo, ao Sr. Tesoureiro, a quantia de Cr\$ 30.000,00.

No recibo, indica, que é *temporário o empréstimo*, e adiante declara "*pois logo que se tornar necessário pagarei*" (Documentação n.º 5, anexo).

Conheço o Sr. Raimundo Alves Pereira. Como comerciante sempre pagou em dia os seus débitos. Sei que é ótimo chefe de família.

Ao anexar o documento n.º 5, vi-sei tão somente provar que, embora o Sr. Deputado Chagas Rodrigues, desde 1953, esteja obtendo verbas para a Santa Casa de Cocal, até 1955, não existindo tal Santa Casa o Seu Presidente tomou por empréstimo, para fins comerciais, o dinheiro público.

O Sr. Prefeito de Cocal, Sr. Joaquim Vieira de Brito, em 16-2-1956, escreveu ao gerente do Banco do Brasil S.A., em Parnaíba, a carta que será publicada anexo ao meu discurso.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não compreendo como o Senado pode ouvir discurso da gravidade do que Vossa Excelência está proferindo em defesa própria, contendo acusação direta a homens públicos que fazem reverter verbas em seu favor e incluindo no-

Orçamento entidades inexistentes, sem u'a manifestação de protesto contra êsses atos. Dou inteira solidariedade ao nobre colega. Que se ponha na cadeia quem está desviando dinheiro público, seja quem fôr, qualquer que seja o partido a que está filiado.

O Sr. Victorino Freire — Estou de pleno acôrdo com V. Exa.

O Sr. Juracy Magalhães — Nós, os homens de bem, precisamos fazer uma frente única contra os ladrões dos dinheiros públicos.

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem!

O Sr. Juracy Magalhães — Meu aparte é no sentido de estimular o nobre orador.

O Sr. Victorino Freire — Neste ponto, estou de pleno acôrdo com Vossa Excelência.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço os apartes de V. Exas.

Não constituem segrêdo os têrmos da discussão que em 1955, o Exmo. Senhor Deputado Chagas Rodrigues manteve com o Sr. Gerente do Banco do Brasil, de Parnaíba, que relutava em pagar as verbas das Associações inexistentes, ameaçando-o, como jurista que é, de processá-lo se não entregasse o dinheiro do povo aos seus protegidos.

Mas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, passemos ao Ministério da Viação.

2.º — Na Comissão de Marinha Mercante, verificou-se que a *Emprêsa de Navegação Rio Parnaíba Ltda.*, recebeu as seguintes verbas votadas no Congresso.

	Cr\$
1952	250.000,00
1953	230.000,00
1954	500.000,00
1955	500.000,00
Total	1.480.000,00

Esta emprêsa, quero declarar antes de qualquer comentário, que é muito bem dirigida. Nada tenho que dizer da honestidade pessoal dos seus sócios principais e até tenho relações pes-

soais com os mesmos. Até 1950 nunca recebeu subvenções e sempre prosperou.

A sua principal concorrente no tráfego fluvial de Tutoia à Parnaíba, até o ano de 1955, não foi contemplada com qualquer subvenção.

De 1952, para cá, entretanto, após a estréia do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues no Congresso, ainda na UDN, a primeira emprêsa passou a receber as subvenções acima indicadas.

Ela pertence, como sócio principal, ao pai do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues.

As subvenções votadas pelo Congresso Nacional, são produto do seu esforço em prol do suposto progresso no Piauí...

3º) A emprêsa *Morais Navegação Costeira S.A.*, é do mesmo grupo de poderosa organização comercial e industrial do Estado. O seu Presidente é o mesmo Presidente da Federação da Indústria de Piauí, pessoa com quem o Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues diz que estou incompatibilizado, o que é verdade. A razão? Uma delas está abaixo indicada.

Esta emprêsa comprou um navio por empréstimo da Carteira Industrial do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro.

Na proposta ao Banco do Brasil mostrava que o valor do navio seria facilmente amortizado, pelo transporte de óleo de babaçu, do Piauí para o Sul.

Agora vê-se, contrariando a todos os regulamentos da "Comissão da Marinha Mercante", que não subvenciona emprêsas de cabotagem particulares, mas sòmente o "Lóide" e a "Costeira", que são do patrimônio Nacional e a emprêsa Hoepke, que além de carga, faz o transporte de passageiros das cidades litorâneas de São Paulo, que a *Emprêsa Morais Navegação Costeira S.A.* foi aquinhoadá com a *subvenção orçamentária*, de Cr\$ 1.000.000,00, referente à 1955 e a Cr\$ 2.000.000,00 referente a 1956.

A primeira subvenção está em "restos a pagar", no Ministério da Fazenda.

Em conclusão, o Banco do Brasil dá o dinheiro, por empréstimo a empresa, para comprar o vapor.

O povo brasileiro contribui com impostos para o Governo Federal, auto-vencionar a Empresa para pagar o vapor.

Não me consta que seja do Patrimônio Nacional a "Empresa Moraes Navegação Costeira S.A.". Não me consta que centenas de outras empresas particulares de navegação de cabotagem, carga, estejam sendo subvencionadas, pelo Governo Federal. Todas elas, entretanto, estão sujeitas ao controle da Comissão de Marinha Mercante.

O dono da empresa é o sogro do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues.

O autor das emendas de subvenção foi o Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues.

Temos aí, Senhor Presidente e Senhores Senadores, uma demonstração das grandes atividades de um representante do povo, eleito para defender os interesses do "seu povo".

É uma verdadeira capacidade para colocar emendas em favor do pai, do sogro, do irmão e do sogro e do cunhado do irmão. Tudo isto a título de estar lutando pela prosperidade do povo piauiense e o amparo aos trabalhadores nacionais, uma vez que finje ser trabalhista...

Mas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, as organizações já citadas, não satisfazem ainda a capacidade produtiva do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues, que longe está para ser esgotado. É preciso melhorar as condições das Estradas de Rodagem do Piauí. O povo do Estado tem necessidade de estradas e lá não existe quem tenha a coragem de construí-las.

4.º) Funda-se então, uma empresa, cujo nome é: Cia. Rodo-Ferrovária Ltda., com sede no Ceará, registrada na Junta Comercial, sob o n.º 12.304 em 24-2-53. (Docum. n.º 7 anexo).

Os sócios da firma são hoje, o Senhor José Alexandre Caldas Rodrigues e o engenheiro responsável é o Dr. Paulo Augusto Goyanna.

Nada tenho que dizer contra a liberdade de operar desta firma, mas

desejo frisar que graças a influência política do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues, tem sido possível a obtenção de vários contratos de trechos de estradas de rodagem para o seu irmão.

A parte interessante é salientar que não é só o interesse do Deputado pelo Piauí que lhe fez pensar em verbas para estradas. É também talvez, o principal, o objetivo de obter bons contratos para o referido irmão.

Mas Senhor Presidente e Senhores Senadores, a organização Rodo-Ferrovária precisava além de estradas de rodagem, ter uma cabeça de ponte, também no ramo de suas atividades, nas estradas de ferro, e o método foi simples:

Denunciado um digno oficial do Exército, brilhante engenheiro militar, Diretor da Estrada de Ferro Central do Piauí, como golpista, é ele demitido, inesperadamente.

No dia seguinte já tinha o Senhor Deputado Chagas Rodrigues um candidato — o Engenheiro Paulo Augusto Goyanna, sócio do irmão, na Rodo-Ferrovária Ltda. (docum. número 7, já acima anexado). A indicação escrita por próprio punho do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues, achase no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação.

Sem esclarecer esta ligação comercial a ninguém, pois não lhe interessava descobrir o golpe, obteve o valioso apoio do Exmo. Sr. Senador Mathias Olympio e do nobre Deputado Hugo Napoleão, do PSD.

Tive conhecimento da indicação e através de esclarecimentos pessoais aos seus ilustres amigos Senador Mathias e Deputado Hugo Napoleão bem como por protesto direto ao Senhor Presidente da República, interino, e hoje, Exmo. Sr. Ministro Nereu Ramos, obtive a suspensão da nomeação.

Em seguida, a indicação foi retirada, porque homens de bem como os congressistas acima citados, não podiam manter o seu apoio político ao candidato.

Nisto não vai nenhum conceito desprimoroso ao Eng. Paulo Augusto Goyanna. Ele pagou pelas ligações que mantém.

Esta história de Diretor da E.F.C. Piauí é um capítulo que merece um discurso à parte, quando oportuno, e, de acôrdo com as circunstâncias.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, muitos outros casos interessantes, também comprovados, alguns dos quais com documentos que me vieram às mãos através da Secretaria desta Alta Casa do Congresso, poderia eu relatar.

Mas, Senhor Presidente, e Senhores Senadores, penso que hoje só devo historiar a primeira conseqüência política, ocorrida por sinal, dentro do próprio PTB, em face do poderio econômico e financeiro que o Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues tem do seu grupo, todos os dias fortalecido pelas facilidades das verbas que consegue para as suas instituições de caridade pública e Cias. de real serviço público do "seu povo".

Na convenção do PTB, de 1954, foram escolhidos 2 candidatos à Câmara Federal. O Exmo. Sr. Dr. Demerval Lobão Veras e o Exmo. Senhor Deputado Chagas Rodrigues.

O primeiro é, há muitos anos, o braço direito da política do eminente Senador Mathias Olympio. Foi o Dr. Demerval quem organizou 90% dos Diretórios do PTB, no Piauí. E' quase um filho para o Senador Mathias. E' um homem honesto e político dos mais combativos. Tem influência no Piauí.

O segundo era o Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues, o operoso defensor das verbas federais, já citadas...

O deputado que publica, no Piauí, a relação das emendas de tôda a bancada federal do Estado, aos orçamentos da República. No final da nota, o jornal, que é do seu grupo, por um lamentável engano, escreve:

"Emendas do eficiente e grande líder trabalhista parnaibano, Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues".

As dezenas de emendas que realmente coloca no orçamento, o faz, conforme se poderá verificar pela sua redação, por simples demagogia, a fim de ficar bem com os chefes eleitorais, e, ao serem recusadas, alega que o Congresso não as aprovou. Joga,

portanto, a culpa no Congresso Nacional.

Mas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, organizada a chapa da coligação com o PSD, na residência do eminente Senador Mathias Olympio, deu-se uma reunião para dividir as zonas eleitorais do PTB harmoniosamente, entre os dois candidatos do Partido.

Feita a escolha dos núcleos e determinadas as zonas de influência de cada um, o Dr. Demerval Lobão viu, com espanto e indignação, apuradas as eleições, o desvio dos seus votos, pelos seus elementos dos Diretórios Municipais. O favorecido foi o Excelentíssimo Senhor Deputado Chagas Rodrigues. Vinte mil votos para o Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues, e 9.400 para o Dr. Demerval.

Divisão perfeita e harmoniosa... Tudo sem nenhuma explicação honesta.

As relações entre os referidos proceres estão rompidas, assim me afirmou, há poucos dias, o ex-deputado federal, Dr. Demerval Lobão Veras.

Verifica-se, então, que o poderio econômico e financeiro já está dando frutos no seio do próprio partido do Senador Mathias Olympio. Eliminado o seu braço direito, breve o meu ilustre e nobre amigo Senador Mathias, que se acautele, porque senão também será surpreendido.

Para o Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues, todos os métodos são bons desde que atinjam ao fim colimado.

As verbas já pagas pelo Govêrno Federal, às múltiplas organizações dirigidas pelos parentes do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues, que somam a Cr\$ 1.910.000,00, estão perdidas.

Restam, porém à pagar, na Comissão de Marinha Mercante, a de ... Cr\$ 1.000.000,00 de 1955, e Cr\$ 2.000.000,00 de 1956, e no Ministério da Saúde as que somam a Cr\$ 240.000,00, salvo se existem outras que não tive tempo de examinar e que não me admirarei que possam surgir.

Se forem pagas estas verbas no total de Cr\$ 3.240.000,00 eu não sei

como possa compreender a moralização que o Govêrno garante imprimir aos negócios do Executivo.

Se forem pagas estas verbas eu muito menos poderei compreender a razão de terem sido colocados, no plano de Economia, milhões de cruzeiros de verbas para hospitais, escolas, estradas de ferro e rodagem, subvenções para marítimos da navegação do Rio Parnaíba e muitas outras instituições vitais ao bem estar do povo piauiense e brasileiro.

Talvez que tudo façam para que o Exmo. Sr. Presidente da República não tome conhecimento das denúncias comprovadas e, por mim aqui formuladas.

Não irei, pessoalmente, ao Exmo. Sr. Presidente, da República levar cópia dêste discurso.

Não irei aos Srs. Ministros do Estado, responsáveis pelo pagamento destas verbas, insistir pela investigação das minhas afirmativas. Talvez assim, o Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues vá correndo dizer ao Sr. Presidente da República que é tudo mentira e que nada do que eu disse pode ser comprovado.

A Nação, entretanto, está alertada, os documentos que comprovam o que digo estão anexos. O Diário do Senado os publicará.

O Govêrno Federal, portanto que cumpra o seu dever e proceda de acôrdo com as palavras do eminente Exmo. Sr. Presidente da República.

A minha pessoa estará reservada uma campanha de difamação.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. prestaria grande serviço ao Brasil, se daqui a trinta dias trouxesse ao Senado o resultado da denúncia que formula neste instante.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte de V. Exa. e espero que o nobre Deputado Chagas Rodrigues se defenda das acusações comprovadas.

Caso S. Exa. as conteste, voltarei à tribuna para confirmá-las.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O que me interessa é conhecer o resultado das providências do Govêrno para apurar as responsabilidades e não deixar impune o que V. Exa. articula como crime.

Êsse deve ser o objetivo de V. Exa. Vir à tribuna do Senado para trazer apenas uma denúncia, que, confirmada fique sem a apuração devida, não me parece seja o funcionamento conveniente da vida democrática.

O SR. MENDONÇA CLARK — Prometo atender ao pedido de Vossa Excelência, mas não sei se daqui a 30 dias ainda estarei no Senado da República.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Eu entretanto estarei presente para provar por V. Exa., se me fornecer meios para tanto.

O SR. MENDONÇA CLARK — Terei todo o prazer em atender ao pedido de V. Exa. (*Continuando a leitura*).

Responderei aos ataques se vierem acompanhados de pseudo-documentos, pois aos demais, deixo ao Povo do Piauí e ao do resto do Brasil, o seu julgamento.

Enquanto estiver no Senado Federal, continuarei cumprindo o meu dever de representante do povo brasileiro, pugnando pela moralização dos nossos costumes, pois se esta situação de desonestidade perdurar, estaremos ameaçando, sèriamente, a segurança nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*) — Sr. Presidente, trago ao Senado e à Nação, relevante comunicação.

Como líder do Partido Social Progressista — representando, assim, o pensamento do meu Partido — em nome do Dr. Adhemar de Barros, chefe do P.S.P. e em nome de sua digníssima família, levo ao conhecimento de todos os brasileiros, nosso ponto de vista, face a condenação que o Tribunal de Justiça de São Paulo impôs a esse preclaro homem público. Venho proclamar bem que o Dr. Adhemar de Barros não quer, nem deseja condescendência. Pode o Sr. Ministro da Justiça agir com a celeridade necessária, seja no que se refere a extradição propalada, seja com relação a qualquer outra medida atinente à perseguição ou captura do Sr. Adhemar de Barros. Não precisa e nem quer o chefe pessepista senão de que se lhe faça justiça; está repousante na esperança de que, afinal, tudo acabará bem, com o reconhecimento pleno da verdade.

Tanto o Sr. Adhemar de Barros, como sua família e todos nós, proclamamos diante da Nação, que o nosso apoio ao Sr. Presidente Juscelino Kubitschek não se subordina a quaisquer medidas que possa S. Exa. tomar, pelo Ministério da Justiça, no cumprimento exato da lei. Não pedimos clemência a ninguém, porque nos sentimos fortalecidos pela segurança da nossa atitude, pela coragem sobranceira do Sr. Adhemar de Barros e pelos propósitos que sempre nortearam o Partido Social Progressista. Cumpridores da lei e admiradores da Justiça, prosseguiremos na mesma luta, que a todos os brasileiros empolga, — a luta populista, a luta pela redenção do povo brasileiro.

O Sr. Adhemar de Barros, atualmente no Paraguai, sente-se confortado com as provas inequívocas de simpatia e solidariedade do povo brasileiro. Não seria, portanto, o eminente chefe do meu Partido que criaria, neste instante, qualquer obstáculo à intervenção da Justiça.

Aja como quiser o Ministério do Exterior; aja como quiser o Ministério da Justiça. Desde que, agindo, es-

tejam no cumprimento exato das disposições legais de nossa parte não sofrerão qualquer restrição; antes pelo contrário, entendemos que é dever imperioso e de consciência serem as autoridades serenamente exatas no cumprimento de seus deveres e de suas obrigações.

Entretanto, Sr. Presidente, não deixo de formular, neste instante, com a minha responsabilidade e, portanto, com a da bancada que tenho a honra de dirigir, minha censura a essa caçada inglória ao Sr. Adhemar de Barros.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para término da hora do Expediente.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que concordam com a prorrogação da hora do Expediente, solicitada pelo nobre Senador Victorino Freire, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. ao nobre Senador Victorino Freire, e ao Senado essa demonstração de cortezia.

Estou, com efeito, trazendo a palavra ativa de meu Partido, a expressão de confiança de seu ilustre Chefe, e a proclamação de fé de sua Excelentíssima esposa, de seus filhos e parentes; estou dando uma demonstração do mais alto respeito às leis do nosso País.

Não se diga por aí que existe qualquer intervenção de nossa parte, seja junto ao Sr. Presidente da República, seja junto ao Sr. Ministro da Justiça, ou ainda junto ao Sr. Ministro

* Não foi revisto pelo orador.

do Exterior, a fim de coartar a liberdade de qualquer procedimento no que se refere ao Sr. Adhemar de Barros.

Como ia dizendo — e aí o protesto é pessoal. — Não é razoável nem sensato que se tomem medidas vexatórias contra o Sr. Adhemar de Barros, Chefe de um partido nacional, ex-Governador do Estado de São Paulo, e, ainda há poucos dias, competidor do Sr. Juscelino Kubitschek, como candidato à presidência da República.

Não é preciso saltar nos calcanhares de S. Exa. os esbirros da polícia facciosa; não é necessário tratá-lo como se fazia outrora aos negros fujões. Não, Sr. Presidente! Isto é uma demasia, que não está de acôrdo com nossos foros de gente civilizada e nem encontra o mínima ressonância no coração do nosso povo.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Associe-me ao protesto e mque V. Exa. verbera a odiosa atitude com que vem sendo tratado o eminente líder populista, Sr. Adhemar de Barros. Seu julgamento já foi feito no pleito de 3 de outubro, pelo pronunciamento livre de mais de dois milhões e meio de brasileiros. Isto bastaria para que os homens de elementar cultura política o cercassem, neste momento do respeito devido a adversário dêsse porte e que soube ser nobre e digno na luta eleitoral. Como jurista e cidadão, lamento tenha emanado da Egrégia Côrte de São Paulo, cujas tradições tanto admiro, decisão tão surpreendente. Mas, confiamos na Justiça reparadora do colendo Supremo Tribunal Federal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço ao nobre Senador, *Attilio Vivacqua* suas palavras, confortadoras e de solidariedade.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Em nome da bancada da União Democrática Nacional, declaro a V. Exa. que

o interêsse único do nosso Partido é que seja feita justiça ao presidente do Partido de V. Exa. Não apoiaremos quaisquer medidas excepcionais. Desejamos seja aplicado em relação ao Sr. Adhemar de Barros o mesmo espírito de justiça que deve atuar de referência a qualquer outro cidadão brasileiro acusado de malversação dos dinheiros públicos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não tenho dúvida, e agradeço a V. Exa., pois não é outra coisa o que afirmo desta tribuna.

O Sr. *Filinto Müller* — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer ouço V. Exa.

O Sr. *Filinto Müller* — Desejo declarar, em nome do meu partido, que não consideramos a posição do Senhor Adhemar de Barros como definitivamente lançada a uma condenação. Ainda caberá apelação da sentença a que foi êle condenado. Abstemo-nos de julgá-lo, até que a justiça diga a última palavra. Queremos acentuar, sim, que nos bateremos para que seja feita justiça.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com meus agradecimentos...

O Sr. *Lima Teixeira* — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. me interrompe quando ia agradecer aos meus nobres aparteantes. Assim, terei oportunidade de estender meus agradecimentos a Vossa Excelência.

O Sr. *Lima Teixeira* — Estou acompanhando, com a atenção que Vossa Excelência merece, o discurso que está proferindo em defesa do Sr. Adhemar de Barros. Como líder da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, e sem entrar no mérito das razões determinantes da atitude do Tribunal de Justiça de São Paulo, desejo, neste instante, declarar a Vossa Excelência que temos de reconhecer

excessiva a atitude do Governo de São Paulo nesta caçada infrene que vem fazendo ao Sr. Adhemar de Barros, dentro e fora do país.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, as palavras cativantes que acabo de ouvir, tão bonançosas para o meu coração, conforta-me porque, sobretudo, são manifestações de partidos, pelos seus líderes representantes.

Como ponderava, ainda há pouco, minha presença nesta tribuna não é para fazer a defesa do Sr. Adhemar de Barros. A respeito dêste assunto, talvez tenha de ocupar-me na próxima Sessão. Apresento, apenas, em nome do meu partido, em nome do próprio Sr. Adhemar de Barros e no de sua família, uma declaração sobranceira e ativa; desejamos que justiça se faça.

Não pedimos para o Sr. Adhemar de Barros nenhum regime de exceção. Queremos, unicamente, que S. Exa. seja tratado como qualquer cidadão. Pessoalmente, porém, estou fazendo registrar que o Sr. Adhemar de Barros, infelizmente, está sendo tratado, não como o comum dos cidadãos, mas como um cidadão excepcional, perseguido de maneira não compatível com os nossos processos forenses e nem mesmo com nossos métodos policiais.

Neste sentido, a manifestação, de minha parte, é individual. Nada tem que ver com o Sr. Adhemar de Barros, nem tampouco com a sua família. Friso apenas que a maneira por que se procura, em toda a parte, desmoralizar o chefe do Partido Social Progressista, acabará redundando em prejuízo para todos nós, derramar-se-á sobre o país inteiro e será desprimorosa para os brasileiros.

Como afirmou, ainda agora, o nobre Senador Attilio Vivacqua, o Sr. Adhemar de Barros recebeu mais de dois milhões e quinhentos mil votos na eleição para Presidente da República, o que representa verdadeira consagração nacional.

Esse homem, que se apresentava sem apoio de qualquer Governador, portanto, das forças poderosas, que

atuam em determinados momentos, escudado, exclusivamente, na vontade popular, trazia para seu nome um contingente verdadeiramente excepcional de votos, com demonstração de ser, no Brasil, individualmente, o que reuniu maior número de sufrágios possíveis.

O fato é irrecusável.

Agora, entretanto, o Sr. Adhemar de Barros, por uma decisão que no momento, não vou examinar, recebe tratamento inadequado e injusto.

Sr. Presidente, sempre acatei as decisões da Justiça com o maior respeito. Quando se apresentar a oportunidade, entretanto provarei que as consequências desta decisão não poderiam ser as que ocorreram.

Pois bem, êste homem, simplesmente porque é o Sr. Adhemar de Barros, que tem milhares de inimigos e de alguns milhares de adversários, não é tratado ao menos como o são os mais humildes brasileiros.

Movimenta-se, da noite para o dia, um aparelhamento extraordinário e invulgar, no sentido de efetuar a captura do famigerado criminoso; dêsse perigoso réu; dêste facínora ameaçador às Instituições e ao regime, — o Sr. Adhemar de Barros. Levanta-se contra S. Exa. toda sorte de insultos, de aleives e calúnias; arrastam-no ao pelourinho da opinião pública e ainda pretendem que sobre o nosso partido se derrame uma catadupa de injúrias soezes que não nos atingem, porque, muito mais, alcançam o povo brasileiro e à respeitabilidade dos homens públicos do País.

Sr. Presidente, reafirmo, em nome do Partido Social Progressista; declaro, em nome do Sr. Adhemar de Barros e sua digníssima família, os propósitos em que estamos de ver cumpridos, no Brasil os ditames da lei e da justiça. Desapoiamos, no entanto, que a lei seja realmente desrespeitada; sustentamos que essa justiça não deve ser bífrente, mais imparcial, que crie, em todos nós, o sentimento de sua veracidade e eficiência.

Sr. Presidente, constringe-nos registrar que um homem com as condições

públicas do Sr. Adhemar de Barros se veja, neste instante, acuado pelos latidos de uma opinião pública facciosa, quando, na verdade, representa a maior expressão política do momento nacional.

Poder-se-ia mesmo dizer individualmente o vitorioso nas urnas passadas, porque não teve a assessorá-lo fôrças políticas outras que convergiram para os demais condidatos, dando-lhes possibilidades diferentes, inclusive facilidades com os quais não contamos.

Contra o Sr. Adhemar de Barros existe — e tóda a Nação o sente, perfeitamente — um plano medido, audacioso, sorrateiro, falaz e criminoso, porém, calculado, elaborado grau a grau, no sentido de conduzí-lo a uma situação desagradável e injusta como esta.

Sr. Presidente, tudo serve, todos os expedientes são lícitos, contanto que se abata o gigante Adhemar de Barros.

Ontem, era a história dos Chevrolets: naufragaram na própria justiça; depois, surgiu a dos caminhões. Ligada, placentariamente, ao mesmo caso, desliga-se para criar possibilidades de condenação do Sr. Adhemar de Barros.

Verifica-se, então, êsse fato inaudito: em conexão desvincula-se e produz o chamado "caso dos caminhões". Trinta e um Chevrolets absolvem o Sr. Adhemar de Barros, mas, os seis caminhões apenas o condenam através de processo cuja triagem — perdêem-me V. Exas. o galicismo — não desejo fazer no momento.

Vítima das circunstâncias e de fatos inomináveis, o Sr. Adhemar de Barros alteia-se, cada vez mais na opinião pública. Não será com êsses métodos que êle cairá por terra. Não será lançando mão dêsses recursos que o levarão a morder o pó das estradas! Se querem esmagar o chefe progressista, procurem meios lícitos e dignos, capazes de surgir à luz do dia! Jamais dessa natureza!

Sr. Presidente, não queremos senão Justiça; não queremos senão a verda-

de; não pretendemos, para o nosso chefe, regime qualquer de exceção.

O Sr. Presidente Juscelino Kubitschek tem o nosso incentivo para cumprir a lei e exercitá-la na sua plenitude. Movimente-se o aparêlho da extradição, como êle se encontra, capaz de agir. Proceda à demora, se assim lhe interessar; execute a Lei, repito, porque esta é feita para os homens. Mas contra uma coisa desde já protesto, desta tribuna: condeno o aqoamento com que vemos manipular, relativamente a um homem público, uma série de medidas injustificáveis e inaplicáveis precipitadamente ao comum dos cidadãos.

Se não desejamos para o Sr. Adhemar de Barros um regime excepcional; se, antes, pleiteamos que a Lei se cumpra, em sua plenitude, e se exercite a Justiça, em seu significado mais amplo, também e do mesmo passo nos revoltamos e protestamos contra qualquer ato que desvirtue êsse ponto de vista.

O Sr. Adhemar de Barros não pede misericórdia ao Governo; o Partido Social Progressista não solicita mercê, induito ou condescendência de quem quer que seja! Apenas advoga e pleiteia que se faça justiça, serena, e não mentida. Pleiteia e advoga, repito, que seu chefe seja tratado como qualquer cidadão brasileiro! De forma alguma, porém, se conforma que seus direitos sejam cassados, ou que sejam vilipendiadas suas qualidades e afrontado o seu pudor.

Respeite-se um homem no infortúnio, mórmente quando êle pode invocar, em seu favor, quanto mais não seja a opinião de doze Desembargadores do Tribunal de Justiça de São Paulo, que o absolveram, e oferecer, ao julgamento da Nação a consciência e o ponto de vista dêsses magistrados.

Só na maioria ocasional, cuja tessitura não vou, agora, discutir, pôde permitir uma condenação tão aviltante e desaspigada!

Não tenho uma palavra para menoscabar os juizes que decidiram da

sorte do Sr. Adhemar de Barros; não os acuso de ignorantes ou de mal intencionados ou vendidos, por qualquer motivo. Tenho-os, antes, como homens ilustres. Mas, êrros judiciários, sempre ocorreram, mesmo no meio de magistrados os mais eminentes e probos.

E' uma verdade que virei demonstrar desta tribuna; demonstrarei que o colendo Tribunal de São Paulo equivocou-se e que a consequência das premissas estabelecidas no acórdão deveria ter sido outra, bem diferente aliás. Então, ficará a Nação inteirada sôbre o caso, para pronunciar seu veredicto desapaixonado.

Estas, Sr. Presidente, as palavras com que neste instante formulo o pensamento do meu Partido, o pensamento do próprio Dr. Adhemar de Barros e de sua família, que, como nós, aguardam a decisão final da Justiça. E a Justiça não nos decepcionará, estamos certos, porque muito nela confiamos; e quem nela mais confia é o nosso eminente chefe o preclaro Dr. Adhemar de Barros. — *(Muito bem. Muito bem. Palmas nas galerias).*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Grupo Brasileiro

Senhor Presidente:

Tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que o Senhor Senador Kerginaldo Cavalcanti de Albuquerque foi designado para representar o Grupo Brasileiro na reunião do Conselho Diretor da União Interparlamentar, a realizar-se a 3 de abril próximo, na Iugoslávia.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus pro-

testos de distinta consideração. — *Domingos Velasco, Presidente.*

O SR. PRESIDENTE — O ofício que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão Diretora.

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 132, DE 1956

Por intermédio da Mesa requeiro a inserção, nos Anais do Senado, do patriótico estudo que o Sr. Amador Cysneiros, jurista e homem de imprensa, ofereceu ao Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, como subsídio para a solução do grave problema da alimentação no Brasil.

Requeiro ainda a inserção de um artigo do Deputado à Assembléia Pernambucana, Sr. Barreto Guimarães, intitulado *O Bloco do Nordeste*, sôbre um Manifesto que parlamentares brasileiros encaminharam ao Chefe do Governo, defendendo e apontado uma solução para os problemas nordestinos e uma melhor compreensão dos mesmos pelos altos poderes da Federação.

Maus políticos e comentaristas apressados chegaram a ver absurdamente nêle um perigo à unidade nacional.

Esta, que tanto preocupa os seus ilustres signatários, foi um dos altos motivos que inspiram o aludido Manifesto.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1956. — *Nelson Firmo.*

O SR. PRESIDENTE — Na forma do Regimento, o requerimento será discutido no fim da Ordem do Dia.

Vão ser lidos dois requerimentos de informações.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos

REQUERIMENTO N.º 133, DE 1956

Senhor Presidente.

Requeiro a Vossa Excelência que se digne de pedir ao Senhor Ministro da

Fazenda que haja por bem informar quais as verbas liberadas no Governo do Senhor Nereu Ramos, dentre as incluídas no plano de economia elaborado pelo Governo do Senhor Café Filho.

A informação deve reproduzir os despachos presidenciais com as respectivas datas, esclarecendo ao mesmo tempo quais as liberações que se fizeram mediante compensação e quais as feitas sem eia.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1956. — *Francisco Gallotti.*

REQUERIMENTO N.º 134, DE 1956

Sr. Presidente,

Requeiro ao Diretor-Geral do DASP, com fundamento na letra do artigo do Regimento Interno, as seguintes informações:

a) Se o pessoal pago à conta das dotações globais das verbas 3 e 4 das grandes Campanhas Sanitárias e serviços de interesse público nacional, tais como Campanha Nacional Contra a Tuberculose, Campanha Nacional Contra o Câncer, Campanha Nacional Contra a Malária, Campanha Nacional Contra a Febre Amarela, Campanha Nacional Contra a Tracoma, Campanha Nacional Contra a Boubá, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Conselho Nacional de Petróleo, Departamento Nacional de Estradas de Ferro e tantos outros, é necessário ou mesmo indispensável a realização dos objetivos que determinaram a criação daqueles órgãos e serviços;

b) Se esse pessoal exerce função semelhante às dos demais funcionários da União;

c) Se a esse pessoal, pelo menos no que diz respeito aos deveres, é aplicado o disposto na Lei número 1.711-52;

d) Se há no pessoal acima referido contemplados com os benefícios das Leis 1.765 e 2.412, de 1952 e 1955, respectivamente;

e) Se há servidores pagos à conta das dotações globais das verbas 3 e 4 contribuintes obrigatórios do IPASE;

f) No caso afirmativo dos itens a, b, c e e, quais as repartições que têm servidores naquelas condições, e por quê?

Sala das Sessões, 16 de março de 1956. — *Rui Palmeira.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa 3 projetos de resolução. (Pausa).

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO, N.º 9, DE 1956

Concede permissão a Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, nível 12, para servir, em caráter temporário, no Gabinete do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — E' concedida a Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, Nível 12, permissão para servir em caráter temporário, no Gabinete do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, nos termos do art. 253, do Regulamento da Secretaria.

Justificação

O presente Projeto de Resolução se fundamenta no art. 253 do Regulamento, que permite o afastamento, em caráter temporário, de funcionário do Congresso Nacional para servir em outro ramo do Poder Público.

Em 9 de março de 1956. — *Gomes de Oliveira. — Freitas Cavalcanti. — Ezechias da Rocha. Maynard Gomes*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10, DE 1956

Declara aposentado, compulsoriamente, o Redator Raul Weguelin de Abreu.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — E' declarado aposentado, compulsoriamente, a partir de

6 de dezembro de 1955, de acôrdo com o art. 191, item II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Diretor de Serviço, padrão PL-2, o Redator, Nível 15, Raul Weguelin de Abreu, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Justificação

Em obediência ao art. 61, alínea "e" do Regimento Interno, apresenta esta Comissão o presente projeto de resolução.

Tendo completado a idade compulsória de que trata o item II do art. 191 da Constituição Federal e contando 35 anos de efetivo exercício, Raul Weguelin de Abreu tem direito, nos termos do art. 184, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952), ao provento da classe imediatamente superior.

Sala das Sessões, em 9 de março de 1956. — *Carlos Gomes de Oliveira*. — *Freitas Cavalcanti*, Relator. — *Ezechias da Rocha* — *Maynard Gomes*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 11, DE 1956

Concede permissão a Julieta Lovatini, taquígrafa, Nível 14, para servir, em caráter temporário, no Gabinete da Presidência da República.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — E' concedida a Julieta Lovatini, Taquígrafa, Nível 14, permissão para servir, em caráter temporário, ao Gabinete da Presidência da República, nos termos do art. número 253, do Regulamento da Secretaria.

Justificação

O presente Projeto de Resolução se fundamenta no art. 253 do Regula-

mento, que permite o afastamento, em caráter temporário, de funcionário do Congresso Nacional para servir em outro ramo do Poder Público.

Em 9 de março de 1956. — *Gomes de Oliveira*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Ezechias da Rocha*. — *Maynard Gomes*

O SR. PRESIDENTE — Os projetos que acabam de ser lidos, são de autoria da Comissão Diretora. Independem, por isso, de apoioamento. Vão à Comissão de Constituição e Justiça.

Há, ainda, um projeto de lei proposto pelo nobre Senador Caiado de Castro.

Lido e apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça, e de Segurança Nacional o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 14, DE 1956

Disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos Oficiais das Forças Armadas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A alteração ou retificação da idade dos oficiais das Forças Armadas, quando processada por meio administrativo, será de iniciativa do interessado, mediante requerimento devidamente instruído com documentos hábeis, inclusive a certidão de nascimento de inteiro teor (verbum ad verbum), dentro das normas fixadas na presente Lei.

Art. 2.º — Compete, exclusivamente aos Ministros das pastas militares, alterar ou retificar a idade dos respectivos oficiais, por despacho em que conste, obrigatoriamente, todos os esclarecimentos necessários à perfeita identificação do direito do peticionário.

Art. 3.º — A idade do oficial, constante de seus assentamentos militares ou do almanaque do respectivo ministério, só poderá ser alterada ou retificada:

a) quando houver evidente equívoco na organização dos documentos de

alistamento, incorporação ou matrícula nas escolas de formação;

b) quando não houver coincidência de datas entre os assentamentos individuais e o almanaque ministerial, prevalecendo, neste caso, para efeito de retificação, a idade consignada nos assentamentos por ocasião da verificação de praça, incorporação ou matrícula nas escolas de formação;

c) quando houver êrro de impressão em quaisquer dos documentos referidos nos casos precedentes;

d) quando em cumprimento de decisão judicial, dispensados, neste caso, os esclarecimentos a que se referem o Art. 2.º da presente Lei.

§ 1.º — Em nenhum caso ou instância poderá ser alterada ou retificada a idade do oficial que a tenha consignada nos seus assentamentos militares ou no almanaque do respectivo ministério, por mais de cinco anos consecutivos, ou que decorra da alteração, ou retificação pretendida, ter o mesmo oficial verificado praça, com idade inferior a 17 anos.

§ 2.º — Nos casos de petição por meio administrativo, havendo suspeição sôbre a veracidade da certidão de nascimento apresentada ou incoerência desta com outra constante dos arquivos militares, cabe ao Ministro mandar proceder sindicância, valendo-se, para isso, da autoridade militar mais próxima da sede do Registro Civil em causa; constatada a falsidade ou inexatidão de um ou outro documento, sujeitará o responsável a processo criminal.

Art. 4.º — Ficam anulados todos os atos administrativos que, nos três (3) últimos anos anteriores à vigência da presente Lei, alteraram ou retificaram a idade dos oficiais das Fôrças Armadas, permitindo, entretanto, aos mesmos, novo exame do seu direito, consoante as prescrições estabelecidas no artigo precedente.

Art. 5.º — Os ministros das pastas militares, consoante as particularidades do serviço militar de cada Fôrça Armada, baixarão normas sôbre o processamento de alteração ou retificação de idade das praças, estabelecendo a competência das autoridades que devem determiná-la.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A idade é um dos elementos preponderantes na carreira das armas. Invoçada, preliminarmente, no ato de verificação de praça, ela constitui o marco inicial na vida da caserna, prevalecendo em vários atos da carreira militar, ora facultando o ingresso nas escolas de formação de oficiais, ora permitindo a matrícula em cursos de aperfeiçoamento ou de estado-maior, vem servindo de concausa preponderante nas promoções ou determinando a transferência do militar para a inatividade; sua influência se manifesta, também, na órbita da hierarquia militar, gerando relações particulares.

As alterações de idade nos documentos militares, feitas sob critérios, não assentes em lei, ao sabor de conveniências pessoais ou de motivos imperiosos, podem provocar, como têm provocado recentemente, situações jurídicas especiais, ora em detrimento de direitos de terceiros, ora com infringência de princípios estruturais de organização dos quadros.

A praxe adotada nas Fôrças Armadas, até há bem pouco tempo, era a de considerar-se válida, para todos os efeitos, a idade consignada nos primeiros assentamentos militares. Essa praxe remontava há cêrca de meio século. Já em Portaria baixada em 14 de janeiro de 1891, publicada na Ordem do Dia n.º 159, se determinava:

“Nos assentamentos de praça dos oficiais do Exército, nenhuma correção se fará com relação à idade, quando nos mesmos assentamentos constar o ano em que nasceu o oficial”.

Posteriormente, ao fixar-se o critério para o registro de idade dos que, ao verificarem praça, não apresentavam a respectiva certidão ou documento hábil equivalente, o princípio aludido, se manteve inalterável, consoante se poderá ver do Aviso de 21 de setembro de 1896 e das Ordens do Dia ns. 771 e 24, respectivamente, de 26 de setembro de 1896 e 30 de abril de 1907, tudo do Ministério da Guer-

ra, concebidas suas disposições, invariavelmente nestes termos:

“A qualquer indivíduo que ao assentar praça no Exército não apresentar imediatamente certidão de idade ou documento de valor jurídico que a substitua, será tomada e registrada a declaração de sua idade ou o arbitramento feito pelo menos por dois oficiais e com o seu conhecimento, ficando-lhe arbitrado o prazo de noventa dias para apresentação do documento aludido, e caso não o apresente findo esse prazo, nenhuma justificação mais será aceita e ficará vigorando para todos os efeitos a idade dada ou arbitrada.”

Outros avisos e determinações ministeriais foram expedidos, no mesmo sentido, de 1907 para cá.

Essa praxe era estabelecida no intuito de evitar que à sombra de simples e ligeiras retificações se abrigassem o dolo, a má-fé, a cupidez, cu mesmo possíveis abusos.

Mas se tem sido esse critério esposado, não se segue daí que a sua observância deva ser absoluta. As retificações de idade são atos legais e perfeitamente lícitos, desde que processados na conformidade do direito, à vista de provas irrefutáveis e, sobretudo, dentro do critério e limites que uma lei reguladora do assunto especificar; e, é justamente para preencher essa lacuna, que nos propuzemos apresentar o presente Projeto, para evitar e corrigir o que, infelizmente, de há três anos para cá tem-se verificado com a quebra daquela rigidez a que nos reportamos. Oficiais que ao verificarem praça, apresentaram certidão de idade ou declararam uma determinada idade, figurando muitos anos com essa idade nos quadros respectivos, atingida ou quase a atingir à idade limite para continuar no serviço ativo, recorreram ao expediente de, exibindo nova certidão, alegarem ser a primitiva declaração inexata. E surgiram os avisos ministeriais, uns permitindo a retificação de idade, em certos casos, outros anulando aquêles, outros, ainda, tornando sem efeito os que anularam os primeiros e considerando que a idade já retificada eram atos perfeitos e acabados, etc.; somente no Ministério da Guerra, entre 1954 e 1955,

foram expedidos nada menos de quatro avisos, versando sobre retificação de idade: os de ns. 241, de 9 de abril de 1954; 162, de 23 de fevereiro de 1955; 244, de 21 de março de 1955; e 961-A, de 21 de setembro de 1955.

Como consequência da multiplicidade de critérios estabelecidos nesses atos administrativos, já reverteram ao serviço ativo, até agora, vários oficiais superiores que já estavam na reserva compulsados pela idade, com prejuízo do direito dos seus colegas que permaneceram regularmente no desempenho de suas obrigações militares.

Ao apresentarmos o presente projeto, temos em mira disciplinar, em moldes mais seguros, o processo de retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas, limitando os casos em que podem ser deferidas pretensões dessa natureza; obviamente, não se pode deixar de considerar as falhas resultantes da organização dos documentos de alistamento ou de incorporação de militares e, ainda, os erros de impressão dos almanaques ministeriais, onde se relacionam, resumidamente, toda a vida militar dos oficiais. Procuramos, ainda, coibir a alteração de idade dos referidos militares que, durante mais de cinco anos consecutivos a tenha registrada nos seus assentamentos individuais ou nos almanaques respectivos, sem usar do direito da reclamação prazo esse da tradição do nosso Direito Civil para a prescrição de todo e qualquer direito ou ação contra a União, e bem assim, daqueles que majoraram a idade, ao assentar praça, e procuram, ao fim da carreira, tirar proveito da própria fraude.

Tem sido jurisprudência firmada pelos nossos Tribunais: “quem se beneficiou da alteração da idade para ingressar nas fileiras das Forças Armadas — está incapacitado legal e moralmente para pleitear novo benefício para delas sair”.

Se tal aberração fôsse permitida, equivaleria ao reconhecimento legal da fraude e do embuste, em assunto de tamanha magnitude; em última análise, um verdadeiro confisco ao direito dos demais oficiais que não ousaram lançar mão de processos escusos, visando uma mais longa permanência, embora ilícita, na atividade.

Finalmente, propomos anular os atos que, ultimamente, desvirtuaram tão largos períodos de sensata observância de princípios, corrigindo injustiças que, em decorrência desses atos, se verificaram para o direito dos militares, com o reingresso às fileiras de colegas já atingidos pelo limite da compulsória.

Sala das Sessões, 16 de março de 1956. — *Caetano de Castro*.

Port. de 14-1-1891.

Nos assentamentos de praça dos oficiais do Exército, nenhuma correção se fará, com relação à idade quando dos mesmos assentamentos constar o ano em que nasceu o oficial.

OD n.º 159.

Guia de Legislação Militar.

Ac. de 9-9-1931, do S. T. F.

Ao oficial do Exército que, para assentar praça e obter promoção se utilizou de certidão de idade alterada, não é lícito reclamar contra a sua reforma compulsória baseada na mesma certidão, pois ninguém deve tirar proveito da própria fraude.

D. J. de 8-4-1932.

Guia de Legislação Militar.

PARECER N.º 90. DE 11-8-1946, DO CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

1. foi admitido na reserva de 2.ª classe do Exército, segundo certidão que apresentou ter nascido no dia 4 de julho de 1913 e requereu com fundamento no D. L. n.º 8.159, de 1945, concessão de matrícula na Escola Militar, a fim de ser aproveitado nas fileiras do Exército.

A Diretoria das Armas, ouvida a respeito, manifestou-se contrária, sob o fundamento de haver o requerente ultrapassado a idade limite.

Em outra petição, voltou o Capitão novamente a pleitear a concessão de sua matrícula, alegando agora ter nascido, não em 4-7-1913, mas conforme documentos que exhibia e vinham regulando a sua vida civil em 4-7-1915.

3. Em longos e reiterados pareceres, esta Consultoria já tem se manifestado a respeito de retificação de ida-

de, nos assentamentos dos militares, concluindo, em todos êles, por que seja ela, em princípio salvo casos especiais de engano ou erro grosseiro, denegada.

Em o parecer n.º 10, de 1941, por exemplo, que se ajusta ao caso vertente, dissemos:

“A praxe adotada no Exército tem sido, realmente, a de considerar-se válida, para todos os efeitos a idade consignada nos primeiros assentamentos militares.

Essa praxe remonta a quase meio século. Já tem portaria baixada a 14 de janeiro de 1891 publicada na Ordem do Dia número 159, que determinava:

“Nos assentamentos de praça dos oficiais do Exército nenhuma correção se fará com relação à idade, quando nos mesmos assentamentos constar o ano em que nasceu o oficial.”

Posteriormente, ao fixar-se o critério para o registro de idade dos que, ao verificarem praça, não apresentavam a respectiva certidão ou documento hábil equivalente, o princípio aludido, se manteve inalterável, consoante se poderá ver do Aviso de 21-9-1896 e das Ordens do Dia n.º 171 e 24, respectivamente, de 26-9-1896 e 30-4-1907, concebidas mais ou menos nestes termos:

“A qualquer indivíduo que ao assentar praça no Exército não apresentar imediatamente certidão de idade ou documento de valor jurídico que a substitua, será tomada e registrada a declaração de sua idade ou o arbitramento feito pelo menos por dois oficiais e com o seu conhecimento, ficando-lhe arbitrado o prazo de 90 dias para apresentação do documento aludido, e caso não o apresente findo este prazo, nenhuma justificação mais será aceita e ficará vigorando para todos os efeitos a idade dada ou arbitrada.”

Outros avisos e determinações ministeriais foram expedidos no mesmo sentido, de 1907 para cá.

Dentre êles destaca-se o de 13 de agosto de 1918, a que se refere a informação de fls., o qual adverte:

“Tendo o S. T. F. julgado por acórdão n.º 2.414, de 8-11-1916, que ao militar não é lícito pedir alteração de idade com que verificou praça, não deve o D. G. encaminhar petições em-

que forem pedidas alterações daquela natureza”.

É que as alterações de idade nos assentamentos militares podem provocar situações jurídicas especiais, ora em detrimento de direitos de terceiros, ora com infringência de princípios estruturais da organização dos quadros.

Com efeito. A idade é um dos fatores de importância na carreira das armas. Ela tanto pode motivar, quando atinge a um certo limite, a transferência do militar para a inatividade, como pode servir de concausa preponderante nas promoções. Sua influência se manifesta sob múltiplos aspectos, gerando cada qual, na órbita do serviço, relações particulares.

Daí a praxe estabelecida, no intuito de evitar que à sombra de simples e ligeiras retificações, venham a colhêr frutos a má-fé, ou mesmo possíveis abusos.

Mas, se tem sido esse o critério esposto, não se segue daí que a sua observância deva ser absoluta. As retificações de idade são atos legais e perfeitamente lícitos, desde que processados na conformidade do direito, à vista de provas concludentes. Não há nenhuma disposição legal que as proíba, mesmo de referência aos militares.

As decisões judiciais proferidas a respeito e que lhes são contrárias não permitem condená-las de modo absoluto. Primeiro, porque elas se limitam aos casos em espécie sob sua apreciação; segundo, porque as razões de decidir foram outras, quais as de não permitirem que o dolo ou má fé colhessem benefícios.

Trata-se de oficiais que ao verificarem praça apresentaram certidões de idade, figurando muitos anos com essa idade nos quadros do Exército, atingida a idade limite, e ao serem compulsados recorreram do ato exibindo nova certidão, sob a alegação de ser a primitiva inexistente e falsa.

Achou, então, o Tribunal, e com caradas de razão, que não era lícito aquêles militares invocar a inexatidão ou falsidade das suas primeiras e próprias declarações, para delas auferir vantagens.

Assim, sem que pensemos quebrar a norma costumeira, que assenta, inquestionadamente, em princípios salutares e

justos, somos de parecer que podem ser concedidas retificações de idade em assentamentos militares, desde que direta ou indiretamente, mediata ou imediatamente, não importem em gravame de direitos de terceiros, ou subversão dos quadros, o que somente à administração compete avaliar e sopesar.

E como, em regra, ou quase sempre, tais retificações não sejam viáveis sem que acarretem inconvenientes, ora para os companheiros de arma, ora para os quadros, ora para o erário nacional, elas, a nosso ver, se devem restringir no possível, aos casos de enganos ou erro grosseiro, para restabelecer direitos inconcussos e situações legítimas.”

Assim, dada a dualidade de registro e estando ambas as certidões revestidas de tôdas as formalidades extrínsecas, não vemos, evidentemente, razão, diante do acima exposto, para retificar-se a idade que o requerente voluntariamente apresentou ao ingressar na Reserva do Exército, e já constante de seus assentamentos militares. Essa deve prevalecer.

Guia de Legislação Militar — fls. 472 a 747.

PARECER N.º 98, DE 8 DE JUNHO DE 1948, DO CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

... As alterações de idade nos assentamentos militares podem causar — e quase sempre causam, — situações jurídicas especiais, ora em prejuízo de terceiros, ora com infringência de princípios estruturais da organização dos quadros.

A idade é um dos elementos preponderantes na carreira das armas. Invocada, preliminarmente, no ato de verificar praça, ela constitui o marco inicial na vida da caserna, prevalecendo em vários atos da carreira militar, ora facultando matrícula em cursos ou estabelecimentos de procedência hierárquica, ora servindo de concausa preponderante nas promoções ou determinando a transferência do militar para a inatividade. Daí o princípio salutar de aceitar-se como definitiva a data do nascimento constante dos assentamentos militares, principalmente a que, pelo decurso de muitos anos, sem que, em

tempo hábil, sofresse impugnação, constituiu balisa para a carreira das armas. As razões invocadas pelo Excelentíssimo Senhor General . . . Não nos levam a opinar de modo contrário ao exposto nos itens anteriores. Se é certo que, conforme alega o requerimento, muitas alterações de idade têm sido feitas, também é verdade que, segundo êle próprio adverte, cada caso tem sido estudado isoladamente com fundamento na documentação respectiva.

Na verdade, e atento o conjunto de direitos que decorrem para o militar da idade constante de seus assentamentos a idade militar, constitui, porque o digamos, uma verdadeira ficção jurídica, indiferente, portanto, à realidade, histórica da data efetiva do nascimento. Esta a razão por que não se poderia admitir a retificação da idade militar constante dos assentamos. . .

(a) Demosthenes Madureira de Pinho.
Guia Legislativo Militar.

AVISO N.º 241 — EM 9-4-54

Retificação de nome, filiação, idade ou naturalidade:

1 — A retificação de nome, filiação, idade ou naturalidade, é de competência:

a) da Secretaria-Geral do Ministério da Guerra para os Oficiais-Generais da ativa;

b) do Departamento-Geral de Administração — para os oficiais da ativa;

c) da Diretoria-Geral do Pessoal — para os Subtenentes e Sargentos da ativa;

d) dos Comandos de Regiões Militares — para os cabos e soldados da ativa em serviço no território de sua jurisdição;

e) do Diretor Geral do Serviço Militar — para os militares da reserva ou reformado, reservistas e os isentos do serviço militar.

2 — O procedimento da retificação está feito mediante requerimento, instruído:

a) com a certidão de nascimento, de inteiro teor (de *verbo ad verbum*), extraída do Registro Civil;

b) com o documento a ser retificado, se fôr o caso.

3 — A retificação de idade só será determinada:

a) quando houver evidente equívoco na organização dos documentos de alistamento, incorporação, matrícula ou concessão de certificados de reservistas ou de isenção do serviço militar;

b) quando o peticionário não haja apresentado sua certidão de nascimento ao se alistar, ou quando tenha sido afastado à revelia, observadas as disposições dos artigos 25, parágrafo 2.º e 26 do Decreto-lei número 9.500, de 23 de julho de 1946;

c) nos casos determinados pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. Nos casos da letra b é arbitrado o prazo de 6 (seis) meses após a verificação de praça, ou para os não incorporados, após o recebimento do documento comprobatório a que se refere o artigo 141 da Lei do Serviço Militar, para a apresentação do requerimento.

4 — Ordenada a retificação solicitada, será feito expediente para os órgãos interessados, a fim de serem feitas as devidas alterações nos assentamentos individuais e fichários de mobilização.

Parágrafo único. O caso de se acharem as alterações do militar recolhidas ao Arquivo do Exército, a Diretoria-Geral do Serviço Militar fará comunicação a essa repartição, em officio, o qual será anexado às referidas alterações, sem necessidade de serem feitas quaisquer anotações relativas à retificação ordenada.

5 — Fica sem efeito o aviso número 857-Nopr. I, de 31 de março de 1942.

(D. O. n.º 86, de 14 de abril de 1954, págs. 6.429).

AVISO N.º 162-D/E — EM 23 DE FEVEREIRO DE 1955

Retificação de nome, filiação, idade ou naturalidade (Revogação de Aviso).

1. Fica revogado o aviso n.º 241 de 9 de abril de 1954, por contrariar o que de longa data tem sido resolvido a respeito de retificação de idade pela Administração Militar e pelos Tribunais, cuja doutrina tem sido, invariavelmente, a de considerar-se válida e

inalterável para todos os efeitos a idade consignada nos primeiros assentamentos do militar.

2. Os processos de retificação de data de nascimento requerida com base no Aviso 241 de 9-4-54, devem ser revistos na consonância de doutrina exarada nos textos anteriores ao dito aviso e anulados quando contrários à referida doutrina, por serem infringentes dos princípios estruturais da organização dos quadros e poderem criar situações jurídicas especiais em prejuízo de terceiros.

(D. O. n.º 48, de 28 de fevereiro de 1955, págs. 3.183).

Ministério da Guerra — Gabinete do Ministro

AVISO N.º 244 — EM 21 DE MARÇO DE 1955

Retificação de nome, filiação, idade ou naturalidade.

1. A retificação de idade só será determinada:

a) para o pessoal pertencente aos diversos quadros das armas ou serviços;

a) quando houver erro de impressão e mediante requerimento do interessado feito até (seis) meses de publicação, do Almanaque respectivo;

b) em casos especiais, mediante audiência da Consultoria Jurídica e determinação do Ministro da Guerra.

b) Para os convocados:

a) quando houve evidente equívoco na organização dos documentos de alistamento, incorporação, matrícula ou concessão de certificados de reservistas ou de isenção do serviço militar;

b) quando o peticionário não haja apresentado sua certidão de nascimento ao se alistar ou quando tenha sido alistado a revelia observadas as disposições dos artigos 9, parágrafo 2.º e 26, do Decreto-lei número 9.500, de julho de 1946;

e) nos casos determinados pelo Poder Judiciário;

d) nos casos de letra b é arbitrado o prazo de 6 (seis) meses após a verificação de praça ou, para os não incorporados, após o recebimento do

documento comprobatório a que se refere o artigo 141, da Lei do Serviço Militar, para a apresentação do requerimento.

2. A retificação de nome, filiação, idade ou naturalidade, é de competência:

a) do D. G. A., para os Oficiais;

b) da D. G. P., para os Subtenentes e Sargentos da ativa;

c) dos Comandos de Regiões Militares, para os Cabos e Soldados da ativa em serviço no território de sua jurisdição;

d) da D.G.S.M., para os militares da reserva ou reformados, reservistas e os isentos de Serviço Militar.

3. O processamento da retificação será feito mediante requerimento instruído:

a) com a certidão de nascimento, de inteiro teor (de verbo *ad verbum*) extraída do Registro Civil;

b) com o documento a ser retificado, se fôr o caso.

4. Ordenada a retificação solicitada, será feito expediente para os órgãos interessados, a fim de serem feitas as devidas alterações nos assentamentos individuais e fichários de mobilização. No caso de se acharem as alterações do militar recolhidas no Arquivo do Exército, a Diretoria-Geral do Serviço Militar fará comunicação a esta Repartição, em ofício, o qual, será anexada às referidas alterações, sem necessidade de serem feitas quaisquer anotações relativas à retificação ordenada.

5. Fica revogado o Aviso n.º 857 — no parágrafo I, de 31 de março de 1942, devendo ser revistos os processos de retificação de idade de oficiais concedidas com base no Aviso número 241, de 9 de abril de 1954.

(D. O. n.º 70, de 25 de março de 1955, págs. 5.358).

RETIFICAÇÃO DE IDADE

(Revogação da Nota n.º 170-D-1, de 29 de abril de 1955)

Aviso n.º 961-A, de 21 de setembro de 1955.

“Considerando que o Tribunal Federal de Recursos no Mandado de Segu-

rança número 5.049, do Distrito Federal, julgado em 5 de agosto do corrente ano, concedeu a Segurança requerida por Oficial-General a fim de que fosse retificada a idade do impetrante, de acordo com o Registro Civil.

Considerando que o Aviso número 162-DIE, de 23 de fevereiro de 1955 que revogou o Aviso número 241, de 9 de abril de 1954 e a Nota Ministerial número 170-DI, de 29 de abril de 1955, que mandou rever e anular retificações de idade, eram estribados em anteriores julgados de Tribunais;

Considerando que vários militares obtiveram retificação de idade amparados no Aviso número 241-54, concedidos por autoridade competente;

Considerando que a retificação obtida assim, boa-fé e por meios legais;

Considerando que tais benefícios adquiridos de boa-fé e por meios legais, não devem ser anulados, embora se possa anular como se anulou o Aviso n.º 241-54, que anulado continua;

Revogo a Nota n.º 170-D-1, de 29 de abril de 1955 ao Exmo. Sr. General Chefe do DGA e determino que se anulem os despachos que tornaram sem efeito as retificações de idade, concedidas com amparo no Aviso número 241-54, durante sua vigência e consequentemente os seus efeitos”.

(“Diário Oficial” de 28-9-955).

Nota — Os Avisos n.º 241, de 9 de setembro de 1954 e 162-DIE, de 23 de novembro de 1955, estão publicados nos BE ns. 46, de 13-11-54 e 10, de 5-11-55, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE — Não há matéria para a Ordem do Dia da presente sessão.

Dispõe o Regimento Interno, em seu artigo 60, que no dia imediato ao em que se completar a eleição da Mesa, os Srs. Líderes se reúnem a fim de estabelecerem a participação de cada bancada na composição das Comissões permanentes e, a seguir, dentro de quarenta e oito horas, forneçam à Mesa as respectivas listas de nomes, a serem proclamados como componentes desses órgãos.

Já foram remetidas à Mesa essas listas, que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

O Sr. 1.º Secretário lê a seguinte indicação:

Os Partidos com representação no Senado indicam, na forma do disposto no art. 60, do Regimento Interno, os seguintes nomes para constituírem as Comissões Permanentes:

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 membros)

Partido Social Democrático:

Alvaro Adolpho.
César Vergueiro.
Ary Vianna.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Victorino Freire.
Suplente: Mendonça Clark.

Partido Trabalhista Brasileiro:

Alberto Pasqualini.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.

Suplente: Lima Guimarães.

União Democrática Nacional:

Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mäder.

Suplente: Carlos Saboya.

Partido Republicano:

Júlio Leite.

Suplente: Péricles Pinto.

Partido Social Progressista:

Antônio de Barros.

Suplente: Maynard Gomes.

Partido Libertador:

Novaes Filho.

Suplente Armando Câmara.

Partido Socialista Brasileiro:
Domingos Vellasco.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

(11 membros)

Partido Social Democrático:
Benedicto Valladares.
Gilberto Marinho.
Gaspar Velloso.
Nelson Firmo.

Partido Trabalhista Brasileiro:
Cunha Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

União Democrática Nacional:
Argemiro de Figueiredo.
Daniel Krieger.

Partido Republicano:
Atílio Vivacqua.

Partido Trabalhista Nacional:
Moura Andrade.

COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES

(9 membros)

Partido Social Democrático:
Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.

Partido Trabalhista Brasileiro:
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.

União Democrática Nacional:
Rui Palmeira.
João Villasbôas.

Partido Republicano:
Péricles Pinto.

Partido Trabalhista Nacional:
Moura Andrade.

COMISSÃO ECONÔMICA

(7 membros)

Partido Social Democrático:
Sá Tinoco.
Sebastião Archer.

Partido Trabalhista Brasileiro.
Lima Teixeira.
Tarcísio Miranda.

União Democrática Nacional:
Juracy Magalhães.
Carlos Saboya.

Partido Republicano:
Júlio Leite.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

(7 membros)

Partido Social Democrático:
Assis Chateaubriand.
Nelson Firmo.

Partido Trabalhista Brasileiro:
Lourival Fontes.
Mourão Vieira.

União Democrática Nacional:
Reginaldo Fernandes.

Partido Republicano:
Ezechias da Rocha.

Partido Libertador:
Armando Câmara.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
SOCIAL

(7 membros)

Partido Social Democrático:

Ruy Carneiro,
Sebastião Archer,
Paulo Fernandes.

Partido Trabalhista Brasileiro:

Lima Teixeira,
Lima Guimarães.

União Democrática Nacional:

Otacílio Jurema.

Partido Social Progressista:

Antônio Barros.

COMISSÃO DE SEGURANÇA
NACIONAL

(7 membros)

Partido Social Democrático:

Onofre Gomes,
Magalhães Barata,
Francisco Gallotti.

Partido Trabalhista Brasileiro:

Caiado de Castro,
Alencastro Guimarães.

União Democrática Nacional:

Sílvio Curvo.

Partido Social Progressista:

Maynard Gomes.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
CIVIL

(7 membros)

Partido Social Democrático:

Ary Vianna,
Sá Tinoco,
Gilberto Marinho.

Partido Trabalhista Brasileiro:

Caiado de Castro,
Mathias Olympio.

União Democrática Nacional:

Prisco dos Santos.

Partido Libertador:

Armando Câmara.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 membros)

Partido Social Democrático

Ruy Carneiro,
Gaspar Velloso.

Partido Trabalhista Brasileiro.

Saulo Ramos.

União Democrática Nacional

João Villasbôas.

Partido Republicano.

Ezechias da Rocha.

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

(5 membros)

Partido Social Democrático

Pedro Ludovico,
Mendonça Clark.

Partido Trabalhista Brasileiro

Saulo Ramos,
Fausto Cabral.

União Democrática Nacional.

Sílvio Curvo.

COMISSÕES DE TRANSPORTES,
COMUNICAÇÕES E OBRAS
PÚBLICAS

(5 membros)

Partido Social Democrático

Francisco Gallotti,
Magalhães Barata.

Partido Trabalhista Brasileiro.

Neves da Rocha.

União Democrática Nacional.

Coimbra Bueno.

Partido Social Progressista.

Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à discussão do Requerimento n.º 132, lido no Expediente.

Se não houver quem deseje usar da palavra, dá-la-ei por encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)
Aprovado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O REQUERIMENTO N.º 132, DE
1956

Estudo oferecido ao Presidente Juscelino Kubitschek, como subsídio para a solução do problema da alimentação. Por Amador Cisneiros.

O Exercício Econômico

Estudo para o aproveitamento de conscritos militares na batalha da produção.

O papel das Forças Armadas na Paz é o da preparação para a Guerra. Mas preparar para a guerra não significa exclusivamente a instrução da tropa, com o ensino do emprêgo das armas táticas modernas, de progresso no terreno, coberturas, manobras, etc., significa, sobretudo, a formação do homem, enquadrando em princípios basilares da disciplina, alfabetizando-o, civilizando-o, pela instrução moral e cívica, plasmando, enfim, o elemento primordial da guerra.

2. A preparação de um Exército de paz, num país, como o nosso de coeficientes baixos de instrução, de saúde e de educação precária, sobretudo em outros elementos que êsse mesmo Exército supre na caserna, por esforços sem limites, poderia, sem dúvida, ser grandemente facilitado se dessemos a uma parte dêsse Exército um caráter e uma política-econômica na Paz, semente preciosíssima que seria no futuro, como tem sido até aqui, as escolas regimen-

tais que preparam o homem-cru para se tornar um bom soldado e os centros de preparação dos oficiais da reserva, para a formação da nossa reserva de elite.

3. No Exército-Econômico, diminuta fração do Exército Nacional de início, poder-se-iam apreciar as seguintes vantagens:

a) disseminação de magníficos ensinamentos aos homens do campo, no trato com a terra e os animais;

b) preparação da reserva agrária do país, sem o afastamento do homem, do seu "habitat";

c) preparação da reserva de técnicos agrônomos;

d) conhecimentos, manejo e prática de máquinas para a mecanização da lavoura;

e) desenvolvimento e prática do cooperativismo agrícola, como ponto de partida do desenvolvimento da produção;

f) solução completa da crise econômica que nos assoberba, pela racionalização da agricultura;

g) solução do problema de alimentação.

4. Não se diga que um Exército econômico é uma utopia, por que êle já existe num determinado aspecto entre nós, na arma de Engenharia, quando esta empresta seu concurso na execução do plano rodoviário nacional, através dos seus batalhões inteiramente entregues à grande obra de cortar rodovias no "hinterland" pátrio. E assim como existem batalhões de engenharia entregues a êsse patriótico mister, não seria absurdo admitir-se Companhias, agrárias e Companhias de pecuária como subunidades destacadas em cada zona de municípios, provendo soluções para os seus problemas da produção e preparação militar, influenciando fortemente o desenvolvimento econômico do país.

. Preconizo tais Companhias agrárias ou de pecuária de efetivos reduzidos, com autonomia administrativa, como as antigas Companhias de Fronteira, constituídas de vinte por cento de seus efetivos por soldados engajados, de preferência homens provenientes do campo e o restante de voluntários ou conscritos da mesma origem, fazendo parte de

seu corpo de oficiais, aspirantes estagiários do C.P.O.R., pertencentes às escolas de Agronomia ou por elas formados.

6. Essas sub-unidades teriam um caráter extremamente móvel, podendo destacar frações do seu todo para municípios vizinhos à sua sede, frações essas que acampariam ou acantonariam o próprio terreno, onde iriam praticar a instrução militar e os ensinamentos agrários necessários.

7. A instrução militar e a disciplina desses núcleos ficariam a cargo do oficial instrutor combatente; a escolha do terreno, a aplicação e o manejo das máquinas agrárias, a preparação da terra, a determinação das sementes e época de semeaduras, a colheita, enfim, a cargo do oficial agrônomo; os serviços de intendência propriamente ditos, ao oficial intendente a organização da Cooperativa ao técnico desse assunto designado pelo Ministério da Agricultura.

8. Essas frações de subunidades teriam por fim congregar os homens do campo, instruí-los militarmente, dar-lhes a verdadeira noção do Estado democrático, ensinar-lhes o amanho racionalizado da terra à incutir-lhe o espírito do cooperativismo; pôr-lhes em contato com as modernas máquinas agrárias; dar-lhes uma noção geral de capatazia, pelo ensino breve de avicultura, apicultura, piscicultura, horticultura, zootécnica, a prática de laticínios etc.

9. Haveria junto a cada Companhia, uma Cooperativa, armazéns e silos quando fôsse o caso, para guarda e imunição de cereais, sendo de preferência a aplicação de todo o esforço, no sentido do plantio de pequena lavoura ce-realista e de verduras que abastecessem com facilidade, a baixo custo, as diversas zonas, travando-se a batalha da produção e educando as populações do interior ao consumo de vegetais, em luta constante contra a subnutrição.

10. A jornada diária seria dividida em turnos, de modo a se conciliar as horas de inscrição militar, o descanso, e as práticas agrárias e os pequenos cursos que já mencionamos.

11. Ao fim de um ano do período de instrução, a disseminação de idéias cooperativistas, com o apoio do Muni-

cípio, do Estado e o da União, através do Exército, o reservista estaria propenso a radicar-se para sempre em seu meio, ligado a sua cooperativa de produção orientada pelo poder público, não mais sendo possível alterar-se o nível econômico da região, pela interferência da exploração do intermediário que encarece os produtos.

12. Evitar-se-ia principalmente, a monocultura ou a cultura das grandes lavouras, dando-se preferências às pequenas lavouras, de produtos chamados de subsistência, para que, cada região, se bastasse a si própria, exportando os excedentes, sendo que, em determinadas e propiciadas regiões pecuárias, o desenvolvimento do ensino sobre zootécnica, poderia ser mais ampliado, sem o abandono, entretanto, da policultura.

13. O produto de cada colheita dividir-se-ia: 20% para a Caixa de Economias de Guerra; 20% para o fundo cooperativo; 20% para a aquisição de máquinas e 40% para a distribuição aos elementos de cada subunidade.

14. Os terrenos seriam solicitados aos seus proprietários se estivessem improdutivos, estudadas as condições econômicas de cada zona e, no caso de recusa sem causa justificada, seriam requisitados pelo poder municipal, temporariamente, para êsse fim de aproveitamento.

15. Nenhum aumento de despesa haveria para a Nação, de vez que tudo poderia ser resolvido com os recursos normais, advindo até compensações para a Caixa de Economias, além das vantagens que o Município e o Estado teriam para maior desenvolvimento de suas riquezas.

16. A percentagem da Caixa poderia constituir fundo de renovação do material empregado na tarefa, a fim de que, o desgaste do material do Exército ficasse amparado.

17. A proposição que uma determinada zona se sentisse beneficiada pela ação do Exército-econômico, êste iria marchando para o interior do país, localizando-se em municípios mais longínquos, para deixar novas sementes.

18. O Estado e o Município facilitariam às cooperativas que se organizassem, por êsse meio a terra necessária,

cedida a baixo preço pela compra e retalhamento de grandes fazendas próximas ao núcleo principal ou de seus distritos.

19. Acredito que se uma experiência de tal natureza fôr tentada em zonas de pauperismo econômico mais acentuado, as chamadas zonas-pobres, a fim de se proceder a úteis observações, preparando-se um Exército, mais que nenhum outro, na paz para a Guerra certo estou de que o entusiasmo contaminaria não só aos elementos de direção dessa organização, como aos seus mais modestos componentes.

20. Calcule-se, ainda o valor incensurável dessa reserva assim preparada, com elementos cooperados na agricultura, na pecuária, em caso de mobilização geral, para a guerra, bipartindo-se automaticamente, incorporando-se a parte mais jovem ao exército em marcha e a mais antiga, desenvolvendo maior esforço de guerra, aliviando os transportes, mantendo a população civil em nível normal de vida, enquanto as Forças Armadas ficassem entregues ao seu verdadeiro papel de combatentes.

21. O Exército marcharia acompanhado de suas reservas de abastecimento com o seu próprio estômago, facilitando o grande problema tático das guerras modernas, sem o receio de desarticulação de suas estradas, dificultando os transportes, pois, na chamada zona de etapas estaria o seu Exército-econômico alimentando facilmente a frente de batalha.

22. E se os primeiros frutos dessa experiência forem promissores, diversa será a fisionomia do Brasil de amanhã, com um extensa rede de cooperativas de produção, espalhadas pelo nosso extenso território, abastecendo as próprias Forças Armadas, com os seus armazéns de expurgo e cereais e silos para forragens, etc. mantendo sempre no mesmo nível, o índice econômico de vida do brasileiro.

23. O conscrito militar, por seu turno, continuará fixado no seu "habitat", sem criar os problemas dos desajustados das grandes capitais, nem o de falta de braços na lavoura.

Rio, 25 de janeiro de 1956. — *Amador Cisneiros.*

BARRETO GUIMARÃES

O Bloco Do Nordeste

Creio que os reclamos e os apêlos sempre constantes e veementes, ao mesmo tempo que proferidos com a altivez de quem se sente preterido nos seus direitos mais legítimos e mais sagrados, deve ter formado uma consciência mais ou menos exata, não só da gravidade dos problemas nordestinos, mas, sobretudo, do abandono em que vive o Nordeste brasileiro, vítima de um tratamento injusto e desigual da União, que é sempre atraída para o sul do país, como se estivesse somente ali o imanda necessidade. Uma área de 53,44% do território nacional como é essa compreendida pelos Estados do Norte e do Nordeste, mereceria, decerto, um tratamento melhor e mais justo. Essa área, em nada desprezível de 4 milhões e meio de quilômetros quadrados, encerra as mais pujantes e expressivas possibilidades de desenvolvimento e grandeza do país. Mas se o ritmo da incorporação econômica e social dessa região permanece assim tão lento, de uma lentidão às vezes desesperadora, quando não revoltante, podemos então repetir com toda ênfase que "a se agravar esse clima intelectual e moral, outras e maiores dificuldades poderão surgir para a vida política brasileira". A idéia que se formou no espírito do homem do Norte e do Nordeste se não revela complexo de inferioridade, traz, por outro lado, a marca indelével do desprezo e do abandono, o sinal inconfundível da injustiça, o traço forte do despreço. E essa idéia ampliada representa perigo para a integridade nacional. Tão harmônicos estão, cada um no seu plano, os problemas de ordem política e natureza econômica, que, ao menor desajustamento em um deles, corresponde, inevitavelmente profunda desarticulação no outro. Sem essa integração econômica e social de quase um terço da população brasileira que moureja no Nordeste é de prever-se crise política a mais séria e a mais grave. Esse binômio cujas forças são a economia e a política, deve estar sempre em equilíbrio.

Que se pode exigir ainda mais do sertanejo, quando êle tem dado tantas e tão significativas demonstrações de estoicismo, de resistência às adversidades, de capacidade de luta e de trabalho, também de patriotismo? Que se pode exigir ainda mais dessa população nordestina que foi em verdade, a elaboradora da nacionalidade brasileira? O saudoso mestre Agamenon Magalhães, estudioso dos problemas do Nordeste, deixou na tese com a qual pôde conquistar a cadeira de Geografia do hoje centenário Ginásio Pernambucano, êsse texto admirável: "Do homem forte dos sertões não se pode esperar mais do que a resistência heróica que há quatro séculos, porfiadamente mantém, sem tréguas, sem desfalecimentos, dorso nu, cavando a terra tendo uma só esperança, em Deus". E mais adiante: "O Nordeste e um *habitat* distinto, caracterizado no rigor de suas condições mesológicas. A natureza reflete-se no homem, imprime-lhe os seus aspectos, talha-lhe a forma, forma-lhe o espírito".

Por tudo isso, defender os sertões, proteger o Nordeste, é em última análise, defender e proteger o próprio desenvolvimento econômico do país.

Até se quisermos desprezar os aspectos tradicionais, haveremos, e muito facilmente, de descobrir aquêles elementos que podem situar o Nordeste como o verdadeiro "titan das resistências nacionais". A falta d'água e as distâncias são os dois maiores problemas do Nordeste; são mesmo os seus flagelos. Como vencê-los sem a real e efetiva assistência da União? Impossível realizar um plano em que estejam incluídos o melhor aproveitamento da energia hidrelétrica de Paulo Afonso, o aproveitamento de outros mananciais hidrelétricos à construção de ferrovias a construção de rodovias, a instalação da pequena e da média açudagem, a perenização de rios, o estabelecimento de uma rêde de escolas de letras artezanais, profissionais e também industriais, o oferecimento de condições de salubridade, estímulo à produção extrativa vegetal, amparo às indústrias básicas e às novas indústrias, reflorestamento, impossível de realizar um plano dessa amplitude, sem ajuda de União.

Pois bem, o cotejo das verbas consignadas nos Orçamentos Federais e destinadas ao Nordeste e ao Sul do país, revela a desassistência dos 53,44% do território nacional (inclusive Sergipe). Dois exemplos apenas, tão vigorosos que dispensam outros. No Orçamento federal para o corrente ano, a verba relativa às rodovias consigna Cr\$ 3.317.600.000,00 para as obras em todo o país, e somente Cr\$ 589.300.000,00 para o Norte e Nordeste, inclusive Sergipe. Isto é, mais da metade do território nacional recebendo pouco mais que a sexta parte dos recursos aplicados na construção de rodovias. No capítulo da construção de rodovias vamos encontrar a mesma desigualdade, o mesmo desequilíbrio: Para um total de Cr\$ 2.082.400.000,00, correspondem ao Norte e Nordeste (Sergipe inclusive) apenas Cr\$ 365.000.000,00. E êsse desequilíbrio pode ser facilmente constatado em tôdas as verbas do Orçamento da União. Acrescente-se a tudo isso, a tremenda dificuldade de crédito para que se tenha uma idéia mais perfeita da situação em que vive o Nordeste brasileiro, êsse mesmo Nordeste que oferece tôdas as condições favoráveis à consolidação da raça e da nacionalidade.

No caso particular, de Pernambuco, já Barbosa Lima Sobrinho, em julho de 1948, quando Governador do nosso Estado, ressaltava em brilhante discurso êsse desnível: "No decênio de 1936 a 1945 — e não vou a outras fases pela certeza de que o fato não se alteraria na sua substância — a União arrecadou em Pernambuco Cr\$ 1.558.331.000,00 e aqui despendeu, apenas, nesse mesmo decênio Cr\$ 380.137.000. Um saldo, pois a favor da União de Cr\$ 178.194.000,00. Pois bem, nêsse mesmo período, o saldo obtido em todo o Norte pela União, é de apenas Cr\$ 728.675.000,00, isto é 61% do saldo de Pernambuco. Chega a parecer inacreditável que o saldo obtido pela União em nosso Estado exceda, de tal forma, o que ela consegue em dez unidades federativas, isto é, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia".

Considerando êsse aspecto todo é que Senadores e Deputados Federais, representantes dos diversos Estados do Norte e do Nordeste aceitaram a sugestão, realmente oportuna e louvável, do Senador pernambucano Jarbas Maranhão e conseguiram formar o chamado BLOCO DO NORDESTE, constituído de parlamentares possedistas. Nenhum dêles foi estimulado pela estreiteza de regionalismo. Todos tiveram na consciência da necessidade de "incorporar o Nordeste ao Brasil", o maior incentivo e o elan mais forte. Como êles mesmos afirmam em expressivo memorial que encaminharam, por intermédio da Presidência do Partido Social Democrático, ao Exmo. Sr. Presidente da República, "enveredar como tem pensado alguns espíritos irrefletidos, por um caminho batizado tão-sòmente por objetivos de imediatismo econômico não é apenas um crime contra a Pátria, que se pagará caro, mas, também, um êrro econômico porque deixa de levar em conta fatores, possibilidades, fôrças e virtualidades, desconhecidos ou pouco conhecidos gerando-se crescente mal-estar econômico que resultaria, fatalmente, em sérias alterações na situação política". Na verdade, constitui êrro imperdoável, primarismo econômico e político a constante que tem orientado a política nacional de assistência às regiões do sul do país, sob a inspiração perniciososa do imediatismo econômico. Também não se considere a União, de compromissos saldados com o Nordeste pela realização dessa obra, indiscutivelmente ciclópica de aproveitamento da energia hidrelétrica de Paulo Afonso. Compare-se a verba destinada à execução dêsse notável empreendimento com a verba aplicada, por exemplo, em ferrovias e estradas de rodagem, no sul do país e, facilmente conclua-se que o Nordeste é credor dos mais expressivos.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Maynard Gomes, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. MAYNARD GOMES — (Lê o seguinte discurso).

Sr. Presidente:

Noticiam os jornais desta cidade, sucessivas reuniões levadas a efeito no Palácio do Catete, sob os auspícios do Sr. Presidente da República e dos Governadores dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, com o propósito de solucionar definitivamente a controvérsia de limites entre os dois Estados.

Profundamente patriótico, Sr. Presidente, e é merecedora de todos os elogios, a iniciativa presidencial, por isso que, não se compreende num País como o nosso, em que Estados há cujas áreas territoriais muitas vêzes maiores que certos Países europeus, perdurem desigualdades divisionistas, sobretudo quando oriundas de usurpação pela fôrça, seja ela material, política ou econômica.

Êsse meu aplauso, Sr. Presidente, à iniciativa governamental, resulta sobretudo, da convicção de que a providência não se restringirá aos Estados citados, de vez que questões idênticas existem em outros da federação.

Quero referir-me a velha questão de limites entre Sergipe e o valoroso Estado da Bahia.

Diz-se por aí que a iniciativa presidencial resultou de um compromisso eleitoral. Desde já, confesso minha repugnância a tal respeito, pelo juízo pessoal que faço do Sr. Juscelino Kubitschek.

S. Exa. é Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil e não de uma parte do seu povo. Reconheço a delicadeza da posição em que S. Exa. se colocou, mas urge dizer que o caos em que vivemos resulta exatamente da omissão dos poderes constituídos na solução dos principais problemas nacionais.

S. Exa. como candidato anunciou dentro e fora do País, nova era administrativa para o Brasil. E êsse gesto inicial, encheu-nos de esperança. Sabe S. Exa. que Estados há em nossa Federação que não podem acompanhar, pela metade, sequer, o padrão de vida que a União concede aos seus servidores.

São verdadeiros indigentes em funções semelhantes. E as causas não são

outras. As possibilidades nacionais não são outra coisa que a soma das possibilidades das parcelas de um mesmo todo.

Favorecer-se a alguns em detrimento de outros é profundamente inepto porque fatalmente ocorreria o que há muito vem ocorrendo. E nem se diga, que os favores federais devem ser preferenciais aos que mais produzem porque uma coisa decorre da outra. E' com profunda tristeza que assinalo, aqui para conhecimento do Senado, que, enquanto em alguns Estados os serviços aéreos já são intermunicipais, no meu Estado, não existe uma pista sequer capaz de permitir com normalidade e segurança êsse serviço.

Quando aqui nos batiamos pela abertura da barra de Aracaju, houve um Ministro da Viação que declarou que tal serviço só seria possível encomendando-se maquinário especial. E no entanto o serviço está sendo feito graças a boa vontade do Presidente Café Filho. Como pode trabalhar e produzir um povo que não dispõe de transporte para levar os seus produtos aos mercados consumidores? E este problema é tão velho quanto o próprio Brasil.

Os grandes Estados dispõem de vultosas verbas para asfaltarem suas estradas para uso e gozo de alguns, enquanto outros não dispõem sequer para conservação das que possuem de pavimentação de verbas muitas vezes constituídas com recursos próprios.

O Sr. Getúlio Vargas disse certa vez, que não há "Estados grandes nem pequenos, grande é o Brasil". Bela concepção literária, porque em verdade o que existe é o contrário, e pior que isto, a absorção de uns pelos outros. Não é minha intenção, Sr. Presidente, provocar debates ou criar contendas nesse sentido.

Rebuscar arquivos, ressuscitar documentos e fatos, seria inútil. O que desejo é fazer um apêlo ao Sr. Presidente da República para que extenda a Sergipe, a providência adotada em relação a Minas e Espírito Santo. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, segundo orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES * — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. a gentileza de alterar a ordem de inscrição colocando o meu nome no fim. Desejo que o discurso que vou proferir seja ouvido pelo nobre Senador Filinto Müller, e S. Exa. acha-se no momento ausente do recinto, obrigado, que foi, ao cumprimento de um dever político.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador será atendido.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, neste começo de um novo período legislativo, será bom que relançemos os olhos pelos dias que passaram, na nossa vida política e que busquemos perscrutar os dias que hão de vir.

Somos, as Câmaras Legislativas, e parece que já se disse, caixas de ressonância de toda a vida da Nação.

Os anseios, os reclamos como as repulsas as alegrias, como os sofrimentos, as esperanças como os desencantos, no tumulto desordenado dos sentimentos populares, ou na metódica ação das classes ou das operações civis ou militares, aqui encontram o seu estuário para o desabafo ou as explosões as vezes incontidas, ou para as manifestações serenas, mas enérgicas.

Ora, Sr. Presidente, aí temos diante de nós o panorama do Brasil — um crescimento indiscutível, mas que para uns é expansão de forças sadias e para outros um engorgitamento anormal provocado pela inflação.

Mas é inegável que o País progride multiplicando indústrias construindo estradas, criando e aumentando cidades, desenvolvendo produção, ainda que insuficientemente.

Esse progresso porém, não se está fazendo dentro de condições normais, sadias, que tranquilizem o futuro.

Ao contrário, realiza-se num ambiente de inflação que, ao lado de benefícios, cria a instabilidade, o desassossêgo a insatisfação.

E isso porque, nesse estado em que vive a nossa economia, o progresso —

* Não foi revisto pelo orador.

as obras, as usinas, as indústrias, se constroem não com as sobras de uma atividade bem orientada no aplicação de capitais, mas do salário de grande massa, desajustado todos os dias, mal são aumentadas num esforço periódico de reajustamento, porque a desvalorização da moeda é contínua e incontida.

E' do salário de milhões, com a argúcia de uns, comerciando com o senso da realidade ou especulação de outros, êstes em maior número, vão buscar os lucros fáceis nos nossos dias.

E não contemos e não pudemos conter ainda a inflação assoberbante nem vemos sinais de que o estejamos fazendo.

E não é demais lembrar a frase de Lenini:

"A inflação trabalha para o comunismo, e isso por que ele atinge as massas trabalhadoras — quantos nas fábricas, nos escritórios, nos campos, nas repartições públicas vivem de salários ou aquelas pequenas indústrias, ou comerciantes, ou agricultores que, sem capitais, vivem "au jour le jour" das suas atividades restritas.

Daí o descontentamento atingindo a grande maioria do povo, a desordem, e o risco de uma revolução social que é a meta dos comunistas.

E ao lado, dêsse estado de coisas, vemos as fôrças armadas que são o esteio da ordem e da vida constitucional sob excitação que não pode tranquilizar-nos.

Temos caminhado, desde agôsto de 1954, vencendo riscos, mas sem poder evitar prejuizos para a vida economica e social do País.

As inquietações anteriores a 10 de novembro passado, os eventos posteriores, com abalos, sérios no organismo nacional e os sucessos recentes com a sublevação de 3 oficiais da FAB, com repercussão em tôda a corporação, êses fatos todos dão razão às apreensões que manifestamos quando propugnamos por outra fórmula para a sucessão presidencial.

Mas, com a autoridade de quem previu e preveniu sôbre os perigos que nos ameaçavam, se não adotássemos fórmula de apaziguamento nacional, sinto que posso falar a quantos que, do outro lado, na campanha política, man-

tiveram a sua divergência com as candidaturas vitoriosas no pleito presidencial, sobretudo nas fôrças armadas, e especialmente na FAB, a que me sinto estreitamente ligado através de dois filhos meus que integram as suas fileiras.

Se não pudemos ver a pacificação dos espíritos em outros têrmos nem por isso desanimamos da esperança de vê-la agora, diante dos interêsses nacionais, da Constituição que é preciso preservar, porque na autoridade constituida está a garantia da ordem e da nossa continuidade como Nação una e indivisível.

Veja, — dizia-me há dias, o Ministro Alves Sêco, amargurado pelos sucessos de Santarém, olhando do alto do seu Ministério para o campo Santos Dumont, aviões em filas, numa magnífica moldura de pôr de sol, — veja o Brasil como é majestoso e como nos inspira a trabalhar por êle.

Por outro lado, tôda ponderação será aconselhável por parte do Governo, no sentido dêsse apaziguamento.

A anistia, será um ato político que se dirige, não apenas aos que hajam incorrido em pena disciplinar, mas a todos quantos intimamente os apoiaram porque ela visa, sobretudo, desarmar os espíritos. Não é um favor aos que por ela sejam beneficiados nem desestímulo para os que se mantiveram fiéis à ordem legal, mas um gesto alto que visa apaziguar ânimos e congraçá-los no esforço para o bem comum que é o bem da Pátria.

Eis o que precisamos encarar — o Brasil na grandiosidade dos seus destinos, acima dos individuos que são efêmeros, e mais ainda quando no poder, com mandatos de prazos limitados.

Vencendo paixões e impulsos, poderemos, mesmo discordando, contribuir para o seu engrandecimento.

E ainda como pai de oficiais da FAB não envolvidos nos acontecimentos que findaram em Jacaréacanga, sinto-me à vontade mesmo porque não são outros os sentimentos dêles, sinto-me à vontade para defender a anistia aos oficiais e soldados implicados nesses lamentáveis fatos.

Na compreensão das dificuldades por que passa o Brasil, e nos deveres que nos incumbem a nós, civis e militares, de preservá-lo de maiores abalos, encontraremos inspiração para a nossa conduta.

E não é demais advertir, que as agitações não encontram eco entre o povo, sobretudo naqueles setores de trabalho, nas capitais como no interior do País.

E é preciso compenetrarmos de que uma das vantagens do regime democrático está na transitoriedade dos homens nos cargos públicos.

Contra êles, jamais se justificará a perturbação da ordem, porque o maior prejudicado será sempre o Brasil, que vive em nós e continuará por gerações adiante, na perenidade dos seus destinos. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, quarto orador inscrito.

O SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ POSTERIAMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, quinto orador inscrito. (*Pausa*).

Não se encontrando S. Exa. presente, dou a palavra ao nobre Senador Juracy Magalhães, sexto orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES * — Sr. Presidente, prefiro manter minha inscrição para sessão de segunda-feira, porque, o nobre Senador Felinto Müller ainda não pode retornar da missão que o levou a retirar-se.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica ciente.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Para explicação pessoal*) * — Sr. Presidente. Por questão de ética parlamentar, e até mesmo partidária, devo comunicar, à Casa que o eminente Senador Filinto Müller, brilhante líder do PSD, ao ser informado de que eu ia pronunciar êste discurso hoje, pediu-me transmitisse à Casa, na mesma oportunidade, pela manhã, que o Senhor Presidente da República havia convocado líderes de diversas correntes partidárias, a fim de ouvirem a exposição feita pelo Chefe do Govêrno sobre providências que o Executivo irá adotar no sentido de minorar a situação aflitiva em que se encontram êsses dedicados servidores civis, atingidos pelo veto a que tive ocasião de aludir, precisamente aos Artigos 7.º e 9.º, parágrafo único (*Muito bem; Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer n.º 63, de 1956, da Comissão de Constituição, favorável a Indicação numero 2, de 1953, exceto quanto ao item 3, no sentido de que a mesma Comissão se manifeste sobre a possibilidade de o Senado alvitrar ao Poder Executivo, a reestruturação da carreira de Enfermeiro do Serviço Público Federal.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

* Não foi revisto pelo orador.

2.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura, em
19 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO GOULART E VIVALDO LIMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Sebastião Archer — Victorino Freire — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Rui Carneiro — Otacilio Jurema — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Júlio Leite — Maynard Gomes — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Ary Vianna — Tarciso de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Lima Guimarães — César Vergueiro — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Sílvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mader — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — (37).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.º Secretário, procede á leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata.

O SR. MENDONÇA CLARK — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK — (*Sôbre a Ata*) * — Sr. Presidente, o funcionário encarregado da publicação do meu discurso de sexta-feira já me explicou que não foi possível anexar-lhe os documentos que li desta tribuna, por haver chegado muito tarde na Imprensa Nacional, com tempo insuficiente para confecção dos chichés.

Assim pediria a V. Exa. determinasse sua republicação, amanhã, no "*Diário do Congresso*", com os respectivos documentos na seqüência em que foram lidos.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. será atendido.

Continua em discussão a ata.

Mais nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão e dou-a por aprovada.

Vai ser lido o expediente.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem:

Do Sr. Presidente da República:

— n.º 62, restituindo autógrafos, já sancionados, do Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1955, que modifica o art. 13 da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal).

Mensagens do Sr. Presidente da República, sob ns. 63 e 64, submetendo à aprovação do Senado a escolha dos

* Não foi revisto pelo orador.

nomes dos diplomatas Senhores João Pizarro Gabizo de Coelho Lisboa e Oscar Pires do Rio, para os cargos de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto aos governos da Espanha e Venezuela, respectivamente.

À Comissão de Relações Exteriores.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Assis Chateaubriand. — Fausto Cabral. — Reginaldo Fernandes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Paulo Fernandes. — Benedicto Valladares. — (7).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, inscrito em primeiro lugar.

O SR. MENDONÇA CLARK — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em face da desistência de V. Exa., tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente: Estes poucos dias de recesso parlamentar, escassos, escassíssimos que foram, na obstante a pouquidade dos dias, foram mais que suficientes para o acúmulo de matéria a merecer reparos, pois que o Governo atual, que se queixa de não ter tido ainda tempo de errar, por si próprio, apesar de fazer incríveis, demoradas e decepcionantes nomeações, de arcar também com a ajuda de seus colaboradores políticos e administrativos; o Governo atual, repito, é pródigo em fornecer dados e elementos mais que abundantes para que se pro-

cesse e se exerça a ação fiscalizadora da oposição.

Não podendo, não sendo mesmo possível versá-los e analisá-los todos, escolhi alguns entre eles, para sobre os mesmos chamar a atenção do Senado e da Nação, esperando que o Governo, como é de seu dever e de seu interesse, preste os necessários esclarecimentos.

Em discurso anterior ao aludir ao propósito de exercer uma oposição de "apito na boca", de logo, dispus-me a acolher denúncias da imprensa e de particulares desde que valiosos pelo conteúdo e pela procedência para com elas prover o Governo de elementos de acusação contra políticos ou funcionários que cedem aos acenos da corrupção que, infelizmente, não é privilégio do atual Governo, visto que, desgrazadamente, constitui uma mácula permanente, a ser combatida e erradicada da vida pública do país.

Sempre que dispuser, Senhor Presidente, de documentação decisiva e clara, como a que usei para denunciar o peculato cometido pelo ex-Governador Regis Pacheco, que acumulava essas funções com as de Presidente da Secção baiana do pujante Partido Social Democrático; sempre que tiver em mãos qualquer elemento acusatório, fundado e fundamentado, aqui estarei, nesta altíssima tribuna para denunciá-lo à Nação e apontá-lo ao Governo, com firmeza e nitidez.

Mas não me restringirei a acusar tão só as falhas e faltas indefensáveis e incontestáveis. Quando acontecer que os fatos articulados não estejam patentemente comprovados, solicitarei ao Governo e ao líder da Maioria no Senado, esclarecimentos e informes complementares, indispensáveis a que os políticos e o povo possam fazer, "pari-passu", fundamentado exame sobre a maneira por que os detentores do Poder vêm gerindo a causa pública.

Assim procedendo, procurarei cumprir, ativa, atenta e lealmente, o meu dever constitucional de oposicionista, deste modo ajudando o Governo a descobrir e punir os funcionários que desservem ao país, ou a mostrar e patentear inludivelmente a sua conivên-

cia com êles, por ação ou omissão.

De início, Senhor Presidente, quero protestar contra o uso e o abuso de bens do patrimônio nacional como o vespertino "A Noite" e a "Rádio Nacional", em proveito da política facciosa dos partidos que apoiam o Governo.

Trata-se de um caso típico de abuso do poder. O contribuinte brasileiro, seja da oposição como do Governo, não paga impostos para vê-los dilapidados na manutenção facciosa de jornais ou estações de rádio, em concorrência desleal com os legítimos órgãos da imprensa escrita ou falada.

À luz destes conceitos, cumpro meu dever constitucional de opositorista, denunciando "A Noite", peça de primeira grandeza, embora deficitária, do patrimônio nacional.

Em sua edição de 6 do corrente, "A Noite", com evidentes intuitos de difamação e propósitos claros de descrédito, publica uma fotografia retirada de seus arquivos, empoeirados por quase dois decênios pretéritos, e a reedita, deturpando-a intencionalmente, torpemente. Sob a legenda de "Uma foto" (velha) e uma frase (novíssima) diz o aludido vespertino: "Na foto acima, de 1937, dois dos que nela aparecem, Agamemnon Magalhães e Marques dos Reis, já não pertencem ao mundo dos vivos. Mas vivo — e mais do que vivo, vivíssimo! — continua o senhor sorridente que, naqueles recuados tempos, foi surpreendido entre os então ministro da Justiça e presidente do Banco do Brasil. Trata-se do senhor Juracy Magalhães, cujas glórias e bravuras têm sido uma constante na vida pública desde que, em 1931, jovem de vinte e cinco anos de idade, assumiu, por delegação de Getúlio, a interventoria da Bahia. Anteontem, enfileirando para um vespertino reminiscências de sua vida política êle teve êste desabafo que vale como um auto-retrato: "Todo governo tende para o abuso e tôda oposição tende a conspirar". "Todo governo tende para o abuso" se a frase não retrata fielmente o interventor Juracy Magalhães? "Tôda oposição tende a conspirar" — e esta outra, será que espelha o Senador de hoje, eloqüente,

inflamado e fecundo opositorista?

Preliminarmente, contesto, de forma categórica, a veracidade da afirmação do órgão do patrimônio nacional. Aquela fotografia foi colhida numa das viagens que fiz ao Rio, como Governador da Bahia, e, nela estava ladeado pelos Ministros Marques dos Reis, da Viação, e Agamemnon Magalhães, do Trabalho. Dizer como o afirmou "A Noite", que aquêles falecidos e eminentes brasileiros eram Ministro da Justiça e Presidente do Banco do Brasil, implica em situá-los no tempo em que serviam ao Estado Novo, período político em que meu lugar foi, permanentemente, intransigentemente, nas trincheiras da luta pelo restabelecimento da vida democrática no Brasil.

A intriga, a intencional intriga fica, assim, desmascarada.

Quanto ao fato de ainda me encontrar vivo, o que parece contrariar ao escriba, é dom de Deus, que minha família, meus amigos e eu agradecemos humildemente.

Vivíssimo, gostaria eu de ser para cumprir bem, cumprir cada vez mais e melhor os meus deveres para com o povo, e evitar, por exemplo, que o patrimônio nacional e o P.S.D. funcionassem em sistema de vasos comunicantes, do qual decorressem as famosas criações dos "arapotis" e a utilização ilegítima de jornais e estações de rádio".

Para atingir a tão necessários e saneadores objetivos é que desejava ser, realmente, *vivíssimo*.

Mas não ficou aí a tôrpe intriga da fôlha incorporada ao patrimônio nacional.

Sou também obrigado a discordar da deturpação de uma clara e pública idéia minha, já proclamada, repetidamente, da tribuna parlamentar e muitas vêzes divulgada pela imprensa.

Procurei, em outras conjunturas políticas, uma linha de colaboração e cooperação política entre os partidos, e entre o Governo e a Oposição, para evitar, tanto quanto possível, que se repetisse uma constante lamentável na política brasileira, isto é, que os governos tendam quase sempre para o

abuso do poder enquanto as oposições — por não serem constituídas de partidos estratificadamente nacionais, solidamente organizados em torno de programas claros — palmilhem as verdadeiras pouco insolaradas das conspirações.

Tirar dessas palavras a conclusão de que, além de abusar do poder, no passado, agora esteja eu *conspirando*, tais assertivas constituem um "record" naquela necessidade de agradar", a que aludiu Ortega y Gasset, e que, certamente, está inspirando a direção do outrora glorioso jornal de Irineu Marinho "A Noite", hoje entregue a um dos *premiados*, com prêmio pago, da última campanha presidencial.

Se o ilustre Senhor Presidente da República tem o sincero propósito de austeridade, seriedade e moralidade, repetidamente, comunicado aos Senhores Ministros e demais administradores públicos pelas notas acadêmicas da Casa Civil da Presidência; se o Senhor Presidente da República quiser, realmente, mostrar a que veio, terá em sua conduta, neste caso aqui denunciado — caso típico de abuso do poder — um teste eloqüente, uma contra-prova expressiva de seus legítimos intuitos. Que contenha, pelo menos Sua Excelência, "A Noite" nos limites da linha de ação fixada à "Hora do Brasil" para o noticiário político imparcial que o povo brasileiro exige dos órgãos que lhe pertencem.

Senhor Presidente, passemos, agora a outro assunto.

De há muito publicam os jornais brasileiros documentadas e impressionantes reportagens sobre a importação clandestina ou irregular de automóveis, em muitos casos, fruto e resultado de dupla fraude: — a fraude da importação é paga com a fraude cambial obtida na exportação cafeeira. Para coibir tôdas estas mazelas, próprias aos fins de época, parece não haver jeito nem remédio. A legislação vigente propicia a fraude — fraude na ida, e nos preços do café, e fraude na volta, nos infundáveis ardis com que sempre se tem conseguido defraudar a lei — como se tudo isto ainda fôsse pouco, infelizmente, certos elementos da justiça, estranhamente mais apagados

à letra fria da legislação em curso, do que aos fundamentos morais que a informa me conformam, vêm facilitando a obra dolosa praticada, à larga, por alguns espertalhões.

Muitas entrevistas, inúmeros programas de rádio e televisão vieram a público, esclarecendo as maroteiras, indicando soluções para a burla, sem extinguirem todavia, o abuso que vem de longe. Descoberto um pôrto onde não haja autoridade consular brasileira, os maroteiros e patoteiros o utilizam para o embarque dos carros contrabandeados, até que, nomeado um cônsul, êles se mudam do "porto seguro" da fraude, de armas e bagagens, em busca de paragens mais recompensadoras ao crime.

Exquisita e estranha ciranda, alimentada pela displicência governamental, nada obstante as denúncias, mesmo públicas, de altos funcionários consulares do país.

Por que não pede o Executivo a urgente modificação da lei, com real proveito para a renda pública, com efetiva ajuda ao comércio legítimo, com o seguro barateamento dos autos em moeda nacional, consoante os ensinamentos que a experiência, no trato com o problema, tem ministrado aos funcionários aduaneiros e outros muitos estudiosos da matéria?

— Por que não o faz?

Uma tão acabrunhante e aflitiva situação, porém, complicou-se, agora, com a divulgação nos "A Pedidos" do órgão-líder dos "Diários Associados" edição de onze do corrente da nota que passo a ler e que foi dada à luz sob o título de "Macaco Elétrico":

"Dois contrabandistas de automóveis participaram da comitiva do Sr. Juscelino Kubitschek aos Estados Unidos e Europa. O nome de ambos consta dos arquivos da polícia novaiorquina e das nossas representações diplomáticas no Exterior. Qual o responsável por essa estranha associação do presidente, ainda não empossado, com elementos de tal ordem? Guarde-se o Sr. Kubitschek, que todos sabem ser um homem de honra: o seu sub-chefe da Casa Civil, Sr. Oswaldo Penido, lutou, insistiu e afinal dominou: os dois contrabandistas fizeram, desde New York,

tôda viagem como membros da comitativa do futuro presidente da República.

O fato estremeceu as autoridades norte-americanas. Nossa representação diplomática recebeu, com os naturais circunlóquios diplomáticos questionários a respeito, muito discretos mas bastante desagradáveis. Contudo, foi impossível desligar os dois "comerciantes" de automóveis da comitativa do Sr. Kubitschek; o Sr. Penido velava por eles e os impôs, afinal, como elementos da mais estreita intimidade do Sr. Kubitschek. Assim investidos, desembarcaram eles no Rio de Janeiro. Não continuarão ligados aos porões do Catete através da sub-chefia na Casa Civil?

O Sr. Juscelino Kubitschek declarou, e todos nêle confiam, que os desonestos serão pegados pela gola e jogados no meio da rua, à execração pública. Tenha em mira o presidente êsses dois contrabandistas, violadores conhecidos das leis brasileiras. E o seu singular Mecenas.

Examine através de que canais êles continuam — espécie de "Gregórios brancos" — a explorar a Presidência da República, a intimidade com o chefe da Nação, por intermédio de um seu auxiliar, vivo demais, inquieto, demais verdadeiro "macaco elétrico" da política dos bastidores administrativos e por isso mesmo, capaz de pôr em cheque a política do governo. Esta história dos dois contrabandistas e de suas ligações aqui apontadas será narrada em pormenores na devida oportunidade. E por isso, desde já chamamos a atenção do presidente Juscelino Kubitschek".

Aí está a chocante e escandalosa acusação de que dois contrabandistas de automóveis integraram a comitativa presidencial aos Estados Unidos e à Europa, acusação a que se seguiu a ameaça de que *"esta história dos contrabandistas e de suas ligações aqui apontadas será narrada em pormenores na devida oportunidade"*.

Como se vê, aí reponta, nítida, uma ameaça a ser cumprida, se o articulista não fôr satisfeito em suas intimidadoras pretensões.

Posso, Senhor Presidente, comentar desta tribuna, com maior desembaraço, essa publicação porque do eminente Senador Assis Chateaubriand, ouvi a declaração de não ser de sua autoria aquela nota.

Tanto eu, como outros leitores de jornais, tínhamos ligado aquela gravíssima acusação ao eficaz sub-chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Dr. Oswaldo Penido, com uma declaração que lhe fôra atribuída de que o Senador Assis Chateaubriand não seria nomeado embaixador, em qualquer lugar do mundo.

Desfeita, embora, a suposta conexão — o que registo com lealdade — porque veio desfazê-la a própria afirmativa do Senador maranhense; assim desfeita a conexão, não deixa de ser surpreendente o silêncio do Gabinete da Presidência da República, ou de outro órgão governamental.

Êste estranhável silêncio é tanto mais digno de reparo, quanto o Itamarati veio, pressuroso e preciso, à baila, para explicar o caso das duas moças brasileiras, delituosas contra a propriedade alheia na Alemanha, acobertadas em uma falsa participação na comitativa presidencial.

Dou ao Governo e ao honrado líder da maioria, nesta Casa, a oportunidade de um completo e categórico esclarecimento sôbre a matéria — esclarecimento que espero e estimo seja definitivo — pois que só assim se conseguirá resguardar a honrabilidade do Governo, na qual todos os homens públicos brasileiros estão, diretamente, interessados.

Mas não é só, Senhor Presidente, o caso de "A Noite" e da grave acusação ao nobre Dr. Oswaldo Penido que estão à espera do honrado líder da Maioria.

Há ainda, Senhor Presidente, outro pedido de esclarecimento a formular.

Não usarei o caminho regimental do requerimento de informações, porque desejo testar a boa vontade do eminente Senador Filinto Müller em trazer o Senado e o povo brasileiro cabalmente esclarecidos sôbre fatos verificados no atual Governo e que suscitam dúvidas na opinião pública.

Os jornais desta Capital e de São Paulo estão cheios de uma ampla publicação da honrada AFRATE (Associação dos Fabricantes de Receptores de Rádio e Televisão), com os respectivos nomes de suas filiadas, onde se declara possuir aquela entidade "provas materiais de entrada no país de televisores importados sem os requisitos legais de importação" e propondo-se a mesma, "em colaboração com as Repartições Fiscais Federais, Estaduais ou Municipais, a promover a aplicação de tôdas as sanções prescritas nas leis que regem a matéria, incluindo a busca e apreensão, como medida moralizadora para defesa da Economia Nacional e dos legítimos interesses da indústria".

Sentindo-se atingida por essa publicação, veio também a público a igualmente honrada ACADE (Associação dos Comerciantes de Aparelhos Domésticos Elétricos), e, depois de afirmar que "nenhum varejista do Rio de Janeiro importou aparelhos e televisão sem os requisitos legais" e de fazer outras considerações ditadas pelo brio ofendido, confessa-se "disposta a colaborar com a AFRATE na procura dos verdadeiros culpados, que, se locupletando com lucros ilícitos, prejudicam os interesses da Fazenda Nacional, etc."

Para a devida publicação, integrando o meu discurso, entrego à Taquígrafia exemplares das duas publicações, recém-aludidas.

Depois de tudo isto, perguntarei como qualquer leitor ou eleitor: e o Governo? Cadê o Governo? Que é feito dêle? Que providências já adotou? Então, as coisas dêstes dias tumultuosos e tormentosos do "após-retôrno" já mudaram tanto que os contribuintes, exatamente os contribuintes, é que se encarregam de defender os interesses do fisco?

Não é não!

Urge pôr um paradeiro a êste descalabro, a esta ausência e "imaturidade" de Governo, há que se pôr um têrmo neste "Governo de Minoridade" onde o seu chefe precisa de "calças compridas" como sentenciou o seu ilustre correligionário, o nosso eminentemente colega, Senador Assis Chateau-

briand, em artigo de tanta violência, virulência e impiedade, como jamais li e ouvi nas polémicas mais ousadas de Carlos Lacerda.

Não participo e jamais aplaudiria o macabro e trágico conselho do suicídio, contido no artigo do preclaro Senador pessedista, inclusive porque, por sua inteligência, vivacidade e amor às boas coisas da vida, merece, o Presidente Juscelino Kubitschek, vida dilatada e feliz.

O conteúdo dêsse artigo sugere meditação e serve de advertência ao candidato vitorioso nas eleições de 3 de outubro de 1955.

Sugiro a Sua Excelência que ouça, com "aures audiendi", se lhe consentir o aulicismo que o cerca, que ouça o clamor que espouca de muitas direções, daquelas mais inesperadas direções, traduzindo perplexidade, decepção, amargura, quase desespero e revolta nos que acreditavam nos milagres prometidos e que, hoje, estão verificando as dificuldades que nós da oposição antevíamos e cuja confirmação está vindo a galope, se não à propulsão a jacto.

Quanto a mim, para ajudá-lo um pouco o servir à Nação, continuarei de "apito na bôca", lamentando, sinceramente, que Sua Excelência, na impossibilidade de cumprir a promessa leviana de um salto de progresso de cinqüenta em cinco anos de Governo, trate de dispender os maiores e melhores esforços para que êsse mesmo povo não veja e não sinta transcórre o período de cinco anos de sua administração, como se fôsem cinqüenta anos de desencanto, de sofrimento e de desespero.

Que Deus o ajude e que, sobretudo, tenha dó do Brasil. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO

Importação ilegal de televisões

A Associação dos Fabricantes de Receptores de Rádio e Televisão (AFRATE), congregando os seus associados:

A EG Cia. Sul Americana de Electricidade (Telefunken), Companhia Comercial Brasileira (All Aces), Comperador), Feigenson S.A. Indústria e Comércio (Telespeck), General Electric S.A. (General Electric), Indústria e Comércio ABC S.A. (ABC), Indústria e Comércio Assunção S.A. (Jefferson), Invictus S.A. Rádio e Televisão (Invictus), Manufatura de Rádios Brasil Limitada (Stromberg Carlson), Max Wolfson Importação Exportação Sociedade Anônima (Emerson), Philco Rádio e Televisão S.A. (Philco), Pintucci Spadari & Cia. (Empire), Pioneer Rádio S.A. Indústria e Comércio (Pionner), Produtos Elétricos Brasileiros S.A. (Cruzeiro — Motorola), RCA Victor Rádio S.A. (RCA Victor), Rádios e Televisão Windsor S.A. (Windsor), S.A. Philips do Brasil (Philips), SEMP — Rádio e Televisão S.A. (SEMP), Siemens do Brasil Cia. de Electricidade (Siemens), Sociedade Importadora de Mercadorias S.A. (Zenith), Standard Elétrica S.A. (Capehart).

Traz ao conhecimento do público e dos revendedores de aparelhos receptores de televisão que, existindo em seu poder provas materiais de entrada no País de televisores importados sem os requisitos legais de importação, havendo, inclusive, presunção da falta de pagamento dos direitos aduaneiros, nos termos das leis que regulamentam o Comércio Exterior, e pelos demais meios legais, a verificação da legitimidade da importação de receptores de televisão expostos à venda ou armazenados no País para distribuição.

Esta Associação se propõe, também, em colaboração com as Repartições Fiscais Federais, Estaduais ou Municipais, a promover a aplicação de todas as sanções prescritas nas leis que regem a matéria, incluindo a busca e apreensão, como medida moralizadora e para defesa da Economia Nacional e dos legítimos interesses da Indústria. — *Guilherme Ribeiro*, Presidente.

Importação ilegal de televisores

A Associação dos Comerciantes de Aparelhos Domésticos Elétricos (ACADE) que congrega praticamente a totalidade das casas especializadas do ramo, em face da nota da Associação dos Fabricantes de Receptores de Rádio e Televisão (AFRATE) publicada nos principais jornais da Capital Federal sobre importação ilegal de televisões, procurando salvaguardar o interesse moral e material dos seus associados, tem a declarar o seguinte:

a) Nenhum varejista do Rio de Janeiro importou aparelhos de televisão sem os requisitos legais.

b) Os aparelhos que se encontram expostos à venda nas lojas foram comprados de firmas legalmente estabelecidas, sobre as quais jamais pairou a menor suspeita, não nos cabendo sobre as mesmas nenhum direito de fiscalização, e que continuam merecedoras de nossa amizade e respeito, até que a "AFRATE" prove o contrário.

c) Lamentamos profundamente que a "AFRATE", que é constituída dos principais fornecedores da "ACADE", no afã de defender seus interesses, se proponha a promover inclusive "busca e apreensão" dos aparelhos expostos à venda nas nossas lojas, numa tentativa de desmoralizar o comércio varejista, que nenhuma responsabilidade tem no caso.

d) Estamos dispostos a colaborar com a "AFRATE" na procura dos verdadeiros culpados, que se locupletando com lucros ilícitos, prejudicam os interesses da Fazenda Nacional e os legítimos interesses não só da indústria como também do comércio varejista, que aliás é o único e verdadeiro alicerce da AFRATE.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire. (*Pausa*).

Ausente S. Exa., tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO LÊ DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, orador seguinte.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, cedo a palavra ao nobre Senador Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, por cessão do nobre Senador Ezechias da Rocha.

O SR. FILINTO MÜLLER * — Sr. Presidente, na última sexta-feira fui notificado pelo eminente colega e amigo, o nobre Senador Juracy Magalhães, de que pronunciaria nesta Casa o primeiro discurso de oposição, interpellando o Governo sobre fatos que lhe pareciam de suma gravidade.

Disse eu, então, a S. Exa. que necessitava ausentar-me do Senado por alguns minutos, para assistir, no Instituto Nacional de Imigração e Colonização, à posse de alto funcionário, que vai prestar seus serviços em Mato Grosso. Chegada sua vez de ocupar a tribuna, o nobre Senador Juracy Magalhães, dando mais uma prova do seu grande cavalheirismo, declarou à Mesa que adiará seu discurso para a sessão de hoje. Precisava da minha presença no recinto, a fim de que eu pudesse, de pronto, informar se as interpelações que iria fazer ao Governo seriam ou não cabalmente respondidas.

Sr. Presidente, o gesto do eminente representante da Bahia obriga-me a vir desde logo à tribuna para, em primeiro lugar, agradecer a Sua Excelência a cordialidade, a demonstração de cavalheirismo e bom entendimento político.

O Sr. Juracy Magalhães — Cordialidade que V. Exa. merece.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado a V. Exa.

Em segundo lugar, afirmo que é intenção do Governo responder a todas as críticas que lhe sejam feitas, esclarecer as dúvidas que acaso sejam levantadas e dar cabal e completa explicação à Nação de todos os seus atos, os quais são orientados no sentido do

* Não foi revisto pelo orador.

bem público e do progresso de nossa Pátria.

Sr. Presidente, o nobre Senador Juracy Magalhães articulou, fundamentalmente, três acusações. A primeira refere-se a publicações no vespertino "A Noite", que S. Exa. diz ser de propriedade do Governo, mas que é um jornal, e, como tal, deve gozar de plena liberdade de ação.

É verdade que "A Noite" é um dos órgãos incorporados ao Patrimônio Nacional, através de decretos, há muitos anos. Apesar, no entanto, de praticamente pertencer à Nação, é um jornal; e, nessa qualidade e para merecer esse nome, deve gozar, como os demais, de plena liberdade. Seus redatores, portanto, não devem estar sujeitos à censura prévia, visto como, no Brasil, a imprensa é livre.

O Sr. Juracy Magalhães — Mas devem estar sujeitos a uma orientação. Gostaria que V. Exa. enfrentasse a tese seguinte: é lícita a aplicação do patrimônio nacional em benefício de uma política facciosa?

O SR. FILINTO MÜLLER — Não é ético, nem lógico, nem aceitável.

O Sr. Juracy Magalhães — Eis por que afirmo que sendo livre o jornal, não havendo censura prévia, é natural que surjam esses fatos desagradáveis. Cito um deles.

Há bem pouco tempo, o próprio vespertino "A Noite" fez referências ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que desgostaram sobremodo um diretor, o qual tomou providências para que tais ocorrências não se reproduzissem.

O Sr. Juracy Magalhães — Infelizmente, as notícias em relação à minha pessoa não merecem idêntica condenação daquele diretor.

O SR. FILINTO MÜLLER — Entendo que as referências do jornal não atingem o nobre Senador Juracy Magalhães. O fato de S. Exa. ser fotografado ao lado dos Srs. Agamemnon Magalhães e Marques dos Reis só lhe deve causar grande satisfação, por estar na companhia de dois brasileiros ilustres e eminentes como S. Exa.,

cujas vidas estão repletas de notáveis serviços prestados ao Brasil.

O Sr. Juracy Magalhães — Minha restrição não é relativa à publicação da fotografia e sim quanto à deturpação dos fatos. Não quero que eles sejam desvirtuados. Quanto à presença, na aludida foto, dos Srs. Marques dos Reis e Agamenon Magalhães, eminentes brasileiros e cidadãos dignos, a companhia me honra indiscutivelmente. Meu desembarque, entretanto, só poderia ter sido há vinte anos, ao tempo em que um era Ministro do Trabalho e outro da Viação; porque, Presidente do Banco do Brasil, Marques dos Reis, e Ministro da Justiça, Agamenon Magalhães, só ocorreu quando do Estado Novo. Aliás, o nobre Senador Filinto Müller sabe que, na época, eu estava nas trincheiras da luta pelas liberdades democráticas.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o esclarecimento do nobre Senador, que, todavia, é repetição da afirmativa do seu discurso, aliás, desnecessária. Todo o Brasil sabe perfeitamente que S. Exa. quando se implantou o Estado Novo no Brasil, deixou o Governo da Bahia para se colocar em oposição ao Governo da República.

O Sr. Juracy Magalhães — Perdoe-me o nobre orador, mas temos um fato concreto. O nobre representante de Pernambuco, Senador Nelson Firmo, há pouco tempo, nesta Casa, tinha impressão diferente da de V. Exa.; e creio que a interpretação de S. Exa. decorreu de publicação como esta, no mesmo vespertino "A Noite".

O Sr. Nelson Firmo — Já desfiz essa impressão.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sua Excelência, jornalista brilhante, que acompanha a vida política do País...

O Sr. Nelson Firmo — Agradeço a Vossa Excelência o conceito sobre a minha pessoa.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... não poderia ter essa impressão.

O Sr. Juracy Magalhães — Mas teve

O SR. FILINTO MÜLLER — Sua Excelência deve conhecer a atitude de V. Exa., pública e notória.

Senhor Presidente, afirmo ao Senado, adiantadamente, que referências e fatos idênticos que se afastem da verdade e a deturpem, como ocorreu relativamente ao nobre Senador Juracy Magalhães ou a quaisquer outros Senhores Senadores, não se repetirão, estou certo. O Governo providenciará para que haja maior vigilância por parte da direção da "A Noite" em relação a seus colaboradores.

Aliás, o nobre Senador Juracy Magalhães e a brilhante oposição hão de comigo convir em que não se pode responsabilizar o Presidente da República por uma publicação em um jornal incorporado ao Patrimônio Nacional, que desfigure fatos e conspurque a verdade.

Senhor Presidente, passo a outra acusação fundamental do discurso do nobre representante da Bahia: aquela referente à importação de automóveis e a fraudes relacionadas com essa operação.

Quero crer, — e permita-me o ilustre colega afirmar — que o assunto foi ventilado por S. Exa. mais para chegar ao tópico do jornal dos "Diários Associados" intitulado "Macaco elétrico."

Conheço perfeitamente a agilidade mental do nobre Senador e não desconheço a malícia que quis instilar quando citou o caso dos automóveis importados com fraude, não de agora, digo eu, mas há longos anos.

O Sr. Juracy Magalhães — Há aí aspecto político incontestável, confesso-o. Citei o fato da importação clandestina de automóveis porque o mesmo está conexo ao artigo publicado no órgão líder dos "Diários Associados".

O SR. FILINTO MÜLLER — Foi o caminho que V. Exa. encontrou para focalizar o aludido artigo.

O Sr. Juracy Magalhães — Caminho lícito, aliás.

O SR. FILINTO MÜLLER — Perfeitamente lícito. Eu seria incapaz de admitir que V. Exa. se valesse de caminhos ilícitos.

O Sr. Juracy Magalhães — Vamos dizer como "A Noite" preferiria: caminho vivo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Perfeitamente.

Senhor Presidente, tenho a impressão de haver lido, em órgão da nossa imprensa, retificação partida do próprio Sr. Oswaldo Penido a essa notícia. Entendo que não cabia à Secretaria da Presidência da República publicar nota desfazendo inverdades.

Julgo estar, outrossim, suficientemente esclarecido que o Sr. Juscelino Kubitschek, na sua viagem à Norte América e à Europa, não se fez acompanhar de comitiva. Um pequeno grupo de amigos acompanhou-o a expensas próprias.

O assunto já foi amplamente debatido no Senado. S. Exa. mesmo declarou, categórica e formalmente que não se fazia acompanhar de comitiva.

É possível, muito possível mesmo, que, naquela oportunidade, indivíduos menos escrupulosos se aproximassem do eminente brasileiro visando a dar a impressão de que faziam parte da comitiva de S. Exa.; mas a verdade, a desafiar contestação, é a que Sua Excelência tornou público, através da imprensa: viajaria em caráter pessoal; levaria somente o Dr. Oswaldo Penido como secretário e não se faria acompanhar de comitiva.

A matéria é das que não exigem desmentido da Secretaria da Presidência da República e sim da pessoa atingida pela notícia falsa. O desmentido foi feito, se não me falha a memória, pelo Dr. Oswaldo Penido sem sombra de dúvida homem digno, capaz, que tem prestado, embora ainda jovem, relevantes serviços à Pátria.

O Sr. Juracy Magalhães — Sabe V. Exa. que, no meu discurso, não encampei a acusação feita ao Doutor Oswaldo Penido; apenas coloquei o problema, para que o Governo respondesse. Entendo, no entanto, — e Vossa Excelência concordará, certamente, comigo — que assim como o Governo julgou de seu dever esclarecer à opinião pública com uma nota do Itamarati, que duas moças acusadas de avançarem na propriedade alheia, na Alemanha, não integravam a comitiva do Presi-

dente eleito do Brasil, tinha também o dever de tornar claro, que os dois contrabandistas não participavam da mesma comitiva. As mesmas razões que levaram o Governo a, através do Ministério das Relações Exteriores, tornar público aquela nota em relação às moças, deveriam subsistir em relação à acusação feita ao Sr. Oswaldo Penido. Acredito que se V. Exa. publicar a relação das pessoas que acompanharam o Senhor Juscelino Kubitschek, no avião em que S. Exa. se deslocou, primeiro de Nova Iorque a Paris e, depois, de Paris ao Rio, contribuirá para esclarecimento do caso. Vê o nobre colega que a Oposição está dando oportunidade ao Governo para se defender. É este aliás, o nosso dever.

O SR. FILINTO MÜLLER — Oportunidade que, em nome do Governo, agradeço a V. Exa.

Entendo, porém, desnecessário voltar ao assunto, mesmo porque o próprio órgão responsável pela nota — "O Jornal", dos Diários Associados — declarou, no final do artigo, que voltaria ao assunto, para divulgar pormenores.

O Sr. Assis Chateaubriand — Permite V. Exa. esclarecer que esse assunto foi ventilado como matéria paga, em a pedido, não sendo, de modo algum, iniciativa do jornal.

O SR. FILINTO MÜLLER — Perdoe-me V. Exa. Eu não havia reparado que se tratava de matéria publicada a pedido.

Desnecessário se torna voltar ao assunto, tanto mais quanto a matéria não é das que exijam desmentido do Governo. Trata-se, apenas, de um "a pedido", sem sombra de responsabilidade, que não teve sequer o endosso do órgão de imprensa que o veiculou.

Sr. Presidente, o terceiro item das observações feitas em seu discurso pelo nobre representante da Bahia, refere-se à importação de aparelhos de televisão e outros que não tive oportunidade de tomar nota; e no particular, S. Exa. há de concordar comigo, em que o Governo atual não pode ter a menor responsabilidade nesse desvio de impostos, nessa importação clandestina.

Um dos primeiros gestos do atual Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Alkmin, foi escolher, para Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, um funcionário fazendário cuja vida é um padrão de honestidade e merece o respeito de todos os que o conhecem, pela integridade e rigor absoluto no cumprimento de seus deveres. O Sr. Armindo Correia da Costa, quando de sua nomeação, foi, até acusado de ude-nista.

O Sr. Juracy Magalhães — Ser ude-nista não é acusação mas, sim, um título de honra para êle.

O SR. FILINTO MÜLLER — De acôrdo em que o seja para V. Exa.

O Sr. Juracy Magalhães — Devo dizer a V. Exa. que concordo inteiramente com os conceitos emitidos sôbre o ilustre Inspetor da Alfândega, acrescentando, no entanto, que no meu discurso não há nenhuma acusação àquele funcionário. O que estranhava, no meu pobre entender, é que o govêrno não tomasse conhecimento da controvérsia deixando seus interesses a aquelas entidades integradas por contribuintes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência disse que o Govêrno não tomou providências.

O Sr. Assis Chateaubriand — Ao contrário! O Govêrno atual tomou providências. Os referidos contrabandos, imensos, aliás, foram feitos no Govêrno do Sr. Café Filho.

O Sr. Juracy Magalhães — Não foi êsse o aspecto que focalizei. O Senador Assis Chateaubriand está respondendo ao que não ouviu.

O Sr. Assis Chateaubriand — Não estou respondendo a nada; apenas informo que há uma Comissão criada pelo Govêrno, justamente para apurar a entrada clandestina dêsse mundo de material de televisão que ocasionou a evasão de dezenas de milhares de cruzeiros em impostos.

O Sr. Juracy Magalhães — Veja V. Exa. a imparcialidade com que fazemos a indagação. O que nos preocupa é existirem duas associações, que defendem interesses opostos, preocupadas ambas em ajudar ao Govêrno,

quando êste não procura nem mesmo ajudar a si próprio. O fato é que o govêrno não toma posição na guerra ao contrabando e aos contrabandistas.

O SR. FILINTO MÜLLER — O Senador Assis Chateaubriand está informando que o próprio govêrno descobriu êsse contrabando.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. faça o favor de reler a acusação que faço. São duas entidades de classe, representando interesses antagônicos. Essas associações se propõem a provar que houve contrabando; sabem onde está o contrabando e quais são os seus beneficiários. E, diante de afirmações tão graves, o govêrno mantém-se calado. Pergunto eu: onde está o govêrno?

O SR. FILINTO MÜLLER — Naturalmente está se esclarecendo, para providenciar.

O Sr. Juracy Magalhães — Neste caso, V. Exa. virá à tribuna, dizer onde está o govêrno, porque não o estou vendo, nem sentindo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Em relação à ocorrência de contrabando, que eu desconhecia, não me senti em condições, no momento, de prestar os esclarecimentos solicitados por Vossa Excelência. Declarei, entretanto, que oportunamente traria as informações sôbre a ação do govêrno, no sentido de por paradeiro ao desvio de rendas, através do contrabando.

O Sr. Juracy Magalhães — Aguardo com o maior prazer tais esclarecimentos, e ficarei tanto mais satisfeito quanto mais claras, esmagadoras e conclusivas forem as declarações de Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Já agora me sinto muito mais à vontade, porque, como informou o nobre Senador Assis Chateaubriand, foi o próprio Govêrno, através de seus órgãos, quem descobriu a existência dêsse contrabando, o que reforça a tese por mim sustentada, de que, ao contrário do que afirma o Senador Juracy Magalhães, o govêrno está presente em todos os atos, no cumprimento do seu dever, na defesa dos interesses nacionais.

Sr. Presidente, sobre os itens focalizados pelo nobre Senador Juracy Magalhães, quero lembrar a S. Exa. que a lei gera o pecado. Feita a lei, surgem os que procuram desrespeitá-la. Não é, pois, de estranhar-se tenhamos aqui contrabandistas de automóveis, de aparelhos de televisão, desvios das rendas nacionais e outros fatos condenáveis. A verdade é que esses fatos vêm de longe, vem de outros governos.

Para encerrar este capítulo das minhas considerações, quero citar que, durante os 14 meses em que estêve no governo da República acolitado e assistido pelas figuras exponenciais da U.D.N., o Sr. João Cafe Filho não conseguiu erradicar dos nossos costumes esses males, esses erros, esses desacertos que tanto prejudicam a Nação. Isto prova que, cercado embora de homens cujo valor moral ninguém contesta, o Governo anterior ao atual não afastou das nossas fronteiras os contrabandistas de automóveis, de aparelhos de televisão e de toda a espécie, porque esses homens criam os meios de burlar a lei.

Sr. Presidente, congratulo-me com a bancada da oposição pela atitude que inicia hoje, nesta Casa do Parlamento, de oposição intransigente, de oposição rigorosa, de fiscalização aos atos do Governo.

Declaro solene e enfaticamente que o Governo deseja que os seus atos sejam analisados, fiscalizados por uma Oposição rigorosa; quer que essa Oposição não se perca em boa vontade, que seja até excessiva. Prefere, Senhor Presidente, que a Oposição, se tiver de pecar, peque mais por excesso que por condescendência, porque o Governo quer cumprir seus deveres para com a Nação.

Em nenhum outro momento poderemos ter melhor prática de democracia em nossa Pátria do que neste, quando vemos sentarem-se nas cadeiras da Oposição, homens de grande valor, expoentes das nossas letras, juristas experimentados, administradores, políticos de largo tirocínio, conhecedores profundos dos serviços e interesses da Pátria a cujo patriotismo rendemos as homenagens do nosso apreço e admiração.

É este o momento de exercermos a legítima democracia, torno a dizer, porque à nossa frente, para fiscalizar os nossos e os atos do Governo, estão figuras de tamanho valor.

Não desejamos, porém, que os elementos da Oposição se limitem a criticar os atos da Presidência da República; queremos, sim, que levem suas críticas aos Ministérios, aos órgãos autônomos, às Autarquias, para que haja, realmente, trabalho construtivo de oposição ao Governo.

Desta forma estaremos seguindo aqueles rumos certos do dever público a que há poucos dias aludiu, com sua autoridade, o ilustre Senador Argemiro de Figueiredo.

Ouçó, agora, o aparte do nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — A bancada da União Democrática Nacional é grata às expressões generosas de V. Exa. Pode o nobre colega estar certo de que, no exercício do mandato que recebemos do povo brasileiro, saberemos defender as liberdades e fiscalizar o Governo nos seus desacertos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado pelo aparte — desnecessário, aliás, porque sabemos perfeitamente dessa disposição de V. Exas.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. JURACY MAGALHÃES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Exa. consulte o Senado sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Filinto Müller possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do Senador Juracy Magalhães.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, agradeço ao ilustre Senador Juracy Magalhães o requerimento, e ao Senado, a prorrogação da hora do expediente, para que eu possa terminar estas modestas considerações.

Antes de prosseguir, ouço o aparte do nobre Senador Lourival Fontes.

O Sr. *Lourival Fontes* — Desejo apenas prestar um esclarecimento. Na questão da entrada abusiva de automóveis no Brasil, não devemos responsabilizar o Poder Executivo. A SUMOC proibia-a terminantemente, enquanto a Justiça a concedia quase sempre. Tive, sobre a minha mesa, certa vez, mandado de segurança impetrado a favor de quarenta sargentos, através de uma firma comercial. Lembro-me de que o Diretor da SUMOC teve de ceder, para livrar-se da pressão do Poder Judiciário. Devemos, pois, libertar o Governo da responsabilidade que se lhe quer imputar.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O nobre orador dá licença para responder ao aparte do Senador Lourival Fontes?

O SR. FILINTO MÜLLER — Permite-me primeiramente agradecer o aparte do ilustre representante de Sergipe, que com sua autoridade, dá mais força aos argumentos por mim aduzidos.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Desejava, apenas, lembrar ao nobre Senador Lourival Fontes, que meu discurso contém uma restrição ao modo por que a Justiça vem aplicando a lei no caso particular da importação de automóveis. Quando S. Exa. me der a honra de ler a minha oração íntegra, verá que seu ponto-de-vista já estava nela defendido.

O SR. FILINTO MÜLLER — Voltando ao tema já ultrapassado, declaro que conheço alguns dos magistrados prolocutores de sentenças a respeito da importação de automóveis. Considero-os de tal forma dignos e acima de qualquer suspeição, como o eminente Juiz Dr. Aguiar Dias, que entendo estar o defeito na lei, e não na sua aplicação. A responsabilidade dessas importações clandestinas cabe assim, muito

mais ao Legislativo do que ao Judiciário e ao Executivo.

Sr. Presidente, não quero cansar demasiadamente o Senado. Terminando estas considerações, repito o apêlo feito à Oposição, para que se mantenha vigilante e esmiuça, esquadrinhe, disseque todos os atos do Governo. Queremos que esses atos sejam trazidos a público. Estaremos aqui para responder, esclarecer e restabelecer a verdade, quando acaso ela vier a ser deturpada em face de informações errôneas.

No combate entre a Maioria e a Oposição, há um ponto em que nos encontraremos sempre, um ponto de convergência de nossas idéias: o bem servir à Pátria. Aí deixaremos de ser partidários, nossos esforços se conjugarão, e não seremos mais políticos, para sermos somente brasileiros.

Agradecendo o ensejo, que o ilustre representante da Bahia me deu, para reafirmar que tôdas as críticas e acusações ao Governo serão aqui cabalmente respondidas, encerro estas considerações, certo de que nós, no Senado da República, saberemos cumprir com o nosso dever e trabalhar pela grandeza do Brasil e pela felicidade do povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Filinto Müller, o Sr. João Goulart deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento chegado à Mesa.

É lido e apoiado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 135, DE 1956

Nos termos do artigo 126, letra e, do Regimento Interno, requeiro a constituição de uma Comissão de 3 membros para representar o Senado na "Festa da Cumieira" dos blocos residenciais para onde deverão ser, pròximamente, transferidos os moradores da Favela da Praia do Pinto.

Sala das Sessões, 19 de março de 1956. — *Lima Teixeira, Novaes Filho.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser apoiado se-

rá discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro requerimento. (Pausa).

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 136, DE 1956

Nos termos do artigo 125, parágrafo único, letra *b*, do Regimento Interno, requeremos a inserção, na ata da sessão de hoje, de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Nicolau de Araújo Vergueiro, que representou, com grande brilho e dignidade, o Rio Grande do Sul na Câmara dos Deputados e na Assembléia Nacional Constituinte de 1946, tendo, ainda, exercido postos destacados no cenário do Estado, como os de Prefeito de Passo Fundo, Deputado à Assembléia do Estado e seu Presidente.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1956. — *Daniel Krieger*. — *Juracy Magalhães* — *Moura Andrade* — *Ezechias da Rocha* — *Domingos Vellasco* — *Mendonça Clark* — *Othon Mäder* — *Sílvio Curvo* — *Otacílio Jurema* — *No-vaes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento.

O SR. DANIEL KRIEGER (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, há quatro dias, faleceu, em Passo Fundo, cidade plantada na doce e legendária serra do Rio Grande, o notável médico e devotado homem público Dr. Nicolau de Araújo Vergueiro.

Pertencente à magnífica geração surgida após o advento da República, aos seus princípios serviu com exemplar devotamento.

Formado em medicina, fixou-se, definitivamente, na vida e na morte, no Município de Passo Fundo. Seduzido pela política, pelos pendores do seu espírito e pelo atavismo do sangue era bisneto do Senador e Regente do Império Nicolau Pereira de Campos Vergueiro — ingressou no Partido Republicano riograndense, sob a chefia do insigne patriarca Júlio de Castilhos. Por esse Partido disputou, e foi eleito, por duas vezes, na Prefeitura de Passo Fundo, e pela mesma agremia-

* Não foi revisto pelo orador.

ção elegeu-se Deputado à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, em diversas legislaturas. A Revolução de 1930 surpreendeu-o na presidência desse órgão legislativo.

Somente deixou o Partido Republicano Rio-grandense quando extinto. Disputando na legenda do Partido Social Democrático, foi eleito constituinte em 1946 em cuja Assembléia se firmou, com brilho e dignidade, característicos da sua admirável personalidade.

O homem que desaparece merece, portanto, indiscutivelmente a reverência e o preito dos seus concidadãos. É o que se requer para aquele que, em vida, se chamou Nicolau de Araújo Vergueiro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser votado o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Cruzada São Sebastião — Palácio S. Joaquim — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1956.

Excelência:

Na próxima segunda-feira, 19, às 16,30 horas, com a presença do Excelentíssimo Cardeal Dom Jaime de Barros Câmara, a Cruzada São Sebastião promoverá a festa da Cumieira dos dez blocos residenciais para onde, em breve, serão transferidos os moradores da Favela da Praia do Pinto (entrada pela Avenida Melo Franco).

Sua Eminência anunciará então o início próximo dos trabalhos em mais oito Favelas, como parte integrante do plano geral de urbanização das Favelas cariocas até o ano de 1967.

Peço vênica para solicitar a V. Exa. se digne examinar a possibilidade de o Senado fazer-se representar na aludida solenidade do dia 19, marco inicial na campanha empreendida pela Cruzada São Sebastião.

Atenciosas saudações. — *Helder Câmara*, Secretário-Geral.

O SR. PRESIDENTE — Como se verificou da leitura que acaba de ser feita, Sua Excelência o Senhor Dom Helder Câmara, Arcebispo Auxiliar do Rio de Janeiro e Secretário-Geral da "Cruzada São Sebastião", convida o Senado a fazer-se representar na "Festa da Cumieira" dos dez blocos residenciais para onde deverão ser, próximamente, transferidos os moradores da Favela da Praia do Pinto.

A solenidade realizar-se-á às 16,30 horas.

Embora haja requerimento no sentido da designação de uma Comissão para representar o Senado nessa solenidade, transmito aos Senhores Senadores o convite, a fim de que os que desejarem comparecer à cerimônia possam fazê-lo. (*Pausa*).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer número 63, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Indicação número 2, de 1953, exceto quanto ao item 8, no sentido de que a mesma Comissão se manifeste sobre a possibilidade de o Senado alvitrar ao Poder Executivo a reestruturação da carreira de Enfermeiro do Serviço Público Federal.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS * — Senhor Presidente, solicitaria de Vossa Excelência fizesse chegar-me às mãos a Indicação que não acompanha o Parecer. (*O orador é atendido*).

Sr. Presidente, o ex-Senador Mozart Lago submeteu à Casa a seguinte Indicação:

"Indico, nos termos dos artigos 164, 106 e 108 do Regimento Interno, manifeste-se a Comissão de Constituição e Justiça sobre a possibilidade de o Senado Federal, dada sua incompetência constitucional para a iniciativa do projeto,

* Não foi revisto pelo orador.

alvitrar ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde Pública:

1 — A reestruturação da carreira de Enfermeiro do Serviço Público Federal, passando-a a ser escalonada de "K" a "O" e ficando automaticamente reclassificados nos padrões correspondentes, os atuais ocupantes dos cargos "G" a "K" dessa carreira, com os títulos respectivos imediatamente apostilados.

2 — Atendendo a que no Brasil, que necessita de 50 mil enfermeiras, segundo cálculos oficiais, só existem 3.061 diplomadas, ampliar o número de escolas de enfermagem, admitindo-se à inscrição nos respectivos concursos de admissão não só os candidatos que possuam o curso ginásial, mas quantos se julguem capazes de se submeterem às provas que forem estabelecidas para todos.

3 — Autorização para entrada no território pátrio, pelo prazo de 10 anos, ou enquanto o número de enfermeiros nacionais não fôr suficiente, de enfermeiros estrangeiros, menores de 50 anos de idade, que possam exercer a profissão, em estabelecimentos particulares, desde que possuam diploma de escola reconhecida oficialmente pelo respectivo país de origem.

4 — Estender ao diploma de enfermeiro, quando deferido a elementos do sexo feminino, as regalias e direitos, deveres e obrigações dos certificados de reservistas do Exército ou das Forças Armadas em geral".

Preliminarmente, escapa à competência do Senado a votação de matéria dessa natureza, uma vez que a iniciativa de leis sobre reestruturação de carreira, elevação de padrões e melhorias de vencimentos é da alçada do Presidente da República.

Pela Indicação ir-se-ia expor ao Poder Executivo a necessidade da reclassificação de determinada carreira, matéria de sua exclusiva competência.

Diante, portanto, da sistemática da nossa Constituição, da separação e independência dos poderes, não é admis-

sível que o Senado ou a Câmara dos Deputados vote indicação no sentido de orientar o Poder Executivo, sugerindo-lhe medidas de sua competência privativa.

Creio que de início, a proposta, viria ferir a nossa Carta Magna num ponto primacial, qual seja o que define as atribuições dos poderes e delimita sua competência.

E mais se agrava a infração constitucional, quando a indicação estabelece, desde logo, normas a serem observadas pelo Presidente da República, na estruturação da carreira de enfermeiros.

O item segundo refere-se à ampliação do número de escolas de enfermagem. Trata-se, portanto, de iniciativa do Congresso. A medida pode, assim, ser proposta, discutida e votada independentemente de iniciativa do Presidente da República, sendo, para isso, suficiente que um Senador apresente projeto nesse sentido, o qual terá andamento regular nesta Casa.

Quanto ao terceiro item, que autoriza: "a entrada no território pátrio, pelo prazo de 10 anos, ou enquanto o número de enfermeiros nacionais não fôr suficiente, de enfermeiros estrangeiros menores de 50 anos de idade, que possam exercer a profissão em estabelecimentos particulares, desde que possuam diplomas de escola reconhecida oficialmente pelo respectivo país de origem".

Vem, também, de encontro à determinação da nossa Constituição, que só permite o exercício de profissão liberal ao estrangeiro, quando este regulariza seu diploma perante as autoridades brasileiras. Não podemos — em face de preceito tão claro e preciso, reconhecer diploma expedido por faculdade estrangeira, até que o seu portador cumpra as disposições legais, no sentido, como já disse acima, de reconhecimento do seu diploma.

Estas, Senhor Presidente, as matérias constantes da indicação. Ela, por si só, repito, não pode ser objeto de deliberação da Casa, pois iríamos intervir em matéria da competência privativa da Presidência da República, como é a iniciativa da reestruturação de cargos ao aumento de vencimentos. E, também, porque os demais dispositivos a que há

pouco me referi, são infringentes de outros preceitos da Constituição Federal.

Sr. Presidente, por êsses motivos, pediria ao Senado não aceitasse a indicação, e rejeitasse o parecer da honrada Comissão de Constituição e Justiça. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o parecer.

O SR. PAULO FERNANDES * — Sr. Presidente, o nobre Senador João Vilasbôas, ao examinar a indicação que se discute no momento, focalizou-a com absoluto realismo e coincidência de pontos-de-vista com a Maioria. Esta também se manifestara contrariamente à Indicação número 2, de 1953, de autoria do nobre ex-Senador Mozart Lago, por envolver matéria considerada da exclusiva competência do Poder Executivo.

A Indicação ainda traz em seu bôjo uma sugestão no sentido de ser permitida a entrada, no território pátrio, de enfermeiros estrangeiros, pelo prazo de dez anos ou enquanto o número de enfermeiros nacionais não fôr suficiente.

A Comissão de Constituição e Justiça ao oferecer seu parecer manifestou-se no sentido de que êsse item fôsse rejeitado. A Maioria, entretanto, Senhor Presidente, considerando que a matéria envolve assunto da competência exclusiva do Poder Executivo, é pela rejeição completa da indicação em causa.

Êste, o ponto-de-vista que, neste momento, desejo externar ao Senado, solicitando de seus ilustres membros a rejeição da indicação. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o parecer. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

A Mesa esclarece que a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à Indicação, exceto quanto ao seu item 3.º, que propõe sugira o Senado ao Poder Executivo a autorização para a entrada no País, pelo prazo de dez anos, ou enquanto o número de enfermeiros nacionais não fôr

* Não foi revisto pelo orador.

suficiente, de enfermeiros estrangeiros, menores de 50 anos de idade, que possam exercer a profissão em estabelecimentos particulares.

Para facilitar o pronunciamento do Plenário sobre a matéria, a Mesa vai consultá-lo primeiro sobre o Parecer, na parte em que é favorável, à Indicação e depois quanto ao item 3.º.

Em votação o Parecer, na parte favorável à Indicação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, devem conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

Em votação a segunda parte do parecer, contrária ao item 3.º da Indicação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados.

Está aprovada e, conseqüentemente, rejeitada a Indicação.

PARECER VOTADO N.º 63, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação número 2-53, que indica seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sobre a possibilidade de o Senado alvitrar ao Poder Executivo a reestruturação da carreira de Enfermeiro do Serviço Público Federal.

Relator: Sr. Moura Brasil.

O nobre Senador Mozart Lago conhecendo a impossibilidade em que se encontra o Poder Legislativo de ter a iniciativa de projeto de lei reestruturando as carreiras públicas, submeteu à deliberação do Senado indicação no sentido de ser alvitrado ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde Pública — hoje Ministério da Saúde, — a reestruturação da carreira de enfermeiro do Serviço Público Federal, cujos vencimentos não correspondem à humanitária e trabalhosa profissão.

Destaca a indicação que, enquanto o Brasil precisa de 50 mil enfermeiros — cálculo que reputamos modestíssimo — em 1953 só “possui 3.061 diplomadas”, mal remuneradas com vencimen-

tos variáveis de Cr\$ 2.160,00 a Cr\$ 4.310,00, deduzidos de 5 por cento para previdência social”.

Entendemos que o sentido da indicação é o de colaborar com o Poder Executivo, para que este estude uma realidade que feriu a sensibilidade do autor da indicação, o qual aponta, não sem razão, como responsável pelo desinteresse que desperta a carreira de enfermagem no Brasil.

Ressalvado, como foi pelo nobre Senador Mozart Lago, que a indicação não invade o território da competência privativa do Poder Executivo de reestruturar as carreiras públicas, somos pela acolhida da indicação, devendo, todavia, ser repellido o seu item 3, pelo qual, como solução para crise de enfermeiras, é sugerido que o Governo permita “a entrada no território pátrio, pelo prazo de dez anos, ou enquanto o número de enfermeiros nacionais não fôr suficiente de enfermeiros estrangeiros.”

Em que pesem os requisitos que condicionam essa entrada, a impossibilidade de controle efetivo sobre os diplomas de tais enfermeiros desaconselharia a indicação, nessa parte.

De resto podemos formar 50 mil ou quantos enfermeiros precisarmos desde que haja interesse em fazê-lo, e que para isso se promova uma campanha nacional e se melhorem as condições de vida dos que exercem tão meritória profissão.

Sala das Comissões, em 10 de janeiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Moura Brasil*, Relator. — *A. Câmara*. — *Rui Palmeira*. — *Paulo Fernandes*. — *Benedicto Valladares*. — *Lourival Fontes*.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a matéria constante da Ordem do Dia, a Mesa submete a discussão o Requerimento n.º 135, de 1956, assinado pelos Senadores Lima Teixeira e Novaes Filho, no sentido da constituição de uma comissão de três membros para representar o Senado na festa da cumieira dos dez blocos residenciais para onde deverão brevemente ser transferidos os moradores da favela da Praia do Pinto.

Em discussão o requerimento. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

De acôrdo com a deliberação do Senado, designo para constituir a Comissão os Senadores Gilberto Marinho, Lima Teixeira e Ezechias da Rocha.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, primeiro orador inscrito para falar depois da Ordem do Dia.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, noticiam os jornais haver falecido anteontem, em Paris, a Doutora Joliot Curie. E acrescentam as notícias que a causa da morte, leucemia, foi consequência das investigações a que ela se entregara durante tôda a vida — as suas pesquisas sôbre radiações, cujos resultados constituem um dos contingentes mais valiosos aos progressos da desintegração atômica.

Filha de Pierre e de Marie Curie, dois nomes imortais, pioneiros geniais que foram da radioatividade, a extinta, que, desde os mais verdes anos, revelou seus pendores para os campos da Física e da Química, era casada com o cientista Jean Frederico Joliot, antigo assistente do Laboratório Curie. Continuando a pesquisar no mesmo setor de seus pais, Irene Curie, ao lado de seu marido, dedicou-se sobretudo à física nuclear, em cujos domínios veio a descobrir o casal famoso a radioatividade artificial, descoberta importantíssima, que lhe valeu, em 1935, o prêmio Nobel de Química.

Tôda a vida de Irene Curie foi um constante labor em prol da ciência, do prestígio de sua pátria e do progresso da humanidade. No Instituto do Rádio, na Sorbonne, no Secretariado de Estado da Pesquisa Científica, no Comissariado de Energia Atômica, nos laboratórios em que pesquisou, foi sempre dedicada colaboradora do seu espôso patriota ardorosa e incansável obreira da cultura e da civilização.

Quando da invasão alemã, o casal Joliot Curie participou ativamente da Resistência, cooperando com os "maquis". Em consequência disso, foi ela obriga-

da a refugiar-se na Suíça, para cuidar dos seus filhos, enquanto o espôso continuava a lutar contra os invasores.

Morre, agora, vítima de mal decorrente das atividades que exercia e cuja periculosidade conhecia sobejamente.

Por tudo isso, Sr. Presidente, merece um registro, nesta Casa, a infausta notícia que vem de Paris: faleceu Irene Joliot Curie.

Dedicada espôsa e mãe, patriota, mártir da ciência, cientista na mais alta expressão da palavra, a extinta deixa um vácuo na França e no mundo.

Sr. Presidente, trazendo esta dolorosa notícia ao Senado Brasileiro, quero, assim, manifestar a minha simpatia, direi melhor, a nossa simpatia à gloriosa pátria dos Curies, à qual tanto nos liga a cultura, a história, a latinidade; e ao mesmo passo quero levar à França, através de seu ilustre embaixador nesta Capital, os meus sentimentos, os nossos sentimentos, pela irreparável perda dessa extraordinária personalidade, que não só iluminou a ciência francesa, não só honrou a ciência universal, como também, pelo caráter humanitário e desinteressado das suas investigações, dignificou e engrandeceu a própria espécie humana.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. LIMA GUIMARÃES * — Senhor Presidente, com pesar para todo o povo brasileiro, faleceu ontem, em Belo Horizonte, o Dr. Américo Martins da Costa, pertencente a uma das mais nobres famílias mineiras.

Formado em Medicina pela Universidade do Brasil, foi para a sua cidade natal — Aimorés — onde exerceu a profissão. De tal forma se conduziu que conquistou a amizade e consideração de todo o povo daquela cidade, da qual se tornou, pouco depois, prefeito.

Em 1947, eleito Deputado à Constituinte mineira, teve uma das mais nobres e elevadas atuações.

Instalada a Assembléia legislativa, escolhido para seu Presidente, exercendo o mandato com a maior elevação e o

* Não foi revisto pelo orador.

mais elevado critério, a contento de todos os parlamentares.

O Dr. Américo Martins da Costa conservou sempre, aquela virtude, que constituiu o orgulho dos mineiros de velha têmpera, de velha cepa, honrou os mandatos de que seu povo o investiu, e soube ser um dos grandes elementos intelectuais e morais de nossa terra.

Sr. Presidente, registrando seu falecimento, requeiro a V. Exa. consigne na ata dos nossos trabalhos o voto do meu profundo pesar, manifestando-o, outrossim, à família enlutada. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. será atendido, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA * — Sr. Presidente, acabo de receber telegrama da Câmara dos Vereadores, da cidade de Ilheus. O assunto do mesmo já foi objeto de comentários da Imprensa. Trata-se precisamente da continuação das obras do campo de pouso de Pontal que, por incrível que pareça, até o presente momento não foram reiniciadas.

Diz o seu texto:

“Em nome da Câmara dos Vereadores de Ilhéus, solicito a Vossa Excelência seu valiosos esforços no sentido de providenciar o reinício das obras de pouso do campo de Aviação de Pontal, em Ilhéus, serviço quase terminado; faltando apenas o asfaltamento, bem como a muralha de proteção da parte leste do mesmo campo, prejudicados pela invasão do mar e por chuvas ciclônicas desabadas sobre esta cidade, conforme noticiam no Rio, a imprensa e a Rádio Nacional, causando enormes prejuízos econômicos e sociais e a paralisação do tráfego. Esta Câmara aguarda o resultado propício em face

* Não foi revisto pelo orador.

das reservas cívicas de Vossa Excelência contra a indiferença duramente evidenciada pelos poderes públicos, prejudicando o interesse da zona cacaueteira. Saudações. Assinado: Helio Melo, 1.º Secretário”.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para dirigir um apêlo ao Sr. Ministro da Aeronáutica, bem como ao Diretor das Rotas Aéreas, no sentido de promoverem, quanto antes, o reinício das obras do Campo de pouso de Pontal, evidentemente de caráter urgente, porquanto aquêle campo presta inestimáveis serviços à zona cacaueteira.

Tenho certeza de que, logo que o assunto chegue ao conhecimento do Sr. Ministro da Aeronáutica, serão adotadas providências atinentes ao assunto. Não obstante reitero, desta tribuna, meu apêlo a Sua Exa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer n.º 64, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação n.º 1, de 1954, do Sr. Senador Mozart Lago, no sentido do parcelamento do Projeto de Reforma do Código Eleitoral, a fim de serem considerados projetos em separado os dispositivos referentes a “alistamento dos eleitores”, “registro dos candidatos” e “importação de papel para cédulas e cartazes de propaganda dos partidos nacionais” (parecer contrário, visto já haver perdido a finalidade a Indicação em apêlo).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

3.^a Sessão da 2.^a Legislativa, da 3.^a Legislatura, em
20 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR VIVALDO LIMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Sebastião Archer — Arêa Leão — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Kerginaldo Cavalcanti — Georjino Avelino — Rui Carneiro — Otacilio Jurema — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Paulo Fernandes — Tarciso de Miranda — Alencastro Guimarães — Caído de Castro — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — César Vergueiro — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Sílvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Daniel Krieger (38).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3.^o Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso do Sr. Ministro da Fazenda transmitindo as seguintes informações

Aviso n.^o 181.

Senhor 1.^o Secretário:

Reporto-me ao Ofício n.^o 143 de 29 de fevereiro findo, no qual essa Casa do Congresso Nacional solicita informações sobre as providências adotadas por este Ministério em relação à Circular n.^o 11, de 8 de setembro de 1955, da Secretaria da Presidência da República.

A propósito tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, pela Circular n.^o DO-1-56, determinou aos Srs. Diretores e Chefes de repartições subordinadas a esta Secretaria de Estado a estrita observância da recomendação constante daquela Circular da Secretaria da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Ao Requerente.

Mensagens do Sr. Presidente da República, a saber:

MENSAGEM N.^o 65, DE 1956

(Número de ordem na Presidência: 112).

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

De conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 26, combinado com o artigo 63 item I, da Constituição Federal, tenho a honra de solicitar o assentimento dessa Casa do Congresso Nacional para a nomeação, que me pro-

ponho fazer, do Embaixador Francisco Negrão de Lima para o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

Junto um breve histórico da vida pública do Embaixador Negrão de Lima, que, a meu ver, justifica plenamente a indicação do seu nome para aquêl alto cargo.

Rio de Janeiro em 19 de março de 1956.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA

Formado em 1924, em ciências jurídicas e sociais, pela Faculdade de Direito de Minas Gerais, o Senhor Francisco Negrão de Lima passou a exercer a advocacia em Belo Horizonte e aos 32 anos entrou na carreira política tendo sido eleito deputado à Assembleia Constituinte de 1933 e, posteriormente, Deputado ao Congresso Nacional, onde fêz parte das Comissões de Justiça e Diplomacia.

Em 1937 foi nomeado Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça. Em 1940, ocupou interinamente essa pasta e em seguida passou a servir no política exterior do país. Foi embaixador na Venezuela, no Paraguai e na Bélgica e, regressando ao país em 1948, retomou a linha da política interna. Foi secretário geral de Administração da Prefeitura do Distrito Federal. De 1951 a 1953, desempenhou o cargo de Ministro da Justiça e Negócios Interiores, no primeiro Ministério do Presidente Vargas.

Chefiou a Missão Especial Brasileira à posse do Presidente da República do Uruguai, em 1951. Em 1953, foi Embaixador Especial na Bolívia, para tratar da execução dos tratados referentes ao petróleo boliviano e à Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, e neste mesmo ano, chefiou uma missão especial no Paraguai. Fêz parte da delegação brasileira à X Conferência Pan-Americana de Caracas.

A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM N.º 66, DE 1956

(Número de ordem da Presidência: 99)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º e 87, II, da Constituição Federal resolvi vetar o Projeto de Lei do Senado n.º 38 de 1952 (na Câmara n.º 869, de 1955), que modifica o artigo 8.º da Lei n.º 1.505, de 19 de dezembro de 1951, e dá outras providências.

A lei vigente que o art. 1.º objetiva modificar, exige que o advogado, para ser nomeado desembargador, tenha 10 anos de prática forense. Pelo projeto, para ser nomeado desembargador, o advogado ou membro do Ministério Público deverá contar, pelo menos, 15 anos de exercício.

Ora, a Constituição Federal no artigo 124, V, dispõe "na composição de qualquer tribunal, um quinto dos lugares será preenchido por advogados e membros do Ministério Público, de notório merecimento e reputação ilibada, com dez anos, pelo menos, de prática forense".

A lei ordinária não pode aumentar um mínimo fixado pela Constituição, que constitui uma expectativa de direito para quantos se encontrem na situação que a Lei Magna estabelece. Dilatar êsse período é legislar de modo diverso, o que equivale a dizer contrário à Constituição.

Quanto à contagem de tempo a que se refere art. 2.º, seria justificável se se referisse exclusivamente, aos membros dos Tribunais de Justiça.

Estender êsse critério a todos os Tribunais criaria um privilégio para determinada classe de servidor com ofensa ao princípio de isonomia, da igualdade de todos perante a lei, caso em que seria justa a extensão da norma a todos os profissionais liberais do Serviço Público da União.

Tal critério, provocando o aumento de aposentadorias, seria danoso ao serviço público e ao Tesouro.

Por outro lado, a aprovação do artigo 2.º, nos termos em que está redi-

gido, excluiria da vantagem os próprios membros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, recrutados entre os advogados, nos termos do art. 1.º

São estas as razões que me levaram a vetar o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 5 de março de 1956. — *Juscelino Kubitschek*.

PROJETO VETADO

Modifica o art. 8.º da Lei número 1.505, de 19 de dezembro de 1951; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 8.º da Lei número 1505, de 19 de dezembro de 1951, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8.º O advogado ou o membro do Ministério Público, para ser nomeado desembargador, deverá ter mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e contar, pelo menos, 15 (quinze) anos de exercício respectivamente, de advocacia ou de Ministério Público no Distrito Federal, devendo o primeiro estar inscrito permanentemente na seção da Ordem dos Advogados do Distrito Federal.

§ 1.º A escolha pelo Tribunal de Justiça far-se-á depois de decorridos 20 (vinte) dias da abertura da vaga, em sessão especialmente convocada.

§ 2.º Entre os advogados, só poderão ser votados aqueles cujos nomes forem submetidos à consideração do Tribunal, por qualquer desembargador ou pelo Conselho Nacional da Ordem dos Advogados, estes em número de 5 (cinco) para cada vaga, votado cada um em escrutínio secreto e por dois terços dos votos da totalidade dos conselheiros. Não poderão ser votados como advogados membros do Ministério Público.

§ 3.º A lista tríplice a ser apresentada pelo Tribunal será organizada em 3 (três) votações sucessivas, uma para cada nome, considerando-se escolhido apenas o que obtiver pelo menos dois terços da totalidade dos desembargadores existentes.

§ 4.º Se em um só escrutínio não fôr feita a escolha, proceder-se-á a tantos outros, quantos necessários, observados os §§ 5.º 6.º e 7.º.

§ 5.º No segundo escrutínio para cada nome, só poderão ser votados os que o tiverem sido no escrutínio anterior.

§ 6.º Do terceiro escrutínio por diante, poderão, apenas, ser votados observada a ordem das alíneas seguintes:

a) os nomes que tiverem empatado na votação mais elevada;

b) o nome que tiver obtido a votação mais elevada e os que tiverem empatado na votação imediatamente inferior;

c) os nomes que houverem obtido as duas votações mais elevadas;

§ 7.º Se em quatro escrutínios ainda não houver escolha será imediatamente convocada outra sessão para 5 (cinco) dias depois e, se observado o disposto no § 6.º, nenhum dos nomes, em dois escrutínios sucessivos, obtiver a votação prevista no § 3.º o Tribunal fará a escolha entre outros nomes e com o mesmo critério.

§ 8.º Sempre que uma nomeação recair em membro do Ministério Público, a lista seguinte contará exclusivamente nomes de advogados”.

Art. 2.º Para todos os efeitos de aposentadoria, contarão os magistrados dos tribunais federais, como tempo de serviço público, o de efetivo exercício de advocacia anterior ao ingresso na magistratura desde que tenham exercido pelo menos 10 (dez) anos de judicatura.

Parágrafo único. Contarão igualmente como de serviço público, nas mesmas condições, o tempo de exercício como membro dos Conselhos Penitenciário de Contribuintes, de Tarifas e da Propriedade Industrial, e em geral das corporações públicas de julgamento, mesmo no campo administrativo, quando os seus componentes não forem efetivos, quer recebam, quer não, remuneração fixa ou por sessão.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM N.º 67, DE 1956
(Número de ordem na Presidência: 104)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que no uso das atribuições que me conferem os arts. 70, § 1.º e 87, n.º II, da Constituição Federal, resolvi vetar em parte o Projeto número 4.844-E, de 1954, da Câmara dos Deputados (n.º 38, de 1956 do Senado Federal), que dispõe sobre os padrões de vencimentos e as referências de salários dos servidores civis da União e dos Territórios, e dá outras providências.

2. Já são do conhecimento público as razões por que o Poder Legislativo, na sua alta sabedoria, optou pela concessão de um aumento geral ao funcionalismo civil, ao invés de concluir a discussão legislativa do Plano de Classificação de Cargos. Este plano elaborado por força do disposto no art. 259 do estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, constituiu uma das aspirações da numerosa classe dos servidores públicos federais e a base fundamental em que se deva firmar uma administração organizada e eficiente.

3. Todavia, alterações radicais por que passou o Projeto desde o esquema original chegaram a confundir-lo com aumento puro e simples de vencimentos, e, sobretudo, torná-lo contrário aos fins de aperfeiçoamento do mecanismo administrativo da União. Tais alterações influenciaram no espírito patriótico dos membros do Senado Federal que, em movimento compreensivo e de alta significação nacional, acharam por bem apresentar ao Plano de Classificação de Cargos um substitutivo com a finalidade precípua de conceder aumento geral de vencimentos e salários, proventos e pensões.

4. Esta atitude daquele órgão do Poder Legislativo inspirou-se na urgência de atender aos justos reclamos dos servidores civis da União, a exemplo do que já ocorrera com os militares, sem que se obtivesse dos propósitos do Governo a solução do problema técnico da classificação de cargos.

5. Firmou-se, conseqüentemente, o critério de ser o Plano de Classificação de

Cargos, oportunamente reexaminado, a fim de que dele fôssem expungidas as injustiças e desvios técnicos proclamados, preferindo-se, com a experiência adquirida na discussão da matéria e no conhecimento das reivindicações apresentadas, refundi-lo de forma a torná-lo instrumento eficaz à adequada solução dos grandes e complexos problemas da administração de pessoal federal.

6. Nenhuma dúvida subsistiu de que duas providências distintas seria necessário empreender nesse sentido: a da concessão imediata da melhoria de vencimentos, e a do reexame mediato do Plano de Classificação de Cargos. Impunha-se, portanto, que o substitutivo apresentado ao Plano de Classificação de Cargos se limitasse exclusivamente a majorar vencimentos e salários, dentro de um teto de despesa, previamente estabelecido. Em conseqüência, cumpria evitar qualquer inovação tendente a classificar cargos ou funções.

7. Em que pese o esforço dos legisladores no sentido de circunscrever a matéria à proposição de aumento puro e simples ao funcionalismo civil, o substitutivo não deixou de inserir dispositivos estranhos àquele objetivo.

8. Por fim, a última fase da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados não-somente subsistiram as alterações deformadoras da orientação acima indicada, mas, ainda, outras inovações foram introduzidas de forma a agravar a solução do problema e onerar a administração de outros compromissos financeiros.

9. Nesta contingência não resta ao Poder Executivo senão o exercício do recurso excepcional do veto para que se salvaguardem os interesses nacionais e a própria Constituição. Assim resolvi apor meu veto nos artigos 6.º, 7.º e 9.º parágrafo único do art. 16. em parte, e seu parágrafo único, arts. 17 e 20, art. 21 e seu parágrafo único, art. 22, art. 23 e seu parágrafo único, art. 24 e 26 e respectivos parágrafos e art. 27.

10. Dispõe o Projeto, em seu artigo 6.º:

“Art. 6.º — Aos ocupantes de cargos e funções de natureza técnica ou científica, da União e das autarquias, para cujo provimento

seja exigido diploma de curso superior, fica atribuída, até que seja aprovado o plano de classificação de que trata o art. 259, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a seguinte gratificação especial, calculada sobre os vencimentos da Tabela do art. 1.º:

Padrão M ou referência 29 ..	5%
Padrão L ou referência 28 ..	15%
Padrão K ou referência 27 ..	25%
Padrão J ou referência 26 ..	30%
Padrões ou referências inferiores	30%

11. Ao Estado não é lícito criar privilégios entre grupos de servidores. Dar a uma classe ou fração do funcionalismo vantagens excepcionais, estranhas à maioria dos servidores, corresponde a infringir a própria Constituição, quando assegura a igualdade de todos perante a lei. De outro lado, tem demonstrado a experiência administrativa que os dispositivos de favor geram o desalento, a insatisfação entre as classes não beneficiadas pelas vantagens minoritárias, enfraquecendo a execução administrativa e desorganizando os serviços públicos, pelo absentismo e desestímulo dos funcionários.

12. Ora, o art. 6.º do Projeto é flagrantemente discriminatório e de difícil aplicação. Não se limita à concessão do aumento dentro do critério geral estabelecido, mas a fixar, de modo exclusivo, sobretaxas de majoração à melhoria geral concedida. Duas discriminações injustas estabelece: em primeiro lugar, discrimina ocupantes de cargos e funções de natureza científica dos demais servidores públicos, atribuindo-lhes vantagens que a estes são recusadas; em segundo lugar, o que é mais grave, distingue, dentre os próprios ocupantes de cargos e funções de natureza técnico-científica, os que estão situados nos padrões até M, dos que se acham acima do padrão M. Nestas condições os funcionários que exerçam cargos e funções de tal natureza, situados nos padrões N e O, e os há numerosos, ficam excluídos das vantagens que por meio das sobretaxas, viriam obter seus colegas dos padrões inferiores. É a subversão do princípio de justiça de igualdade de tratamento, que deve presidir toda política de pessoal.

13. Acresce o fato de que o dispositivo em causa abrange um grupo de servidores, não bem definido e acarretará dúvida na sua execução, inclusive controvérsias de ordem jurídica. Compreende cargos e funções cujas atribuições ainda não foram objeto de regulamentação precisa e, em consequência, os respectivos ocupantes poderão ou não ser beneficiados pelo dispositivo. Ciente dessa realidade administrativa, o Governo não deve descurar das providências adequadas a fim de resguardar possíveis reivindicações perante o Poder Judiciário, com sérias repercussões financeiras.

14. A gratificação especial, de que cogita este artigo, acrescida do aumento genericamente concedido, representará majoração percentual que oscila entre 90 a 140%. Assim, para exemplificar os servidores classificados no padrão K ou referência 27 terão o acréscimo de Cr\$ 7.565,00, ou seja Cr\$ 4.690,00 do aumento geral e Cr\$ 2.875,00 de gratificação especial. Isto corresponde, percentualmente a 111% de elevação em confronto com os vencimentos ou salários atuais.

15. Deve-se ainda assinalar a grave circunstância de que o pessoal ocupante de cargos e funções de natureza científica ou técnica é deferida, nos termos do art. 185 da Constituição a exceção de exercer dois cargos em regime de acumulação remunerada. E na verdade, numerosos desses funcionários são titulares de dois cargos ou funções. Como a majoração de vencimentos e a gratificação especial podem incidir sobre ambos, acentuar-se-ia o privilégio de grupos, distanciados cada vez mais da situação da maioria dos servidores. Pode-se afirmar, sem temeridade que, em tais condições, aos funcionários de cargos técnicos ou científicos em regime de acumulação o Projeto viria trazer benefícios percentualmente elevadíssimos. Não deve o Governo endossar tal princípio de desordem ao meio administrativo, sem ferir o preceito constitucional de defesa dos supremos interesses nacionais (Constituição, art. 70, § 1.º).

16. No que diz respeito ao art. 7.º, segundo o qual

“Aplicam-se as disposições desta lei aos serventuários da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, pagos pelos cofres públicos”.

resolvo vetá-lo na íntegra por considerar que a extensão do aumento proposto no Projeto de Lei a serventuário da Justiça Federal, sem a indispensável iniciativa dos respectivos Tribunais, infringe o disposto no art. 97, II, da Constituição Federal, que se estabelece a competência dos tribunais para:

“II — elaborar seus regimentos internos e organizar os serviços auxiliares provendo-lhes os cargos na forma da lei e bem assim propor ao Poder Legislativo competente a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos”.

17. Os serventuários da Justiça, pagos pelos cofres públicos, ocupam cargos integrantes dos quadros das Secretarias dos respectivos Tribunais, sobre os quais não se exercita a ação do Presidente da República, dada a independência dos Poderes da União prevista na Carta Magna.

18. A esse respeito esclareça-se que a extensão de que trata a Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, e dos abonos a que se referem as Leis ns. 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e 2.412, de 1 de fevereiro de 1955, aos servidores do Poder Judiciário, não prescindiu da iniciativa dos respectivos Tribunais Federais.

19. O parágrafo único do art. 9.º dispõe:

“O aumento de salário de que trata este artigo estende-se aos servidores pagos pelas dotações globais das verbas 1 e 3 do Orçamento da União, inclusive ao pessoal de obras verba 4.º”.

Destina-se o dispositivo a conceder, aos grupos de empregados que menciona, o mesmo aumento de salário previsto para os extranumerários-tarefeiros.

20. E' de salientar-se, de início, que a fixação dos salários conferidos ao pes-

soal a que se refere o preceito obedece a normas especiais. Assim, quanto ao pessoal de obras, estabelece a Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952:

Art. 12 — O salário-mínimo do pessoal de obras a que se refere o Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, será fixado de acôrdo com o salário-mínimo da região; e o salário em geral de acôrdo com o valor atribuído ao mercado de trabalho local, ao tipo da atividade a ser desempenhada.

.....

Art. 13. — O pessoal de obras ficará sujeito ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho para efeito de férias e repouso semanal remunerado”.

21. Por sua vez o mesmo diploma legal estabelece, a respeito do pessoal pago pela verba de Serviços e Encargos:

“Art. 15 — A retribuição do pessoal pago à conta da verba 3 — Serviços e Encargos, será estabelecida de acôrdo com o salário-mínimo da região e o valor atribuído, no mercado de trabalho local, ao tipo de atividade a ser desempenhada.

.....

“Art. 16 — O pessoal pago à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos fica sujeito ao regime previsto na Constituição das Leis do Trabalho para efeito de férias e repouso semanal remunerado”.

22. Ressalta dos textos legais acima transcritos que a natureza jurídica do vínculo desse pessoal com a administração pública tem configuração própria, diversa da que regula as relações dos funcionários e extranumerários, inclusive tarefeiros, com o Poder Público Federal.

23. Por força da situação especial apontada, a admissão do pessoal de obras e do pessoal de serviços e encargos se subordinam a regras que levam em conta não só o salário-mínimo em vigor como, também, a retribuição paga ao tipo de atividade a ser desempenhada no próprio mercado do trabalho local.

24. A fixação de salário do aludido pessoal deve ser estabelecida, rigorosa-

mente, na base do salário-mínimo vigente para a região onde tem exercício o empregado.

25. Seria fugir ao critério legal atribuir a este pessoal salários mais elevados do que comporta o mercado de trabalho, gerando uma concorrência das mais graves nas atividades privadas, com influência danosa na economia nacional.

26. A extensão do aumento de vencimentos e salários ao pessoal de obras e ao pago por verba global, na forma por que o faz o projeto, seria prejudicial ao programa de realizações do Govêrno pois iria desviar grandes parcelas das dotações destinadas a executar obras de caráter inadiável. Não se pode, outrossim, prever o "quantum" da despesa com o aumento proposto para o pessoal de que trata este dispositivo.

27. A propósito, acentue-se que a Administração, na medida de suas possibilidades orçamentárias, tem proporcionado ao referido pessoal o reajustamento do respectivo nível de salário, tendo em vista as condições típicas de cada atividade e o mercado de trabalho local.

28. Em face da elevação do custo de vida, fator determinante do aumento ora em cogitação, poderá o Govêrno, mediante estudos e levantamentos meticolosos, proporcionar a êsse pessoal, majorando as verbas globais respectivas, melhoria pecuniária razoável e compatível com a situação *sui generis* que ocupa no serviço público.

29. O art. 16, abaixo transcrito, não deve, outrossim, prevalecer com a sua redação original. Estatui o mencionado dispositivo:

"Art. 16 — O quadro do pessoal das autarquias entidades paraestatais, Caixas Econômicas Federais, Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais órgãos autônomos, empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional, ou em fase de incorporação ou regime especial, será organizado e apresentado dentro de 30 (trinta) dias da vigência desta lei, e aprovado por decreto executivo,

obedecidos os padrões e as vantagens prevista nesta lei.

Parágrafo único — Os servidores das entidades enumeradas neste artigo, que já tenham tido o seu quadro de pessoal aprovado por decreto executivo com fundamento na Lei número 488, de 15 de novembro de 1948, passarão imediatamente a gozar das vantagens desta lei".

30. Ora, conforme se depreende da leitura do dispositivo é êle portador de uma generalização perigosa, ao mandar aplicar as vantagens da lei a todos os "órgãos autônomos, empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional, ou em regime especial", conceitos estes ainda não bem definidos e, portanto, sujeitos a interpretações divergentes geradoras de problemas graves que o Govêrno teria que enfrentar.

31. Por outro lado, muitas dessas organizações estão sujeitas às normas especiais de administração e não podem inopinadamente sofrer mudança radical de orientação, como se verificaria se se mantivesse o texto do artigo na sua forma original.

32. A respeito do parágrafo único, cabe esclarecer que o preceito em causa, se bem que à primeira vista pareça decorrência da matéria contida no corpo principal do artigo, não se recomenda em face da realidade administrativa brasileira.

33. Com efeito, não obstante o que estabelece a Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, muitas entidades autárquicas, com quadros de pessoal aprovados por decreto do Poder Executivo, não se enquadram, rigorosamente, na sistemática vigente e nas normas legais para elas instituídas.

34. Em consequência desta falta de critério uniforme na estruturação dos quadros e tabelas de pessoal das autarquias, gerou-se uma descoordenação geral, com graves reflexos no regime orçamentário de cada uma. Êste desconhecimento da lei na aprovação desses quadros tem dado ensejo à criação de situações excepcionais, muitas das quais ilegais, e a uma sistematização prejudicial à política de pessoal fundamen-

tada em critérios equânimes e racionais.

35. A presente oportunidade que se oferece ao Governo para disciplinar e rever esta situação anômala nas mencionadas entidades constitui, na realidade, circunstância auspiciosa para a moralização do serviço, público e maior eficiência da máquina administrativa.

36. Em face do exposto, com a rejeição parcial do corpo do artigo e a não aceitação de seu seu parágrafo único, o dispositivo ficará assim redigido:

“Art. 16 — O quadro de pessoal das autarquias, entidades paraestatais, Caixas Econômicas Federais, Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística será organizado e apresentado dentro de 30 (trinta) dias da vigência desta lei, e aprovado por decreto executivo, obedecidos os padrões e as vantagens previstas nesta lei”.

37. Estabelece o art. 17 do Projeto:

“A todas as autarquias criadas posteriormente a 1.º de dezembro de 1953, será aplicado o disposto na Lei n.º 2.123, daquela data”.

38. A Lei n.º 2.123, que dispõe sobre a situação jurídica dos procuradores das autarquias federais, além de fixar critérios para a classificação dos padrões de vencimentos dos procuradores, determinou que os cargos iniciais da carreira seriam sempre providos mediante concurso. A Lei admitiu, entretanto, que os ocupantes interinos desses cargos: à data da sua vigência, seriam efetivados mediante a prestação de *concurso de títulos*, apenas.

39. Assim, a disposição contida no art. 17 do Projeto objetiva, principalmente restabelecer e estender norma de caráter transitório da Lei n.º 2.123 de 1953, que se configura contrária aos interesses nacionais, pois deixa de atender à orientação geral adotada na Lei número 1.584, de 27 de março de 1952, segundo a qual “e vedada a admissão, a qualquer título de pessoal *sem prévio concurso de provas ou de provas e títulos*, nos quadros de qualquer natureza das instituições de previdência social e entidades autárquicas e paraestatais..”

40. Não se pode pretender que a finalidade do dispositivo em aprêço fôsse conceder aos procuradores das novas autarquias vencimentos idênticos aos das já existentes, pois essa determinação afigura-se desnecessária, porquanto, na criação do respectivo Quadro de Pessoal, têm sido adotados os critérios insertos na Lei número 2.123, referente à matéria.

41. O artigo 20 diz o seguinte:

“Art. 20 — Os tesoureiros auxiliares, conferentes e conferentes de valores, interinos, substitutos que se encontravam exercendo os respectivos cargos a 28 de outubro de 1954 e os que vierem a exercê-los até a publicação da presente lei serão, independente de concurso, obrigatoriamente aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer após a vigência desta lei, nos respectivos setores respeitado o critério de antiguidade”.

42. Nos termos do artigo 72 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, a existência do interino substituto decorre da necessidade de suprir, temporariamente, a ausência do respectivo titular do cargo. Evidenciado desse modo, o caráter transitório dessa investidura, em virtude da qual se assegura ao substituto, tão-somente, a percepção do vencimento do cargo enquanto durar o afastamento de seu ocupante efetivo. Cessado esse impedimento, o substituto é considerado automaticamente exonerado.

43. Em conseqüência, o dispositivo, assegurando aos atuais substitutos o direito de serem aproveitados em caráter efetivo, nas vagas que vierem a ocorrer, desvirtua a figura jurídica do substituto. Demais, a norma inscrita no artigo representa, em última análise, verdadeiro provimento de cargo, o que constitui competência privativa do Presidente da República, de acordo com o artigo 87, V, da Constituição.

44. Quanto ao art. 21, a redação é a seguinte:

“Art. 21 — Os atuais funcionários interinos ocupantes de cargos

isolados de provimento efetivo da União e das autarquias, que contem pelo menos 5 (cinco) anos de contínuo exercício no cargo, ou pelo menos 10 (dez) anos consecutivos de serviço público, serão automaticamente efetivados na data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos que exerçam interinamente cargos vitalícios, como tais considerados na Constituição, ou que exerçam cargos em comissão ou cargos onde haja ocupantes efetivos”.

45. Os funcionários interinos são nomeados para atender, momentaneamente, a interesses do serviço, em face das deficiências no preenchimento normal dos cargos integrantes dos quadros funcionais.

46. Quanto às autarquias, como é sabido, a disposição contraria frontalmente o princípio moralizador, inscrito na Lei n.º 1.584, de 27 de março de 1952, *in verbis*:

“Art. 1.º — E’ vedada a admissão, a qualquer título, de pessoal, sem prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, nos quadros de qualquer natureza das instituições de previdência social e entidades autárquicas e paraestatais, sob pena de nulidade de pleno direito do ato e responsabilidade do administrador que o praticar”.

47. A existência de elevado número de cargos isolados nos quadros de pessoal das autarquias comprova o acerto dessa norma legal, que objetiva a corporificar e fortalecer o sistema do mérito. De fato, o simples exercício do cargo, por parte do interino, durante determinado período de tempo, não comprova a sua capacidade para continuar a exercê-lo em caráter efetivo. Essa exigência administrativa somente poderá ser plenamente atendida mediante concurso público, de acordo com o princípio democrático do artigo 184 da Constituição.

48. Determina o art. 22 do Projeto:

“Art. 22 — Os atuais servidores interinos da União e das autarquias, ocupantes de cargos para cujo exercício se exija o diploma de curso superior, e que já se encontrassem em exercício a 26 de fevereiro de 1956, serão efetivados mediante concurso de títulos”.

49. O artigo contém injustificável providência de exceção, que viola os princípios constitucionais que regulam o provimento dos cargos públicos. Constitui matéria inquestionável que a aferição dos conhecimentos imprescindíveis ao exercício permanente de qualquer cargo somente poderá ser realizada através de concurso competitivo e amplo de provas ou de provas e títulos. O singelo concurso de títulos, limitado aos atuais interinos, na forma preconizada pelo dispositivo, não atende ao princípio constitucional de tornar os cargos públicos acessíveis a todos os brasileiros.

50. A efetivação de interinos, mediante concurso de títulos, conquanto tentada em outras oportunidades, não logrou êxito. Citam-se, para exemplificar, as disposições nesse sentido constantes do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 1.069, de 1950, referente à reorganização das Secretarias do Ministério Público Federal, e do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 4.245, de 1954, que dispunha sobre a realização de concurso de títulos para Inspetores de Trabalho, interinos. Ambas as disposições, no entanto, foram vetadas pelo Presidente da República, no uso de sua atribuição constitucional havendo o Congresso Nacional, em sua soberania e independência, concordado com as razões que justificaram a rejeição presidencial.

51. De fato, a limitação do concurso de títulos aos atuais interinos contraria o disposto no artigo 184, combinado com o artigo 186, da Constituição, segundo os quais os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros e a primeira investidura em

cargo de carreira será sempre dependente de concurso. A referência feita no texto do artigo 184, mandando observar "os requisitos que a lei estabelecer", visa tão somente a possibilitar a exigência, por lei ordinária, de condições pessoais, que digam respeito à capacidade dos candidatos para certas e determinadas funções. Qualquer outra exigência, que restrinja ou impeça o acesso de brasileiros a cargos públicos, para cujo desempenho disponha de requisitos pessoais, como o faz o dispositivo em análise, é infrigente dos textos constitucionais invocados.

52. Além do apontado aspecto constitucional, a disposição envolve matéria altamente prejudicial aos superiores interesses da Administração.

53. O concurso para ingresso no Serviço Público Federal não constitui simples formalidade burocrática, suscetível a flutuações de natureza individual: é uma instituição constitucional básica no atual regime político-administrativo do País, pelo qual não se lhe podem opor quaisquer limitações, que não assentem no legítimo interesse nacional.

54. Por outro lado, o concurso para ingresso nos quadros do funcionalismo público não só é o melhor processo de recrutamento e seleção de pessoal para o serviço público, mas, também, valioso instrumento de cultura e de educação moral e cívica. Na verdade, o concurso representa, indiscutivelmente, um dos poucos estímulos pelos quais a juventude é induzida ao estudo e ao esforço intelectual, como processos normais de conquista de posições.

55. A idéia de que as vantagens e regalias inerentes à função pública realizam recompensa da dedicação ao trabalho, da aplicação constante ao estudo e do sincero propósito de bem servir à Administração, é fundamental à obra de aperfeiçoamento do serviço público e ao aprimoramento intelectual e moral da mocidade.

56. O parágrafo único do artigo 23 e os artigos 24, 26 e 27 fixam um sistema de remuneração para ocu-

pantes dos seguintes cargos e funções: Fiscal Auxiliar de Impostos Internos; Fiscal de Rendas; Contadores e Oficiais Administrativos lotados nas repartições do Imposto de Renda, imprópriamente designados Agentes Fiscais do Imposto de Renda, pois esta carreira não existe nos Quadros de Pessoal do Ministério da Fazenda; Coletor; Escrivão de Coletoria; Tesoureiro; Tesoureiro-Auxiliar; Auxiliar de Coletoria; e, ainda, todos os servidores lotados nas Recebedorias Federais do Distrito Federal e São Paulo, ainda que em comissão.

57. Uma rápida análise desses dispositivos revela a inexistência de uns e a perigosa generalização de outros, todos destinados a conceder vantagens que, pelo vulto das importâncias que serão percebidas, colocarão os ocupantes desses cargos numa posição singularmente privilegiada nos quadros da administração federal, com a conseqüente subversão dos elementares princípios de hierarquização dos vencimentos dos servidores da União.

58. O art. 23, por exemplo, está assim redigido:

"Art. 23 — Os Agentes Fiscais do Imposto de Consumo serão pagos pelo regime de remuneração estabelecido no art. 120 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952".

"Parágrafo único — A disposição deste artigo aplica-se aos fiscais auxiliares de impostos internos e fiscais de rendas, ficando estabelecido que a percentagem de cada um não poderá ser superior a 75% da que couber a cada um dos agentes fiscais do Imposto de Consumo no Distrito Federal e nos Estados a cujos quadros pertençam".

59. Verifica-se, de início, que a referência ao art. 120 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, é inteiramente inócua. Serve apenas de introito ao parágrafo único, que, de forma inédita, fixa remuneração no tocante aos cargos mencionados. Os Agentes Fiscais do Imposto de Con-

sumo, realmente, têm seu sistema de remuneração fixado em legislação própria.

60. Quanto aos Agentes Fiscais do Imposto de Renda, existe apenas referência em dispositivos da Lei número 2.354, de 29 de novembro de 1954, que altera a legislação do Imposto de Renda. Trata-se de simples designação constante do Projeto de Lei n.º 1.978, de 1952, de iniciativa do Poder Executivo, então em tramitação na Câmara dos Deputados. Tal Projeto criava a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda, mas foi totalmente vetado, não conduzindo à existência de qualquer cargo.

61. Diz o art. 24:

“Art. 24 — Os agentes fiscais do Imposto de Renda receberão, além de seus vencimentos, que serão pagos integralmente, uma percentagem de acôrdo com a tabela de que trata o § 5.º deste artigo, que se baseara no aumento da arrecadação mensal verificado separadamente no Distrito Federal e em cada Estado em confronto com a de igual mês do exercício anterior.

§ 1.º — A percentagem prevista neste artigo será distribuída e paga mensalmente.

§ 2.º — A percentagem não poderá ultrapassar o limite de vencimento do respectivo nível de Agente Fiscal do Imposto de Renda.

§ 3.º — Os excedentes mensais dos limites fixados nos parágrafos anteriores serão adicionados, para efeito da distribuição no mesmo exercício, à percentagem dos meses em que êsses limites não hajam sido atingidos.

§ 4.º — A percentagem de que trata êste artigo será computada nos cálculos dos proventos de aposentadoria tomando-se, por base a vencida no ano anterior.

§ 5.º — A tabela de que trata êste artigo é a seguinte:

Até 10% de aumento na arrecadação mensal: 20% do respectivo vencimento.

Até 13 % de aumento na arrecadação mensal: 40% do respectivo vencimento.

Até 16% de aumento na arrecadação mensal: 60% do respectivo vencimento.

Até 20% de aumento na arrecadação mensal: 80% do respectivo vencimento.

Acima de 20% de aumento na arrecadação mensal: 100% do respectivo vencimento”.

62. Não existindo, conforme ficou acima esclarecido, os cargos de Agente Fiscal do Imposto de Renda, o Projeto faculta ao Poder Executivo, em flagrante desrespeito à Constituição Federal, atribuir a carreiras de idêntica denominação, mas de lotação diversa, regimes de pagamento diferentes. Um Contador lotado na Divisão do Imposto de Renda, por exemplo, terá remuneração bem superior ao vencimento de Contador lotado na Contadoria-Geral da República.

63. Estabelece, por sua vez, o art. 26:

“Art. 26 — O coletor, o escrivão de Coletoria, o tesoureiro, o tesoureiro-auxiliar e o auxiliar de Coletoria perceberão, além dos seus vencimentos, que serão pagos integralmente, uma percentagem mensal, de acôrdo com a tabela de que trata o § 3.º deste artigo, que se baseará no aumento da arrecadação mensal em cada Estado, em confronto com igual mês do exercício anterior.

§ 1.º — Os excedentes mensais serão adicionados, para efeito de distribuição, no mesmo exercício, à percentagem dos meses em que êsses limites não hajam sido atingidos.

§ 2.º — A percentagem de que trata êste artigo será computada nos cálculos dos proventos de aposentadoria, tomando-se por base a vencida no ano anterior.

§ 3.º — A tabela de que trata êste artigo é a seguinte:

Até 10% de aumento na arrecadação mensal: 20% do respectivo vencimento.

Até 13% de aumento na arrecadação mensal: 40% do respectivo vencimento.

Até 16% de aumento na arrecadação mensal: 60% do respectivo vencimento.

Até 20% de aumento na arrecadação mensal: 80% do respectivo vencimento.

Acima de 20% de aumento na arrecadação mensal: 100% do respectivo vencimento.

64. Por sua vez, os Coletores e Escrivães de Coletoria, bem como os demais servidores lotados em Coletorias, possuem sistema de remuneração próprio, peculiar às suas atividades e previsto nos artigos 38 e 39 da Lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950. O Projeto pretende estender-lhes o sistema estabelecido para os Agentes Fiscais do Imposto de Renda, Agentes do Imposto de Renda, com algumas ligeiras modificações. Para esse efeito, dá ao artigo 26 uma redação que, por explícita, irá inevitavelmente ocasionar dúvidas, uma vez que não esclarece se essa vantagem é devida exclusivamente aos servidores lotados em Coletorias. O texto da Lei n.º 1.293, de 1950, é incomparavelmente superior ao do Projeto, pois concede remuneração somente aos Tesoureiros e Tesoureiros-Auxiliares lotados em Coletorias. O regime constante do dispositivo ora vetado virá tumultuar o sistema de pagamento do pessoal das Coletorias e das Tesourarias, estimulando reivindicações com sérios prejuízos à ordem administrativa.

65. O artigo 27, finalmente, dispõe:

“Art. 27 — Fica assegurado aos servidores lotados e com efetivo exercício ou em comissão nas recebedorias federais, em São Paulo e no Distrito Federal, o regime do pagamento estabelecido nos arts. 38 e 39 e seus parágrafos da Lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950, com as alterações que forem introduzidas por esta lei”.

66. Ao estender a todos os servidores lotados, mesmo em comissão, nas

Recebedorias Federais do Distrito Federal e São Paulo, o regime de remuneração previsto na Lei n.º 1.293, de 1950, para as Coletorias Federais, cria o dispositivo singular equiparação de vantagens entre servidores lotados em Recebedoria Federal e Coletoria Federal. Trata-se de regime inteiramente contrário aos interesses da administração fazendária, pois beneficia servidores sem qualquer participação na arrecadação, quer direta, quer indiretamente, só pelo fato de terem sido lotados em Recebedoria.

67. Os artigos vetados versam, assim, matéria inteiramente estranha à proposição. Além de atribuírem vantagens a servidores que não participam dos serviços de fiscalização de tributos, há de repercutir de modo imprevisível no aumento de despesas, agravando, por essa forma, os encargos do Erário nesta difícil fase da administração financeira do País. A grave conjuntura que vem enfrentando o Governo obriga-o a escoimar o Projeto de Lei de dispositivos estranhos ao aumento puro e simples de vencimentos e salários, e tendentes a agravar os atuais excessos do sistema de remuneração, tão danosos ao estímulo, à eficiência e ao rendimento dos trabalhos dos servidores do Estado.

68. A propósito, já ficou demonstrado, através de meticolosos estudos realizados pela administração, que a participação na arrecadação é outro aspecto que merece ser posto em evidência. Os funcionários que gozam desse benefício são retribuídos pelo Estado como todos os demais funcionários, isto é, na base dos serviços prestados. Mas, além disso, reconhece-lhes a legislação em vigor o direito de, como resultado do simples cumprimento dos deveres desses cargos, obterem uma parte da receita pública quando esta deva ser canalizada para o Erário. Essa associação dos funcionários às rendas do Estado, posta à margem nos países de organização mais adiantada, por contrária à ética profissional e ao interesse público, ainda encontra, infelizmente, acolhida em nossa legislação. Propicia, assim, a criação de situações esdrúxulas em que

os meros funcionários administrativos percebem retribuição mais alta do que a que a lei fixou para os mais elevados postos da hierarquia funcional. Daí a flagrante inconveniência e contraindicação do Projeto neste ponto.

69. E' perfeitamente compreensível que as repercussões financeiras decorrentes da execução do Projeto, mormente dos dispositivos que não se coadunam com a sua finalidade precípua, qual seja o aumento geral de vencimentos, elevem excessivamente o seu custo além das possibilidades previsíveis do Tesouro Nacional.

70. Não é lícito ao Govêrno obscurecer, nesta contingência, que os dispositivos do Projeto inconciliáveis com os seus propósitos fundamentais, teriam, se adotados, conseqüências sumamente prejudiciais aos interesses nacionais, pois agravariam assustadoramente o "deficit" orçamentário já considerado inquietante.

71. Sem um regime financeiro equilibrado e tanto quanto possível dentro dos recursos do Erário, ficará o Govêrno desarmado de meios suficientes para custear um programa mínimo de trabalho, como é de seu máximo interesse, no sentido de propulsionar o desenvolvimento econômico e o progresso social do País.

72. Ver-se-ia o Govêrno na contingência de lançar mão a recursos extremos das emissões para cobrir os "deficits" asseverantes decorrentes do pagamento do funcionalismo federal acima do *quantum* prefixado. O recurso a emissões excessivas e inevitáveis aconselha uma atitude prudente para a qual o Govêrno, nesta oportunidade, deseja solicitar a atenção dos ilustres membros do Congresso Nacional. Convertido em lei o Projeto, com as graves anomalias demonstradas, estaria mesmo o Govêrno compelido a majorar perigosamente os impostos a fim de, reforçando a arrecadação, conseguir os meios para cobrir as despesas que iriam além dos limites esperados.

São estas as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto em apreço, razões que submeto à alta consi-

deração e patriotismo dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 12 de março de 1956.

a) *Juscelino Kubitschek.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sôbre os padrões de vencimentos e as referências de salários dos servidores civis da União e dos Territórios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os padrões de vencimentos e as referências de salários dos servidores civis da União e dos Territórios passam a ter os seguintes valores mensais:

A 1 a 17	3.800,00
B e 18	4.800,00
C e 19	5.200,00
D e 20	6.000,00
E e 21	6.500,00
F e 22	7.000,00
G e 23	7.500,00
H e 24	8.300,00
I e 25	9.100,00
J e 26	10.000,00
K e 27	11.500,00
L e 28	13.000,00
M e 29	14.500,00
N e 30	15.500,00
O e 31	17.000,00

Parágrafo único — Os funcionários classificados em padrões extintos, superiores a "O", perceberão os vencimentos fixados para êste, acrescidos da diferença de vencimentos que já percebem, de acôrdo com o § 1.º do art. 3.º da lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948.

Art. 2.º — Os vencimentos dos cargos correspondentes aos símbolos dos padrões "CC" ou equivalentes obedecerão aos seguintes valores mensais:

CC-1	30.000,00
CC-2	27.000,00
CC-3	25.000,00
CC-4	24.000,00
CC-5	23.000,00
CC-6	22.000,00
CC-7	20.000,00

Art. 3.º — Os símbolos das funções gratificadas passam a corresponder aos seguintes valores:

FG-1	6.000,00
FG-2	5.000,00
FG-3	4.000,00
FG-4	3.000,00
FG-5	1.500,00
FG-6	1.200,00
FG-7	1.000,00
FG-8	800,00

Art. 4.º — Para os efeitos do art. 1.º desta lei, quando o vencimento ou salário não corresponder a padrão fixado na lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, o enquadramento será feito com base no valor do padrão que mais se aproxime do vencimento, ou salário atualmente percebido.

Art. 5.º — Os vencimentos de Ministro de Estado são fixados em ... Cr\$ 40.000,00.

Art. 6.º — Aos ocupantes de cargos e funções de natureza técnica ou científica, da União e das autarquias, para cujo provimento seja exigido diploma de curso superior, fica atribuída, até que seja aprovado o plano de classificação de que trata o art. 259 da lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a seguinte gratificação especial, calculada sobre os vencimentos da tabela do art. 1.º:

Padrão M ou referência 29 ...	5%
Padrão L ou referência 28 ...	15%
Padrão K ou referência 27 ...	25%
Padrão J ou referência 26 ...	30%
Padrão I ou referência 25 ou padrões ou referência inferiores	30%

Art. 7.º — Aplicam-se as disposições desta lei aos serventuários da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, pagos pelos cofres públicos.

Art. 8.º — E' assegurado aos extranumerários contratados, mediante termo aditivo, aumento de salário igual ao concedido aos extranumerários mensalistas.

Parágrafo único — Os contratados, na fixação de cuja remuneração foi considerada englobadamente a importância do salário acrescido dos abo-

nos, terão o aumento concedido ao padrão ou referência correspondente ao respectivo salário, menos os abonos.

Art. 9.º — Aos atuais extranumerários tarefeiros é concedido aumento de salário em bases análogas às fixadas para os demais servidores, considerando-se, para esse fim, o salário mensal médio, vigente no último trimestre de 1955.

Parágrafo único — O aumento de salário de que trata este artigo estende-se aos servidores pagos pelas dotações globais das verbas 1 e 3 do Orçamento da União, bem como a todo o pessoal de obras (verba 4).

Art. 10 — E' assegurado aos servidores em regime de "acôrdo" entre a União e os Estados aumento de salário igual ao concedido aos extranumerários mensalistas da União, correndo as despesas por conta do Tesouro Nacional.

Art. 11 — A partir da vigência dos novos valores previstos nesta lei, os servidores civis da União e dos Territórios deixarão de perceber os abonos concedidos pelas leis ns. 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955.

Art. 12 — A revisão dos proventos dos servidores aposentados da União e dos Territórios será feita nos termos da legislação em vigor.

Art. 13 — Ficam as repartições competentes autorizadas a proceder às necessárias averbações, nas folhas de pagamento, do aumento concedido aos funcionários aposentados, fazendo-se, posteriormente, a respectiva apostila nos títulos de aposentadoria que os inativos deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 — Os proventos dos pensionistas, civis e militares, pagos pelo Tesouro Nacional, passarão a corresponder à importância total atualmente percebida, incluindo-se os abonos de que tratam as leis ns. 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955, e sobre ela serão concedidos aumentos de acôrdo com a seguinte tabela:

Pensão atual:

até Cr\$ 1.100,00	70%
de Cr\$ 1.101,00 a Cr\$ 2.100,00	50%
de Cr\$ 2.101,00 a Cr\$ 4.100,00	40%
de Cr\$ 4.101,00 em diante	30%

Art. 15 — O atual salário-família devido ao servidor público e de que trata a legislação em vigor passará de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 16 — O quadro do pessoal das autarquias, entidades paraestatais, Caixas Econômicas Federais, Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais órgãos autônomos, emprêsas incorporadas ao Patrimônio Nacional, ou em fase de incorporação ou em regime especial, será organizado e apresentado, dentro de 30 (trinta) dias da vigência desta lei, e aprovado por decreto executivo, obedidos os padrões e as vantagens previstas nesta lei.

Parágrafo único — Os servidores das entidades enumeradas neste artigo, que já tenham tido o seu quadro de pessoal aprovado por decreto executivo com fundamento na lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, passarão imediatamente a gozar das vantagens desta lei.

Art. 17 — A tôdas as autarquias criadas posteriormente a 1.º de dezembro de 1953, será aplicado o disposto na lei n.º 2.123, daquela data.

Art. 18 — Para atender, no todo ou em parte, às despesas com a aplicação ao pessoal das autarquias industriais e serviços administrados pela União em regime especial, das disposições desta lei as mesmas entidades submeterão, ao órgão competente do Governo Federal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para sua aprovação, projeto de revisão das respectivas tarifas.

Art. 19 — Enquanto as ferrovias e os serviços marítimos e portuários administrados pela União, sob forma de autarquia ou em regime especial não dispuserem de recursos financeiros próprios para custear o aumento estabelecido nesta lei, a União lhes

fornecerá, por conta do Tesouro Nacional, os fundos necessários para atender a êsse pagamento ou suplementará as verbas a êle destinadas.

Art. 20 — Os tesoureiros-auxiliares conferentes e conferentes de valores, interinos substitutos que se encontravam exercendo os respectivos cargos a 28 de outubro de 1954 e os que vieram a exercê-los até a publicação da presente lei serão, independente de concurso, obrigatòriamente aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer após a vigência desta lei, nos respectivos setores, respeitado o critério de antiguidade.

Art. 21 — Os atuais funcionários interinos ocupantes de cargos isolados de provimento efetivo da União e das autarquias que contem, pelo menos cinco anos de contínuo exercício no cargo, ou pelo menos 10 (dez) anos consecutivos de serviço público, serão automaticamente efetivados na data da publicação desta lei.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos que exerçam, interinamente, cargos vitalícios, como tais considerados na Constituição, ou que exerçam cargos em comissão ou cargos onde haja ocupantes efetivos.

Art. 22 — Os atuais servidores interinos da União e das autarquias, ocupantes de cargos para cujo exercício se exija o diploma de curso superior, e que já se encontrassem em exercício a 26 de fevereiro de 1956, serão efetivados mediante concurso de títulos.

Art. 23 — Os agentes fiscais do Impôsto de Consumo serão pagos pelo regime de remuneração estabelecido no art. 120 da lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único — A disposição deste artigo aplica-se aos fiscais auxiliares de impostos internos e fiscais de rendas, ficando estabelecido que a percentagem de cada um não poderá ser superior a 75% da que couber a cada um dos agentes fiscais de Impôsto de Consumo no Distrito Federal e nos Estados a cujos quadros pertencem.

Art. 24 — Os agentes fiscais do Impôsto de Renda perceberão, além de seus vencimentos, que serão pagos

integralmente, uma percentagem de acôrdo com a tabela de que trata o § 5.º d'êste artigo, que se baseará no aumento da arrecadação mensal, verificado separadamente no Distrito Federal e em cada Estado em confronto com a de igual mês do exercício anterior.

§ 1.º — A percentagem prevista neste artigo será distribuída e paga mensalmente.

§ 2.º — A percentagem não poderá ultrapassar o limite de vencimento do respectivo nível de agente fiscal do Impôsto de Renda.

§ 3.º — Os excedentes mensais dos limites fixados nos parágrafos anteriores serão adicionados, para efeito da distribuição no mesmo exercício à percentagem dos meses em que êsses limites não hajam sido atingidos.

§ 4.º — A percentagem de que trata êste artigo será computada nos cálculos dos proventos de aposentadoria, tomando-se por base a vencida no ano anterior.

§ 5.º — A tabela de que trata êste artigo é a seguinte:

Até 10% de aumento na arrecadação mensal: 20% do respectivo vencimento.

Até 13% de aumento na arrecadação mensal: 40% do respectivo vencimento.

Até 16% de aumento na arrecadação mensal: 60% do respectivo vencimento.

Até 20% de aumento na arrecadação mensal: 80% do respectivo vencimento.

Acima 20% de aumento na arrecadação mensal: 100% do respectivo vencimento.

Art. 25 — Dentro de 180 (cento e oitenta) dias elaborará o Poder Executivo o plano de classificação de cargos do serviço público.

Art. 26 — O coletor, o escrivão de Coletoria, o tesoureiro, o tesoureiro-auxiliar e o auxiliar de Coletoria perceberão, além dos seus vencimentos, que serão pagos integralmente, uma percentagem mensal, de acôrdo com a tabela de que trata o § 3.º d'êste artigo, que se baseará no aumento da arrecadação mensal em cada Estado,

em confronto com igual mês do exercício anterior.

§ 1.º — Os excedentes mensais serão adicionados, para efeito de distribuição, no mesmo exercício, à percentagem dos meses em que êsses limites não hajam sido atingidos.

§ 2.º — A percentagem de que trata êste artigo será computada nos cálculos dos proventos de aposentadoria, tomando-se por base a vencida no ano anterior.

§ 3.º — A tabela de que trata êste artigo é a seguinte:

Até 10% de aumento na arrecadação mensal: 20% do respectivo vencimento.

Até 13% de aumento na arrecadação mensal: 40% do respectivo vencimento.

Até 16% de aumento na arrecadação mensal: 60% do respectivo vencimento.

Até 20% de aumento na arrecadação mensal: 80% do respectivo vencimento.

Acima de 20% de aumento na arrecadação mensal: 100% do respectivo vencimento.

Art. 27 — Fica assegurado aos servidores lotados e com efetivo exercício, ou em comissão nas Recebedorias Federais, em São Paulo e no Distrito Federal o regime de pagamento estabelecido nos arts. 38 e 39 e seus parágrafos da lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950, com as alterações que forem introduzidas por esta lei.

Art. 28 — As vantagens financeiras desta lei são devidas a partir de 1.º de janeiro de 1956.

Art. 29 — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para atender aos encargos decorrentes da execução desta lei, o qual será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 30 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM N.º 68, DE 1956

(Número de ordem na Presidência: 114)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara número 158, de 1955 (no Senado, número 198-1955), que dispõe sobre o uso de distintivo do Quadro ou Corpo nos uniformes das Forças Armadas, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Em verdade, há conveniência no estabelecimento de uma distinção característica entre os diversos Corpos e Quadros nos uniformes das Forças Armadas.

Não julgo aconselhável, todavia, que se estabeleçam em lei medidas que devam ser objeto de decreto do Poder Executivo.

A experiência demonstra que pormenores do Plano de Uniformes são freqüentemente alterados, quer pela supressão de distintivos ou peças, quer pela criação de novos dispositivos ou acréscimos.

A prevalecer o princípio de que a fixação dos uniformes se faça por lei, graves inconvenientes poderiam surgir, em decorrência da complexidade das medidas legislativas.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 19 de março de 1956. — *Juscelino Kubitschek*.

PROJETO VETADO

Dispõe sobre o uso de distintivos do Quadro ou Corpo nos uniformes das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os distintivos de Quadro ou Corpo, definidos nos regulamentos ou planos de uniformes do Exército, Marinha e Aeronáutica, serão usados por todos os oficiais do respectivo Quadro ou Corpo, sendo vedado instituir emblemas diferentes ou adicionais com o fim de discriminar procedência ou formação.

Art. 2.º — O Poder Executivo baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei, os atos necessários à modificação dos regulamentos ou planos de uniformes do Exército, de acôrdo com o que dispõe o artigo anterior.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

**COMPARECEM OS SRS.
SENADORES:**

Victorino Freire. — Assis Chateaubriand. — Fausto Cabral. — Carlos Saboia. — Reginaldo Fernandes. — Neves da Rocha. — Gilberto Marinho. — Péricles Pinto. — (8).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, inscrito em primeiro lugar.

O SR. VICTORINO FREIRE — *(Lê o seguinte discurso)* — Senhor Presidente:

Os debates que desde 11 de novembro se travam na Câmara, no Senado e na imprensa, foram acrescidos pelo episódio de Jacaré-Acanga — quando dois aviadores num gesto de precipitação pretendiam arrastar de reboque a opinião nacional, hàbilmente explorada por uma campanha demagógica que vem sendo insistentemente estimulada pelos interessados em implantar no País um regime de exceção.

Refiro-me, Sr. Presidente, à constância com que vem sendo atacado.

na tribuna e na imprensa uma das figuras magnas de nossas forças armadas, o General Teixeira Lott, Ministro da Guerra, o magno da disciplina e da ordem.

A princípio buscou-se fazer um movimento de opinião no sentido de obstar que S. Exa., líder de sua classe e oficial dos mais ilustres do Exército prestasse a sua colaboração à frente da pasta da Guerra do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek. S. Exa. seria bem aceito como ditador mas altamente inconveniente como Ministro, de um Governo, que tem suas raízes na soberania do voto conquistado em áspera e dura jornada.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Poderia V. Exa. dizer que força política aceitaria bem o General Teixeira Lott como ditador?

O SR. VICTORINO FREIRE — Eu não o aceitaria, V. Exa., também não.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência, porém, está dizendo que S. Exa., seria bem aceito como ditador. Aceito, por quem?

O SR. VICTORINO FREIRE — O próprio General Teixeira Lott, em entrevista — e o Deputado Armando Falcão o confirmou na Câmara — declarou que fôra sondado, quanto a ser ditador, por elementos que combatiam o Governo. Não disse quais eram os elementos, nem os perguntei a S. Exa.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. verá que no debate que teremos oportunidade de travar diuturnamente nesta Casa, nós sempre pediremos à Maioria que positive as suas acusações. Não podemos ficar discutindo num vazio, que não interessará absolutamente ao funcionamento da vida democrática. Se V. Exa. positivasse a acusação, imediatamente receberia resposta, mas, se não o faz, se se mantém

num terreno vago, fica a responsabilidade com V. Exa. mesmo.

O SR. VICTORINO FREIRE — Perfeitamente. Assumo-a. Na primeira vez que estiver com o General Teixeira Lott, far-lhe-ei perguntas sobre o assunto.

Reafirmada a condição de liderança do General Teixeira Lott em nossas forças de terra, e reiterado o convite do Presidente Juscelino para que o ínclito soldado continuasse a prestar o concurso de seus méritos e de sua honradez e bravura ao Governo que se iniciou a 31 de janeiro, logo se procurou dar à companhia de descrédito um sentido mais profundo que vai do insulto à calúnia, com o intuito mesquinho de incompatibilizar o Ministro da Guerra, com as demais forças armadas e com a opinião civil da Nação.

Acostumado a ocupar esta tribuna em dias de sobressaltos para daqui manifestar a minha opinião com a altivez e energia de que me não separo — e que não conhece entraves nem se amarra incondicionalmente a ninguém, venho trazer o meu protesto a essa campanha de desmoralização da autoridade, que embora não atinja o General Teixeira Lott no seu alto valor e na limpidez de sua vida perturba apenas o povo, no julgamento de suas figuras exemplares.

O Sr. Juracy Magalhães — Poderá V. Exa. citar exemplo de insulto proferido contra o General Teixeira Lott desta altíssima tribuna do Senado, mesmo quando mais acesa foi a discussão travada em torno da atitude de Sua Excelência?

O SR. VICTORINO FREIRE — Não me referi a insultos desta tribuna, mas a proferidos na Câmara, e veiculados pela Imprensa, no intuito de desmoralizar e incompatibilizar Sua Excelência com a Nação.

O Sr. Juracy Magalhães — Esta tarefa deveria caber aos correligionários de V. Exa., na Câmara dos Deputados e na Imprensa, porque, lá, teriam o remédio necessário para aplicar nos que cometeram as falhas apontadas pelo nobre colega.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Aqui mesmo, o General Lott foi chamado de traidor várias vezes, mas eu não o considero traidor das instituições nem do regime.

O Sr. Juracy Magalhães — É um ponto de vista que respeito, mas cuja veracidade contesto em face dos fatos. O General Lott, por exemplo, foi acusado de ter aceitado o convite do ilustre Dr. Juscelino Kubitschek, após afirmar publicamente que de nenhuma forma ficaria no Ministério da Guerra, um só dia depois da posse do novo Presidente. Pensava S. Exa. que, com êste gesto de renúncia, evitaria o mal juízo da História sobre a sua atitude diante do ato do Governo que o beneficiara com uma nomeação.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Não o beneficiou, porque não há cargo de maiores sacrifícios que o de Ministro da Guerra, numa hora como esta.

Está sendo incompreendido, machucado, ferido, agredido um homem de vida limpa, que jamais recebeu insultos e nunca foi chamado de traidor, ambicioso ou desonesto. E tudo isso eu tenho lido nos jornais.

O Sr. Juracy Magalhães — Confesso que, velho admirador da capacidade política, de V. Exa., fiquei receoso de que seu discurso traduzisse uma entrosagem um pouco mais nítida com a máquina de impedimentos de Presidentes da República de que o General Lott é o fiel comandante.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Eu entrarei nessa máquina de impedimentos se o Presidente Juscelino Kubitschek proceder como o Sr. Café Filho.

O Sr. Juracy Magalhães — Em todo caso, V. Exa. dela ainda não faz parte.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Porque não acredito que alguém eleito como S. Exa., queira ferir as instituições democráticas.

O Sr. Juracy Magalhães — Isto já nos dá alguma tranqüilidade.

O SR. VICTORINO FREIRE —
(Lendo):

Ocupando esta tribuna, procuro contestar, sempre sem ofensa, os meus antagonistas, entre os quais conto com amigos fraternais cuja amizade nem as lutas nem as vicissitudes políticas, conseguiram até hoje abalar porque elas para mim constituem um patrimônio. Cumpro os deveres do meu mandato num regime livre e de voto livre que admite êstes conflitos de opinião na alta tribuna desta Casa.

Não devo favores ao General Teixeira Lott. Não tenho parentes no Exército que precisem de sua proteção e amparo. Faço esta declaração para fixar os rumos de minha conduta e para dizer ao Senado que não adiro as árvores pelos frutos que me possam dar, mas pela sombra que derramam sobre a terra. E entre os frutos que poderiam ser somente meus e a sombra que é propriedade de todos eu prefiro sempre a sombra.

Assim procedo com os homens.

Não os estimo por prestígio e defendo por favores que me possam prestar mas sim pelo bem coletivo que propiciem aos meus concidadãos.

Defendo o General Lott, na sincera convicção de que S. Exa. garantiu não somente minha vida, meu lar e minha livre atuação política mas a vida de milhões de brasileiros evitando uma sangueira oriunda da incompreensão política e exacerbada.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE —
Com muito prazer.

O Sr. João Villasbôas — Desde os primórdios dos acontecimentos de 11 de novembro essa tem sido a tecla mais batida para justificá-lo. Até agora, porém, não houve, de fato, qualquer vislumbre de prova sobre êsse movimento, que derramaria sangueira no Brasil, e que foi impedido pelo gesto do General Teixeira Lott. E' matéria cediça e V. Exa., com sua inteligência, talvez encontrasse outros argumentos de que lançar mão.

O SR. VICTORINO FREIRE —
A ação do General Lott foi preventiva.

V. Exa. e o nobre Senador Juracy Magalhães poderiam ser contrários; mas havia quem dissesse francamente: — Vamos para o golpe.

O Sr. João Villasbôas — Até êste momento não se provou qualquer movimento preparatório de golpe.

O SR. VICTORINO FREIRE —
O contragolpe, foi o preventivo que arrancou aos nossos adversários a iniciativa.

O Sr. João Villasbôas — Não ficou provado nem mesmo o movimento preparatório para o golpe.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Preparatório houve. Sabe V. Exa. que o Deputado Carlos Luz demitiu o General Lott para assegurar o golpe. (*Lendo*):

Julgo que o Movimento de 11 de novembro, nos preservou da ilegalidade, permitindo que se cumprisse a Constituição e a Lei Eleitoral, com a posse dos eleitos a 3 de outubro e deu ao General Lott, a posição de fiador do regime e da legalidade democrática.

Aquêles que hoje o combatem, desapontados com a gratuita suposição de que S. Exa. poderia submeter-se a paixões pessoais num movimento que era de redenção nacional, estão esquecidos de que o Ministro da Guerra foi acenado com a chefia de uma ditadura, caso S. Exa. ouvisse o canto da sereia dos adversários do atual Governo.

Considero a carta Brandi, que desmoralizou seus autores e seus defensores, não como um simples embuste forjado por aventureiros, mas como um processo de decomposição do regime. A carta ainda não acabou.

Isto que aí está, pretendendo desmoralizar o General Teixeira Lott, é o seu saldo lamentável.

Uma aventura em que se lançaram dois Oficiais da Aeronáutica, sendo que um deles — O Major Veloso — prestou à Nação os serviços mais meritórios, desbravando o sertão, construindo campos de pouso em regiões

inóspitas, forçaram o Governo, numa hora que medidas drásticas de economia se impõem, a gastar milhões de cruzeiros em movimentação de tropas e material bélico no extremo norte, para defender o princípio da autoridade violada.

O Governo procurou agir com cautela, e se pecou foi por excesso de zelo e prudência, na minha opinião. Seus opositores em vez de aplaudirem essa prudência, decidiram tirar partido dela, por uma dupla direção: de um lado, tentaram aglutinar nesse episódio lamentável as forças de opinião contra o Governo; de outro lado, procuraram fazer crer, que o Governo, numa crise de seus elementos, estaria tão debilitado que não podia dispor de meios para sustar o episódio Jacaré-Acanga.

Ao mesmo tempo reacendeu-se a campanha contra o Ministro da Guerra.

Em artigos pela imprensa, em pronunciamentos pelo rádio, em discursos no Congresso, sopraram-se as labaredas da fogueira em que inutilmente desejam imolá-lo.

Pela vontade de seus opositores, o General Lott deveria estar à margem dos acontecimentos e fora da Pasta da Guerra.

Chegou-se a defender a tese de que com S. Exa. como Ministro, não haveria união das Forças Armadas, para a tranquilidade do País.

Mas a verdade é que o Ministro Teixeira Lott, chefe e líder do Exército, representa a esmagadora maioria dos seus camaradas e é ponto pacífico que as nossas forças de terra têm nêle uma de suas figuras mais disciplinadas, mais respeitadas e ilustres.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE —
Com muito prazer.

O Sr. João Villasbôas — É necessário deixar claro que em nada interessa aos elementos da Oposição, nesta Casa, a permanência ou não do General Teixeira Lott no Ministério da Guerra; apenas estranhamos — e já tive oportunidade de manifestar-me nesse sentido, desta tribuna — que

S. Exa., em entrevistas dadas a diversos órgãos da imprensa do País, justifica-se a sua nomeação para Ministro da Guerra em 24 de agosto, e rae a do General Fiuza de Castro, por que êste havia tomado parte, muito saliente no movimento de então. Considerando o General Fiuza de Castro impossibilitado de exercer a pasta, porque como Chefe do Estado Maior do Exército, de certo modo — repito — participara do movimento o General Lott, chefe presuntivo do movimento de 11 de novembro, aceitou o Ministério da Guerra sabendo, igualmente, que, dentro do próprio Exército, há também grande corrente contrária ao seu pensamento político e contra êle se manifestara na sua totalidade a Armada e grande parte da Aeronáutica.

O SR. VICTORINO FREIRE — V. Exa. não tem razão. Argumenta-se com o fato de, havendo tantos oficiais-generais da ativa fôsem escolher um que já se encontrava afastado do Exército.

O Sr. João Villasbôas — Em 24 de agosto, o General Fiuza de Castro ainda não estava afastado; ao contrário, era o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

O SR. VICTORINO FREIRE — Quando S. Exa. foi convidado para Ministro da Guerra, já se encontrava afastado do Exército.

O Sr. João Villasbôas — Agora na substituição do General Lott?

O SR. VICTORINO FREIRE — Nessa ocasião já estava fora do Exército. Argumentava-se, então que deveria ser escolhido um oficial já afastado do Exército para ocupar a Pasta da Guerra.

V. Exa. sabe que em 1932 houve um levante por causa da nomeação para Ministro da Guerra de oficial-general que estava fora dos quadros do Exército, e que iria substituir o General Leite de Castro. Aliás o Senador Juracy Magalhães conhece perfeitamente como se originou essa revolução.

O Sr. João Villasbôas — O meu aparte foi motivado pelo confronto que

fiz das duas atitudes do General Lott: não quiz apreciar a nomeação do General Fiuza de Castro, em agosto de 1954, para substituí-lo, tendo, no entanto aceitado a própria nomeação em primeiro de fevereiro.

O SR. VICTORINO FREIRE — Esta é outra questão.

O Sr. Paulo Fernandes — V. Exa. permite um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Paulo Fernandes — Não há como negar a existência da preparação de um movimento anterior a 11 de novembro. Os que não querem, de forma alguma reconhecer a preparação psicológica que se fazia na imprensa e até, na tribuna do Parlamento, em tôrno da subversão do regime, não sei como poderão explicar o episódio de Jacaré-Acanga que, evidentemente, não pode ser tomado como reação a um Governo que mal se iniciara e que não poderia ter praticado atos capazes de merecer tamanha condenação.

Não há como fugir à dedução de que êsse movimento deveria ter rebentado anteriormente, decorrendo, mesmo, de um estado de espírito que o preparara para eclodir antes do 11 de novembro. Representa êle a prova material da revolta que se esperava e contra o qual se dirigiu a ação chefiada pelo General Teixeira Lott.

O SR. VICTORINO FREIRE — Perfeitamente.

Sr. Presidente, a imprensa publicou entrevistas concedidas por êsses oficiais revoltosos — não sei se verdadeiras, pois se divulga muita inverdade — nas quais declararam que o movimento por êles chefiado não visara ao Presidente Juscelino Kubitschek, mas ao Vice-Presidente João Goulart.

O Sr. Paulo Fernandes — Disse-ram ainda, que o movimento deveria ter eclodido antes da posse do atual Governo.

O SR. VICTORINO FREIRE — E' verdade.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE —
Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Concorde, em parte, com as palavras do nobre Senador Paulo Fernandes. Havia, realmente, e continua a haver, certa insatisfação insopitável em determinados setores das Fôrças Armadas, que pode levar-nos à eclosão de movimentos armados. Isto poderia ter sucedido no passado e poderá ocorrer no futuro.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Acredito, porém, que entre os serviços prestados pelo General Teixeira Lott ao Brasil, nesta quadra de nossa vida, encontra-se o fato de ter alimentado, em conversas, a idéia, ou a possibilidade, de evitar-se a posse do Vice-Presidente João Goulart. Ora, se o Ministro da Guerra tivesse falado com franqueza aos homens que acusa, talvez houvesse evitado os males registrados na vida nacional. São justamente os reis fracos — a História está cheia de exemplos — que levam os países às guerras. Os reis decididos, que sabem tomar posição no momento exato, sempre evitam cataclismas sociais. O General Teixeira Lott, talvez por timidez ou outra qualquer falha de seu caráter, deve ter alimentado as idéias já aventadas, quando era do seu dever cortá-las ao chegarem ao seu conhecimento.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Saiba o nobre colega Juracy Magalhães que tôdas as vêzes em que perguntei ao General Lott se achava possível a deflagração de um movimento das Fôrças Armadas, S. Exa. me respondeu: — “Só Deus o sabe, e mesmo na hipótese de golpe, só morto deixarei a Pasta da Guerra. Essa a missão das Fôrças Armadas”.

O Sr. Juracy Magalhães — A verdade, porém, é que S. Exa. alimentou muita veleidade por omissão. In-

cluo, entre suas responsabilidades maiores, a de não se ter manifestado positivamente na hora própria.

O SR. VICTORINO FREIRE —
As manifestações de S. Exa. foram sempre no sentido de dar posse aos eleitos.

O Sr. Paulo Fernandes — Eu diria que a intervenção do General Lott foi sempre no sentido suasório. Jamais S. Exa. poderia manifestar-se de forma mais violenta do que fêz, mesmo porque, segundo o Senador Juracy Magalhães, não foram os reis fracos que trouxeram as guerras. A História aí está, e não afirma isso. Hitler e Mussolini — governos fortes — arrastaram-nos à guerra mundial. O General Lott sempre fêz a ressalva; e embora se falasse em solução de conciliação geral, nunca S. Exa. deixou em dúvida sua decisão, como Ministro da Guerra, de dar posse ao Governo eleito.

O Sr. Juracy Magalhães — O General Lott foi alvo de acusações até de seus partidários. Aqui mesmo, houve vozes que estranharam a atitude política de S. Exa., quando assinou conhecido manifesto.

O Sr. Paulo Fernandes — E' possível. A discordância é do próprio regime.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Tudo fizeram, realmente, para nos ameaçar, intimidar e fazer o PSD correr; mas nós tudo suportamos.

O Sr. Juracy Magalhães — O General Lott assinou o manifesto; eu, não.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Assinou, como disse V. Exa. E' homem de boa-fé, que nunca andou metido em política e sempre viveu dentro do quartel. Não conhece política, como V. Exa. e eu também, que, aliás, aprendi com V. Exa.

O Sr. Juracy Magalhães — Meus conhecimentos políticos são muito poucos: V. Exa. sim, está bem a par da política.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Pois tenho aprendido com V. Exa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O constituinte de V. Exa. está-lhe causando tremendo susto, pois V. Exa. lhe toma a defesa e acaba sendo obrigado a acusá-lo, por haver assinado o documento divulgado pelo Presidente Café Filho.

O SR. VICTORINO FREIRE — Senador *Juracy Magalhães*, o General Lott pode ter praticado um erro, uma omissão, por timidez, ou por não conhecer a *turma de sabidos* que lhe deu o manifesto para assinar, no sentido da união nacional, para forçar os partidos.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Parece que entre as assinaturas não havia nenhuma de má-fé.

O Sr. *João Villasbôas* — Todos os que assinaram o documento, a Nação bem o sabe, o fizeram de boa-fé.

O SR. VICTORINO FREIRE — O General Lott, eu sei.

O Sr. *Juracy Magalhães* — E os demais.

O SR. VICTORINO FREIRE — Não conversei com os outros para conhecer-lhes as intenções.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Mas Vossa Excelência pode julgá-los pelo seu passado.

O SR. VICTORINO FREIRE — Estou fazendo. Os outros porém, não foram acusados, nem o General *Juarez Távora*, nem o General *Canrobert Pereira da Costa*. Quem foi acusado e colocado "*debaixo e lenha*" foi o General Lott. Por isso, tomo-lhe a defesa.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Penso que a questão deve ser encarada em face da Constituição e das leis. O General Lott é um Secretário de Estado; e estamos chamando os militares à fala. Deixemos os militares em paz, cumprindo seus deveres e obrigações constitucionais. Não dou mais importância à opinião do General Lott que à do Ministro da Fazenda, da Justiça. São secretários do Governo, demissí-

veis *ad nutum*. Esta, a teoria do presidencialismo. Estamos, entretanto, convertendo o Ministro da Marinha, o Ministro da Guerra em tutores do regime. Ponhamos de lado essa idéia; abandonemos o ponto de vista de atribuir aos militares mais do que lhes compete. Evidentemente, têm eles papel constitucional, dentro do qual nos merecem a maior consideração e o maior respeito. Quando, porém se afastam dêsse papel, e se colocam à margem das leis, devem ser tratados como qualquer cidadão. Não vejo, portanto, nenhuma razão para se querer dar aos militares situação que não reclamam, não pedem e não querem. Deixemo-los nos quartéis, cuidando das armas, da defesa da Nação, da integridade e do respeito às autoridades constitucionais, missão das mais nobres. Esta a verdade.

O Sr. *Paulo Fernandes* — Não se trata pròpriamente de manifesto; a carta endereçada ao Sr. Café Filho pelos então titulares das pastas militares, era apenas a manifestação dos seus auxiliares de imediata confiança, como que representando um conselho de Ministros. Foi, no entanto, êsse documento explorado politicamente. Discordo, da afirmação de que o General Lott é homem tímido. Tal não demonstra o seu passado de militar e, muito menos, sua atuação, nos últimos tempos, como Ministro da Guerra.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não se aventure muito nesse campo da psicologia do tímido, que V. Exa. pode equivocar-se. Às vêzes, os tímidos têm atitudes públicas completamente diferentes das que assumem para com seus íntimos.

O Sr. *Paulo Fernandes* — O General Lott é franco, tanto que, na primeira entrevista em que expôs à Nação as razões de sua intervenção na política, reconheceu que, embora por pouco tempo, havia incorrido na ilegalidade, para manter a Constituição.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Mas apelou para os poderes constituídos, no caso o Parlamento Nacional, para

remediar, ainda em tempo, a situação.

O SR. VICTORINO FREIRE — Legal ou não a atitude de S. Exa., o fato é que manteve de pé as instituições, naquele momento difícil que atravessamos.

O Sr. Paulo Fernandes — Estamos nesta Casa graças a essa atuação do General Lott.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite o nobre orador mais um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Desejo apenas declarar que o aparte com que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti honrou o debate...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Juracy Magalhães — ... foi dirigido inteiramente a V. Exa., porque nós, da bancada da União Democrática Nacional, há pouco, declaramos que não nos interessava a saída do General Lott da pasta da Guerra ou a entrada de qualquer outro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Minha declaração foi para todos.

O Sr. Juracy Magalhães — Desejamos, sim, que assuma o Ministério da Guerra um homem não faccioso, que possa promover a união das Forças Armadas, indispensável ao bom funcionamento de qualquer Governo, principalmente do que deseja fazer o Brasil progredir cinquenta anos em cinco.

O SR. VICTORINO FREIRE — V. Exa. não tem razão, pois o General Lott é homem de grande isenção. Essa a grande verdade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre Senador Juracy Magalhães, agora está dando a palavra "faccioso" sentido diferente ao que desejamos. O espírito da facção, de classe, de unilateralidade política, existe em todos os nossos oficiais, sejam subalternos sejam superiores.

O Sr. Juracy Magalhães — Há uma quantidade enorme de generais que desejam as Forças Armadas inteiramente alheias ao debate político. Não é um só.

O Sr. Paulo Fernandes — Mas os militares têm direitos políticos que não lhes podem ser negados.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não chego a tanto, nem acho que seja grande virtude democrática a psicologia que V. Exa. invoca, considero-a, aliás, delicada.

O Sr. Juracy Magalhães — Este é outro ponto de discussão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Minha resposta refere-se à parte em que V. Exa. afirma não existir um General capaz e apolítico.

O Sr. Juracy Magalhães — Capaz, não digo; mas sem pendores para a política nacional, há em quantidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Há em quantidade, meu nobre colega, apenas para que as Forças Armadas não enveredem, como pretendem muitos políticos, pelo caminho tortuoso da indisciplina e incorreção para com o próprio regime.

O SR. VICTORINO FREIRE — O nobre Senador Juracy Magalhães não tem razão quando diz que a pasta da Guerra precisa de um ministro, não faccioso. O General Teixeira Lott não o é; procede com grande isenção de ânimo.

O Sr. Juracy Magalhães — *Words, just words.* V. Exa. não tem um só fato a articular em benefício da sua tese.

O SR. VICTORINO FREIRE — O General Teixeira Lott, ainda há pouco, promoveu, por merecimento, oficiais tidos como chefes do golpe que se organizava, para impedir a posse dos eleitos em 3 de outubro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência agora tenha cuidado, porque começou a acusar o General Teixeira Lott. No meu ponto de vista, quem quer que conspire contra o regime, deve ser punido. Quem assim

age, não tem direito a promoção, e, sim, deve ser processado na Justiça Militar, e, finalmente, julgado.

O Sr. João Villasbôas — Até agora, não se descobriram conspiradores.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Então, está contraditando V. Exa. o Senador Victorino Freire.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Aproveito o ensejo do discurso de V. Exa. para prestar um esclarecimento em torno do General Teixeira Lott. Nesta Casa, o primeiro discurso de crítica a Sua Excelência foi proferido por mim, e isto quando o Ministro da Guerra declarou ao *O Globo* que as nuvens estavam densas e o raio podia precipitar-se. Esta declaração prova que o General Teixeira Lott teve de evoluir. Verificou que a verdade estava com aqueles que desejaram preservar a Constituição e, por isso, tomou o caminho certo. Teve de dar um golpe, justamente para preservar a legalidade.

O Sr. Caiado de Castro — V. Exa. permite um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Não desejo entrar nesta briga do General Teixeira Lott, que não é minha, mas V. Exa. acaba de fazer referência a assunto muito interessante para ser focalizado nesta Casa. O Presidente Juscelino Kubitschek acaba de promover por merecimento, um oficial...

O SR. VICTORINO FREIRE — Promoveu dois ou três.

O Sr. Caiado de Castro — ... tido e havido como conspirador, porém de grande valor e cultura.

O SR. VICTORINO FREIRE — E que diziam filiado ao bloco dos conspiradores de novembro último.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Só devia ter sido promovido, depois de apurado devidamente o fato.

O Sr. Juracy Magalhães — Quem sabe se o General Teixeira Lott já não está convencido de haver cometido uma injustiça com relação a êsse oficial?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sua Excelência devia investigar. Se o oficial não fôsse culpado, caber-lhe-ia reparação pública das mais condignas, mas, se culpado, reconhecido conspirador, como qualquer cidadão civil deveria ser responsabilizado e não promovido.

O SR. VICTORINO FREIRE — A promoção demonstra a isenção de ânimo do General Teixeira Lott.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Se inverídica a acusação, o caso seria outro. Se continuarmos por êsse caminho, não sei onde iremos parar.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, ouvia eu o aparte do nobre Senador Caiado de Castro, a quem peço conclua suas considerações.

O Sr. Caiado de Castro — O Sr. Juscelino Kubitschek usou de atribuição constitucional, mas daqui há uma semana ou quinze dias, já não terá mais a atribuição — peço a atenção do Senado para êste aspecto — de promover um oficial como o fêz ultimamente, com um que reputo inteligente, culto, trabalhador, enfim, com tôdas as qualidades. E isto porque foi vetada a lei sôbre promoções, por merecimento, de oficiais do Exército, porque o Presidente da República não terá o direito, já não digo de decidir, mas de opinar, sôbre promoções, por merecimento, de oficiais do Exército.

O Sr. Filinto Müller — O veto foi mantido?

O Sr. Caiado de Castro — Dentro de uma semana será apreciado. Peço a atenção do Senado, mormente dos senhores líderes, para o seguinte: a Aeronáutica segue um critério, a Marinha segue outro, que era o mesmo do Exército, e o funcionalismo pú-

blico adota o mesmo. Havia exceção para o Ministério do Exterior e para o Judiciário.

No Ministério das Relações Exteriores para cada vaga por merecimento eram apontados cinco candidatos; no da Justiça e Negócios Interiores, apenas três.

O Sr. *Filinto Müller* — No Ministério das Relações Exteriores, são indicados três candidatos para cada vaga.

O Sr. *Caiado de Castro* — Não contesto V. Exa.; mas, no tempo em que fui chefe da Casa Militar da Presidência da República, eram indicados cinco candidatos.

O Sr. *Moura Andrade* — E ainda o são.

O Sr. *Filinto Müller* — Entendi o nobre orador declarar que havia apenas uma indicação.

O Sr. *Caiado de Castro* — Agora, quem promoverá por merecimento, no Exército, não será o Presidente da República. S. Exa., Chefe Supremo da Nação, comandante chefe das Forças Armadas, não mais terá o direito de praticar um gesto que, a nós militares, e é nessa qualidade que falo — causou ótima impressão. S. Exa. não se preocupou com a questão política; não quis saber se aquêlê oficial era a favor ou contra êle e tampouco, a que partido pertencia. Promoveu-o, simplesmente.

O SR. VICTORINO FREIRE — Da mesma forma como promoveu o Almirante Penna Bôto.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Sinto não poder concordar com o orador com o aplauso que o nobre Senador Caiado de Castro e outros oficiais superiores do nosso glorioso Exército dão a esta promoção. Uma das duas: ou êsse oficial é inocente e, no caso, não havia outro caminho para o Presidente da República senão ou é acusado de conspirador e, então, caberia ao Chefe do Executivo submetê-lo a julgamento de acôrdo com o Código de Processo Militar. Assim, não o poderia promover, porque estaria des-

cumprindo seus deveres para com a Nação. Perdôe-se o orador a extensão do meu aparte.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O Senador Kerginaldo Cavalcanti esquece que um oficial só pode deixar de ser promovido se estiver *sub judice*, o que não ocorre no caso em questão.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — *Sub judice* devia estar, porque foi acusado, injusta ou justamente, de conspirar e, possivelmente, de chefe de conspiração; portanto, — repito — devia estar *sub judice*. Essa omissão do Governo, na sua ação punitiva, é realmente, censurável. O Executivo precisa assumir atitude decisiva: êsses oficiais ou são criminosos, ou não o são; e, neste caso, o Sr. Presidente da República não devia optar pela omissão, pois estaria descumprindo suas obrigações constitucionais. Esta, a tese constitucionalista: Ou o Presidente da República é o Chefe das Forças Armadas, ou não é coisa alguma!

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, volto à afirmativa do nobre Senador Juracy Magalhães, de que o General Teixeira Lott era culpado, visto como devia ter desestimulado elementos que o procuravam para indagar da situação. O General Teixeira Lott, no entanto, deixava no ar as inquirições.

Não era isto.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Sim, não era isto, S. Exa. tergiversou demais, o que foi uma pena. Hoje, não há advogado que o possa defender com eficiência.

O SR. VICTORINO FREIRE — O nobre colega está enganado. Afirmando que pode. O General Lott não podia permitir que ocorresse fato idêntico ao 3 de outubro de 1930. Quando o Presidente Washington Luiz perguntou ao General Nestor Passos o que havia, o então ministro da Guerra afirmou-lhe que tudo estava tranqüilo. No dia 3 de outubro à noite, novamente inquerido, respondeu-lhe que se verificara apenas um movimento no Rio Grande do Sul. Acrescentou

que dois tenentes, Agildo Barata e Juracy Magalhães, tinham feito um arremêso, facilmente dominado. Enquanto isso V. Exa. já estava em Pernambuco a caminho da Paraíba e do Rio Grande do Norte.

Declarava o General Lott que resistiria no seu pôsto, mas que, conforme era do conhecimento de todos, se envidavam ingentes esforços para a deflagração de um movimento; e acrescentava: só Deus sabe o que vai acontecer. Aliás, não falseava a verdade, pois todo o mundo botava “fogo na cangica”. Evidentemente, não podia chegar à evidência dos fatos, ante a necessidade de serem tomadas providências, junto aos militares, no sentido de enfrentar a situação.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com muito prazer.

O Sr. Mendonça Clark — Desejo apenas dar testemunho do que tive oportunidade de presenciar, com o Governador do Piauí, General Gayoso e Almendra, e o Deputado Sigefredo Pacheco relativamente à atitude do General Teixeira Lott. Procurando S. Exa. no Ministério da Guerra, a fim de lhe solicitar a indicação de um nome militar, apolítico, para a direção da Estrada de Ferro do Piauí, ouvi, com grande satisfação, S. Exa. declarar que, em virtude de intriga política, fôra obrigado, no período de 11 a 22 de novembro de 1955, a chamar às fileiras do Exército o Major que dirigia aquela ferrovia. Afirmava-se que dito oficial era golpista, havia votado no General Juarez Távora e era udenista. Não tendo tempo para investigar a realidade da denúncia, e por questão de segurança militar, imediatamente solicitara a reintegração, do aludido militar nas Classes Armadas. Um mês depois, como a citada estrada de ferro continuasse sem diretor, voltamos, o Governador, o Senador e o Deputado pelo Piauí, a solicitar de S. Exa. a indicação de um militar, a fim de evitar que aquela via de transporte fôsse entregue a uma direção política. O General Teixeira Lott

informou-nos que verificara haver cometido uma injustiça com o então diretor da estrada, o qual não era golpista. Assim, não tinha, no Exército, outro nome a oferecer ao Governador do Piauí senão o do cidadão afastado sob a denúncia de golpista. A atitude do Sr. Ministro da Guerra foi tão elevada que eu — embora não lhe tenha amizade pessoal — dêsse momento em diante, passei a respeitá-lo e a admirar-lhe a isenção de ânimo. Até hoje, entretanto, o Sr. Presidente da República, embora o decreto esteja pronto, infelizmente, não nomeou o Major em questão, que prestou relevantes serviços ao Piauí. Não desejo externar, no momento, os motivos dêsse retardamento, o que farei, oportunamente.

O Sr. Juracy Magalhães — Por que V. Exa. não se anima e faz, desde logo, esta declaração? Seria interessante para o Senado ouvi-la.

O SR. VICTORINO FREIRE — Não atenda o nobre colega à provocação do Senador Juracy Magalhães, que sempre se revela agente de incitamentos.

O Sr. Mendonça Clark — Não atendo à provocação porque o Senador Juracy Magalhães não se sairia bem dela.

O Sr. Juracy Magalhães — Neste caso repto V. Exa., para que faça a declaração. Eu, por exemplo, nada tenho a esconder de minha vida.

O Sr. Filinto Müller — O Senador Mendonça Clark declarou que não é oportuno o momento.

O Sr. Juracy Magalhães — (Para o Sr. Mendonça Clark) — Olhe aí o socorro do líder de V. Exa...

O SR. VICTORINO FREIRE — Também aconselhei o nobre Senador Mendonça Clark a não atender à provocação de V. Exa.

O Sr. Mendonça Clark — Não faço a declaração, apesar da consideração que me merece o nobre Senador Juracy Magalhães, porque se trata de caso no qual está envolvido o Sr.

Chagas Rodrigues, a quem, há poucos dias, ataquei da tribuna.

O Sr. Juracy Magalhães — Se houver problema de ética política, Vossa Excelência estará eximido de prosseguir no assunto.

O Sr. Mendonça Clark — Peço a V. Exa. aguarde a decisão do Presidente da República e, em seguida, esclarecerei o Senado.

O SR. VICTORINO FREIRE — Essa parte, depois, eu conto. (*Riso*).

O Sr. Juracy Magalhães — Ouvirei sempre as mágoas dos pessedistas com formidável compreensão!

O SR. VICTORINO FREIRE — A mim V. Exa. não precisará ouvir com essa compreensão. Tenho tranqüilidade absoluta; sou simples e humilde; não preciso agachar ou ladear atos do meu passado. Comigo é na exata; meu caminhar é firme; não entro em atoleiros. Meu passo é, como diz o brocardo sertanejo, o do jumento: miúdo mas seguro. (*Riso*).

Outro dia, aparteando o Senador João Villasbôas, disse eu que o 11 de novembro significava uma homenagem à Constituição. S. Exa. teve grande exaltação. Declarei também que ninguém salva afogado sem cair nágua, quando não há cabo de salvação. Não havia cabo de salvação, o General Lott teve que se atirar nágua, para salvar a todos, que se estavam afogando. E não era só eu...

O Sr. João Villasbôas — Quem contestou a V. Exa. não aceitando a expressão de "homenagem", foi o eminente líder da maioria, que, na ocasião, ofereceu explicação a respeito.

O SR. VICTORINO FREIRE — Apresentei minha opinião e a mantenho. O Partido Social Democrático não é uma ditadura.

O Sr. João Villasbôas — V. Exa. disse que foi uma homenagem à Constituição o 11 de novembro; o Senador Apolônio Salles, entretanto, entendia de outro modo.

O SR. VICTORINO FREIRE — Os Senadores Apolônio Salles e Fi-

linto Müller entendem tratar-se de zelo às Instituições. Esta a opinião de S. Exas. Entretanto, a minha é um pouco diferente: entendo que se trata de homenagem à Constituição.

O Sr. João Villasbôas — Desejo reificar que não fui eu quem se exaltou.

O SR. VICTORINO FREIRE — O Senador João Villasbôas sabe o que nos estava preparando.

(*Lendo*) A União das forças armadas existe como decorrência da legalidade do regime e da mútua compreensão de que à sombra da lei, num Governo de tolerância, tendo um Presidente da República que é a expressão da vontade popular à frente da Nação, todos devem ajudar a Nação a vencer a crise.

Deseja a oposição defender a paz e a democracia, promover a união dos brasileiros, insultando e desmoralizando o General Teixeira Lott, como se fôsse possível preservar do incêndio uma floresta, tocando fogo nos baluartes que a defendem.

Nas palestras que uma vez ou outra tenho mantido com o General Lott, que tem na sua classe o primado da honradez e da bravura, nunca ouvi escapar dos seus lábios uma explosão de ódio ou de malquerença para com aqueles que o agridem e o injuriam. Não é êle um homem teimoso. Aceita com tranqüilidade qualquer ponderação. Eu mesmo já lhe critiquei alguns atos procurando ajudar.

Recolha o General Teixeira Lott, dos seus sentimentos cristãos, o ânimo e a força necessárias para atravessar essa ofensiva de insultos.

Lance S. Exa. um olhar retrospectivo para o passado e não se amargure com os ataques daqueles que insinuam ao povo a prática do vilipêndio. Atenda sòmente à crítica impessoal dos seus opositores.

Lembre-se o Ministro da Guerra, que o General Osório, coberto de glórias e de sangue no Paraguai, ao deixar a pasta da Guerra, viu-se envolvido pela calúnia e pela intriga política, sendo apedrejado e vaiado defronte da Câmara Municipal desta Cidade.

Hoje a Nação contempla e homenageia o Glorioso Soldado no seu soberbo pedestal na Praça 15. Assim acontecerá com Lott. Esta é a lição da história. Lembre-se ainda o General Lott de que um dos seus grandes Chefes, o General Eurico Dutra, vencedor das eleições de 1945, assistiu sua esposa ser desacatada e vaiada dentro de um templo por elementos apaixonados da eterna vigilância que hoje cheios de rancores o agridem sem calma e sem consideração.

Sr. Presidente, deixo aqui a declaração formal de que foi sem constrangimento mas com entusiasmo que recebi do meu Partido, a incumbência de tomar nesta Casa a defesa do Glorioso Soldado que dirige a pasta da Guerra. A minha vida de lealdade ao meu partido, e fidelidade aos meus amigos, seja de que partido fôr, constitui o chão que piso para ocupar esta tribuna. Sem o brilho que é, entretanto, suprido pela firmeza das atitudes. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, segundo orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente e Senhores Senadores — Ao terminar o meu discurso de 16 do corrente, em defesa de meu nome aos ataques do Exmo. Sr. Deputado Chagas Rodrigues, declarei, desta Tribuna, que:

“À minha pessoa estará reservada uma campanha de difamação.

Responderei aos ataques que vieram acompanhados de pseudos documentos, pois aos demais deixo ao Povo do Piauí e ao resto do Brasil, o seu julgamento”.

Ontem voltei a ser atacado da Tribuna da Câmara do Deputados, pelo Sr. Chagas Rodrigues.

Não apresentou nenhum documento ou pseudo documento comprobatório.

Disse, entretanto que eu me acho envolvido em *inquéritos oficiais*, e que *jamais me defendi*.

De fato, Senhor Presidente e Senhores Senadores, jamais me defendi de

qualquer inquérito oficial, quanto mais inquéritos oficiais, simplesmente porque nunca fui chamado a prestar declarações em tais inquéritos, razão por que ignoro a sua existência.

Sr. Presidente, acabo de receber uma colaboração que, de certo modo, justifica a atitude dêsse Deputado, afirmando que estou envolvido em inquéritos. Certamente S. Exa. ignora que não se faz inquérito sem ouvir a parte acusada. Mas é possível que os inquéritos do Deputado Chagas Rodrigues sejam da mesma ordem do pensamento dêste seu aparte dado na Câmara dos Deputados, quando falava o Deputado Afonso Arinos: “O que V. Exa. deveria perguntar é quem deu ordem ao juiz para prender o jornalista.”

Por aí, vê V. Exa., Sr. Presidente, que o meu adversário justifica, da tribuna da Câmara, que se dá ordem a juiz para prender jornalista!

Diz ainda, em aparte, que eu ignoro as leis da República que regulam as distribuições de auxílios e subvenções, que justifiquem e legalizem o recebimento do dinheiro do povo “pelo povo”, do Excelentíssimo Senhor Deputado Chagas Rodrigues.

E para terminar, Sr. Presidente e Senhores Senadores, já que o Excelentíssimo Senhor Deputado Chagas Rodrigues precisa de mais cartaz de moralidade, passo a ler o telegrama de 15-3-56 do Exmo. Sr. Dr. Salmon de Noronha Lustosa Nogueira, Juiz de Direito da 1ª Vara, também em exercício da 2ª Vara de Parnaíba, Piauí, que é muito oportuno chegar ao conhecimento da Nação:

“Respondo telegrama ilustre representante piauiense indagando existência nesta cidade vg indicando sede e diretores vg Sociedade Amparo Menores Abandonados e *Sociedade de Combate Analfabetismo* pt Quanto primeira Sociedade por interessar diretamente Justiça exercendo vários anos Juizado Menores esta Comarca *desconheço funcionamento regular vg oficial ou particularmente vg qualquer Sociedade Amparo Menores Abandonados esta Cidade vg falha desejo sanar aproveitamento ensejo apelar espírito patriótico, e trabalhador vossência para concretizarmos louvável empreendimento vem amparar*

inúmeros menores abandonados delinquentes perambulam nosso meio e falta um abrigo vg Orfanato ou Escola Reforma pt *Aliás depois telegrama vossência solicitei primeiro Cartório informações respeito esclarecendo tabelião que no Registro Civil pessoas jurídicas aquele ofício foi registrado em 3 de dezembro de 1953 uma Sociedade de Amparo aos Menores vg requerimento José Alexandre Caldas Rodrigues que é seu presidente tendo ainda como secretário Benedito Moraes Freire vg tesoureiro Waldemar Miranda Escorcio e diretor Cultural Benedito Jonas Corrêa vg não esclarecendo sua sede pt.*

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que está esgotada a hora do Expediente.

O SR. PAULO FERNANDES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Exa. consulte a Casa se concede, nos termos regimentais prorrogação da hora do Expediente, para que o ilustre orador possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Paulo Fernandes.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço à Casa e ao nobre Senador Paulo Fernandes a gentileza do requerimento, permitindo, assim, que termine minha oração.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o Senhor José Alexandre Caldas Rodrigues é o Presidente da Sociedade, e que esta não esclarece onde está a sua sede.

Refere ainda o Juiz da Parnaíba, em seu telegrama:

“Ignoro entretanto qualquer atividade essa sociedade pt quanto Sociedade Combate Analfabetismo vg jamais recebi qualquer comunicação oficial ou particular sôbre seu funcionamento nesta cidade vg podendo entretanto Vossência colhêr

dados mais seguros perante Departamento Instrução Prefeitura Municipal pt todavia exemplo procedi caso Sociedade menores indaguei assunto cartório primeiro ofício informou então registradas mesmo cartório respectivamente em 12 de outubro 1953 e 14, 18, 1.º 1953 vg duas Sociedades de combate ao analfabetismo vg uma nesta cidade tendo como presidente Acrísio de Paiva Furtado e a outra cidade local vg Jurisdição êste Juízo vg tendo como presidente Raimundo Alves Pereira pt atenciosas saudações — Salmon de Noronha Lustosa Nogueira, Juiz Direito Primeira Vara também exercício Segunda Vara pt.”

Sr. Presidente, peço licença a Vossa Excelência e à Casa para esclarecer sômente o seguinte: o Sr. José Alexandre Caldas Rodrigues, já citado por mim na última sexta-feira, é, também, Presidente da Sociedade de Menores e irmão do Deputado Chagas Rodrigues. O Sr. Raimundo Alves Pires, também já referido na semana passada, é, igualmente, Presidente de outra sociedade, na mesma Cidade, de combate ao analfabetismo, e irmão do cunhado do Deputado Chagas Rodrigues.

Assim, meu discurso de hoje complementa a esfera das atividades do representante do Piauí, junto ao Ministério da Viação, além dos Ministérios de Saúde, Fazenda e, agora, da Educação e Cultura. Está correndo, portanto, todo o Governo Federal.

Sr. Presidente, êste telegrama ontem me chegou às mãos; poderia tê-lo lido ainda ontem, se fôsse meu propósito insistir nos ataques ao Deputado Chagas Rodrigues, mas não o fiz, justamente para poupar um pouco S. Exa. Desde, porém, que ontem, na Câmara dos Deputados, o referido parlamentar usou da palavra para me fazer acusações, e acusações infundadas, porque não trouxe nenhum documento para comprová-las, não me sinto mais no direito de esconder à Nação êste depoimento do juiz de direito de Parnaíba.

Solicito, pois, do Sr. Ministro da Educação e Cultura que, tomando conhecimento do conteúdo dêste telegra-

ma, mande informar quais as quantias recebidas pela referida sociedade, de 1953 a 1955, bem como as subvenções votadas para 1956.

Não tive tempo de investigar as dotações.

Era o que tinha a dizer ao Excelentíssimo Senhor Deputado Chagas Rodrigues, que é, infelizmente, como Sua Excelência publica no seu discurso de ontem, o 1.º Vice-Presidente do Diretório Regional e membro do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Ao se encerrar a sessão legislativa anterior aguardavam pronunciamento do Congresso quatro vetos presidenciais em virtude de haverem sido transferidas as sessões conjuntas convocadas para a sua apreciação.

Referiam-se às seguintes proposições:

1) — Projeto n.º 2.298, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 268, de 1953, no Senado Federal que cria, no Exército, o Quadro de Auxiliares de Administração (*veto total*);

2) — Projeto n.º 1.112, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 221, de 1953, no Senado, que regula a promoção dos oficiais do Exército (*veto parcial*);

3) — Projeto n.º 4.709, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 241, de 1955, no Senado, que dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e assistência social dos funcionários e servidores públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma (*veto total*);

4) — Projeto n.º 129, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 166, de 1955, no Senado, que considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício do cargo público temporário, eletivo ou não (*veto total*).

Mais três vetos foram posteriormente recebidos, referentes às seguintes matérias:

5) — Projeto n.º 38, de 1952, no Senado, e n.º 869, de 1955, na Câmara dos Deputados, que modifica o artigo 8.º

da Lei número 1.505, de 19 de dezembro de 1951, que dispõe sobre as condições que o advogado ou o membro do Ministério Público deve preencher para ser nomeado desembargador (*veto total*);

6) — Projeto n.º 4.844, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 38, de 1956, no Senado, que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço público federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (*veto parcial*);

7) — Projeto n.º 158, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 198, de 1955, no Senado, que dispõe sobre o uso de distintivos de Quadro do Corpo, nos uniformes das Forças Armadas (*veto total*).

Para a apreciação desses vetos ficam convocadas as duas Casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 de março, 3, 5, 10 e 12 de abril do corrente ano, no Palácio da Câmara dos Deputados, nos termos do edital que vai ser publicado.

Dependendo ainda de relatório os vetos constantes dos três últimos itens citados, designo para participarem das respectivas Comissões Mistas:

Quanto ao do item n.º 5, os Senhores Senadores Gilberto Marinho, Mourão Vieira e Daniel Krieger;

Quanto ao do item n.º 6, os Senhores Senadores Moura Andrade, Lima Teixeira, Maynard Gomes;

Quanto ao do item n.º 7, os Senhores Senadores Ary Vianna, Lourival Fontes e Ezechias da Rocha.

Passa-se á:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer número 64, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação número 1, de 1954, do Senhor Senador Mozart Lago, no sentido do parcelamento do Projeto de Reforma do Código Eleitoral, a fim de serem considerados projetos em separado os dispositivos referentes a "alistamento de eleitores", "registro dos candidatos" e "importação de papel para cédulas e cartazes de propaganda dos partidos nacionais" (parecer contrário, vis-

to já haver perdido a finalidade a Indicação em aprêço).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Parecer.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovado o seguinte:

PARECER N.º 64, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Indicação n.º 1-54, que indica se manifeste a Comissão de Constituição e Justiça onde se encontra aguardando parecer o Projeto de Reforma do Código Eleitoral.

Relator: Sr. Moura Brasil.

O operoso Senador Mozart Lago apresentou ao Senado Federal, a 18 de janeiro, a seguinte:

Indicação

“Indico, com fundamento nos artigos 104 e 106 do Regimento Interno, manifeste-se a Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra aguardando parecer o projeto de Reforma do Código Eleitoral, sôbre o seguinte:

Se dado o tempo ainda necessário para o estudo e votação do projeto e emendas do Código Eleitoral, atendendo-se a que estamos a 9 meses das eleições, não seria mais conveniente destacar para “projetos em separado”, a serem considerados como “leis de urgência”, as proposições no mesmo contidas e referentes ao “alistamento dos eleitores”, ao “registro de candidatos” e à “importação de papel para cédulas e cartazes de propaganda dos partidos nacionais”.

2) O Projeto de Lei do Senado número 19, de 1952, sôbre a reforma total do Código Eleitoral, na época, achava-se em Plenário, em segunda discussão.

3) Ora, êsse projeto de lei já se acha convertido em lei, sob cujo império se procederam as últimas eleições,

tendo, por isso, a presente indicação perdido sua oportunidade, devendo ser arquivada.

Sala das Comissões, em 10 de janeiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Moura Brasil*, Relator. — *Benedicto Valladares*. — *Armando Câmara*. — *Ruy Palmeira*. — *Paulo Fernandes*. — *Lourival Fontes*.

O SR. PRESIDENTE — A matéria será arquivada.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, inscrito para esta oportunidade.

O SR. JURACY MAGALHÃES * — Sr. Presidente, procurou a bancada da União Democrática Nacional uma comissão de funcionários interessados na rejeição do veto presidencial, no particular das Verbas 3 e 4. Solicitounos, ainda, não dessemos maior importância ao comentério de um vespertino, que assim se expressou:

“As sondagens realizadas na U. D. N. resultaram nulas. Os udenistas sômente votarão a favor do veto no caso de sentirem que a maioria se inclinará para rejeitá-lo”.

Quem acompanhou os trabalhos desta Casa sabe da atuação da nossa bancada na defesa das emendas que interessavam àqueles funcionários. Ninguém poderia admitir, portanto, deixássemos de votar unânime pela rejeição do veto presidencial.

Sr. Presidente, é assim que se procura malquistar um grande partido com o funcionalismo público. As mesmas fôrças que irão derrotar as aspirações justas dêsses servidores, increpam a União Democrática Nacional de responsável por essa derrota.

Nossa bancada deseja continuar vivendo às claras nesta Casa e perante a opinião pública brasileira.

Respondi à Comissão, que me procurou para solicitar que eu transmitisse aos meus correligionários a sua vontade, que fôsse trabalhar as outras bancadas que se diziam tranqüilas, quanto

* Não foi revisto pelo orador.

à votação. Junto a nós não precisaria interceder. O voto da União Democrática Nacional será contra o veto, como favorável foi às emendas apresentadas ao projeto, nesta Casa, independente de quaisquer compromissos, de quaisquer barganhas. Será êle repetido com a mesma clareza com idêntico espírito de justiça.

Essa declaração, Sr. Presidente, que eu tinha o dever de fazer desta tribuna, a bem da verdade e para tranquilidade dos funcionários abrangidos pelas Verbas 3 e 4, ameaçados em seus direitos pelo veto presidencial ao Projeto de aumento de vencimentos do funcionalismo público Civil da União. — (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito para depois da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Não se achando S. Exa. presente, dou a palavra ao nobre Senador Paulo Fernandes, terceiro orador inscrito

O SR. PAULO FERNANDES * — Sr. Presidente, despachos telegráficos provenientes dos Estados Unidos da América do Norte, comunicam-nos o falecimento do ilustre e festejado escritor ianque Louis Bromfield.

Dedicou-se êle, especialmente, ao estilo do romance; mas, nos últimos tempos da sua vida, tangido, talvez, pelo nostalgismo atávico, próprio da maturidade, pois todos nós sentimos atração pela gleba, voltou-se aos tempos da juventude, quando exercera a profissão de técnico agrícola. Passou, então, a escrever sobre agricultura.

Foi mais longe: resolveu pôr em prática suas idéias, instalando no Estado de Ohio uma fazenda hoje mundialmente conhecida, a Malabar.

Defendeu seus princípios em conferências, em escritos pela imprensa universal; compilou livros e obras sobre a matéria. Levado, ainda, por sentimento de altruísmo, deslocou-se pelo mundo fazendo preleções em que pregava o amor à terra e preservação dos recursos naturais do solo.

Em certa época, veio até o Brasil e aqui realizou inúmeras conferências,

* Não foi revisto pelo orador.

chegando a publicar um livro sobre a agricultura brasileira.

Radicou-se em São Paulo onde adquiriu uma fazenda que de pronto, denominou "Fazenda Malabar do Sul". Passou ali a praticar os métodos revolucionários que propugnava, dando alto exemplo de colaboração entre os povos; colaboração muito mais eficiente, entendimento muito mais alto e muito mais prático do que os dados pelo Governo.

Não obstante ser o ilustre morto internacionalista convicto não podia deixar de merecer aplausos mesmo dos que defendem o nacionalismo, mas o nacionalismo sadio.

Deixou Louis Bromfield em São Paulo uma obra que vem sendo prosseguida por seus descendentes.

O Sr. Coimbra Bueno — Permita-me V. Exa. um aparte. Associe-me às homenagens que V. Exa. presta a êsse grande cidadão americano, e dou meu testemunho dos imensos benefícios que o meu Estado — Goiás — já recebeu da incipiente colônia americana ali formada a qual já conta uma Ordem religiosa com cerca de 25 padres. Realização dessa natureza, em curtíssimo prazo, indica o que poderemos esperar da colaboração internacional na conquista do interior de nosso país.

O SR. PAULO FERNANDES — Agradeço o brilhante aparte do nobre Senador por Goiás.

Senhor Presidente, encerrando estas considerações, justifico minha presença nesta tribuna: o desaparecimento de um homem da envergadura de Louis Bromfield não poderia passar despercebido no Senado da República.

Se é verdade que os cultores da literatura perderam um emérito escritor, os agricultores norte-americanos, os brasileiros, e os de outros países entusiastas pela conservação e exploração científica do solo perderam um grande amigo. — (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, passo a ler, para transcrição, no "Diário do Congresso Nacional", "ementa" do ilustre Deputado, Sr. Saturnino Braga para alteração da

Lei número 1.749, de 28 de novembro de 1952, relativamente à adoção do impôsto "ad valorem" para os lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos. Esta ementa deverá constituir a base de uma nova lei, cuja importân-

cia para o País seria ocioso encarecer. Tal lei será proposta em abril, na Câmara Federal, e desde já solicitamos especial atenção dos Senhores Senadores, visando uma tramitação rápida nesta Casa.

I — EMENTA

Sugestões: Não existem.

Proposta: "Altera a lei n.º 1.749, de 28 de novembro de 1952, que (repete a ementa da lei atual) e dá novas providências.

II — ARTIGO 1.º

Sugestões:

a) Lei 1.749: "Os lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos, de qualquer origem ou natureza, ficam sujeitos a impôsto, cobrado pela União.

b) *Coimbra Bueno* idem, acrescentando: "ficam sujeitos ao impôsto único previsto no inciso II do art. 15 da Constituição, cobrado pela União Federal.

c) *Regis:* idêntico à lei 1 749.

d) *Petrobrás:* "O impôsto único sôbre os lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos, a que se refere a Lei n.º 1.749, de 28 de novembro de 1952, passa a ser cobrado em base *ad valorem*, de acôrdo com a seguinte tabela:

Proposta: Redação *Coimbra Bueno*, suprimindo-se a palavra: "federal" no final.

III — LETRA A) DO ARTIGO 1.º

a) Lei 1.749: "quando de procedência estrangeira — sob a forma de direitos de mportação para consumo e nas seguintes proporções:

MERCADORIAS UNIDADES	DIREITO	
	Gerais	Mínimo
1) Gás liquefeito — Ton. P. R.....	1.230,00	1.000,00
2) Gasolina — Ton. P. L.....	1.722,00	1.400,00
3) Querosene — Ton. P. L.....	467,70	389,00
4) Oleo para fabricação de gás (gasoil) e para lamparina de mecha (signal oil) Ton. P. L...	172,00	140,00
5) Oleo para motor de combustão interna (diesel-oil) — Ton. P. L.....	172,00	140,00
6) Oleo para fôrnos ou caldeiras de vapor (Fuel-oil) — Ton. P. R.....	116,00	95,00
7) Oleos lubrificantes simples, compostos ou emulsivos — Ton. P. L.....	1.476,00	1.200,00

b) *Coimbra Bueno*: “quando de procedência estrangeira — sob a forma de direito de importação para consumo e nas seguintes bases:

MERCADORIAS UNIDADES	DIREITOS	
	Gerais (%)	Mínimos (%)
1) Mesmos dizeres — com Ton. P. R. ou P. L.	25	20
2) Mesmos dizeres.....	185	150
3) Mesmos dizeres.....	49	40
4) Mesmos dizeres.....	25	20
5) Mesmos dizeres.....	25	20
6) Mesmos dizeres.....	25	20
7) Mesmos dizeres.....	49	40

c) *Regis*: “quando de procedência estrangeira sob a forma de direitos de importação *ad valorem*, para consumo e nas seguintes bases:

MERCADORIAS	DIREITOS	
	Mínimos (%)	Gerais (%)
1) Mesmos dizeres em Ton. P. R. ou P. L.....	20	ad valorem
2) Mesmos dizeres.....	150	ad valorem
3) Mesmos dizeres.....	50	ad valorem
4) Mesmos dizeres.....	20	ad valorem
5) Mesmos dizeres.....	100	ad valorem
6) Mesmos dizeres.....	20	ad valorem
7) Mesmos dizeres.....	40	ad valorem
8) Petróleo bruto ou cru.....	isento	

d) *Petrobrás*: O texto é continuação do artigo 1.º e a tabela é:

MERCADORIAS	Percentagens
1) Gás liquefeito.....	50
2) Gasolina para automóvel, de 90 ou mais octanas.....	150
3) Gasolina para aviação e para automóvel (menos de 90 octanas)	100
4) Querosene.....	50
5) Óleos para motor de combustão interna (Diesel oil) para fabricação de gás (gas oil) e para lamparina de mecha (signal oil)	30
6) Óleos para fornos ou caldeiras de vapor (fuel oil).....	40
7) Óleos lubrificantes, simples, compostos ou emulsivos:	
— A granel.....	50
— Acondicionados em latas.....	70

Discussão:

A cobrança do imposto sob a forma *ad valorem* é preconizada por todos. Entretanto ninguém esclarece no texto da lei qual o valor sobre o qual se deve calcular a percentagem para se cobrar o imposto.

Na sua justificativa, Coimbra Bueno calcula a percentagem sobre o custo CIF em dólares. A Petrobrás propõe o cálculo do imposto único pelo valor da fatura consular, convertido à moeda nacional na base da taxa cambial vigente, mais as sobretaxas cambiais, quando essas existirem.

Talvez fôsse melhor dizer: “quando de procedência estrangeira sob a forma de direito de importação para consumo, calculado *ad valorem*”, sobre o custo dos produtos CIF o pôrto do Rio de Janeiro, feita a conversão em moeda nacional na base da taxa e sobretaxas cambiais vigentes, de acordo com a seguinte tabela: “Verificar o critério adotado na reforma constante da proposta do Governo para reforma das tarifas alfandegárias:

Relativamente às tabelas propostas, convém discutir item por item:

1) *Gás liquefeito*: Atualmente paga Cr\$ 1.000,00 (min.) por tonelada (P. R. Coimbra Bueno propõe 20 por cento; Regis 25 por cento e a Petrobrás 50 por cento.

Infelizmente não disponho, no momento, de meios para calcular o preço e verificar o efeito da percentagem. Portanto é melhor adiar o estudo desse item.

2) *Gasolina*: Atualmente paga Cr\$ 1.400,00 por tonelada (min.)

P. L. e o seu preço no Rio de Janeiro é de Cr\$ 4,84 por litro.

Coimbra Bueno propõe 150 por cento; Regis também 150 por cento e a Petrobrás duas percentagens: 150 por cento para aquela que tiver mais de 90 octanas e 100 por cento para a que tiver menos.

Se se fôsse calcular a percentagem sobre o atual custo CIF Rio, com o dólar a Cr\$ 88,82 o imposto seria de $100 \times 1,4 \times 0,7413$

$$\frac{\quad}{\quad} \text{ igual } 40$$

$0,0296 \times 88,82$
ou seja 40%.

Na base do dólar atual para importação de gasolina o imposto a pagar, admitindo o *ad valorem* de 150 por cento seria:

$$0,02896 \times 88,82 \times 1,5 \text{ igual } 2,5722272$$

$$\times 1,5 \text{ igual } 0,8583408.$$

Isto significaria aumentar o preço da gasolina de 3,8583408 — 1,02382 igual Cr\$ 2,83452.

Assim, parece-me que a percentagem de 150 por cento proposta pela maioria é forte.

Creio que numa percentagem de 100 por cento (dobrando o preço da gasolina CIF Rio), como está proposto pela Petrobrás para a gasolina de menos de 90 octanas ou comuns seria mais defensável.

Poder-se-ia, como propõe a Petrobrás, adotar a percentagem de 150 por cento para a gasolina "premium". (Veja justificativa da Petrobrás).

Com esta percentagem o preço da gasolina atualmente (dólar a Cr\$ 88,82) seria aumentado de:

$$(0,02896 \times 88,82) - 1,0238 \text{ igual } 2,5722 - 1,0238 \text{ igual Cr\$ } 1,55.$$

Fazendo o mesmo raciocínio para outros valores do US\$ (na hipótese de sua modificação pela reforma cambial) teríamos:

Valor US\$	%s/custo CIF (%)	AD-VL 150%	Aumento gasolina	AD-VL 100%	Aumento gasolina
88.82	40	3,8583	2,8345	2,572	1,55
75.00	47,1	3,2580	2,2342	2,172	1,14
70.00	50	3,040	2,0170	2,027	1,00
65.00	54,4	2,822	1,799	1,822	0,86
60.00	58,9	2,605	1,582	1,737	0,71
55.00	64,3	2,388	1,365	1,592	0,57
50.00	68,8	2,232	1,209	1,448	0,42

3) *Querosene*: Atualmente paga Cr\$ 389,00 por tonelada P.L. e o seu preço no Rio é de Cr\$ 2,66 por litro.

Coimbra Bueno propõe 50 por cento; Regis 40 por cento e a Petrobrás 50 por cento.

Em percentagem, atualmente, com o dólar a Cr\$ 53,82, o querosene paga:

$$100 \times 0,389 \times 0,8035$$

$$\text{igual } 20,4$$

$$0,0283 \times 53,82$$

ou seja 20 por cento.

Atendendo a que o querosene é o combustível usado pelo pobre, para iluminação e para os tratores agrícolas, é preferível aceitar a sugestão Regis, na base de 40 por cento "ad valorem".

O aumento do preço do querosene será:

$$(0,0283 \times 0,4) - 9,389 \times 0,8035 \text{ igual } 0,6092424 - 0,3125615 \text{ igual } 0,2966809$$

ou seja: Cr\$ 0,30.

4) *Óleo para fabricação de gás (gás oil) e para lamparina de mecha (signal oil) e para motor combustão interna (diesel oil)*: Achei preferível juntar todos em uma mesma rubrica, atendendo à sugestão da Petrobrás, porque, na atual legislação pagam os mesmos direitos.

O estudo será feito tendo em vista o óleo diesel. Atualmente paga Cr\$ 140,00 por tonelada P.L. e o seu preço no Rio é de Cr\$ 1,65 por litro,

dólar a Cr\$ 88,82, o óleo diesel paga: Coimbra Bueno propõe 100 por cento; Regis 20 por cento e a Petrobrás 30 por cento.

Em percentagem, atualmente, com o

$$100 \times 0,14 \times 0,8523$$

$$\text{igual } 12,45, \text{ ou seja}$$

$$0,0284 \times 33,82$$

12%

O aumento de 12 por cento para 100 por cento parece-me exagerado, se bem que o óleo diesel comporte um aumento substancial, porque: a) quando usado no transporte, compete com a gasolina e não há razão para ser tão beneficiado; b) quando usado na indústria é para gerar energia e o efeito da despesa de energia sobre o produto manufaturado é muito pequeno (em geral inferior a 1 por cento). Por isso, proponho um aumento para 50 por cento.

O aumento do preço do óleo diesel será:

$$(0,0284 \times 33,82 \times 0,5) - 0,14 \times 0,8523 \text{ igual } 0,480244 - 0,119322 \text{ igual } 0,360922 \text{ ou seja Cr\$ } 0,361.$$

Ainda é um aumento pequeno. Por isso proponho 80 por cento. O aumento de preço nas condições atuais será:

$$(0,0284 \times 33,82 \times 0,8) - 0,119322 \text{ igual } 0,649078 \text{ ou seja Cr\$ } 0,65.$$

5) Óleos para fornos ou caldeiras de vapor (fuel oil):

Atualmente paga Cr\$ 95,00 por tonelada P. L. e seu preço no Rio é Cr\$ 0,885 por litro.

Coimbra Bueno propõe 20 por cento; Regis também 20 por cento e a Petrobrás 40 por cento.

Em percentagem, atualmente, com o dólar a Cr\$ 33,82 paga:

$$\frac{100 \times 0,885 \times 0,973}{0,016255 \times 33,82} \text{ igual } 15,7 \text{ ou seja } 16\%.$$

Paga quase o mesmo que o óleo diesel. Comporta um bom aumento, se bem que bastante inferior ao diesel, porque é utilizado em indústria prima (exemplo — cimento e siderurgia), e seu custo tem maior influência. Proponho o valor da Petrobrás, ou seja 40 por cento.

O aumento de preço será:
(0,01655x33,82x0,4) - 0,095x0,973 igual 0,219897640 - 0,092435 igual 0,12746264 ou seja Cr\$ 127,00 por litro.

6) Óleos lubrificantes, simples, compostos ou emulsivos:

Atualmente paga Cr\$ 1.200,00 por tonelada P. L. e seu preço no Rio é variável, conforme as diferentes qualidades.

Coimbra Bueno propõe 40 por cento; Regis também 40 por cento; a Petrobrás 50 por cento ou 70 por cento conforme fôr acondicionado a granel ou em latas.

Não há razão para grande economia. Os óleos lubrificantes não estão sujeitos a contrôles de preços tendo grande margem de lucro na revenda. Devemos incentivar a sua recuperação, que está isenta de impostos e esta é tão mais sedutora, quanto maior o preço do óleo. Proponho portanto 80 por cento (igual ao diesel quando acondicionado em vasilhame (tambores) a 60 por cento quando a granel.

7) Petróleo bruto ou cru para refinação — isento:

IV — Letra "a" do art. 1.º

Sugestões:

a) Lei 1. 749: "quando de produção nacional — sob forma de impôsto

de consumo e nas seguintes bases, por quilograma ou fração, pêso líquido:

Gás liquefeito	0,90
Gasolina	1,20
Querosene	0,28
Óleo para fabricação de gás (gasoil) e para lamparina de mecha (signal oil)	0,07
Óleo para motor de combustão interna (diesel oil)	0,07
Óleo para fornos ou caldeiras (fuel)	0,04
Óleos lubrificantes, compostos e emulsivos	0,80

Coimbra Bueno: "quando de produção nacional, sob forma de impôsto de consumo, pagarão a metade da importância em cruzeiros paga pelo similar importado, na base da tabela acima."

Regis: "quando de produção nacional, sob forma de impôsto de consumo, terão valores tais, que reproduzam o mesmo preço de venda do produto importado, conforme as estruturas dos ditos preços, calculados cada dois meses, pelo Conselho Nacional de Petróleo".

§ 1.º O Conselho Nacional de Petróleo fará o cálculo da estrutura dos preços considerados os mesmos elementos fixados pela Superintendência da Moeda e Crédito, para o efeito do impôsto devido à importação do produto estrangeiro e em seguida, com antecedência adequada, comunicará à repartição do Ministério da Fazenda, que couber, para os efeitos da cobrança dos impostos de consumo, dos produtos de produção nacional.

Petrobrás: A seguinte tabela, com a redação já dada no artigo 1.º:

Gás liquefeito	30%
Gasolina para automóvel, de 90 ou mais octanas	100%
Gasolina para aviação e para automóvel (menos de 90 octanas)	70%
Querosene	30%
Óleos diesel etc.	15%
Óleo para fornos (fuel)	20%
Óleos lubrificantes	30%

A Petrobrás propõe ainda, na sua justificação que as percentagens que propõe, sejam calculadas sôbre o valor líquido das faturas emitidas pelas refinarias nacionais.

Discussão:

O critério mais acertado é, indiscutivelmente o proposto por *Regis*, porque o que realmente se passa é o seguinte: as refinarias nacionais lucrarão a diferença de impôsto, porque vão vender os produtos pelos preços importados. O caso é diferente da proteção alfandegária à indústria brasileira nos demais casos, porque os produtos nacionais são vendidos por preços bem menores que os similares estrangeiros, enquanto que no caso em tela êles vão ser vendidos exatamente por êsses preços. Não cabe portanto a justificativa Coimbra Bueno de que o novo Código Tarifário, que regulará a proteção da

indústria nacional começando com a taxa de 60 por cento "*ad valorem*" justifica-se adotar, para o petróleo e seus derivados 50 por cento.

A proposta *Regis* entretanto é complexa, porque faz a cobrança do impôsto depender de cálculos feitos bimensalmente pelo Conselho Nacional de Petróleo e remetidos a tôdas as recebedorias que tenham que arrecadar o impôsto de consumo. É mais simples deixar o impôsto ser cobrado exclusivamente pelo Ministério da Fazenda.

Comparando os valores dos impostos pagos de acôrdo com a lei número 1.749 conforme a origem tem-se o quadro seguinte:

MERCADORIAS	Proc. estrangeira	Proc. nacional	Ref.	(%)
Gás liquefeito.....	1,00	0,90	0,10	10
Gasolina.....	1,40	1,20	0,20	14
Querosene.....	0,389	0,28	0,109	28
Óleo para fabricação de gás (gas oil) e para lamparina de mecha (signal oil).....	0,14	0,07	0,07	50
Óleo para motor de combustão interna (diesel oil).....	0,14	0,07	0,07	50
Óleos para fornos ou caldeira de vapor (fuel oil)	0,1	0,08	0,5	16
Óleos lubrificantes, simples, compostos e emulsivos.....	1,20	0,80	0,40	33
MÉDIA.....				29

Comparando estas diferenças em percentagens com as diferenças propostas pela Petrobrás no seu estudo, chega-se ao seguinte quadro:

MERCADORIAS	Petrobrás (%)	Lei 1.749 (%)
Gás liquefeito.....	40	10
Gasolina de 90 ou mais octanas.....	33	14
Gasolina de menos de 90 octanas.....	30	14
Querosene.....	40	28
Óleo diesel.....	50	50
Óleo para fornos (fuel oil).....	50	16
Óleos lubrificantes a granel.....	40	33
Óleos lubrificantes em vasilhames.....	57	33
Média (fora o lubrificante enlatado).....	40	29

Não se vê uma razão mais forte para diferenças grandes entre uns produtos e pequenos em outros. E' preciso ainda considerar que, com a redução do impôsto o F.R.N. cairá de renda, a proporção que fôr aumentando a produção nacional. Era o caso de se fazer uma diferença que diminuísse de ano para ano até desaparecer em um prazo, por exemplo de 6 anos. Proteger-se-ia a indústria nacional, dando maior lucro às refinarias nos primeiros anos e diminuindo à proporção que elas fôssem se aprimorando na indústria. O Fundo ficaria com uma receita mais ou menos constante. Em face das considerações acima, proponho, para discussão a seguinte redação para a letra "a" do artigo 1.º:

Quando de procedência nacional — sob forma de impôsto de consumo, pagarão nos primeiros 6 anos, respectivamente 70%, 75%, 80%, 85%, 90%, e 95% das importâncias pagas pelos similares importados, na base da tabela acima e daí em diante a mesma quantia".

§ 1.º do Art. 1.º:

Aceita por todos (menos a Petrobrás, que não menciona) a redação Coimbra Bueno — Lei atual.

§ 2.º do Art. 1.º:

Sugestões

A Lei atual — não existe.

Coimbra Bueno: "Dentro de 15 dias da data da publicação desta lei, o Conselho Nacional de Petróleo fará o registro dos preços de vendas dos produtos de petróleo atingidos pela tributação prevista no presente artigo, tendo em vista o aumento verificado na importância do impôsto a ser pago.

Regis: Aceita a redação Coimbra Bueno.

Petrobrás: Não menciona.

Proposta: Aceitar a redação Coimbra Bueno.

§ 3.º do Art. 1.º:

Lei atual: "Os estoques existentes na data desta lei, em poder das companhias ou firmas importadoras, ficarão sujeitos ao pagamento de dife-

rença de atribuição resultante dêste artigo".

Coimbra Bueno: "Os estoques de produtos existentes na data da entrada em vigor dos novos preços de venda fixados pelo Conselho Nacional de Petróleo, na forma do parágrafo anterior, em poder das firmas ou companhias importadoras ou distribuidoras, ficarão sujeitos ao pagamento da diferença de tributação resultante dêste artigo, pagamento êste que deverá ser efetuado no prazo de 90 dias, a partir da data acima referida".

Regis: Não menciona.

Petrobrás: Não menciona.

Discussão: O parágrafo é necessário. A redação Coimbra Bueno é superior à da lei atual, porque inclui as companhias distribuidoras, fixa um prazo para o pagamento e fica mais de acôrdo com o parágrafo 2.º. Entretanto silencia sôbre os estoques em poder das refinarias nacionais, com o que não concordo. Assim, aceita a redação Coimbra Bueno, acrescentando-se depois das palavras "em poder dos" as palavras "refinarias nacionais", para depois continuar com "firmas ou companhias importadoras, etc".

Art. 2.º:

Lei atual: "A cobrança do impôsto único incidente sôbre os lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos, de qualquer origem ou natureza, sua fiscalização, processo administrativo e penalidade, obedecerão:

a) quando se tratar de produtos importados do estrangeiro ao regime da legislação aduaneira;

b) quando de produção nacional — o regime da legislação de impôsto de consumo.

§ 1.º — O impôsto único, quando cobrado sob a forma de impôsto de consumo, será recolhido por verba e por antecipação, salvo se os produtos se destinarem ao consumo ou distribuição fora do Estado em que estiver localizado a fábrica, caso em que transitarão com o impôsto a pagar, que deverá ser satisfeito pelo destinatário, dentro de três dias, contados da data do recebimento dos produtos, sob pena de multa igual ao valor do impôsto".

Coimbra Bueno: Propõe a redação de dois artigos em vez de um, sendo o primeiro para os combustíveis e lubrificantes importados e o segundo para os fabricados no País.

Assim propõe êle:

“O pagamento do impôsto único incidente sôbre combustíveis e lubrificantes líquidos ou gasosos, de procedência estrangeira, será feito com base nas quantidades efetivamente descarregadas, devendo ser feito nas Alfândegas quando da apresentação das respectivas licenças de importação”.

“Parágrafo único — A cobrança, processo administrativo competente e penalidades referentes ao impôsto único sôbre os produtos importados do estrangeiro, obedecerão ao regime da legislação aduaneira em tudo aquilo que não contrariar os dispositivos da presente lei:

“Art. 3.º — O impôsto único, quando cobrado sob a forma de impôsto de consumo, será recolhido por verba, podendo o pagamento ser efetuado após a saída do produto da fábrica vendedora, no prazo máximo de 45 dias, a contar da sua entrega ao primeiro comprador.

§ 1.º — O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 dias, o disposto no parágrafo anterior, podendo autorizar o pagamento do tributo pelo destinatário, na repartição arrecadadora respectiva devendo, nesse caso, ser observado o prazo máximo de 5 dias para o seu recolhimento, a contar da data do recebimento do produto.

§ 2.º — O processo administrativo, a fiscalização e penalidades relativas à cobrança do impôsto neste caso obedecerão ao regime da legislação do impôsto de consumo, em tudo aquilo que não contrariar o disposto neste artigo.

Regis: — Aceita a redação *Coimbra Bueno*.

Petrobrás: — “Quando se tratar de produtos importados do estrangeiro, a cobrança do impôsto obedecerá ao regime da legislação aduaneira e incidirá sôbre o valor total constante da fatura consular, convertido à taxa cambial vigente, mais as sobretaxas

cambiais fixadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

§ 2.º — “Quando se tratar de produtos nacionais, a cobrança do impôsto obedecerá ao regime da legislação do impôsto de consumo e incidirá sôbre o valor líquido de cada fatura.

Discussão: — Preliminarmente tôdas as redações propostas têm uma grande falha: não obrigam ou melhor, não confirmam o pagamento do impôsto diretamente ao Banco do Brasil para recolhimento em conta especial do Fundo Rodoviário Nacional. Essa providência parece-me indispensável, porque o pagamento no Tesouro é o fracasso do F.R.N. As guias podem ser extraídas nas repartições arrecadadoras de acôrdo com as diferentes legislações, mas o pagamento deve ser feito na agência do Banco do Brasil correspondente.

Produtos importados: a) Regime de legislação aduaneira, comum a tôdas as redações.

b) *Coimbra Bueno*: propõe que seja cobrado “com base nas quantidades efetivamente descarregadas, em face da apresentação das licenças de importação, sem se referir a taxa cambial de conversão.

Petrobrás: propõe a cobrança sôbre o valor total da fatura consular, referindo-se à taxa cambial de conversão.

A lei atual não especifica.

Parece-me que a proposição da *Petrobrás* é a preferível.

Produtos nacionais: — Regime de legislação de impôsto de consumo, comum a tôdas as redações.

a) *Coimbra Bueno*: — Dá vantagens: recolhimento por verba, prazo de 45 dias a contar da entrega ao primeiro comprador, ou pagamento pelo destinatário (reduz o prazo para 5 dias).

Petrobrás: — propõe o valor líquido da fatura.

Lei atual: — prevê o recolhimento por verba e por antecipação, salvo quando forem para fora do Estado refinador, caso em que o destinatário pagará dentro de 3 dias.

E’ preciso considerar que, no futuro, nós devemos nos bater por companhias de distribuição nacionais e que portanto não há razão para sobrecar-

regar estas em benefício das refinarias.

O critério proposto pela Petrobrás: valor líquido da fatura parece-me o melhor. Está de acôrdo com o valor da fatura consular.

Quanto ao prazo, creio que o melhor é deixar o da legislação em vigor do impôsto de consumo. A refinaria é que deve pagar sempre, tal como acontece com tôdas as demais fábricas. Elas que se incumbam depois de cobrar dos distribuidores. E' o processo mais fácil de fiscalização. O pagamento como vem sendo feito (Lei número 2.698) não satisfaz. O dinheiro fica no Tesouro e não sai.

Art. 2.º — A cobrança do impôsto único incidente sôbre os lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos de qualquer origem ou natureza, sua fiscalização, processo administrativo e penalidades obedecerão:

a) quando se tratar de produtos importados do estrangeiro, ao regime da legislação aduaneira, incidindo sôbre o valor total constante da fatura consular, convertido à taxa cambial vigorante, mais as sobretaxas cambiais fixadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

b) quando se tratar de produtos nacionais, ao regime da legislação do impôsto de consumo, incidindo sôbre o valor líquido de cada fatura.

Parágrafo único — As guias para os pagamentos do impôsto único serão extraídas pela repartição arrecadadora correspondente, devendo entretanto o pagamento ser efetuado diretamente na Agência do Banco do Brasil mais próxima, que o creditará de acôrdo com o estipulado no art. 3.º desta lei, à conta e ordem, respectivamente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás".

Art. 3.º — *Lei atual* — "Da receita resultante do impôsto sôbre derivados do petróleo, 75% destinar-se-ão ao Fundo Rodoviário Nacional e 25% serão empregados nos empreendimentos ligados à indústria do petróleo, nos termos de lei especial.

Parágrafo único — "Terminado o prazo ou atingido antes dêle o limite de capital previsto na lei especial re-

ferente ao programa nacional de petróleo, reverterão integralmente ao Fundo Rodoviário Nacional os recursos referidos neste artigo".

Coimbra Bueno — "... e 25% serão empregados na formação de capital social da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) na forma do disposto nos arts. 13 e 53 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953".

Parágrafo único — "Atingido o limite de capital previsto no § 1.º do artigo 9.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, reverterão integralmente ao Fundo Rodoviário Nacional os recursos referidos neste artigo.

Regis — Aceita a redação Coimbra Bueno.

Petrobrás — "A receita do impôsto único sôbre lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos terá a seguinte distribuição:

I — Até 31 de dezembro de 1959:

a) 55% para o Fundo Rodoviário Nacional;

b) 25% para a integralização do capital da Sociedade por ações Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás; e

c) 20% para o Fundo Nacional de Pavimentação a que se refere o artigo 1.º.

II — A partir de 1.º de janeiro de 1960:

a) 70% para o Fundo Rodoviário Nacional;

b) 30% para o Fundo Nacional de Pavimentação".

Em seguida acrescenta um artigo autorizando o aumento de capital da Petrobrás, que será examinado a seguir.

Discussão: O melhor é a redação Coimbra Bueno, substituindo-se a expressão: "na forma do disposto nos arts. 13 e 53 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953", pela expressão: "na forma do disposto no art. 4.º desta lei".

O parágrafo único também deve sofrer modificação análoga.

ARTIGO 4.º

O melhor é adotar a redação proposta pela Petrobrás — único que cuida do assunto — retirando-se o

prazo, que não me parece necessário mencionar.

Assim ficaria:

Art. 4.º — “O capital da sociedade por ações Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — fica elevado para Cr\$ 78.000.000.000,00 com os recursos estipulados na presente lei e na lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953”.

ARTIGO 5.º

Lei atual — “O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e os serviços estaduais de estrada de rodagem aplicarão: aquêles 20% e êstes 10%, no mínimo de suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional na pavimentação das rodovias dos respectivos planos e em melhoramentos de traçados e construções ou reforços de obras de arte.

§ 1.º — A distribuição da percentagem atribuída neste artigo ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem será feita, em cada Estado, na proporção da cota de cada um, estabelecida de conformidade com a legislação vigente.

§ 2.º — Será levada em conta, para a escolha das rodovias a serem pavimentadas, a intensidade do tráfego.

Coimbra Bueno — Igual. Sòmente para em “na pavimentação das rodovias dos respectivos planos” no artigo, suprimindo os melhoramentos e obras d'arte.

No § 2.º adota a redação da 2.696, isto é:

“O critério a ser seguido, para fixar a prioridade dos trechos de estradas de rodagem a pavimentar, será o valor do volume de tráfego que se verificar nas diversas rodovias, em cada uma das regiões do Brasil, no ano anterior”.

Regis — Igual, modificando o final do artigo para: . . . “na pavimentação, em melhoramentos de traçados e construções ou reforços de obras de arte especiais e seus acessos, das estradas dos respectivos planos aprovados.

Propõe mais um

§ 3.º — Os serviços estaduais de estradas de rodagem devem demons-

trar cada ano perante o Conselho Rodoviário Nacional a aplicação de sua parcela de 10% conforme os termos dêste artigo.

Discussão: As diferenças são pequenas, nada havendo de substancial.

Assim, proponho: artigo: a redação da sugestão *Regis*, que me parece a melhor:

§ 1.º — O da lei atual, aceito por todos.

§ 2.º — O da lei atual, que, por ser mais simples, parece-me o melhor”.

§ 3.º — Aceitar a sugestão *Regis*.

ARTIGO 6.º

Aceito por todos. Deve ficar igual ao art. 6.º de Coimbra Bueno igual ao 5.º da lei atual. Apenas deve-se parar nas palavras: “que caberia a cada um, na forma da lei em vigor, tomando-se por base a arrecadação do ano anterior”.

ARTIGO 7.º

Aceito por todos. Deve ficar igual ao 6.º da lei atual ou 7.º Coimbra Bueno.

ARTIGO 8.º

Aceito por todos. Deve ficar igual ao 8.º de Coimbra Bueno, 7.º da Lei atual. E' preciso só verificar do que se trata, com certeza, para não estar repetindo asneiras.

ARTIGO 9.º

De um modo geral aceito por todos. E' só preciso modificar o final, retirando-se, talvez “a lei n.º 302, . . .” 2.º) à conta e ordem da Sociedade por ações Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás”.

Suprimir os parágrafos do art. 9.º de Coimbra Bueno, de acôrdo com emenda Othon Mäder.

ARTIGO 10

Suprimir — Emenda Othon Mäder.

ARTIGO 11

Suprimir — Já consta da lei . . . (2.698).

Art. 12 — que será o 10.º.

Lei atual — “O impôsto único de que trata esta lei não exclui a incidência dos impostos de renda e do sêlo, previstos nas leis e regulamentos em vigor.

Coimbra Bueno — “O regime da tributação única, instituído pela Constituição Federal e regulado pela presente lei, importa em imunidade, quanto a todos os demais tributos, sejam êles impostos, taxas ou contribuição de melhoria, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que incidam direta ou indiretamente sôbre as atividades incluídas no regime.

Parágrafo único — Excetuam-se dessa regra exclusivamente os impostos de renda e do sêlo, previstos nas leis e regulamentos em vigor.

Régis: Não se manifesta.

Discussão: Acho muito vago e perigoso o final da proposição Coimbra Bueno: — “que incidam *direta* ou *indiretamente* sôbre as atividades incluídas no regime. Assim os automóveis e caminhões não pagariam mais licenças. O pedágio ficaria proibido. Por isso prefiro o que consta da lei atual.

Proponho: redação da lei atual.

Emenda Régis, que será o art. 11.

“As cotas do Fundo Rodoviário Nacional que couberem ao Estado do Amazonas, enquanto não puder o Tesouro Estadual complementar efetivamente os recursos dos seus serviços de estradas de rodagem com, pelo menos, 10% das ditas cotas, caberá ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem aplicá-los em obras rodoviárias ou em outras que mais interessam à viação ou colonização de órgãos federais competentes.

Parágrafo único — Cabe ao Conselho Rodoviário Nacional a deliberação da oportunidade da aplicação dos dispositivos dêste artigo, submetendo, justificadamente, ao Ministro da Viação, para as definitivas providências.

Variante Haroldo Polland — “Caberá ao DNER aplicar as cotas do R.R.N. que couberem ao Estado do Amazonas, enquanto o Tesouro Estadual não puder complementar efetivamente os recursos dos seus serviços

de estradas de rodagem com, pelo menos 10%, das ditas cotas.

§ 1.º — O DNER poderá aplicar os citados recursos em obras rodoviárias ou em outras que mais interessem à viação ou à colonização do Estado podendo essa aplicação ser feita diretamente ou por delegação de órgãos federais competentes.

§ 2.º — Cabe ao Conselho Rodoviário Nacional deliberação da oportunidade da aplicação dos dispositivos dêste artigo, submetendo, justificadamente ao Ministro da Viação, para as definitivas providências”.

Discussão: Não concordo, porque é centralizar a administração e passar um atestado permanente de incompetência ao Govêrno do Amazonas. A tendência do DNER deve ser prestigiar e desenvolver os órgãos estaduais, que devem ser os executores, inclusive de obras federais, sob a orientação geral e política de transportes traçados pelo DNER. Os erros do Amazonas são tributos para que aprendam.

Quero entretanto aproveitar a oportunidade para propor como medida, já referida na redação de ambas as emendas propostas e que se justifica em face da situação fisiográfica dos Estados do Amazonas e Pará. E’ a seguinte:

Art. 11 — Os governos dos Estados do Amazonas e Pará poderão aplicar até 50% das cotas que recebem do Fundo Rodoviário Nacional em obras serviços ou aquisições que incrementem a navegação existente naqueles estados.

§ 1.º — As aplicações autorizadas neste artigo dependem, de prévia autorização do Ministro da Viação, em planos e programas que serão antecipadamente submetidos à sua aprovação.

§ 2.º — As despesas correspondentes deverão ser comprovadas perante o DNER, como oriundas do Fundo Rodoviário Nacional, sendo que as quantias gastas no incremento a navegação deverão ter a devida documentação acompanhada da prévia autorização do Ministsro da Viação, referida no parágrafo anterior.

Emenda Juraci Magalhães, que deverá ser o art. 11 ou 12

Redação que proponho:

Art. 12 — Os derivados do petróleo vendidos diretamente pela Petrobrás à União ficam isentos do impôsto único regulamentado na presente lei.

Justificação — A União, importando, tem isenção dos direitos alfandegários. Comprando à Petrobrás entretanto não tem, porque, neste caso, o impôsto sendo de consumo quem paga é o produtor e não o consumidor.

Rio, fevereiro de 1956. — *Saturnino Braga.*

O Senado deve lembrar-se de que êste assunto não pôde ser objeto de votação, como o desejava a quase totalidade dos Senhores Senadores, em dezembro próximo passado, pelo fato da Constituição não permitir a arrecadação em 1956 de taxas não previstas no orçamento, já então votado (novembro de 1955).

Assim sendo, justifico a transcrição dessa "ementa", pois o assunto a que se refere é de transcendental importância a todos Estados e Territórios Brasileiros, para o desenvolvimento do nosso sistema rodoviário e, sobretudo, para a remodelação e pavimentação de nossas rodovias.

Merece assim, — e o quanto antes acurados estudos. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Discussão única da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1955, que concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Oceanográfico de São Paulo (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 162, de 1956).

Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 45, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói, para a locação de salas do prédio n.º 286 e loja 290 do Edifício do "Palácio do Comércio", à Avenida Amaral Peixoto, em Niterói (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 167, de 1956).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas.

4.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura, em
21 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO GOULART, APOLÔNIO SALLES
E VIVALDO LIMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Sebastião Archer — Victorino Freire —
Mathias Olympio — Mendonça Clark
— Onofre Gomes — Kerginaldo Caval-
canti — Georgino Avelino — Reginaldo
Fernandes — Rui Carneiro — Otacílio
Jurema — Apolônio Salles — Nelson
Firmo — Ezechias da Rocha — Frei-
tas Cavalcanti — Júlio Leite — May-
nard Gomes — Lourival Fontes — Ju-
raci Magalhães — Carlos Lindenberg —
Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Pau-
lo Fernandes — Tarcísio de Miranda —
Alencastro Guimarães — Caiado de
Castro — Gilberto Marinho — Péri-
cles Pinto — Benedicto Valladares —
Lima Guimarães — César Verguero —
Moura Andrade — Coimbra Bueno —
Sílvio Curvo — João Vilasbôas — Fi-
linto Müller — Francisco Gallotti.
(40).

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento de
40 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta
a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Terceiro Secretário,
servindo de Segundo, procede à
leitura da Ata da sessão anterior,
que, posta em discussão, é sem de-
bate aprovada.

O Senhor Primeiro Secretário lê
o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da
República, número 69, restituindo autó-
grafo do Projeto de Lei da Câmara
número 177, de 1955, que concede isen-
ção de direitos e mais taxas aduaneiras
e impôsto de consumo para importa-
ção da Alemanha de um automóvel e
uma camioneta, marca "Opel Captain",
e de 400 toneladas de ferro, destina-
dos à Escola, Lactário e Ambulatório
da Matriz de São Cosme e São Da-
mião, no Distrito Federal, já sancio-
nado.

Avisos:

— Do Sr. Ministro das Relações Ex-
teriores, nos seguintes termos:

Em 16 de março de 1956.

Solene instalação dos trabalhos do
Congresso Nacional.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar recebimen-
to do aviso CN-20, de 5 do corrente,
pelo qual Vossa Excelência comunica-
me a realização no dia 15 do mês
em curso, às 15 horas, no Palácio Ti-
radentes, da solene instalação dos tra-
balhos do Congresso Nacional, na sua
sessão legislativa ordinária do corrente
ano, e solicita sejam convidados para
êsse ato os Chefes das Missões diplo-
máticas acreditadas junto ao Governo
brasileiro.

2. Ao agradecer a Vossa Excelên-
cia o obséquio dessa comunicação, le-
vo ao seu conhecimento já haver o Mi-

nistério das Relações Exteriores atendido à referida solicitação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *José Carlos de Macedo Soares.*

Arquive-se.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, número 189, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento número 104, de 1955, do extinto Senador Lúcio Bitencourt.

Arquive-se.

— Do Sr. Ministro da Marinha, transmitindo informações nos seguintes termos:

NCS-DGM — 0.887

Em 16 de março de 1956.

Do: Ministro da Marinha

Ao: Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal.

Assunto: Informações sobre o Requerimento número 77-56, do Senado Federal.

Anexo: Relação nominal dos oficiais dos diversos quadros da Marinha que se encontram ocupando cargos civis da União, dos Estados, dos Territórios, dos Municípios e do Distrito Federal (em duas vias), organizada pelo Ministério da Marinha.

1. Em atenção ao ofício de Vossa Excelência número 122, de 22 de fevereiro último, aprez-me encaminhar-lhe, em duas vias, a relação nominal dos oficiais dos diversos corpos e quadros da Marinha que se encontram ocupando cargos civis da União, dos Estados, dos Territórios, dos Municípios e do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Antônio Alves Câmara Junir*, Almirante de Esquadra — Ministro da Marinha.

OFICIAIS QUE SE ENCONTRAM OCUPANDO CARGOS CIVIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS FEDERAIS E DOS MUNICÍPIOS:

Contra-Almirante — Hugo de Moraes Ponte (À disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores).

Capitão de Mar e Guerra Arthur Oscar Saldanha da Gama (Frota Nacional de Navios Petroleiros).

Capitão de Mar e Guerra José Cruz Martins Meira (Ministro da Viação e Obras Públicas).

Capitão de Mar e Guerra (EN) — José Cruz Santos (Lóide Brasileiro)

Capitão de Mar e Guerra (Md) — João Lopes Pereira (Lóide Brasileiro).

Capitão de Mar e Guerra — Aloísio Galvão Antunes (Serviço de Navegação do Amazonas e de Administração do Pôrto do Pará).

Capitão de Fragata — Sílvio Azambuja Maurício de Abreu (Secretário da Comissão de Limites em Belém do Pará).

Capitão de Fragata — Josué da Gama Filgueira Lima (Serviço de Navegação do Amazonas e de Administração do Pôrto do Pará).

Capitão de Fragata — Leopoldo Francisco Correia Dias de Paiva (Petrobrás).

Capitão de Fragata (QA) — Paulo Correia de Barros (Conselho Nacional de Pesquisas).

Capitão de Fragata (QA) — Hélio Ferreira Machado (Prefeito do Município de Salvador — Bahia).

Capitão de Fragata — Paulo Bracy Gama da Silva (Lóide Brasileiro).

Capitão de Fragata — Heleno de Barros Nunes (Deputado Estadual pelo Estado do Rio de Janeiro).

Capitão de Fragata — Jair Carneiro Toscano de Brito (Petrobrás).

Capitão de Fragata — Alcio Poggi de Figueiredo (Serviço de Navegação do Amazonas e de Administração do Pôrto do Pará).

Capitão de Fragata (IM) — Raul Mendes Jorge (Vereador do Município Trajano de Moraes).

Capitão de Fragata — Antônio Jo-
vino Pavan (Lóide Brasileiro).

Capitão de Fragata — Francisco Carvalho França (A disposição da Frota Nacional de Navios Petroleiros).

Capitão de Corveta — Zomar Pontes Ramos (Vereador pelo Município de Mangaratiba).

Capitão de Corveta — Gabriel Emiliano de Almeida Fialho (Conselho Nacional de Pesquisas).

Capitão de Corveta — Reinaldo Zanini Coelho de Sousa (Serviço de Navegação Bacia do Prata).

Capitão de Corveta — Paulo Bruno Brito de Araújo (Petrobrás).

Capitão de Corveta — Luciano Gaertner de Vasconcelos (Serviço de Navegação do Amazonas e de Administração do Pôrto do Pará).

Capitão de Corveta — Nelson de Oliveira (Vereador pelo Município de Indiana).

Capitão de Corveta — Renato Bayma Archer da Silva (Deputado Federal).

Capitão de Corveta — Guilherme Eduardo Ferreira Studart (Comissão de Planejamento e Valorização Econômica do Amazonas).

Capitão de Corveta (M) — Olavo Cruz Mascarenhas (Serviço de Navegação do Amazonas e de Administração do Pôrto do Pará).

Capitão de Corveta (IM) — Moacir Dario Ribeiro (Vereador em Niterói).

Capitão de Corveta (IM) — Onadir Marcondes (Vereador em São José dos Campos — São Paulo).

Capitão-Tenente — Valter dos Santos Afonso (Vereador em São Sebastião do Alto — Estado do Rio).

Gabinete do Ministro da Marinha.
Rio de Janeiro, em 14 de março de 1956. — *Alves Câmara*.

Ao requerente

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

**PARECERES NS. 168 E 169, DE 1956
N.º 168, DE 1956**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 211, de 1955, que dispõe sobre a contribuição de segurados aos Institutos de Previdência.

Relator: Sr. Lima Teixeira.

Trata o presente Projeto de Lei de fixar as normas para a contribuição dos segurados dos Institutos de Previdência Social. Teve origem na Câmara dos Deputados, apresentado que foi em 3 de agosto de 1954, pelo Deputado Fernando Nóbrega. Depois de debatido e discutido nas Comissões de Legislação Social e Finanças daquela Casa do Congresso, veio ao Senado, sendo distribuído a esta Comissão e a de Finanças.

Poucos serão os Projetos de Lei de tanta importância, no momento, como o presente. É que ele é tido como uma verdadeira tábua de salvação que o Congresso lança à organização previdenciária do Brasil, engasgada com um débito de 23 bilhões de cruzeiros, que é a quanto monta a dívida da União para com os Institutos de Aposentadoria e Pensões. E dizemos que é o projeto uma tábua de salvação pelo seguinte: êsses Institutos se encontram em tal desequilíbrio entre arrecadação e despesas, que dificilmente poderão aguentar por mais um ano sem socorro. Organizada numa base triplíce, — que compreende as contribuições iguais do empregado, do empregador e da União, e com insatisfação, por parte desta última, da sua obrigação, — a previdência está como que manca, pois vem repousando em duas únicas bases: a contribuição do empregado e a do empregador. Esta última, aliás, é bastante falha pois só o Instituto dos Industriários é devedor de perto de 1 bilhão de cruzeiros de contribuições de patrões. Aliás, basta ler-se no "Diário da Justiça", o expediente das Varas de Fazenda Pública, para se certificar de que os empregadores também são mal pagadores.

Com êsse raciocínio chegamos à seguinte conclusão: a previdência social foi feita para amparar o trabalhador e com as omissões, total da União, e parcial dos empregadores, a instituição está praticamente sendo sustentada pelo próprio beneficiário dela: o trabalhador. Acontece porém que a legislação de previdência social é uma colcha de retalhos e cada Instituto tem o seu regulamento, a sua taxa inscrição

e o seu modo de conceder benefícios. Dessa forma os segurados gozam de situações as vêzes bem diversas, com vários tratamentos por parte das instituições de previdência, o que não é lógico nem producente. Por outro lado as periódicas incursões do Legislativo, — concedendo melhorias a inativos, aposentados pelos Institutos, iniciativas que não são cobertas com os meios necessários, aumentam de muito as despesas, sem que a receita sofra um acréscimo sequer. Hoje em dia, por incrível que pareça e quando o salário-mínio no Rio e em São Paulo é de Cr\$ 2.400,00, o salário teto de contribuição para os Institutos continua a ser o de 10 anos atrás, ou seja, de Cr\$ 2.000,00. Por outro lado, as taxas de contribuição que incidem sobre êsse salário de Cr\$ 2.000,00, são as mais diversas de Instituto para Instituto, variando entre 6 e 8 por cento. O reflexo dessa balbúrdia incide diretamente no segurado, no trabalhador que vem pagando as suas contribuições em dia e não recebe, porque falta às leis reguladoras, atualizadas, um tratamento condigno.

O substitutivo ao projeto, apresentado pela Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, merece ser aprovado razão pela qual, não apresentamos emenda.

Nestas condições, a Comissão de Legislação Social opina favoravelmente ao Projeto número 211, de 1955.

Sala das Comissões, 5 de março de 1956. — *Lima Teixeira*, Presidente e Relator. *Rui Carneiro*. — *Sebastião Archer*. — *Otaçilio Jurema*.

N.º 169, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 211, de 1955.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O presente projeto de lei, de autoria do ex-Deputado Sr. Fernando Nóbrega, fixa, como teto para o salário de contribuição, o máximo de 3 vêzes o salário-mínimo e dá outras providências.

A elevação do limite de salário sujeito à contribuição é indispensável. Torna-se incompreensível que venci-

mentos acima de Cr\$ 2.000,00 deixem de ser passíveis de desconto para aposentadoria e pensão, em prejuízo do próprio associado que, em tais casos, passa a perceber quantias irrisórias provocando grande desajustamento social para sua família.

A revogação do artigo 3.º da Lei número 1.136, de 19 de junho de 1950 é outra providência que se impõe.

O citado artigo 3.º autorizou a contribuição acima do limite atual de Cr\$ 2.000,00, em caráter facultativo, àqueles que requererem.

Esta inovação na previdência social, vem criando situações prejudiciais aos Institutos e Caixas e aos próprios segurados.

Em geral, somente os de avançada idade procuram contribuir acima do limite máximo.

Por outro lado, certos empregadores alegando que não são obrigados a contribuir acima do limite obrigatório, forçam o segurado a contribuir, além de sua parte, com o excesso que caberia ao empregador.

Para mostrar o desacerto do seguro social, facultativo, objeto do artigo 3.º da Lei número 1.136, de 1950, basta frisar que algumas instituições de previdência não regulamentaram ainda o modo de receber as contribuições acima do limite, negando-se a receber os requerimentos dos interessados.

Portanto, em linhas gerais, o projeto está excelente, embora se pudessa acrescentar alguma coisa. Todavia, não o fizemos para não retardar-lhe a marcha que deve ser a mais rápida possível. Sem prejuízo, porém, de que se o escoime de um erro tipográfico evidente no texto do parágrafo único do artigo 1.º, que, a ficar como está, poderá criar, de futuro, sérias dúvidas. O referido parágrafo único diz:

“O limite máximo de salário a que se refere êste artigo não se aplica às entidades geridas pelas confederações patronais e à L. B. A., para as quais será mantido o atual limite.”

Pelo que está dito dá a impressão que sobre os salários dos servidores de tais instituições não incidirá desconto para a instituição de previdência so-

cial a que estão filiados (que no caso é o I.A.P.C.) superior ao atual limite de Cr\$ 2.000,00 — o que seria uma injustiça e uma discriminação prejudicial a êsses dignos servidores. O que o legislador quer dizer, é que, para o fim de não majorar mais ainda o custo de vida, com a incidência de novos descontos, a contribuição específica para tais entidades, assegurada pelos empregadores, não sofrerá majoração sôbre o nível atual.

Então cumpre redigir o parágrafo claramente da seguinte forma:

“O limite máximo de salário a que se refere este artigo não se aplica às contribuições destinadas às entidades geridas pelas confederações patronais e à L.B.A., para as quais será mantido o atual limite.”

Nestas condições, a Comissão de Finanças, com a emenda de redação acima, opina favoravelmente ao Projeto número 211, de 1955.

Sala das Comissões, 21 de março de 1956. — César Vergueiro, Presidente. Mathias Olympio. Relator. — Júlio Leite. — Ary Vianna. — Daniel Krieger. — Novaes Filho, com restrições. Juracy Magalhães. — Domingos Velasco. — Mourão Vieira.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Assis Chateaubriand — Fausto Cabral — Carlos Saboia — Argemiro de Figueiredo — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Daniel Krieger. (9).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, primeiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, venho trazer ao conhecimento do Senado, para que conste dos seus Anais, uma carta recebida do Ministro Marcondes Ferraz sôbre um projeto em tramitação nesta Casa.

O Ministro Marcondes Ferraz é um notável engenheiro. Foi um extraordinário Ministro e, como Diretor da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, o responsável pela grande obra que

honra a engenharia nacional, tal é a barragem, na cachoeira de Paulo Afonso.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um pequeno aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Quero ter a honra de subscrever as referências que V. Exa. faz ao engenheiro Marcondes Ferraz, principalmente à frente das obras do São Francisco, e como grande Ministro da Viação que foi, embora por curto período de tempo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço muito a V. Exa. o ato de justiça que pratica, associando-se a estas rápidas palavras de louvor ao notável brasileiro.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o Ministro Marcondes Ferraz é um técnico de alto merecimento. Em confronto com técnicos de renome da engenharia mundial, defendeu um ponto-de-vista brasileiro e foi vitorioso pelos fatos. S. Exa. resolveu barrar o rio São Francisco usando processos técnicos de sua escolha, que julgou adequados e econômicos e, contra opiniões valiosas de grandes profissionais estrangeiros, sustentou o seu ponto-de-vista e venceu.

Uma das maiores características da ação pública de S. Exa. é a sua forte personalidade, o seu notável caráter.

Não cede a conveniências e, quando sente o dever de se pronunciar publicamente, não procura saber se essa opinião agradará ou não.

Por isso mesmo, ao ver discutido, no Congresso, o projeto que teve origem numa exposição de motivos sua ao Presidente da República vem a público para demonstrar a utilidade da modificação que propôs na Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

Ditas estas palavras, Sr. Presidente, passo a ler a carta do eminente brasileiro:

“Rio de Janeiro, 6 de março de 1956.

Eminente amigo Senador Juracy Magalhães.

Li nos jornais de hoje que alguns Senhores Senadores se levantaram com veemência contra o projeto de lei que visa tirar a in-

terferência da COFAP na fixação de tarifas de serviços públicos.

Como sou responsável por êsse projeto de lei e diante dos ataques que a êle foram feitos, venho, por seu intermédio, esclarecer o assunto.

As coisas andam mal no País, porque todos discutem, mesmo assuntos dos quais nada entendem ou por serem leigos nas matérias discutidas ou por não se darem ao trabalho de estudá-las.

Existem em vários departamentos federais, estaduais ou municipais órgãos altamente especializados que estudam os problemas tarifários. Cito os exemplos do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Ministério da Viação) e a Divisão de Águas (Ministério da Agricultura), nos quais existem técnicos encanecidos nestes serviços e que estudam as tarifas à luz das teorias e práticas da moderna ciência econômica. Examinam todos os dados financeiros, as possibilidades dos usuários, a estabilidade econômica das emprêsas, os níveis de salários de seus servidores; é um trabalho extremamente complexo. Feitos êstes estudos, submetem-se à autoridade governamental (Ministro da Viação ou da Agricultura), que os aprovam ou não, cabendo às partes recurso das decisões. Todo esse processo está previsto em lei. Pois bem, quando tudo está terminado e a tarifa aprovada, vai-se ouvir a COFAP, que não tem autoridade técnica para opinar. Se tivesse, estaria fazendo duplicata com os órgãos ministeriais.

Além das delongas inúteis, é uma burocracia perfeitamente dispensável. É isso que o projeto pretende extinguir, pois já há um órgão governamental que trata, e com conhecimento de causa, do assunto.

Os casos que o projeto retira da COFAP são, como já se disse, aquêles que já são objeto de fiscalização oficial. Querer mantê-lo é desejar anarquizar as coisas já tão anarquizadas pela malfadada burocracia nacional e por outros

males que seria longo, fastidioso e... inútil enumerar.

Com os cordiais cumprimentos do patrício, amigo e admirador, *Marcondes Ferraz.*"

Devo dizer a V. Exa., Sr. Presidente, e ao Senado, que minha opinião também era favorável à modificação da lei; mas, entendia não se devia precipitar o estudo de providência de tal magnitude, fazendo-a tramitar nesta Casa em regime de urgência. Desde aquela data — 6 de março — até hoje, porém, o Senado não pôde concluir a votação do Projeto, o que é uma pena.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. *Filinto Müller* — Desejo esclarecer a V. Exa. que o Projeto estava em regime de urgência, quando foi requerida a audiência de dois órgãos ministeriais. Neste interim, terminou a sessão legislativa e caducou o pedido de urgência. De início, declaro estar inteiramente de acôrdo com V. Exa. em que projetos desta natureza não devem ter andamento precipitado. Sôbre a proposição em causa, no entanto, já tivemos oportunidade de ouvir dois discursos magistras do nobre Senador Alencastro Guimarães, que esclareceu perfeitamente a matéria. Agora, com a carta do ilustre Ministro *Marcondes Ferraz*, completa-se o elucidamento necessário para que o Senado decida, com acêrto, sôbre o assunto. Acentua ainda que, tendo caducado o primitivo pedido de urgência, vou encaminhar à Mesa novo requerimento nesse sentido, a fim de que cesse, o quanto antes, anomalia até prejudicial ao bom nome da administração pública brasileira.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado pelo esclarecimento de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, acredito que os órgãos governamentais ouvidos — o Ministério da Viação e Obras Públicas e o Conselho Nacional de Economia — não retardarão a manifestação de suas opiniões, para que o Senado possa concluir, como deve, dentro do menor pra-

zo possível, a votação de tão importante medida.

Retirar a COFAP da fixação de tarifas, parece-me ato inteiramente acertado, de bom senso, que, creio, prevaleça na enorme maioria desta Casa. Dou, portanto, meu apoio à opinião do ínclito amigo, Ministro Marcondes Ferraz. (*Pausa*).

Sr. Presidente, já que tenho a oportunidade de estar nesta tribuna, congratulo-me com o grande jornal "O Globo" pela ressonância que deu às palavras por mim proferidas contra o uso indevido dos jornais e estações de rádio, pertencentes ao Patrimônio Nacional, os quais vêm sendo empregados em campanha facciosa.

A ressonância repito, dada pelo "O Globo" às minhas palavras de protesto é das mais gratas ao meu civismo, pois não se trata, apenas, de manifestação de simples apoio. Vai longe. Exige do Presidente da República um paradeiro ao abuso do Patrimônio Nacional, e, se Sua Excelência não o fizer, põe aquêle jornal suas colunas e sua possante estação de rádio à disposição dos agredidos para que se defendam.

Esta é uma atitude cívica, da imprensa brasileira que não deve ficar sem registro e agradecimento, quando os homens públicos tiverem possibilidade, sem maiores sacrifícios financeiros, trazerem sua palavra de esclarecimento a qualquer acusação recebida, sem dúvida alguma o regime estará dando um passo agigantado no seu progresso e no seu aperfeiçoamento.

Fica, assim, consignado meu aplauso à atitude de "O Globo" e meu agradecimento de cidadão. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Sr. Juracy Magalhães, o Sr. João Goulart deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, segundo orador inscrito.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, estou habituado a receber crí-

ticas e ataques, oferecendo-lhes, em cada caso, a resposta que me inspira um profundo sentimento de respeito à verdade, sem ódios ou rancores. Compreendo perfeitamente o papel relevante da imprensa livre no sadio jôgo democrático, noticiando e comentando os fatos políticos, através das informações que recebo. Na velocidade da hora presente, é natural que os jornais não possam se deter na averiguação antecipada da exatidão das notícias que devem comentar em seus editoriais. Então, aos atingidos pelos injustos ou pérfidos comentários, cabe o irretorquível direito do esclarecimento. Tudo isso, no presuposto do êrro de boa-fé.

Os irreverentes adjetivos com que o autor de "Burla de Meninos" cercou a minha modesta personalidade política, resultam de um telegrama por mim endereçado ao eminente Senhor Presidente da República. Ou o informante truncou os têrmos do telegrama, abusando da boa-fé do conceituado órgão da nossa imprensa, ou o episódio tem as suas raízes na má-fé.

Diz o articulista que, faltei com o respeito por todos nós devido ao Chefe da Nação, ameaçando abandonar a maioria parlamentar, caso S. Exa. não concordasse com o meu veto à sua viagem no dia 17 ao Espírito Santo. Para qualificar de falsa tal versão, não preciso de outro recurso senão ler para os senhores Senadores o texto do cabograma endereçado ao Senhor Presidente da República na noite de 15 do corrente. Ei-lo:

"Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira — Digníssimo Presidente da República — Palácio do Cateite — Rio.

Partido Social Democrático Seção do Espírito Santo, que arrotando violenta e injuriosa campanha adversários, colocou-se lado Vossa Excelência desde primórdios candidatura, lamenta sinceramente impossibilidade associar-se homenagens lhe serão prestadas sua próxima honrosa visita nosso Estado Nossa própria solidariedade ao candidato e ao Presidente da República que se tem mantido inalterável, dentro absoluta fidelidade pessedis-

ta, todos momentos incertos, impõe-nos obrigação adotar essa atitude, que não importa em menor aprêço a alta magistratura em que Vossa Excelência foi investido. A aproximação do PSD com aquêles que violentamente combateram e atacaram seu vitorioso candidato, ainda que para homenagear supremo mandatário brasileiro, não seria compreendida pelo povo capixaba e menos ainda pelos nossos correligionários interior, Estado, vítimas tenaz perseguição tão sòmente porque são pessedistas. Sendo sobretudo notório que honrosa visita Vossa Excelência é visada pelos nossos adversários como endôso Presidencial à inverdade oficial que se atribui todos méritos obra serviço abastecimento d'agua Vitória, planejada e em grande parte realizada anterior govêrno pessedista, diáriamente atacado e denegrado atuais dirigentes Estado e sua imprensa, impossibilitado está o PSD Espírito Santo participar festiva humilhação pública Estadual e Câmara Municipáveis adversários. Expressando esta opinião ponto vista membros Diretório Estadual e representações Partido Parlamento Nacional, Assembléia Estadual e Câmara Municipal Vitória hoje reunidos, manifestam, por meu intermédio, com reafirmação mais profundo respeito, esperança de prestar em futura oportunidade desinteressada afirmação amizade e solidariedade seu Govêrno auspiciosamente iniciado. Respeitosas saudações. Carlos Lindenberg Presidente do PSD Secção do Espírito Santo”.

Haverá alguém, de boa fé, que lendo esse telegrama, conclua tenha eu vetado a viagem presidencial ao Espírito Santo e muito menos ameaçado abandonar a maioria parlamentar? Haverá algum eminente colega que, ouvindo a leitura dêsse texto, considere justas, sequer, razoáveis as críticas que me têm feito?

Mas, referindo-se à minha pessoa, com uma superioridade própria dos enfatuados, o articulista faz um convite à praticas das boas normas políticas em nome de um patriotismo que, graças a Deus, nunca me faltou.

Quando nos associamos ao grande momento nacional em prol das candidaturas Juscelino Kubitschek e João Goulart, pensamos no Brasil e no nosso querido e pequenino Espírito Santo, então.

Aí estão hoje eleitos, os candidatos de ontem, e eles podem dizer se foram por nós, do PSD, atropelados na requisição de compromissos de ordem pessoal. As únicas solicitações feitas ao Dr. Juscelino Kubitschek diziam respeito à questão de limites entre Minas e Espírito Santo e à ação administrativa do govêrno federal em prol do progresso do nosso Estado. Nunca lhe fizemos uma solicitação inconfessável, ou mesmo, de ordem pessoal.

E depois de S. Exa. eleito, quando o noticiário dos jornais fazia sugestões de entrega dêste ou daquele cargo ao PSD do Espírito Santo, apontando com freqüência o nome de Eurico Salles, dirigi, com a inteira concordância dêsse prezado amigo, no dia 26 de janeiro do ano corrente um telegrama ao ilustre Presidente eleito, nos seguintes têrmos:

“Telegrama:

Rio, 26-1-56.

N.º 55.859-121-26.

Presidente Juscelino Kubitschek
Palácio Laranjeiras — Rio — DF.

Nossa visita com os melhores votos de boas vindas. Neste momento decisivo para a vida do País, quando V. Exa. precisa e deve compor seu govêrno com auxiliares do mais alto conceito e merecimento de sua inteira confiança, de forma homogênea para trabalho em conjunto, se quer preservar as instituições é nosso dever dizer-lhe que a seção do PSD Espírito-santense não tem qualquer reivindicação a apresentar desejando apenas que V. Exa. possa fazer um govêrno a altura das necessidades nacionais e como são capazes sua inteligência, capacidade, disposição, iniciativa, vontade e resistência física e moral. Que Deus continue a guiá-lo e a protegê-lo e ao Brasil são nossos votos. Carlos Lindenberg, Presidente”.

O Sr. Atílio Vivacqua — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG —
Com todo o prazer.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — A visita do Presidente Juscelino Kubitschek ao Estado do Espírito Santo, que contou, nessa ocasião, também com a presença do Governador de Minas Gerais teve um objetivo bem alto, como Vossa Excelência não pode ignorar. Não se tratava, simplesmente, da inauguração de importante serviço, de alto mérito administrativo e utilidade pública relacionado com o abastecimento de água de Vitória, mas de um encontro do Chefe da Nação e dos dois Governadores — o de meu Estado e o de Minas Gerais, o eminente Senhor Bias Fortes, na Capital do Espírito Santo, onde num ambiente da maior cordialidade haveria mais uma auspiciosa oportunidade para confirmar os propósitos comuns sobre a solução da divergência referente aos limites entre essas duas unidades.

Não houve por parte do governador espirito-santense a menor preocupação imprimir qualquer caráter político a essa recepção mesmo pertencendo S. Exa. a uma coligação, colocou-se no pleito de 3 de outubro, em posição de absoluta neutralidade. Tive a incumbência de convidar V. Exa. bem como ao nosso ilustre conterrâneo — Senador Ari Viana — para comparecer a essa recepção. Igualmente procedeu, na Câmara dos Deputados, perante a bancada federal capixaba o Deputado Lourival de Almeida. Assim, não podemos compreender como o Partido Social Democrático poderia justificar a ausência dos membros do PSD a uma homenagem ao Presidente da República e ao Governador de Minas, o qual não era somente Governador do Estado mas do povo capixaba. A imprensa e o rádio, ali presentes, testemunharam a elevação com que foram acolhidos os eminentes visitantes, e assistiram a demonstração das mais brilhantes, entusiásticas e carinhosas, feitas ao Presidente Juscelino Kubitschek e também ao Governador Bias Fortes. Presenciamos um grandioso acontecimento que não poderia confundir-se com um episódio político. Lamentamos que realmente o PSD não estivesse atento para êsse elevado propósito. Posso dizer a Vossa Excelên-

cia que a ausência do seu partido em nada prejudicou o brilho e a grandeza dêsse acontecimento. O povo espirito-santense não aceitou de modo algum, a censura que Vossa Excelência pretendeu fazer aos promotores dêsse encontro histórico.

O SR. CARLOS LINDENBERG — O povo não podia atender a coisa alguma, pois não sabia da minha atitude, uma vez que dela não fiz publicação. Nosso desejo era que o Sr. Presidente fôsse tão bem recebido como foi o candidato. Apenas em face das desconsiderações sofridas, oficialmente não poderíamos comparecer.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Mas tornou-se pública e notória, mesmo porque ouvi de V. Exa. que não iria comparecer. O povo capixaba, porém, compareceu com seu vibrante entusiasmo e sua afetuosa acolhida aos egrégios visitantes, que guardarão, sem dúvida, uma lembrança indelével do carinho da nossa gente.

O SR. CARLOS LINDENBERG — O povo acorreu com o mesmo entusiasmo com que recebeu o Sr. Juscelino Kubitschek quando era combatido violentamente pela coligação democrática e todos que se colocaram contra êle; o mesmo entusiasmo com que recebeu o candidato à Presidência da República que Vossas Excelências combatiam. Nossa atitude foi resolvida a 15, à noite, em Vitória e dela não fizemos qualquer publicidade. Creio que V. Exa. também não fêz.

Com referência ao convite, quero esclarecer, V. Exa. falou-me nessa ida no dia 14 de março. Apenas me convidou para a festa; não me disse que se trataria da questão de limites. Somente agora é que estou sabendo disso. Só agora estou sabendo que se ia tratar da questão de limites nessa reunião. Por outro lado, radiograma do Governador fazendo o convite chegou às minhas mãos e às de meus colegas no dia 16 do corrente, à noite. Faz referência, apenas, à inauguração do serviço de águas como se verifica de seus termos:

“Tenho a honra de convidar Vossa Excelência para assistir à solenidade de inauguração do serviço de água de Cobi, a realizar-se às 14

horas do dia 17 do corrente. Presidirá referida solenidade, S. Exa., o Senhor Presidente da República que aqui chegará às 10,45 daquele dia. Esperando contar com honrosa presença de Vossa Excelência àquela solenidade aproveito ensejo para reiterar minhas cordiais saudações. — Francisco Lacerda de Aguiar — Governador do Estado”.

Como se vê, não alude, em absoluto, à questão de limites. O convite oficial, impresso aqui está para quem quiser examiná-lo. (O orador exhibe o convite). Remetido do Rio no dia 17, e recebido no dia 20, como se pode verificar pelo carimbo. Era assim, que deveríamos organizar uma comissão para receber o Sr. Presidente da República.

Como convidado de segunda ordem, o PSD não comparece a festa de qualquer natureza.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Vossa Excelência está fazendo grande injustiça.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Estão aqui as provas.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Convidei V. Exa. no dia 14 porque somente então tivemos a confirmação da visita presidencial, pois tivéramos a notícia de que o Sr. Juscelino Kubitschek havia adiado a viagem.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Não com a minha interferência.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — O Presidente da República tem bastante personalidade para não receber influência dessa natureza. Não pudemos fazer convites com maior antecedência pelo motivo acima exposto.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Mas eu tinha o direito de saber quais os motivos da visita do Sr. Presidente da República. Não apenas ir prestar homenagens ao Governador do Estado, que não as merece, ante seu procedimento para conosco e o povo. O que o Governador do Estado pretendia era simplesmente isso — que nós o homenageássemos.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — O nobre colega não me deixa concluir... Não pudemos, realmente, fazer os convites com maior antecedência. O objetivo dessa visita estava naturalmente associado aos

nobres e patrióticos intuitos de um encontro em que o Presidente eleito teria de anunciar os entendimentos preliminares promovidos sob os auspícios de S. Exa., entre os dois governadores. sobre o caso das fronteiras interestaduais. Não se tratava de uma reunião formal específica sobre o assunto, mas de um momento de confraternização e de brasilidade, com relação aos nobres propósitos do Senhor Presidente e do Sr. Governador Bias Fortes, aliás, compromissos tomados com o PSD.

Para nós, entretanto, a visita do eminente Sr. Bias Fortes é completa novidade, porque jamais dela nos deram conhecimento os convites de última hora, como com relação à questão de limites.

O Governador de Minas Gerais, por sua vez, desejava demonstrar ao povo espiritosantense os seus altos e fraternos pensamentos sobre a questão de limites Minas-Espírito Santo. O discurso pronunciado pelo Governador Francisco Lacerda Aguiar traduzia fielmente os sentimentos de concórdia de nossa terra.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Estou de pleno acôrdo com V. Exa.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Desejariamos que fizesse parte desse ambiente confraternizador.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Sabe V. Exa que esse tem sido o meu desejo até hoje, mas não posso me confraternizar com quem não o quer. Não posso abandonar meus correligionários às feras, ficar de braços com elas, para que melhor trucidem os meus amigos.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Isto é imaginação de V. Exa.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Sabe muito bem o nobre colega que não é imagem, que é realidade e que não inverto, não altero, não minto.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — O discurso do Governador foi elevado.

Tenho-o aqui caso V. Exa. o deseje ler.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço a gentileza de V. Exa. Real-

mente foi um discurso que não representa a expressão da verdade, como provei documentadamente.

Apresentou-se S. Exa. como pombinha sem fel, declarando que no Espírito Santo nunca houvera eleição tão livre. E o Governador, como magistrado atrás da porta trabalhou aguardando o navio para embarcar. O fato é que S. Exa. se colocou em posição de embarcar em qualquer navio de Plínio, Juarez, Kubitschek ou quem fôsse. E' de uma sinceridade e lealdade absoluta.

O Sr. Atílio Vivacqua — V. Exa. está sendo sobremaneira injusto.

O SR. CARLOS LINDENBERG —
Peço a atenção de V. Exa. nobre Senador Vivacqua e do Senado para o telegrama que o governador Francisco Lacerda de Aguiar dirigiu ao Senhor Ministro Lott na noite de 11 de novembro, repetindo o telegrama do Ministro e declarando que com as forças de que dispunha manteria a Constituição. Esta a resposta e solidariedade que deu naquela hora decisiva ao Ministro da Guerra e ficou prontinho à espera, para ver para que lado penderiam as causas. São assim sempre suas leais e decididas atitudes, das quais se completam seus companheiros.

Sr. Presidente a propósito das críticas que me fez o jornalista, dizia eu quem agiu da forma por que o fiz antes e durante a campanha eleitoral e depois da vitória, não precisa receber lições de civismo.

Com a autoridade, que, a nós do PSD do Espírito Santo, nos dão essas atitudes desinteressadas de vantagens pessoais, mas apaixonadas no serviço à Pátria, seja-nos lícito convidar o Correio da Manhã, o Diário da Noite, O Globo, a corrigir as suas fontes informativas que, pelo visto, estão com um pecaminoso interesse de qualificar falsos inimigos do Senhor presidente da República, pintando para S. Exa. um ambiente de insegurança política, e, assim valorizarem-se pessoalmente. Com que fito assim agem? Acautele-se o eminente Dr. Juscelino contra êsses pruridos de defesa onde não há ataque.

Passo, agora, a relatar as razões do meu telegrama.

No dia 14, alarmado com a notícia da demissão de amigos nossos e que tudo fizeram pelo triunfo eleitoral de 3 de outubro que seriam substituídos até por adversários da candidatura Juscelino Kubitschek, procurei o senhor Chefe da Casa Civil a quem transmiti as minhas apreensões ante a injustiça que se iria cometer. Falava em nome do comesinho espírito de solidariedade e justiça e que são também elementares regas de dignidade política.

Por que induzir o senhor Presidente da República à pratica de atos que iriam deformar os seus critérios políticos junto aos seus correligionários. Em nome de que razão se iria punir os correligionários de S. Exa. no Espírito Santo que ali sofrem há mais de um ano num regime político dos mais intolerantes e odientos? Estariam bem informados os articuladores dos esquemas políticos nacionais?

Ao terminar perguntei ao Sr. Alvaro Lins se o Presidente iria ao Espírito Santo. Respondeu-me que S. Exa. havia cancelado a viagem mas, posteriormente ante ponderação do Governador de que já teria convidado o Tribunal de Justiça, comissões do Estado, do interior do Estado, etc. resolvera em contrário. Foi aí que soube por elemento oficial da comentada visita assim mesmo porque perguntei. Não procurei em nenhuma ocasião vetar ou impedir a visita do Sr. Presidente a Vitória e invoco como testemunhas o próprio Chefe da Nação com quem não me avisto desde a sua posse, por motivo de enfermidade e qualquer elemento oficial inclusive o Sr. Alvaro Lins. Viajei no dia 15 para Vitória e lá os elementos presentes do nosso Partido solicitaram-me uma reunião que se realizou às 17 horas e da qual resultou, por deliberação unânime, o telegrama atrás transcrito e que nada tem de desrespeitoso.

A verdade é que não podíamos em menos de 6 meses esquecer as ofensas por nós sofridas e atiradas sobre o nosso candidato por aquêles que hoje procuram fingidamente envolvê-lo unicamente par usar contra nós os reflexos do prestígio que dêle poderão sorver.

Mesmo que quiséssemos esquecer aquêles "slogan" tantas vêzes publicado na imprensa oficial da coligação que

hoje se arrasta, aos pés do Presidente a imprensa oficiosa do Governo de que "Capixaba de vergonha não vota em Juscelino Kubitschek", mesmo que quiséssemos esquecer que os bens do Estado como carros, gasolina, motoristas etc., foram usados fartamente contra nosso candidato, mesmo que quiséssemos esquecer da invasão do norte do Estado pelos mineiros, arranjada pela dita imprensa e pelo Governo nos últimos dias de setembro e terminada a 3 de outubro, cujos jornais foram distribuídos em Guaçuí pelo próprio Governador, mesmo que quiséssemos esquecer o pixamento dos retratos do candidato por ordem do Diretor da Imprensa Oficial do Estado e com a tinta da dita repartição; mesmo que quiséssemos tudo mais esquecer, não poderíamos, porque muitos dos nossos correligionários, pois então da vitória que demos ao nosso candidato, têm sido muito mais perseguidos, desacatados, desconsiderados, fazendo sempre lembrar que o ódio está presente, ativo, desejoso de destruir o nosso Partido e os nossos homens cuja espinha dorsal não está acostumada a dobra ante os vencedores, à cata de migalhas mesquinhas de interesses subalternos.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com prazer.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — V. Exa. alude aos ataques feitos ao Sr. Juscelino Kubitschek, durante a campanha.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Exatamente.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — V. Exa. não pode atribuir a responsabilidade dos excessos de uma campanha aos seus dirigentes. Como sabe, jamais admiti, como tema de campanha política, a questão de limites. O exemplo disto está na luta pela candidatura do saudoso Sr. Cristiano Machado, na qual, de modo corajoso, enfrentei a opinião dos que, como V. Exa., declararam que enquanto pendesse a questão de limites, não admitiriam candidato mineiro.

Luta corajosa como fizemos agora e tendo V. Exa. contra.

O SR. CARLOS LINDENBERG — V. Exa. não situou bem o assunto. Não admitia candidato mineiro, na ocasião, devido à questão de limites.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Enquanto pendesse a questão de limites, não adotaria V. Exa. candidatura mineira.

O SR. CARLOS LINDENBERG — A diferença é muito grande. Admito e já expliquei, quando atacado pelos jornais de V. Exa. o Sr. Cristiano Machado não quis tomar qualquer compromisso sobre limites e o Dr. Juscelino tomou compromisso particular e público. Pelos jornais da Coligação. V. Exa. e seus correligionários me chamaram até de traidor, porque adotei a candidatura do Sr. Juscelino Kubitschek.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — V. Exa. não pode atribuir-me isto, nem tampouco aos dirigentes da Coligação Democrática.

Jamais descambamos para este lado, tampouco dirigentes das Oposições Coligadas colocaram a questão nestes termos.

Quanto ao compromisso do Senhor Cristiano Machado, para a solução do dissídio sobre limites, deve lembrar-se V. Exa. e suas afirmações nesse sentido foram claras e incisivas.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Não rejeito minhas afirmações, nem lhes dou outra interpretação. Ao contrário, assumo toda responsabilidade delas. Vossa Excelência negará por acaso que *A Tribuna* é o jornal oficial da Coligação e seu porta-voz?

O Sr. *Attílio Vivacqua* — O "A Tribuna" é um dos nossos jornais, fez a nossa campanha.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Se é um dos seus jornais, como explica V. Exa. esta publicação, o mês inteiro, antes da eleição? (*Mostra um exemplar de um jornal onde se lê: "Capixaba de vergonha não vota em Juscelino Kubitschek"*).

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Do mesmo modo que outros jornais o fizeram; são numerosos.

O SR. CARLOS LINDENBERG — A Tribuna é um dos órgãos da coliga-

ção, o órgão oficial e oficioso do atual governo. Como diz V. Exa. pior ainda a propaganda...

O Sr. Atílio Vivacqua — São atitudes jornalísticas que escapam a nossa censura V. Exa. o poderá verificar, nos manifestos que lançamos durante a campanha.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Estou de pleno acôrdo, V. Exa. nunca disse uma só palavra ofensiva contra qualquer candidato, mas consentiu que o seu jornal fizesse a campanha que aqui está comprovada.

O Sr. Atílio Vivacqua — V. Exa. sabe que êsse jornal não é meu, mas de correligionário do PSD e de outros partidos. Trata-se de jornal combativo que enfrenta os adversários com independência.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Não é de V. Exa. mas é da Coligação da qual V. Exa. é o expoente e de cujas responsabilidades não pode fugir.

O Sr. Atílio Vivacqua — O ilustre Sr. Adhemar de Barros e demais chefes da Coligação fizeram campanha elevadíssima. Não dirigiram qualquer ataque desabonador aos seus concorrentes; ao contrário, timbraram em elegância política. Não podemos, portanto, atribuir excessos a nenhum dos partidos que integram a Coligação.

Não podíamos fiscalizar a opinião dos órgãos de imprensa. A coligação é constituída também pelo valoroso Partido Trabalhista Brasileiro.

Quanto ao Governador, na sucessão presidencial manteve-se absolutamente equidistante. Não há uma só atitude de S. Exa. que prove o contrário.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Nem todos fizeram pessoalmente campanha elevada e todos consentiram no que já afirmei. V. Exa. me desculpe mas não posso deixar de constatar sua última declaração. Ela não representa a expressão da verdade. E, quando digo que V. Exa. poderia ter impedido esta campanha insidiosa contra o Sr Juscelino Kubitschek, é porque V. Exa. tinha seu retrato constantemente estampado naquele jornal, como posso demonstrar, chefiando a campanha do Sr. Adhemar.

O Sr. Atílio Vivacqua — Com essa doutrina sôbre fotografias publicadas nos jornais.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Não de uma, mas das constantes no jornal da coligação de sua chefia e ao qual prestava sempre declarações e provas publicadas de solidariedade.

O Sr. Atílio Vivacqua — Vossa Excelência acabará responsabilizando todos os políticos pelo que sair nos diversos órgãos da imprensa.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Mas V. Exa. já declarou que o jornal é da coligação, oficial, e, assim, sendo oficioso do govêrno.

O Sr. Atílio Vivacqua — “A Tribuna” fêz a nossa campanha como outros jornais, com liberdade de crítica, que cabe à sua direção.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Mas êste é o órgão oficial da coligação, que, pelo visto, perfilharia suas boas ações, prejudicando o que lhe não convêm. Publicava tudo que a coligação mandava, como o faz até hoje.

O Sr. Atílio Vivacqua — Dentro dêse raciocínio de V. Exa. poderia invocar o jornal de V. Exa. com referência à visita do Presidente.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Pode.

O Sr. Atílio Vivacqua — Estava no Espírito Santo S. Exa. o Sr. Juscelino Kubitschek, acompanhado do ilustre governador de Minas Gerais, e do Vice-Presidente da República, acontecimento dos mais significativos. Entretanto, o jornal de V. Exa., “A Gazeta”, não deu nenhuma importância a êsse acontecimento.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Primeiramente temos uma vitória, um jornal que nos defende. Não posso garantir a V. Exa. se publica notícias ou não. Ainda não li o jornal. V. Exa. está mais adiantado do que eu.

O Sr. Atílio Vivacqua — O jornal de V. Exa. limitou-se a publicar um convite enviado pela comissão encarregada das solenidades, e, isso mesmo, como matéria paga.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Como V. Exa. sabe a Gazeta é uma sociedade anônima. Posso garantir a V. Exa. que não lhe dei quaisquer instruções. Poderia ter falado contra sua pessoa. Qualquer interpretação pode ser dada conforme o sentido que V. Exa. queira atribuir ao meu procedimento. Gostaria, entretanto, de saber se os promotores da festa mandaram à Gazeta qualquer notícia para ser publicada. Quanto à matéria paga, estou admirado porque as do Govêrno são invariavelmente dos jornais de V. Exa.

O Sr. Atílio Vivacqua — V. Exa. sabe que a Tribuna é também uma sociedade anônima. Disse ela, em suma, que, realmente, V. Exa, havia desvirtuado nosso intuito com relação à visita. Mas o fato é que o povo espirito-santense estêve presente, apesar da omissão do PSD.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Não dei ordem alguma para que o jornal a que se refere V. Exa., em cuja orientação, minha parcela é diminuta, tramasse essa ou aquela posição. Se o fizesse assumiria a responsabilidade.

O jornal de V. Exa. publica ao que fui informado que eu teria passado telegramas para o interior a todos os diretórios proibindo a vinda às festas, como sempre, e é mais uma notícia memtirosa do jornal. "A Tribuna", useiro e vezeiro nessa prática

O Sr. Atílio Vivacqua — O Sr. Juscelino Kubitschek recebeu provas de cortesia e gentileza de todos os partidos de coligação, inclusive dos que não apóiam S. Exa., e êstes o fizeram dentro do espírito que focalizei. Tivemos representantes de todos os Poderes. O ilustre Presidente do colendo Tribunal de Justiça, que como V. Exa. sabe, é magistrado de grande independência e de enorme rigorismo em tôdas as suas atitudes, dizia-me que não poderia deixar de estar ali representando aquela Egrégia Côrte, dada a significação da visita do Presidente da República e do Governador de Minas ao Espirito Santo.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Ora, Sr. Senador Atílio Vivacqua, eu teria o máximo interêsse e a maior satisfação em poder comparecer a essa

recepção, como o fêz o Sr. Desembargador Danton Bastos. A S. Exa., porém, foi dispensada a devida consideração, como lhe foram naturalmente explicados os reais motivos da visita, que agora estou conhecendo, por intermédio de V. Exa.

O Sr. Atílio Vivacqua — É lamentável que V. Exa. não tenha compreendido êsses motivos, como aquêle íntegro magistrado e o povo de nossa terra.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Em festa de jacú, inambu não entra.

Não vou, como V. Exa. também não irá, a uma festa para a qual não fui convenientemente convidado: ninguém comparece a uma reunião quando recebe o convite exatamente na última hora e muito menos, a uma festa oficial, ainda mais em face do tratamento que do govêrno do estado temos recebido.

O Sr. Atílio Vivacqua — Aquela foi uma festa de todo o povo espirito-santense.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Peço a V. Exa. responder a minha pergunta: V. Exa. iria a uma festa oficial dessa ordem, se recebesse o convite na hora da realização da mesma e na situação em que nos encontramos com os governantes dos Estados?

O Sr. Atílio Vivacqua — Compareceria muito à vontade, sobretudo porque o gentil convite dirigido a Vossa Excelência não permitia qualquer interpretação duvidosa, e até agora V. Exa. não explicou o fato da ausência do seu partido. Aliás, não o explicará.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Vou explicar e com clareza o em que V. Exa. está tão interessado.

O Sr. Atílio Vivacqua — Lamentamos o ocorrido, porque desejávamos criar com essa visita um clima de boa vontade e cordialidade.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Por que não prepararam e V. Exa. não declarou antes?

O Sr. Atílio Vivacqua — Quando convidei V. Exa. para ir ao Espirito Santo pela visita do Sr. Juscelino Kubitschek, não declarei que seria para uma

inauguração e V. Exa. disse-me que não poderia comparecer; tinha suas razões e depois as explicaria.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Faça o favor de responder: para uma visita oficial, manda-se recado?

O Sr. Atílio Vivacqua — Entre Senadores da República?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Perfeitamente de um Senador para outro.

O Sr. Atílio Vivacqua — Não foi recado, porém convite feito condignamente como é do meu feitio.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Esperava um pouco mais de consideração, de parte do Governador do Estado.

O Sr. Atílio Vivacqua — Em matéria de ética, repilo as palavras de V. Exa. que são até insultuosas.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Não tive intenção de insultá-lo; simplesmente estranhei que V. Exa. me telefonasse, para transmitir-me um tal convite.

O Sr. Atílio Vivacqua — Tive necessidade de fazê-lo, porque a viagem do Presidente da República só foi restabelecida naquele dia. Não houve quebra de ética.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Não houve qualquer ética, ainda porque não podemos aceitar a desculpa de “última hora”, se de fato nos quissem convidar. Em tais casos os convites se fazem com a antecedência devida e de sobreaviso.

O Sr. Atílio Vivacqua — No dia seguinte, dirigi convite pessoal a Vossa Excelência e ao Senador Ary Vianna. O Deputado Lourival de Almeida procedeu da mesma forma em relação aos representantes espirito-santenses na Câmara Federal. Não sabia que deveríamos usar normas protocolares para isto. Telefonei para a casa de V. Exa. e muito certamente o convidei. Depois encontrei o nobre colega sentado à mesa dos nossos trabalhos e declarei que o Governador reiteraria o convite mediante um rádio, o que somente pôde ser feito

com a absoluta confirmação da ida do Senhor Presidente da República ao nosso Estado.

Os nossos representantes da Câmara pertencentes ao PSD, convidados da mesma forma, não fizeram qualquer reparo. Segundo estou informado os ilustres deputados do PSD telegrafaram ao Governador escusando-se pelo não comparecimento. Não posso compreender que a sensibilidade de V. Exa. seja mais aguda do que a daqueles dignos parlamentares convidados, como V. Exa. também de maneira impecável. V. Exa. sabe que jamais me faltaram atividade e independência. Entretanto, através de minhas longas e acesas lutas, sempre conservei nobreza de comportamento. Se porventura V. Exa. considerou desatencioso o meu convite, não hesitaria em pedir que me desculpasse.

Dada nossa situação com o Governo estadual, o protocolo no caso era indispensável.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço a intenção e cortesia de Vossa Exa. Apenas estranho a insistência com que discute uma atitude particular nossa. Parece que há em tudo isso um outro propósito.

O Sr. Atílio Vivacqua — V. Exa. se quiser fazer justiça, terá de retificar seu ponto de vista. O Senador Ary Vianna foi convidado como V. Exa. e não manifestou estranheza.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Quem recebeu o convite pelo telefone, fui eu, V. Exa., posteriormente, perguntou-me quando eu estava à mesa, se iria ou não à festa. Respondi que não iria. Reputei tal atitude — confesso — fora de ética. O verdadeiro convite foi feito por escrito, à última hora.

O Sr. Atílio Vivacqua — Por uma razão, Sr. Senador, pedi ao Governador que expedisse os convites somente quando tivesse certeza de que o ilustre Presidente da República iria ao Espírito Santo.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Isso já foi bastante ventilado. (*Lendo*) Decepcionaríamos o povo que tudo acompanha, que tudo vê, se nos apresentássemos ao lado de tais Governan-

tes, que primam por nos desconsiderar e aos nossos correligionários, para festejar o próprio govêrno do Estado que assim procede. Em última análise, foi isso que se planejou, pretextando a visita do Sr. Presidente.

A verdade é que hoje todos querem aplaudir e festejar o Presidente Juscelino Kubitschek...

O Sr. Attilio Vivacqua — Não saberia aplaudir nem festejar S. Exa. senão quando merecer por seus atos.

O SR. CARLOS LINDENBERG — ... na ânsia de conseguir mesquinhas vantagens políticas e sem qualquer sentimento digno ou louvável. Na pressa com que apagam os "slogans", que tanto exploraram contra os correligionários de S. Exa., revelam a inconstância de atitude e a insinceridade de propósitos. Os jornais da época aí estão, com tôdas as torpes calúnias, estigmatizando os endeusadores de hoje. E os de amanhã trarão novas e tristes revelações.

Depois dêsse relato simples de um Senador Provinciano, conclamo o Senhor Presidente a não se deter na sua grande caminhada em prol do engradecimento do Brasil, tornando realidade a promessa da siderurgia em Vitória e realizando outras tantas obras do mesmo porte e da mesma significação patriótica e para as quais S. Exa. não precisa do falso apoio de simples aproveitadores.

O Brasil não é êsse pequeno grupo que disfarça as suas intenções no alarido de uma bulha que não existe. (*Fim da leitura*).

Sr. Presidente, meu nobre colega e amigo Senhor Attilio Vivacqua levou-me a prosseguir um pouco, ocupando a atenção do Senado.

Só mesmo quem, lá no interior, é vítima das perseguições e desconsiderações, por parte dos governantes, sabe avaliar o sofrimento dos seus correligionários nessas oportunidades.

Acredito que muitos dos Srs. Senadores tenham enfrentado a situação que hoje atravessamos.

Pronunciei, nesta Casa, se não me falha a memória, três discursos, a respeito das perseguições no Espírito Santo. No primeiro enumerei cêrca de seiscentos nomes de pessoas demitidas

pelo atual Govêrno. Realmente, dez delas não sofreram tal penalidade; por êsse motivo, fizeram grande celeuma, tachando de inverídicas nossas afirmativas; entretanto, os ofendidos e o povo do Espírito Santo sabem que tudo quanto aqui asseverei representa a verdade.

Posteriormente, em julho foram metidos na cadeia um vereador e um juiz distrital. Falei a respeito do assunto, e recebi um radiograma do Governador capixaba, afirmando-me que iria apurar os fatos e processar os culpados.

Até hoje, espero que os cupados sejam castigados ou que o caso se esclareça.

Nesse interregno, certos elementos nos procuram para um entendimento com o Senhor Governador, a fim de que o PSD também entrasse na administração do Estado. Êste entendimento, porém, não chegou a bom têrmo. Sômente exige do Govêrno um clima de ordem, de paz e tranqüilidade, a fim de não ficarmos mal colocados perante os chefes políticos do interior.

Infelizmente, Sr. Presidente, êsse clima nunca foi criado. Continuei a receber cartas e telegramas, de protesto, e pedindo providências. Fui tolerando e não voltei mais à tribuna para trazê-los ao conhecimento da Nação, na esperança de que as promessas do clima de tranqüilidade se concretizassem.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao orador que resta apenas um minuto da hora do Expediente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Exa. consulte a Casa sôbre a prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Carlos Lindenberg possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Attilio Vivacqua.

Queiram permanecer sentados os Senhores Senadores que o aprovam. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Sr. Presidente, agradeço a V. Exa., ao Senador Attilio Vivacqua e à Casa a prorrogação que me concederam.

No dia 16 de dezembro do ano passado, estando em Vitória, recebi convite para um entendimento pessoal com o Senhor Governador do Estado. Aliás, devo dizer que sempre me dei muito bem com S. Exa. Foi elemento do meu partido, posso dizer, criado comigo dentro do P.S.D. e depois eleito pela Coligação Democrática, contra a agremiação a que pertenço. Encontrei-me com o Sr. Governador no lugar combinado. Conversamos mais de duas horas, cordialmente, na presença de mais dois companheiros de partido, tendo eu repetido: — “governador, só precisamos de um clima de confiança e tranquilidade para entrarmos em entendimento”.

A palestra foi assaz longa e não vou repeti-la. S. Exa., entretanto, prometeu criar o ambiente desejado, afirmando mais: — “Vocês sabem que eu não sou mau; de tudo que acontece corre por minha conta apenas um terço: os dois terços restantes são de responsabilidade dos meus auxiliares”.

Sr. Presidente, apenas exigimos um clima de paz, a fim de conversarmos com os nossos amigos, principalmente do interior e pedir-lhes que nos acompanhassem nos entendimentos, mas eu teria de dar a resposta até o dia 10 de janeiro. A situação, no entanto, não se alterou.

Como no dia 10 de janeiro, o Sr. Governador não estivesse em Vitória, fui, no dia 11, retribuir-lhe a visita que me mandara fazer. Palestramos longamente e ao final da visita, S. Exa. me perguntou: “Então, o acôrdo?” Respondi-lhe que não era possível. O clima não fôra criado e eu não tinha cara para falar com meus correligionários. S. Exa. redarguiu que, realmente, havia pensado melhor e sabia que minha resposta não seria outra; que com os homens que o acompanhavam, eu nunca poderia fazer um acôrdo. Retirei-me e tudo ficou na mesma.

Dias antes, ainda no mês de dezembro — e êste é outro motivo pelo

qual também cheguei à conclusão de que não poderia fazer acôrdo — recebi, nesta Casa, a visita de um Deputado do P.T.B., que conversou longamente comigo sôbre a política do Espírito Santo.

Pelo rodeio, percebi onde S. Exa. desejava chegar e respondi — “Se vocês estão pensando que o P.S.D. vai entrar no Govêrno para pô-los fora, estão muito enganados! Jamais nos prestaremos a êsse papel. Só entraríamos se vocês ficassem em comum acôrdo: para sairem, não o faremos”.

Compreendi, então, que a manobra tinha alcance muito mais distante: afastar os elementos do P.T.B., do qual tudo indicara na época, queria se livrar, substituindo-os pelos do Partido Social Democrático. Havia também a intenção de afastar-nos para prejuízo do acôrdo que mantínhamos no Rio de Janeiro. Digo mais: a declaração acima, fi-la ao Deputado Melo Borelli, a quem dei a palavra de que jamais substituiríamos o P.T.B. em tais condições.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — V. Exa. pode dar testemunho de que não participei dêsses entendimentos.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Permita-me V. Exa. completar meu raciocínio: nesse dia, 11 de janeiro, disse-me o Governador que levava êsses fatos ao conhecimento da Coligação e o aborrecimento fôra geral.

O Sr. Attilio Vivacqua — Não acompanhei essas conversações.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Mas, V. Exa. teve conhecimento delas.

O Sr. Attilio Vivacqua — Tive conhecimento de que o Governador mantivera contatos com V. Exa. a respeito, mas, sem qualquer compromisso, porque nada poderia fazer sem ouvir a Coligação.

O SR. CARLOS LINDENBERG — E' assim que a Coligação quer paz...

O Sr. Attilio Vivacqua — Desde a primeira hora fiz sentir que a Coligação tinha objetivos definidos e que qualquer entendimento com o P.S.D. exigiria profunda consulta entre diversos elementos da Coligação.

As conversações teriam sido de mera responsabilidade do Governador, no sentido de auscultar o pensamento sobre o assunto. Discordo da declaração de V. Exa. de que faltava esse clima. O nobre colega conhece a formação do Governador.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Conheço-a, e tudo vai permitindo, como se não tivesse a responsabilidade do govêrno.

O Sr. Attilio Vivacqua — S. Exa. não é homem de inclinações violentas.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Violentas? Não falei em violência, mas em perseguições.

O Sr. Attilio Vivacqua — E' homem dos mais cordatos. Em tôdas as administrações ocorrem fatos desagradáveis, S. Exa., no entanto, jamais deixou de ser sensível a qualquer pedido de providências.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Embora promettesse, jamais tomou as providências por mim solicitadas. Sei que não é homem de violências. Deixa, porém, que as pratiquem, ou as comete caladinho e fica quieto, com os braços cruzados. Como prova do que afirmo, tenho em mãos diversos telegramas, cuja publicação solicito, todos pedindo providências.

No dia 1.º de janeiro, quando em andamento as conversações para o acôrdo, passei ao Governador do Espírito Santo o seguinte despacho:

“Há cêrca de três meses recebi cartas de amigos residentes em Iúna denunciando arbitrariedades praticadas pela polícia, por ordem do delegado. Quando estive com V. Exa. no dia 16 passado, reclamei sobre tais violências, que continuavam, especialmente contra o nosso amigo Michel Chequer, comerciante conceituado e

correto chefe de família residente em Ibatiba, naquele município e pedi ainda ao Doutor José Sette que providenciasse junto ao Exmo. Secretário do Interior, a fim de que cessassem as perseguições. Hoje, recebo telegrama urgente do mesmo dileto amigo, dizendo-me que as perseguições recrudesceram e se intensificaram. Em face da situação de insegurança, venho perante Vossa Excelência, mais uma vez denunciando tais fatos, lançar o meu veemente protesto, solicitando imediatas e urgentíssimas providências para a tranqüilidade das famílias da região, especialmente do Sr. Michel Chequer e antes que tenhamos de lamentar cenas irremediáveis. Na mesma ocasião, V. Exa. me declarou que não tinha responsabilidade nem participação dessas ou de outras perseguições, o que acreditei. Entretanto, elas, sem dúvida, haverão de recair sobre seus ombros, se perduram depois de por mim reiteradamente levadas ao seu conhecimento. Seria útil se Vossa Excelência olhasse também para outros lugares onde fatos idênticos se desenrolam, embora em menor escala, intranquilizando a população ordeira do interior.

Agradecendo as providências urgentes que V. Exa. se digne tomar, envio cordiais saudações.

(a) — Carlos Lindenberg, Senador”.

S. Exa. respondeu-me, num rádio, que ia providenciar, mas não o fêz.

Recebi outros telegramas que também serão publicados. As ocorrências recrudesceram durante o mês de janeiro, principalmente após minha resposta de que não poderíamos levar a têrmo qualquer entendimento. Aliás o nobre Senador Attilio Vivacqua também não concordou com a nossa atitude.

Diante da situação, fui obrigado a mandar um telegrama ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, depois de haver prevenido o Senhor

Francisco Lacerda de Aguiar de que tomaria essa providência. Informei o Sr. Nereu Ramos sobre o que sucedia no Espírito Santo, transcrevendo telegramas daqueles que estavam sendo perseguidos e S. Exa. tomou a providência de telegrafar ao Governador do Estado, mas a solução não foi dada, porque as perseguições continuam e nada se modificou.

Recebi, ainda, o telegrama que passo a ler:

“Solicito a V. Exa. interceder junto ao Presidente Juscelino no sentido de extinguir os abusos policiais nesta pacata cidade de São Mateus, patrocinados pelo prefeito municipal, cometendo espancamentos nos pobres e nos lavradores, havendo bandos armados cercando minha casa a mandado do prefeito para desmoralizar-me, desobedecendo às ordens do Juiz de Direito local. Já a Câmara Municipal e o Juiz de Direito recorreram ao Governador, ao Secretário do Interior e ao Chefe de Polícia e ao Tribunal de Justiça sem que qualquer providência fôsse tomada até hoje. A situação é gravíssima; o povo oprimido e revoltado sem meios de defesa.guardo sigilo devido à situação perigosa aqui. Abraços”.

Não posso dizer o nome do signatário, que pede sigilo; deve haver razão para êsse pedido.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Exa. não precisa guardar sigilo, porque o Governador não tomará atitude contra o signatário.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Se êle pede sigilo, sabe por que o faz. Naturalmente, se revelado o nome, as coisas, lá, piorarão.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Conheço comunicações de prefeitos de diversos municípios, contestando essas afirmações de violências. Naturalmente, teremos oportunidade de trazê-lo ao conhecimento do Senado.

O SR. CARLOS LINDENBERG — V. Exa. poderá apresentar contesta-

ção de alguns prefeitos. Não duvido da sua veracidade, até acredito nela. Mas em outros municípios é como digo. E V. Exa. acha que os interessados vão confirmar?

O Sr. *Attilio Vivacqua* — As informações a respeito não de ser satisfatórias como da outra vez, quando tive ensejo de responder a Vossa Excelência.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Faria convite a V. Exa. para irmos, juntos, aos municípios queixosos, para verificarmos se existem ou não as violências, porque as provas da outra vez não destruíam as que apresentei.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Quando ocorrer situação dessa natureza, certo até o Sr. Governador irá conosco, porque a ninguém mais repugna qualquer atitude violenta.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Estou cansado de pedir providências ao Sr. Governador. Nunca foram tomadas. Aliás, uma das respostas de S. Exa. é até descortês, obrigando-me resposta na altura.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Os prefeitos municipais pertencentes ao P.S.D. informaram ao Governador que não se verificaram as ocorrências referidas por V. Exa.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Então sou exato.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Jamais faltaram medidas de garantia, quando o Governador teve conhecimento de fatos contrários ao direito de qualquer cidadão.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Nos telegramas cito os municípios e até agora não recebi informações de providências tomadas.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Não posso interromper V. Exa., que está com a palavra.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Absolutamente. V. Exa. me dá muita satisfação ao fazer um discurso paralelo ao meu.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Na primeira oportunidade, no entanto, poderemos apresentar as provas do que afirmo.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Que V. Exa. as apresentará, não tenho dúvida alguma. Elas vêm do Governo, o verdadeiro autor de tudo isto.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Qualquer situação de insegurança poderá ser denunciada por V. Exa. e se achar que a minha presença contribuirá para evitá-la ou corrigi-la, V. Exa. terá nosso apoio e nossa assistência.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Pois eu pediria a V. Exa. em nome de modestos e inocentes amigos esta assistência, para ver se damos paradeiro ao que lá se está passando, principalmente, nos Municípios de Iúna, Anchieta, Fundão, São Mateus e Serra. Isto, quanto aos fatos policiais, pois quanto aos atos emanados do próprio Governo, como transferências, demissões e desconsiderações, em todo Estado pediria também que Vossa Excelência os fizesse cessar, se tiver força para tanto junto àquele governo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, depois de todos estes fatos, dessas perseguições constantes aos meus amigos e correligionários, dessas desconsiderações de toda ordem aos nossos pedidos, não era possível, dentro deste ambiente, irmos, de braços dados, homenagear o próprio Governador ou o Governo ali instalado.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Exa. está enganado. Os homenageados foram os Srs. Juscelino Kubitschek e o Governador de Minas Gerais e o Vice-Presidente João Goulart.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Já esclareci, Sr. Presidente, que não recebi comunicação alguma; soube, pelos jornais, que o eminente Presidente da República e o meu amigo Sr. Bias Fortes, iriam a Vitória.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Levar as mensagens de congratamento dos dois povos.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Recebi, apenas, convite para inaugurar um serviço como sendo deste governo, mas que, em parte, é do passado. Não fui informado de quaisquer mensagens de visitas, como já disse. Vi nos jornais e V. Exa. mesmo confessa que era duvidosa a visita.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — O Presidente da República não visitou Partidos; visitou o Estado, e seu nobre povo, dando, portanto, ao Espírito Santo, uma grande honra.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Dando-nos a maior honra, estou de pleno acôrdo com V. Exa.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Era a primeira visita ao Espírito Santo, depois de empossado, de sorte que tudo isso torna estranhável a ação de V. Exa.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Nada tem de estranhável, a não ser o insistente interêsse de V. Exa. em focalizar o assunto. Curioso é o seguinte: como iríamos dar o braço àqueles que estão à nossa ilharga, diariamente, perseguindo e demitindo nossos amigos, desconsiderando-os e a nós? Como juntar-nos agora a essa gente, para homenagear alguém? Seja quem fôr o homenageado não poderemos, de forma alguma, fazer isto. Fomos convidados à última hora para uma inauguração e não para receber ou homenagear o Sr. Presidente.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Exa. foi convidado para se juntar ao povo capichaba, e não ao seu governo.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Mas não é nosso ponto de vista porque os convites foram o contrário. Não o faremos em oportunidade alguma em tais condições. Quando bem tratados, na devida altura como temos direito no mesmo pé de igualdade, homenagearem a qualquer pessoa que nos dê a honra de sua visita, e com muito maior razão nosso candidato Dr. Juscelino Kubitschek porque, realmente, a visita de S. Exa. para o Espírito Santo foi das mais honrosas que temos recebido. Não foi por causa de S. Exa. que lá não fomos, e sim porque julgamos não de-

ver, de forma alguma, perante o povo do Espírito Santo, estar de braços dados com aquêles que perseguem nossos amigos, que nos desconsideram, para que não nos perguntem depois: então, estão de braços dados, e nós estamos aqui sofrendo?

Não. Isto não faremos nunca.

Devo dizer a V. Exa. que a Assembléia do meu Estado está acéfala desde o dia 15, e por quê?

Porque primeiro houve uma obstrução: não realizaram a eleição. Depois, sob a maior pressão do Governo e vários executivos houve empate.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Exa. não deve cometer essa injustiça; o que se passa é episódio parlamentar, que não tem, absolutamente, o sentido que V. Exa. quer emprestar-lhe.

O SR. CARLOS LINDENBERG — A verdade, porém, é que, no Espírito Santo, ocorrem fatos curiosos; secretários demissionários, há três meses, continuam nos cargos... Não é verdade?

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Exa. não está interpretando devidamente as dignas atitudes dos ilustres Secretários.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Posso até trazer o jornal para Vossa Excelência ver; cartas publicadas provam o que digo.

A verdade é que continuaram nos cargos.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Resolvida com a própria coligação a remodelação do Secretariado, os respectivos titulares tiveram o honroso gesto de solicitarem a exoneração. São conterrâneos ilustres que aguardam a deliberação do Chefe do Governo Estadual.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Fiz esta ponderação para ressaltar possível esclarecimento de serem êles demissionários; já o eram há muito tempo; mas alguns secretários do Governo foram para Assembléia do Estado, intervindo na eleição da Mesa. Havia três tipos de cédulas; uma, de determinado tamanho, para o PTB, outra de outras proporções para a

UDN, e ainda outra, diferente para outro Partido.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Exa. está fazendo uma afirmação inexata, e não condigna para a assembléia do nosso Estado.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Estou dando a informação recebida de pessoa séria, esta manhã, pelo telefone e que posso garantir, é verdadeira. Não acuso a Assembléia, mas, os que praticaram tal indignidade.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Exa. sabe que o Regimento Interno da Assembléia Legislativa não exige formato especial de cédulas, cuja preparação é feita a vontade de cada votante, verificando-se até o último momento mudanças de nomes. Não se poderia jamais levantar suspeitas contra os membros da Assembléia, com relação a sua independência.

O SR. CARLOS LINDENBERG — A verdade é que foi feita a arbitrariedade, sob a batuta dos Secretários do Governo e contra os coligados. O meu Partido não tomou parte nisso. Não levanto suspeitas contra os membros da assembléia.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — A interpretação é de V. Exa.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Minha não. Estou informando o que fizeram apenas. Explicarei em que pé ficou a presidência da Assembléia; houve empate no segundo e terceiro escrutínio: 15 a 15. O Governo terminou o primeiro ano há pouco tempo e contava com 19 deputados. Agora, na eleição à presidência da Assembléia a situação já se transformou — são 15 a 15.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Não é assim; houve dois candidatos à presidência, da própria coligação, um do PSP, outro do PTB.

O SR. CARLOS LINDENBERG — O Governo é do PSP.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Os votos não traduzem de modo algum minoria do Governo.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Sabe o nobre colega perfeitamente que o candidato do Governo à presidência da Assembléia Estadual é do Partido Social Progressista. O do Partido Trabalhista Brasileiro é o candidato da opposição.

O Sr. Attilio Vivacqua — A lembrança da indicação do Deputado Clovis Stensel partiu do Deputado Floriano Rubin do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. CARLOS LINDENBERG — De qualquer forma, o candidato do Governo é o Deputado Clovis Stensel. V. Exa. está dizendo o que eu não sabia.

O Sr. Attilio Vivacqua — O Governo não tem candidato.

O SR. CARLOS LINDENBERG — O candidato do malsinado Partido Social Democrático é o Deputado José de Oliveira. Houve empate na constituição da Mesa. O curioso é que o Regimento Interno da Câmara não respeita a Lei Eleitoral; determina que a composição da Mesa seja por sorteio. (Deve estar sendo realizado a esta hora).

Ontem, à noite, soube eu que um dos Secretários do Governo que passara o dia na Assembléia, fazendo diferenciação das cédulas para controlar a votação, declarou a dois Deputados do Partido Social Democrático, em presença de outras pessoas, que se o sorteio fôsse favorável ao nosso candidato, não tomaria, o mesmo, posse, nem que se tornasse preciso fechar a Assembléia. Essa a declaração de um Secretário do Governo!

O Sr. Attilio Vivacqua — Posso asseverar a V. Exa. que a informação é inexata.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Sê-lo-á se não confirmada.

O Sr. Attilio Vivacqua — O resultado do sorteio merecerá absoluto respeito. Ainda ontem ao comunicar-me com o Governador para tratar de diversos assuntos de interêsses do Estado, manifestou S. Exa. completa isenção na apreciação do re-

sultado das urnas. Nem seria explicável que se pudesse imaginar qualquer tentativa de impedimento do exercício da mesa eleita, principalmente no ambiente político, educado, do Espírito Santo.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Atribuo tal declaração a alguém acometido de loucura, que realmente houvesse perdido a cabeça. Se não confirmada a notícia serei o primeiro a declará-lo desta tribuna. Não digo o que não seja a expressão da verdade. Posso, em boa-fé, transmitir informações inexatas, acreditando na palavra de meus companheiros.

O Sr. Attilio Vivacqua — Não ponho em dúvida a palavra de V. Exa. quanto à informação recebida. Julgo-a, porém, leviana. Seria incompreensível uma arbitrariedade de tal natureza.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Aliás a notícia sôbre o empate foi-me transmitida pelo seguinte telegrama do Deputado Dirceu Cardoso:

“A eleição da Mesa vinha sendo obstruída desde sexta-feira, não tendo sido decidida em primeiro escrutínio, na sessão de hoje, terminou empatada por 15 a 15 no segundo turno. Amanhã, os nomes da Mesa serão escolhidos pela sorte de acôrdo com o Regimento. Foi expressiva e grandiosa vitória. Abraços. Dirceu Cardoso”.

Sr. Presidente, devo esclarecer e contestar notícia publicada no dia 17 do corrente — segundo estou informado — pelo jornal da coligação a que pertence o nobre amigo Senador Attilio Vivacqua, a Tribuna, editada em Vitória. Não a li, confesso — a notícia que fôra eu convidado a retirar-me do Gabinete do Sr. Álvaro Lins. Quando ali estive, estavam presentes os Srs. Senadores Vivaldo Lima e Filinto Müller; o Sr. Deputado Janduhy Carneiro e outras pessoas que poderão atestar a improcedência da notícia, mesmo porque não sou homem que possa ser convidado a retirar-se de qualquer lugar. Não tive com o Sr.

Lins qualquer incidente. Só aquêlê jornal pode inventar e veicular tais leviandades. O Senado está acostumado há 5 anos a ver-me, nesta Casa, cordato, leal e sincero e a todos tratando com respeito. O mesmo tratamento uso e recebo em qualquer lugar. Tenho uma qualidade: jamais mudei de clube, seja de dança, de remo ou futebol. Nunca, igualmente, troquei de religião ou de partido! Jamais tratei de modo diverso quem quer que fôsse, estivesse em alta posição ou em modesto pôsto.

Sr. Presidente, jamais mudei de partido — repito — e talvez meu procedimento decorra de uma espécie de comodismo. Não desejo ficar, depois, dando tratos à bola para explicar à opinião pública os motivos que me obrigaram a virar catavento!

O Sr. Attilio Vivacqua — Não sei a quem V. Exa. se dirige. As minhas atitudes foram sempre decididas e corajosas. Fui sempre homem de combate.

O SR. CARLOS LINDENBERG — V. Exa. surpreende-me, pois apenas declaro meu modo de proceder. Não me referi ao de V. Exa. Tenha paciência!

O Sr. Attilio Vivacqua — Desconheço a notícia, mas não acredito que o ilustre Governador Lacerda Aguiar tomasse tal atitude.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Não disse que foi o Governador, mas o jornal de V. Exa. A notícia ainda acrescenta que eu telegrafei a todos os Diretórios proibindo que o Partido Social Democrático participasse das homenagens a serem prestadas ao Presidente da República. E' inverdade que não posso deixar de contestar. Ela é a confirmação do plano habilmente traçado para nos incompatibilizar com o Sr. Presidente.

Quem, realmente, telegrafou aos diretórios do P.S.D., foi o Governador do Estado; mas S. Exa., devia dirigir-se apenas ao Partido, pois nada tem que ver com os nossos diretórios, desde o dia em que abandonou o nosso Partido para ser candidato de oposição.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção. O nobre orador dispõe apenas de dois minutos para terminar sua oração.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Vou terminar, Sr. Presidente.

Lerei, apenas, o telegrama que recebi hoje, ao chega: ao Senado:

“Bancada estadual P.S.D. inteiramente solidária com sua direção e orientação, vem hipotecar ao prezado chefe, sua indefectível solidariedade ante ataque insólito do “Correio da Manhã” que corresponde prurido de um despeitado. Saudações.

(a) — Dirceu Cardoso, Judith Leão, Castello Ribeiro, Tuffy Nader, Dalton Peneço, Joaquim Perciano de Oliveira, Pedro Saleme, Frederico Pretti, Arsílio Caiado, Francisco Schwarz, Dyllo Penedo, Eugênio Paixão e Alfredo Antônio”.

Sr. Presidente, são deputados que fazem parte do Diretório Estadual do P.S.D. com representação na Assembléia Legislativa do Espírito Santo.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente, estando pronto a prestar qualquer esclarecimento que porventura o nobre Senador Attilio Vivacqua ou a Casa ainda desejem. Possuo documentação para atestar o que afirmo. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO.

Telegrama:

Sr. Carlos Lindenberg Sen. Federal Rio DF.

18JT — S. Mateus — ES 1115.1117 28-10-10.

Soicito vossência interceder junto Presidente Juscelino sentido extinguir abusos policiais nesta pacata cidade São Mateus vg Patrocinadas Prefeito Municipal vg Cometendo espancamentos pobres e lavradores bandos armados cercando minha casa mandado Prefeito desmoralizar-me vg Desobedecendo ordens juiz Direito local pt já Câmara Municipal e Juiz Direito recorreram Governador vg Secretário Interior e Chefe Polícia e Tribunal Jus-

tiça sem qualquer providência fôsse tomada até hoje pt Situação gravíssima povo oprimido e revoltado sem meios defesa — Aguardo sigilo devido situação perigosa aqui abraços pt.

Telegrama:

Urgente dr. Carlos Lindenberg — Senado Federal Rio DF.

402 de Iúna ES. 373 18 29 9,00.

Peço providências urgentes perseguições policiais Iúna intensificadas pt aguardo resposta Mikeil Chequer.

Telegrama:

Urgente Senador Carlos Lindenberg — Senado Federal Rio — DF.

558 — Manhauçu — 2.785 52 — 31 — 13.

Estcu aqui terras mineiras pois apesar recomendação expressa Secretário Interior cessasse perseguição policial Iúna delegado persiste coação vg Tentando processo desobediência motivo minha queixa secretário pt Irei Vitória dia três portanto solicito vossência empenhar-se enêrgicamente junto Governo sentido destituição autoridades coatoras.

Sauds Mikeil Chequer — Ct. Mikeil.

Telegrama:

Senador Carlos Lindenberg — Rio Vitória, 17 102 — 3-1-56 — 6,00.

Realmente fui cientificado por vossência dos fatos ocorridos em Iúna. Imediatamente levei ao conhecimento do Sr. Chefe de Polícia, tendo informado haver chamado delegado esta capital. Perdurando ainda a mesma situação, conforme sua comunicação, estou enviando o Sr. Chefe de Polícia, com tôda urgência, a Iúna a fim de verificar se é verdadeira a reclamação, podendo ficar vossência certo, se forem apuradas tais perseguições o Governo tomará imediatamente as providências cabíveis no caso. Sempre que chegar a vossência qualquer reclamação a êste respeito, ficarei grato se vossência puder fazê-la chegar ao meu conhecimento.

Saudações. — *Francisco Lacerda de Aguiar* — Governador do Estado.

Senador Carlos Lindenberg — Rio.

Vereador José Carone e soldado Eugênio, conivência delegado policial local, cortaram todos os fios cêrca curral Conselho Municipal, fim soltar animal estava detido virtude vagar pelas ruas cidade. Delegado ameaçou testemunhas não dizer nada senão seria pior. Diretamente por telefone e depois teigráficamente pedi secretário Interior providência sentido designação autoridade insuspeita apurar grave caso, sem qualquer resultado. Neste momento estou telegrafando mesmo secretário responsabilizando govêrno Estado pelo que grave venha doravante suceder. Conto suas providências denunciando Nação desmandes aqui praticados, gritante desrespeito nossos sagrados deveres autoridade verdadeiramente constituída. Abraços. — *José Silvino de Mello*, Prefeito Municipal.

Francisco Lacerda Aguiar — Governador — Vitória — Espírito Santo.

Não é sem constrangimento que volto à presença de V. Exa. para reclamar contra violências e arbitrariedades praticadas pela polícia no interior do Estado, a serviço de delegados políticos e irresponsáveis, como tendo feito várias vêzes, sem que as providências por V. Exa. prometidas surtam seus efeitos. Precisando mais volto a falar hoje especialmente sôbre o caso de Anchieta para responsabilizar o Govêrno de V. Exa. pelo que ali venha a acontecer pela ação nefasta, provocadora e criminosa de um delegado irresponsável que coloca policiais incapazes a serviço de seu ódio e de vingança como aliás pessoalmente tive ocasião de fazê-lo, a V. Exa. e ao Exmo. Sr. Secretário do Interior em relação a Anchieta, Iúna, Fundão. Não tenho mais para quem apelar no Estado e por isso muito contra gôsto porque sei que desmoraliza nossa cultura política conhecida como elevada, apêlarei para o Govêrno Federal e levarei os fatos ao conhecimento da Nação a fim de que fiquem definidas as responsabilidades. O Sr. Prefeito de Anchieta homem de ilibada reputação precisa que V. Exa. compreenda que

êle só deseja tranqüilidade para poder trabalhar pelo município, que o deixem e ao povo em paz é a nossa aspiração máxima. — Saudações. — *Carlos Lindenberg*, Senador.

Enderêço — Senador Carlos Lindenberg — Rio.

N.º 51.

Recebi hoje telegrama Vossência reclamando contra violências e arbitrariedades dos delegados dos Municípios de Anchieta, Iúna e Fundão. Volto a afirmar a Vossência que ao receber qualquer reclamação tomo providências imediatas no sentido de apurar e punir seus responsáveis, assim tenho procedido e o resultado é sempre verificação da importância das denúncias, dadas geralmente por elementos apaixonados e portadores de antigos casos pessoais com as autoridades. Entre crer o que dizem os correligionários de Vossência e os meus, prefiro acreditar em meus amigos. Sôbre Fundão posso adiantar a Vossência que o prefeito do município tem estado constantemente em palácio e afirmado a ausência de qualquer perseguição política por parte do govêrno. O próprio deputado Eurico Rezende já reclamou na Assembléia Estadual contra perseguições por parte das autoridades municipais de Fundão. No caso particular de Iúna comunico a Vossência que estou ultimando um relatório sôbre a atuação policial dos passados govêrnos do qual darei conhecimento a nação através do Senado e da Câmara Federal. Creio que Vossência devia verificar primeiro as denúncias que recebe, pois, na maioria das vêzes, são infundadas e da parte de elementos outrora autores de verdadeiras e graves perseguições, notadamente contra o ex-prefeito João Rios que não tinha sequer o direito de sair à noite tais eram as ameaças à sua vida. Em relação a Anchieta trata-se de caso pessoal entre o Prefeito e Delegado não havendo notícia de qualquer ato arbitrário da autoridade. Saudações Cordiais. — *Francisco Lacerda de Aguiar* — Governador do Estado.

N.º 401 — Enderêço — Senador Carlos Lindenberg — Rio.

Mesmo julgando estar cometendo uma injustificável ação, comunico a V. Exa. que determinei a retirada do soldado de Anchieta, embora as autoridades superiores nada tivessem apurado contra o mesmo. Fiz apenas em atenção ao pedido de V. Exa. na oportunidade visito V. Exa. pelo lastimável acidente que foi vítima.

Saudações cordiais — *Francisco Lacerda de Aguiar* — Governador do Estado.

Governador Francisco Aguiar.

Palácio Anchieta.

Vitória — Espírito Santo.

Recebi rádio número 391 polo qual Vossência responde ao meu telegrama do dia 25 passado pt Voltei a reclamar a Vossência apenas para cientificá-lo de que se providências foram tomadas não foram executadas pt Em tal situação reservava-me apenas responsabilizar o govêrno como fiz pelo que possa acontecer vg uma vez que os fatos são verdadeiros como vossência sabe muito bem pt Os elementos apaixonados e portadores de antigos casos pessoais com autoridades aos quais vossência se refere e nos quais Vossência não acredita como afirma vg são homens da mais alta projeção local e nos quais Vossência acreditou durante mais de dez anos vg pelo apoio que lhe deram enquanto pertencia a um Partido até pouco mais de um ano pt O meu objetivo não foi pedir novas providências vg mas apenas definir responsabilidades pt Aguardando anunciado relatório a ser levado conhecimento da Nação sôbre fatos policiais no passado vg em Iúna vg e me reservo o direito de sôbre êle me pronunciar na parte que me couber e nas quais tem também vossência responsabilidade pt Jamais fiz uma denúncia apressada ou infundada pt Os fatos são recentes e provados vg desde que vossência mande pessoa imparcial e honesta verificar pt Minha intenção era colaborar na defesa e tranqüilidade de meus amigos naqueles municípios vg onde constituem maioria vg mas também preservar seu govêrno da prática de injustiças e arbitrariedades pt Diante da resposta de vossência vg que corresponde à afir-

mação de que tais fatos obedecem a um plano pré-concebido vg resta-me apenas dizer-lhe que não mais me atreverei a molestá-lo por tal forma vg de forma alguma desampararei aos meus amigos pt — Saudações. — *Carlos Lindenberg.*

Governador Francisco Aguiar.

Palácio Anchieta.

Vitória — Espírito Santo.

Acusa rádio vossência número 401 e muito agradeço providência anunciada tão justa quanto necessária e que amenizará um pouco situação local pt Não querendo vg entretanto que vossência pratique vg por minha causa vg qualquer ato injustificável vg por mais leve que seja a injustiça vg pelo presente o desobrigo de qualquer sugestão que tenha eu feito vg relativamente policiamento Anchieta pt Agradeço visita feita mesmo rádio motivo acidente sofrido pt Saudações. — *Carlos Lindenberg.*

Senador Carlos Lindenberg.

Palácio Monroe.

Rio — DF.

71 de Anchieta — ES 152 — 54 —

21 — 8,40.

Agradeço sinceramente seu telegrama pt Nenhuma providência tomada vg continua regime promessa muito adequado presente ocasião pt Nada mais oportuno que aguardar dias melhores ou menos desastrosos pt Continuo pronta expectativa para repelir novas afrontas vg fazendo justiça próprias mãos pt Abraços — *José Silvino de Melo.* Prefeito Municipal.

Senador Carlos Lindenberg.

Palácio Monroe.

Rio — DF.

16 Guaçaí ES — 721 — 50 — 20 —
18 horas 30.

Solicitamos urgentes providências junto Ministro da Justiça acêrca absurdos cometidos pelo Delegado contra elementos do Partido Social Democrático pt Prisões espancamentos e perseguições pelo Delegado udenista com apoio do Governador pt Pedimos providências para esta cidade de Iúna — *Francisco Floriano — José Raimundo — José Florindo.*

Telegrama.

“Ministro Nereu Ramos — Ministério da Justiça — Rio, DF.:

Levo ao conhecimento Vossência que várias vezes procurei Governador do Espírito Santo vg Secretário Interior e Chefe Polícia mesmo Estado reclamando contra perseguições espancamento, prisões praticados pela Polícia com apoio completo do Govêrno e Chefes locais pt Prometidas embora providências vg nenhuma foi tomada com exceção de uma pelo Chefe de Polícia que foi inoperante pt Agora embora tenha responsabilizado por escrito Govêrno Estado vg continuo recebendo pedidos de providências o que me leva a pensar no recrudescimento das perseguições após haver recusado um acôrdo político com o Governador por motivo de ordem moral pt Acabo receber entre outros seguinte telegrama: “Solicitamos urgentes providências junto Ministro Justiça acêrca absurdos cometidos pelo Delegado contra elementos do Partido Social Democrático pt Prisões espancamentos e perseguições pelo Delegado Polícia com apoio do Governador pt pedimos providências para esta cidade de Iúna pt (a) Francisco Floriano vg José Raimundo vg José Florindo pt”. Muitas outras reclamações poderia transmitir a Vossência inclusive dos municípios de Seria vg Fundão vg Anchieta e outras entretanto ficaria satisfeito se Vossência por ora atendesse às reclamações do município de Iúna mandando mesmo averiguar os desmandos que ali se passam pt Agradecendo a Vossência na certeza de que êste apelo não será em vão envio cordiais saudações — Senador Carlos Lindenberg.

“Ministro Nereu Ramos — Ministério da Justiça — Rio:

Telegrafei ontem a V. Exa. reclamando e pedindo providências contra as arbitrariedades praticadas pelo polícia do Espírito Santo com o inteiro apoio do Govêrno do Estado ao qual pessoalmente e por escrito reclamei sem obter qualquer resultado. Ao contrário foi incrementadas as perseguições. E' tem contra gôsto e contra meu feitio que volto à presença de V. Exa.

para levar ao seu conhecimento que no município de Sarra sob a proteção da polícia vem se reunindo ilegalmente a minoria da Câmara Municipal à vista do povo e da maioria estarecidos. Pretendendo legislar como se fôsse a Câmara legitimamente eleita e que até nos últimos dias vinha funcionando normalmente. Por outro lado, notícias de espancamentos e perseguições estão nos chegando constantemente não só de Serra como de outros municípios pelo que sou forçado a pedir a V. Exa. providências a fim de que se restabeleçam no Espírito Santo as garantias individuais e o respeito à lei e à pessoa humana. Confiados na autoridade de V. Exa. e no seu espírito democrático aguardaremos. Com especial estima e consideração cordialmente Carlos Lindenberg, Senador”.

“Senador Carlos Lindenberg — Senado Federal — Rio:

Recebi e transmiti Governador Espírito Santo telegrama V. Exa. Sobre fatos denunciou acrescentando: “Enviando V. Exa. êsse telegrama, ousou esperar que diante dos seus termos e da autoridade do eminente representante da Nação que o subscreve sejam tomadas providências para que cessem violências e arbitrariedades apontadas e quaisquer outras que atendem contra direitos assegurados pela Constituição da República. Cordiais saudações. — Nereu Ramos, Ministro Justiça”.

Durante o discurso do Senhor Carlos Lindenberg, o Sr. Apolônio Sales deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Vivaldo Lima, reassumindo-a depois.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Mendonça Clark.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 137, DE 1956

Requeiro, na forma do Regimento, se digne V. Exa. solicitar ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, as seguintes informações:

1 — Se têm registro legal neste Ministério, as Sociedades de Amparo aos Menores Abandonados e Combate ao Analfabetismo, ambas localizadas em Parnaíba, Piauí, bem como a de Combate ao Analfabetismo, de Cocal, Piauí;

2 — Se a estas sociedades foram consignadas dotações orçamentárias, ordinárias, nos anos de 1952, 1953, 1954, 1955 e 1956. Caso afirmativo indicar os valores de cada dotação, nos respectivos anos;

3 — Se as dotações indicadas foram pagas e, caso afirmativo, quem recebeu as verbas;

4 — Se o Ministério controla a boa aplicação destas verbas, caso afirmativo, de que modo;

5 — Se foram prestadas contas das dotações recebidas, ano por ano, pelos respectivos responsáveis;

6 — Quem são os responsáveis pelas referidas sociedades e as localizações de suas sedes.

Sala das Sessões, em 21-3-56. — *Mendonça Clark.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 138, DE 1956

Nos termos do art. 123, letra “a”, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 211-55 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1956. — *Mathias Olympio.*

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (Pela ordem) — Sr. Presidente, poderia V. Exa. informar a qual projeto se refere o presente requerimento?

O SR. PRESIDENTE — Trata-se do projeto que dispõe sobre contribuições de segurados aos Institutos de Previdência.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento do nobre Senador Mathias Olympio.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado

O projeto entrará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vai ser lido outro requerimento chegado à Mesa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 139, DE 1956

Nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 255, de 1955, que revoga o parágrafo único do art. 9.º da Lei número 1.522 de 26-12-1951.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1956. — *Filinto Müller*. — *Alencastro Guimarães*. — *João Villasbôas*. — *Domingos Vellasco*. — *Francisco Gallotti*. — *Lourival Fontes*. — *Juracy Magalhães*. — *Mourão Vieira*. — *Gilberto Marinho*. — *Paulo Fernandes*. — *Ary Vianna*. — *Reginaldo Fernandes*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está devidamente apoiado e será votado depois da Ordem do Dia.

Sobre a mesa uma comunicação do Sr. Senador Onofre Gomes.

E' lido o seguinte:

OFÍCIO

Senhor Presidente

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Magalhães Barata, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Segurança Nacional, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Onofre Gomes*.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação constante do ofício que acaba de ser lido, designo o Sr. Senador Ary Vianna. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1955, que concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 162, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovada e vai à Câmara a redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 162, DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 19, de 1955.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fi. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 19, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 1.º de março de 1956. — *Júlio Leite*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Saulo Ramos*. — *João Villasbôas*.

ANEXO AO PARECER N.º 162, DE 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 19, de 1955, que concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

EMENDA N.º 1

Ao art. 2.º, Emenda n.º 1-C
Suprima-se êste artigo.

O SR. PRESIDENTE — Para acompanhar, na Câmara dos Deputa-

dos, o estudo da emenda do Senado, designo o nobre Senador Ary Vianna.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói, para a locação de salas do prédio n.º 286 e loja 290 do Edifício do "Palácio do Comércio", à Avenida Amaral Peixoto, em Niterói (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 167, de 1956).

O SR. PRESIDENTE -- Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 167, DE 1956

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1955.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 1.º de março de 1956. — *Júlio Leite*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Saulo Ramos*. — *João Villasbôas*.

ANEXO AO PARECER N.º 167,
DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1956

Art. 1.º É aprovado o termo de contrato celebrado a 10 de novembro de 1953, entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói, para locação de salas do prédio n.º 286 e da loja n.º 290, do Edifício "Palácio do Comércio", situado à Avenida Amaral Peixoto, em Niterói, e destinados à instalação dos serviços da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento número 139, lido na hora do Expediente, de urgência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955.

Os Senhores Senadores que aprovam o Requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia de segunda sessão ordinária que se seguir a esta. (Pausa).

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIADA DISCURSO QUE SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO * — Senhor Presidente, o brilhante jornalista que se assina *All Right* e diariamente nos deleita, a nós, leitores do "Correio da Manhã", com suas crônicas oportunas, escreveu, hoje, sobre a situação de dois ex-combatentes, ambos na miséria, ambos esmolando.

* Não foi revisto pelo orador.

Tenho para mim, Senhor Presidente, que o ilustre jornalista caiu naquilo que nós, ex-combatentes, denominamos "conto do pracinha". Também eu, por três vezes, caí no mesmo conto.

Não creio que entre os mutilados da F.E.B. exista alguém em condições tão miseráveis. Tampouco acredito que, entre os ex-combatentes que queiram trabalhar, haja algum esmolando.

O que se passa é que êstes homens estão inadaptados. Voltaram da guerra depois de passar um período relativamente grande de confôrto, comparado com a vida que desfrutavam no Brasil. É preciso considerar-se que talvez 90% dos "pracinhas" eram gente humilde e pobre, quer no tempo que precedeu a guerra, quer durante a mesma e depois, tiveram tratamento muito superior àquele que na realidade poderiam ter no nosso país com seu trabalho. Ao voltarem da guerra, foram recebidos com banda-de-música e foguetório, e todos nós nos sentimos um pouquinho heróis. Os que quiseram trabalhar, os que realmente não vieram afetados de moléstias nervosas e não fazem parte do grupo de inadaptados, êsses progrediram na vida; os outros estacionaram.

Um grupo não se conformou, quer pela doença, quer pela sua situação, com o estado normal das coisas. Nesses grupos, Senhor Presidente, não há um só que não tenha tido, pelo menos, dois empregos; acontece, porém, que não se adaptam ao trabalho.

Senhor Presidente, sou daqueles que mais se interessam pelos "pracinhas", não só por obrigação, pelo dever, como pelo coração, em virtude da amizade que dedico a êsses rapazes. Posso afirmar, por isso, que não conheço um só que viva esmolando.

O primeiro caso citado por ("All Right") é, fato, horroroso. O brilhante jornalista teve o cuidado, ao relatá-lo de ressaltar que não sabia se, efetivamente, se tratava de herói da F.E.B. Eis como o ilustre articulista conta o fato:

Pobre herói! Ali estava êle sem roupa, apenas com uns trapos cobrindo-lhe o corpo, faminto, sem tostão, sozinho, abandonado, mendigando. Ajudei-o à medida do possível e vi-o depois sair agra-

decido, alimentado, com alguns cruzeiros no bôlso, quase sorrindo.

Não lhe perguntei o nome, nem sei mesmo se era de fato herói da F.E.B., mas a sua história como-veu-me e cá por dentro senti-me contente por ter ajudado, num domingo de sol tão bonito, quando tanta gente passava descuidada e feliz para o banho de mar a um homem que batia à minha porta na incerteza de ser atendido.

Foi atendido o "pracinha". Meus votos são para que todos os brasileiros procedam como *All Right*, mesmo correndo o risco de cair no "conto do pracinha", e ajudem a um semelhante que bate à porta pedindo alimentação.

O segundo caso, Senhor Presidente, é mais sério e mais grave; diria mesmo que é caso de polícia. Trata-se de um mutilado de guerra, a quem falta uma perna, dada em sacrifício à Pátria.

O fato faz-me lembrar episódio da tomada de Monte Castelo. Um amigo jovem de 25 anos, oficial do meu regimento, gravemente ferido após o ataque àquela posição, perdeu uma perna. Profundamente emocionado pretendi incutir-lhe um pouco de ânimo e confiança. Minha comoção se acentuou quando ao abraçá-lo, declarou-me:

"Meu comandante, dei pouquíssimo ao Brasil: apenas uma perna. Estou satisfeito".

O Senado pode imaginar o sentimento que experimentei, ao ouvir, de um jovem na flor da idade não uma frase preparada para a História, ou para publicidade, mas u'a manifestação tão sincera e espontânea.

Senhor Presidente, a Lei brasileira, em pleno vigor, garante o mutilado de guerra como nenhuma outra lei, de qualquer país. Ascende êle imediatamente ao pôsto imediato ao que pertencia no dia do ferimento, e vai para a Reserva.

Atualmente, o menor provento auferido por um mutilado de guerra atinge cinco mil e setecentos cruzeiros. Inú-cidadãos com perfeita integridade física não percebem, êste salário, o que, no entanto, não os impossibilita de viver decentemente.

Há, no país, centenas de milhares de "barnabês", casados e com filhos que

ganham salário-mínimo. Se o fato justificasse o apêlo à caridade pública, o Brasil estaria transformado numa Nação de mendigos.

Senhor Presidente, dou para que o jornalista por mim citado, apure a veracidade dos fatos.

Ao meu ver, trata-se de falso "*pracinha*" de individuo que explora a caridade pública. Não é possível que um homem com cinco mil e setecentos cruzeiros mensais, e, além do mais não totalmente incapaz, seja obrigado a pedir esmolas.

Acresce que a lei brasileira permite, nestes casos, a acumulação. Um homem que perde uma perna, pode exercer qualquer função. De acôrdo com a lei, receberá vencimentos integrais e mais 25% se a incapacidade fôr total. Terá, ainda assegurada a educação dos filhos e tratamento permanente gratuito, em hospital especializado.

Senhor Presidente, não conheço país algum, além do Brasil, que conceda tantos benefícios aos mutilados de guerra.

Assim, um individuo parcialmente mutilado, que dispõe de cinco mil e setecentos cruzeiros mensais e pode esmolas, ou não é *pracinha* ou é dos que não merecem certos cuidados. Trata-se, repito, de caso de polícia.

Senhor Presidente, apresso-me a fazer esta declaração por ter recebido dois telefonemas, chamando-me a atenção para o artigo do "Correio da Manhã". Da mesma forma por que, várias vêzes, nesta Casa, tenho reclamado auxílio do Governo para os *pracinhas*, devo defendê-lo, nesta situação.

Nossas leis são ótimas e satisfazem plenamente. Falta, apenas, pô-las em execução, pois não estão sendo cumpridas.

Ainda há pouco, aprovou o Senado um substitutivo a certo projeto amparando o ex-combatente que enfermou após a guerra. Trata-se, justamente, dos inadaptados e neuróticos, e vários já foram beneficiados.

Atualmente, o ex-combatente que adquire, por exemplo, tuberculose, e não está em condições de obter meios de subsistência, é considerado como tendo contraído a moléstia em plena campanha e tem o amparo da lei.

Não pode assim, haver maior assistência, do Estado.

Senhor Presidente, congratulo-me com o jornalista *All Right* pelo interesse demonstrado, e peço aos demais militantes da imprensa que também assim procedam.

Outrossim, apelo para o Governo, no sentido de amparar os que realmente necessitam de ajuda e aguardam o andamento de papéis, pelos Ministérios. À Polícia, solicito prenda êsses falsos *pracinhas*, que procuram lançar sôbre nós a pecha de exploradores da caridade pública. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

O SR. DOMINGOS VELLASCO *
— Senhor Presidente, venho à tribuna para solicitar de V. Exa., providências sôbre o serviço de alto-falantes do Senado.

Tenho recebido várias reclamações, principalmente dos representantes do rádio, segundo os quais o som transmitido para os instrumentos de recepção é quase inaudível. Hoje mesmo fui convidado a ouvir a transmissão deste som e tive a comprovação das alegações.

Dizem ainda os representantes das estações de rádio, que a impossibilidade de gravação nítida, sobretudo quando se trata de apartes, traz-lhes, várias dificuldades. Não só não podem fornecer às emissoras, serviço aceitável, como são acusados, não raro de deturpar o que se diz.

Assim, eu pediria a V. Exa. ou à Comissão Diretora — mesmo porque, freqüentemente, o som falha para os próprios oradores, embora no momento esteja muito bom — que mandasse chamar um técnico de qualquer das casas especializadas para examinar nossas instalações e promover as modificações necessárias à apresentação de melhor serviço de ampliadores de voz. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE -- A Mesa tomará em consideração a reclamação que o nobre Senador Domingos Vellasco acaba de formular. Aliás, já fui pro-

* Não foi revisto pelo orador.

curado pelo Senhor 1.º Secretário, que me informou estar providenciando para a melhoria do serviço de alto-falantes do Senado.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem número 65, de 1956, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Francisco Negrão de Li-

ma para o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1955, que dispõe sobre a contribuição de segurados dos Institutos de Previdência (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Mathias Olímpio), com pareceres: da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, favorável com a emenda que oferece.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas.

5.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura, em
22 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO GOULART, APOLÔNIO SALLES
E VIVALDO LIMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. —
Sebastião Archer. — Victorino Freire.
— Arêa Leão. — Mathias Olympio.
— Mendonça Clark. — Onofre Gomes.
— Georgino Avelino. — Ruy Carneiro.
— Otacílio Jurema. — Argemiro de
Figueiredo. — Apolônio Salles. — No-
vaes Filho. — Nelson Firmo. — Eze-
chias da Rocha. — Júlio Leite. —
Maynard Gomes. — Juracy Magalhães.
— Lima Teixeira. — Carlos Linden-
berg. — Atílio Vivacqua. — Ary
Vianna. — Paulo Fernandes. — Tar-
cisto de Miranda. — Alencastro Gui-
marães. — Péricles Pinto. — Lima
Guimarães. — César Vergueiro. —
Moura Andrade. — Domingos Vellas-
co. — João Villasbôas. — Filinto Mül-
ler. — Othon Mäder. — Gaspar Ve-
loso. — Francisco Galoti — Saulo
Ramos. (37).*

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento
de 37 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a
sessão

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 3.^o Secretário, servindo de
2.^o, procede à leitura da Ata da
sessão anterior, que, posta em dis-
cussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário lê o
seguinte.

EXPEDIENTE

Mensagem:

Do Sr. Presidente da República:
Número 70, acusando o recebimento
da de número 51, desta Casa do Con-
gresso.

COMPARECEM MAIS OS SENHO-
RES SENADORES:

*Assis Chateaubriand — Fausto Ca-
bral — Carlos Saboia — Kerginaldo
Cavalcanti — Reginaldo Fernandes —
Freitas Cavalcanti — Lourival Fontes
— Neves da Rocha — Caiado de Cas-
tro — Gilberto Marinho — Benedicto
Valladares — Coimbra Bueno — Sílvio
Curvo — Daniel Krieger. (14).*

O SR. PRESIDENTE — Está fin-
da a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Car-
los Lindenberg, primeiro orador
inscrito.

O SR. CARLOS LINDENBERG —
Sr. Presidente, ontem, em meu dis-
curso, reporteimei-me a um fato ocorrido
na noite de anteontem, do qual participa-
ram dois Deputados do Partido Social
Democrático e um Secretário de Estado,
acompanhado de outras autoridades, e
a que muitos elementos do povo as-
sistiram.

Declarava o Secretário de Estado ao
Líder da Maioria do Partido Social De-
mocrático — Seção do Espírito Santo,
e a outro Deputado, que se, no sorteio
a que se iria proceder, para decidir sô-
bre a Presidência da Câmara Estadual,

fôsse contemplado o nome do nosso candidato à presidência da Assembléa Estadual, cujo último escrutínio considerava empatado, êsse presidente não tomaria posse.

O nobre Senador Atílio Vivacqua teve oportunidade de contestar-me e — se não falha a memória — atribuiu esta atitude apenas a um louco.

Relatando a ocorrência, quis apenas demonstrar como funciona a Democracia, lamentavelmente, em meu Estado, onde a liberdade é absoluta, desde que se esteja de acôrdo com o Governô, o qual, em discurso público perante o Presidente da República, declara que a eleição última foi a mais liberal havida no Espirito Santo. Êsse secretário, que assim procedeu, além de ser capitão do Exército, é secretário do Governador, é o homem que inspira Sua Excelência e indica os seus passos

Sr. Presidente, o documento que passo a ler chegou bem no momento necessário, sem que eu pedisse, dando-me sem dúvida, o prazer de “matar a cobra e mostrar o pau”.

Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Espirito Santo.

A bancada do Partido Social Democrático na Assembléa Legislativa do Estado leva ao seu conhecimento para as devidas providências, os fatos seguintes:

1. Ontem, às 10 horas da noite mais ou menos, após a sessão da Assembléa em que se verificou o empate entre os candidatos à sua Presidência, encontraram-se o nosso líder e o Deputado Pedro Saleme com o Cap. Joaquim Leite de Almeida, Secretário do Governô, o Cap. Harry Barcelos, à disposição do Governô do Estado e Deputados José Cupertino Leite de Almeida e Luiz Batista, membros da maioria, na praça Oito de Setembro, e após troca de impressões sôbre o empate eleitoral na Assembléa naquela tarde, o Capitão Joaquim Leite de Almeida se expressou do seguinte modo:

a) que, em vista do empate, e caso fôsse eleito, não tomaria posse o candidato em oposição ao Governô do Estado;

b) se, eleito, não presidiria a Assembléa porque o Governô não deixaria que isso se verificasse;

c) que, finalmente, poderia dizer, como Secretário do Governô, que se fôsse eleito José Rodrigues de Oliveira, a Assembléa Legislativa do Estado não funcionaria.

2. Tratando, Sr. Presidente, como se trata, de uma ameaça a um dos Poderes constituídos do Estado, assistida por vários populares em praça pública, e sendo dever constitucional do Poder Executivo garantir o funcionamento da Assembléa, caso contrário, se capitula o incidente nos casos específicos de intervenção federal, vimos à sua presença solicitar-lhe as providências que se fizerem necessárias a fim de que não se perpetre tal atentado contra as liberdades democráticas do nosso povo e contra a minoria desta Casa, que, destituída de garantias, poderá ser vítima dos mais graves atentados, inclusive pagar com a vida o crime de não ter votado no candidato do Governô.

3. Caracteriza-se, desta maneira, a tremenda coação moral sôbre o bloco que se colocou contrário à vontade governamental, podendo, até provocar no ânimo dos candidatos da chapa oposicionista qualquer reação inibitiva face a tão graves ameaças.

4. Caso as providências de V. Exa. não se façam enérgicas e imediatas para a sessão de hoje, em que a Presidência da Casa será resolvida, a bancada da oposição se dirigirá aos altos Poderes da República pedindo garantias para o pleno funcionamento do Poder Legislativo dêste Estado.

Vitória, em 21 de março de 1956. — (a) Dirceu Cardoso. — Alfredo Antônio. — Pedro Saleme. — Dalton Penedo. — Arcílio Caiado Ferreira. — Francisco Schwrz. — Judith Leão Castelo Ribeiro. — Dílio Penedo. — Joaquim Perciano de Oliveira. — Eugênio de Souza Paixão. — Frederico Prette. — Tufy Nader”.

Os signatários, Sr. Presidente, são os componentes da bancada do PSD na Assembléa do Espírito Santo. O documento é autêntico, só não tendo as firmas reconhecidas. Não sei quais as providências que o ex-Presidente tomou, e, certamente o fêz.

Felizmente verificamos que a ameaça não passava de mais um dos ímpetos daquele capitão do Exército, que não soube, até agora, honrar a farda que veste, e de Secretário de Estado que se presta a papéis dessa natureza. A escolha, porém, recaiu justamente naquele nosso candidato a Presidente da Assembléa, aliás membro ilustre do Partido Trabalhista Brasileiro, Deputado José de Oliveira. A vitória foi estrondosa e recebida na Assembléa repleta, com as maiores manifestações de regozijo dos assistentes. A posse se verificou na mesma ocasião sem incidentes, felizmente.

Assim, a derrota do Govêrno, neste episódio, foi das mais significativas porquanto, há pouco mais de um ano ao assumir o pôsto, o atual governador contava com maioria absoluta na Assembléa, pois tinha a seu lado dezoito dos 32 deputados. Nesta data já não consegue eleger nem a Mesa daquela Casa. O que eu aqui disse, portanto, além de ser a expressão da verdade, está influenciando no ânimo do povo e, igualmente, no daqueles dirigentes, e também responsáveis pela administração — os membros do Poder Legislativo. Envio daqui minhas efusivas congratulações ao meu Partido, aos membros do Partido Trabalhista Brasileiro, à nova Mesa e ao povo do Espírito Santo, pelo marcante acontecimento do alvorecer de nova aurora.

Trazendo ao conhecimento do Senado mais êste episódio da atual política espirito-santense, quis, Sr. Presidente, demonstrar a veracidade das palavras que ontem pronunciei neste Plenário, relativas não só a êste acontecimento como aos outros aqui relatados e documentados. Pela minha índole e formação, sou incapaz de trazer ao conhecimento da Nação aquilo que não representa a expressão da verdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO
PRONUNCIA DISCURSO QUE
SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Julio Leite, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Por desistência de Sua Excelência, comunicada à Mesa, dou a palavra ao nobre Senador João Villasbôas, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

Ainda por desistência de S. Exa., comunicada à Mesa, dou a palavra ao nobre Senador Rui Carneiro, quinto orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO * — Senhor Presidente, no período em que exerci o Govêrno da Paraíba, uma das minhas maiores preocupações foi o problema do reflorestamento das regiões onde se procedia ao corte de lenha, pelo menos isto se verificou nas propriedades do Estado.

Eis por que, na oportunidade, mandei reflorestar a Fazenda de Mangabeira, localidade na qual funciona a Penitenciária Agrícola do Estado.

Recebi, agora, no entanto, notícias de Mamanguape na Paraíba informando que naquele município, onde restam algumas reservas florestais, está sendo devastado, principalmente na região pertencente aos índios — na Baía da Traição, faixa litorânea na divisa da Paraíba com o Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, V. Exa. que foi por duas vêzes Ministro da Agricultura e tanto se empenhou em relação ao assunto, procurando, desenvolver e incrementar o reflorestamento das zonas onde ocorresse devastação de matas, compreenderá perfeitamente, o sentido de minha presença na tribuna e o apêlo que dirijo ao Sr. Ernesto Dornelles, atual ministro da Agricultura.

Em telegrama a mim endereçado, o Deputado José Fernandes de Lima, do Partido Social Democrático da Paraíba

* Não foi revisto pelo orador.

ba, filho do município de Mamanguape, apela, por meu intermédio, para aquêlê illustre brasileiro no sentido de serem tomadas providências a fim de evitar continue a devastação das matras na região pertencente aos índios.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — O apêlo que V. Exa. faz ao Sr. Ministro da Agricultura, em relação a esta faixa litorânea da Paraíba, poderá atingir todo o Brasil. Recebi, esta semana, carta de amigos, do Município de Rio Brilhante, no Estado de Mato Grosso, solicitando a interferência do Governo Federal no sentido de fazer cessar a derrubada de matas seculares, constituídas de angelim, jacarandá e aroeira, as quais são destruídas pelo fogo, a fim de darem lugar a campos de pastagem. Dessa forma, associo-me ao apêlo que Vossa Excelência formula, com sua autoridade. Estendo-o em relação a tôdas as matas do Brasil as quais vêm sendo devastadas pela incuria dos que têm pressa de ganhar dinheiro, sem pensar no mal que causam a todos nós.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência, que reforça minhas palavras e o apêlo dirigido ao Sr. Ministro da Agricultura. O nobre colega é o Líder da Maioria, nesta Casa. Assim, já não falo apenas em meu nome, mas no de meus companheiros da bancada majoritária através da palavra do nosso Líder.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre colega um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Associo-me às palavras do nobre Senador Filinto Müller. Efetivamente, vem ocorrendo, em todo o Brasil, essa devastação de florestas a que V. Exa. se reporta. Na zona do Recôncavo Baiano, por exemplo, não existem matas, as quais foram devastadas, para a plantação de cana de açúcar. De tal forma se processa a derrubada, que em Santo Ama-

ro, naquela região, é necessário adquirir a lenha comum, utilizada nas usinas de açúcar, em outros municípios. É indispensável preservar êste patrimônio e lutar pelo reflorestamento. Vossa Excelência tem tôda a razão.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Lima Teixeira.

Sr. Presidente, naturalmente Vossa Excelência encara o problema com grande melancolia. Ministro da Agricultura, por duas vêzes, sabe que o mal se está alastrando por todo o país.

Meu illustre colega de representação da Paraíba, Senador Argemiro de Figueiredo, adquiriu, quando no governo do Estado, uma das faixas cobertas de mata — no Vale de Camaratuba do município onde agora se devasta as matas localizadas nos terrenos dos Índios. Lá existe madeira de lei, inclusive pau-brasil. Acredito que a intenção de S. Exa. foi, precisamente, proteger aquela região, mantendo magníficas matas intactas como ainda o estão.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O nobre colega relata fato interessante da administração que tive a honra de presidir, na Paraíba. Havia, àquêlê tempo, um plano do Governo de conservar as matas existentes e aproveitar a zona abrangida pela propriedade adquirida pelo Estado para colonização e nacionalização e fins agrícolas. Agradeço, portanto, a lembrança do illustre orador.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito embora eu não conhecesse o pensamento de V. Exa., supus fôsse êste o intuito do seu governo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. tem razão, nesta parte.

O SR. RUY CARNEIRO — Assim, aproveitando aquelas terras por Vossa Excelência adquiridas, iniciei uma colonização de nacionais, com o apoio do grande e saudoso Presidente Getúlio Vargas, que me forneceu naquela épo-

ca cêrca de Cr\$ 1.500.000,00. Dei-xei construídas vinte e seis casas para colonos nordestinos, uma para o mé-dico, um grupo escolar e uma usina para beneficiamento de arroz e outros prédios necessários ao alojamento dos empregados do Estado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Conheço a iniciativa notável de Vossa Excelência nesse setor.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exa.

Não sei qual a situação atual da Co-lônia de Camaratuba, pois em 1945 deixei o govêrno do Estado, mas acre-dito que está sendo desenvolvida essa colônia agrícola, permanecendo intactas as matas.

Sr. Presidente, nas matas de Ca-maratuba, que o govêrno do Sr. Ar-gemiro de Figueiredo adquiriu, existe pau-brasil em grande quantidade. Já os franceses desciam pela Baía da Trai-ção, onde estão agora devastando as florestas pertencentes aos índios e iam apanhar esta madeira em Camaratuba, levando-a para a Europa. Pau-brasil e outras variedades.

Mas, Sr. Presidente, Camaratuba não está em causa; citei-a eventual-mente, para mostrar que devemos defen-der a vegetação dos nossos campos. O nobre Senador Argemiro de Figueire-do, quando governador, adquiriu aque-la propriedade, que pertenceu à ilustre família Rêgo Barros, pais e avós do Ge-neral Nelson de Melo. Esta é, pois, a boa, sadia e patriótica orientação: evi-tar a derrubada das nossas florestas que no Nordeste já são escassas.

Sr. Presidente, espero que meu apê-lo ao Sr. Ministro da Agricultura, Ge-neral Ernesto Dornelles, agora secun-dado pelo Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, e pelo Líder do P. T. B., nesta Casa, Senador Lima Teixeira, en-contre eco, e S. Exa. determine as medidas necessárias a evitar a derruba-da das matas nas propriedades dos índios.

Sr. Presidente, diz o telegrama do Deputado José Fernandes de Lima:

“Encareço todo o empenho do prezado amigo junto ao Sr. Minis-tro da Agricultura, no sentido de mandar suspender imediatamente a

devastação das matas do patrimô-nio do Serviço de Proteção aos Índios, na Baía da Traição. A mata denominada Mero, naquela região, está sendo criminosamente devastada, a título de plantação, quando o intuito principal é ven-der a madeira, a lenha e fazer car-vão. Fui procurado por uma co-missão de índios, que protestou contra semelhante absurdo e apela, pelo meu intermédio, às autorida-des responsáveis, a fim de coibir êsse verdadeiro atentado a seu pa-trimônio. Não é possível enquan-to vem o ministério movendo sis-temática campanha de refloresta-mento, seja seu próprio patrimônio devastado em suas parcas reservas florestais. Abraços, José Fernandes, Deputado Estadual”.

Sr. Presidente, êste o apêlo que re-cebi de um homem de bem, môço dig-no e incapaz de fornecer informação cavilosa, para que um representante do Estado da Paraíba, no Senado, dirija apêlo sem razão ao Sr. Ministro da Agricultura.

Confio no Sr. Ministro Ernesto Dor-nelles, e sei que os nossos clamores serão por S. Exa. ouvidos e as provi-dências tomadas. (*Muito bem! Muito bem!*)!

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Com a palavra o nobre Senador Li-ma Teixeira, sexto orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA * — Se-nhor Presidente, acabo de receber te-legrama da Associação Rural do Mu-nicípio de Canavieiras, no Estado da Bahia, solicitando providências no sen-tido do restabelecimento da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, naquele Município, cujas atividades haviam si-do suspensas, com notórios prejuízos para os pequenos agricultores, especial-mente os dedicados ao plantio do ca-cau. Como, neste instante, está à fren-te da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil meu correligionário, Sr. Souza Neves, aproveito a oportu-nidade para dirigir-lhe êste apêlo, até porque S. Exa., pelo fato de ser tra-

* Não foi revisto pelo orador.

balhista, não estará isento da minha crítica se porventura amanhã incidir em erro.

Assim, apelo no sentido do restabelecimento e do funcionamento da Carteira de Crédito Agrícola no Município de Canavieiras.

Aliás, nesta Casa, não é a primeira vez que tenho tratado do assunto. No período de 1951 a 1952, elaborou-se regulamento que, indiscutivelmente, atendia às necessidades dos homens do campo. Incrível como pareça, porém, os dispositivos que diziam de perto com o amparo dêsses operosos brasileiros não foram observados pela Carteira de Crédito Agrícola, a começar pelo que criava, em cada município, um escritório, com o fim de proporcionar financiamento direto aos pequenos produtores.

São decorridos muitos anos, e, até hoje, a Carteira não cumpriu êsse dispositivo salutar, o qual facilitaria a concessão de empréstimo aos agricultores.

Outro dispositivo constante do regulamento da Carteira Agrícola, do qual já tive ensejo de tratar nesta Casa, é aquêle que proporciona empréstimos aos pequenos produtores, ao prazo de quinze anos, a juros módicos. Providencial, sem dúvida, para os pequenos agricultores, especialmente para o acesso à aquisição da pequena propriedade agrícola, não foi também observado. Os prazos previstos pela Carteira são de dois anos, para as operações de financiamento e, quando muito, de quatro anos. A disposição que determina prazo mais longo, de quinze anos, para os pequenos produtores, igualmente não foi aplicada.

É lamentável, pois o bom critério seria amparar precisamente os pequenos agricultores, aquêles que lutam de sol a sol, numa atividade constante, para que a terra produza e possa, assim, concorrer vantajosamente para a melhoria do padrão de vida. Quem demandar as zonas rurais, quem se interna pelo Nordeste, é que pode fazer idéia das necessidades do Brasil e não pela situação que desfrutam os Estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul. Quem desejar ver pobreza, abandono, descaso, vá para o Norte e verificará como vi-

vem os homens que se dedicam ao constante labor de trabalhar a terra.

Esta a razão por que trago ao conhecimento do Senado, o telegrama que acabo de receber dos cacauicultores de Canavieiras:

“Associação Rural Canavieiras, juntamente cacauicultores, que êste assinam, *data venia*, fazem veementemente apêlo a Vossa Excelência no sentido do restabelecimento das operações da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, agência desta cidade, que vinha prestando valioso auxílio e amparando interêsses cacauicultores, mormente na atual emergência em que a especulação poderá encontrar campo propício para alargar seus negócios comerciais, na base de compras antecipadas por baixos preços, causando graves embaraços e prejuízos, especialmente ao pequeno lavrador premido necessidade custeio despesas inadiáveis da entressafra. Saudações. (a) — *João Flores Rodrigues — Pedro Souza — Tobias Ramos — Altamirando Carvalho — Laurindo Souza — Alfredo Oliveira — Miguel Loureiro — Haroldo Belarmino — Hermes Sobral.*

Êste o apêlo que transmito ao Senhor Souza Naves.

Para nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, tem significação muito grande pois, neste momento, um trabalhista dirige a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil. Corre-lhe o dever de volver as vistas para os pequenos agricultores que, anônimamente, lutam sem tréguas pelo progresso e engrandecimento do Brasil. No entanto, vivem esquecidos e abandonados.

Estou convencido de que S. Sa. há -de considerar o apêlo que ora formulo, que é também o do Partido Trabalhista Brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o Senador Argemiro de Figueiredo, sétimo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO * — Senhor Presidente, no úl-

* Não foi revisto pelo orador.

timo discurso que proferi nesta Casa, analisei a situação econômico-financeira do País, reconhecida aliás, por todos como angustiosa. Tive, então, oportunidade de dizer que o problema fundamental com que se defronta o Governo, no momento, era o da união e congregamento das Classes Armadas do Brasil.

Ontem, com satisfação, li o editorial de "O Globo" justamente sob o título: *União das Classes Armadas*. Reflete, exatamente, aquilo que sentimos, isto é, não ser possível ao Governo exercitar administração serena e patriótica sem que êsse problema elementar e fundamental seja solucionado.

Não há partidatismo em tal ponto-de-vista.

O País sente a necessidade da pacificação dos espíritos; o desejo do restabelecimento da paz, para que, unidos, possamos dar o máximo das nossas forças materiais e morais pela grandeza do Brasil.

Eis o editorial do "O Globo", jornal que traduz sempre os pensamentos mais elevados da Nação:

"União das Classes Armadas
Vivendo nos paroxismos de uma crise política sem precedentes na sua história, por força não só da sua intensidade e agudeza, mas também das suas articulações com a crise econômica e a crise social, a Nação reclama com urgência crescente, o patriotismo dos seus filhos para abandonar êsses caminhos incertos por onde há tanto tempo se perde e retomar a rota ampla e livre do seu destino.

Convenhamos, porém, em que se há termo de que se tenha abusado a ponto de desfigurá-lo, conceito que tanto se tenha torcido até virá-lo pelo avesso é o de patriotismo. Invocam-no com a mesma aparente convicção os encarniçados defensores de teses contraditórias. Dizem-se inspirados dêle os messiânicos, fecundos em planos redentores, e os que, afundados no particular não conseguem levantar os olhos para o bem geral e se comprazem em insignificantes problemas de campanário.

Contudo, se lavra em alguns setores retóricos ou militantes da política ou da opinião essa ambigüidade, tudo é claro em compensação para o bom senso que identifica o patriotismo com o espírito público. E espírito público não é em última análise mais que a subordinação das nossas inclinações pessoais, das idéias, dos critérios e até dos sentimentos ao interesse mais alto da coletividade e da Pátria.

Ser patriota é pensar e agir em função do bem da Nação, que é quase sempre de meridiana clareza, em que pesem os pontos-de-vista individuais.

Nesta hora ainda de apreensões e de receios para a democracia brasileira, não há objetivo mais concorde com o interesse da Pátria, não há ideal maior para o qual se voltem os espíritos, não há maior segurança para a formação de um clima de concórdia e confiança para que se possa procurar a solução dos problemas do Brasil do que a união das Forças Armadas. Havendo essa união, desaparecem os conflitos, sanam-se as divergências, serenam os ódios, desanimam as ambições. Não a havendo, multiplicar-se-ão as conspirações, encontrarão oportunidades todos os egoísmos e o País mergulhará no caos e na desordem, encaminhando-se para imprevisível desenlace, que até apavora imaginar.

Afirmemos, pois, aquilo de que ninguém duvida. A união das Forças Armadas é indispensável ao regime. Só ela poderá dar segurança, base e estímulo ao exercício livre das instituições democráticas que tanto custou ao País reconquistar e que seria irremediável catástrofe perder.

De duas coisas precisa principalmente o Brasil neste momento — de uma oposição bem orientada, que enfrente os desmandos e corrija as deformações do poder central, e da união das Classes Armadas.

Um regime democrático não pode funcionar em tôda a sua pureza e eficiência sem oposição. E não poderá subsistir sem que as Forças Armadas se unam para a tarefa nobre e alta que lhe incumbe de assegurar a essa oposição o direito e o dever de fazer-se ouvir.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem!*)

Durante o discurso do Sr. Arge-miro de Figueiredo, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Vivaldo Lima.

O SR. 1.º SUPLENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o Senador Freitas Cavalcanti, oitavo orador inscrito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI * — Sr. Presidente, a matéria que substanciou uma das emendas por mim oferecidas ao Substitutivo denominado Apolônio Salles ao projeto sobre padrões de vencimentos e referências de salários dos servidores civis da União e dos Territórios veio a constituir, em todos os seus termos, o artigo 19 da Lei número 2.745 de 12 de março de 1956, assim redigido:

“Enquanto as ferrovias e os serviços marítimos e portuários administrados pela União, sob forma de autarquia ou em regime especial, não dispuserem de recursos financeiros próprios para custear o aumento estabelecido nesta Lei, a União lhes fornecerá, por conta do Tesouro Nacional, os fundos necessários para atender a êsse pagamento ou suplementará as verbas a êle destinadas”.

No sistema do substitutivo Apolônio Salles, pareceu-me, realmente, indispensável que a Lei contivesse uma disposição, nos termos da que acabo de ler.

É verdade que o projeto assegurava o aumento de vencimentos ao pessoal das Autarquias, Entidades Paraestatais, Caixas Econômicas Federais, Conselho Superior das Caixas Econômicas e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, condicionado à aprovação dos respectivos quadros, por ato

* Não foi revisto pelo orador.

do Poder Executivo, no prazo de 30 dias.

Com êsse dispositivo, ficava, em princípio, assegurado aumento aos servidores autárquicos, inclusive às chamadas autarquias industriais. Mas, o pagamento do aumento estava necessariamente condicionado à existência de recursos nos orçamentos normais das autarquias, o que evidentemente não ocorre.

O nobre Senador Filinto Müller, atual líder da maioria, ofereceu, naquele momento, emenda ao substitutivo Apolônio Salles autorizando o aumento de tarifas a fim de se obter recurso para atender às despesas determinadas na nova lei. A mim me pareceu, em princípio, inconveniente a solução apresentada pelo nobre Senador mato-grossense, porque, com a elevação de fretes ferroviários, haveria indiscutivelmente, aumento do próprio custo-de-vida.

Tomei, então, a iniciativa de cometer à própria Nação, ao Tesouro Nacional, o encargo de fornecer os recursos financeiros necessários, ou suplementá-los, a fim de atender às despesas com o aumento do pessoal das autarquias industriais, das estradas de ferro e dos serviços portuários. Havia, desde logo, a considerar que, no caso das estradas de ferro, tôdas elas constituem um parque nacional, estão incorporadas ao Patrimônio Nacional, embora se agrupem, como já tive oportunidade de declarar ao Senado, em três classes distintas, conforme a natureza de sua administração.

Tôdas as nossas ferrovias pertencem à Nação brasileira. Seus administradores são nomeados por ato do Poder Executivo. Órgão da administração federal, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro exerce a fiscalização estabelecida por lei.

Sr. Presidente, não há a menor dúvida de que todos os funcionários das estradas de ferro, no Brasil, são de resto, servidores da própria Nação.

Há ainda a considerar que já se consagrara, nas duas leis de abono — o de emergência e o temporário especial — princípio segundo o qual seria cometido ao Governo Federal, em última análise ao Tesouro Nacional, o encargo de pagar aquêles abonos.

Daí a iniciativa que tomei, sugerindo à consideração do Plenário a emenda que mereceu largo debate na Comissão de Finanças, sendo afinal aprovada por todos os órgãos desta Casa, vindo a consubstanciar o artigo 19 da Lei número 2.745.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muita honra.

O Sr. *Filinto Müller* — V. Exa. deve estar recordado de que, na Comissão de Finanças, reconhecendo o acerto e a justiça da emenda apresentada pelo nobre colega, dei-lhe parecer favorável. Assim, o debate foi mais no sentido explicativo. Houve debate, mas não combate, e o parecer do Relator foi, unânimemente, aprovado.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A afirmação do nobre Senador *Filinto Müller* corresponde, realmente, à verdade histórica.

Eu não afirmei que a emenda fôra combatida, nem pela Maioria nem pelo seu eminente líder; declarei apenas que suscitara debate justamente pelo interesse que causara, mesmo porque a solução que eu defendia, era diferente daquela preconizada pelo nobre Senador *Filinto Müller*.

S. Exa. sugeria que se aprovasse a norma da Lei, autorizando o aumento de tarifas, para com êle atender às despesas com a elevação de vencimentos dos servidores das autarquias industriais, serviços portuários e marítimos. A mim me pareceu solução muito mais certa deferir ao Tesouro Nacional, enquanto as autarquias industriais não dispusessem de recursos próprios, o encargo de atender a essas despesas.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço V. Exa. com todo o prazer.

O Sr. *Filinto Müller* — Quero acen-
tuar que a emenda inicialmente por mim apresentada e referente ao aumento de tarifas não se choca com a de V. Exa. Reconheci no debate trava-

do na Comissão de Finanças — debate esclarecedor em que Vossa Excelência teve oportunidade de com o brilhantismo de sempre sustentar seu ponto-de-vista — que, com a aprovação da emenda de V. Exa. o pagamento seria feito imediatamente. Quanto à por mim apresentada, repito, não se chocava com a do nobre colega e ambas obtiveram parecer favorável daquela Comissão.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Realmente a emenda do nobre Senador *Filinto Müller* em nada se choca com a que apresentei. Dela, porém, divergi, porque contribuiria para acelerar ainda mais a alta do custo-de-vida. Determinaria, necessariamente, o aumento de tarifas e dos fretes. Incidindo como vai ocorrer na minha região, no Nordeste Brasileiro através das taxas a serem cobradas pela Rêde Ferroviária do Nordeste, uma das mais extensas do País, servindo aos Estados das Alagoas, de Sergipe, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte — tornaria ainda mais grave a situação que ali se verifica. Meu desejo, porém, não era confrontar minha modesta colaboração à lei do aumento, com a brilhante cooperação do eminente líder da Maioria.

O Sr. *Filinto Müller* — V. Exa. ofereceu brilhante colaboração. Lembro-me bem de que as três emendas apresentadas pelo nobre colega foram aceitas pelo Senado e somente uma foi rejeitada pela Câmara dos Deputados.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É verdade. Agradeço o esclarecimento de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, desejo solicitar do Sr. Ministro da Viação, Comandante *Lúcio Meira*, as providências indispensáveis para que seja imediatamente aprovado o quadro do pessoal da Rêde Ferroviária do Nordeste. A exigência de tal aprovação não decorre apenas de disposição da Lei de aumento de vencimentos. O quadro já havia sido organizado pela administração da Rêde, com a colaboração dos órgãos de classe, através de uma Comissão Paritária constituída de patrões e empregados, e enviado ao Departamento Nacional de

Estradas de Ferro, por intermédio do Ministério da Viação.

Esta elaboração decorria da lei que transformara a Rêde Ferroviária do Nordeste — que vinha funcionando sob regime especial de administração — em autarquia, configuradas tôdas as exigências legais. Pois bem, desde novembro de 1955 está o quadro entregue ao exame dos órgãos técnicos do Ministério da Viação.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muita satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Não posso afirmar com absoluta segurança, mas existe em andamento no Congresso — estando atualmente em mãos do nobre Senador Juraci Magalhães, um Plano de unificação das ferrovias. Talvez o retardamento na aprovação do quadro a que V. Exa. se refere decorra da conveniência de se aguardar a decisão do Congresso sôbre o projeto em poder de S. Exa. e sôbre o qual estamos interessados em realizar estudos para dar-lhe o mais rápido andamento.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço o esclarecimento do eminente Senador Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. JURACY MAGALHÃES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito a V. Exa. consulte o Senado sôbre se consente na prorrogação da hora do Expediente a fim de que o nobre Senador Freitas Cavalcanti possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Juraci Magalhães.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, é meu dever agradecer ao eminente colega, Senador Juraci Magalhães e ao Senado, a alta deferência da prorrogação da hora do expediente, para que possa concluir minhas considerações a respeito da lei do aumento, na parte referente aos servidores das autarquias industriais.

Dizia eu, ao ser advertido pelo Senhor Presidente por força do Regimento, que o aparte do nobre Senador Filinto Müller me merecera especial atenção. Já agora, porém, cabe-me fazer uma distinção entre o quadro previsto no projeto em debate nesta Casa e a ser aprovado por ato do Poder Executivo com relação a tôdas as autarquias, inclusive portuárias, ferroviárias e o projeto de Lei que se encontra no Senado, transformando em sociedades anônimas sob o sistema de *holding* tôdas as estradas de ferro e autarquias econômicas, o que vale dizer estabelecendo-se sistema inteiramente novo, cuja aplicação está a demandar, como é óbvio, exame detido das duas Casas do Congresso.

Estou sinceramente persuadido de que o nobre líder da Maioria, meu eminente amigo Senador Filinto Müller, não desejará, de nenhum modo, que se descumpra dispositivo expresso da lei de aumento consubstanciado no artigo 16 e redigido nos seguintes termos:

“Os quadros do pessoal das autarquias, entidades paraestatais, Caixas Econômicas Federais, Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística serão organizados e apresentados dentro de trinta dias da vigência desta lei e aprovados por decreto executivo, observados os padrões e vantagens previstas nesta lei”.

Sr. Presidente, ou o Poder Executivo, dando cumprimento à lei, aprova dentro do prazo de 30 dias os quadros referentes ao pessoal das autarquias, ou terá feito frustrar dispositivo dos mais justos dêste diploma legal.

O Sr. Filinto Müller — Posso afirmar a V. Exa. que o Governo está empenhado em cumprir estritamente não só esta, como tôdas as leis do País.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Faz o Senador Filinto Müller declaração a respeito de dever constitucional do Poder Executivo, como de todos nós, de dar cumprimento à lei; desejaria porém ouvir uma palavra firme e tranqüila do líder da Maioria quanto às disposições do Governo Federal no sentido de aprovar os quadros do pessoal das autarquias, inclusive as industriais.

O eminente Senador Filinto Müller pretende sugerir o retardamento da aprovação desses quadros até que o Senador venha a tomar conhecimento de projeto oriundo da Câmara dos Deputados, pelo qual se transformam em sociedades anônimas tôdas as empresas ferroviárias do País.

Desejaria enviar nesta tarde, através da palavra do eminente Senador mato-grossense, mensagem tranqüilizadora a todos os ferroviários do país, a qual consubstanciasse seu próprio empenho junto ao Governo da República para que os quadros de pessoal das autarquias sejam aprovados no prazo estabelecido no artigo 16 da Lei número 2.745.

O Sr. Filinto Müller — Respondo com muito prazer à interpelação do eminente e brilhante Senador pelas Alagoas: quando aparteei V. Exa. ainda há pouco, referindo-me ao plano de unificação das nossas ferrovias, disse que, talvez a demora na aprovação dos quadros das ferrovias do Nordeste decorresse da existência do projeto em poder do nobre Senador Juraci Magalhães.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Posso afirmar a V. Exa. que não há relação entre uma coisa e outra.

O Sr. Filinto Müller — Por isso eu disse “talvez decorresse”; não afirmei.

Quanto à lei de aumento e tôdas as suas determinações, posso assegurar a Vossa Excelência que o Governo está interessado — como é de seu dever constitucional — no seu fiel cumprimento. Posso adiantar, ainda, que tomou providências imediatas, através dos órgãos próprios, para que os quadros fossem apresentados a seu exame em tempo útil, a fim de serem sancionados no prazo estabelecido em lei.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — As declarações que V. Exa. faz em nome do Governo da República vêm tranqüilizar os ferroviários, portuários e marítimos do País.

O Sr. Juraci Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A honra é minha, em receber o aparte de V. Exa.

O Sr. Juraci Magalhães — Obrigado a V. Exa. Pretendia esclarecer ao nobre Senador Filinto Müller que o projeto sôbre a instituição da Rêde Ferroviária S. A., ora em tramitação nesta Casa, nada tem a ver com a aprovação dos quadros que Vossa Excelência propõe. Uma coisa independe totalmente da outra, mas aproveito o ensejo para informar ao plenário que a proposição está parada em minhas mãos, porque o nobre Ministro Marcondes Ferraz tinha enviado carta para os Senadores Argemiro de Figueiredo, Rui Palmeira e para mim, contendo uma série de emendas com as respectivas justificativas, apresentadas por aquêlê eminente brasileiro, no sentido de se dar maior eficiência ao organismo que se procurava criar. Tive oportunidade, então, de pedir o rápido andamento do projeto que, por acaso, estava distribuído ao nobre Senador Filinto Müller sem que, todavia Sua Excelência o tivesse recebido.

— Comecei imediatamente, a estudar o problema e já principiara a elaborar parecer, quando a Nação foi surpreendida pelos golpes de 11 e 21 de novembro. Mudara-se, totalmente a organização administrativa e já não havia mais que considerar apenas o pensamento do Ministro Marcondes Ferraz. Ouvi de Sua Excelência a afirmativa de que já se entendera com o novo Ministro, Senhor Lucas Lopes — outro eminente brasileiro — a fim de estudar a maneira de conciliar os pontos-de-vista do projeto com a orientação da nova administração pública brasileira. Ainda há poucos dias, conversando com o nobre Senador Filinto Müller, marcamos um encontro, em que iríamos reexaminar, ponto por ponto, todos os aspectos do projeto, muito interessante para a vi-

da administrativa do País. Esta a informação que, creio, satisfará ao nobre Senador Filinto Müller e ao Plenário.

O Sr. Filinto Müller — Com licença do nobre orador, adianto a Vossa Excelência que assentamos um encontro com o Sr. Ministro da Viação, Dr. Lucas Lopes, para reexaminar o projeto e dar-lhe andamento.

O Sr. Juracy Magalhães — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, com os esclarecimentos trazidos ao Plenário pelo nosso eminente colega Senador Juracy Magalhães, ficou inteiramente desfeito o equívoco que se pretendia estabelecer com relação à aprovação dos quadros das autarquias por decretos do Poder Executivo. Realmente, nada tem que ver uma coisa com a outra. Em suas palavras o ilustre representante da Bahia chegou a enunciar a importância e a complexidade do projeto cujo exame está deferido ao Senado da República.

Trata-se, evidentemente, de iniciativa da maior importância; pretende-se, mais uma vez, seguir a experiência de outros povos, o exemplo dos americanos, que organizaram várias estradas de ferro, reuniram diversos bens de produção em associações do tipo de sociedades anônimas, funcionando pelo sistema de *holding* — um órgão central supervisionando os demais. O exemplo está muito nos moldes da vida comercial norte-americana.

No seio dos funcionários e servidores das ferrovias brasileiras, no entanto, a iniciativa do Governo Federal não conseguiu, de pronto, obter boa receptividade. Posso informar desde já, ao Senado — embora não esteja assumindo posição contrária ao projeto, que, pelo inquérito por mim realizado pessoalmente no Nordeste, a matéria submetida à apreciação do Congresso Nacional, transformando tôdas as estradas de ferro em sociedades anônimas, não colheu, de resto, o sufrágio e as aclamações dos ferroviários.

Surpreendeu-me, até certo ponto, verificar como os trabalhadores das estradas de ferro, os portuários, e os marítimos brasileiros já se identificaram

com a legislação americana naquilo que tem correspondência com suas atividades no Brasil.

Ouvi, no Nordeste, alguns líderes ferroviários que me falaram dessa iniciativa, inteiramente familiarizados com a experiência feita nos Estados Unidos. Naquele país, os servidores das estradas de ferro, organizadas em regime de *holding*, como sociedades anônimas, passaram a ser necessariamente acionistas das próprias empresas.

O simples enunciado dessa vantagem seria uma excelente, admirável atração para o trabalhador brasileiro — ser associado de uma grande empresa, de uma estrada de ferro, de uma administração portuária.

É evidente que a medida, inovando as práticas, as normas e a tradição da vida nacional, criaria um centro de atração e aplauso à atitude do Governo Federal. Posso, porém, assegurar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, e aos eminentes Senadores que a iniciativa foi recebida com muita reserva. Explica-se: tôdas as estradas de ferro do País vivem em regime deficitário; só uma, creio que a Santos-Jundiá, está fora dessa deplorável situação.

O Sr. Juracy Magalhães — Posso indicar outra: a Estrada de Ferro Vitória-Minas, pertencente à Companhia Vale do Rio Doce, que tem vivido sempre de saldos.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Serão, talvez, duas ou três.

O Sr. Juracy Magalhães — Acredito que uma das razões de viverem em regime de saldos é o sistema de organização em sociedade anônima.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, acredito que tôdas as demais vivem necessariamente, em regime de *deficits* alarmantes. Faço uma rápida demonstração. É que no sistema atual de tarifas já elevadas, inclusive no nordeste — os *deficits* são inevitáveis.

O espírito social de que se contaminou a legislação brasileira criou novos encargos, como não podia deixar de ser. As empresas não os puderam suportar; e o que ocorreu? O Governo

Federal assumiu a responsabilidade desses compromissos, por conta do Tesouro Nacional.

Exemplifico com a Rêde Ferroviária do Nordeste. Não viveu em regime deficitário, enquanto esteve sob a administração dos ingleses. Sob a denominação de Great Western, fêz chegar ao Brasil aquêles homens insípidos, frios, tremendamente objetivos, que negociavam nos bancos do Recife e davam ordens terminantes aos operários brasileiros que viviam em regime de fome.

Sr. Presidente, ainda alcancei os ferroviários do Nordeste submetidos a regime de miséria, debaixo da mais fria e tremendamente — repito — objetiva administração dos ingleses.

De 1950 a esta parte, com a incorporação da antiga Great Western Railway Company ao Patrimônio Nacional, passou a estrada a ser dirigida pelo governo brasileiro e a apresentar *deficits* alarmantes.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Lembro a V. Exa. que os *deficits* da Estrada de Ferro Great Western, que V. Exa. acaba de citar, não são devidos apenas ao fato de haver a Companhia passado para a administração do Governo Brasileiro. Justamente naquele período surgiram as leis sociais de amparo aos trabalhadores. Recordo-me que, em 1948, quando estive em Pernambuco, verifiquei apresentar aquela ferrovia um saldo de cêrca de 4 milhões de cruzeiros. Para atender, entretanto, aos encargos sociais — salário-mínimo, abonos e demais benefícios outorgados aos operários — teve sua despesa elevada para 12 milhões de cruzeiros, entrando no regime de *deficit*.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Exatamente essa a distinção que eu fazia e não indicava responsabilidades ao Governo Federal. Ao contrário; fixava o regime em que a estrada vivera anteriormente, sob a administração dos

ingleses — típica exploração industrial — com o pessoal submetido a regime de salários de fome. Exauriam-se todos os lucros possíveis nas regiões canavieiras de Alagoas e Pernambuco. Mas, foi a legislação social do Brasil, surgida por imposição do tempo e sob a inspiração de um grande líder, o Senhor Getúlio Vargas, que criou novos ônus para essas emprêsas.

Posso enumerar, em relação à Rêde Ferroviária do Nordeste, os justos encargos que se criaram para a sua administração com a fixação do salário-mínimo para a região, a gratificação adicional por tempo de serviço, a concessão do abono-família e mais dois abonos, um de emergência e outro temporário especial, bem como de várias outras vantagens e direitos impostos pelo espírito do tempo, sob a orientação do Governo dêste país e com a mais fecunda colaboração do Congresso Nacional.

Era evidente que a empresa enquadrada terrivelmente nos mesmos níveis de receita, já com as tarifas bem elevadas, não poderia suportar os novos ônus que se lhe criavam.

Que aconteceu?

O Governo Federal teve que arcar com tôdas essas despesas. Quem quer que compulse a Lei de Meios da União verificará, com relação ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tôdas as rubricas de dotações orçamentárias, fixando recursos para o pagamento dos aumentos, gratificação adicional por tempo de serviço, abono-família e várias outras vantagens decorrentes da legislação social. É o Tesouro Nacional que atende a essas despesas.

Explicam-se, portanto, as reservas com que os ferroviários nordestinos receberam a iniciativa da transformação das estradas de ferro, autarquias industriais, serviços portuários e demais bens de produção da União em sociedades anônimas.

Sabe-se que é pensamento do Governo Federal aliviar a terrível carga no seu orçamento. É necessário encontrar-se uma solução, segundo a qual possam essas emprêsas ser administradas com os próprios recursos.

Como poderão, porém, inopinadamente, passar para um regime especial de administração, que desobrigue o Governo Federal dêsse ônus?

Aí está o ponto da maior importância a ser considerado, e que há de merecer, necessariamente, o exame rigoroso do nobre Relator do projeto nesta Casa, Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Terá Vossa Excelência, em seu espírito, a menor dúvida de que, se a Estrada de Ferro Paulista, a melhor do País, passar para o domínio do Governo, entrará, automaticamente, no regime de deficit?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Já havia aqui afirmado não ser daqueles que responsabilizam o Estado pelo insucesso de tudo, neste país. O Poder Executivo, o Legislativo e o Judiciário — Poderes constitutivos da Nação — nem sempre são os responsáveis por nossos fracassos e insucessos.

Por outro lado, não aceito o princípio rígido de que, entregar-se uma empresa à administração do Estado é entregá-la à falência. Não!

Devemos observar consciente e tranquilamente todos os casos segundo a configuração de cada um. Se se trata de empresa de natureza econômica, teremos de tomar em consideração sua localização, os bens de produção que transporta, a rentabilidade e todos os fatores que contribuem para assegurar-lhe auto-suficiência ou, ao contrário, conduzi-la ao regime oposto, da falência ou deficit.

O Sr. Coimbra Bueno — Temos o exemplo da Estrada de Ferro Central do Brasil, que serve aos dois mais populosos núcleos do Brasil. Sabe, entretanto, V. Exa. que, não só esta, mas a quase totalidade das estradas de ferro, nas mãos do Governo, dão deficits astronômicos, que vão crescendo de ano para ano. Podemos dizer que 90 por cento dessas estradas estão deficitárias. Não seria o caso de considerarmos essa administração errada?

O SR. FREITAS CAVALCANTI —

Estou certo, Senador Coimbra Bueno, de que o Senado vai acolher a sua experiência, as suas lutas e a sua brilhante contribuição ao projeto que já tramita nesta Casa, dando uma organização diferente, às estradas de ferro do país, isto é, colocando-as sob o regime de sociedade anônima. Naquela ocasião, estou certo de que V. Exa. oferecerá, com a sua experiência e os dados que possui, uma contribuição valiosa.

Se, porém, fixássemos o debate nestes termos; de que o Governo Federal é mau administrador, se tem ou não capacidade de dirigir e administrar, necessariamente iríamos alongar o debate durante toda a tarde.

Meu desejo, ao assomar à tribuna, era apenas o de louvar o ato do Presidente da República, — eu, que nunca o faço, como componente de uma bancada da oposição, que deve continuar na oposição, sem a menor transigência, — sancionando o dispositivo da lei que decorreu da contribuição de um adversário do Governo, mas que vai facultar o pagamento imediato do aumento aos ferroviários, aos marítimos e aos portuários, por conta do Tesouro Nacional.

Tinha outro objetivo, Sr. Presidente: dirigir um apêlo ao Ministro da Viação, para que determinasse providências no sentido da aprovação dos quadros de pessoal, previsto no artigo 16, dentro dos limites estabelecidos na lei. Há uma preocupação terrível dos ferroviários, portuários e marítimos. A lei abriu o crédito de 7 bilhões e 500 milhões de cruzeiros, para atender às despesas do aumento. Iniciado o pagamento dos servidores civis da União, necessariamente o crédito vai sendo utilizado, e, assim, receiam os marítimos ferroviários e portuários, que a delonga na aprovação dos quadros, observados os novos padrões de vencimentos, possa determinar prejuízo insanável.

Estou mais ou menos convencido de que o crédito aberto, de sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros, não é suficiente para atender a tawanha despesa. Tenho em mãos alguns dados, que só consegui recolher depois da

aprovação do projeto no Senado. Lembro-me, até, que o nobre Senador Vivaldo Lima, relator da matéria na Comissão de Legislação Social, chegou a oferecer subemenda trazida à consideração do Senado, majorando o crédito, creio que para dez ou doze bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, a serem precisos os dados que possuo, colhidos em repartições idôneas do País, o crédito de sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros não atenderá às despesas estabelecidas na Lei n.º 2.745.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — A preocupação de V. Exa. parece ter fundamento. Realmente, não se pode prever a quanto irá a despesa decorrente de majoração de vencimentos. Mas pode Vossa Excelência tranquilizar os ferroviários, marítimos e portuários de todo o País, pelos quais se vem batendo com tanto entusiasmo e brilhantismo, porque o pagamento do pessoal depende do Tesouro Federal, se faz independentemente da existência de crédito. O próprio artigo 46, do Código de Contabilidade estabelece que esse pagamento se fará independentemente da existência do crédito, e esse concedido *a posteriori*.

V. Exa. deve estar lembrado de que em dezembro do ano passado votamos um crédito de Cr\$ 7.500.000,00 para cobrir as despesas do abono concedido no começo do ano, sem que o Tesouro dispusesse de crédito especial para efetua-las. Ultrapassaram de muito a previsão orçamentária. Realmente Vossa Excelência tem toda razão, quando diz, em seu brilhante discurso, que as despesas decorrentes da majoração irão além de sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros. Quando pedi ao nobre Senador Vivaldo Lima que não insistisse na sua emenda, elevando para Cr\$ 8.500.000.000,00 o crédito aberto, justifiquei o pedido, precisamente com a argumentação de que o Código de Contabilidade possibilitava pagamento independentemente de crédito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Realmente, tem razão o nobre Senador Filinto Müller, quando alude à disposição do Código de Contabilidade citado freqüentemente pelos Ministérios, no sentido de recomendar às Delegacias Fiscais, nos Estados, os pagamentos do pessoal, independentemente de distribuição de crédito.

Ocorre, porém, uma circunstância especial, que desejo considerada pelo eminente líder da Maioria, com relação ao pessoal de estradas de ferro e serviços portuários. Não estando os servidores dessas empresas incluídos no quadro de pessoal das repartições dos Ministérios, não são pagos pelas Delegacias Fiscais. O suprimento de recursos financeiros é feito por intermédio do Banco do Brasil, mediante autorização expressa do Sr. Ministro da Fazenda. Tenho experiência de vários anos; sou, realmente, velho intérprete das aspirações dos ferroviários no Congresso Nacional. Durante duas legislaturas a eles servi com modéstia, mas colhendo resultados.

O Sr. Nelson Fermo — Com muita autoridade.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. tem toda razão. Não estariam abrangidos na exceção da lei; mas, desde que aprovada a emenda de V. Exa. determinando o pagamento pelo Tesouro, ficam eles também enquadrados embora não sejam servidores públicos, naquela exceção.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A interpretação que dá ao texto da lei o ilustre Senador Filinto Müller, realmente, tranquiliza todos os ferroviários, portuários e marítimos. É a verdadeira interpretação.

Está dito expressamente que o Tesouro Nacional fornecerá recursos financeiros para custear as despesas decorrentes da execução da lei, ou suplementará as verbas até que as entidades possuam numerário próprio. É de justiça salientar que a colaboração oferecida ao projeto pelo nobre Senador Filinto Müller, relator da Comissão de Finanças, foi das mais valiosas e brilhantes.

O Sr. *Filinto Müller* — Obrigado pela generosidade de V. Exa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Quando o plenário discutiu as emendas já com os pareceres das diferentes comissões, não foi preciso viesse eu à tribuna defender a relativa aos portuários, marítimos e ferroviários e duas outras mais, uma abrangendo o pessoal dos Acôrdos e outra os esquecidos e ignorados observadores pluviométricos. O eminente Relator na Comissão de Finanças — Senador *Filinto Müller* — já me havia declarado que seriam aprovadas, sem discussão.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que Vossa Excelência dispõe de apenas dois minutos para terminar suas considerações.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Vou concluir, Sr. Presidente.

É de justiça louvar a ação correta e digna do ilustre relator, hoje intérprete da Maioria desta Casa do Congresso Nacional.

O Sr. *Filinto Müller* — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Dispensome, Sr. Presidente, da leitura dos telegramas que tenho recebido de todo o País — Sul, Norte e Nordeste — particularmente dos Sindicatos dos Ferroviários e dos Marítimos. A princípio, eram palavras de gratidão e de efusão que me chegavam de todo o Brasil, por haver um Senador, com apoio dos seus pares, conseguido inserir no projeto dispositivo que assegurava aos marítimos, portuários e ferroviários, o pagamento imediato do aumento. Agora, chegam-me cartas e mensagens, já num tom aflitivo, para que interceda junto aos líderes do Govêrno e junto ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no sentido de que os quadros previstos no artigo 16 da Lei número 2.745, de 12 de março de 1956, sejam aprovados em tempo hábil.

Com relação à Rêde Ferroviária do Nordeste, que serve ao Estado de Vossa Excelência, Sr. Presidente, o quadro do pessoal foi enviado ao Minis-

tro da Viação desde novembro de 1955.

Entendi-me, ontem, por telefone, com o Diretor de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Dr. Isnard Garcia Freitas, na impossibilidade de deixar o Senado, e, também com o eminente Engenheiro atual Diretor do Departamento de Estradas de Ferro, Dr. Jaime Teixeira.

De ambos colhi a promessa de que promoveriam todos os meios para que o Quadro, realmente submetido à consideração do Ministro da Viação e Obras Públicas pela Rêde Ferroviária do Nordeste desde 1955, fôsse aprovado dentro do prazo estabelecido pela Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956.

Sr. Presidente, era de meu dever fazer esta comunicação ao Senado, agradecendo a tolerância de V. Exa. que já com a mão na campanha deseja anunciar o início da Ordem do Dia.

Concluo êste discurso, na esperança de que contarei com o apoio de Vossa Excelência, bom pernambucano e ilustre brasileiro, e do eminente líder da Maioria desta Casa, Sr. Senador *Filinto Müller*, para que os ferroviários, marítimos e portuários recebam seus aumentos ainda no período da Quaresma, a fim de que com êles possam tornar mais vivo o fogo no fogão de cada lar modesto do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Sr. Freitas Cavalcanti, o Sr. Vivaldo Lima deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. João Goulart e Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa um projeto que vai ser lido.

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 15, DE 1956

Restabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sôbre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica restabelecido o direito à aposentadoria ordinária, assegurada pelo Decreto número 24.615, de 9 de julho de 1934, que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e suspenso pelo Decreto-Lei número 2.474, de 5 de agosto de 1940.

Art. 2.º A aposentadoria ordinária, ou por invalidez, a que têm direito os segurados do Instituto de Aposentadoria dos Bancários, e, bem assim, as pensões, em caso de morte, para os seus beneficiários, reger-se-ão pelas normas estabelecidas nesta lei.

Art. 3.º A aposentadoria ordinária será concedida ao segurado que contar, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de serviço em estabelecimentos ou entidades cujos servidores estejam vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e desde que tenha contribuído para o mesmo Instituto, ininterruptamente, pelo menos durante os últimos 5 (cinco) anos, contados da data em que requerer a aposentadoria ordinária.

§ 1.º A aposentadoria a que se refere este artigo consistirá numa renda mensal, vitalícia, cujo valor corresponderá a 80 % (oitenta por cento) da média dos salários de contribuição dos 36 (trinta e seis) meses anteriores à respectiva concessão.

§ 2.º Para o segurado maior de 55 (cinquenta e cinco) anos, o valor da aposentadoria, calculada na forma do parágrafo anterior, será acrescido de 4% (quatro por cento) por ano de idade, não podendo, entretanto, ultrapassar a média dos salários de contribuições que servirem de base para o cálculo da aposentadoria.

Art. 4.º O direito à aposentadoria por invalidez continuará a reger-se, quanto à forma e aos requisitos exigidos para a concessão e suspensão desses benefícios, pelas disposições do Decreto número 24.615, de 9 de julho de 1934, e legislação posterior, observado, porém, quanto à suspensão do benefício, o disposto no parágrafo terceiro deste artigo.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado julgado incapaz por prazo excedente de 1 (um) ano.

§ 2.º O valor da aposentadoria por invalidez corresponderá a 80 % (oitenta por cento) da média dos salários de contribuição nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao afastamento do emprego.

§ 3.º A cessação do auxílio pecuniário ou da aposentadoria por invalidez, antes do decurso do quinquênio que a transformará em aposentadoria definitiva, autoriza o segurado a pedir reconsideração ou a recorrer do ato que mantenha a cessação do benefício.

Art. 5.º No caso de falecimento do segurado, aposentado ou não, que tenha realizado 12 (doze) contribuições mensais, e desde o dia em que ocorrer o óbito, terão direito os beneficiários, na seguinte ordem:

a) viúva, ou viúvo inválido, e filhos de qualquer situação;

b) mãe viúva, solteira, desquitada, casada, de poucos recursos;

c) pai inválido e sem meios suficientes para prover à própria subsistência;

d) irmãs solteiras, viúvas, desquitadas, ou inválidas, e irmãos menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos, desde que vivam sob a dependência econômica do segurado;

e) beneficiário instituído.

§ 1.º A existência de beneficiários de uma das classes enumeradas neste artigo exclui de benefício qualquer dos mencionados nas classes subseqüentes.

§ 2.º Considera-se mãe casada de poucos recursos, para efeitos da alínea b deste artigo, aquela cujo marido percebendo vencimentos, salários ou proventos de inatividade ou aposentadoria, de montante inferior ao salário-mínimo de maior valor vigente no país, majorado de 50 % (cinquenta por cento).

§ 3.º O beneficiário a que se refere a letra e deste artigo, será instituído, a qualquer tempo, mediante declaração feita em cartório e registrado no Instituto, ou, ainda, por meio de testamento feito de acordo com a lei civil, porém só gozará do direito se não houver beneficiário legítimo.

§ 4.º O beneficiário instituído na forma do parágrafo anterior, quando fôr

do sexo masculino, não poderá ser de maior idade, salvo se fôr inválido e não tiver meios suficientes para prover a própria subsistência.

Art. 6.º A importância da pensão devida ao conjunto dos beneficiários de segurado ou, isoladamente, do beneficiário instituído, será constituída de uma parcela familiar, igual a 50 % (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado estava percebendo, ou daquela a que tais parcelas, iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os beneficiários do segurado, exceção feita para o instituído, até o máximo de três, inclusive.

§ 1.º A importância total, assim obtida, e que em hipótese alguma poderá ser superior ao valor da aposentadoria, será rateada em quotas iguais entre todos os beneficiários com direito à pensão, existentes ao tempo da morte do segurado.

§ 2.º Não haverá transferência de direito em favor de beneficiário instituído, nem dêste em favor de qualquer outra pessoa.

Art. 7.º Para os efeitos do rateio da pensão, considerar-se-ão apenas os beneficiários inscritos, não se adiando a concessão pela falta de inscrição de outros possíveis dependentes.

Parágrafo único. Concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação ou inclusão de beneficiários somente produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

Art. 8.º A quota de pensão se extingue:

- I — por morte do pensionista;
- II — pelo casamento de pensionista do sexo feminino;
- III — para os filhos e irmãos, desde que, não sendo inválidos, completem 18 (dezoito) anos de idade ou exerçam emprêgo remunerado;
- IV — para os pensionistas inválidos se cessar a invalidez.

Art. 9.º Tôda vez que se extinguir uma quota de pensão, exceção feita para o beneficiário instituído, proceder-se-á a novo cálculo e a novo rateio do

benefício, na forma do disposto no artigo 6.º e seu parágrafo único, considerados, porém, apenas os pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará, também, a pensão.

Art. 10. Aos beneficiários de segurado cujo óbito ocorrer antes do vencimento do período de carência exigido pelo artigo 5.º e que não tiverem direito a pensão, será pago um pecúlio em dinheiro, de valor igual ao dôbro das contribuições realizadas pelo segurado, acrescidas da taxa de 4 % (quatro por cento).

Art. 11. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor, serão reajustados sempre que se verificar alteração dos índices dos salários de contribuição dos segurados ativos.

§ 1.º O Departamento Nacional da Previdência Social procederá à apuração dos índices a que se refere êste artigo e promoverá, quando fôr o caso, as medidas necessárias à concessão do reajustamento.

§ 2.º O reajustamento consistirá em acréscimo proporcional à variação dos salários a que se refere êste artigo, levando-se em conta o tempo de duração do benefício, contado a partir da data do último reajustamento.

§ 3.º Na concessão do reajustamento as aposentadorias ou pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou de elevação dos níveis do salário-mínimo, verificados a partir da data do último reajustamento, prevalecendo, porém, os valores dessas majorações sobre o reajustamento quando a êstes superiores.

§ 4.º Para os efeitos dêste artigo, considerar-se-á como data do último reajustamento a entrada em vigor desta lei.

Art. 12. A partir da data da vigência da presente lei, e para atender aos encargos dela decorrentes, passam a ser as seguintes as contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

a) uma contribuição mensal dos segurados ativos, calculada à razão de 7 % (sete por cento) sobre os salários efetivamente percebidos, até o máximo de 5 (cinco) vezes o salário-mí-

nimo de maior valor vigente no país;

b) uma contribuição mensal dos empregadores, igual ao valor das contribuições devidas pelos segurados a seu serviço;

c) uma contribuição anual da União Federal, igual ao total das contribuições arrecadadas nos termos da alínea a; e mais a parte que corresponder ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nas taxas cobradas diretamente do público sob a denominação de "quota de previdência", na forma da legislação em vigor;

d) uma contribuição de 2 % (dois por cento), que será cobrada dos respectivos mutuários, sobre os juros, recebidos ou debitados, nos empréstimos em geral, a curto e a longo prazo, realizados pelos estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento, financiamento, crédito e capitalização, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados;

e) uma contribuição de 1/1.000 (um por mil) sobre a emissão de títulos de capitalização, que será cobrada dos respectivos subscritores.

Art. 13. A contribuição a que se refere a alínea a do artigo anterior, observada a taxa percentual ali fixada, incidirá, nos 12 (doze) primeiros meses de vigência desta lei, sobre os salários efetivamente percebidos, até o máximo de 3 (três) vezes, e, após o decurso desse prazo, até o máximo de 5 (cinco) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no país.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Justificação

Os empregados em estabelecimentos de crédito obtiveram o direito à aposentadoria ordinária através do Decreto número 24.615, de 9 de julho de 1934, que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Essa conquista da laboriosa e honrada classe, que coroou a tenacidade e o esforço de uma corporação das mais trabalhadoras em prol do bem-estar coletivo, se representou, por um

lado, a concretização de um direito incontestado de quantos concorrem, com o seu labor cotidiano, para a prosperidade de nossa Pátria, também significou a esperança num futuro imune, ou menos carregado de incertezas e de dúvidas acabrunhantes.

Infelizmente, com o advento dessa lei áurea dos trabalhadores do crédito, tão necessária de vez que o sentimento de ansiedade e de angústia desses propulsores da grandeza econômica do nosso País, porquanto, entre surpresos e decepcionados, viriam seis anos depois, a defrontar-se com o Decreto-lei número 2.474, de 5 de agosto de 1940, o qual, suspendendo a concessão da aposentadoria ordinária, suprimiu a mais cara dentre todas as conquistas sociais da classe bancária. Era a vitória dos reacionários contra um Governo bem intencionado, que compreendia a necessidade do trabalhador e procurava ampará-lo na velhice e ir ao encontro de seus anseios e da segurança de sua família.

Entretanto a surpresa e a decepção não abateram o ânimo e a pugnacidade desses obreiros tenazes e perseverantes.

Continuaram eles em sua luta, pacífica e ordeira, somente interrompida nos anos em que a nossa Pátria esteve empenhada no esforço de guerra contra o inimigo comum, e em cujo esforço também eles próprios colaboraram com denodo e devotamento exemplares, dignos de nosso reconhecimento.

Assim, através de vários projetos, em que colaboraram e que conseguiram fossem apresentados, ora numa ora noutra Casa do Congresso Nacional, os bancários jamais deixaram de se empenhar na reconquista de um dos seus mais legítimos direitos.

São os seguintes, os projetos até agora apresentados:

- n.º 1.146, de 1949;
- n.º 829, de 1950;
- n.º 244, de 1951; e
- n.º 474, de 1951.

Entretanto, todos esses projetos foram refundidos e transformados em projetos de caráter geral, isto é, em projetos que estendem o direito à

aposentadoria ordinária também aos trabalhadores vinculados aos demais órgãos da previdência social.

Essa extensão do benefício da aposentadoria ordinária aos demais trabalhadores, conquanto represente um direito igualmente justo, veio criar, no entanto, os maiores óbices à aprovação dos projetos de aplicação restrita à classe bancária, em face da situação dos demais Institutos, cujas peculiares condições não lhes permitiam atender aos ônus e encargos decorrentes da concessão do mesmo benefício.

Ora, se o Instituto dos Bancários se apresenta em condições de conceder aos seus segurados a aposentadoria ordinária, nenhuma razão existe para retardarmos, por mais tempo, o restabelecimento dêsse direito, constituindo, mesmo, medida de elementar justiça há muito reclamada e que não impedirá nem prejudicará, de forma alguma, qualquer iniciativa no sentido de promover-se, paulatinamente, o restabelecimento do mesmo benefício às demais classes obreiras do país, atentas às condições peculiares às respectivas instituições de previdência.

Aliás, parece ter sido esta a diretriz adotada quando se concedeu aos trabalhadores vinculados às Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, o reconhecimento dêsse mesmo direito, através da Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948.

Eis por que se nos afigura ainda mais injusta a disparidade de tratamento que tanto vem prejudicando e afligindo a classe bancária, tanto mais quanto é notório que o seu Instituto é o que apresenta as melhores condições econômicas, e que, para tanto, muito tem contribuído a ação de constante vigilância da nobre classe sobre a arrecadação e a aplicação das suas rendas e do seu patrimônio.

E essa injustiça se apresenta com maior relêvo quando consideramos que os bancários, pela natureza das responsabilidades funcionais, além de outras condições peculiares ao exercício da profissão, sofrem maior desgaste orgânico, conforme revelam as estatísticas publicadas pelo Instituto de Apo-

sentadoria e Pensões dos Bancários.

E mais: negar a aposentadoria ordinária aos bancários, quando, pela Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950, já a possuem os servidores do seu próprio Instituto de Previdência, constitui autêntica iniquidade, flagrante injustiça social, verdadeira afronta aos bancários, cujo Instituto, por êles duramente conquistado e tenazmente mantido, vive das contribuições dos seus segurados e deve existir, primeiro que tudo — e acima de tudo — em função dos seus altos objetivos e finalidades sociais de assistência à classe que o sustenta e mantém.

Não que os bancários neguem aos servidores da sua instituição de previdência o mesmo direito, como parcela da coletividade que trabalha e constrói a prosperidade e o bem-estar da Nação. Ao contrário: a mesma lei que criou essa instituição de previdência, e por cuja conquista tanto se bateram os bancários de todo o país, assegura aos respectivos funcionários os mesmos direitos reconhecidos aos segurados.

Mas, o que não compreendem os bancários, o que ninguém pode compreender, é que se conceda, com verdadeira prodigalidade, todos os benefícios e regalias aos servidores dessa instituição de previdência, enquanto que, sob os mas variados e infundados pretextos, tudo se recusa aos seus sacrificados e pacientes contribuintes.

Também a aposentadoria por invalidez, segundo as normas constantes dêste projeto, passarão a ser concedidas em bases consentâneas com a realidade social dos nossos dias, visto que, pelas disposições vigentes, os bancários são obrigados a trabalhar até seus últimos dias. Fogem, mesmo, dos exames médicos do seu órgão de previdência, porque, tão irrisórios são os proventos de uma inatividade forçada, que não lhes restaria, em tal contingência, outra alternativa senão morrerem de fome, arrastando a essa mesma situação todos os seus dependentes.

Um dos males — senão o maior de todos os males causados às instituições de previdência social — reside no estancamento das suas receitas, amarradas que ficaram, a partir de

janeiro de 1936, ao irrisório limite de 2.000 cruzeiros, somente elevado para 2.400 cruzeiros com a vigência, em julho de 1954, do atual salário-mínimo, limite, êste mesmo, ainda absolutamente insatisfatório e inteiramente afastado da realidade econômica e social dos nossos tempos.

As queixas e acusações que se fazem às administrações dos Institutos, ao que nos consta, são de certa forma, procedentes.

Mas não nos parece de boa justiça atribuir exclusivamente às más administrações a culpa pela situação econômico-financeira em que se encontram os Institutos, em sua maioria.

O principal fator, conforme é público e notório, reside no estancamento das suas receitas, pois que, de nada valerão as boas administrações se estas ficarem adstritas à prestação de benefícios em bases há muito tempo superadas pela triste realidade destes dias verdadeiramente dramáticos para quantos vivem de rendimentos fixos.

Para não reincidirmos nesse erro, que, mais cedo ou mais tarde, fatalmente conduzirá os Institutos à situação de insolventes, e, conseqüentemente, determinará o malôgro de toda a política de assistência e previdência social em nosso país, o projeto estabelece, no tocante às contribuições dos segurados, uma forma flexível, isto é, que permite a sua alteração sempre que o nível de vida das classes menos favorecidas venha a sofrer variações tais, que se reflitam na fixação do salário-mínimo.

E, variando os níveis de contribuições, é óbvio, também variarão os níveis de benefícios, mantendo uns e outros mais ou menos aproximados da realidade econômico-social contemporânea.

O Decreto n.º 35.448, de 1.º de maio de 1954, depois revogado pelo governo do Sr. Café Filho (Decreto número 36.132, de 3-9-54), visando à atualização dos benefícios da previdência social, estabelecia o aumento das contribuições através de uma taxa uniforme sobre os salários efetivamente percebidos, até o máximo de 10 vezes

o salário-mínimo de maior valor vigente no país.

A aplicação imediata dêsse Decreto, majorando de pronto, e consideravelmente, as contribuições dos segurados, deu motivo a gerais reclamações, muito embora elevasse, igualmente, o nível dos benefícios a conceder.

Estas as razões pelas quais o projeto, ora apresentado, adota a forma percentual de contribuições e estabelece que as dos empregados sejam calculadas, nos 12 primeiros meses de vigência da lei, sobre o máximo de 3 vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no país, e sobre o máximo de 5 vezes êsse mesmo valor, após o decurso daquele prazo.

Desta forma, o pretexto em que insistiu o govêrno Café Filho para vetar o projeto de Lei n.º 1.146-D, de 1949, aprovado pelo Congresso Nacional após seis anos de penosa tramitação, não mais poderá ser invocado, eis que a elevação do limite de contribuições dos segurados ativos, a par de outras providências de ordem financeira, previstas no projeto ora apresentado, proporcionam suficiente cobertura aos encargos dêle decorrentes.

Finalmente, convertida em lei esta proposição, ficará restabelecido um direito assegurado há mais de 20 anos à honrada e laboriosa classe bancária, atendendo-se, assim, a uma das mais sentidas e legítimas aspirações de mais de 100.000 trabalhadores e seus dependentes em todo o Brasil, os quais bem merecem ver definitivamente concretizadas as suas esperanças em dias melhores e em futuro menos incerto.

Sala das Sessões, 22 de março de 1956. — *Caiado de Castro*.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição dos Estados Unidos do Brasil.

.....

TÍTULO V

Da ordem econômica e social

.....

Art. 157 — A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão

aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores:

.....
XVI — previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as conseqüências da doença, da velhice, da invalidez e da morte.

DECRETO N.º 24.615 — DE 9 DE JULHO DE 1934

Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

.....
CAPÍTULO III

Dos benefícios

Art. 7.º — A aposentadoria será concedida por motivo de invalidez ou de velhice.

Art. 8.º — Terá direito à aposentadoria por invalidez o associado que, em inspeção de saúde, requerida por êle ou pelo empregador, fôr julgado totalmente incapaz, por mais de um ano, para o serviço, em conseqüência quer da perda ou lesão de órgãos ou funções essenciais à vida ou ao trabalho, quer da redução de mais de dois terços da sua capacidade normal para o trabalho, pelo prazo de um ano.

§ 1.º — A aposentadoria por invalidez corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média dos vencimentos, até o máximo de 5:000\$000 (cinco contos de réis), percebidos nos últimos três anos de serviço, e ficará sujeita à revisão durante o prazo de cinco anos que se seguir à data da concessão.

§ 2.º — Se, dentro do prazo de cinco anos, a que se refere o parágrafo anterior, o indivíduo recuperar a capacidade de trabalho, será, a partir de então, suspenso o pagamento da aposentadoria respectiva.

Art. 9.º — Terá direito à aposentadoria ordinária o associado, de cinquenta ou mais anos de idade, que

houver pago sessenta, ou mais contribuições mensais no Instituto a contar trinta anos, ou mais, de serviço.

Parágrafo único — A importância da aposentadoria ordinária será calculada de conformidade com as contribuições efetivamente pagas e de acordo com o resultado dos estudos atuais a que se refere o art. 25.

.....
DECRETO-LEI N.º 2.474, — DE 5 DE AGOSTO DE 1940

Suspende, nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões a concessão de toda aposentadoria que não seja por invalidez aos associados, ou segurados, de menos de sessenta anos de idade.

O Presidente da República, considerando que as instituições de previdência social se acham grandemente oneradas com as aposentadorias ordinárias concedidas segundo as normas atuais, donde a urgente necessidade de remediar a situação até que se resolva, em caráter definitivo, à vista do resultado dos estudos a que se vem procedendo para a modificação do plano de benefícios, a fim de adaptá-los aos princípios constitucionais, propiciando provávelmente a transformação da aposentadoria ordinária em aposentadoria de velhice e a melhoria das quotas de aposentadoria por invalidez e das pensões, e usando da faculdade que lhe confere o Art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica suspensa, até à decretação de novo plano de benefícios para as instituições de previdência social, a concessão, pelos institutos e caixas de aposentadoria e pensões subordinadas ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de toda aposentadoria que não seja por motivo de invalidez a associado, ou segurado, que conte menos de sessenta anos de idade.

Art. 2.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEI N.º 593, DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1948

Restaura a aposentadoria para os ferroviários aos trinta e cinco anos de serviço e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — E' concedida aposentadoria ordinária em caráter especial aos ferroviários e demais trabalhadores a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 20.463, de 1.º de outubro de 1931, admitidos ao serviço antes da vigência deste decreto, nas seguintes bases:

a) aos trinta e cinco anos de serviço com salário integral;

b) aos trinta anos de serviço com 80% (oitenta por cento) do salário.

Art. 2.º — E' assegurado idêntico benefício aos ferroviários e demais trabalhadores, mencionados no artigo anterior, admitidos ao serviço após o vigência do Decreto n.º 20.465, de 1.º de outubro de 1931, e com o mínimo de cinqüenta e cinco anos de idade.

Art. 3.º — O cálculo dos benefícios far-se-á com base no salário médio dos doze meses anteriores.

Art. 4.º — O aposentado nas condições dos arts. 1.º e 2.º desta lei é obrigado a continuar o pagamento da contribuição vigente à época da concessão do benefício, mediante desconto obrigatório em fôlha.

Art. 5.º — Os valores do benefício poderão ser reajustados, periodicamente de cinco em cinco anos, no mínimo, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 6.º — O segurado que computar, para efeito de aposentadoria tempo de serviço compreendido em período cujos salários eram superiores a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), deverá indenizar a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, de importância correspondente à diferença de contribuição entre aquela quantia e a que servir de base para concessão do benefício, e o pagamento poderá ser efetuado em prestações mensais.

Art. 7.º — E' assegurada aposentadoria por invalidez, com 70% (setenta por cento) do salário, nos termos da legislação em vigor.

§ 1.º — O período de carência, para concessão do benefício previsto neste artigo, será de doze meses.

§ 2.º — Os segurados cuja invalidez não fôr definitiva, ou os que aposentados na forma deste artigo, recuperarem a sua capacidade funcional, deverão ser aproveitados em função compatível com o estado físico que apresentar, obrigada a Caixa de Aposentadoria e Pensões a pagar a diferença, se houver entre os novos vencimentos e os que recebia o empregado à época em que se invalidara.

§ 3.º — Os aumentos de vencimentos que tiverem sido atribuídos ao cargo em que se aposentara o invalidado serão computados para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 8.º — E' assegurada, aos beneficiários do segurado falecido aposentado ou não, uma pensão global constituída de duas partes:

a) uma cota familiar, igual a 30% (trinta por cento) do valor da aposentadoria por invalidez em cuja percepção se achava o segurado ou daquela a que teria direito, se na data do falecimento, se tivesse aposentado por invalidez;

b) uma cota individual, igual a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria, por beneficiário até o máximo de sete.

Parágrafo único — O valor da pensão não será, em qualquer hipótese, inferior a 50% (cinqüenta por cento) do benefício da aposentadoria.

Art. 9.º — A receita das Caixas de Aposentadoria e Pensões é constituída de:

a) contribuição mensal de 6% (seis por cento) a 9% (nove por cento) sobre os salários, a cargo dos ferroviários e demais trabalhadores a que se refere esta lei;

b) contribuição mensal da empresa, não inferior à dos empregados;

c) contribuição do público, de 4% (quatro por cento) e 10% (dez por cento) sobre as tarifas de estradas de ferro, contas de luz, gás e telefo-

ne e demais serviços explorados pela empresa sujeita ao regime desta lei;

d) demais receitas a que se referem as letras *b, f, h, i, j e k* do art. 8.º do Decreto n.º 20.465, de 1.º de outubro de 1931;

e) outras contribuições, previstas nesta lei.

Art. 10 — As Caixas de Aposentadoria e Pensões serão administradas por um Presidente, nomeado pelo Presidente da República, e por um Conselho Deliberativo, composto de quatro a seis membros, brasileiros, com mandato quadrienal.

§ 1.º — O Conselho Deliberativo será constituído, em partes iguais de representantes dos empregados e dos empregadores, e funcionará sob a presidência do representante do Governo Federal.

§ 2.º — A escolha dos membros do Conselho Deliberativo far-se-á quanto aos representantes dos empregados, por eleição nos próprios locais de trabalho, e, quanto aos representantes dos empregadores, por indicação destes, na forma que dispuser o regulamento de execução desta lei. E' assegurado tanto quanto possível o critério da representação proporcional na eleição dos representantes dos empregados.

§ 3.º — O Presidente será nomeado pelo Presidente da República, dentre os associados da Caixa.

Art. 11 — Nenhuma aposentadoria será inferior ao salário-mínimo regional nem superior a dez vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País.

Art. 12 — A fiscalização das caixas será exercida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional de Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 — Nos primeiros cinco anos da vigência desta lei, as contribuições a que se referem as letras *a e b* do art. 9.º são fixadas em 7% (sete por cento).

Art. 14 — O Poder Executivo regulamentará esta lei, dentro de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 15 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos os dispositivos da legislação an-

terior, que não contrariem a presente lei.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República. — *Eurico G. Dutra*. — *Honório Monteiro*. — *Clóvis Pestana*.

(D.O. de 29-12-48).

LEI N.º 1.162 — DE 22 DE JULHO DE 1950

Estabelece normas para a aposentadoria e pensões dos servidores das autarquias pertencentes ao patrimônio da União.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Os servidores dos órgãos autárquicos da União, que contribuem regularmente para os Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões, serão aposentados com as mesmas vantagens e condições em que o forem os servidores civis da União.

Art. 2.º — O beneficiário ou beneficiários de ex-servidor das autarquias compreendidas na presente Lei terão direito à pensão nas mesmas bases e condições em que a tiverem os do ex-servidor civil da União.

Art. 3.º — Esses servidores passarão a pagar ao Instituto ou Caixa, mediante desconto em folha, percentagem fixada em Regulamento do Poder Executivo, segundo os cálculos do Serviço Atuarial de Previdência Social do Ministério do Trabalho, a qual se poderá elevar até o máximo de 8% sobre o total de vencimento, remuneração ou salário.

Art. 4.º — Os proventos da aposentadoria e pensão serão pagos pelo Instituto ou Caixa de que fôr associado o servidor.

Art. 5.º — O Poder Executivo baixará o Regulamento necessário à execução da presente Lei, que entrará em vigor 90 dias depois da data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO N.º 35.448 — DE 1.º DE MAIO DE 1954

Expede o Regulamento Geral dos Institutos de Aposentadorias e Pensões.

CAPÍTULO V

Das Prestações

Art. 20 — As prestações asseguradas pelos Institutos consistem em benefícios ou serviços e são as que se seguem:

- I — Quanto aos segurados:
 - a) auxílio-doença;
 - b) aposentadoria por invalidez;
 - c) aposentadoria por velhice;
 - d) aposentadoria ordinária;
 - e) auxílio-maternidade;
 - f) auxílio-funeral.
- II — Quanto aos dependentes:
 - a) pensão;
 - b) pecúlio.

Art. 21 — Considera-se “salário de benefício”, para efeito do cálculo dos benefícios, a média dos “salários de contribuição” sobre os quais o segurado haja realizado as últimas 36 (trinta e seis) contribuições mensais, contadas até o mês anterior ao de sua morte, no caso de pensão, ou até a data de entrada do requerimento, nos demais casos.

§ 1.º — Quando de valor igual até a 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo vigente no país, o “salário de benefício” será tomado integralmente para efeito do cálculo.

Art. 25 —

§ 4.º — A aposentadoria por invalidez consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do “salário de benefício”, calculado na

forma do Art. 21 e seus parágrafos, acrescida de mais 1% (um por cento) dêsse salário, para cada grupo de 12 (doze) contribuições mensais realizadas pelo segurado, até o máximo de 30% (trinta por cento), consideradas como uma única tódas as contribuições realizadas em um mesmo mês.

CAPÍTULO VI

Art. 54 — O custeio dos Institutos será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados, em percentagem até 8% (oito por cento) sobre o seu “salário de contribuição” (Art. 56), não podendo incidir sobre importância inferior ao salário-mínimo local ou à metade dêsse salário, em se tratando de menor aprendiz;

II — das empresas, em quantia igual à que fôr devida pelos segurados a seu serviço, inclusive o titular da firma individual, os diretores, administradores e os sócios solidários, gerentes ou indústria;

III — da União, numa importância anual, correspondente ao total das contribuições arrecadadas nos termos do item I.

§ 4.º — A contribuição da União será constituída:

I — pelo produto das taxas cobradas diretamente do público, sob a denominação genérica de “quota de previdência”, na forma da legislação vigente;

II — pelos recursos previstos em lei especial;

III — por dotação própria do orçamento da União, destinada a completar os recursos previstos nos itens I e II.

Art. 55 — Constituirão, ainda, fonte de custeio da previdência social o rendimento de seu patrimônio e as suas rendas extraordinárias ou eventuais.

Art. 56 — Entende-se por salário de contribuição;

I — o salário de classe, para o empregado;

II — o salário-base, para o trabalhador autônomo;

III — o salário de inscrição, para o titular de firma individual, diretor, administrador, sócio solidário, gerente, ou de indústria.

Art. 57 — O salário de classe será estabelecido em tabela expedida pelo Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo o segurado ser enquadrado na classe igual ou imediatamente superior ao montante de seus ganhos.

.....
.....

Art. 97 — Até que seja aprovado o primeiro "Plano de Custeio da Previdência Social", é fixada em 7% (sete por cento) a percentagem de incidência das contribuições a que se refere o art. 54.

.....

DECRETO N.º 36.132 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1954

Revoga o Decreto n.º 35.448 de 1-5-1954.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 35.448 de 1.º de maio de 1954, que aprovou o Regulamento-Geral dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1954. — *João Café Filho*. — *Napoleão de A. Guimarães*.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO (VETADO) N.º 1.146-D, DE 1949

Redação Final do projeto número 1.146-E, de 1949, emendado

pelo Senado, que reajusta benefícios a que têm direito os segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Art. 1.º — A aposentadoria ordinária será concedida ao segurado em Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões que, após haver realizado 60 (sessenta) contribuições mensais, seja maior de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e conte mais de 30 (trinta) anos de serviço, e consistirá numa renda mensal calculada na forma dos artigos 2.º e 3.º.

Parágrafo único — A aposentadoria ordinária será igualmente concedida, independente do tempo de serviço, ao segurado que completar 70 (setenta) anos de idade, podendo também ser requerida pela empresa e sendo, neste caso, compulsória.

Art. 2.º — O cálculo dos benefícios — aposentadoria e pensões concedidos pelas instituições de previdência social, far-se-á tomando-se por base o "salário de benefício", assim denominada a média dos salários sobre os quais o segurado haja realizado as últimas 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, contadas até o mês anterior ao do requerimento do benefício.

§ 1.º — O "salário de benefício" não poderá ser superior a 10 (dez) vezes o mais alto salário-mínimo vigente no país, nem inferior, em cada localidade, ao salário-mínimo de adulto ou de menor, conforme o caso, tendo tôdas as contribuições o caráter obrigatório.

§ 2.º — O segurado que computar, para efeito de percepção de benefícios, tempo de serviço durante o qual recebeu salário mensal superior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), deverá indenizar a respectiva instituição de previdência da importância correspondente à diferença de contribuição entre aquela quantia e o "salário de benefício", podendo a instituição receber a indenização em prestações mensais.

Art. 3.º — A renda mensal a que têm direito os segurados, aposentados ordinariamente ou por invalidez, responderá:

a) para os que contarem menos de 30 (trinta) anos de serviço a uma percentagem sôbre o "salário de benefício", fixada na base de 2,666% por ano de serviço;

b) para os que contarem mais de 30 (trinta) e menos de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, a 80% (oitenta por cento) do "Salário de benefício";

c) para os que contarem mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, à totalidade do "salário de benefício";

Art. 4.º — O aposentado em virtude desta lei é obrigado a continuar o pagamento da contribuição vigente à época da concessão de benefício.

Art. 5.º — Será concedida pensão aos dependentes do segurado em Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, aposentado ou não, que falecer após haver realizado 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, pensão que lhes garantirá uma importância mensal calculada na forma do artigo seguinte.

Art. 6.º — A importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar, igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado estava percebendo, ou daquela a que teria direito se na data do seu falecimento fôsse aposentado e mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado.

Parágrafo único — A importância total assim obtida e que em nenhuma hipótese será superior ao valor da aposentadoria, será rateada em cotas iguais entre todos os dependentes com direito à pensão.

Art. 7.º — Consideram-se dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

a) a espôsa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos e as filhas solteiras de qualquer condição, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos;

b) o pai inválido e a mãe;

c) os irmãos inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos e as irmãs sol-

teiras, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos.

§ 1.º — O segurado poderá designar, para fins de percepção de benefícios, uma pessoa menor que viva sob sua dependência econômica ou sua filha ou irmã maior, solteira, viúva ou desquitada.

§ 2.º — A pessoa designada só fará jus a benefícios na falta dos dependentes enumerados na alínea "a" d'êste artigo, e se, por motivo de idade, invalidez ou encargos domésticos, não puder angariar meios para o seu sustento.

§ 3.º — A dependência econômica das pessoas indicadas na alínea "a" é presumida e a das demais deve ser comprovada.

Art. 8.º — A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nas alíneas do art. 7.º exclui do direito aos benefícios todos os outros das classes subseqüentes e a da pessoa designada exclui os indicados nas alíneas "b" e "c" daquele artigo.

Parágrafo único — Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados na alínea "b" do art. 7.º poderão concorrer com a espôsa ou o marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 1.º do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito ao benefício.

Art. 9.º — A cota de pensão se extingue:

a) por morte do pensionista;

b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino;

c) para os filhos e irmãos, desde que, não sendo inválidos, completem 18 (dezoito) anos de idade;

d) para as filhas e irmãs, desde que, não sendo inválidas, completem 21 (vinte e um) anos de idade;

e) para a pessoa designada na forma do § 1.º do art. 7.º; sendo menor, desde que complete 18 (dezoito) anos de idade, a do sexo masculino ou 21 (vinte e um) anos a do sexo feminino;

f) para os pensionistas inválidos, se cessar a invalidez.

§ 1.º — Não se extinguirá a cota de pensão da pessoa designada na forma do § 1.º do art. 7.º que, por motivo de idade avançada ou em ra-

ção de encargos domésticos continuar impossibilitada de angariar meios para seu sustento, salvo se ocorrer a hipótese da alínea "b" deste artigo;

§ 2.º — Para os efeitos da concessão ou extinção da pensão, a invalidez do dependente deverá ser verificada por meio de exame médico, a cargo da instituição de previdência.

Art. 10 — Toda vez que se extinguir uma cota de pensão, proceder-se-á a novo cálculo e a novo rateio de benefício na forma do disposto no art. 6.º e seu parágrafo único considerados, porém, apenas os pensionistas remanescentes.

Parágrafo único — Com a extinção da cota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 11 — A favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e para custeio dos encargos decorrentes da presente lei, ficam criadas as seguintes taxas:

I — 2% (dois por cento) sobre os juros devedores de empréstimos em geral, a curto e longo prazo, realizados pelos Bancos, Casas Bancárias, Empresas de Investimentos e Crédito e Caixas Econômicas, a ser paga pelos mutuários;

II — 1/1.000 (um por mil) sobre a emissão de título de capitalização, que será paga pelos subscritores.

Art. 12 — Continuam usufruindo os benefícios concedidos pela lei número 593 de 24 de dezembro de 1948, os segurados a que se refere o art. 1.º daquela lei.

Art. 13 — Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara" em 22 de novembro de 1953. — *Getúlio Moura*, Presidente. — *Campos Vergal*, Relator. — *Lauro Cruz* — *Lopo Coelho*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa três requerimentos que vão ser lidos.

São lidos e apoiados os seguintes

REQUERIMENTO N.º 140, DE 1956

Requeiro ao Senado, por intermédio da Mesa, a fim de que melhor

me julguem os dignos representantes, nesta Casa, de todos os Estados da Federação, e sem que nesta minha atitude se descubra o menor sinal de vaidade, coisa que nunca tive a inserção, nos seus anais, de um tópico que a meu respeito escreveu o ilustre brasileiro Sr. Samuel Duarte, parlamentar e ex-Presidente da Câmara Federal no Governo do Marechal Eurico Dutra.

Publicou-o, no dia 24 de fevereiro, o matutino paulista "Fôlha da Manhã", sob o título "Um minuto de exaltação". O generoso articulista que há longos anos me conhece, viu, de um outro ângulo, a minha atuação neste Senado.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1956. — *Nelson Firmo*.

REQUERIMENTO N.º 141, DE 1956

Nos termos do Regimento Interno, requeiro inserção nos anais do Senado, do artigo intitulado "Para o Brasil Guardar a Grande Terra" da autoria do Sr. Chermont de Brito e publicado no "Jornal do Brasil" de 20 do corrente.

Sempre defendi a regularização do leito do rio Tocantins, que liberará uma via líquida, de 2.000 km. de norte a sul, penetrando pelo Pará e que fará de Belém do Pará o porto de mar do Brasil Central.

A localização ali de uma grande refinaria poderá significar um estímulo para a realização do gigantesco canal.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1956. — *Coimbra Bueno*.

REQUERIMENTO N.º 142, DE 1956

1. Requeiro à Mesa, a transcrição nos Anais do Senado, de "Estrutura da Administração Federal" atualizada até 31 de dezembro de 1955. — Obtive êste trabalho através de nossa Biblioteca que a solicitou ao DASP.

2. Justifico êste requerimento pelo fato, de estar informado que êste levantamento não foi ainda divulgado e reputar da maior urgência tal providência, mormente agora que o assunto vem merecendo especiais aten-

ções do plenário com acirrados debates.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1956. — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos que acabam de ser apoiados serão discutidos e votados depois da Ordem do Dia.

Vai ser lido mais um requerimento chegado à Mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 143, DE 1956

Nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955, que dispõe sobre cancelamento de penalidades de faltas não justificadas, aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1956. — *Gilberto Marinho*. — *Alencastro Guimarães*. — *Paulo Fernandes*. — *Mourão Vieira*. — *Ezechias da Rocha*. — *Novaes Filho*. — *Attilio Vivacqua*. — *Mendonça Clark*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está devidamente apoiado e será votado depois da Ordem do Dia. (Pausa).

Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se a

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 65, de 1956, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Francisco Negrão de Lima para o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria de caráter sigiloso, peço aos Srs. funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A sessão transformou-se em secreta às 16 horas e 12 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 55 minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1955, que dispõe sobre a contribuição de segurados dos Institutos de Previdência (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mathias Olympio), tendo pareceres: da Comissão de Economia, favorável; da Comissão, de Finanças, favorável com a emenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Os Pareceres são favoráveis, sendo que o da Comissão de Finanças oferece emenda.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte

EMENDA

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 1.º:

“O limite máximo de salário a que se refere este artigo não se aplica às contribuições destinadas às entidades geridas pelas confederações patronais e à L.B.A., para as quais será mantido o atual limite”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 211, DE 1955

(N.º 4.784-D, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a contribuição de segurados dos Institutos de Previdência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Até que seja promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social a

contribuição tríplice para os Institutos de Aposentadoria e Pensões será calculada na base de 7% (sete por cento) sobre a importância mensal efetivamente percebida pelo segurado, a qualquer título, nunca inferior, porém, ao salário-mínimo e até o máximo de 3 (três) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País respeitadas as taxas em vigor, calculadas na base de 7% (sete por cento).

Parágrafo único. O limite máximo de salário a que se refere este artigo não se aplica às entidades geridas pelas confederações patronais e à L.B.A. para as quais será mantido o atual limite.

Art. 2.º O auxílio-doença, a aposentadoria e a pensão serão calculados com base no salário médio de contribuição verificado nos últimos 36 (trinta e seis) meses que antecederem a data do afastamento do trabalho do requerimento ou da morte do segurado.

Art. 3.º As disposições desta lei, não se afetam as condições da contribuição fixada para a aplicação da Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950.

Art. 4.º Ficam revogados os artigos 3.º da Lei n.º 1.136, de 19 de julho de 1950 e mais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa pede à Comissão de Redação se pronuncie sobre se a emenda aprovada é, realmente, apenas de redação, ou se atinge a substância do projeto. Esse esclarecimento é indispensável porque no primeiro caso ela deve ser incorporada ao texto, para remessa à sanção e no segundo deve ser redigida separadamente para encaminhamento à Câmara dos Deputados. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Vão ser votados os requerimentos lidos na hora do expediente sob ns. 140, 141 e 142, solicitando inserção nos anais de documentos que especificam.

Sem debates, são aprovados os requerimentos ns. 140, 141 e 142.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO N.º 140 DE 1956

Um minuto de exaltação

Entre os meios pessedistas causou surpresa o enérgico protesto do senador Nelson Firmo (PSD) Pernambuco, contra os extremos de severidade noticiados em relação à revolta de Santarém. Verdade seja que ao falar o Sr. Nelson Firmo ainda não houvera o primeiro contacto entre as forças legais e os rebeldes. Mas o bravo tribuno pernambucano não se conformou com o que se anunciava como repressão sangrenta para conter a explosão romântica dos jovens aviadores, cujo sacrifício poderia, abrir entre as forças armadas um sulco de consequências irreparáveis.

Quando se lamenta o dissídio entre o Exército de um lado e a Marinha e grande parte da Aeronáutica, do outro, qualquer medida menos hábil nesse episódio de Santarém pode comprometer, seriamente, os propósitos de pacificação dos quadros militares, que cumpre favorecer e concretizar.

O Sr. Nelson Firmo é um homem de palavra. As tradições de altivez e desassombro de Pernambuco não podiam ter no Senado mais legítimo expoente. Seu passado de lutas pela democracia, de sacrifícios pela liberdade, expondo-se tantas vezes à vindita dos poderosos, como jornalista independente, rebrilha nessa atitude que está dando dores de cabeça aos ortodoxos do bom-senso pessedista.

E ninguém duvide da lealdade do Sr. Nelson Firmo. Nesse ponto, podem dormir tranquilos os responsáveis pela situação. Mas intrépido e batalhador, quer fazer justiça a adversários irrefletidos, não concordando com mesquinhasias nem humilhações. O prestígio, a dignidade, a compreensão mútua nas três armas, não resistiriam a uma prova em que os brios de uma mocidade generosa fôssem calcados sob as botas da prepotência. Eis aí o mesmo panfletário das grandes campanhas brasileiras em que o Norte e com êle, Pernambuco, vibravam nas emoções do mesmo civismo, de 1922 a 1930. O Sena-

dor de hoje parece reencarnar-se no revolucionário de ontem. Foi um minuto de exaltação, mas um minuto que refilete a constante de um temperamento. — S.D.

(*Transcrito da "Fôlha da Manhã" de São Paulo, edição de 24 de fevereiro de 1956*).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO N.º 141, DE 1956

*Para o Brasil Guardar A Grande Terra
Chermont de Britto*

Desta vez, Belém do Pará há de ser o local da grande refinaria de petróleo que a Petrobrás deve construir, o mais breve possível, para atender às necessidades do seu plano de expansão. Não é crível que, de novo se desprezem os rigorosos ditames da técnica e da economia para se atenderem injunções e contingências políticas.

Belém que é o primeiro pôrto brasileiro da rota dos petroleiros que nos trazem o óleo de Aruba, no Mar das Caraibas, tem agora, a sua importância enormemente aumentada com a descoberta de petróleo na Amazônia. Para a questão de preços, a Capital paraense oferece vantagens que nenhum outro ponto do País pode proporcionar à indústria de refinação de petróleo.

O Conselho Nacional do Petróleo, em cuja presidência se encontrava o grande brasileiro e notável engenheiro que é o Sr. Plínio Cantanhede, já em 1945, antes da construção da Usina de Cubatão apontava Belém do Pará como o lugar ideal para a instalação de uma poderosa refinaria de quarenta e cinco mil barris diários.

Felizmente está agora na direção da Petrobrás um paraense ilustre, o Sr. Janari Nunes. Foi a sua extraordinária obra colonizadora no Território do Amapá que o projetou no cenário nacional, dando-lhe prestígio e consagração de notável administrador, mas êle não pode esquecer nem olvidará a sua condição de paraense. Entre tantos e tão graves argumentos de técnica petrolífera que aconselham Belém do Pará como centro da nova refinaria, razões

sentimentais de amor à grande terra natal hão de obrigar o Sr. Janari Nunes e decidir-se pelo pôrto da baía de Guajará. Creio que êle não poderá fugir aos imperativos das leis telúricas. Maurice Barres dizia que todos nós, mesmo os mais instintivos somos o que os nossos antepassados o foram durante milhares de anos. Êle nos transmite a herança acumulada de suas almas, de seus amôres, das suas angústias e sofrimentos.

A grande refinaria em Belém do Pará fará do extremo-norte o empório industrial de novos empreendimentos petroquímicos que estão faltando ao Brasil, e que Cubatão, por maior que seja a sua capacidade e esforço, não pode realizar. Capitais, técnicos, serão atraídos para a terra esquecida e abandonada. E, com a industrialização, a agricultura possuirá elementos para desenvolver-se e progredir.

O Sr. Janari Nunes, como Presidente da Petrobrás, deve cumprir os conselhos e indicações técnicas que apontam Belém do Pará como o local da nova refinaria; e, como paraense, êle não poderá deixar de dar a sua grande terra essa maravilhosa oportunidade de riqueza e civilização.

Mas não está nisso, apenas, o interesse do Pará, da Amazônia: é o interesse do Brasil que assim o exige. Euclides da Cunha, que tão bem conhecia os problemas da América do Sul e do mundo, sem esquecer, é claro, as questões brasileiras, pelas quais era apaixonado, inquietava-se com o abandono em que relegávamos a Amazônia. Êle falava na necessidade da "incorporação da Amazônia ao Brasil" com uma insistência profética. E escrevia, com a sua enorme autoridade: "Sem êste objetivo firme e permanente, aquela Amazônia onde se opera, agora, uma solução natural de energias e diante da qual o espírito de Humboldt foi empolgado pela visão de um deslumbrante palco, "onde mais cedo ou mais tarde se há de concentrar a civilização do globo", a Amazônia mais ou menos cedo, se destacará do Brasil naturalmente e irresistivelmente, como se despega um mundo de uma nebulosa — pela expansão centrífuga do seu próprio movimento".

Euclides da Cunha conhecia bem os perigos que pairam sôbre a Amazônia e afligia-se, e clamava pelo aproveitamento da grande planície antes que outros povos o façam. Ele profetizava “desdobramentos heróicos de nações limítrofes”, “*rush*” salvador às cabeceiras do Purus” visando do mesmo passo uma saída para o Atlântico e um cenário mais e mais fecundo às atividades. Não há escapar às aperturas do dilema”.

Certa vez êle traça com o vigor que lhe marcava a prosa, o trágico panorama do Perú e da Bolívia, emparedados nos Andes, vivendo num esbôço de deserto. Para essa gente “a salvação está no singrar e transpor a cordilheira”. E sentencia Euclides da Cunha: “Mas, ao mesmo passo que lhes despontam estas esperanças, extingue-lhes a mesma cordilheira com o seu longo tumultuar de píncaros e de pendores impraticáveis num talude vivo de muralha, que lhes trancam quase por completo as comunicações com o litoral, que se rasgue o canal de Nicarágua, parece que pouco influirá no progresso do Peru. O seu verdadeiro mar é o Atlântico; a sua saída obrigatória, o Purus. Sabem-no, há muito os seus melhores estadistas: a expansão para o levante traduz-se-lhe como um dever elementar de luta pela vida. E ante a fatalidade do perigo, tem esta fase de desespero: “Se contra o Paraguai, num teatro de operação mais próximo e acessível aliados às Repúblicas platinas levamos cinco anos para destruir os caprichos de um homem — certo não se podem individuar e prever os sacrifícios que nos imporá a luta com a expansão vigorosa de um povo”. E não devemos esquecer que ao tempo de Euclides o Peru era pobre. Hoje é rico e poderoso. Há a considerar ainda o perigo de outros povos que precisam de espaço vital e que soham com a Amazônia.

Para que o Brasil guarde a grande terra que herdou dos nossos maiores, é preciso “incorporar”, na expressão euclidianiana, a Amazônia à Nação. A usina de refinados de petróleo, em Belém do Pará será o primeiro gesto para essa integração. Tudo o mais resultará daí. Ela despertará aquela vasta zona, mais de metade do Brasil, para a vida, para

o progresso, para a civilização. Com a maquinaria da refinaria acorrerão tôdas as iniciativas das indústrias petroquímicas, acorrerão braços, capitais. As hidrelétricas moverão máquinas que dominarão a natureza hostil, e pelos rios, “caminhos andantes”, trafejarão riquezas, as riquezas incomparáveis que, até agora, não exploramos nem aproveitamos.

A grande usina de refinados de petróleo em Belém do Pará é um imperativo histórico da defesa e do engrandecimento da Amazônia. Ou a fazemos já, agora, ou nossos filhos não nos perdoarão êsse crime e essa estupidez contra o Brasil.

REQUERIMENTO N.º 142, DE 1956

Estrutura da Administração Federal

(atualizada até 31-12-1955)

Presidente da República

Gabinete Civil.

Gabinete Militar.

Órgãos não ministeriais diretamente subordinados ao Presidente da República.

Comissão da Campanha Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento dos Transportes.

Comissão de Desenvolvimento Industrial.

Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

Comissão Executiva da Rêde Nacional de Armazéns e Silos.

Comissão Nacional de Política Agrárias Leis Especiais.

Comissão Interministerial Interpretativa do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Comissão Nacional de Política Agrária.

Comissão Permanente do Livro do Mérito.

Comissão de Planejamento da Construção e Mudança da Capital Federal.

Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas.

Comissão de Reparações de Guerra.

Comissão de Tarifas.

Comissão do Vale do São Francisco.

Conselho Coordenador do Abastecimento Nacional.

Conselho Nacional de Administração dos Empréstimos Rurais.

Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica.

Conselho Nacional do Petróleo.

Conselho da Ordem Nacional do Mérito.

Conselho de Segurança Nacional.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Estado Maior das Forças Armadas.

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Ministérios

Ministério da Aeronáutica.

Ministério da Agricultura.

Ministério da Marinha.

Ministério da Educação e Cultura.

Ministério da Guerra.

Ministério da Fazenda.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ministério das Relações Exteriores.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério da Saúde.

Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional

Sociedade Colonizadora Hanseática.

Organização Lage.

Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Estrada de Ferro Ilhéus.

Estrada de Ferro Leopoldina.

Estrada de Ferro Santos-Jundiá.

Autarquias

Conselho Nacional de Pesquisas.

Instituto do Açúcar e do Alcool.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Instituto Nacional do Sal.

Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Caixa de Crédito da Pesca.

Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca.

Instituto de Imigração e Colonização.

Instituto Nacional do Mate.

Serviço Social Rural.

Caixa de Construção de Casas do Ministério da Marinha.

Universidade da Bahia.

Universidade do Brasil.

Universidade do Ceará.

Universidade de Minas Gerais.

Universidade do Paraná.

Universidade do Recife.

Universidade do Rio Grande do Sul.

Caixa de Construção de Casas do Ministério da Guerra.

Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Caixas Econômicas Federais.

Caixa de Imobilização Bancária.

Conselho Superior das Caixas Econômicas.

Instituto Brasileiro do Café.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados de Transportes e Cargas.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado.

Serviço de Alimentação e Previdência Social.

Instituto Nacional do Pinho.

Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.

Conselhos Federal e Regionais de Economistas Federais.

Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Arquitetura.

Conselhos Federal e Regionais de Medicina.

Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura.

Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Comissão de Marinha Mercante.

Contadoria Geral de Transportes.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Lóide Brasileiro.

Rêde Ferroviária do Nordeste.

Rêde Mineira de Viação.

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina.

Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará.

Serviços de Navegação da Bacia do Prata.

Territórios

Administração do Território Federal de Fernando Noronha.

Administração do Território Federal do Acre.

Administração do Território Federal do Amapá.

Administração do Território Federal do Guaporé.

Administração do Território Federal do Rio Branco.

Sociedades de Economia Mista

Companhia Usina Nacionais.

Banco do Brasil.

Banco de Crédito da Amazônia.

Banco do Nordeste do Brasil.

Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

Companhia de Eletricidade de Manaus.

Companhia Nacional de Alcalis.

Companhia Nacional de Seguro Agrícola.

Companhia Siderúrgica Nacional.

Companhia do Vale do Rio Doce.

Fábrica Nacional de Motores.

Instituto de Resseguros do Brasil.

Petróleo Brasileiro (Petrobrás).

Companhia de Eletricidade do Alto São Francisco.

Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

Centrais Elétricas do Médio São Francisco.

Fundações Instituídas pela União

Fundação Abrigo Cristo Rendentor.

Fundação Getúlio Vargas.

Fundação Rádio Mauá.

Fundação da Casa Popular.

Fundação Brasil Central.

Fundação Osório.

Entidades Mistas de Cooperação Internacional

Comissão Brasil-França de Desenvolvimento Econômico.

Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial.

Comissão Mista Brasil-Alemanha de Desenvolvimento Econômico.

Comissão Mista Brasil-Bolívia de Estudo de Aproveitamento do Petróleo.

Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Bolívia.

Comissão Mista Brasil-Holanda de Desenvolvimento Econômico.

Comissão Mista Militar Brasil-Estados Unidos da América do Norte.

Escritório Técnico de Agricultura.

Entidades Colaboradoras da Administração Federal

Associação Civil dos Servidores do Brasil.

Fundação Darcy Vargas.

Legião Brasileira de Assistência.

Ordem dos Advogados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Serviço Social do Comércio.

Serviço Social da Indústria.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento número 143, também apresentado na hora do expediente pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 250 de 1955.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).
Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia na segunda sessão ordinária que se seguir a esta. (*Pausa*).

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, para explicação pessoal.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente recebi, há poucos instan-

tes, a honrosa visita do meu prezado amigo e ilustre Senador Bernardes Filho.

Trazia-me S. Exa. em mãos carta a mim endereçada, acompanhando outra que lhe dirigira o Sr. Vivaldi Moreira, de Belo Horizonte.

Habituação a tratar os problemas do País dentro do mais estrito interesse público, lerei para o Senado a carta do nobre Senador Bernardes Filho, e farei constem do meu discurso a do aludido Sr. Vivaldi Moreira.

A vida pública fornece-nos a cada momento, oportunidade para uma revisão de conceitos. Todo homem de bem é obrigado a modificar opinião que por ventura tenha esposado na base de informações não justificadas e não verdadeiras.

Infelizmente, Sr. Presidente, este não é o meu caso. Nada tenho que retificar no discurso que fiz e apenas colho do episódio uma impressão a mais da facilidade com que se deturpam opiniões e fatos no Brasil.

A carta do Senador Bernardes Filho é a seguinte:

“Rio, 14 de março de 1956.

Prezado Juracy:

Vivaldi Moreira, meu ilustre conterrâneo e amigo, homem de letras, endereçou-me a carta anexa para a qual me sinto no dever de pedir sua melhor atenção.

Vivaldi não teria sido alvo de apreciações menos lisonjeiras de sua parte se você o conhecesse ou tivesse melhor informação dos seus méritos intelectuais e do seu magnífico caráter.

Se não estivesse licenciado do mandato de senador teria certamente, ouvido o discurso que V. Exa. pronunciou por motivo da sua nomeação para o Instituto Nacional do Livro e tomado a defesa desse conterrâneo prestando a você e aos nossos colegas esclarecimentos sobre seus méritos como homem de letras e cidadão.

Com a leitura da carta inclusa você retificará, certamente, o seu juízo sobre o Vivaldi e o episódio da sua nomeação lamentavelmente desfeita.

Afetuosos abraços do seu amigo e admirador — A. Bernardes Filho.

Sr. Presidente, a carta do Sr. Vivaldi Moreira apenas me trouxe um aborrecimento: é que eu tive de reler um longo discurso meu, que tomou quase três páginas do *Diário do Congresso Nacional*, e confesso que a tarefa, “pour cause”, não foi muito agradável... Em todo o discurso, apesar da veemência dos debates, a única referência que encontrei ao aludido Senhor — ainda que sem citá-lo nominalmente — foi a que se segue:

“... porque o Sr. Clóvis Salgado entendeu trazer para o Rio, entre outras dedicações a premiar, um livreiro de Belo Horizonte, seu amigo, cujo convívio lhe é agradável”.

Não há, Sr. Presidente, nessas palavras nenhuma ofensa à sensibilidade mais aguçada.

A condição de livreiro para quem, como eu, é amigo do brilhante José Olympio seria um título a ostentar, mas o missivista contesta essa sua qualidade ironia, ao se referir a ataques desferidos contra a minha atividade política. Poderá S.S.^a. inscrever-se entre os colaboradores de uma biografia que os meus adversários de há muito prepararam esmeradamente. Pela distorção de minhas palavras, não há dúvida, de que apresenta boas credenciais à ingrata tarefa. Se nada tenho a responder a S. Sa. tenho, contudo, algo a contestar ao meu amigo Senador Bernardes Filho, que não se deu ao trabalho de ler meu discurso, e me enviou a referida carta aceitando-a como justa e verdadeira. A êle peço um favor; é, aliás, de boa ética, quando recebemos um favor, colocar-nos em condições de retribuí-lo. Os ingleses têm mesmo um provérbio nesse sentido: “*One good turn deserves another*” (um favor merece outro). Fiz o favor que me pediu o Sr. Bernardes Filho: solicito agora de S. Excelência pedir ao Sr. Vivaldi Moreira mostrar onde, no meu discurso existem “alusões pouco abonadoras da sua conduta” — doestos e insultos, e, ainda, menos, que eu não devia referir-me a êle como um “apro-

veitador inulto ávido pelos enormes proventos do cargo e pelas enormes negociatas que o cargo propicia."

Creio que esta revelação do contraste entre os insultos que supõe ter recebido o Sr. Vivaldi Moreira e os termos exatos por mim usados no meu discurso, serão satisfação bastante para o nobre Senador Bernardes Filho.

Com isto, Sr. Presidente, creio haver cumprido um dever de amizade atendendo ao desejo do preclaro Senador Bernardes Filho, que, agora, é quem me fica devendo alguma coisa, com a leitura que faço da carta de seu amigo mineiro:

Belo Horizonte, 6 de março de 1956

Eminente conterrâneo

Senador Bernardes Filho.

Com meu irmão Edison, estive por duas vezes, no seu hotel para fazer-lhe uma visita e trocamos algumas palavras acêrca das agressões injustas que sofri da imprensa carioca e da tribuna do Senado, pela palavra do Senador Juracy Magalhães, por motivo de minha nomeação para o Instituto Nacional do Livro.

Num momento dêesses é que se pode avaliar a solidariedade dos mineiros, velho traço da nossa psicologia, que vem desaparecendo. E' evidente que, não sendo político militante, mas modesto intelectual da província, me magoem alusões pouco abonadoras de minha conduta. Sofri doestos e insultos simplesmente por fui nomeado para um cargo de livre escolha, da confiança do titular da Pasta, e no qual se achava, há 18 anos um funcionário possuidor de outros títulos. Não resta a menor dúvida que se trata de expoente das letras nacionais, e êste seu conterrâneo não haja ainda transposto os lindes da Serra do Curral. . . O fato é que havendo o Governo tornado sem efeito a dita nomeação por exclusivo interesse da administração, paira ainda no espírito público a suspeita de que o ato fôra desfeito porque o ocupante do cargo por três dias não preencheria as condições para a investidura. E não houve ainda um esclarecimento principal-

mente ao nobre senador pela Bahia a fim de que êle desfizesse seu engano e tão mau juízo a meu respeito. Assoalhou-se que o cargo me fôra dado como prêmio a serviços prestados como livreiro, ao Presidente Juscelino Kubitschek e outras toleimas dêsse jaez — quando minha nomeação é um caso entre meu eminente amigo Ministro Clóvis Salgado e êste velho afeiçoado ao livro e seus problemas. Sabe bem o eminente amigo que livreiros são meus dois irmãos mais moços, como também conhece o esforço e o idealismo que estão pondo em criar um movimento editorial em nossa terra. Lidando com os livros há mais de 30 anos — estudante permanente que sou — é claro que meus irmãos me consultem sôbre vários assuntos, inclusive porque sou o mais velho da grei.

Procurando desfazer inverdades a meu respeito, venci o fastio e resolvi endereçar uma carta ao Doutor Prudente de Moraes Neto, que reputo uma das primeiras figuras dêsse País, rogando-lhe a fineza de desfazer informações malévolas veiculadas em seu jornal. Êle me fez a gentileza de publicar a carta na 3.^a página, com destaque. Ali eu dizia que se livreiro fôsse muita honra teria, pois Evaristo da Veiga, nosso patrono no jornalismo e Monteiro Lobato, um dos grandes homens públicos do Brasil, também foram livreiros.

Outro êrro em que incorreram vários de meus detratores é o de julgar que só no Rio se acham os homens capazes de ocupar postos na administração federal, transformando essa cidade na única realidade do País. O eminente coetaduaniano sabe que para o nosso temperamento mais vale ser conhecido aqui. Minas é um país, quase um continente. Um mineiro, sendo conhecido em sua terra, pouco se lhe dá de o ser no resto do País. Daí nossa despreocupação em ser conhecidos dos conventículos da imprensa ilustre para meu respeito. Dessa

forma, eu poderia retrucar-lhes que mal não há em se levar notoriedade para o cargo ao invés de se ir construí-la nêle...

O que importa, meu eminente amigo, é que êste apagado escritor fôra convidado para o pôsto, não pelas suas brilhantes qualidades de estilo e profundidade de pensamento ou outras virtualidades de sua obra intelectual, mas porque *tem um programa* a realizar e já pôs à prova em setores paralelos capacidade e aptidão para a tarefa.

E' muito desagradável para todos nós êsse ato pouco louvável de escrever a autobiografia, principalmente quando ela é vasia de eventos. E' bem mais sofrível todavia do que ver nossa biografia tratada pelos maledicentes como, por exemplo, o velho republicano J.J. Seabra escreveu a do eminente cearense, senador Juracy Magalhães, nas páginas pouco verossímeis da "Escola de um mentiroso" E' claro que todos nós, conhecedores que somos do civismo e da bravura do coronel Juracy Magalhães não damos nenhum crédito ao que dêle disse a paixão política do ilustre baiano. O mesmo tratamento não devia merecer dêle êsse desconhecido mineiro, a quem êle se referiu como um *proveitador inculto, ávido pelos enormes proventos do cargo e pelas enormes negociatas que o cargo propicia.*

Rogo, pois, ao eminente amigo e conterrâneo o grande obséquo de esclarecer o senador Juracy Magalhães não se tratar de "um desconhecido livreiro", mas de coisa bem pior, de um jornalistazinho e escritor mambembe, muito curioso, ledor infatigável de tudo quanto é livro, de muito boa memória, e também conhecido do baiano e correligionário dêle, o deputado e acadêmico Luiz Viana Filho, escritor dos mais primorosos de nossa atualidade, com quem poderá o senador pela Bahia colhêr melhores informações a meu respeito do que as lidas nos jornais do Rio ou sussurradas a seus ouvidos por despeitados.

Com os agradecimentos muito penhorados, envia-lhe um abraço amigo. — *Vivaldi Moreira.*

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, orador inscrito, para depois da Ordem do Dia.

O SR. DOMINGOS VELLASCO * — Senhor Presidente, quando o Senado aprovou o projeto que aumenta os vencimentos do funcionalismo civil da União incluiu o art. 16, o qual foi, em parte, vetado pelo Senhor Presidente da República.

Estabelecia êsse artigo que os quadros de pessoal das Autarquias, entidades paraestatais; Caixas Econômicas; Conselho Nacional das Caixas Econômicas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística etc., serão aprovados por decreto Executivo, obedecidos os padrões e vantagens da vigência dessa lei.

O parágrafo único, que mereceu o veto do Executivo, dispunha:

"Os servidores das entidades enumeradas neste artigo que já tenham tido seu quadro de pessoal aprovado por decreto executivo, com fundamento na Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, passarão a gozar das vantagens desta Lei".

Senhor Presidente, o resultado é que tôdas essas entidades ficarão dependendo da aprovação dos novos quadros de pessoal para poderem contemplar seus funcionários com os benefícios estabelecidos na lei. O pior é que êsses quadros serão levados ao DASP, para aprovação.

Ora, Senhor Presidente, o Dasp levou mais de um ano para obedecer à Lei n.º 2.188 de 1954 que aumentou os vencimentos das funções gratificadas, e, até hoje, ainda existem autarquias cujos funcionários não recebem tais benefícios, em consequência das dificuldades daquela entidade administrativa.

Como a vigência da lei é de 1.º de janeiro, é de prever-se que os Institutos daqui a dois, três, seis meses ou

* Não foi revisto pelo orador.

um ano, quando estiveram prontos seus quadros, serão obrigados a de chofre, pagar vencimentos atrasados vultosos.

Faria um apêlo ao Senhor Presidente da República a fim de que desse instruções mais urgentes ao Dasp, no sentido de compor êsses quadros no mais breve tempo possível.

Tenho minhas razões para assim proceder. V. Exa. sabe que o funcionalismo estava e está em condições precaríssimas as dificuldades de vida, o crescente aumento dos preços das utilidades, tudo isto faz com que, os servidores de menor remuneração vivam em situação de penúria. Estou informado de que, à base dêsse aumento, já os agiotas estão emprestando dinheiro a juros de 12% ao mês, e que grande número de funcionários das autarquias procuram obter os recursos, cujo recebimento a demora na organização dos quadros impede.

Creio ser muito séria a questão. Já que o Senhor Presidente da República concordou com o aumento aos funcionários autárquicos, há necessidade imediata de que o Dasp e os Institutos organizem os novos quadros, no mais breve tempo possível, isto é, dentro dos trinta dias prescritos por Lei, evitando-se àqueles servidores a sangria de que começam a ser vítimas.

Senhor Presidente, sei que o Senhor Juscelino Kubitschek, mais do que ninguém, está sentindo quão emperrada vive a administração pública. O mais lamentável é que o órgão criado, precisamente, para organizar eficientemente essa administração, o DASP, está sendo pôsto, pela sua mais completa e perfeita burocratização na posição de maior empecilho à eficiência administrativa do país.

Sei que o Sr. Juscelino Kubitschek já sentiu as dificuldades do administrador para movimentar a burocracia, mas, neste caso, acredito que S. Exa. deveria exercer pressão, aliás, benéfica, junto ao DASP e demais organizações de que trata o art. 16, no sentido de organizarem-se imediatamente, os quadros de funcionários, para que os servidores públicos comecem a receber os novos vencimentos.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Mais nenhum Senador desejando usar da palavra, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que revoga o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951, que autoriza o Govêrno a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo (em regime de urgência, nos têrmos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senhor Filinto Müller e outros Srs. Senadores aprovado na sessão de 21 do mês em curso), dependente de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.

6.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura, em
23 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO GOULART, APOLÔNIO SALLES
VIVALDO LIMA E FREITAS CAVALCANTI

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Sebastião Archer — Victorino Freire
— Assis Chateaubriand — Mathias
Olympio — Onofre Gomes — Kergin-
aldo Cavalcanti — Georgino Avelino
— Ruy Carneiro — Otacílio Jurema —
Argemiro de Figueiredo — Apolônio
Salles — Novaes Filho — Ezechias da
Rocha — Freitas Cavalcanti — May-
nard Gomes — Lourival Fontes —
Juracy Magalhães — Carlos Linden-
berg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna
— Tarcísio de Miranda — Alencastro
Guimarães — Caiado de Castro —
Gilberto Marinho — Péricles Pinto —
Benedicto Valladares — Lima Guima-
rães — César Vergueiro — Moura
Andrade — Domingos Velasco — Síl-
vio Curvo — João Villasboas — Filin-
to Müller — Othon Mäder — Fran-
cisco Gallotti — Saulo Ramos — (38).*

O SR. PRESIDENTE — A lista da presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Sílvio Curvo, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Gabinete Civil da Presidência

S/n.º, acusando o recebimento e agradecendo o ofício n.º 170, de 12 do corrente, que comunica os nomes dos integrantes da Mesa que dirigirá os trabalhos desta Casa do Congresso Nacional, no corrente ano.

Da Câmara dos Deputados

N.º 492, remetendo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1955, já sancionado, que desobriga as empresas ou firmas individuais, que exploram o tráfego rodoviário do transporte gratuito de malas dos correios.

N.º 499, enviando os originais da Mensagem presidencial n.º 200-55, do projeto do Executivo e da Exposição de motivos n.º 360 GM, de 12 de maio de 1955 do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, documentos que deixaram de acompanhar o Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico.

Junte-se ao projeto.

AVISO

Do Sr. Ministro do Tribunal de Contas

N.º 868, solicitando seja restituído o processo do contrato a que se refere o Decreto Legislativo n.º 7, de 1956,

que aprova o termo de contrato celebrado a 11 de novembro de 1954, entre o Ministério da Saúde — Delegacia Federal da Criança da 9.^a Região e a Companhia Autos e Acessórios Vieira da Cunha, para locação das salas ns. 420 e 424, do 4.^o andar do Edifício Vieira da Cunha, sito à rua Floriano Peixoto n.^o 85, em Recife, Estado de Pernambuco.

Atenda-se.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE

PARECERES NS. 170 E 171,
DE 1956

N.^o 170 DE 1956

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.^o 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes.

Relator: Sr. João Arruda.

O projeto que veio a esta Comissão, visa alterar as relações de trabalho entre vendedores e viajantes e as respectivas empresas em que servem, e estabelece, sem dúvida, uma situação de privilégio para essa categoria de empregados do comércio.

O princípio constitucional que deve ser dado, pelas leis, tratamento igual aos cidadãos, é irremediavelmente ferido pelo projeto em referência, porque estabelece condições especiais, injustificadas, para a categoria profissional que já desfruta de liberdade inegualável no exercício de suas atividades, gozando, por outro lado, de vantagens que são a ela atribuídas na mesma intensidade do que a outros empregados cujo trabalho é executado com subordinação imediata e permanente de comparecimento, horário e produção.

O art. 2.^o traz inovação desaconselhada relativamente à época do pagamento das comissões devidas pelas vendas realizadas.

Adotou o projeto o critério isolado no conjunto das legislações de proteção ao trabalho, que presidiu à lei argentina.

Todavia, a migração desse princípio não se identifica com a estrutura da legislação brasileira, que se inspirou e se colocou em legislações como a francesa, a italiana, a espanhola, onde os problemas sociais datam de muito mais tempo e, portanto, a sua regulamentação representa a solução mais coincidente com a realidade e, por outro lado, se apresenta como resultado de uma muito mais longa experiência no trato de tais questões ou problemas.

É preciso que o responsável na realização das transações tenha uma participação direta na seleção preliminar, por parte dos vendedores e viajantes.

O Estado tem interesse imediato e direto na formação dos contratos de compra e venda mercantil, porque tem, por força de lei, a intervenção do poder regulador e moderador e, ainda, dessas transações emergem rendas que devem ser legítimas e legalmente arrecadadas, não se sujeitando as partes contratantes a ônus fiscais que seriam devidos em transações fundadas, apenas, no interesse individual do vendedor e viajante, sem a concorrência da outra parte integrada na execução legítima da transação.

Modificar o regime atual, estabelecido no art. 466 do Decreto-lei número 5.452, é introduzir sistema desaconselhável inspirado em legislação que não se fundou em princípios de boa hermenêutica.

Pretende, em seguida, o projeto fazer integrar aos salários as diárias, despesas de viagens e ajuda de custo. É um verdadeiro atentado ao patrimônio das empresas!

Igualmente existe dispositivo que visa impedir qualquer abuso por parte do empregador.

O § 2.^o do art. 457 do Decreto-lei n.^o 5.452, já preceitua que “quando as diárias e a ajuda de custo ultrapassarem de 50% do salário, a êste se integram”, disposição que visa, sem dúvida, fixar uma medida justa, impedindo abusos que possam vir a ser praticados pelas empresas. É princípio fundamental de direito que as normas que estabelecem regras de equilíbrio social não devem ser modificadas,

sob pena de ser o legislador responsável por desequilíbrios que venham a afetar o próprio interesse da nação.

O art. 3.º do projeto que manda integrar aos salários as comissões, as diárias de alimentação e hospedagem é, portanto, a quebra daquelas regras que se precisam preservar.

O art. 4.º que trata da permissibilidade do vendedor de prestar serviço a várias empresas, bastando para tal que a ela faça comunicação para efeitos de seus próprios benefícios, é também princípio que não pode merecer a acolhida desta Casa.

Os atos de concorrência desleal são hoje vedados e punidos em lei, já pelo Código da Propriedade Industrial, já pelo próprio Código Penal.

O inciso em análise possibilita a prática de tais atos.

As empresas deve ser resguardado o direito de, mediante remuneração normal, exigir que o trabalho de seu empregado não seja possibilitado a outro concorrente.

A Consolidação das Leis do Trabalho, no seu art. 482, letras "c" e "d", já regula essa relação de emprego, de modo a dar a cada um dos contratantes a segurança necessária.

Permitir a liberdade integral do vendedor e viajante de efetuar transações indistintamente, para concorrentes ou não, é incentivar o enfraquecimento do poder de comando necessário a todas as organizações econômicas, nas quais o nosso regime político se ampara e desenvolve.

Conseqüentemente, o parágrafo único deve ser igualmente rejeitado.

Em relação à transferência da zona, o assunto está acertadamente regulado no art. 483, letra "d" do Decreto-lei n.º 5.452.

Se a transferência não convém ao empregado, representa uma alteração unilateral de contrato, cumprindo a empresa indenizá-lo por rescisão injusta, facultando ainda a lei ao empregado o direito de optar por essa indenização.

O pretendido acréscimo de 1/10 sobre o salário não encontra apoio em qualquer princípio de ordem jurídica.

Ao vendedor ou viajante incumbe zelar pela execução dos contratos pa-

ra cuja formação interfere diretamente e, por isso mesmo, a inspeção e fiscalização são inerentes à sua própria função, e a propaganda que porventura faça, reverte especialmente em seu próprio benefício.

O art. 8.º, que limita a seis meses o prazo de viagem, está em desacôrdo com os princípios fundamentais dos contratos de trabalho.

Fazendo-se o cálculo do repouso pretendido no artigo, chegamos à conclusão de que, abolindo os feriados municipais e estaduais e ainda os dias santos de guarda, de acôrdo com as tradições locais, os vendedores teriam 79 dias de descanso, computando-se, apenas, os domingos, feriados nacionais em número de sete e as férias regulamentares.

Não se perca de vista a liberdade de trabalho e locomoção que tem essa categoria profissional.

Finalmente, a modalidade pretendida no projeto para o cumprimento do aviso prévio é no sentido de concedê-lo de forma privilegiada aos vendedores e viajantes.

Todos os empregados, sem exceção, ao receberem o aviso prévio têm que prestar ainda, parcialmente, é verdade, a contraprestação da remuneração.

Pelo teor do inciso em análise, tal circunstância não se deverá aplicar aos vendedores e viajantes, sem que haja fundamental razão para se estatuir regime especial.

Por todos êsses fundamentos, opinamos, por meio dêste parecer, no sentido de ser rejeitada a proposição.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1955. — *Lima Teixeira*, Presidente. — *João Arruda*, Relator. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Guilherme Malaquias*.

N.º 171, DE 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Lei n.º 260, de 1953, é originário da Câmara dos Deputados e resultou da fusão de duas pro-

posições assinadas respectivamente pelos Deputados Fernando Ferrari e Nelson Omegna, que visaram regulamentar o exercício das atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas.

Mais dois projetos, com idêntica preocupação, transitaram naquela Casa do Congresso, embora não lograssem êxito.

O prurido de tentativas legislativas para dar acudimento a desproteção legal de uma numerosa classe, revela, nítido, que se cria uma consciência social do problema e que êle deve ser resolvido.

A forma atual do projeto que se encontra sob nossa apreciação representa o resultado de laboriosos estudos acêrca do assunto e procedido principalmente pelas Comissões de Justiça e Legislação Social da Câmara, sendo relatores os ilustres Deputados Godói Ilha e Campos Vergal.

Vindo ao Senado, o Projeto n.º 260, de 1953, foi encaminhado à Comissão de Legislação Social, onde recebeu parecer contrário do nobre Senador João Arruda.

Neste interim, dirigem-se ao Senado em exposições anexadas ao projeto a Associação Comercial de Minas, a Confederação Nacional do Comércio e a Federação dos Empregadores Vendedores Viajantes e Pracistas, todos os documentos pela manutenção do projeto, com alterações que sugerem.

Procedemos com o máximo cuidado ao estudo do problema em aprêço, pelo que de relevante encerra e significa do ponto de vista social, econômico e humano.

Estamos convencidos da necessidade de que se regularmente a atividade do empregado vendedor, viajante ou praticista, categoria profissional diferenciada por característica especial, das demais, e sem a proteção que estas recebem das nossas leis trabalhistas.

Realmente, ao examinarmos os vários preceitos de nossa Legislação do Trabalho, que visam a proteger o empregado, qualquer que seja a sua categoria, o que de logo notamos é que a maior parte de seus institutos, não se podem aplicar eficazmente ao empregado vendedor, devido às con-

dições próprias dentro das quais essa classe profissional desenvolve a sua prestação de serviços.

Se compenetrarmos estamos de que tal situação não pode perdurar, todavia, pesamos todos os inconvenientes ou injustiças que eventualmente carrearão à indústria e ao comércio, com a aceitação de providências protecionistas descabidas. Daí, o substitutivo que ora apresentamos. O primeiro ponto que se impôs à nossa consideração, e no caso, o ponto nevrálgico do problema, é o que diz respeito à remuneração, que necessariamente correspondendo à contra prestação de serviços prestados, deve ser imediata, embora ressalvem-se as situações de inadimplemento contratual pelo comprador.

Com efeito, o salário-comissão é o regime dominante na prática das relações entre o empregado vendedor e a empresa que a assalaria. Entre as duas tendências opostas, que se tem constantemente refletido na elaboração do projeto examinado, uma fazendo a remuneração depender do bom êxito do negócio e a outra querendo que ela corresponda, somente, ao serviço prestado, somos dos que entendem que a solução mais harmoniosa está na síntese das duas tendências opostas.

No estado atual da nossa legislação, esta forma de remuneração depende da efetiva realização do negócio e da liquidação do preço pelo cliente.

O projeto em exame pretende dissociar o empregado do risco do negócio da empresa para remunerá-lo pela obtenção do cliente, seja qual fôr o resultado do negócio por êle entabulado.

Foi atendendo às críticas recíprocas que uma e outra das tendências se têm feito, que procuramos encontrar entre elas o meio termo conciliatório: a comissão será devida desde que o negócio, angariado pelo empregado, tenha sido aceito pela empresa, mas se resolverá sempre que o cliente não pague o preço convencional.

Dissociar inteiramente o empregado da atividade do empregador seria não

ver o que há na sua colaboração de especial e na sua remuneração de inequivocamente superior. Jungí-lo inteiramente a essa atividade, seria deformá-lo para ser como que um associado da empresa, passando a sua remuneração a depender exclusivamente não só de bom êxito dos negócios, mas até da sua realização pelo empregador.

Além disso, ponto primordial, havia a considerar da percepção da comissão, distinto do momento em que ela se torna devida. Era preciso também encontrar a fórmula para que a remuneração do empregado não pudesse ser diferida por um lapso de tempo superior àquele em que normalmente a remuneração é paga ao empregado como contra prestação de serviços.

Para isto, no substitutivo que apresentamos junto a êste parecer, procuramos fixar êstes dois pontos essenciais:

a) o de que a comissão é devida desde o momento da aceitação do negócio;

b) e o de que o direito à comissão se desfaz tôda a vez em que a insolvência do cliente tenha impedido a execução efetiva do negócio.

Quanto ao primeiro ponto, determinamos, ainda, o momento e as condições dentro das quais o pedido deva ser considerado como aceito.

Quanto ao segundo, estipulamos a forma por que se farão os estornos de comissão.

Entendemos assim terem ficado solucionados os principais inconvenientes que a prática vinha revelando como capazes de ocorrer na relação de emprêgo do vendedor comissionista, primeiro, por se ter dado solução à indeterminação reinante no setor da aceitação do negócio, e, depois, por se permitir ao empregado a percepção quase que imediata da sua remuneração, não sujeita à espera indefinida da execução e da liquidação do negócio.

As críticas feitas a essa maneira de ver as coisas e que tôdas se apoiam no fato de tal sistema dar margem ao empregado a fazer pedidos sem o necessário cuidado, não têm proce-

dência. A escolha e seleção da clientela pertencem à empresa, como natural decorrência de a ela pertencerem as maiores vantagens da atividade que exerce. De resto, o estôrno da comissão pela insolvência da clientela parece-nos suficiente garantia da atividade do empregado.

Paga a comissão mês por mês, a insolvência da clientela manifestando-se dentro dos prazos normais fixados nos contratos de compra e venda mercantil, ou seja, 30, 60 ou 90 dias, dificilmente o empregado se poderá beneficiar com a realização de negócios mal cuidados.

Quanto às diárias para viagem de que fala o art. 3.º do projeto, entendemos que o melhor critério é ainda o da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo o do projeto o de se distinguir em tais verbas o que é remuneração, habitação e alimento, do que é indenização pelos gastos de transporte, critério de fácil aplicação na prática. Torna-se dispensável, à nova lei, ocupar-se do assunto.

Do mesmo modo, entendemos que o problema do aviso prévio, no projeto, está mal colocado, devendo prevalecer a regra geral da Consolidação, bastando que se observe o seguinte: regressando à sede da sua atividade, para ali gozar o aviso prévio, como determina o art. 3.º, teria o empregado-vendedor-viajante então passado a ser outra coisa que não empregado-vendedor-viajante, ou tornaria a viajar durante o aviso prévio, demonstrando ambas as hipóteses o que há de imperfeito no preceito contido no texto que examinamos.

No que tange à matéria regulada sob o título de repouso semanal remunerado do empregado vendedor viajante, a nossa intenção foi a de deixar de lado o problema de se saber se esta categoria tem ou não direito a tais descansos, que o texto examinado levanta, para cogitar, apenas, da necessidade de se colocar uma limitação à duração das viagens e um intervalo entre elas, de modo a garantir a esta categoria um maior contrato com o seu centro natural de interesses. Tem a providência, além do seu caráter estritamente legal, um

SUBSTITUTIVO

nítido sabor humano e relevante sentido social.

Trabalhando fora da localidade onde tem a sua residência, de modo quase que ininterrupto, que a tanto equivale não opor a lei um limite à pactuação, nesse assunto de tão fundo interesse para o empregado e para a sua família, teria esta categoria, com prejuízo dos preceitos relativos à higiene do trabalho, prejudicados, relativamente à sua pessoa, os dispositivos protetores da unidade e continuidade da família, gravemente prejudicada pelo nomadismo profissional que o caracteriza.

Como pontos complementares da garantia da remuneração do empregado vendedor, fixamos:

a) o seu direito à remuneração pelos negócios feitos em sua zona de trabalho ou diretamente pela empresa ou por intermédio de terceiros, ficando ressalvada, contudo, a possibilidade, por parte da empresa, da ampliação ou restrição da zona de serviço de seu empregado assegurado a êste apenas, a irredutibilidade de seus salários, até então, percebidos.

b) a remuneração mínima devida a êste empregado sempre que tenha sido desviado da sua atividade normal de vender para inspecionar, fiscalizar ou fazer propaganda.

Por último, adotamos, quanto à transferência do empregado, o texto da redação do projeto examinado, e suprimimos o que cogita do privilégio atribuído ao crédito de comissão na falência do empregador, em virtude de isto já estar devidamente regulado na norma geral, contida na Consolidação das Leis do Trabalho, segundo a qual o salário do empregado constitui sempre crédito privilegiado em caso de quebra do empregador.

São êstes os pontos capitais, que, enfeixados no substitutivo incluso, apresentamos à consideração dos nossos colegas. Acreditamos ter feito um trabalho de conciliação entre tendências opostas e extremadas. Fizemo-lo sem esquecer a realidade econômica social do país e os interesses superiores da coletividade.

E' o nosso parecer.

Art. 1.º — As atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas, serão reguladas pelos preceitos desta lei, sem prejuízo das normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho — Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — no que lhes forem aplicáveis.

Art. 2.º — O empregado vendedor viajante ou praticista terá direito à comissão sôbre as vendas realizadas em sua zona de trabalho, diretamente pela empresa ou por outro preposto desta.

Parágrafo único — A zona de trabalho do empregado vendedor poderá ser ampliada ou restringida de acordo com a necessidade da empresa, respeitando sempre os dispositivos desta lei quanto a irredutibilidade de remuneração.

Art. 3.º — O pagamento de comissões e percentagens deverá ser feito mensalmente, expedindo a empresa, no fim de cada mês, a conta respectiva, com as cópias das faturas correspondentes aos negócios concluídos.

Parágrafo único — Ressalva-se às partes interessadas fixar outra época para o pagamento de comissões e percentagens, que, no entanto, não poderá exceder a um trimestre, contado da aceitação do negócio, sendo sempre obrigatória a expedição, pela empresa, da conta referida neste artigo.

Art. 4.º — Sempre que, por conveniência da empresa empregadora, fôr o empregado viajante transferido da zona de trabalho, com redução de vantagens, ser-lhe-á assegurado, como mínimo de remuneração, um salário correspondente à média dos 12 últimos meses, anteriores à transferência.

Art. 5.º — O empregado vendedor viajante não poderá permanecer em viagem por tempo superior a seis meses consecutivos. Haverá, entre uma e outra viagem, um intervalo para descanso, igual a 3 dias por mês ou fração por que tenha durado a viagem, não ultrapassando, porém, o limite de 15 dias.

Art. 6.º — Quando fôr prestado serviço de inspeção, fiscalização e propaganda pelo empregado vendedor fi-

cará a empresa vendedora obrigada ao pagamento adicional de 1/10 da remuneração mensal atribuída ao mesmo.

Art. 7.º — O pagamento de comissões e percentagens é exigível logo que aceito pelo empregador o negócio respectivo.

§ 1.º — Considerar-se-á aceita a transação se o empregador não a recusar, por escrito, dentro de 10 dias, contados da data da proposta. Tratando-se de transação a ser concluída com comerciante ou empresa estabelecida noutro Estado ou no estrangeiro, o prazo para aceitação ou recusa da proposta de venda será de 90 dias, podendo, ainda, ser prorrogado, por tempo determinado, mediante comunicação escrita feita ao empregado.

§ 2.º — Nas transações em que a empresa se obrigar por prestações sucessivas, o pagamento das comissões e percentagens será exigível correspondentemente à ordem das mesmas prestações.

§ 3.º — A cessação das relações de trabalho, ou a inexecução voluntária do negócio pelo empregador, não prejudicará a percepção das comissões e percentagens devidas, na forma estabelecida neste artigo.

§ 4.º — Verificada a insolvência do comprador, cabe ao empregador o direito de estornar a comissão que houver pago.

Art. 8.º — Caracterizada a relação de emprêgo, aplicam-se os preceitos desta lei a quantos exercerem funções iguais, semelhantes ou equivalentes.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de março de 1956. — *Juracy Magalhães*, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — *Júlio Leite*, Relator. — *Lima Teixeira*. — *Tarcísio Miranda*.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mendonça Clark — *Fausto Cabral* — *Carlos Saboia* — *Reginaldo Fernandes* — *Nelson Firmo* — *Júlio Leite* — *Neves da Rocha* — *Lima Teixeira* — *Paulo Fernandes* — *Coimbra Bueno* — *Daniel Krieger* — (11).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Chegou à Mesa e vai ser lido um requerimento.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 144, DE 1956

Tendo falecido Dom Francisco de Aquino Corrêa, figura insigne de cidadão e de sacerdote, que honrou pelas suas virtudes e pelo seu saber, o episcopado brasileiro, tendo ainda atingido posição destacada nas letras nacionais, e exercido, com alta dignidade, o cargo de Governador do Estado de Mato Grosso, requeremos, nos termos do artigo 125, parágrafo único, letra "d" do Regimento Interno, que, ouvido o Senado, seja lançado na ata da sessão de hoje um voto de profundo pesar, pelo seu passamento e se transmita a expressão das nossas condolências ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso; a Sua Excelência Reverendíssima Sr. Cardeal D. Jayme Câmara; ao Sr. Presidente da Academia Brasileira de Letras; a sua Excelência Reverendíssima D. Antônio Campêlo, bispo auxiliar da Arquidiocese de Cuiabá; ao Sr. Presidente da Academia Matogrossense de Letras; ao Exmo. Sr. Desembargador José de Mesquita, em Cuiabá, para que a estenda aos demais membros da família do ilustre morto; à Assembléia Legislativa do Estado; ao Prefeito da Capital e à Câmara Municipal de Cuiabá.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 23 de março de 1956. — *João Villasbôas* — *Filinto Müller* — *Juracy Magalhães* — *Sílvio Curvo* — *Maynard Gomes* — *Nelson Firmo* — *Gilberto Marinho* — *Alencastro Guimarães* — *Novaes Filho* — *Atílio Vivacqua* — *Péricles Pinto* — *Onofre Gomes* — *Caiado de Castro*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, cumpro, nesta hora, o doloroso dever de transmitir ao Senado e à Nação, a dolorosa notícia do inesperado

falecimento, ontem, na Capital paulista, de D. Aquino Correia, Arcebispo de Cuiabá.

Sofre, nesta hora, Sr. Presidente, a população mato-grossense uma grande dor; a mesma dor que se estende ao clero e à família católica brasileira, a mesma dor que atinge à Academia Brasileira de Letras e a todos os intelectuais da nossa Pátria.

D. Aquino Correia desaparece deixando um grande vácuo não somente no alto clero do País, como também no meio intelectual brasileiro. O potencial da sua inteligência se manifestou, desde os primórdios de sua existência, quando, em Cuiabá, perante uma banca especial, submetendo-se a exame de madureza, repetindo com brilhantismo impressionante as vinte e quatro disciplinas de quanto se constituía, na época, o curso de bacharel em ciências e letras.

Chamado por vocação para a carreira eclesiástica, foi o jovem cuiabano para a Itália, onde cursou a Universidade Gregoriana de Roma, doutorando-se em Filosofia e Teologia.

Tão notáveis se manifestaram seus dotes de talento naquela Escola e tão promissores foram os seus dotes para o serviço de Deus, que, em pouco tempo, recebeu como excepcional distinção a designação para Bispo titular de Prusiade, sendo assim, o mais môço titular dêsse cargo. Quando desapareceu dentre os vivos o ínclito maranhense no Brasil, D. Carlos Luiz d'Amour, Arcebispo de Cuiabá, foi preencher a vaga.

A sua cultura, a sua imensa bondade, os seus sentimentos de caridade e de amor ao próximo, o impuseram não somente à admiração, à simpatia e à amizade e ao respeito dos mato-grossenses, como também o foram tornando conhecido e admirado nesta capital e em todo o território nacional.

E, quando em 1916, uma revolução agitou o meu Estado, resultante de divergência entre o Governador e a Assembléia Legislativa — a primeira revolução de que participei — procurou-se um meio de apaziguar os ânimos, recorrendo-se ao prestígio pessoal do eminente antístite.

Diante da renúncia do Governador do Estado, do Vice-Governador e de todos os seus substitutos legais, tendo entrado o Estado em acefalia de governo e sob o regime de intervenção federal, foi o Arcebispo D. Aquino Correia procurado pelo Presidente Wenceslau Braz por ser o único homem da região que reunia em tórno de si a vontade unânime dos partidos em luta, para ocupar a curul governamental.

Compreende-se desde logo a fôrça da simpatia e do respeito que inspirava no Arcebispo D. Aquino Correia à sociedade mato-grossense, que no momento em que se deflagrava a luta não somente dentro da Assembléia Legislativa como no campo da revolução propriamente dita, com o sangue derramado manchando o solo, os cadáveres separando os partidos políticos a Assembléia Legislativa forçada a dissolver-se sob a ameaça das armas apontadas para o peito de cada um dos Deputados, entre os quais, cumpre destacar, a figura de um meu companheiro político de então — Deputado Júlio Müller — progenitor do ilustre Líder da Maioria desta Casa, Senador Filinto Müller, o Arcebispo D. Aquino Correia, era o poder apaziguador dos ódios e rancores, reunindo em redor de si a unanimidade do povo.

Era eu, Líder do meu Partido na Assembléia. Muito jovem, pois contava apenas vinte e três para vinte e quatro anos, ao calor do meu entusiasmo, divergi do Governador e coloquei-me, com a minha bancada, em oposição a S. Exa.: Nem por isso, entretanto, as nossas relações pessoais amorteceram; nem por isso deixei de ter para com aquêle grande brasileiro a mesma consideração, o mesmo afeto, o mesmo devotamento e o mesmo respeito, que sempre e muito me mereceu.

Sr. Presidente, se a vida política de Dom Aquino Correia se limitou àquele período de quatro anos de exercício do governo do meu Estado, a sua intelectualidade liberta para os vãos condoreiros se expandiu no campo literário, com tal vigor e brilho que o conduziu ao quadro dos

imortais da Academia Brasileira de Letras.

O seu gênero literário não se restringia ao campo das manifestações religiosas, mas, sim, se ampliava a todos, nas manifestações do espírito, notadamente entre a oratória e na prosa, revelando-o um dos maiores oradores e um dos grandes poetas nacionais.

Na afirmação de seu formidável valor oratório, peço permissão ao Senado, para ler uma passagem do memorável discurso pronunciado por Sua Excelência a 7 de setembro de 1921, ao instalar-se a Academia Matogrossense de Letras, na capital do meu Estado.

Ao discorrer sobre o tema "o belo" na literatura, teve S. Exa., estas frases lapidares:

"Entrando a falar-vos de tão simpático tema, volta-se-me instintivamente o espírito para os doces e estudiosos anos vividos em Roma, eterna escola do belo, onde tudo vibra musicalmente em sensações estéticas, desde a formatura divina dos seus Apolos, até os mármore modernos e veludosos de Canova; desde as criações vivas de Rafael, até o misticismo dourado e vaporoso de Fra Angélico; desde as veneráveis e graves harmonias de Palestrina, até as leves canções populares, que revoam nas primeiras brisas da primavera; tudo, enfim, desde a solitária coluna das ruínas, recortando os seus acantos coríntios no céu azul das sete colinas, até a gloriosa e estupenda cúpula de Miguelângelo, a pairar, como vasta coroa triunfal, sobre toda aquela beleza antiga, renascente, sob as bênçãos munificas do Papado.

Lembra-me o vetusto casarão da Universidade Gregoriana, por onde, no fundo severo dos silhares de travertino, esvoaçam, em gaia policromia, os uniformes de 1.500 estudantes de todas as nacionalidades, ressaltando pitorescamente a roupeta escarlate dos acadêmicos alemães.

Velho jesuíta lê da cátedra, a

filosofia do Doutor Angélico. Ao iniciar as poéticas teses do belo, cita uma página de Platão, no seu livro conhecido pelo nome de Hípias Mior: Sócrates e Hípias dialogam filosoficamente sobre as teorias do belo, quando eis que o primeiro esbarra o discurso nesta conclusão inesperada: "Tanto aproveitou-me, ó Hípias., a nossa discussão, que cheguei a compreender, como diz o provérbio, que as coisas belas são difíceis".

É o que a vos eu também direi: difíceis de realizar e mais difíceis ainda de analisar cientificamente, máxime em serão, como êste, tão cantante de músicas e letras, onde, por certo, destoariam abstrusas sutilezas metafísicas.

Não tentemos sequer penetrar a essência do belo, nem rebuscar-lhe as proteiformes definições, dentre as quais emerge a de São Tomás de Aquino, no costumado fulgor da sua profunda simplicidade filosófica. O belo, define êle, é aquilo, em cuja percepção deleita-se o espírito: *pulchra dicuntur quae visa placent*".

Sr. Presidente, falava Dom Aquino Correia neste estilo sobre o belo na literatura, e quando se poderia pensar que como sacerdote tivesse propensões para a tristeza, S. Exa. Reva. se insurge contra a tristeza que então dominava a produção dos nossos literatos e, então, assim se expressava naquela notável oração em relação ao "pessimismo" na literatura:

"O pessimismo é a tristeza sem esperança. O mal não é a tristeza, senão, sim, o desespêro, que, afinal, todo coração de poeta traz dentro em si a nostalgia do infinito, como a concha, que arrebatada ao mar, guarda para sempre em suas valvas de nacar, a ressonância saudosa das grandes águas distantes.

Alma de poeta será sempre como a pálida Mignon, a suspirar pela pátria, não pela pátria dos laranjais em flor, mas onde viceje

e esplende a árvore eterna da vida.

Evocai a tela clássica de Poussin. Os pastores da Arcádia.

Sob o céu diáfano da Grécia, em paisagem tranqüila da terra das bucólicas, um casal de pegureiros, na flor das primaveras e das ilusões, estaca ao pé de um túmulo abandonado. Outro zagal, já entrado em anos, raspa com o dedo a lousa fúnebre, e vai delectreando esta melancólica inscrição: *Et in Arcadia ego...* Também eu na Arcádia fui pastor, também eu amei e fui feliz...

Os jovens consortes entreolham-se mudamente e a pastora fita no chão os olhos pensativos, onde se adivinha a sua primeira lágrima de espôsa.

Quanta emoção! Quanta poesia! Mas também quanta tristeza!

É o desfalecimento da alma humana, ao defrontar, coroada de rosas, o mistério trágico da tumba.

Falta aí, sobredourando o quadro, um raio de esperança, para que o espírito, cônico da sua mente, acima dos escombros da matéria, nas asas dessa poesia misteriosa do além-mundo.

A tristeza tem o efeito artístico da sombra, mas para isto, há mister combinada luminosamente com a esperança."

Sr. Presidente, D. Francisco de Aquino Correia foi um eminente prelado e um grande poeta, pois que, mesmo na prosa, fazia sempre poesia, como nos trechos dos seus discursos lidos ao Senado.

Publicou S. Exa. Revma. dois livros de versos: "Odes", em dois volumes, e "Terra Natal", em um tomo. Neste, canta S. Exa. o Estado de Mato Grosso, manifestando sua grande admiração e seu imenso amor à terra que lhe serviu de berço.

Definindo a terra mato-grossense, dizia êle em belíssimo soneto:

"GEOGNOSE"

Por sôbre ti, a minha terra, outrora,
O mar, o grande mar se desdobrava,
Quando surdiste à flor da espuma brava,

Sorrindo ao riso da primeira aurora,
Hoje o teu lindo colo se alcandora
Nas serras, que a maré não mais escava,

Entre conchas do mar que te banhava,
E as esmeraldas da recente flora.
Mil rios que vão dar as águas puras
Ao Prata e ao Amazonas, das alturas
Saltam-te aos pés, cantando alegremente.

E como que lembrando a curva infinda
Do velho oceano azul, beija-te ainda
O mar dos Xarés, o mar dormente."

Mas, Sr. Presidente, nos seus versos, na sua poesia, nos seus discursos, seu pensamento se voltava sempre para a velha capital de Mato Grosso a Cuiabá. Invocando a terra de Cuiabá, invocando a terra do seu berço — a Cidade Verde — como a denominou, manifesta assim o seu último desejo na vida:

"Quero dormir à sombra da verdura
Da pátria, numa pura
Região de primaveras imortais,
Onde paire, qual plácida e infinita
Flor, essa cruz bendita
Da religião divina dos meus pais!
E quando, livre, pelo azul infindo,
Fôr minha alma subindo,
Possa ela ainda contemplar, meu Deus!
As verdes palmas dos gentis coqueiros,
Como dedos fagueiros,
A dar-lhe, trêmulas, o extremo adeus!"

Sim, Sr. Presidente, a alma de D. Aquino Correia — no momento em que seu corpo viaja para a capital mato-grossense, onde dormirá o sono eterno, — lá do seio bondoso de Deus, lá do Infinito para onde subiu, há de olhar certamente, como promete nesses versos, para a Capital mato-grossense; seu espírito há de se voltar para a terra onde nasceu e à qual dedicou todo o seu coração e a sua vida, para, ao mesmo tempo, que se deleitou na visão mágica do magnífico panorama, impressionar a consciência dos seus conterrâneos, para mais vigorosamente amar a grandeza de Mato Grosso e a felicidade do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, o nobre Senador João Villasbôas interpretou fielmente o sentir de todo o povo mato-grossense ao render homenagem ao eminente Arcebispo D. Aquino Correia, hoje desaparecido.

Tenho a acrescentar às suas palavras que D. Aquino Correia não pertencia somente a Mato Grosso; era uma figura nacional, não só pela circunstância de ser membro da Academia Brasileira de Letras, mas, também, porque a sua figura de príncipe da Igreja se projetava no cenário brasileiro pelo seu saber, pelas suas virtudes e grande bondade.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Associao as homenagens de Goiás a D. Aquino Correia. Desde menino, acostumei-me a vê-lo — sobretudo quando não dispúnhamos, sequer, de automóveis — atravessar o território de nosso Estado, para visitar minha cidade natal, Rio Verde, na sua longa viagem do Rio a Cuiabá. Passando pela minha terra, assim como por outras pequenas cidades, sempre deu assistência aos necessitados, conquistando, dêsse modo, inúmeros amigos, que conservou por toda a vida.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradecendo o aparte do nobre Senador Coimbra Bueno, e ilustre representante de Goiás, peço vênia para acrescentar que D. Aquino não era só mato-grossense; em parte, era também goiano, porque um dos troncos de sua família era dêsse Estado.

Dizia eu, Senhor Presidente, que D. Aquino Correia se projetava no cenário nacional pelas suas peregrinas virtudes, seu elevado saber e, sobretudo, pela grande bondade que o distinguia.

Eis por que expressamente autorizado pela Direção Nacional do meu partido quero juntar às homenagens que lhe estão sendo prestadas às do Partido Social Democrático, na sua expressão nacional. O luto que recaiu hoje sobre

Mato Grosso, atinge a tôdas as unidades da federação brasileira, a todo o Brasil.

Sr. Presidente, eu nada teria a acrescentar às palavras com que o nobre Senador João Villasbôas traçou, magistralmente, o perfil do grande morto. Sou, entretanto, seu ex-aluno salesiano. Tive a felicidade e a honra de ser discípulo de D. Aquino Correia, em 1912; e estou certo de interpretar, também, o sentir de todos os ex-alunos salesianos do Brasil ao trazer minha palavra de homenagem a êsse eminente prelado, que, antes de ser Arcebispo e Bispo Auxiliar de Cuiabá, foi um professor emérito do Liceu Salesiano de São Gonçalo, de Cuiabá.

Como mestre de português, não era somente severo na disciplina, mas, sobretudo, bondoso. Procurava orientar os alunos mais atrasados no conhecimento do vernáculo, guiando-os para que não ficassem muito aquém dos demais colegas. Assim, lecionava com bondade e através dela impunha a disciplina.

Elevado, posteriormente, à direção do tradicional estabelecimento de ensino que formou tantos ilustres mato-grossenses, imprimiu-lhe ritmo de trabalho e de estudos que dignificou não só a instituição como a mocidade de minha terra.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Atílio Vivacqua — Desejo acrescentar às palavras do eminente Senador João Villasbôas, bem como às de V. Exa., a expressão de solidariedade do Partido Republicano que, com grande emoção, reverencia a memória do ilustre prelado desaparecido.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço a solidariedade do Partido Republicano, através da palavra autorizada do nobre Senador Atílio Vivacqua, às homenagens que prestamos ao eminente extinto.

Sr. Presidente, antes de terminar minhas considerações, desejo fazer referência a um aspecto da personalidade de D. Aquino Correia, talvez des-

* Não foi revisto pelo orador.

conhecido no restante do Brasil mas que todo Mato Grosso conhece e admira a humildade com que vivia, na sua cidade natal. Essa característica não lhe permitia utilizar os elementos de que dispunha senão para praticar o bem e amparar os que necessitavam não só de recursos materiais mas de auxílio espiritual.

D. Aquino, com tôda a grandeza de sua inteligência e cultura, era um homem profundamente humilde. Recebia com afabilidade os cuiabanos que o procuravam — os que dependiam do seu auxílio, dando sigilosamente, ou àqueles que lhe solicitavam conselhos, sempre proporcionados de coração aberto e de boa vontade.

Sr. Presidente, Mato Grosso inteiro está de luto, sobretudo Cuiabá, que D. Aquino cantou na sua musa como a "cidade verde", que êle tanto amou. E êsse afeto lhe foi retribuído, com tal efusão, que Cuiabá e D. Aquino se uniram eternamente, num amor que há de permanecer como um exemplo para os que vierem depois de nós.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. NOVAES FILHO (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, desejo também expressar meus sentimentos de tristeza pelo falecimento do eminente prelado de Mato Grosso.

D. Aquino Correia merece as melhores homenagens de admiração e carinho de todos os brasileiros. Foi uma das figuras mais elevadas e prestigiosas do Episcopado nacional, que representa, no seu alto espírito e no seu grande entendimento, a Igreja Católica de nossa terra, a quem devemos tão grandes serviços, desde a colônia aos nossos dias, não havendo exagêro em dizer-se que é, sem dúvida, o maior elo na forte corrente da unidade nacional.

D. Aquino Correia, com aquela humildade que há pouco nos descrevia o nobre Senador Filinto Müller, infundia tôda vez que se apresentava, impressão magnífica, porque, encarnava sem nenhum favor, o autêntico prelado romano, através de sua figura solar, que refletia uma das almas mais hu-

* Não foi revisto pelo orador.

mildes e simples do episcopado brasileiro.

Ligou S. Exa. Roma ao coração e à alma do povo da minha terra, quando, em Pernambuco, se realizou o III Congresso Eucarístico Nacional, uma das manifestações de fé mais empolgantes, prestigiosas e de maior brilho a que o Brasil católico jamais assistiu. O Estado em pêso, tendo ao seu lado brasileiros de todos os quadrantes da Pátria, reclinou-se, em dias verdadeiramente místicos, à margem do meu querido rio Capiberibe, em extraordinário espetáculo de crença, as estrófes fascinantes, cheias de beleza e ternura do hino oficial do certame, que immortalizou, entre aquela gente, o poeta D. Aquino Correia.

Sr. Presidente, vindo ao Rio de Janeiro, como Prefeito do Recife, depois daquele grande acontecimento, honrou-me S. Eminência o Cardeal D. Sebastião Leme, de saudosa memória, com um almôço no Palácio São Joaquim, para agradecer minha modesta contribuição àquele importante certame religioso.

Nessa reunião tomou parte o Bispo de Cuiabá, e cresceu, de pronto, minha admiração pelo talento e cultura do eminente prelado, porque durante o almôço, na conversação que comigo manteve, deu-me a mim, pernambucano que se exalta com as qualidades mestras do povo de minha terra, uma aula vibrante e magnífica sôbre a História de Pernambuco.

Sr. Presidente, D. Aquino Correia, que foi grande Bispo e eminente Governador de Mato Grosso, desce ao túmulo acompanhado pelas benções, pela admiração e afeto de todos os católicos do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa associa-se às homenagens prestadas pelo Senado à memória de D. Aquino Correia e cumprirá o voto do plenário, transmitindo as condolências a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado.

Por cessão do primeiro orador inscrito, Senador Carlos Lindenberg, dou a palavra ao nobre Senador Attílio Vivacqua, segundo orador inscrito.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, há um ano a Nação enlutada pranteava, com a sua mais viva emoção, o desaparecimento de um de seus mais insignes filhos, o Presidente Arthur Bernardes.

Expirava o venerando patriarca da República, cuja existência foi uma permanente consagração durante meio século, a serviço da Pátria.

Tombava o grande patriota, o grande estadista, o grande nacionalista, o grande condutor, no seu posto de combate e de comando, impavidamente conservado através dos mais tormentosos antagonismos de idéias sôbre os nossos problemas. As manifestações e a veneração que assinalaram no seio do povo, da imprensa, no Congresso Nacional, o pesar pelo seu falecimento tiveram o sentido de uma consagração nacional.

Êle, que fôra um dos chefes e líderes mais discutidos e combatidos, e já tivera em vida o confôrto da reparação de injustiças.

Felizmente não tardou o seu julgamento histórico, que neste momento já sobrepaira às paixões de ontem.

Sr. Presidente, Arthur Bernardes era uma das formações de homem público mais completo que o Brasil republicano conhece, e ninguém terá sido, talvez, alvo de discordâncias mais acerbas do que êle. O ataque era um desafio à sua bravura. Engrandecia-se na batalha, não só perante seus companheiros e admiradores, mas aos olhos dos próprios adversários. Sua excepcional personalidade confirmou plenamente a observação de Tristão de Athayde, quando disse no seu notável trabalho "A Voz de Minas": — "Não são os regimes, nem as instituições, nem as leis, nem os sistemas filosóficos, nem os partidos políticos que valem entre nós. São as qualidades pessoais". Trata-se de um conceito oposto ao que Proust põe na bôca de Charlus: "Nous sommes encore quelques-uns à nepas croire au mérite personnel". Nêle se encarnaram as qualidades fundamentais de austeridade e de patriotismo, o sentimento de dignidade do poder. São qualidades que formavam seu carisma,

aquela consciência inabalável e constante de sua missão cívica e patriótica.

Sua longa e edificante vida pública, que teve por cenário o município, o Estado, a União e finalmente o campo internacional, preparou-se e exerceu-se em contato com as realidades brasileiras, e os fatos e problemas do mundo moderno. Aquêles que irônica-mente aludiam à sua mentalidade municipalista, não percebiam aí o amor ao torrão natal e a identificação como as aspirações e assuntos municipais, e particularmente, com os sofrimentos do homem da gleba. Seu municipalismo não era senão uma projeção do seu sentimento de brasilidade e a compreensão objetiva do papel do município como peça do regime federativo, cujos princípios são postulados da Magna Carta do Partido Republicano.

Sua iniciação profissional, tão promissora e ao mesmo tempo tão austera, se entrelaçou com a vocação política. Vereador à Câmara Municipal de sua terra natal, Deputado Estadual, Secretário de Finanças, Deputado Federal, Presidente de seu Estado, Presidente da República, e depois novamente membro do Congresso Nacional na Câmara dos Deputados e no Senado, paladino da defesa do regime e das liberdades democráticas, em 1930, 1932 e 1945, percorreu todos os postos da hierarquia de homem público, através das transformações políticas, sociais e econômicas do Brasil e do mundo. Representava a tradição de crença e de virtude da família mineira, cristalizadas em seu lar, sempre iluminado pelo gênio tutelar de sua excelsa espôsa.

Os cargos públicos e a chefia do Partido jamais deixaram de ser para êle instrumentos a serviço das instituições e da Pátria.

O Partido Republicano era a substância e a alma do seu idealismo e da sua ação política.

Referindo-se ao papel da nossa tradicional agremiação, no célebre discurso de encerramento da 4.^a Convenção Nacional do Partido Republicano, dizia, com esta vibrante confiança: "O Partido Republicano tem caráter permanente, porque surgiu forte e sadio, criado para satisfazer imperiosas necessidades do nosso povo. Trouxe do bêrço

elementos da vida capazes de garantir a sua sobrevivência depois da morte.”

A estrutura do Partido é de tal ordem que êle tem podido resistir a rudes embates e afrontar perigosas contingências históricas.

Graças a Deus, o P. R. nasceu sob o signo de idealismo dos seus fundadores. O manifesto republicano de 1870 e o Congresso Republicano reunido em Itu, em 1873, espalharam a idéia republicana por todo o território nacional e lançaram as bases da Federação com a autonomia municipal, e da República, sob o regime representativo.

O Sr. *Novaes Filho* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Com todo o prazer.

O Sr. *Novaes Filho* — Faz bem V. Exa. em lembrar, desta alta tribuna do Senado, a saudosa figura do eminente Presidente Arthur Bernardes, que soube dar fiel interpretação e grande prestígio às linhas mestras do Partido Republicano.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Com todo o prazer.

O Sr. *Filinto Müller* — Sr. Senador, desejo também solidarizar o Partido Social Democrático à homenagem que V. Exa. está prestando à memória do grande brasileiro, Presidente Arthur Bernardes. Pessoalmente eu o combati e tomei parte em movimentos revolucionários contra sua orientação política, mas tenho satisfação em proclamar que mesmo aquêles mais apaixonados revolucionários que o combateram rendem preito de homenagem à sua memória e fazem justiça, porque reconhecem suas grandes virtudes, e, sobretudo, seu acendrado patriotismo. Em nome do Partido Social Democrático quero unir-me a V. Exa. neste preito ao ilustre brasileiro desaparecido.

O Sr. *João Villasbôas* — V. Exa. dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — A União Democrática Nacional associa-se, nesta hora, às homenagens que V. Exa. e o seu Partido estão prestando à memória do

grande brasileiro, o Presidente Arthur Bernardes.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — O meu partido recebe, com a maior gratidão, as manifestações de solidariedade às palavras aqui proferidas sobre o saudoso chefe Presidente Arthur Bernardes. Elas representam a consagração de sua memória pelo Senado. Na sua querida Viçosa, já o dissemos, acendeu na mocidade a lâmpada do estudo e da meditação, que iluminou, com amplos clarões, os horizontes do vereador, do parlamentar, do Administrador, do Líder, e do chefe, cujo pensamento se antecipou na visão da questão social, na percepção dos problemas fundamentais do País e da humanidade, que hoje desafiam a inteligência e o tirocínio dos estadistas.

Assim, coube a seu govêrno a instituição de nossas primeiras Caixas de Aposentadoria e Pensões, em cujos diplomas legais são lançados os fundamentos do amparo do direito do trabalhador.

O seu nacionalismo, tão incompreendido e desvirtuado por impenitentes críticos e adversários, não tinha qualquer laivo de xenofobia ou de nativismo. Quando os grupos do capitalismo internacional tentaram obter o monopólio da propriedade de nossas jazidas de ferro, seja para mantê-las como “chasse-gardée”, assumiu êle na tribuna parlamentar e depois no Govêrno estadual e federal a atitude cujo acêrto a lição dos acontecimentos evidenciou.

O seu nacionalismo concretiza-se com a revolução de 1930 na legislação inaugural do Govêrno Provisório sobre o Código de Minas e de Águas, nos postulados da Constituição de 1934 e nos dispositivos da Constituição de 1946.

Ei-lo à frente da campanha pela solução brasileira do problema do petróleo, a qual, nêle tem o seu mais ardoroso e intemerato pregador e defensor. Ninguém terá recebido, com maior emoção patriótica a auspiciosa notícia da eclosão do poço de Nova Olinda. Sua luta contra a internacionalização da Amazônia, através da criação do Instituto da Hiléia Amazônica, é outro culminante capítulo da vida de um estadista e de um patriota. Sua preocupação angustiosa era situar o Brasil

dentro do seu protagonismo na esfera internacional.

Recordamos hoje o apêlo surgido do Congresso Nacional para que êle continuasse a participar do nosso Parlamento. E não devemos esquecer as suas palavras de advertência. "A experiência mostrou que o Poder mais fraco era o Legislativo. É necessário integrá-lo nas suas prerrogativas próprias, na plenitude da sua competência legislante e das suas atribuições de órgão de fiscalização e de crítica". A posteridade encontra, também, o fecundo ensinamento de admirável obra administrativa, caracterizada por uma segura gestão financeira e marcada pelas mais importantes realizações no Estado de Minas Gerais e no País.

O homem forte era um modêlo de afetuosidade no seu convívio pessoal e na sua chefia.

Sob todos os aspectos sua existência foi uma lição de patriotismo, de idealismo, de grandeza moral, de energia.

Êle sempre confiou na nossa capacidade e nos destinos do Brasil e da democracia. Conhecia-lhe o desencanto por aquêles que viam em nosso país o homem doente da América.

O Partido Republicano, fiel à memória de seu inesquecível chefe, e orgulhoso de seus exemplos, assim como de seus serviços ao Brasil, agradece as homenagens com que o Congresso Nacional e o povo brasileiro reverenciam e exaltam num decisivo julgamento histórico o nome do glorioso Presidente Arthur Bernardes. (*Muito bem! Muito bem!*)

Durante o discurso do Sr. Attílio Vivacqua, o Sr. João Goulart deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Vivaldo Lima e Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS * — Sr. Presidente, vencida a fase da discussão do projeto de reestruturação dos

vencimentos do funcionalismo público, veio o período entre os vetos a êle opostos pelo Sr. Presidente da República e a data em que o Congresso se deverá reunir para deliberar sôbre o pronunciamento presidencial.

Na primeira fase, Sr. Presidente, recebi inúmeros telegramas e cartas de associações da classe, bem como de funcionários individualmente, concitando-nos a manter a linha traçada, nesta Casa, pelo meu Partido, qual a de conceder imediatamente, aos servidores da Nação o aumento de vencimentos de que tanto necessitam. Atualmente, os que me chegam às mãos solicitam-me repita a atuação imprimida pela bancada da União Democrática Nacional, na defesa do substitutivo apresentado pelo nobre Senador Apolônio Salles ao qual o Senado, na sua alta sabedoria, introduziu várias emendas que Sua Excelência o Sr. Presidente da República entendeu de vetar, dando razões que oportunamente serão examinadas.

Nestes últimos dias, entretanto, Senhor Presidente, mensagens vêm sendo dirigidas a mim e à nossa bancada, não mais pelo funcionalismo público civil, mas por associações de classe trabalhistas, pedindo-nos que nos batamos pela fixação do salário-mínimo em limite acorde com as necessidades do momento, a fim de atender ao custo da vida, que tanto se elevou depois do decreto governamental que instituiu o atual nível.

Nada mais justo, Sr. Presidente, procure o Govêrno rever, nesta hora, a situação dos empregados nas emprêsas particulares, e examinar, nos têrmos da Constituição, as necessidades de que se reveste a vida do trabalhador nacional, a fim de se lhe atribuir salário correspondente ao aumento constante do preço das utilidades.

No decorrer da última grande guerra, o Presidente Getúlio Vargas criou a Coordenação Econômica, com o objetivo de defender o povo contra a elevação do custo da vida.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do Expediente.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. JURACY MAGALHÃES — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, requero a V. Exa. consultar o Plenário sobre a prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador João Villasbôas possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado ouviu o requerimento formulado pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Senhor Presidente, muito agradeço ao nobre Senador Juracy Magalhães, haver solicitado, — e ao Senado ter concedido — a prorrogação da hora do expediente, para que eu possa concluir minhas despretensiosas considerações.

Aquêl tempo — dizia — com o intuito de defender o interesse público contra a elevação do custo da vida, o Presidente Getúlio Vargas criou a Coordenação da Mobilização Econômica. Não produziu, entretanto, êste órgão os resultados esperados e anunciados por S. Exa., e, em discurso proferido naquela ocasião, ao assumir-lhe a presidência, na qualidade de substituto legal do Ministro João Alberto, declarava o Almirante Ernani do Amaral Peixoto que, “no Brasil, não era possível realizar-se algo que dependesse de fiscalização, pois os fiscais eram subornados pelos interessados.”

Posteriormente, com atribuições ampliadas, mas sempre visando fiscalizar o custo da vida, senão reduzir os preços das utilidades, foi a Coordenação transformada em Comissão Central de Preços e foram criadas as Comissões estaduais distribuídas por todo o território nacional.

Ainda assim, Sr. Presidente, não se chegou à solução favorável da questão.

Ao assumir novamente a Presidência da República, em janeiro de 1951, o saudoso Presidente Getúlio Vargas, em discurso pronunciado no Estádio do Maracanã — se não me falha a memória — dizia que remetera ao Congresso Nacional projeto de lei com o qual,

e somente com o qual, poderia cumprir as promessas feitas à Nação brasileira, na oportunidade da sua campanha de candidato à Presidência da República. Acrescentava que o projeto há três meses se achava numa das Casas do Congresso, impedindo-o de realizar o prometido e que o Legislativo buscava sabotar a sua orientação administrativa, negando-lhe os recursos pedidos.

Acelerada a votação na Câmara dos Deputados, veio a proposição a esta Casa, e, imediatamente, atendi ao desejo do Chefe do Executivo, solicitando urgência para a discussão e votação do texto, que se nos apresentava falho, cheio de erros e enganos, cuja correção se impunha.

O Senado, no exercício normal de sua atribuição constitucional, ofereceu várias emendas que, votadas, foram depois aceitas pela Câmara dos Deputados, e o projeto transformou-se na lei criadora da COFAP.

Sr. Presidente, na oportunidade da votação dêsse projeto, falando desta tribuna, declarei que as medidas pedidas pelo Sr. Presidente da República e concretizadas naquela lei não seriam de molde a satisfazer aos objetivos de S. Exa., portanto não teriam a força necessária para determinar a redução dos preços das principais utilidades, nem sequer para sustar a elevação. Aprova-o, entretanto, para que S. Exa. não alegasse, como já fizera, que não cumpria as promessas do candidato à Presidência da República porque o Legislativo lhe opunha embaraços.

Vimos, efetivamente, a COFAP constituir-se não o órgão sonhado pelo Presidente Vargas — que o criara com tanto carinho, para deter a elevação do custo da vida — a propugnadora do aumento dos preços no Brasil. Tornou-se ela a maior esmagadora da economia popular. Basta pleitear-se a majoração de preço das utilidades, para que, sem qualquer exame, sem cumprir os preceitos de leis determinantes da forma a que deve obedecer o tabelamento, a COFAP imediatamente conceda o solicitado.

Precisamos, neste momento, Senhor Presidente, cuidar da melhoria do salário do trabalhador nacional; mas devemos, ao mesmo tempo, estancar a per-

manente ascensão das utilidades. Não podemos ficar no círculo vicioso de crescer salários e, em seguida, a COFAP homologar o aumento dos preços, obrigando-nos, pouco depois, a outorgar novos benefícios pecuniários aos trabalhadores.

Mais responsabilidade que qualquer outro, nesta Casa, tem no tocante ao problema, o Partido Trabalhista Brasileiro, cuja diretriz é defender os interesses do trabalhador nacional.

Espero que o P.T.B. não continue no primarismo, até hoje mantido, de defender aumentos de salário, sem procurar uma fórmula inteligente de resolver a situação do proletariado nacional.

Sr. Presidente, felizmente, do Partido Trabalhista Brasileiro, partiu uma palavra de bom-senso através do seu grande chefe, ilustre Vice-Presidente da República e honrado Presidente desta Casa, Sr. João Goulart.

Em discurso pronunciado há poucos dias, S. Exa. percutiu precisamente o problema:

“Os aumentos salariais devem sair dos lucros das empresas e não dos aumentos nos preços de mercadorias e produtos, como invariavelmente tem ocorrido. Devido ao critério que até hoje vem sendo adotado é que vive o País no odioso círculo vicioso — aumento de salários, aumento nos preços, refletindo, em consequência, em inelutável aumento do custo-de-vida que, por sua vez, reclama novo reajustamento salarial”.

Feriu o ilustre Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, justamente o ponto nodal da questão; o aumento de salários dos trabalhadores decorrerá do lucro das agremiações a que prestam serviços.

É princípio constante da Constituição Federal: a participação do trabalhador no lucro das empresas.

Sr. Presidente, vai para dez anos foi promulgada a Carta Magna; vai para dez anos, o preceito constitucional é letra morta dentro do território brasileiro; vai para dez anos, as empresas se locupletam com o que devia ser dado ao trabalhador que concorre com o suor para o progresso da empresa.

Há mais de seis anos apresentei projeto regulando esse preceito constitucional. Arrastou-se pelas comissões sem ter o rápido andamento que a matéria estava a exigir. Nesse interim, proposição idêntica logrou aprovação na Câmara dos Deputados. Remetida ao Senado, perambula pelas comissões há mais de dois anos. Enquanto isso, continuamos na preocupação de aumentar salários quando, antes de tudo, devíamos votar a participação do trabalhador nos lucros das empresas. Se cumprido o preceito constitucional, evitar-se-á o desequilíbrio a cada momento, do salário-mínimo das diferentes regiões do País.

Mas porque o Vice-Presidente da República e ilustre Presidente desta Casa tivesse aquela frase feliz no discurso que pronunciou, mereceu de um matutino desta Capital a seguinte crítica:

“Este jornal é contra a intervenção inoportuna do Sr. João Goulart na questão do salário-mínimo, porque essa intervenção significa um abuso contra a autoridade do Presidente da República, que é o árbitro da concessão do aumento. E não é de crer que o Sr. Juscelino Kubitschek queira renunciar a uma prerrogativa de seu cargo a favor da indocilidade política do Sr. Jango Goulart.

A intervenção do Sr. João Goulart no problema empresta imediatamente a êle um colorido político e social que o mesmo não pode ter. A concessão do aumento interessa ao Governo — Ministros da Fazenda e do Trabalho — e aos sindicatos. É assunto econômico, e deve ser tratado como tal. O Vice-Presidente, herói do silêncio, a esse silêncio deve recolher-se para não afrontar a autoridade do Presidente da República, balburiar a vida sindical e comunicar caráter político indisfarçável a um problema que é imperativo não precisando, para isso, ser deformado para ser resolvido a contento da classe trabalhadora.

Afirma-se de que todos os partidos estão, como o PTB, interessados na paz social e, portanto, na concessão dêsse mínimo. O assun-

to não é monopólio privativo do PTB e muito menos do Sr. João Goulart.”

Sr. Presidente, não venho à tribuna fazer a defesa do Sr. João Goulart, ilustre e digno Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro. Tem S. Exa. em seu redor um grande partido, com representação de destaque, pela inteligência e combatividade demonstradas nesta e na outra Casa do Congresso. Venho, sim, defender as respostas do Vice-Presidente da República.

Declara-se ser ela impeditiva àquele que a exerce para que trace orientação em assunto de tal magnitude, da alçada simplesmente do Senhor Presidente da República e dos Ministros de Estado.

Absolutamente. A matéria interessa, também, ao Parlamento, aos Partidos com ação política dentro do País, às classes trabalhadoras e produtoras, ao Comércio, à Indústria, enfim, a todo o povo brasileiro e conseqüentemente não pode deixar de interessar àquele que exerce a Vice-Presidência da República.

O Dr. João Goulart, como Vice-Presidente da República, teve frase feliz. Traçou, naquele momento, a norma que deverá ser seguida pelo Senhor Ministro do Trabalho, elemento da bancada trabalhista desta Casa, uma das mais belas inteligências que formam o quadro de seu partido no Senado brasileiro; grande professor de direito e que, por todos êsses dotes, não pode ficar agarrado à praxe, já cediça, de aumento de salário para melhorar a situação do trabalhador.

S. Exa., não somente como professor de Direito, não somente com a responsabilidade de Ministro do Trabalho, mas, principalmente, por estar filiado a um partido que se liga diretamente ao trabalhador nacional e se propõe a defender-lhe os interesses, deverá orientar-se por princípios mais elevados, procurando, dentro da síntese feita pelo Vice-Presidente da República, Sr. João Goulart, neste discurso, orientar a elevação do salário-mínimo dentro do Brasil.

O projeto oriundo da Câmara, e em andamento nesta Casa, que regula a participação do trabalhador no lucro

das empresas, e ao qual tive oportunidade de oferecer vinte e uma emendas, foi submetido ao estudo do Conselho Nacional de Economia, encontrando-se atualmente em mãos do nosso digno, ilustre e dedicado colega Senador Othon Mäder, que me prometeu trazê-lo dentro de poucos dias ao estudo e apreciação do Senado. Se adotarmos as medidas propostas, resolveremos, em definitivo, a situação do trabalhador nacional. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor João Villasbôas, o Sr. Vivaldo Lima deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Esteve no Senado o Sr. Embaixador Francisco Negrão de Lima, que veio agradecer a esta Casa a aprovação que deu ao seu nome para o cargo de Prefeito do Distrito Federal. (*Palmas*).

O Sr. Senador Péricles Pinto enviou à Mesa discurso, a fim de ser publicado, na forma do disposto no parágrafo 2.º do artigo 98 do Regimento Interno.

DISCURSO SUPRA REFERIDO PELO SR. PRESIDENTE

Sr. Presidente.

Desejo assinalar nos anais desta Casa a passagem hoje do 1.º aniversário da morte do Presidente Arthur Bernardes. O Senado prestou-lhe na ocasião do seu falecimento as homenagens que lhe devia.

Evocando hoje a figura do grande Presidente, estamos contribuindo para conservar bem viva na memória do povo brasileiro a recordação de sua vida inteiramente consagrada ao serviço da comunidade.

Tôda sua existência foi um exemplo e um estímulo para todos os cidadãos, e de modo especial, para aqueles que tratam dos negócios públicos, no exercício de tarefas administrativas e nas árduas lutas da vida política. Consciente de sua vocação que marcou desde cedo, o rumo de seu destino, o Presidente Bernardes se preparou cuidado-

samente para a vida pública. Sua carreira política não foi consequência de circunstâncias fortuitas ou de jôgo de fatores imprevisíveis. Foi antes a marcha segura sem segredos nem surpresas depois de prever todos os obstáculos e de se preparar para enfrentá-los com decisão.

Nenhuma de suas vitórias poderá ser atribuída aos azares da sorte e nem há em sua carreira saltos ou precipitações determinados apenas pelo jôgo dos acontecimentos.

Começou como simples vereador da sua querida cidade natal — Viçosa — a cujo convívio retornou de vez em quando para retemperar suas fôrças e refazer as energias gastas nas suas memoráveis refregas.

Foi sucessivamente Agente Executivo Municipal, Deputado Estadual, Secretário de Estado, Deputado Federal, Presidente de Minas Gerais, Presidente da República, acumulando no exercício de cada função, aquêle acêrvo de conhecimentos e experiência indispensáveis ao trato seguro das coisas públicas, no exercício de funções mais elevadas.

Em todos êsses postos, bem como, mais tarde, nesta Casa, na vanguarda do movimento renovador de 30, nas trincheiras da resistência contra a ditadura, à frente da luta pela redemocratização do País, na direção do seu amado Partido Republicano ou na tribuna que, afinal, o povo lhe deu para até o fim da sua existência trabalhar pela consolidação do regime e pugnar pela defesa de nossas riquezas minerais, em tôda sua vida política foi sempre o exemplo de honradez e dignidade, de dedicação à coisa pública, de entranhado amor à sua Pátria, de incedível coragem na defesa de seus sagrados ideais.

Esta lição não se pode perder. Não basta que a História a registre com a sua frieza. Cumpre-nos avivá-la em tôdas as oportunidades na memória de todos, focalizá-la aos nossos próprios olhos e aos olhos das gerações que surgem para a vida pública.

O SR. PRESIDENTE — Acha-se sôbre a mesa um requerimento, que vai ser lido.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 145, DE 1956

Sr. Presidente do Senado Federal,
Requeiro, nos têrmos do artigo 122, letra c do Regimento Interno, que se solicitem da Presidência da República as seguintes informações:

1 — Se em dias do mês p. passado, ocorreu algum naufrágio de barco consignado a Petrobrás S. A., no Rio Amazonas, ou portador de material a ela consignado, e se efetivamente êste barco conduzia sondas para prospecção de petróleo naquela região?

2 — Se a referida mercadoria estava segurada e qual o seu custo total.

3 — Se houve aproveitamento das sondas que submergiram e qual o prazo de entrega pelo fabricante de material semelhante.

4 — Sendo verdadeira a ocorrência, se esta seria a primeira vez que, em idênticas circunstâncias, teria ocorrido naufrágio de barcos transportadores de material para a Petrobrás S. A.

Justificação

O presente pedido de informações encontra a sua origem em notícia publicada no jornal "O Globo" desta Capital, em dias do último mês.

Essa notícia, não desmentida na ocasião, vem inserida agora, em forma de "suelto", sem nenhum esclarecimento, no órgão de divulgação da empresa, editado pelo seu serviço de relações públicas.

Seria desnecessário frisar-se como todo o país reclama notícias precisas dessa empresa estatal, fulcro hoje, das melhores esperanças nacionais.

Demais seria de notar que a ser verdade o que se propala, não seria esta a primeira vez que um barco conduzindo material para a Petrobrás, naufraga em condições pouco esclarecidas no rio Amazonas .

Desastres dessa natureza, embora que o material esteja eventualmente coberto por companhia de seguro, provocam danos inestimáveis resultantes da espera da nova maquinária.

A que atribuir tais eventos?

A Petrobrás precisa pronunciar-se oficialmente a respeito, para a tran-

qüilidade dos que lhe acompanham os passos ou para adverti-los de suas dificuldades e percalços imponderáveis.

Sala das Sessões, 23 de março de 1956. — *Júlio Leite*.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento subscrito por vários Srs. Senadores. (*Pausa*).

É lido e aprovado o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO N.º 146, DE 1956

Nos termos do artigo 124, letra e, do Regimento Interno, requeremos que, atendendo aos sentimentos religiosos predominantes entre os membros desta casa, não funcione o Senado nos dias 26 a 30 do corrente mês, correspondentes à Semana Santa.

Sala das Sessões, 23 de março de 1956. — *Filinto Müller*. — *João Villasbôas*. — *Lima Teixeira*. — *Novaes Filho*. — *Mourão Vieira*. — *Maynard Gomes*. — *Paulo Fernandes*. — *Gaspar Velloso*. — *Ary Vianna*. — *Onofre Gomes*. — *Caiado de Castro*. — *Attílio Vivacqua*. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento de urgência.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 147, DE 1956

Nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado, n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrito no Código Civil.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1956. — *Juracy Magalhães*. — *Filinto Müller*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Othon Mäder*. — *Otacílio Jurema*. — *João Villasbôas*. — *Maynard Gomes*. — *Attílio Vivacqua*. — *Domingos Velasco*. — *Lima Guimarães*. — *César Vergueiro*.

O SR. PRESIDENTE — Está devidamente apoiado o requerimento que acaba de ser lido. Será votado depois da Ordem do Dia.

Sôbre a mesa, outro requerimento. (*Pausa*).

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 148, DE 1956

Requeremos, na forma do artigo, 122, letra c, do Regimento Interno do Senado, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra informações a respeito dos motivos que determinaram a prisão do major Carlos Ardovino Barbosa, há mais de 25 dias, no Hospital Central do Exército.

Sala das Sessões, 23 de março de 1956. — *Freitas Cavalcanti*. — *Daniel Krieger*. — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que revoga o parágrafo único do artigo 9.º da Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951, que autoriza o Govêrno a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários a consumo do povo (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 21 do mês em curso) dependente de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares, para em nome da Comissão de Constituição e Justiça, emitir parecer oral, de acôrdo com o Regimento.

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Sr. Presidente, designado relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça, proferi, em uma de suas reuniões, meu parecer, que não chegou a ser votado, porque o Senador Kerginaldo Cavalcanti pediu vista do projeto. Havendo a matéria entrado em regime de urgência, devo manifestar agora, em plenário, a opinião da Comissão de Justiça.

O projeto é manifestamente constitucional. Trata-se de Mensagem do Executivo pedindo a revogação do parágrafo único do artigo 9.º da Lei número 1.522, de 26 de dezembro de

1952, que dispõe sobre a intervenção do Governo Federal no domínio econômico. Somos pela sua aprovação. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, para de acordo com o Regimento emitir parecer oral, em nome da Comissão de Economia.

O SR. JURACY MAGALHÃES * — Sr. Presidente, em nome da Comissão de Economia, apresento parecer ao Projeto de Lei da Câmara número 255, de 1955.

Visa o referido projeto a revogar o parágrafo único do artigo 9.º da Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951, que autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico, para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.

Sr. Presidente, o dispositivo revogado, consta já dos Anais desta Casa, e foi trazido ao conhecimento do Plenário através do pronunciamento dos nobres Senadores Alencastro Guimarães e Domingos Velasco, em outras sessões.

(*Lendo*):

2. Na verdade, não há como negar a conveniência de tal modificação no sistema até aqui adotado na fixação de tarifas de serviços públicos. A técnica demonstrou e a prática positivou que essa atribuição não deve caber a um órgão leigo e falto de elementos básicos — como é o caso da COFAP e respectivos ramos — para trato de assunto de tamanha monta.

Releva notar que existem, em vários departamentos federais, estaduais e municipais, serviços altamente especializados no sentido dos problemas tarifários, como é o caso do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura.

Não nos parece acertado que, após a audiência de tais órgãos, com base em pesquisas e observações de técnicos renomados, atentos dados financeiros, possibilidades dos usuários e estabilidade econômica das empresas, venha todo um processo, sério, honesto e criterioso, de taxaço de tarifas, succumbir ao veto muita vez inconsciente

ou menos avisado da COFAP e seus anexos, cujas decisões, levadas a efeito ao calor de discussões e controvérsias inconseqüentes, nem sempre atendem à realidade dos fatos e às necessidades do povo.

E ainda que admitíssemos o valor do trabalho executado pela COFAP em tais oportunidades, não poderíamos, de outra parte, louvar a existência de dois ou mais órgãos administrativos fazendo o trabalho que a um só competiria.

Tais excessos, sem dúvida, encarecem e emperram a máquina governamental.

Daí concluirmos pela necessidade de retirar à COFAP a atribuição de fixar essas tarifas. (*Interrompendo a leitura*).

Sr. Presidente, a carta que me dirigiu o nobre ex-Ministro Marcondes Ferraz deixou bem clara a conveniência de se aprovar a proposição, tal qual veio da Câmara dos Deputados. Não a releio, neste instante, por já constar dos Anais do Senado.

Diante do exposto, a Comissão de Economia opina pela aprovação do projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara número 255, de 1955.

Aos artigos 1.º, 2.º e 3.º, substituam-se pelos seguintes:

Art. 1.º Enquanto não fôr regulamentado o art. 151 da Constituição, poderão os Estados e o Distrito Federal legislar sobre os serviços públicos concedidos.

Art. 2.º Nenhum serviço público será concedido nem mantido em concessão sem que sejam obedecidos os seguintes princípios:

I — Fiscalização econômica, técnica, financeira e contábil da empresa concessionária.

II — Revisão trienal das tarifas dos serviços explorados por concessão, com o objetivo de assegurar:

* Não foi revisto pelo orador.

a) serviço adequado às necessidades;

b) justa remuneração do capital reconhecido não excedente a 12%;

c) estabilidade econômico-financeira da empresa.

Art. 3.º O capital reconhecido deverá ser em moeda nacional e relativo às inversões que se fizerem em função permanente e exclusiva do serviço.

Art. 4.º A fiscalização efetiva das empresas de serviço público deve ser feita através de órgãos autônomos de âmbito estadual, dotados de meios financeiros próprios que lhes possibilitem exercer, com eficiência e pontualidade, a regulamentação e fiscalização efetivas do serviço concedido e da empresa.

Art. 5.º Quando o serviço ultrapassar a área estadual, as Comissões dos respectivos Estados estabelecerão o critério de efetiva e permanente cooperação.

Art. 6.º Além de outros poderes que a lei estabelecer, compete às Comissões:

I — Regulamentar determinado serviço público através de normas a serem obedecidas pelas empresas, pelos usuários ou consumidores e todos quantos possam ser efetuados pelos serviços ou empresas.

II — Votar seu próprio estatuto e os métodos de ação que ache por bem determinar.

Parágrafo único. As Comissões não sofrerão nenhum limite a não ser os que são estabelecidos pela Constituição da República, pelas leis federais ou pela lei que as criar.

Art. 7.º As comissões fiscalizadoras terão competência administrativa exclusiva e decidirão qualquer dúvida ou questão sobre qualquer fato relacionado com o serviço, seja quanto às pendências entre o público em geral, entre usuários ou consumidores ou, mesmo, simples pretendentes ou pessoas afetadas pelos mesmos serviços.

Parágrafo único. Das decisões finais das comissões só haverá recurso para o Poder Judiciário.

Art. 8.º As comissões terão amplos poderes de fiscalização e controle das empresas concessionárias de serviço de utilidade pública, seja quanto à contabilidade e administração, seja quanto aos

assuntos técnicos, econômicos e financeiros.

Art. 9.º As comissões poderão usar os mesmos poderes de fiscalização indicados no artigo anterior contra as pessoas jurídicas de qualquer maneira interessada, vinculadas ou dependentes da empresa concessionária.

Art. 10. Tõda a fiscalização deve resultar de estudos, observações, exames e inquéritos feitos diretamente, não devendo nem a comissão, seus membros ou servidores reproduzir elementos, cifras, informações, conceitos, etc., fornecidos pela empresa concessionária.

Art. 11. As comissões deverão fazer tudo o que possa direta ou indiretamente, assegurar ao público um serviço perfeito, moderno e suficiente.

Art. 12. Entre os poderes administrativos das comissões, a lei deve assegurar o de controlar a publicidade da empresa concessionária, de forma que não onere o serviço nem seja utilizada para induzir em erro o público ou as autoridades, quanto às despesas, os lucros e a justa remuneração do capital.

§ 1.º A Presidência será o órgão executivo e controlador dos demais.

§ 2.º O Serviço de Contabilidade será responsável perante a Presidência, pela fiscalização econômica, financeira e contábil dos serviços concedidos, de forma permanente, denunciando quaisquer irregularidades.

§ 3.º O Serviço de Engenharia será responsável pelo planejamento da modernização e ampliação do serviço concedido, bem como da fiscalização, dia a dia, da execução do planejamento aprovado, denunciando imediatamente quaisquer irregularidades.

§ 4.º O Serviço Jurídico assistirá a Presidência e a Comissão, representando esta em juízo quando fôr necessário.

§ 5.º Todos os serviços serão dirigidos por profissionais de notória competência e comprovada idoneidade, a fim de que possam, quando convocados, participar com eficiência e conhecimento de causa, nos estudos e planejamentos da Comissão.

§ 6.º O Presidente designará substitutos para todos os chefes de serviço.

§ 7.º A lei, ao criar as comissões, poderá, partindo do mínimo estabelecido

nesta lei, desenvolver a sua estrutura e ampliar os métodos de trabalho.

Art. 16 Em princípio, a comissão deve suprir, pela alta qualidade, espírito de iniciativa e capacidade de trabalho, quantidade dos funcionários.

§ 1.º Será adotado o sistema de tempo integral em dois expedientes, nos moldes das empresas comerciais.

§ 2.º Os servidores da Comissão serão requisitados entre os funcionários federais em serviço no Estado e os funcionários estaduais e municipais.

§ 3.º A requisição feita pelas comissões fiscalizadoras devem ter caráter preferencial.

§ 4.º O funcionário requisitado deverá ser apresentado pela sua repartição à Comissão fiscalizadora, no prazo de trinta dias, a partir da data da requisição.

Art. 17 A Comissão poderá dirigir-se a qualquer autoridade da República, pedir audiência, discutir e diligenciar como se fôsse um chefe de empresa comercial, no sentido de solucionar qualquer problema do serviço concedido, sob a sua responsabilidade e regulamentação.

Art. 18 As autoridades da República devem cooperar com as comissões fiscalizadoras, da forma mais ampla possível.

Parágrafo único. Nenhuma informação solicitada pela Comissão fiscalizadora deve ser prestada à concessionária, e qualquer pedido, papel ou processo da comissão fiscalizadora terá, quando solicitada ou declarada, expediente urgente e preferencial.

Art. 19 Os funcionários requisitados, em serviço na comissão fiscalizadora, receberão uma gratificação que a lei determinará e que não deve ser inferior a 20% dos seus vencimentos.

Art. 20 Não podem ser comissários, nem servidores da comissão:

a) os que não preencherem as qualidades estabelecidas no art.

b) os que trabalharam direta ou indiretamente para os concessionários ou empresas filiadas ou vinculadas àqueles;

c) os que fôrem parentes dos membros ou funcionários da comissão ou dos chefes, dirigentes e funcionários gradua-

dos da concessionária, acionistas ou interessados, de qualquer forma, desta;

d) os que tenham em qualquer época manifestado opiniões contrárias à regulamentação do serviço público concedido ou defendido de qualquer forma opiniões ou interesses das empresas concessionárias.

Art. 21 A concessionária ou qualquer empresa de serviço público, no Estado ou nos Estados vizinhos, a critério da comissão, é vedado nomear, sob qualquer título ou aceitar como empregado ou sob qualquer forma beneficiarem da empresa pessoa que haja servido a qualquer comissão fiscalizadora do serviço concedido.

Art. 22 Será imediatamente afastado da comissão, devendo ser demitido, a bem do serviço público, das funções que exercer na União, no Estado ou no Município, o funcionário que revelar matéria sigilosa ou prestar informações a respeito das atividades da comissão à concessionária.

Parágrafo único. A comissão deve afastar imediatamente qualquer funcionário que não seja de absoluta discreção.

Art. 23. Sempre que as tarifas produzirem, num exercício financeiro lucro superior à percentagem prevista pela lei estadual, o excedente será levado a crédito de uma *conta especial* para compensação de rentabilidade; e quando as tarifas produzirem lucro inferior ao limite previsto na mesma lei a diferença será levada a débito da referida *conta especial* e, função dêle, far-se-á o

Parágrafo único. Proceder-se-á, de três em três anos, ao levantamento do saldo *credor* ou *devedor* existente na *conta especial* e, função dêle, far-se-á o reajustamento das tarifas, de modo a absorver, nos três anos subsquêntes, ou o saldo devedor ou o saldo credor.

Art. 24. E' revogado o parágrafo único do artigo 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O meu propósito, ao apresentar esta emenda, é o de denunciar ao Senado a onda de propaganda direta e indireta

que se vem verificando e que pode induzir em erro a opinião pública, os legisladores e os próprios administradores.

E' lamentável que homens de responsabilidade nas esferas governamentais e não governamentais, por desconhecimento ou equívoco, sob pretexto de servirem aos princípios do livre empreendimento, estejam fazendo confusão em torno da livre iniciativa e quanto às empresas de serviço público.

O primeiro grande erro está nos que defendem a livre iniciativa de forma absoluta. Embora simpático ao livre empreendimento e à concorrência, estou convencido — e esta é a opinião dos mais abalizados mestres — de que a livre iniciativa absoluta viveria por pouco tempo, porque elementos inescrupulosos prontamente se reuniriam em grupos e, através de práticas desonestas que lhes propiciariam a concentração do poder econômico, terminariam por fulminar os seus concorrentes honestos e criteriosos. Esta foi a razão pela qual o Professor Schwartz, da Universidade de Nova York, em livro recente — "Direito Administrativo Americano" — afirmou que a intervenção do Estado na vida econômica nacional resultou paradoxalmente da necessidade imperiosa de defender a livre iniciativa, a livre competição e a concorrência.

O segundo grande erro constitui em se confundirem de forma lamentável — em frontal desprezo pelo conhecimento dos que estudam neste país — os empreendimentos de sociedades ou empresas privadas com aquelas que executam serviços públicos como os de gás, luz, telefones, transportes, etc.

Desafio que se encontrem nos compêndios de ciências políticas e econômicas dos mestres brasileiros ou estrangeiros os princípios que vêm sendo propagados no Brasil com o objetivo de criar na opinião pública a idéia de que as *empresas de serviço público* não devem ser fiscalizadas nem regulamentadas nem controladas, como se fossem empresas privadas comuns. Esses princípios, propositadamente errados, nunca moram, nem são admitidos na Europa, nem na América do Norte, nem na Ásia, nem na Austrália, nem na América Latina, nem na África.

Denuncio ao Congresso Nacional esta propaganda dirigida que pretende conduzir ao erro toda uma Nação.

Nos livros de ciências econômicas está assente que não se podem comparar as empresas privadas comuns que se dedicam às atividades industriais com as empresas privadas que exploram o serviço público de transportes, gás, luz, telefones etc.

1. As empresas comerciais ou industriais comuns, sofrem a concorrência de outras que operam no mesmo local, disputando-lhes a freguezia.

As empresas de serviço público dominam toda uma cidade ou Estado ou região, pela própria necessidade de equilibrar as zonas ou áreas ricas, rendosas, com as pobres, possibilitando a compensação das tarifas sem sacrificio para a empresa.

2. As empresas comerciais ou industriais comuns, não gozam de isenção de impostos, enquanto que as empresas concessionárias têm imunidades tributárias e inúmeras vantagens que só as empresas compram ou fabricam, produtos zar.

3. As empresas comerciais ou industriais compram ou fabricam, produtos correndo todos os riscos de não os vender na proporção de compra ou no tempo esperado, quando elas têm títulos e obrigações relativos a essas compras passíveis de vencimentos a prazos curtos. Tanto podem ter lucros extraordinários como serem arrastadas à falência. Enquanto isto, as companhias concessionárias têm asseguradas até por lei a estabilidade econômico-financeira. Prestam ou alugam um serviço. Um cabo telefônico, os canos condutores do gás, ou fios transmissôres de energia duram dezenas de anos. O telefone passa de pai para filho.

4. As sociedades comerciais ou industriais comuns raramente constituem um perigo de influência na esfera administrativa, pela grande concentração do poder econômico, como as grandes empresas concessionárias, notadamente as estrangeiras que abarcam regiões maiores do que países europeus, como Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Distrito Federal, Espírito Santo, Bahia etc.

5. As empresas concessionárias de serviços públicos, como gás, luz, telefones,

transportes etc. recebem à vista com tôdas as garantias. Quem não pagar terá o serviço cortado.

Não desejo abusar da atenção de Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Senadores, mas o que eu desejo é chamar a atenção do Congresso Nacional para êste ponto: o artigo 151 da Constituição assegura às emprêsas de serviço público a revisão das tarifas, mas condiciona esta à fiscalização, a fim de que ela "*Não exceda a justa remuneração do capital*".

Ora, Senhor Presidente, Senhores Senadores, observem Vossas Excelências que a Carta Magna repetindo princípios das Cartas de 1934 e 1937, deu tamanha importância a êste fato a ponto de estabelecer que a lei regulamentadora daquele art. (151) tenha efeito retroativo sôbre os contratos anteriores, constituindo esta norma, no dizer do emérito Pontes de Miranda, uma exceção, até aos princípios das garantias individuais do art. 141, parágrafo 3.º. Tal foi a importância que o art. 151 da nossa Constituição deu à ação fiscalizadora do Estado, em casos de revisões tarifárias.

E' claro, é evidente, que não poderemos fazer agora do dia para a noite em pleno regime de urgência, uma lei regulamentadora do art. 151, o que não foi feito nestes últimos vinte e dois anos, apesar de determinações expressas das Constituições de 1934, 1937 e 1946.

Quem estudar os fatos relativos ao custo de tarifas de emprêsas concessionárias, verá que as Câmaras estaduais, principalmente a dêste Distrito Federal, tão ligada a nós, não têm se recusado a êsses aumentos. E' falso que elas tenham sido levadas pelas idéias das chamadas "tarifas demagógicas", ou sejam tarifas confiscatórias das emprêsas, impostas pelo Legislativo, com interesses eleitoralistas e demagógicos. E' falso, primeiro, porque as tarifas verdadeiramente baixas, não demagógicas no sentido vulgar do termo, mas dentro da preocupação do equilíbrio social, favorecendo às classes mais desprotegidas, estas tarifas têm sobrecarregado as emprêsas governamentais e não as emprêsas

privadas. Compare-se o preço de uma passagem entre a estação Pedro II e a de Nova Iguaçu, em trens de aço, fechado, de aquisição recente, material caro, com uma passagem de bonde — material adquirido há anos e de valor comparativamente reduzido — entre a Cinelândia e o Largo do Machado. Além do mais, a qualquer tempo, está aberta à emprêsa, pelas garantias do art. 151 da Constituição, "a justa remuneração do capital".

Em segundo lugar, o que tem impedido o aumento das tarifas destas emprêsas é a ausência do contrôle, a deficiência da fiscalização, a falta da prestação de contas que a lei exige, não a lei ordinária mas a Constituição, e que nós não podemos, nem mesmo por lei ordinária do Congresso, desprezar.

Nunca se fêz o devido tombamento dos bens; nunca se calculou o investimento; as dividas e despesas de administração, por vêzes exageradas, não foram examinadas em suas origens, na maior parte das emprêsas de serviço público do Brasil, louvando-se as autoridades em relatórios feitos às pressas ou nos elementos fornecidos pelas próprias emprêsas. Isto é fiscalização? De que forma se pode calcular a justa remuneração do capital, determinada pela Carta Magna, se o Estado não sabe o quanto capital os do investimento realizado? Aumentos sem fiscalização são atos inconstitucionais, ilegais, impossíveis. Já é tempo dos legisladores federais, estaduais, em cooperação com o Chefe do Executivo, criarem a máquina fiscalizadora, a exemplo das Comissões modernas, autônomas, móveis, operantes, instrumentos do Govêrno e não simplesmente do Poder Executivo, encaixados como um quisto burocrático num departamento governamental sujeito as opiniões oscilantes de uma infinidade de chefes de seções, diretores e secretários, e governadores, sem a menor continuidade de método fiscalizador.

Não basta criar êstes organismos. E' preciso botá-los de meios financeiros, de poder, de maneira a se tornarem responsáveis perante o Legislativo e o Executivo, pelo exato e eficiente controle econômico, técnico e financeiro das emprêsas concessionárias.

Todos os países no mundo que não socializaram os serviços públicos, foram obrigados a adotar este sistema de regulamentação efetiva do serviço concedido, através das Comissões descentralizadas e permanentes. Enquanto não procedemos assim, teremos centenas de milhares de pessoas mal servidas.

Certa vez, a Light, acusada publicamente de estar furtando à fiscalização, respondeu em carta pública que não era responsável pelos atos que competiam ao Estado, isto é, se o Estado tinha obrigação de fiscalizá-la e não o fazia, a culpa era do Estado.

Honestamente, porém, ela deveria ser a primeira a exigir esta fiscalização; mesmo quando o Estado faltasse ao dever de fiscalizá-la, pelo simples fato de que o aumento das tarifas está condicionado à fiscalização de conformidade com a lei brasileira. Esta lhe garante o ressarcimento de tôdas as despesas de todo o custo das operações da empresa, de todos os salários e seus aumentos, bastando somente que a empresa prove a veracidade desses gastos. Se não prova, se acompanha o Estado em sua inércia, satisfeita com a falta de fiscalização, não pode pretender que os legisladores venham coonestar uma anormalidade destas. Se o ressarcimento de suas despesas depende desta prova, poderia ela a qualquer tempo, competir, até judicialmente, o Estado, a examinar sua escrita, porque pode mover ação cominatória não só o que tem direito de exigir contas, mas também aquêle que é obrigado a prestá-la, nos termos do art. 302, n.º 5 do Código do Processo Civil.

A história é antiga. Já em 1934, há quase vinte anos, dizia o Professor Francisco de Campos:

“Ora o certo é que, entre nós, o contróle daquelas forças e, especialmente das utilidades públicas, se tem revelado de todo em todo insuficiente e mal organizado, permanecendo os serviços públicos explorados mediante concessão, sujeitos, apenas às regras de contratos, na sua maioria obsoletos e feitos, quase sempre sem um estudo prévio de todos os elementos da questão, particularmente os relati-

vos a economia e à tecnologia da sua produção e distribuição” (Pareceres, Rio, 1934).

Deseja o Congresso Nacional cancelar a fiscalização federal da COFAP, da COAP e das CONAP, com relação às empresas de serviço público? Que seja. Não estou entre os que lhes batem palmas, porque em muitas ocasiões elas se mostrarem aquém, o artigo 151 da Constituição ao determinar a justa remuneração do capital, estabelece os princípios fiscalizadores. Quem vai fiscalizar as empresas concessionárias? Enquanto não se regulamenta o art. 151 da Constituição, é de todo aconselhável que se estabeleçam normas que devem ser obedecidas pelos Estados, na fiscalização dessas empresas, nas tomadas de contas, e nos aumentos de tarifas.

Os operários precisam e desejam aumento, nesta época em que os preços enlouquereceram. Mas não se venha, em nome dos empregados das empresas de serviço público dar a estas empresas uma carta branca contra os interesses nacionais, a própria soberania do Estado, o próprio interesse de milhões de empregados, quanto mais que este “bill” de indenidade é para os empregados absolutamente desnecessário, porque seus aumentos não dependem dos aumentos de tarifas. Como foi explicado, aumentos salariais fazem parte da despesa de administração da empresa. Ora, se o serviço é pelo custo e a lei assegura o ressarcimento deste custo e destas despesas, nêles estão incluídos os salários e seus aumentos.

Estas empresas estão usando seus empregados como aquelas crianças, que pessoas sem escrúpulo, em benefício próprio, mandam estender as mãos à caridade pública, num completo desprezo ao respeito pelos direitos e necessidades desses empregados.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com a emenda. (*Pausa*).

Nenhum, Senhor Senador querendo fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

O projeto volta às Comissões.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, ponho em votação o Requerimento número 147, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 16 de 1953, que atualiza o instituto de adoção prescrita no Código Penal.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

O projeto será incluído na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária seguinte a esta.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. COIMBRA BUENO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente.

Na comunicação de ontem, não alcancei o meu intento pelo que volto a esta Tribuna.

Apesar de jamais ter pertencido a qualquer Partido, — ao serem feitas as recentes indicações para a composição das Comissões Permanentes do Senado — fui novamente honrado pela União Democrática Nacional, com a indicação de meu nome, para continuar integrando a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Como sabemos, o Regimento Interno, não prevê o aproveitamento nas Comissões de Senador eleito por Coligação e sem filiação partidária, — como é o meu caso. Assim, cumpre-me agradecer, e o faço com a maior satisfação, ao grande Partido, ao qual muito devo, o honroso ensejo que me proporciona colaborar nas Comissões Técnicas, onde farei o que estiver ao meu alcance, para corresponder a tão alta prova de consideração e amizade.

Não me vanglorio de não ter filiação partidária, e muito ao contrário alimento fundadas esperanças de que os tremendos obstáculos, contínuas ameaças, abalos e inseguranças, de que vem sendo vítima o ótimo regime democrático em evolução, que nossos maiores nos legaram — conduzam os donatários dos doze Partidos que em tempo hábil conseguiram registro no T.S.E., a renunciarem seus personalismos, chefias,

e siglas, para reagruparem em dois Partidos principais, as idéias, tendências, e altos interesses, que de fato e salvo pequenas nuances, já situam:

De um lado, o PSD, UDN, PR, PL, PDC e PRP.

Do outro, PTB, PSP, PSB, PTN, PST e PRT.

Talvez a sobrevivência do regime imponha uma tal solução, na eventualidade de uma nova e indesejável crise, — das que, infelizmente, nunca estivemos livres, e diante de nova ameaça de uma maldita Ditadura qualquer, que seria a maior desgraça que poderá cair sobre esta Nação.

Espero ansiosamente por uma reestruturação e reagrupamento essencial dos Partidos, para sem quebra da lealdade devida aos que me elegeram, ingressar numa grande agremiação nacional, pela porta das idéias, dos princípios e realizações a serem defendidas.

O Sr. Francisco Gallotti — O nome de V. Exa., como engenheiro, goza de reputação nacional e o Senado não poderia privar-se da colaboração do nobre colega, como técnico, na Comissão de Viação e Obras Públicas, e outras Comissões Especiais.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado a V. Exa.

Desejaria, Senhor Presidente, rememorar alguns fatos para que conste dos nossos Anais e uma resenha sobre minha posição.

Em 1946, após prolongada ausência de meu Estado natal, onde havia sido anteriormente um engenheiro bem sucedido na construção de Goiânia. — (cujas glórias de Estadista-realizador pertencem ao meu nobre colega Senador Pedro Ludovico), — há dez anos, portanto, recebi "ex-abrupto" um telegrama que iria mudar o curso de minha vida, oferecendo-me a disputa para a Governança de Goiás. Inteiramente absorvido em trabalhos de urbanismo, já empenhado na Campanha da Nova Capital, e sem nunca ter tido até então a menor participação em política, vi-me da noite para o dia, transformado em candidato a Governador de Goiás, numa eleição vitoriosa, que foi ferida poucas semanas depois.

Minha inclusão na política, foi promovida em Anápolis, por homens de larga projeção política e social, e que para mim, simples engenheiro, representavam como ainda representam, velhas amizades, irmanados numa causa, que julguei justa, e a qual abracei de corpo e alma.

Esse grupo de amigos, agregou em 1946 a "Coligação Democrática de Goiás", assim constituída:

UDN. — Dissidência do PSD — PR e Esquerda Democrática.

Nas eleições de 1950 e 1954, a mesma Coligação perdurou no plano estadual, com exclusão da Esquerda Democrática e o ingresso da Dissidência do PSD., no PSP.

Individualmente fui em 1954, apoiado, também por Diretórios Municipais do PTB.

Em 1955, nas recentes eleições Presidenciais, o dever impô-me a equidistância dos três Partidos, (UDN — PSP e PR) que apoiaram três candidatos diversos. Não cruzei, contudo, os meus braços e, à custa de muitos esforços, conduzi uma Campanha Nacional de comparecimento às urnas — como contribuição, ainda que pequena, à salvaguarda do regime democrático; felizmente, pudemos registrar uma boa receptividade, conseguindo a cobertura de mais de 1.000 municípios incluindo numerosas associações, oficiais de classe e pessoas.

Nestes dez anos de Coligação, tenho sido e, se Deus fôr servido, continuarei, obstinadamente fiel a uma "idéia mater" da nacionalidade, que em si só encerra o programa de muitos Partidos, *que é a Inferiorização da Capital e, com ela, uma reforma de base da Nação*. E' por isto que tantas vêzes tenho reafirmado o lema: "Meu Partido é a nova Capital".

Sinto-me, também, profundamente honrado com a prova de amizade de consideração, que tenho recebido nesta Casa, de todos os Partidos e dignos Colegas, muito especialmente em relação à Campanha da Nova Capital, que, por vêzes, reuniu a unanimidade dos Senadores presentes e que conta hoje com o entusiástico apoio de mais de 60 dos seus 63 membros! Sou o depositário de um documento firmado pelos

Senhores Senadores, de mútuo apoio e dedicação à idéia da Interiorização da Capital.

O fato dêsse documento ter sido firmado, pelos Senhores Senadores presentes, num dos momentos mais agudos da crise que o regime já atravessou, deu-nos, a nós que consideramos a mudança, problema de salvação nacional, a certeza de alcançarmos da mesma forma que no Estado de Goiás, também no âmbito federal a união indispensável à vitória.

Anteontem, na audiência dos Parlamentares, nada mais, nada menos de que o próprio Presidente da República, Senhor Juscelino Kubitschek, avocou a si — à sua alta autoridade — as iniciativas da Nova Capital. E todos sabemos o quanto pode o Presidencialismo! A Nova Capital, meus Senhores, desta vez será realizada. Após 18 anos de luta essa é a convicção que posso e devo transmitir aos meus Pares. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, 2.º orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PROFERE DISCURSO QUE SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Comunico ao nobre Senador Gilberto Marinho que seu projeto somente será lido e submetido ao apoio da Casa na próxima sessão, de vez que é matéria da hora do Expediente.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, inscrevi-me para falar na hora do expediente da sessão de hoje, justamente com o objetivo de apresentar e justificar o meu projeto; entretanto, os oradores que ocuparam a tribuna, alguns por cessão da palavra dos inscritos, esgotaram inclusive a prorrogação da hora do expediente.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. esclareceu essa circunstância no início de sua oração.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. GILBERTO MARINHO —

Esclareci quanto à Substituição de oradores, mas não cuidei que só poderia ser lida a proposição na hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. poderia ler, como o fez depois da Ordem do Dia; a Mesa, porém, terá que submetê-la ao apoio do plenário na hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO * — Sr. Presidente, é sempre com grande constrangimento que me permito ocupar a atenção dos meus pares, após a ordem do dia, quando é geral o anseio do descanso a que têm direito os parlamentares, depois dos trabalhos de uma longa sessão.

O Sr. Filinto Müller — Ouvir Vossa Excelência, é sempre um prazer.

O SR. NOVAES FILHO — Para mim é sempre um encanto verificar a fidalguia permanente de V. Exa. para com seu admirador.

O Sr. Filinto Müller — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Lima Teixeira — E' justiça que faz a V. Exa. o Senador Filinto Müller.

O SR. NOVAES FILHO — O Senador Lima Teixeira, meu companheiro do pêlo da cana no Estado da Bahia, não perde ocasião de estimular-me nesta tribuna de tão alta responsabilidade.

Sr. Presidente tenho três assuntos em pauta para alguns comentários desta tribuna, e devo focalizar um dêles, de vez que era meu desejo fazê-lo logo que regresssei do Estado de Pernambuco.

E' minha inteção em outra oportunidade, tecer comentários em tôrno da Mensagem do Sr. Presidente da República, porque entendo ser até um dever dos parlamentares, um ato de atenção e uma atitude de galanteria. examinar-se um documento que o Poder Executivo dirige ao Poder Legislativo. Isto eu farei com prazer, usando das

minhas prerrogativas parlamentares, e oferecerei as restrições que me parecem certas quanto às sugestões e comentários da Mensagem que eu julgar oportunos. E farei, Senhor Presidente, com aquela serenidade e isenção de ânimo que o Senado deve em mim reconhecer, tanto mais, que mesmo em meio aos maiores embates políticos e às trepidações partidárias mesmo quando a calúnia e a injúria campeavam mesmo naqueles ambientes desagradáveis que a vida política às vêzes nos cria, nunca permiti que paixão de espécie alguma perturbasse meu espírito de justiça.

Sabe o Senado que apoiei o eminente candidato a Presidencia da República General Juarez Távora do que me orgulho, porque o ilustre militar é figura lendária nos meios brasileiros tendo se revelado, durante a campanha eleitoral, à altura da chefia da Nação. Profundo conhecedor dos problemas brasileiros, que examinava e debatia com conhecimento de causa, o General Juarez Távora honrou e dignificou a sua candidatura; e deixou muito bem todos aquêles que, como eu, entusiasticamente sufragaram seu nome.

Não desconhece, por outro lado, esta Casa, porque consta dos Anais, que sempre considerei o eminente mineiro, Juscelino Kubitschek, um candidato com credenciais para aspirar à Presidência da República. Os Princípios políticos e os campos opostos em que nos encontramos partidariamente, nunca diminuíram a alta consideração e estima que sempre tive para com S. Exa.

No que concerne ao seu govêrno ninguém mais fervorosamente do que eu desejava plena execução do seu programa administrativo. E vou além, pois entendo que nenhum homem da minha geração, nenhum daqueles que começam a descer a escadaria da vida poderá ter atitude diferente, pois S. Exa. fêz uma promessa das mais atraentes para os da minha idade. S. Exa. declarou se na disposição de precipitar no Brasil a realização do progresso, de fazer em cinco anos um obra que careceria meio século para processar-se.

Ora, Sr. Presidente, eu não poderia ter à pretensão de viver cinquenta anos para gozar as delícias do progresso, de

* Não foi revisto pelo orador.

tudo o que o mundo moderno poderá proporcionar. Mas cinco anos, estou absolutamente certo de que os viverei!

Estou na casa dos cinquenta e oito anos e chegarei facilmente ao sessenta e três. E, assim, dentro dêste quinquênio, irei gozar de tudo quanto fôr grandioso, de tudo o que a ciência nova produzir e a inteligência humana criar! Quem sabe, até as conquistas da energia atômica?! Enfim um mundo de delícias, de conforto e adiantamento irei desfrutar sem necessidade de esperar mais cinquenta anos.

Os homens de minha geração, portanto, estão "torcendo" fervorosamente pela execução do programa governamental do eminente Sr. Juscelino Kubitschek.

Outro assunto, Sr. Presidente ...

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência outro aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — Antes de V. Exa., passar a outro assunto, desejo expressar que sou testemunha do alto espírito com que V. Exa. encara os altos problemas do País. Faz poucos dias quando o Sr. Presidente da República convidou os líderes de bancada para um debate sobre assuntos administrativos. V. Exa. embora sendo uma das altas figuras da oposição, não recusou o convite. Compareceu para ouvir a exposição do Sr. Juscelino Kubitschek, sem perder, por isso, liberdade de ação para combater os pontos de vista de S. Exa., emprestando portanto, a contribuição da sua inteligência e patriotismo à obra que pretendemos realizar.

O SR. NOVAES FILHO — Alegreme o testemunho do nobre Senador Filinto Müller, porque comprova o que disse no início da minha oração: tenho o espírito isento de paixões e o intuito de colaborar para a coisa pública. Compareci à reunião e comparecerei todas as vezes que o eminente Chefe da Nação houver por bem convocar-me para qualquer debate sobre assuntos de administração, cumprindo, assim os deveres específicos que nos são traçados,

a nós, Senadores, pela Carta Política do País.

Várias nomeações do Sr. Presidente da República ficam na dependência do nosso exame e da nossa aprovação.

O Sr. Lima Teixeira — Claro.

O SR. NOVAES FILHO — O Senado não pode distanciar-se do Poder Executivo; tem que acompanhá-lo passo a passo, trocar idéias e — permitir-se exame rigoroso, sensato e justo das modificações presidenciais.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um parte.

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Pode Vossa Excelência acrescentar que as críticas têm caráter construtivo. Não considero bom um governo se não houve oposição que fiscalize seus atos. Vossa Excelência tem toda a razão.

O SR. NOVAES FILHO — Muito agradeço o aparte do nobre líder do Partido Trabalhista Brasileiro, que reflete a nova mentalidade que se está projetando nos meios políticos nacionais quando integrantes da maioria aceitam e proclamam a necessidade de que a minoria se pronuncie trazendo suas restrições, fazendo suas críticas, para que ainda mais se aprimore a ação governamental.

O Sr. Lima Teixeira — Permita-me o nobre orador mais uma interrupção. (*Assentimento do orador*) Não é justo a oposição criticar, apenas por criticar, certo ou errado; e a maioria apoiar, somente por apoiar. Não é o caminho que devemos seguir. A oposição pode fazer críticas construtivas e a maioria apoiá-las todas as vezes que houver acerto.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite o ilustre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Já concederei o aparte a V. Exa. Antes, porém desejo dizer que a conceituação do nobre líder do PTB exalta e dignifica ainda mais o Estado que aqui representa.

Ouço agora, o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. *Juracy Magalhães* — A oposição que V. Exa. integra, com o brilho da sua inteligência, a fôrça do seu patriotismo e o vigor do seu civismo, é fator tão importante no funcionamento do regime, como o é a bancada situacionista do Parlamento. Quando criticamos o govêrno, fazêmo-lo com espírito construtor, para corrigir erros e evitar abusos. O nosso papel é de vigilância, aplaudir pode ser, algumas vêzes, o nosso dever, mas o nosso dever permanente é criticar o govêrno. Para aplaudilo há não só a bancada dos seus partidários como a côrte imensa dos bajuladores que em tôda parte, desempenham a sua função, alguns por interesse, outros por vocação. O nobre Senador Lima Teixeira quando traça rumos para a oposição evidentemente não está sendo justo, se nos atribui outro espírito que não o de construção. O Senado sabe que ainda ôntem a bancada oposicionista aprovou designação política do Govêrno; fê-lo, porém, com aquêle espírito de independência que é a sua característica e que a haverá de valorizar crescentemente no conceito da opinião pública.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Exa. pela sua valiosa contribuição.

O Sr. *Lima Teixeira* — V. Exa. dá licença para um aparte ?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. *Lima Teixeira* — Pelas palavras do nobre Senador Juracy Magalhães julgo que não me fiz bem entendido.

O SR. NOVAES FILHO — Vossa Excelência foi muito claro. Traçou rumos à oposição e também à maioria, entendendo que nem sempre se deve votar com espírito partidário, mas sim, examinar a matéria e rejeitá-la, se não fôr procedente.

O Sr. *Lima Teixeira* — Falei em tese, mostrando que o papel da oposição é tão importante quanto o da maioria. O da oposição é criticar construtivamente para auxiliar o Govêrno, impedindo-o de cometer erros; e o da maioria, prestar-lhe o apoio de que necessitar, sem contudo, furtar-se ao exame de cada caso.

O Sr. *Nelson Firmo* — Não é sómente aplaudir.

O SR. NOVAES FILHO — Perfeitamente.

O Sr. *Lima Teixeira* — Assim, a tese que sustento nada tem de diferente da que esposa o meu companheiro de representação da Bahia, Senador Juracy Magalhães.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Folgo muito em que V. Exa. com seu esclarecimento é uma tese alta, patriótica, compensamento.

O SR. NOVAES FILHO — Realmente é uma tese alta, patriótica, condizente com os homens que representam a terra liberal de Rui Barbosa.

Sr. Presidente, o Senado vai ter hoje um pouco de paciência comigo; em vésperas de Semana Santa, a maçada talvez contribua para que os meus dignos pares recebam melhores graças do Céu.

O Sr. *Juracy Magalhães* — É sempre com grande prazer que o Senado ouve V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado a V. Exa. Outro assunto que desejo debater desta tribuna refere-se ao discurso do Sr. Ernani do Amaral Peixoto, Presidente do Partido, muito Democrático, de cuja amizade, muito me honra. Saiu S. Exa. realmente daquelas normas corriqueiras de agradecimento de banquete e chegou a um ponto alto, discutível e necessário, qual o da reforma da Carta política do Brasil no que toca ao estabelecimento do critério da maioria absoluta para a eleição do Presidente da República, tese tantas vêzes por mim defendida desta tribuna. Terei apenas de dissentir da maneira como S. Exa. encarou o problema. Mas da diferenciação de pontos de vista, do antagonismo que se há de ferir, da apreciação dos princípios constitucionais que devem ser modificados, certamente chegaremos com a inteligência e patriotismo parlamentares brasileiros,

a uma boa média das aspirações nacionais.

Sr. Presidente, chego eu agora ao assunto que, de há muitos dias, venho desejando ferir desta tribuna. O grande número de oradores inscritos na hora do expediente me tem impedido; e eu, modesto plantador de cana, não quis atropelar ninguém.

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. não atropela.

O Sr. Lima Teixeira — E' com a experiência do campo que V. Exa. pode discutir os problemas da cidade.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado.

Aproveito hoje êste fim de sessão para cumprir um dever muito do agrado do meu coração de pernambucano.

Firmou-se meu Estado nos quadros da nacionalidade por suas campanhas gloriosas de sacrifício e renúncia jamais se batendo por questões internas de fronteiras, mas sempre sofrendo e pensando nos grandes ideais da nacionalidade.

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — Pernambuco nunca firmou o conceito de que a sua terra estava destinada apenas ao trato e às atividades de quem ali nascesse. Ao contrário. No regime republicano, tivemos como Governador, por duas vêzes, eminente homem público, filho do Estado do Piauí, por sinal, tio da excelentíssima espôsa do meu nobre companheiro Senador Nelson Firmo. E recentemente fêz aquela nobre campanha, elegendo Governador do Estado uma das mais altas figuras da vida nacional — o General Osvaldo Cordeiro de Farias.

O Sr. Filinto Müller — Estou de pleno acôrdo com V. Exa. quanto ao conceito sôbre o ilustre General Cordeiro de Farias.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, é preciso que os brasileiros volvam as vistas para os tempos que já passaram, e meditem sôbre aquêl exemplo raro de despreendimen-

to, de patriotismo, de espírito de renúncia que Osvaldo Cordeiro de Farias ofereceu a nacionalidade, governando o Estado do Rio Grande do Sul, que não era um Estado qualquer de aperturas financeiras nem de sêcas periódicas, mas uma terra pujante, na sua economia e no seu prestígio, quando o Brasil tem que ir aos campos da guerra, na Europa, para revidar os insultos, os enxovalhos e as humilhações do inimigo, Osvaldo Cordeiro de Farias só teve uma atitude: imediatamente despojou-se das honrarias do govêrno do Rio Grande do Sul, para misturar-se com os soldados brasileiros e levar seu sangue, a sua vida ao velho mundo, em defesa do brio e da dignidade ofendidos do povo brasileiro.

Sr. Presidente, foi ainda êste homem, modesto na sua aparência, simples nas atitudes, tão sem vaidade, tão sem estardalhaço e propaganda para seus atos, que veio, quantas vêzes, ao Senado falar comigo e com outros Senadores, na missão nobilitante e elevada de promover a criação da Escola Superior de Guerra, hoje mais alto centro de estudos econômicos e políticos, de estudos dos problemas nacionais onde se prepara uma notável geração de homens para os embates de amanhã, quando o Brasil terá de defrontar-se com povos mais adiantados e cultos.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Endosso inteiramente a opinião de V. Exa. Curso, atualmente, a Escola Superior de Guerra, a que V. Exa. se refere. Dêsse curto período de observação, acompanhando diàriamente as conferências e tomando parte nos debates travados, ficou-me a convicção, sem jaça de êrro, de que se trata realmente de um estabelecimento de alta cultura e de civismo, onde se encontram militares e civis inteiramente identificados com todos os problemas do Brasil. V. Exa. faz nesta hora, uma referência muito justa a Escola Superior de Guerra.

O SR. NOVAES FILHO — O aparte do nobre representante da Bahia pela sua incontestável insuspeição, muito me alegra, porque comprova que Osvaldo Cordeiro de Farias, criando aquela escola, prestou um grande serviço ao futuro do Brasil.

O Sr. *Lima Teixeira* — E' verdade.

O Sr. *Caiado de Castro* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. *Caiado de Castro* — Estou acompanhando com o máximo interesse, como sempre faço, o brilhante discurso de V. Exa. Na parte relativa ao General Cordeiro de Farias, desejo dar a V. Exa. meu depoimento, de velho companheiro de quarenta e três anos do General. Fui seu adversário em várias campanhas; já combatemos de armas nas mãos cada um no seu campo, mas sempre o considereei um homem nobre de sentimentos elevados. Quanto à saída do General Cordeiro de Farias do governo do Rio Grande do Sul, posso testemunhar — pois fui encarregado de defender o seu pedido — que S. Exa. solicitava apenas permissão para deixar a chefia do Exército estadual e comandar uma tropa militar no que foi atendido. Tenho grande prazer em declarar que S. Exa. foi ótimo comandante; ninguém poderia comandar com mais inteligência, bravura e, sobretudo, compreensão das necessidades locais, do que o General Cordeiro de Farias.

Mais tarde servi sob as ordens de S. Exa., na Escola Superior de Guerra, incontestavelmente um monumento nacional ainda não bem compreendido. O General Cordeiro de Farias imprimiu-lhe um cunho tão elevado e nobre que — podemos dizer, sem medo de errar — aquêlé estabelecimento honra a nossa Pátria. Era o que eu queria dizer, confirmando os conceitos que V. Exa. emite.

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. *Lima Teixeira* — Ainda confirmando as palavras de V. Exa., devo dizer que o General Cordeiro de Farias deixou, na Escola Superior de Guerra, como um de seus dirigentes, o traço marcante de sua personalidade.

Devemos, entretanto, fazer também justiça ao General Juarez Távora.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, já me havia referido ao depoimento do nobre Senador Lima Teixeira, e agora fica registado em meu discurso, como testemunho da mais alta valia, aquêlé que presta ao Senado Federal a eminente figura de cidadão e de soldado que é, sem favor o General Caiado de Castro.

O Sr. *Caiado de Castro* — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, retomo o fio das minhas considerações.

Estive em Pernambuco, ao ensejo das comemorações pelo transcurso do primeiro aniversário de governo do eminente General Cordeiro de Farias. A impressão, fóra de meu Estado, era a de que leváramos à chefia do Executivo pernambucano um homem completamente indiferente ao trato dos problemas administrativos.

O Sr. *Nelson Firmo* — Essa era também a minha impressão.

O SR. NOVAES FILHO — Era a impressão geral, mesmo dentro de Pernambuco, a não ser nos municípios em contato com obras realizadas. Não havia uma visão de conjunto da grande administração que realizava S. Exa. em nossa terra.

Naquela oportunidade, porém, Cordeiro de Farias, com a simplicidade que lhe é peculiar, fugiu um pouco àquele retraimento e promoveu uma exposição de gráficos, fotografias, documentações claras e exuberantes de sua obra administrativa, obra que não contou com um real sequer de verbas extraordinárias e se pautou rigorosamente dentro dos recursos estreitos do orçamento estadual.

Teve Pernambuco, então, ensejo de verificar o porte de estadista do homem que lá se encontra, no belo Palácio do Campo das Princesas.

Acompanhei S. Exa. a vários municípios, onde foi inaugurar as obras realizadas pelo seu Governo: grandes trechos de pavimentação de auto-estradas de concreto; magníficos serviços d'água em várias cidades do interior; iluminação de Paulo Afonso levada, com seu prestígio e sua iniciativa, a diferentes municípios do Estado; postos de saúde; grupos escolares, escolas para aprendizagem industrial, etc.

O Sr. Nelson Firmo — Tudo feito dentro do primeiro ano de administração?

O SR. NOVAES FILHO — Exatamente.

O Sr. Nelson Firmo — Então, é notável.

O SR. NOVAES FILHO — Na cidade de Caruaru, segunda do nosso Estado, o prefeito do município, seu adversário político, proclamava, em discurso, que em todo o regime republicano nenhum governador havia dotado aquela cidade de tão grandes e necessários serviços públicos quanto o General Cordeiro de Farias em um ano apenas de administração.

E os oradores culminavam suas manifestações de aprêço declarando:

— E aqui V. Exa. perdeu redondamente sua eleição para o governo estadual.

Pois bem, Sr. Presidente, não só a Caruaru, onde foi derrotado fragorosamente, mas também a Limoeiro, município no qual também sofreu uma derrota, eu o acompanhei, para verificar a inauguração de várias obras. Ouvi o Professor Antônio Vilaça, lugar-tenente do chefe político da oposição desta última localidade, afirmar ao General Cordeiro de Farias da sacada da Prefeitura municipal: "Sr. General, nós combatemos V. Exa. e o derrotamos, neste município. Hoje, porém, esforço-me para fazer qualquer pedido ao Governador do Estado. A estrada pavimentada; — V. Exa. a prometeu e, em dezembro, ela atin-

girá Limoeiro; a energia elétrica está chegando; o grupo escolar, já está contratada a sua construção; a maternidade, V. Exa. acaba de inaugurar; a escola profissional, igualmente. Assim, para Vossa Excelência não sair daqui sem um pedido meu, solicito-lhe duas estradas municipais, ligando-nos, pelo interior, às cidades de Vertente e Caruaru.

Sr. Presidente, relato êsses dois fatos para mostrar que o General Cordeiro de Farias não se deixa prender às críticas partidárias e nem marca os municípios em que foi derrotado para perseguí-los, e nada lhes dar na sua administração. E' homem dêsse porte moral, dessa categoria política. Honra a terra de seu pai, que era filho de Goiana servindo-a hoje, com abnegação extraordinária, grande despreendimento e superior visão de governante.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouço, com prazer o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Solicitei êste aparte para colaborar no brilhante depoimento que o nobre colega vem trazendo ao Senado, ajudado por muitos e nobres valores desta Casa.

Em minha recente viagem ao Nordeste, tive oportunidade de, casualmente, assistir, em Recife, à exibição de um filme das obras inauguradas depois do primeiro ano de administração do ilustre Governador Cordeiro de Farias.

Confesso a V. Exa. minha admiração de que, em tão curto prazo, tivesse já S. Exa. prestado tantos e tão relevantes serviços à administração do Estado de Pernambuco, a terra natal de V. Exa. Mas, na personalidade do General Cordeiro de Farias, o que é preciso não esquecer é o patriota sincero e devotado, o espírito abnegado, o caráter bem formado. S. Exa., é um verdadeiro estadista, que honra os quadros dos homens públicos da República. A sorte de Pernambuco é ter um homem como o General Cordeiro de Farias à frente dos seus des-

tinis, nesta hora de conclusão e crise, é um privilégio que V. Exa., tem de ressaltar e agradecer a Deus.

O SR. NOVAES FILHO — Aproveito as palavras finais do aparte do nobre Senador Juraci Magalhães, para declarar que o gesto dos pernambucanos, elegendo governador do Estado um gaúcho, mas filho de pai pernambucano, não representa somente um grande serviço à nossa própria terra, mas ao Brasil inteiro. O patriotismo do General Cordeiro de Farias, sua visão de homem público, seu bom senso, sua serenidade, a isenção de ânimo com que examinou o desenrolar dos acontecimentos e os problemas que surgem, não é, somente, um bem para Pernambuco mas um bem nacional.

Sr. Presidente, confesso que o meu coração de pernambucano se encheu da boa e bela alegria de quem verifica que o meu voto não foi perdido nas eleições governamentais.

Um governante da alta estirpe do General Cordeiro de Farias não precisa escudar-se em tropas nem em auxílios para fazer valer sua autoridade.

Basta a sua pessoa, a sua palavra, o seu juízo sereno, à sua clara apreciação.

Não há em Pernambuco quem possa, em boa fé, queixar-se de violências, opressões, injustiças, ou perseguições de qualquer ordem.

O Chefe do governo não se presta à politicagem; é um magistrado, para superintender, com isenção, os altos destinos da minha terra.

Senhor Presidente, eu não me sentiria bem com a própria consciência se deixasse de trazer, desta tribuna, ao povo brasileiro o depoimento que agora estou dando. Cidadãos da modéstia, da humilde do General Cordeiro do General Cordeiro de Farias merecem que os homens públicos lhes realcem a obra, e digam ao Brasil que, em

Pernambuco, S. Exa., está correspondendo à nossa confiança e servindo, sobretudo às aspirações e aos destinos da nacionalidade. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

Antes de encerrar os trabalhos convoco o Senado para uma Sessão extraordinária hoje, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

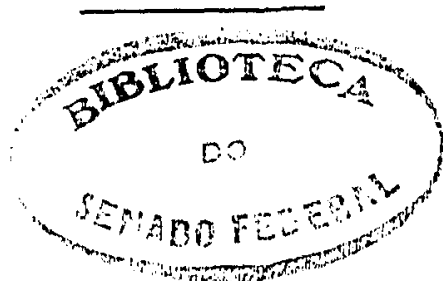
Discussão única do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 16, de 1956, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a escolha do nome do Sr. Joaquim de Souza Leão Filho, Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao governo dos Países Baixos.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 63, de 1956, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado a escolha do nome do Sr. João Pizarro Gabizo de Coelho Lisboa para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao governo da Espanha.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 64, de 1956, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado a escolha do nome do Sr. Oscar Pires do Rio para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao governo da Venezuela.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.



7.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura, em
23 de março de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

(EXTRAORDINÁRIA)

ÀS 21 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTES PARECERES

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Kerginaldo Cavalcanti — Rui Carneiro — Otacílio Jurema — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Tarcísio de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiaido de Castro — Lima Guimarães — César Vergueiro — Moura Andrade — Coimbra Bueno — Sílvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — (36).

PARECERES NS. 172, 173 E 174, DE 1956

N.º 172, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954, que dispõe sobre a concessão de auxílio aos municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei da Câmara número 45, de 1954, oriundo da Câmara dos Deputados, dispõe sobre a concessão de auxílio aos municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água.

O Projeto não se conflita em nenhum ponto com a Constituição da República. Ao contrário, ajusta-se fielmente à letra e ao espírito do art. 198 de suas *Disposições Gerais* que alude à planificação e execução das obras contra os efeitos das sêcas e manda que a União despenda anualmente, em serviços de assistência econômica e social, 3% de suas rendas tributárias.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário declara não haver expediente.

Não é possível negar que os serviços preconizados no projeto enquadram-se perfeitamente nas obras de interesse e repercussão econômica a que se refere o citado art. 198.

Realmente, seria concepção grosseira e errônea admitir que o combate aos efeitos das sêcas do Nordeste deve restringir-se aos trabalhos de construção de barragens, irrigação e perfuração de poços.

Os serviços de abastecimento d'água de uma cidade nordestina encarta-se, como dissemos, no plano de combate aos efeitos das sêcas e ao sistema da Constituição, que visa a fixação do homem às suas terras, o progresso dos núcleos humanos, a defesa sanitária do povo e o melhor rendimento do trabalho.

Também não é possível negar a real utilidade pública dos serviços a que se refere o Projeto. Levar água potável às cidades nordestinas, geralmente castigadas pela falta deste elemento ou o tendo em condições deploráveis, é prestar a melhor assistência à vida social e econômica de um povo.

A adoção do plano instituído no projeto não traz encargos novos para a União, certo como é que o auxílio aos municípios é custeado pelos 3% da renda constitucional que o Governo, obrigatoriamente, terá de dispendar todos os anos, nas zonas das sêcas.

Por outro lado, não pode constituir embaraço à execução do outro plano de Obras Contra as Sêcas, de vez que manda reservar, para os serviços de abastecimento d'água dos municípios, apenas dez por cento da verba das sêcas.

Isso pôsto, consideramos constitucional e útil ao Projeto n.º 1.774-B de 1952.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1955. — *Cunha Melo*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Paulo Fernandes*. — *Attilio Vivacqua*. — *Moura Brasil*. — *Rui Palmeira*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

N.º 173, DE 1956

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954.

Relator: Sr. Neves da Rocha.

Temos em mãos para relatar o Projeto de Lei n.º 45, de 1954, oriundo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a concessão de auxílio aos municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de Serviços Públicos de abastecimento de água.

Em tramitação na Câmara Federal foram ouvidas as Comissões do Polígono das Sêcas e de Finanças, que, após audiência do Ministro da Viação e Obras Públicas, emitiram pareceres favoráveis a substitutivo apresentado e aprovado em plenário, sendo prejudicado o primitivo projeto.

No Senado a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer favorável, acentuando que o projeto não se conflita em nenhum ponto com a Constituição da República, ajustando-se fielmente à letra e ao espírito do art. 198 de suas disposições gerais, "que alude à planificação e execução das obras contra os efeitos das sêcas e manda que a União despenda anualmente, em serviços de assistência econômica e social, 3% de suas rendas tributárias".

Estamos de acôrdo em afirmar que o projeto visa distribuir benefícios de real utilidade pública às populações nordestinas, proporcionando o abastecimento de água potável aos centros urbanos concomitantemente com os serviços de construção de açudes, irrigação e perfuração de poços.

A Comissão de Finanças examinará o assunto do ponto de vista financeiro, que escapa à nossa alçada.

Está previsto no art. 6.º do Substitutivo aprovado que na concessão dos auxílios por Estado, dar-se-á preferência aos municípios que não possuem ainda serviço de abastecimento d'água canalizada e cujos territórios estejam totalmente incluídos nos limites do Polígono das Sêcas, mas, fora da área beneficiada com o plano de

aproveitamento econômico do São Francisco (art. 29 do Ato das Disposições Transitórias), o que julgamos absolutamente razoável, a fim de ficar assegurada a melhor e mais equitativa distribuição dos respectivos auxílios, os quais, em igualdade de condições, deverão ser concedidos, por Estado, obedecendo à ordem cronológica da entrada no Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

O projeto visa oferecer às regiões flageladas do Nordeste, incluídas no respectivo Polígono das Sêcas, benefícios de real interesse público, possibilitando obras de verdadeira assistência social.

Não se compreende como possa a União despendar milhões de cruzeiros, em barragens para o armazenamento de grandes massas d'água, nas proximidades de determinados centros urbanos onde os seus habitantes vivem à míngua de uma gota d'água, para saciar a sede inclemente, especialmente nas épocas calamitosas de estiagem.

Não se justifica, a construção de canais de irrigação para servir a propriedades agrícolas, sem a providência comesinha do abastecimento d'água, por pequenas canalizações, às cidades próximas aos respectivos mananciais.

E se assim nos externamos é porque houve tempo em que a Inspeção de Obras Contra as Sêcas julgava não terem tais serviços correlação com os que lhe eram afetos.

Daí a justeza do projeto, que visa disciplinar assunto de magna importância do ponto de vista econômico-social, que não pode ser solucionado por entidades locais, e, sim pelo Governo da União.

As regiões do Vale do São Francisco e da Amazônia já vêm sendo beneficiados, no particular, pelos recursos previstos nos arts. 29 e 199 do Ato das Disposições Transitórias da nossa Carta Magna, de modo que não seria justo, fôssem as populações nordestinas, situadas em regiões não beneficiadas pela valorização prevista, tratadas em desigualdade gritante, especialmente porque localizadas em zonas atingidas por sêcas pe-

riódicas, que constituem verdadeira calamidade pública.

E' por essas considerações, que emitimos o nosso parecer favorável à aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1956. — *Neves da Rocha*, Presidente e Relator. — *Ari Viana*. — *Coimbra Bueno*.

N.º 174, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1954.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei em exame, de autoria do ilustre Sr. Deputado Fernando Nóbrega, dispõe sobre a concessão de auxílio, para a instalação de serviços públicos de abastecimento d'água nos centros urbanos de população superior a mil habitantes.

O objetivo do projeto é o de sistematizar a concessão de auxílios federais para serviços de abastecimento d'água, na área das sêcas com os recursos previstos no artigo 198 da Constituição Federal.

Os auxílios serão concedidos na base de 70% do custo geral das obras projetadas estabelecendo ainda o projeto que a dotação anual para tais serviços não poderá ser inferior a dez por cento da verba prevista no já citado artigo 198 da Constituição Federal.

Está demonstrado pela experiência que numa região economicamente subdesenvolvida, como é o caso do Nordeste, não se pode esperar que as obras sanitárias, de que carecem as cidades do interior, possam ser custeadas pelos municípios, com o apêlo clássico às operações de crédito.

O Governo Federal precisa auxiliar os municípios a resolver os programas de saneamento com o objetivo de melhorar o sistema de vida das populações do interior.

A falta d'água encanada e de rede de esgotos são as causas das epidemias de tifo que assolam as populações das pequenas cidades do Brasil.

O sistema de auxílios previsto no projeto não aumenta as despesas da União e serão atendidos com a décima parte da verba constitucional destinada ao plano de defesa contra os efeitos da sêca.

O limite máximo de auxílio previsto no art. 2.º do projeto, não é suficiente para atender aos objetivos de proporcionar aos municípios nordestinos um serviço d'água à altura de suas necessidades, razão pela qual propomos uma emenda aumentando êsse teto para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Nesta condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame com a seguinte emenda substitutiva:

EMENDA N.º 1-C

Substitua-se o parágrafo 2.º do artigo 2.º pelo seguinte:

Será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) o limite máximo desse auxílio por município.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Juraci Magalhães, Relator. — Júlio Leite. — Daniel Krieger. — Novaes Filho. — Mathias Olympio. — Ary Vianna. — Domingos Vellasco. — Mourão Vieira.

PARECERES NS. 175 E 176,
DE 1956

N.º 175, DE 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1955, que isenta do impôsto de sêlo e mais impostos federais, nos atos em que fôr parte, a Associação Evangélica Beneficente.

Relator: Sr. Arlindo Rodrigues.

O projeto de Lei n.º 233, de 1955, de autoria do ilustre Deputado Lauro Cruz, isenta do impôsto do sêlo e demais impostos federais, nos atos em que fôr parte a Associação Evangélica Beneficente com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Associação acima referida, fundada em 1928, é uma organização de assistência social sem finalidade lucrativa, aplicando tôda a sua renda em benefício do povo.

A isenção de impostos, objeto da presente proposição, encontra amparo no artigo 31, inciso V, letra "b", da Constituição Federal, que estabelece ser vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios lançar impostos sôbre instituições de educação e assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no País.

A Associação Evangélica Beneficente, além da parte educativa, dispõe de policlínica, hospital e dois sanatórios empregando, por conseguinte, tôdas as suas rendas em serviços assistenciais em várias cidades do Estado de São Paulo.

Nestas condições, a Comissão de Economia do Senado, opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1956. — Fernandes Távora, Presidente. — Arlindo Rodrigues, Relator. — Juracy Magalhães. — Júlio Leite. — Alô Guimarães.

N.º 176, DE 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 233, de 1955.

Relator: Sr. Ary Vianna.

De iniciativa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei número 233, de 1955 visa conceder isenção do impôsto de sêlo e demais impostos federais nos atos em que fôr parte a Associação Evangélica Beneficente, com sede na Capital do Estado de São Paulo, sob o fundamento de que se trata de uma instituição exclusivamente educativa e assistencial, sem finalidade lucrativa, aplicando tôdas as suas rendas nesses objetivos e no País.

O nobre autor do projeto justificou a sua apresentação com uma minuciosa exposição das atividades assistenciais da Associação Evangélica Be-

neficiente em algumas cidades do Estado de São Paulo.

O art. 31, item V, letra "b", da Constituição, estabelece que é vedado à União lançar impôsto sôbre instituições de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no País para os respectivos fins. Ora, se a Associação Evangélica Beneficente é uma instituição de assistência social, aplicando suas rendas integralmente no País e nessa finalidade, parece-nos não haver a menor dúvida ser vedado à União lançar impôsto sôbre ela. A isenção já constitui um imperativo constitucional, auto aplicável, independente de lei complementar do Congresso para cada específico, porque não é da competência do Legislativo o exame do direito de cada parte interessada. Esse exame compete ao Poder Executivo e, por meio de Decreto, excluir do lançamento do impôsto a instituição que fizer prova de que se encontra enquadrada na redação da Lei Magna.

Data venia, sou de parecer que o projeto deve ser rejeitado, pelas razões acima apresentadas no exame do seu mérito que justificam o perigoso inconveniente do Poder Legislativo absorver atribuições de rotina do Poder Executivo na aplicação de dispositivos constitucionais sôbre lançamentos de impôsto federal.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Júlio Leite. — Juracy Magalhães. — Mathias Olympio. — Novaes Filho. — Daniel Krieger. — Domingos Vellasco. — Mourão Vieira.

PARECER N.º 177, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 290, de 1955, que concede isenção do sêlo nos recibos das contribuições destinadas a quaisquer instituições de assistência social que estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara número 290, de 1955, de autoria do ilustre Deputado Ataliba Nogueira, concede isenção de sêlo nos recibos das contribuições destinadas a quaisquer instituições de assistência social, que estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social.

Na Câmara dos Deputados, recebeu o projeto várias emendas sendo tôdas rejeitadas, para afinal ser aprovado em substitutivo.

O projeto em exame, é um dos mais significativos e dá cunho legal ao que já está em uso nas referidas instituições.

Assim sendo, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Ary Vianna. — Daniel Krieger. — Novaes Filho. — Júlio Leite. — Mathias Olympio. — Domingos Vellasco. — Mourão Vieira.

PARECER N.º 178, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 13, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender à concessão de auxílio à Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Por iniciativa do ilustre Deputado Saturnino Braga foi apresentado à Câmara dos Deputados, em 1953, o projeto de Lei autorizando a abertura, pelo Ministério de Saúde, do crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para atender à concessão de um auxílio à Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, destinado à construção de um hospital para a referida Associação e determinando o pagamento do auxílio, pelo Tesouro Nacional, em duas parcelas anuais iguais.

Depois de arquivado, o projeto voltou a tramitar naquela Casa do Poder Legislativo, a requerimento do seu nobre autor, segundo o parecer da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados e foi aprovado finalmente, em janeiro p. findo e remetido ao Senado.

Quanto ao mérito da proposição nada temos a opor. Ao contrário, consideramos perfeitamente justificados os motivos que levaram a Câmara dos Deputados a aprovar tão útil iniciativa em favor dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, proporcionando à sua Associação de classe êsse auxílio para a construção de um nosocômio próprio.

Quanto à sua conveniência entretanto, não vemos como encontrar justificativa para aprová-la, levando em conta a situação financeira atual da União, cujo *deficit*, orçamentário, neste exercício já está calculado em mais de vinte e cinco bilhões de cruzeiros. Todo e qualquer crédito especial, da natureza do presente projeto, virá ainda mais agravar o *deficit* orçamentário previsto, aumentando, por conseguinte, a onda inflacionária do país.

Pela sua inoportunidade, face à conjuntura financeira da Nação sentimos ter de opinar pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Daniel Krieger — Novaes Filho — Mathias Olympio — Júlio Leite — Juracy Magalhães. — Domingos Velasco — Mourão Vieira.

PARECER N.º 179, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, número 30, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério de Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00, destinado ao custeio de despesas com o comparecimento do Brasil à XV Olimpíada em Helsinki.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Em junho de 1952, o Poder Executivo encaminhou ao Legislativo, Men-

sagem Presidencial acompanhada de projeto de lei, sobre a abertura, naquele exercício, do crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00, destinado ao custeio de despesas para o comparecimento do Brasil à XV Olimpíada, a realizar-se em Helsinki, entre 19 de julho e 3 de agosto daquele ano.

De tramitação vagarosa na Câmara dos Deputados, só em fins de 1955 o projeto foi aprovado naquela Casa do Legislativo e enviado ao Senado em janeiro do corrente ano.

Enquanto tramitava êste projeto de Lei da Câmara dos Deputados, realizou-se a XV Olimpíada, à qual compareceu a delegação brasileira, cuja despesa foi custeada por adiantamento do Banco do Brasil, conforme a informação prestada pelo Ministério da Educação à Comissão de Finanças daquela Casa em 23 de julho de 1953, nos seguintes termos constantes do seu parecer de 19 de outubro de 1955:

“Cumpre-me informar que o crédito é necessário para liquidar o adiantamento feito pelo Banco do Brasil, por solicitação dêste Ministério e autorização do Ministério da Fazenda, dada a impossibilidade da aprovação do projeto antes da realização das Olimpíadas”.

O exame do mérito do projeto, diante desta informação está, é óbvio superado, por não se tratar mais, nesta altura, de um projeto de lei destinado a custear despesas a se realizarem com o comparecimento do Brasil à Olimpíada em Helsinki. Trata-se agora de regularizar despesas com o comparecimento do Brasil àquela Olimpíada em 1952, já custeada pelo adiantamento feito pelo Banco do Brasil, para aquêle fim, sob a responsabilidade do Tesouro Nacional.

Isto pôsto, somos de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Júlio Leite. — Mathias Olympio. — Novaes Filho — Daniel Krieger — Juracy Magalhães. — Domingos Velasco — Mourão Vieira.

COMPARECEM MAIS OS SRS.
SENADORES:

Victorino Freire — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ary Vianna — Gilberto Marinho — Péricles Pinto — Benedicto Valladares — Domingos — Vellasco — (8).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa um projeto de lei que vai ser lido.

Lido e apoiado, vai à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 16, DE 1956

Modifica dispositivos do Código do Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Não será autuado em flagrante o condutor de veículo que logo após o acidente, socorrer a vítima ou se apresentar, imediatamente, à autoridade policial para comunicar a ocorrência.

Parágrafo único — Nos demais casos, havendo prisão em flagrante, é admissível fiança na forma prevista no Código de Processo Penal.

Justificação

I — Por via de regra, o condutor de veículo que não socorre a vítima, após o acidente, alega, como justificativa, a falta de numerário para prestar fiança.

II — Ora, o presente projeto convertendo-se em lei, virá permitir ao condutor de veículo prestar assistência à vítima, sem a preocupação de obter, em seguida, para recuperar a liberdade, o valor da fiança.

III — Assim o condutor de veículo somente não cumprirá o dever de humanidade de socorrer a vítima, tentando inclusive diminuir as conseqüências do evento, se deliberadamente não quiser fazê-lo. E, no caso de fuga, então não haverá justificativa.

IV — Por outro lado, a apuração da culpabilidade ou inocência do motorista que cumpriu o dever de solidariedade humana de modo algum ficará prejudicada pela substituição do auto de prisão em flagrante pelo inquérito. Ao contrário, a experiência tem demonstrado que, no segundo caso, a investigação poderá ser mais minudente.

V — Tanto isso é verdade que, em diversas das mais importantes cidades do País, como *verbi gratia*, São Paulo e Pôrto Alegre, é o critério adotado, com os melhores resultados.

Fixada, pois, a norma que êste projeto estabelece, acreditamos que virá concorrer para a diminuição dos acidentes de tráfego decorrentes da fuga do condutor de veículo os quais são, como é notório, quase sempre de conseqüências fatais às vítimas.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1956. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento chegado à Mesa.

E' lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 149, DE 1956

Nos têrmos do Regimento Interno, requeiro a inserção nos Anais do Senado da entrevista do ilustre Governador José Ludovico publicada em "O Popular" de Goiânia, de 22 do corrente, sôbre providências para a mudança da Capital da República.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1956. — *Attilio Vivacqua.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento ora apoiado será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Sôbre a mesa outro requerimento. (*Pausa*).

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 150, DE 1956

Nos têrmos do artigo 156, § 4.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que revoga o pará-

grafo único do art. 9.º, da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1956. — *Filinto Müller*. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Teixeira*. — *Alencastro Guimarães*. — *César Vergueiro*. — *Francisco Gallotti*. — *Novaes Filho*. — *Nelson Firmo*. — *Moução Vieira*.

O SR. PRESIDENTE — Está devidamente apoiado o requerimento que acaba de ser lido. Será votado depois da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, inscrito em primeiro lugar.

O SR. COIMBRA BUENO — (*)
— Sr. Presidente, terminei hoje um pequeno discurso nesta Casa com as seguintes palavras:

“A campanha da Nova Capital, que, por vêzes, reuniu a unanimidade dos Senadores presentes, conta, hoje, com o entusiasmo de mais de 60 dos seus 63 membros. Sou o depositário de um documento, firmado pelos Senhores Senadores, de mútuo apoio e dedicação à idéia da Interiorização da Capital.

O fato dêsse documento ter sido firmado, pelos Senhores Senadores presentes, num dos momentos mais agudos da crise que o Regime já atravessou, deu-nos, a nós que consideramos a Mudança do problema de Salvação Nacional, a certeza de alcançarmos da mesma forma que no Estado de Goiás e também no âmbito Federal a união indispensável à vitória.

Anteontem, na audiência dos Parlamentares, certifiquei-me, nada mais, nada menos, de que o próprio Presidente da República, Senhor Juscelino Kubitschek, avocou a si — à sua alta autoridade — as iniciativas da Nova Capital. E todos sabemos o quanto pode o Presidencialismo! A Nova Capital, meus Senhores, desta vez

será realizada. Após 18 anos de luta, essa é a convicção que posso e devo transmitir aos meus Pares”.

Sr. Presidente, venho hoje abordar problema da maior atualidade em relação à interiorização da Capital. Refiro-me à etapa que já se vem desenvolvendo há vários meses — a desapropriação total da área do novo Distrito Federal.

Em muito boa hora, no dia 4 de outubro, passado, reunimo-nos em Goiânia, Deputados estaduais e parlamentares federais ali presentes e numa verdadeira frente única dirigimo-nos ao Palácio do Governo, onde estabelecemos, de comum acôrdo com o Governador do Estado, as bases para a criação de uma comissão local, a ser incumbida da desapropriação da área do novo Distrito Federal.

Dentro do alto espírito que presidiu àquela reunião, foi êsse o primeiro passo dado em Goiás, de compreensão e união dos conterrâneos, que, em todo o passado republicano, se dividiam mesmo em tórno de problema nacional; e os resultados são promissores.

Como disse, constituiu-se uma comissão regional, com membros escolhidos entre os de maior representação no Estado, confiada a presidência a um varão de ilibada reputação e ex-candidato à governança de Goiás, pela Coligação Democrática, o Sr. Altamiro de Moura Pacheco. Dela fazem parte, também, o Bispo de Goiás, D. Abel Camelo, e outras personalidades. Logo que constituída, a Comissão iniciou os passos para completar a desapropriação da área total do Distrito Federal.

Deve ser esta maior, a necessária contribuição de Goiás, à solução do magno problema da Nacionalidade.

O Parlamento Nacional, sobretudo o Senado, atendeu, por unanimidade, à emenda que aqui apresentei, no sentido de destinar, no Orçamento vigente, a verba de cento e vinte milhões de cruzeiros a esta primeira e fundamental etapa da Mudança da Capital; ela deve bastar para a desapropriação dos cento e vinte mil al-

* Não foi revisto pelo orador.

queires geométricos, ou sejam, 5.850 quilômetros quadrados.

Cabe ao Estado de Goiás o dever, para com a Nação, de completar essa desapropriação por seu próprio esforço, com a colaboração e alta compreensão dos goianos que deverão atender ao teto fixado pelo Sr. Governador do Estado, ouvidas as principais autoridades, teto êste limitado em mil cruzeiros por alqueire geométrico, ou sejam, cêrca de Cr\$ 200,00 por hectare. Os fazendeiros e proprietários locais sabem muito bem que lhes compete facilitar tudo ao seu alcance, no sentido de a Comissão criada no Estado de Goiás completar sua missão, isto é, preparar, para ser entregue em globo ao Governo Federal a totalidade da área à nova Capital. Isto compete, repito, ao meu Estado.

Há um desfecho recente, em processo que tramita no Ministério da Justiça, em que se lança dúvida quanto à legalidade da desapropriação. A Comissão, entretanto, foi instituída após ouvidos os juristas não só desta Casa do Parlamento, como do Ministério da Justiça e os do próprio Estado. A fórmula adotada em Goiás, para a desapropriação das terras é mediante a aquisição pura e simples, dentro do teto prefixado, de Cr\$ 200,00 por hectare. Esta aquisição é perfeitamente legal, e se processa normalmente, e até o presente momento nem um só proprietário teve a coragem de antepor as próprias conveniências aos interesses superiores da União e do Estado. Todos estão vendendo suas terras voluntariamente, como contribuição do Estado à solução do problema.

Se Goiás não puder ou não quiser entregar a área à União, neste caso serei dos que se conformarão com a iniciativa de deslocar-se a nova Capital para outra região do País, menos favorecida pela Natureza. Não estamos resolvendo problema regional, mas uma questão nacional. Todos os Membros do Governo Federal devem disto capacitar-se; êles têm a obrigação primária de tudo facilitar para que, dentro do menor prazo possível, ainda no corrente ano, possa o Go-

vêrno local completar a desapropriação que é essencial.

Tenho absoluta certeza de que, se houver compreensão por parte do Govêrno Federal, da Câmara dos Deputados e do Senado, pela totalidade dos Partidos aqui representados, de Goiás, na pessoa de seu ilustre Governador José Ludovico de Almeida e na dos membros de Comissão de Cooperação, a desapropriação será realizada pelo Estado, com tôda a facilidade, mediante aquisição normal, de maneira que a operação será legítima para todo o sempre, porque não é coercitiva, mas pura e simples aquisição, funcionando o Estado, no caso, como um particular. O que a Comissão está fazendo é a aquisição, de acôrdo com a vontade de tôdas as partes.

Assim sendo, dentro de prazo relativamente curto, poderemos completar esta etapa, sem a qual o problema da nova capital poderá ser postergado por muitos anos correndo o risco tornar-se até insolúvel.

Tenho insistido nesse assunto da desapropriação, porque é de fundamental importância. Todos os que conhecem os negócios imobiliários, que campeiam no Rio de Janeiro, em São Paulo e em todos os grandes centros do país, hão-de me dar razão.

Reclamei como providência inicial, a desapropriação total, até o último palmo de terreno, da área do novo Distrito Federal, para que o Govêrno Federal fôsse o único e exclusivo proprietário de terras naquela região, porque considero essencial tal providência; depois, então, serão feitas as inversões necessárias e outras providências à pronta realização da grande obra.

Entendo, Sr. Presidente, que o Govêrno Federal, através da Lei número 803, de 1953, estará, pelo menos até o fim do corrente ano, munido de todos os poderes inclusive das autorizações legislativas essenciais à liberação das verbas consignadas no Orçamento para dar o impulso inicial ao plano da interiorização da Capital sem mais delongas, dentro de poucos dias, enquanto por outro lado o Go-

vêrno de Goiás avança com as desapropriações amigáveis.

Repartições há que poderão concorrer para execução das fases preliminares de tão agigantado programa. Citarei, por exemplo, o Departamento Nacional de Estrada de Ferro, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e dezenas de entidades públicas e autárquicas mantidas pelo Governo Federal. Estão tôdas aparelhadas para aplicar bem alguns milhões de cruzeiros em tal obra. Se assim fôr feito nos nove meses que restam do corrente ano ao fim do atual exercício, o Governo Federal terá dado alguns passos decisivos no sentido da interiorização da Capital. No próximo ano estará o Governo preparado para lançar vô mais alto no sentido de resolver, no menor prazo êsse problema fundamental de salvação da nação brasileira.

Enquanto se acumula experiência — até o fim do corrente ano — enquanto se discute e se constitui nova entidade, muita coisa poderia ser concretizada, pela nata das atuais repartições, e servir de base aos novos desenvolvimentos, que para serem bem sucedidos, cumpre serem bem planejados de início. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, desejo dirigir ligeiras palavras de agradecimento ao ilustre Líder da Minoria, Senador João Villasbôas, pela defesa, que aqui teve ensejo de fazer, do Presidente desta Casa e do meu Partido, Dr. João Goulart.

Em artigo publicado no conceituado jornal "Correio da Manhã", foram feitos comentários em tôrno da entrevista concedida pelo Presidente do Senado à "Última Hora" relativamente ao aumento de salários, especialmente no instante em que eram ma-

jurados os vencimentos dos civis e militares.

Entende o articulista que o Sr. João Goulart, na qualidade de Vice-Presidente da República, não pode tecer considerações sobre matéria que, a seu modo de ver, compete exclusivamente ao Presidente da República.

Ora, Sr. Presidente, se o Dr. João Goulart se houvesse manifestado da Presidência do Senado sobre êsse ou qualquer assunto, poder-se-ia dizer ter havido, da parte de S. Exa., uma espécie de avanço ou desrespeito à direttriz que se traçou, mas, o Sr. João Goulart manifestou-se, na Imprensa, na qualidade de Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro. Nada o impedia de assim proceder, tanto mais quanto nosso Partido defende, intransigentemente, a melhoria das condições de vida dos trabalhadores.

Outro fato criticado no artigo foi a declaração de S. Exa. de que a melhoria de salário poderia ser compensada com os lucros extraordinários que determinados gêneros de primeira necessidade poderiam ser congelados, a fim de que o aumento de salário não se transformasse em solução redundante, com a alta do custo de vida.

Se o Sr. João Goulart se tivesse mantido calado nesta hora pareceria estar o PTB negando apoio àqueles a quem deve ajudar; tanto mais que, nesse sentido já se havia manifestado D. Helder Câmara, através de reiterados pronunciamentos, na imprensa, como é do conhecimento público.

Renovo, aqui, meus agradecimentos ao Líder da União Democrática Nacional, e faço votos por que possamos sempre manter êste clima de bom entendimento, de críticas construtivas, e de aplausos, seja ao Governo, seja à oposição, quando forem acertadas.

O Sr. João Villasbôas — Sabe Vossa Excelência ser essa a orientação da bancada da União Democrática Nacional.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado a V. Exa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, terceiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*) — Sr. Presidente, aproveitarei os poucos minutos que restam da hora do expediente desta Sessão extraordinária, para lançar da tribuna um protesto e uma advertência.

O nobre Sr. Nereu Ramos, mandou elaborar — e já aprovou — um Plano de Economia na aplicação das verbas de estradas de rodagem. O illustre Presidente Juscelino Kubitschek

determinou sua revisão com maiores cortes; mas ainda não o aprovou.

Meu protesto é contra a inclusão de 48 rodovias no Estado da Bahia, com 100% de cortes, o que representará, indiscutivelmente, atentado ao Plano de Desenvolvimento Econômico daquele Estado.

Sr. Presidente, até as verbas consignadas na Constituição — como a prevista no Art. 198, que manda despendar 3% da renda tributária da União no combate às secas — estão ameaçadas de corte.

O Plano de Economia, segundo estou informado é o seguinte:

ESTADO DA BAHIA

DISCRIMINAÇÃO	Dotação	ECONOMIA		Valor da dotação
		%	Valor	
(05) BAHIA:				
1) Construção da Rodovia Indiaroba Conde.....	1 000 000	100	1 000 000	—
2) Prosseguimento da construção da Rodovia Jacaraci, na Bahia a Rio Pardo, em Minas Gerais.....	800 000	100	800 000	—
3) Prosseguimento da ligação Jacuípe — Santo Amaro.....	4 000 000	100	4 000 000	—
4) Prosseguimento da construção da Rodovia São Francisco do Conde — Santo Amaro.....	1 000 000	100	1 000 000	—
5) Construção do trecho rodoviário Cachoeira — Santo Amaro, da BR-5	1 000 000	100	1 400 000	—
6) Prosseguimento da Rodovia Sabara — Santo Amaro.....	1 000 000	100	1 000 000	—
7) Prosseguimento da Rodovia Santo André-Itajaí — Salto Grande do Jequitinhonha, entre os Estados da Bahia e de Minas Gerais.....	1 000 000	100	1 000 000	—
8) Prosseguimento da Rodovia Ibiquera — BR-28 (Itabera — Lençóis).	400 000	100	400 000	—
9) Rodovia Rui Barbosa — Macajuba — Baixa Grande.....	800 000	100	800 000	—
10) Rodovia Poções — Ibicui — Itamirim, para prosseguimento de obras.....	3 000 000	100	3 000 000	—
11) Prosseguimento da Rodovia Caculé — Condeúba — Conquista.....	1 500 000	100	1 500 000	—
12) Prosseguimento da construção da Rodovia Ilhéus-Pedra Azul, entre os Estados da Bahia e Minas Gerais	1 000 000	100	1 000 000	—
13) Rodovia Caetitê — Guanambi — Monte Alto.....	1 500 000	100	1 500 000	—
14) Prosseguimento da rodovia Marséas — Barra da Estiva — Rio de Contas — Livramento — Paramirim — Macaúbas.....	1 000 000	100	1 500 000	—
15) Rodovia Itaberaba — Tupim-Toiquera, para prosseguimento de obras.....	1 000 000	100	1 000 000	—
16) Construção da rodovia Maracás — Brumado — Livramento.....	1 000 000	100	1 000 000	—
17) Construção da Rodovia Itaberaba — Iaçú — Maracás.....	1 500 000	100	1 500 000	—

* Não foi revisto pelo orador.

DISCRIMINAÇÃO	Dotação	ECONOMIA		Valor da dotação
		%	Valor	
(05) BAHIA (conclusão)				
18) Construção da Rodovia Belmonte — Itapebi.....	1 000 000	100	1 000 000	—
19) Prosseguimento da Rodovia Mundo Novo — Piritiba — Tapiramutá — Bela Vista do Utinga.....	1 000 000	100	1 000 000	—
20) Construção da Rodovia Una-Cana- viciras.....	200 000	100	200 000	—
21) Rodovia Juazeiro-Senhor do Bonfim, para construção (trecho Senhor do Bonfim — Massaraca).....	600 000	100	600 000	—
22) Prosseguimento da Rodovia Mucugê- Andaraí — BR-28.....	1 000 000	100	1 900 000	—
23) Construção da Rodovia Maragogipe- São Félix.....	1 000 000	100	1 000 000	—
24) Construção da Rodovia Jacarandá — Rio do Braço (conclusão de obras)	200 000	100	200 000	—
25) Construção da Rodovia Boa Nova- Cajazeiras-Coaraci.....	2 000 000	100	2 000 000	—
26) Rodovia P Itaciara — BR-28.....	500 000	100	500 000	—
27) Rodovia Ibirataia-Barcelos.....	500 000	100	500 000	—
28) Ligação de Jequiriçá — Ubaira — BR-4.....	1 000 000	100	100 000	—
29) Ligação de Mutuipe-Amargosa e BR-4.....	2 000 000	100	2 000 000	—
30) Rodovia Catuiçara-Buracica-Alagoi- nhas.....	1 500 000	100	1 500 000	—
31) Boa Nova — BR-4.....	1 000 000	100	1 000 000	—
32) Santa Inês — BR-4.....	500 000	100	500 000	—
33) Encruzilhada — BR-4.....	500 000	100	500 000	—
34) Queimadas — Santa Luz.....	1 800 000	100	1 800 000	—
35) Barreira Angical-Cotegipe.....	500 000	100	500 000	—
36) Santa Cruz Cabralia — Pôrto Se- guro.....	500 000	100	500 000	—
37) Ubatã — Ipiatã.....	500 000	100	500 000	—
38) Glória — Rodelas — Tarrachil...	500 000	100	500 000	—
39) Mirandela — Euclides da Cunha..	500 000	100	500 000	—
40) Guandu — Ibiá — Tabocas.....	1 000 000	100	1 000 000	—
41) Santa Terezinha — BR-4 — Iaçú..	2 000 000	100	2 000 000	—
42) Itambé — Macarani — Bandeira..	700 000	100	700 000	—
43) Reconstrução e retificação da rodo- via Irará — BR-28.....	4 000 000	100	4 000 000	—
44) BR-47 — Trecho Campinho — BR-5 — Cajazeiras (Boa Nova).....	1 000 000	100	1 000 000	—
45) Construção da Estrada Vila Ibra- pitanga Funil.....	1 000 000	100	1 000 000	—
46) Rodovia Prado-Alcobaça-Caravelas	2 000 000	100	2 000 000	—
47) Rodovia Poiri — Itacaré.....	2 000 000	100	2 000 000	—
48) Rodovia Encruzilhada e Itambé a Rio-Bahia.....	4 000 000	100	4 000 000	—
TOTAL.....	59 900 000		59 900 000	—

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Desejo dar a V. Exa. meu testemunho quan- to ao que ocorreu com pequena pon- te que liga os Estados de Goiás e Mato Grosso. A custa de ingentes es- forços, conseguimos incluir no atual

Orçamento uma verba de apenas dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, para construção de uma ponte re- clamada há mais de 20 ou 30 anos, ligando o sul do meu Estado a Mato Grosso, entre Jataí e Três Lagoas, para atender, inclusive, o trânsito de caminhões. Essa verba, pelo que es- tou informado, foi incluída em rela- ção a que se referiu V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado pelo apoio de V. Exa. às minhas palavras, as quais já salientei são de protesto e de advertência. De protesto contra a confecção do Plano; e de advertência ao Sr. Presidente da República, para que não o aprove e no caso de aprová-lo, tomar tôdas as cautelas a fim de que não se pratique injustiça contra o meu Estado, porque, então, desta mesma tribuna contarei por miúdo a maneira facciosa por que está sendo administrada a vida pública.

Advirto ainda o Sr. Presidente da República que o texto constitucional, na alínea VI, do art. 89, das Disposições Gerais, determina que “a não execução orçamentária constitui crime de responsabilidade do Chefe da Nação”, e que a Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, no art. 4, repete àquela norma, lei essa definidora dos crimes de responsabilidade previstos na Constituição.

Sr. Presidente, sei bem como se fazem essas coisas no Brasil, de maneira facciosa, para prestigiar, por vezes, correligionários sem influência perante a opinião pública. Elaborado o Plano, os elementos afeiçoados do Governo, obtêm a inclusão das estradas que lhes interessam, alcançando assim, importância à custa do conspurcamento da linha democrática.

Não é possível sancione o Sr. Presidente da República providência, tão odiosa, que irá ferir, não só os interesses, mas também os brios da terra que represento nesta Casa do Parlamento. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um projeto de lei.

E' lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 17, DE 1956

Concede recursos financeiros destinados ao edifício sede do Instituto de Óleos do Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Ministério da Agricultura autorizado a vender em

concorrência pública, o terreno acrescido de marinhas, com a área de vinte e um mil metros quadrados (21.000 m²) situado na quadra compreendida entre as ruas Prefeito Olímpio de Melo, Rua Projetada e a Avenida Brasil, neste Distrito Federal e destinado à construção da sede do Instituto de Óleos, conforme consta do “Térmo de Entrega” dêsse imóvel, assinado no Serviço do Patrimônio da União — (SPU) do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial em quantia correspondente ao produto da venda referida no artigo anterior com o fim especial de ser utilizado na construção ou aquisição de edifício destinado à sede do Instituto de Óleos (10), do Ministério da Agricultura, a que se refere o art. 42, da Lei n.º 1.509, de 19 de dezembro de 1951, e, outrossim, às instalações e equipamentos de que necessitar essa instituição.

Parágrafo único — O presente crédito especial, logo após o registro, pelo Tribunal de Contas, será distribuído ao Tesouro Nacional e depositado no Banco do Brasil à disposição do Ministro da Agricultura para a utilização prevista neste artigo.

Art. 3.º — O Instituto de Óleos (10), para atender as determinações da presente lei e à legislação específica, concernente às suas atividades de ensino e pesquisas, científicas e tecnológicas industriais, fica diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Agricultura.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os dados a seguir especificados são suficientes para justificar o presente projeto de Lei.

1 — O Instituto de Óleos foi criado, inicialmente, como Curso de Óleos anexo à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, e, posteriormente, *transformado em Instituto de Óleos autônomos, pelo Decreto número 20.428, de 22 de outubro de 1951, tendo em consequência a sua verba*

própria (Verba 19 — Tabelas explicativas do Orçamento da Despesa do Ministério da Agricultura para o exercício de 1933. Por efeito de reforma do Ministério da Agricultura foi extinto em 1933.

2 — Em 1940, foi criado o Instituto Nacional de Óleos, pelo Decreto-lei n.º 2.138, de 12 de abril de 1940, que passou, novamente, a ser Instituto de Óleos pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30 de dezembro de 1943, que reorganiza o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, sem alterar os objetivos justificativos da criação desse Instituto e a sua subordinação a êsse Centro.

3 — Acontece que o Decreto-lei n.º 2.138-940 especifica no inciso III do artigo 1.º que o Instituto de Óleos tem por fim organizar a classificação dos oleaginosos, cerosos, resinosos, etc., em colaboração com o Serviço de Economia Rural, para execução, nesta parte, do Decreto-lei n.º 334, de 14 de março de 1938. Finalidade esta também de grande importância para essa instituição.

4 — Posteriormente, o Decreto-lei n.º 6.527, de 21 de agosto de 1941, transfere da Escola Nacional de Agronomia ou seja da Universidade Rural as disciplinas e cursos concernentes aos Óleos, cêras e resinas, para o Instituto de Óleos que volta a ter as mesmas finalidades do de 1931, que reunia as Pesquisas ao Ensino, ficando como o Centro de Ensino e Pesquisas, Tecnológicas, referentes aos oleaginosos, cerosos, resinosos, tintas e vernizes, etc. Ato êste muito elogiável, uma vez que veio facilitar a cooperação desse Instituto com as demais escolas superiores de química do país, retiradas do Ministério da Agricultura. Quando foi criado o Instituto de Óleos anexo à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária do Ministério da Agricultura existia nessa Escola o curso de Química Industrial e o da Escola Politécnica do Rio de Janeiro era mantido pelo Ministério da Agricultura.

5 — Em 1946, o Govêrno da República resolveu baixar o Decreto número 22.212, de 2 de dezembro, dando maior ação ao Instituto de Óleos

e o seu art. 1.º está assim redigido: "O Instituto de Óleos do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, para que possa atender aos objetivos especificados nos itens I, II e III do art. 1.º do Decreto-lei número 2.138, de 12 de abril de 1940, poderá, mediante autorização do Ministro da Agricultura, cooperar, diretamente ou mediante acôrdo com instituições científicas, tecnológicas e econômicas, associações de comércio e de produção, na formação de técnicos e no estudo de problemas científicos ou técnico industriais, de interêsse para a produção e o comércio, dentro da sua alçada".

6 — Em consequência desse Decreto, o Instituto de Óleos e a Universidade do Brasil assinam um Acôrdo de cooperação técnica, em 1948, registrado pelo Tribunal de Contas da União em 1949 e destacado no art. 81 do Decreto n.º 28.738, de 9 de outubro de 1950, assim redigido: "Os acôrdos assinados com a Universidade do Brasil, instituições de ensino e pesquisas, de produção e comércio, serviços federais, estaduais ou municipais; e os demais que forem firmados, baseados no presente decreto ou no Decreto n.º 22.212, de 2 de dezembro de 1946, serão considerados anualmente renovados, até que uma das partes interessadas proponha a sua revogação". Êsse artigo foi mantido no Decreto n.º 36.902, de 14 de fevereiro de 1955 (art. 91).

7 — Em 1951, em virtude da Lei número 1.509, de 19 de dezembro, aqui indicada, que fixa normas para o aproveitamento dos diplomados pelo Instituto de Óleos e a sede desse Instituto nesta Capital, os arts. 1.º e 2.º do Decreto n.º 22.212-46 passaram a ter efeito de Lei (§ 1.º do art. 3.º) e o Instituto de Óleos teve as suas finalidades ampliadas, inclusive até a de traçar normas para concursos para técnicos de óleos, de grande alcance prático para a seleção de técnicos especializados para o Serviço Público.

8 — A ampliação de objetivos e, logicamente, a de obrigações e necessidade de resoluções rápidas na solução de problemas apresentados, não permitem o Instituto de Óleos ficar

localizado fora desta Capital e dependendo de dois órgãos do Ministério da Agricultura, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas e do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas.

9 — Os arts. 1.º e 2.º referem-se à sede do Instituto de Óleos, a qual já foi objeto de deliberação do Senado em 26 de novembro de 1948, aprovando a Emenda n.º 19 apresentada ao Orçamento da Agricultura para 1949, que concedia um crédito de seis milhões de cruzeiros para início das obras do edifício do Instituto de Óleos, apresentada pelos Senadores Henrique Novais, Waldemar Pedrosa e Atílio Vivacqua.

10 — Devido a resolução de maiores cortes orçamentários, essa Emenda não foi aceita pela Câmara.

11 — Anualmente, vem sendo pedido dotações na proposta orçamentária do Ministério da Agricultura para o início da construção desse edifício, mas, não tendo sido atendido devido as dificuldades orçamentárias que não permitem início de obras novas.

12 — Estudando essa situação e a urgente conveniência de serem dados ao Instituto de Óleos meios financeiros para a construção de sua sede definitiva, que não deve ser mais na Avenida Brasil por ter sido instalada ao lado desse terreno a "Refinaria de Manguinhos", chegamos a conclusão de que esses meios poderão ser obtidos, com a venda em concorrência pública do terreno que foi entregue ao Ministério da Agricultura pelo Domínio da União do Ministério da Fazenda, para a construção da sede do Instituto de Óleos. Esse terreno está situado na quadra compreendida entre as ruas Prefeito Olímpio de Melo, Rua Projetada e a Avenida Brasil, neste Distrito Federal, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda n.º 227.268, de 1950. Esta construção não teve início, conforme já foi exposto, pela falta de meios financeiros e a esta solução virá concedê-los ao Governo, sem aumento de despesa.

13 — Não deixa de ser digno de destaque o fato do Instituto de Óleos ter tido, em 1942, três milhões e oito-

centos mil cruzeiros resultante do pagamento de uma dívida da Companhia Industrial de Algodão e Óleos S.A., para a construção inicial de sua sede (*Diário Oficial*, 30-5-42). Obteve essa dotação, que não foi aplicada, e posteriormente o terreno, que vendido dará meios para a construção do edifício em causa, se outra solução não fôr julgada mais vantajosa.

14 — O Instituto de Óleos teve o seu novo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.902, de 14 de fevereiro de 1955, e verifica-se que o entrosamento das finalidades do Conselho de Ensino e Pesquisas, e da Comissão de Estudos Econômicos do Instituto de Óleos, e as da própria administração desse Instituto ficarem prejudicadas, em parte, pela impossibilidade de ação mais rápida na solução de vários problemas, dependentes de uma ação pronta que atualmente não pode ser obtida, por depender de dois órgãos, localizados fora desta Capital.

15 — Se já era desaconselhável o sistema em vigor, muito mais agora com os Decretos ns. 36.910, de 15 de fevereiro de 1955 que dispõe sobre a fiscalização da exportação de cêras vegetais, 37.415, de 2 de junho de 1955 que torna extensivo aos óleos e resinas, e demais produtos exportáveis, as medidas existentes na legislação em vigor para as cêras vegetais, e o 37.472, de 14 de junho de 1955 que dispõe sobre a unificação dos métodos analíticos físicos, químicos, biológicos e físico-químico aplicados no estudo dos óleos, cêras, tintas e vernizes, subprodutos derivados.

16 — Verifica-se também que uma outra Lei, a de n.º 2.491, de 21 de maio de 1955, que concede aos órgãos de ensino e pesquisas científicas e tecnológicas do Ministério da Agricultura, autonomia financeira na aplicação das dotações das referidas unidades administrativas, foi reforçada pela proposta orçamentária do Governo ao Congresso para 1956.

17 — As citações aqui feitas parecem-nos suficientes para justificar o art. 3.º que subordina o Instituto de Óleos, diretamente ao Ministro de Estado, para melhor atender aos seus altos objetivos que necessitam, cada

dia que se passa, de uma ação mais rápida e livre dos grandes períodos burocráticos.

18 — Se o presente projeto de lei merecer aprovação do Senado, estamos convictos de que muito concorreremos para maior ação de uma instituição de ensino e pesquisas tecnológicas industriais, que tem prestado reais serviços à maior formação de técnicos especializados e ao progresso das indústrias de óleos e cêras do nosso país, sem qualquer aumento de despesa.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1956. — *Attilio Vivacqua*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Novaes Filho*. — *Maynard Gomes*. — *Nelson Firmo*.

O SR. PRESIDENTE — O projeto que acaba de ser lido está apoiado pelo número de assinaturas que contém. Vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças. (Pausa).

Há outro requerimento sôbre a mesa.

E' lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 151, DE 1956

Nos termos da letra "c" do artigo 122, do Regimento Interno do Senado, requeiro sejam pedidas, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações:

a) por que razão a CACEX se recusa a autorizar vendas de cacau em amêndoas, para a Iugoslávia e a Hungria?

b) se são autorizadas, pelo referido órgão, vendas de café para aquêles países?

c) em caso afirmativo, qual a razão determinante da diferença de tratamento entre êsses dois produtos de exportação?

Sala das Sessões, em 23 de março de 1956. — *Lima Teixeira*.

Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — As matérias constantes do avulso se referem

a pareceres da Comissão de Relações Exteriores relativos a indicações de Chefes de representação brasileira no exterior, assunto que deve ser deliberado em sessão secreta.

Os Senhores funcionários tomarão as providências de direito.

A sessão é transformada em secreta às 21 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 15 minutos.

Está reaberta a sessão pública.

Vou submeter a discussão o requerimento número 149, lido na hora do expediente, solicitando inserção nos Anais do Senado de documento que especifica.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Será feita a transcrição pedida.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO N.º 149

ESTUDADAS NO RIO DE JANEIRO PROVIDÊNCIAS CONCRETAS PARA A MUDANÇA

Com o Presidente Juscelino Kubitschek, o Governador José Ludovico e outras autoridades debatem as medidas efetivas visando estruturar num órgão dirigente os trabalhos pela interiorização da sede do Govérno — Projetada a instituição da "Companhia Nova Capital do Brasil"

IMPORTANTE ENTREVISTA DO CHEFE DO EXECUTIVO À RÁDIO BRASIL CENTRAL

Abordando as providências adotadas no Rio, por ocasião de sua última viagem, em tórno da mudança da capital, o Governador José Ludovico concedeu, ontem, palpitante entrevista à Rádio Brasil Central, no curso da qual examinou, objetivamente, o que de concreto vem sendo feito para encaminhamento daquele grande problema nacional.

A ENTREVISTA

Foi a seguinte a entrevista concedida pelo primeiro mandatário àquela emissora:

— Sabemos que V. Exa., entre os dias 4 e 17 do mês corrente, se encontrou com o Presidente da República, por três vêzes. Que nos pode adiantar sôbre os assuntos tratados nessas oportunidades?

— Nas três vêzes em que o Senador Pedro Ludovico, o Deputado Israel Pinheiro e eu nos reunimos com o Senhor Presidente da República, estando presente, a uma delas, o Marechal José Pessoa e, à última, o Dr. San Tiago Dantas, assim como o General Nelson de Melo, Chefe do Gabinete Militar da Presidência, que também compareceu à primeira reunião, debatemos os assuntos referentes à mudança da Capital Federal. Ocupamos, em particular, da legislação em preparo, visando munir o Governo Federal dos poderes indispensáveis à fase pròpriamente executiva da obra gigantesca.

— Dos entendimentos então havidos, a que resultados chegaram, quanto à legislação projetada?

— Três projetos foram examinados, nos seus mínimos detalhes:

O primeiro, ora em curso na Câmara dos Deputados e de autoria do nosso ilustre e particular amigo Doutor Taciano de Melo, visando transformar a atual Comissão de Planejamento, em Comissão de Construção da Nova Capital;

O segundo, proposto pelo Deputado Israel Pinheiro, pretendendo a transformação daquela Comissão em entidade de natureza autárquica; e

O terceiro, decorrente de uma sugestão do Dr. San Tiago Dantas, objetivando sejam todos os trabalhos de construção da futura Metrópole Brasileira confiados a uma sociedade, que o Executivo ficaria autorizado a constituir, nos moldes da Petrobrás, e da qual o Governo seria o único acionista.

— Qual dos três projetos, finalmente, foi julgado o mais viável?

— Depois de minucioso estudo, embora reconhecendo a excelência de to-

dos os três projetos, chegou-se à conclusão de que o terceiro seria o mais conveniente no momento. Efetivamente a sociedade de cuja criação cogita êsse projeto, embora pertencendo todo o seu capital à União, reger-se-á pelas leis comerciais, afastando-se, como convém às suas amplas finalidades da rigidez das leis que tanto burocratizam os órgãos da administração ou as organizações de natureza autárquica, uns e outros sofrendo as conseqüências dos Estatutos dos Funcionários Públicos e das leis de contabilidade pública o que seria entravante para uma entidade de caráter transitório, cujas atividades se ligam às de uma empresa industrial de construção civil.

— Pode V. Exa. nos fornecer pormenores quanto a essa sociedade assim projetada?

— A Sociedade que se denominará — Companhia Nova Capital do Brasil — terá, como disse, por único acionista a União que integralizará o capital, fixado em Cr\$ 500.000.000,00 mediante a incorporação à Companhia, dos bens da atual Comissão de Planejamento da Nova Capital, dos terrenos adquiridos dentro da área do futuro Distrito Federal e com uma terceira parte, em dinheiro.

O Tesouro dará a sua garantia às operações negociadas pela Sociedade no País ou no Exterior do mesmo modo que os Institutos de Previdência ficarão autorizados a adquirir as obrigações (debêntures) por ela emitidas.

Tais títulos, por sua vez, renderão os juros de 8 por cento ao ano, e serão recebidos com o ágio de 10 por cento para o pagamento dos lotes de terras da Nova Capital.

— Que outras finalidades terá a Companhia de cuja criação cogita o projeto focalizado por V. Exa. ?

— A Companhia, como concessionária dos serviços de água, luz, esgôto e telefones da futura Metrópole Brasileira, terá todos os encargos relativos à construção da nova cidade, podendo, ainda, encarregar-se mediante convênios de delegação, da construção de estradas de rodagem e de ferrovias, assim como da execução de várias outras obras, mesmo fora da área do Dis-

trito Federal mas que a êle interessar de qualquer maneira.

— Nos debates mantidos com o Presidente da República, foram indicadas algumas dessas obras de execução imediata?

— Sim. Numa das nossas reuniões entreguei ao Chefe do Governo Federal uma agenda de serviços que poderão ser iniciados desde agora com os recursos constantes do orçamento da União, para o exercício de 1956.

— Pode Vossa Excelência nos revelar quais são as principais dentre as sugestões oferecidas por V. Exa?

— Quase tôdas se relacionam com o sistema de transporte e, através delas, o Governo dará um sentido concreto aos trabalhos da mudança preparando a região escolhida para receber a massa enorme de técnicos, operários, funcionários, militares, etc. podendo ser assim resumida:

a) conclusão da construção da BR-14, no trecho Itumbiara — Goiânia Anápolis;

b) construção da rodovia projetada, ligando Anápolis ao Novo Distrito Federal, a partir do quilômetro 74 da Transbrasiliana;

c) locação e início da construção do ramal rodoviário Anápolis — Nova Capital;

d) início da construção do trecho Pirapora-Unai Nova Capital da Estrada de Ferro Central do Brasil;

e) entrega à Paulista da verba de dez milhões de cruzeiros constante do orçamento de 1956, como auxílio para a construção da ponte sôbre o Rio Grande e construção do ramal ferroviário Colúmbia — Frutal;

f) construção acelerada, por conta do Fundo da Valorização da Amazonia, dos trechos rodoviários Porangatu, Miracema e Tocantinópolis Jatobá, com o que estará concretizada a ligação ferro-rodoflúvia Santos-Belém do Pará

g) localização em Formosa de um batalhão Rodoviário nos termos dos entendimentos havidos entre o Marechal José Pessoa e o General Teixeira Lott;

h) localização, na zona do novo Distrito Federal, de um contingente do

Ministério da Aeronáutica com serviços de rádio e de abastecimento de aviões;

i) adaptação de uma das fazendas da região, para hospedagem do Presidente da República, nas suas viagens de inspeção das obras da Nova Capital.

Tais são em linhas gerais as sugestões contidas na agenda que entreguei ao Presidente da República e a respeito das quais êle nos prometeu providências imediatas.

— Desejávamos nos adiantasse Vossa Excelência a posição em que se colocou, a respeito de tudo isso, o Senador Coimbra Bueno.

— O Senador Coimbra Bueno se colocou na posição em que sempre esteve, de apaixonado batalhador pela causa da mudança.

Nos reiterados encontros que com êle tivemos e aos quais esteve presente o Dr. Abelardo Bueno, que comunga dos mesmos ideais se inteiravam ambos sempre, das demarches encetadas, a que deram invariavelmente o seu absoluto apoio.

Aliás, essa é a posição de todos os representantes goianos, no Congresso Nacional, sem distinção de côr partidária. Goiás, nesse particular, se apresenta no Rio, como um bloco unido, inquebrantável, dispostos todos os nossos coestaduanos ali a qualquer soma de sacrifícios, para que o Brasil venha a ter muito em breve, no próprio Coração da Pátria, a sua grande e moderna Metrópole.

— Quer Vossa Excelência com isso dizer que a oposição goiana não lhe tem criado dificuldades no encaminhamento dos assuntos que o levaram ao Rio nas duas últimas vezes em que ali esteve neste ano?

— Faço de muito bom grado, essa justiça aos que foram levados ao Congresso por outras legendas, que não a do meu partido. Muito a propósito não os qualifico, aqui, de opositores porque lhes devo um apoio valioso nas vezes em que a questão da mudança nos reuniu, no Rio de Janeiro.

— Já que é êsse o seu pensamento, quanto a bancada federal, acha que pode êle ser extensivo aos Deputados oposicionistas com assento na Assembléia Estadual?

— Dentro do mesmo princípio que me orienta, invariavelmente, de procurar ser justo no julgamento dos que me combatem, no legislativo goiano, devo reconhecer e publicamente o faço de bom grado, que, da Assembléia para as providências relacionadas com a mudança da Capital Federal, êle me foi oferecido quando houve necessidade de apoio da maneira a mais patriótica, segundo vimos na aprovação do projeto que deu lugar a lei n.º 1.071 de 1955, sôbre a aquisição das terras do Novo Distrito Federal quando os deputados oposicionistas cerraram fileira ao lado da coesa bancada da situação, assegurando a votação daquele projeto, por unanimidade, em 24 horas.

Aliás, a questão de transferência da sede do Govêrno da União para o Planalto, por sua transcendental importância para o nosso Estado e para a comunidade nacional não pode merecer outro tratamento.

Ê por demais empolgante para nos dividir e pela divisão, nos enfraquecer. Não pertence a mim que nêle procuro apenas cumprir, com fidelidade e entusiasmo, a parte que cabe ao Governador de Goiás, neste período da maior significação para a vida do nosso Estado.

— Senhor Governador, sumamente satisfeitos pelo que nos foi dado ouvir de Vossa Excelência só nos resta felicitá-lo e a todos os que vêm colaborando com igual senso de patriotismo no gigantesco empreendimento, pelos passos felizes dados em favor da mudança da Capital. Ao mesmo tempo pomos o nosso microfone à sua disposição para outras considerações que julgue oportuno expender.

— Valho-me ainda, da gentileza da Rádio Brasil Central, para enviar ao povo goiano as minhas sinceras e entusiásticas congratulações, pelo encaminhamento seguro e feliz dado ao problema já secular da mudança da Capital Federal pelo Senhor Presidente da República.

Conclamo, ao mesmo tempo os meus coestaduanos a maior soma de esforços, patriotismo e desprendimento em benefício da obra gigantesca, que trará vos horizontes à Pátria comum, cujo

futuro, com a Capital no Planalto nos é lícito o mais risonho e esplendoroso.

Mas — não se esqueçam: se as ambições se sobrepuserem desgraçadamente aos interesses mais altos da coletividade, poderemos correr o risco de perder a grande oportunidade para a mudança imediata da Capital e vê-la adia da por mais alguns decênios.

De nós, agora depende mais do que das altas autoridades da República os passos decisivos para que a esplêndida idéia acalentada pelos nossos ancestrais, se transforme na esplêndida realidade que todos desejamos.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser votado o Requerimento número 150, também lido na hora do Expediente solicitando para o Projeto de Lei da Câmara número 255, de 1955, a urgência prevista no parágrafo 4.º do artigo 156 do Regimento Interno.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

De acôrdo com o voto do Plenário, anuncio a votação do Projeto referido, pedindo antes o parecer das Comissões sôbre a emenda que lhe foi oferecida.

Tem a palavra o nobre Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. BENEDICTO VALLADARES

* — Senhor Presidente, o projeto oriundo de Mensagem do Poder Executivo, visa revogar o parágrafo único do artigo 9.º da Lei número 1.522 de 26 de dezembro de 1951.

A emenda do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, constante de 25 artigos e parágrafos, tem por objetivo modificar a mencionada lei.

Achando-se o projeto em regime de urgência, e tendo em vista a boa técnica legislativa, somos de parecer que a emenda deve constituir projeto à parte.

Êste o nosso parecer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, para emitir parecer em nome da Comissão de Economia.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, a emenda apresentada pelo ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti, como substitutivo, ao Projeto de Lei da Câmara número 255, de 1955, envolve matéria da maior relevância, pois visa a regular os princípios básicos que devem orientar a concessão dos serviços públicos realizada pela União, os Estados, e o Distrito Federal.

A apreciação do assunto, todavia, não pode ser feita dentro do escasso tempo de que dispomos, em virtude do regime de urgência em que se encontra o projeto.

Nestas condições, e considerando que a emenda encerra matéria nova, opinamos no sentido de que a mesma constitua projeto em separado.

Este o parecer da Comissão de Economia. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — As Comissões opinaram favoravelmente à emenda, no sentido, porém, de que seja destacada para constituir projeto em separado.

Consulto o Plenário sobre se concorda com o destaque requerido pelas Comissões, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Para encaminhar a votação*)
* — Sr. Presidente, sobre esse projeto, ao qual ofereci a emenda a que Vossa Excelência se reporta, pronunciei extenso discurso nesta Casa, mostrando que se tem em vista, nas linhas embora sucintas do mesmo, criar possibilidades a companhias ou trustes todos poderosos de eliminar meias medidas na exploração da bolsa popular. Declarei, de maneira insofismável, que o Senado, se vier a adotar essa medida, terá criado situação ímpar contra o bem-estar do povo, aligeirando a mão gananciosa dessas emprêsas e cartéis que já tanto pesam sobre a nossa economia.

Precisamos enveredar por uma orientação — e lamento não esteja presente o nobre Senador Assis Chateaubriand — mais nacionalista do que nunca. O que se está passando em nosso País, no que tange à remessa de capitais para o exterior é uma des-

sas coisas clamorosas, que bradam aos céus. O famigerado capital estrangeiro que entra não se compara ao que sai diariamente do Brasil.

Quem quiser confirmá-lo, vá à Carteira de Câmbio do Banco do Brasil e lá terá informações seguras a êste respeito. Ou o Brasil reage contra essa situação ou seremos devorados. O pior é que ainda se clamará, através da imprensa estipendiada, que somos país miserável, não dispondo de divisas de moeda forte para fazer face às nossas necessidades.

Não dispomos, realmente de moeda forte, porque capitais chegados ao nosso país em dólares de pequena quantidade, por malabarismo incompreensível, em empréstimos de moeda forte, permitindo uma saída correspondente, que representa verdadeira sangria na riqueza nacional.

Tudo isto, Sr. Presidente, está se fazendo — e se faz — contra a prosperidade do Brasil e com a cumplicidade, — porque não dizê-lo? — das nossas leis, quase sempre feitas, nesse aspecto, sob medida pelos banqueiros que têm dirigido a pasta da Fazenda ou o Banco do Brasil. Noutro país, de política financeira, teria êles talvez comparecido ao banco dos réus, para responder por êsses crimes contra a nação.

Não estou a fazer demagogia, mas apenas mencionando fato cuja evidência todos sentimos, e que nos fere fundo na própria carne. Ou nós, brasileiros, defendemos os interesses do país ou a bancarrota é o que nos restará dentro em breve.

O projeto ao qual apresentei emenda que se procura destacar, é um crime contra a nação e o bem-estar do povo. Eu não poderia deixar de denunciar fato tão grave, encontrando-me, — como me encontro, — às vésperas de embarcar para a Europa. Indclinavelmente, minha responsabilidade, como representante do Estado do Rio Grande do Norte, nesta Casa, é proclamar, de maneira iniludível, que, se êsse projeto vingar o povo ficará à mercê da ganância dos trustes, que aguardam apenas essa medida legislativa para avançar desordenadamente contra a bolsa popular.

* Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, afirmo, assevero diante desta Casa do Parlamento que, na hora em que esta lei estiver aprovada e receber a sanção do Presidente da República, o aumento que há pouco demos ao funcionalismo será tragado na voragem desses interesses inconfessáveis. Assevero diante deste parlamento, com a responsabilidade de Senador da República, que não há nenhuma razão para destacar a minha emenda.

O destaque, Sr. Presidente, é apenas uma maneira brandiciosa de conduzir minha emenda que reputo salvadora, para o sepulcro onde jazirão as coisas apodrecidas. A verdade é que essa emenda é de salvação nacional; consulta aos interesses do povo brasileiro. Não nos iludamos; o destaque é uma forma elegante, talvez brandiciosa, de cobrir, como um sudário, a única medida que poderá salvar o povo brasileiro da investida dos trustes internacionais.

Já ninguém mais se aguenta; o povo verga sob o despotismo da vontade dos todos-poderosos. A nossa situação já é angustiosa e se não tivermos ao menos a virtualidade de uma medida contra a ganância dos açambarcadores, posso asseverar, diante do Congresso, que nosso destino será dos mais negros, e o povo, como disse o grande Getúlio Vargas, continuará abandonado nas mãos dos exploradores e gananciosos.

Sr. Presidente, já devíamos ter votado leis que regulassem a exportação de capitais do Brasil para o estrangeiro; medidas que impedissem o que se vem verificando, que é um crime fragoroso contra a nação. Poderíamos criar — e já deveríamos tê-lo feito — uma comissão de inquérito, para apurar as responsabilidades decorrentes da evasão de moedas fortes, o que se opera diariamente em nosso país.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Tenho minhas preocupações com relação ao projeto que estamos apreciando. Reconheço que a COFAP tem defeitos mas não

pela legislação que possui, pois creio que, através dela, poderia servir ao povo. Quando vejo retirar-se da alçada desse órgão uma atribuição que lhe compete, qual a de opinar sobre tarifas, para deixá-la ao talante de companhias concessionárias, através da Prefeitura, creia-me V. Exa., fico apreensivo e como trabalhista não posso dar minha concorrência uma vez que defendo — como V. Exa. — os interesses do povo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Essa atitude muito honra a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, sabe V. Exa. que eu, apesar de defensor da intervenção do Estado nas atividades econômicas — hoje um truismo, pois é forma universal de governo, tenho feito severas restrições à COFAP, sempre declarando, porém que é um órgão necessário.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ouço sempre Vossa Excelência com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — A COFAP é realmente um órgão necessário. Coloque-se na sua direção — aliás preocupação do Governo — um homem com qualidades para dirigí-lo e aplicar a legislação que possui, e verificaremos que realmente pode êle defender os interesses do povo. No dia, porém, em que desaparecer esse organismo, a especulação campeará de tal forma que o custo-de-vida se elevará imediatamente, não de 20 ou 30 por cento, mas possivelmente de 50 por cento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vossa Excelência repete minhas palavras.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que dispõe de apenas um minuto para concluir sua argumentação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, um minuto é suficiente para matar uma hydra. Peço ao Senado que decepe essa hydra, que é o projeto, não atendendo à sugestão das Comissões de separar a

minha emenda, sugestão que é apenas um derivativo para salvar a medida beneficiadora os trustes internacionais.

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — As grandes companhias já se locupletam com os minguados recursos do povo brasileiro. Basta dizer que só hoje, através da Carteira de Câmbio, do Banco do Brasil, portugueses enviaram para a Europa mais de cem mil escudos, a título de manutenção.

Isso não é possível. Significa que, com o apoio de leis como já votamos, algumas cavilosas, se opera, neste país, uma saída de divisas, contrariamente aos interesses nacionais.

Ou nós, brasileiros, verificamos o que é realmente capital estrangeiro chegado a esta terra, para lhe dar, com efeito, remuneração condigna e saída correspondente, mesmo em dólares — mas que seja, de fato, capital entrado nessa moeda — ou nossa situação será sempre terrível e idêntica àquela em que nos debatemos.

Peço, portanto, ao Senado que não aceite a sugestão no sentido de constituir minha emenda projeto em separado, mas, que a aprove. É substitutiva, convém aos mais altos interesses da Nação e regula perfeitamente a situação, em defesa do bem-estar do povo brasileiro. (*Muito bem*).

O SR. LIMA TEIXEIRA (*Para encaminhar a votação*) * — Sr. Presidente, o projeto sobre o qual o Senado vai, neste momento, se manifestar, visa a revogar o parágrafo único do artigo 9.º da Lei número 1.522, de 26 de dezembro de 1951, que autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço permissão para lembrar ao nobre Senador Lima Teixeira que, no momento, está em votação apenas a conclusão dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, no sentido do destaque do nobre Senador Kerginaldo Ca-

valcanti para constituir projeto em separado.

Continua com a palavra o nobre orador.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, a informação de Vossa Excelência não altera o raciocínio que eu vinha expendendo.

Apresentando o projeto, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti lhe ofereceu uma emenda. Requereu-se urgência para a proposição. Não cheguei a tomar conhecimento da emenda, assaz longa e constituída de vários artigos.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência concorda, então, com o parecer da Comissão de Economia. Pretendemos, exatamente, constitua a emenda um projeto à parte pela impossibilidade de ser adequadamente apreciada em regime de urgência.

O Sr. Benedicto Valladares — Perfeitamente. Assim poderíamos melhor examinar o assunto.

O Sr. Ruy Carneiro — Parece-me a melhor forma: projeto em separado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É a forma de enterrar a emenda. Não tenho ilusões sobre esse intuito. A não ser que o Senado resolva rejeitar o projeto, o que, aliás, seria o mais acertado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Este o ponto a que desejo chegar.

Sr. Presidente, temos dois caminhos a seguir: ou aceitarmos que a emenda do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti constitua projeto em separado ou rejeitarmos a proposição.

Receiamos, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti e eu...

O Sr. Nelson Firmo — E eu também.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... e também o ilustre Senador Nelson Firmo, que retiradas, de uma hora para outra da apreciação ou aprovação da COFAP as majorações de tarifas, aumentem as companhias concessionárias de serviço público de tal ordem as taxas, que o povo veja agravadas suas dificuldades e apreensões. No instante em que o caminho quase natural é o da elevação dos preços dos gêneros

* Não foi revisto pelo orador.

de primeira necessidade, daremos ensanchas a que o sofrimento da população seja maior. Os próprios aumentos concedidos a militares e civis desaparecerão tragados pela ascensão vertiginosa do custo-de-vida. Precisamos atentar para êsse aspecto.

A COFAP — que tem sido tão combatida, não raro mui justamente — deve subsistir. Rege-a uma severa legislação, a qual, se eficientemente cumprida, impedirá seja o povo roubado na sua bôlsa. Assistimos, no entanto, a constantes aumentos, que não tem, absolutamente, razão de ser. Nem se pode invocar, para justificá-los, a falta de produção. O que existe é uma exploração desenfreada.

Nestas condições, se permitirmos se retire, da alçada da COFAP, a apreciação dêsses aumentos de tarifas, tiraremos também do povo os meios com os quais possa forçar, através de sua presença ou mediante processo, uma decisão que contribua para o desordenado aumento de tarifas e conseqüente agravamento da situação.

Devemos empenhar, neste instante, todos os esforços ao nosso alcance para salvaguardar os interesses da população.

Sr. Presidente, como trabalhista, não posso dar, de afogadilho, meu apoio ao projeto. Gostaria que dispuséssemos de mais tempo para apreciar com cuidado a matéria e, possivelmente, apresentar substitutivo que corrigisse as falhas apontadas pelos ilustres Senadores que a aceitam. Infelizmente, estamos em regime de urgência e impossibilitados de sugerir as providências necessárias à defesa do povo, ante a hipótese do aumento imediato das tarifas.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que eu desejava fazer, manifestando o ponto-de-vista do meu partido. Devo estar ao lado da minha bancada, não permitindo se sobrecarreguem os trabalhadores com a elevação do custo-de-vida. Do contrário, teremos que proporcionar ao govêrno meios mais severos e enérgicos de combatê-la, a fim de não assistirmos a uma revolução popular. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. JURACY MAGALHÃES —
(*Para encaminhar a votação*) * — Senhor Presidente, tendo sido relator do projeto na Comissão de Economia e ouvido o debate travado neste plenário, julgo de meu dever tocar, com maior clareza, um ponto que foi apenas insinuado pelos nobres colegas Senadores Kerginaldo Cavalcanti e Lima Teixeira.

S. Exas. com o natural propósito de evitar a fôrça corruptora que atribuem a certas companhias de serviços públicos, procuram manter a COFAP como um instrumento de fiscalização. Mas, é preciso ponderar, a mesma fôrça de corrupção que agisse sôbre outros órgãos governamentais, agiria também sôbre a COFAP...

O Sr. *Benedicto Valladares* — Perfeitamente.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
... porque todos êles têm a mesma origem, são nomeados pelo Govêrno. Se a COFAP pode ser corrompida, os outros órgãos também o podem ser; e se a COFAP é incorruptível, reconhecemos que os outros órgãos igualmente o são.

A questão deve ser posta nos termos exatos: deve a fixação das tarifas de serviços públicos ser estudada por órgãos técnicos governamentais especializados ou por entidades como a COFAP, que não dispõe dos elementos necessários para lhe dar parecer?

Devo dizer a V. Exas. que acabei de conversar com o ilustre Presidente da COFAP, Coronel Frederico Mindêlo.

O Sr. *Ruy Carneiro* — Homem de bem.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
... homem de bem e administrador experimentado. Disse-me S. Exa. que a política certa era a defendida por nós, porque a COFAP não estava habituada a opinar conscientemente. Seu pronunciamento importaria uma campanha demagógica, com prejuízos para a própria estabilidade das instituições, ou seria dado em prejuízo de interesses públicos.

Não há como fugir; ou a COFAP aprovava novas tarifas e também se incluía na lista de órgãos vendidos, ou as

* Não foi revisto pelo orador.

rejeitava e criava problemas gravíssimos para a administração.

Sr. Presidente, cobrar serviços públicos é sempre um erro de administração. É preferível submeter o assunto a órgãos especializados e competentes, e acreditar na dignidade, honestidade e competência dos funcionários que integram esses órgãos, a multiplicá-los, porque, se houver corrupção capaz de atingir a um, atingirá a todos.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não estou subestimando as altas qualidades do atual presidente da COFAP. Acredito seja homem de atributos excepcionais, grandes virtudes públicas e privadas. Isto, porém, é uma coisa, e outra é o modo de encarar-se o problema. Quanto a êste, permito-me fazer fundas restrições. Em matéria de tarifas, pronunciei dois discursos. Não focalizei somente o aspecto moral; analisei-as como devem ser olhadas, à luz da melhor e mais moderna doutrina norte-americana. Mostrei que, no custo, já se encontravam, até mesmo, a eventualidade de aumentos de vencimentos, durante o que chamam “fundo barométrico”, isto é, o período de três anos. O que, porém, estão querendo as companhias concessionárias de serviços públicos no Brasil é não ter meias medidas para constantemente fazer esses aumentos de tarifas, muitas vezes movimentando pelégos, que criam situações duvidosas, com a arregimentação de operários, a título de aumento de salário. Na verdade, por trás de tudo isso, visam ao benefício dessas mesmas companhias.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte e ouço, agora, o meu companheiro de representação da Bahia, Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Com muita honra para mim, meu caro companheiro. As apreciações que acabei de fa-

zer não se reportam aos que presidiram a COFAP. Falei em tese; por isto mesmo, sou apologista da manutenção desse órgão. Julgo que possui administração capaz de, levado a sério, proporcionar ao povo certos benefícios, evitando explorações, porque estou convencido de não ser a ausência ou a diminuição da produção que provoca a situação alarmante que estamos atravessando atualmente. Creio haver grande dose de exploração, e deveríamos agir com mais energia, para melhor defender o interesse popular.

Nada impede que os técnicos opinem a respeito das tarifas, submetendo suas apreciações e aprovação dos componentes da COFAP, na presunção de que são homens capazes e indicados para servir ao povo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Justamente para isto a que alude o nobre colega, e sugerido pelo nobre Senador Juracy Magalhães, prevê minha emenda a criação de uma comissão com caráter permanente, que conhecerá objetivamente o problema. O que vamos fazer, entretanto, é simplesmente desfechar um golpe fulminante na faculdade de intervenção do Governo, de tal modo que não sei até onde alcança o projeto. Pode ir muito além da COFAP; pode, até, ameaçar a Petrobás, porque fere a intervenção do Executivo no domínio econômico. Chamo a atenção dos nobres colegas para êsse fato.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Perdão; Vossa Excelência está evidentemente, exagerando.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Reconheço que cheguei ao extremo, porém dentro das possibilidades.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Como me considero, graças a Deus, um homem incorruptível, sou capaz de julgar que todos também o são.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Todos somos assim, mas sabemos que há certas coisas...

O SR. JURACY MAGALHÃES — O ilustre colega está fugindo à objetividade do problema. Resta saber se os órgãos governamentais constituídos pe-

lo Departamento Nacional de Estrada de Ferro do Ministério da Viação e Obras Públicas e Divisão de Águas do Ministério da Agricultura são ou não adequados à fixação das tarifas. Se eles são corruptíveis, a COFAP também o será.

O Sr. *Filinto Müller* — Muito bem!

O SR. JURACY MAGALHÃES — Colocar a COFAP como um órgão a mais para exercer a mesma tarefa que outros órgãos exercem é apenas um erro administrativo; não evitará a burla, a fraude, as quais somente serão eliminadas pela inteireza de caráter e a probidade dos funcionários que o Governo designar para essa tarefa.

A emenda de Vossa Excelência, passando a constituir Projeto à parte, terá de ser examinada à luz também desses órgãos governamentais que irão cuidar da fixação das tarifas.

V. Exa. não tem razão em dizer que o Senado fulmina a sua idéia. Queremos que as tarifas sejam fixadas com equidade, evitando-se a exploração do povo; mas também desejamos para as companhias resultados econômicos estáveis.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Aí está — permita-me dizê-lo — o equívoco do eminente colega. Preste atenção à situação. Em primeiro lugar, não estou dizendo que não seria capaz...

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que dispõe de dois minutos para terminar seu discurso.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, concedo um minuto ao nobre Senador *Kerginaldo Cavalcanti* e fico com o outro.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — O nobre Senador *Juracy Magalhães* é tão amável, tão gentil, que já não lhe darei o aparte inteiro, limitando-me a assinalar que interpreto o caso de modo

diferente e que não se trata de pôr em dúvida a competência dessa Comissão.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Quem seria mais competente, na espécie, do que essa Comissão administrativa?

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Quando foram baixadas essas tarifas, dentro delas já se continham as possibilidades do aumento.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, acredito que o Plenário já está bem esclarecido sobre a matéria que vai votar.

Trouxe ao debate a inspiração do meu patriotismo e da minha experiência. Entendo que o melhor a fazer quanto à emenda do nobre Senador *Kerginaldo Cavalcanti* é constituí-la em projeto em separado, aprovando o Senado, desde logo, a proposição tal como veio da Câmara dos Senhores Deputados. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a conclusão dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia no sentido de que seja constituído em projeto em separado, a emenda substitutiva do nobre Senador *Kerginaldo Cavalcanti*.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

EMENDA DESTACADA PARA CONSTITUIR PROJETO EM SEPARADO

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara, número 255, de 1955:

Aos artigos 1.º, 2.º e 3.º, substitua-se pelos seguintes:

Art. 1.º Enquanto não fôr regulamentado o artigo 15 da Constituição, poderão os Estados e o Distrito Federal legislar sobre os serviços públicos concedidos.

Art. 2.º Nenhum serviço público será concedido nem mantido em concessão sem que sejam obedecidos os seguintes princípios:

I — Fiscalização econômica, técnica, financeira e contábil da empresa concessionária.

II — Revisão trienal das tarifas dos serviços explorados por concessão, com o objetivo de assegurar;

a) serviço adequado às necessidades;

b) justa remuneração do capital reconhecido não excedente a 12 por cento;

c) estabilidade econômico-financeira da empresa.

Art. 3.º O capital reconhecido deverá ser em moeda nacional e relativo às inversões que se fizerem em função permanente e exclusiva do serviço.

Art. 4.º A fiscalização efetiva das empresas de serviço público deve ser feita através de órgãos agrônomos de âmbito estadual, dotados de meios financeiros próprios que lhes possibilitem exercer com eficiência e pontualidade, a regulamentação e fiscalização efetivas do serviço concedido e da empresa.

Art. 5.º Quando o serviço ultrapassar a área estadual, as Comissões dos respectivos Estados estabelecerão o critério de efetiva e permanente cooperação.

Art. 6.º Além de outros poderes que a lei estabelecer, compete às Comissões:

I — Regulamentar determinado serviço público através de normas a serem obedecidas pelas empresas, pelos usuários ou consumidores e todos quantos possam ser efetuados pelos serviços ou empresas.

II — Votar seu próprio estatuto e os métodos de ação que cabe por bem determinar.

Parágrafo único. As comissões não sofrerão nenhum limite a não ser os que são estabelecidos pela Constituição da República, pelas leis federais ou pela lei que as criar.

Art. 7.º As comissões fiscalizadoras terão competência administrativa exclusiva e decidirão qualquer dúvida ou questão sobre qualquer fato relacionado com o serviço seja quanto às pendências entre o público em geral, entre usuários ou consumidores ou, mesmo, simples pretendentes ou pessoas afetadas pelos mesmos serviços.

Parágrafo único. Das decisões finais das comissões só haverá recurso para o Poder Judiciário.

Art. 8.º As comissões terão amplos poderes de fiscalização e controle das empresas concessionárias de serviço de utilidade pública, seja quanto à contabilidade e administração, seja quanto aos assuntos técnicos, econômicos e financeiros.

Art. 9.º As comissões poderão usar os mesmos poderes de fiscalização indicados no artigo anterior contra as pessoas jurídicas de qualquer maneira interessadas, vinculadas ou dependentes da empresa concessionária.

Art. 10. Tõda a fiscalização deve resultar de estudos, observações, exames e inquérito feitos diretamente, não devendo nem a comissão seus membros ou servidores reproduzir elementos, cifras, informações, conceitos, etc. fornecidos pela empresa concessionária.

Art. 11. As comissões deverão fazer tudo o que possa, direta ou indiretamente, assegurar ao público em serviço perfeito, moderno e suficiente.

Art. 12. Entre os poderes administrativos das comissões, a lei deve assegurar o de controlar a publicidade da empresa concessionária, de forma que não onere o serviço nem seja utilizada para induzir em erro o público ou as autoridades, quanto às despesas, os lucros e a justa remuneração do capital.

Art. 13. As comissões serão dirigidas por cinco membros nomeados pelo Chefe do Executivo, após aprovação por dois terços do legislativo estadual.

§ 1.º Na primeira composição da diretoria os comissários serão nomeados, respectivamente, por um, dois, três, quatro e cinco anos, de forma a assegurar a continuidade da experiência e métodos de ação.

§ 2.º As substituições antes de terminado o prazo da primeira nomeação serão feitas exclusivamente pelo tempo restante.

§ 3.º Terminado o prazo de que trata o parágrafo 1.º, as nomeações ou reconduções serão feitas pelo prazo de cinco anos.

§ 4.º Na primeira investidura no cargo, os comissários não poderão ter

menos de vinte e oito anos e mais de quarenta.

§ 5.º Em princípio, os comissários devem ser reeleitos e mantidos em seus cargos, enquanto bem servirem, ressalvando-se às Câmaras o poder soberano de rejeitar a recondução ou afastar sumariamente qualquer comissário dos seus cargos, através de embargo votado por dois têrços da Câmara, admitida por esta a falta do cumprimento do dever, inação ou condescendência em relação à emprêsa concessionária.

§ 6.º Em data a ser determinada, após os primeiros três meses do ano, os comissários escolherão entre si o seu presidente, pelo período de um ano, reelegível por dois pares.

§ 7.º Os comissários terão os vencimentos equivalentes aos de secretário de Estado.

Art. 14. Entre os comissários, deve haver um economista, um engenheiro e um advogado, no mínimo, devendo todos preencher as qualidades de honestidade inequívoca, grande saber, capacidade de ação e espírito público notórios.

Art. 15. A comissão será dividida no mínimo, da seguinte forma:

Presidência;

Serviço de Contabilidade;

Serviço de Engenharia;

Serviço Jurídico; e

Serviço de Informações e Publicidade.

§ 1.º A Presidência será o órgão executivo e controlador dos demais.

§ 2.º O Serviço de Contabilidade será responsável, perante a Presidência, pela fiscalização econômica, financeira e contábil dos serviços concedidos, de forma permanente, denunciando quaisquer irregularidades.

§ 3.º O Serviço de Engenharia será responsável pelo planejamento da modernização e ampliação do serviço concedido, bem como da fiscalização, dia a dia, da execução do planejamento aprovado, denunciando imediatamente qualquer irregularidade.

§ 4.º O Serviço Jurídico assistirá a Presidência e a Comissão, representando esta em Juízo, quando fôr necessário.

§ 5. Todos os serviços serão dirigidos por profissionais de notória competência e comprovada idoneidade, a

fim de que possam, quando convocados, participar, com eficiência e conhecimento de causa, nos estudos e planejamentos da Comissão.

§ 6.º O Presidente designará substitutos para todos os chefes de serviço.

§ 7.º A lei ao criar as comissões, poderá, partindo do mínimo estabelecido nesta lei, desenvolver a sua estrutura e ampliar os métodos de trabalho.

Art. 16. Em princípio, a comissão deve suprir, pela alta qualidade, espírito de iniciativa e capacidade de trabalho, a quantidade dos funcionários.

§ 1.º Será adotado o sistema de tempo integral, em dois expedientes, nos moldes das emprêsas comerciais.

§ 2.º Os servidores da Comissão serão requisitados entre os funcionários federais em serviço no Estado e os funcionários estaduais e municipais.

§ 3.º A requisição feita pelas comissões fiscalizadoras devem ter caráter preferencial.

§ 4.º O funcionário requisitado deverá ser apresentado pela sua repartição fiscalizadora, no prazo de trinta dias, a partir da data da requisição.

Art. 17. A Comissão poderá dirigir-se a qualquer autoridade da República, pedir audiências, discutir e diligenciar como se fôsse um chefe de emprêsa comercial, no sentido de solucionar qualquer problema do serviço concedido, sob sua responsabilidade e regulamentação.

Art. 18. As autoridades da República devem cooperar com as comissões fiscalizadoras, da forma mais ampla possível.

Parágrafo único. Nenhuma informação solicitada pela comissão fiscalizadora deve ser prestada à concessionária, e qualquer pedido, papel ou processo da comissão fiscalizadora terá, quando solicitada ou declarado, expediente urgente e preferencial.

Art. 19. Os funcionários requisitados, em serviço na comissão fiscalizadora, receberão uma gratificação que a lei determinará e que não deve ser inferior a 20 por cento dos seus vencimentos.

Art. 20. Não podem ser comissários nem servidores da comissão:

a) os que não preencherem as qualidades estabelecidas no artigo.

b) os que trabalharam direta ou indiretamente para os concessionários ou empresas filiadas ou vinculadas àqueles;

c) os que forem parentes dos membros ou funcionários da comissão ou dos chefes, dirigentes e funcionários graduados da concessionária, acionistas ou interessados, de qualquer forma, desta;

d) os que tenham, em qualquer época, manifestado opiniões contrárias à regulamentação do serviço público concedido ou defendido de qualquer forma opiniões ou interesses das empresas concessionárias.

Art. 21 — À concessionária ou qualquer empresa de serviço público, no Estado ou nos Estados vizinhos, a critério da comissão, é vedado nomear, sob qualquer título, ou aceitar como empregado ou sob qualquer forma beneficiarem da empresa pessoa que haja servido a qualquer comissão fiscalizadora do serviço concedido.

Art. 22 — Será imediatamente afastado da comissão, devendo ser demitido, a bem do serviço público, das funções que exercer na União, no Estado ou no Município, o funcionário que revelar matéria sigilosa ou prestar informações a respeito das atividades da comissão à concessionária.

Parágrafo único — A comissão deve afastar imediatamente qualquer funcionário que não seja de absoluta discricção.

Art. 23 — Sempre que as tarifas produzirem, num exercício financeiro, lucro superior à percentagem prevista pela lei estadual, o excedente será levado a crédito de uma *conta especial* para compensação de rentabilidade; e, quando as tarifas produzirem lucro inferior ao limite previsto na mesma lei, a diferença será levada a débito da referida *conta*.

Parágrafo único — Proceder-se-á, de três em três anos, ao levantamento do saldo *credor* ou *devedor* existente na *conta especial* e, função dêle far-se-á o reajustamento das tarifas de modo a absorver, nos três anos subsequentes, ou o saldo devedor ou o saldo credor.

Art. 24 — E' revogado o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

Art. 25 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vai-se proceder à votação do projeto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, o Senado, na sua alta sabedoria, manda destacar minha emenda para constituir projeto à parte. Assim, a matéria ora destacada não tem mais que ver com a proposição em debate.

Destarte, Sr. Presidente, chamo a atenção para as razões que expus em longo discurso, nesta Casa, e para as que lhe foram aduzidas.

Encaminho essa votação, Sr. Presidente, pedindo a Casa rejeite o projeto.

Será esta a melhor homenagem que poderemos prestar à possibilidade dê-se esforço que examinará a minha emenda, que tinha caráter substitutivo, e que, realmente, corresponde às exigências, não só do povo, como das próprias companhias.

O interesse das companhias está perfeitamente regulado, conforme deseja o nobre Senador Juraci Magalhães. Da mesma forma como S. Exa. também o deseja, está o interesse do povo.

O projeto, como se encontra, nas suas linhas sucintíssimas, é uma espécie de *guet-apens* de emboscada.

O Sr. Juracy Magalhães — Mas Vossa Excelência poderia dizer: além da exclusão da COFAP do problema em estudo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O projeto visa sòmente evitar a intervenção do Estado no domínio econômico.

O Sr. Juracy Magalhães — Não é isso. V. Exa. está totalmente enganado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Êste projeto é meio co-

* Não foi revisto pelo orador.

lubrino. E' preciso muita cautela com êle.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Sei que V. Exa. está cheio de cautelas. Eu também participo das cautelas de V. Exa., mas não posso, como oposicionista que sou, levantar dúvidas quanto à probidade do Govêrno sem fundamento. Se V. Exa. me trazer, por exemplo, uma demonstração de que o Govêrno agiu com improbidade na execução da lei que estamos votando, terei o maior prazer em dar eco, para castigar, punir êsse govêrno.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não discutimos o Govêrno, mas o projeto, em seus fundamentos teóricos, em sua tese jurídica...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Na teoria ou na prática, é a mesma coisa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... em seu alcance subjetivo. E' ao que dou atenção, neste instante.

Vejamos, Sr. Presidente, a ementa do projeto:

“Revoga o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (Autoriza o Govêrno Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo).”

Essa a ementazinha dêsse “inocentíssimo” projeto!

Passemos ao texto:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' revogado o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951 (Autoriza o Govêrno Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo).

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário”.

Ora, Sr. Presidente, com tôda a franqueza, confesso que desejaria sentir-me tão à vontade, na interpretação dêsse projeto, quanto está nosso brilhante e eminente colega, Senador *Juraci Magalhães*.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Perdoe-me V. Exa., mas sinto-me à vontade, porque minha disposição é atacar o Govêrno, com a maior energia, sempre que aplicar mal uma lei. Estou, mesmo, disposto a atacá-lo duramente, nessas ocasiões.

Se V. Exa. não estiver na mesma disposição, pode ficar indiferente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa., com seu brilho, com sua combatividade, já me encontrou, nesta Casa, de há muitos anos, sempre combatendo: combati ao tempo do grande e honrado brasileiro, que é o Marechal *Eurico Gaspar Dutra*; combati os Ministros da Fazenda do Govêrno do saudoso brasileiro e grande patrício, *Dr. Getúlio Vargas*, a quem rendo as minhas homenagens e imorredoura gratidão. Enfim, estive sempre em posição de combate.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Mas cansou de ser oposicionista, e eu apenas começo a sê-lo, nesta Casa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não cansei. V. Exa. apenas começou a ser da oposição.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Exatamente por isso estou com mais fôlego e maior disposição. V. Exa. já cansou de ser oposicionista.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Apenas existe essa diferença: V. Exa. é como *Cid*, o *Campeador*; começa bem moço, com as esporas de general, e eu sou, quando muito, coronel reformado.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Modéstia de V. Exa. Começo como simples soldado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vê o Senado que eu tinha razão quando disse que, dentro das linhas dêsse santo projeto, dêsse projeto tão amigo e tão camarada, existe em *guete-apens*. O teor que acabei

de exhibir ao Senado, como único remédio para mal tão grave, que rejeite esse projeto. Aí está minha emenda substitutiva. O interesse das companhias está plenamente resguardado; o do povo, também. As luzes do meu brilhante amigo, Senador Juracy Magalhães, virão nos trazer, certamente, novas medidas, novas iniciativas, dentro dêsse novo projeto, de modo a que tudo se regularize satisfatoriamente.

O Sr. Juracy Magalhães — Darei minha modesta contribuição com todo o entusiasmo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, o Senado deve rejeitar, com efeito, o projeto. Com isto, a opinião pública ficará tranquilizada.

O Governo, — já que o nobre Senador Juracy Magalhães me chama tanto para o Governo — na sua forma objetiva ...

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que dispõe apenas de dois minutos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Exa., Senhor Presidente. E' muito tempo, ainda.

O Governo, na sua forma objetiva, — dizia — poderá ter uma arma, mas, se dela não usar, merecerá não só o opróbrio formulado pela eloquência do nobre Senador Juracy Magalhães, como também as invectivas que de minha parte e de outros colegas surgirão, avolumando-se em seguida para tornar-se — quem sabe? — um mal-estar imediato. Sr. Presidente, sou temperamento de oposição, e hoje me encontro ao lado do Governo para a defesa da sobrevivência nacional.

O Sr. Juracy Magalhães — Essa a tendência que tem distinguido a atuação de V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Nas horas em que vivemos, de trevas, em que esperei a cada instante ver fechada esta Casa, horas amargas em que as espadas tilintavam por tôda parte, resolvi formar

com o Governo, ao lado da legalidade, para a subsistência da democracia representativa. Não me arrependo. Mas não jurei fidelidade incondicional a ninguém. Se o Senhor Juscelino Kubitschek, atual Presidente da República, se desviar do seu caminho, da rota que deve empreender, a bem dos interesses nacionais, aqui estarei para dar também ao nobre colega da oposição, o Sr. Juracy Magalhães, o meu apoio, porque acima de tudo coloco o bem comum.

O Sr. Juracy Magalhães — Valiosa contribuição do seu patriotismo e da sua inteligência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, eram as considerações que tinha que formular, agradecendo a V. Exa. a gentileza de me haver permitido ultrapassar um pouco o tempo. (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Senhor Presidente, creio que não seria mais necessário aduzir qualquer esclarecimento ao caso em debate, depois do discurso pronunciado pelo nobre Senador Juracy Magalhães. Vejo, entretanto, que ainda persistem algumas dúvidas e é meu intento, vindo à tribuna, desfazê-las. De início, refiro-me à dúvida levantada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que se preocupou com a ementa do projeto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A ementa do projeto e o art. 1.º, no qual ela se reproduz.

O SR. FILINTO MÜLLER — A ementa é que impressiona V. Exa. Autoriza o Govrêno Federal a intervir no domínio econômico, para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.

A lei não está sendo revogada, e sim, o parágrafo único do art. 9.º, do projeto, lido pelo Senador Juracy Magalhães, e que assim dispõe:

“Parágrafo único — Os aumentos das tarifas dos serviços de utilidade pública explorados por concessão, autorização ou permis-

* Não foi revisto pelo orador.

são pela União, Estados, Municípios ou entidades autárquicas, ficam condicionados à prévia aprovação de um dos seguintes órgãos:

- a) da COFAP quando o serviço fôr federal ou interestadual;
- b) da COAP quando o serviço fôr estadual ou intermunicipal;
- c) da COMAP quando o serviço fôr municipal ou local”.

Ora, Sr. Presidente, não se trata, absolutamente, de suspender a intervenção do Estado no domínio econômico para distribuição de produtos necessários ao consumidor. Pretende-se impedir que dois órgãos estatais, ambos devendo ser competentes, interfiram no exame de um mesmo problema.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Se assim fôsse não havia necessidade do art. 1.º. Bastava se dissesse o que continha sem repetir a ementa. Esse o fato grave.

O SR. FILINTO MÜLLER — O art. 1.º é a reprodução da ementa da lei.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Aí está o perigo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência está equivocado. O projeto é para revogar o parágrafo único, do art. 9.º. Não é revogada a lei no seu conjunto, está claro.

Quanto a fixação de tarifas, desejo deixar bem claro o seguinte — peço a atenção do nobre Senador Lima Teixeira, homem experimentado inclusive na administração do seu próprio Estado — desde que haja necessidade de elevar a tarifa de serviços públicos, os interessados na majoração solicitam aos órgãos estatais competentes, autorização, que pode ser dada ou não. No Ministério da Viação e Obras Públicas há o Conselho de Tarifas, composto de engenheiros competentes dêsse Ministério e do Departamento de Estradas de Ferro. Entre os órgãos estatais que exploram serviço público estão as companhias de estrada de ferro, *verbi gratia* a

Companhia Santos-Jundiaí, que, se pretender elevar sua tarifa, solicita-o do Ministério da Viação. Este manda estudar pelos órgãos competentes. Feito o estudo, verificado, em face da conjuntura econômica, a necessidade da elevação, e aprovada pelo Ministro, é submetida à COFAP. Por mais que disponha de funcionários competentes e capazes, não os há especializados suficientemente para considerar a elevação.

O resultado é que a COFAP terá de recorrer a técnicos de estradas de ferro para, depois, dar parecer.

O Sr. Juracy Magalhães — O mesmo se dá com relação às tarifas elétricas. Estudam-nas sem conhecimento técnico.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Era o aparte que pretendia dar.

O SR. FILINTO MÜLLER — Desejo expor o assunto. Depois receberei os apartes com muito prazer, porque irão honrar o meu discurso.

Quanto às tarifas elétricas ocorre o seguinte: no Ministério da Agricultura há órgão especializado, que Vossa Excelência, Sr. Presidente, conhece muito bem, pois já dirigiu essa pasta. Estuda êle o problema sob todos os seus aspectos. Aprova a elevação das tarifas, submete-a ao Ministro, que é forçado a encaminhar o processo à COFAP, onde um subordinado seu pontifica como membro do Conselho, para aprovar ou não a matéria, já estudada por seu ministério.

E' compreensível a complicação que a prática traz. Por mais competentes que sejam os membros da COFAP, por mais ilustres e cultos, não podem ser especializados.

A respeito, peço vênica para reler aqui documento já lido pelo nobre Senador Juracy Magalhães. Trata-se da carta do Sr. Ministro Marcondes Ferraz, que, sem favor algum, honra a nossa Engenharia, não só pela sua competência, como pelo caráter ilibado e homem de grande patriotismo. Todos podemos orgulhar-nos, porque é padrão de ombridade e patriotismo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — De honestidade inatacável.

O SR. FILINTO MÜLLER — De honestidade inatacável diz muito bem V. Exa. O Sr. Marcondes Ferraz referindo-se ao assunto em debate, assim se expressou:

“Existem em vários Departamentos Federais, Estaduais ou Municipais órgãos altamente especializados que estudam os problemas tarifários.

Cito os exemplos do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Ministério da Viação e Divisão de Águas, Ministério da Agricultura) nos quais existem técnicos encanecidos nesses serviços e que estudam as tarifas a luz da teoria e práticas da moderna ciência econômica.

Examinam todos os dados financeiros, as possibilidades dos usuários e estabilidade econômica das empresas, os níveis de salários de seus servidores; é um trabalho exatamente complexo. Feitos estes estudos, submetem-se à autoridades governamentais (Ministério da Viação ou da Agricultura) que os aprovam ou não, cabendo às partes recursos das decisões. Todo esse processo está previsto em lei. Pois bem, quando tudo está terminado e a tarifa aprovada, vai-se ouvir a COFAP, que não tem autoridade técnica para opinar. Se tivesse, estaria fazendo duplicata com os órgãos ministeriais.

Além das delongas inúteis, é uma burocracia perfeitamente dispensável. E' isso que o projeto pretende extinguir, pois já há um órgão governamental que trata e com conhecimento de causa, do assunto”.

Sr. Presidente, conforme acentuei no início de minha exposição, o Ministro da Viação ou o da Agricultura aprova determinada tarifa depois de aprovada pelo respectivo titular, é a mesma submetida ao estudo de um funcionário subalterno da COFAP, que vai examinar até o ato do Ministro sua aprovação ou não.

O Sr. *Juracy Magalhães* — É a complicação do serviço público, da burocracia.

O SR. FILINTO MÜLLER — O erro está em permitir-se que apareçam pelos corredores das empresas pessoas que se dizem apadrinhadas e oferece seus serviços como tratadores de papéis junto à COFAP.

Essa a realidade, e daí a corrupção.

O Sr. *Juracy Magalhães* — É o mesmo poder corruptor que pode atingir qualquer um dos órgãos do Ministério da Agricultura ou da Viação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Estou de pleno acôrdo com o Senador *Juracy Magalhães*, mas não considero corruptos os funcionários da COFAP nem os dos Ministérios da Agricultura, da Viação, etc. Repito, se considerar corruptos esses técnicos não terei por que não considerar passíveis de corrupção os funcionários da COFAP.

Sr. Presidente, fui procurado aqui pelo atual Presidente da COFAP, Coronel Frederico Mindelo, velho Oficial cheio de serviços prestados ao Exército e a Pátria, homem que já exerceu cargos civis, com grande brilho.

O Sr. *Ruy Carneiro* — Brilho e probidade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois, bem, o Coronel Frederico Mindelo, fêz-me um apêlo no sentido de que pleiteasse a aprovação do Projeto, porque não desejava ver a COFAP desvirtuada em sua finalidade precípua, qual seja a de impedir o encarceramento da vida e assegurar a nós que vivemos neste país, um nível de vida dentro das nossas possibilidades.

Não desejava, ver aquêlo órgão cuidando de tarifas, elas as quais não tem conhecimento técnico.

Essas, Senhor Presidente, as informações que desejava prestar.

O Sr. *Lima Teixeira* — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. *Lima Teixeira* — V. Exa., sabe que a COFAP é constituída de um Presidente, nomeado pelo chefe da Nação, de representantes de todos os Ministérios, da Indústria, do Comércio e da Lavoura, conseqüentemente

um conselho em que são representadas as classes interessadas e também os ministérios. Assim, não concordo com V. Exa. quando diz que, depois de elaborados pelos técnicos as tarifas não passam elas daquele órgão. Não compreendendo por que se afirma V. Exa. no princípio de que só os técnicos e não um órgão coletivo, deve apreciar o assunto. Éste o ponto em que discordo do ilustre colega. Não estou — como não estaria o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti — enganado. Além disso, sabemos que o projeto visa excluir o parágrafo do artigo 9.º condicionam à apreciação desse órgão a questão das tarifas. Essa a explicação que devia prestar a V. Exa. para mostrar que não estou enganado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sei que V. Exa. não está enganado.

O Sr. Francisco Gallotti — V. Exa. permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Desejo apenas prestar um esclarecimento. Ha poucos meses, no período do Govêrno Café Filho, quando exercia as funções de Superintendente do Pôrto do Rio de Janeiro e para atender a determinação legal do aumento de vencimentos dos portuários da Capital da República, fiz sentir ao Govêrno que esse só poderia ser pago, desde que houvesse majoração nas tarifas portuárias, complicadíssimas de serem confeccionadas. Fuitos são os elementos que entram na composição do preço unitário da carga movimentada. Após estudos feitos pela própria Administração do Pôrto, o processo foi para o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais reestudado e muito discutido. Afinal, seguiu para o Ministério da Viação e Obras Públicas tendo o Sr. Ministro determinando ao órgão competente o reexame da matéria. Feito êste, o titular da pasta aprovou a majoração das tarifas, em obediência à legislação vigente, foi o processo para a COFAP. Os órgãos já citados, Administração do Pôrto, Departamento de Portos, Rios e Ca-

nais e Ministério de Viação e Obras Públicas, deram seus pareceres, em 36 dias e o Sr. Ministro aprovou a nova tarifa. Na COFAP, entretanto apesar da minha insistência junto ao seu Presidente e depois de lá se achar o processo há 40 dias, apareceu-me o relator designado por aquêle órgão, para, segundo me disse, aprender, porque era a vez primeira que tinha diante de si uma tarifa portuária. Os entendidos, na Administração do Pôrto, perderam 8 dias dando-lhes lições, a fim de que pudesse apresentar seu parecer, para afinal, serem aprovadas as novas tarifas.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Francisco Gallotti, e creio que depois destes esclarecimentos, o mais certo seria que me sentasse, pedindo antes ao Senado a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que falta um minuto para o término do tempo de que dispõe.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, desejo ainda ouvir o nobre Senador Coimbra Bueno, pedindo, para isso a V. Exa., a benevolência de conceder-me mais alguns instantes, visto como o tempo de que dispunha foi tomado pelos apartes com que me honraram os nobres Senadores.

O Sr. Coimbra Bueno — O Regimento não permite contra-apartes, se não teria interrompido o nobre representante da Bahia, Senador Lima Teixeira, na parte em que S. Exa. se referiu à tarifas ferroviárias. Se o assunto fôsse para a COFAP que, como S. Exa. mesmo declarou possui apenas um representante competente do Ministério, seria, então, o caso de ela própria devolvê-lo às Comissões competentes, e os Técnicos de cada repartição o reexaminassem, salvo se a COFAP constitui um super-govêrno, um govêrno paralelo, com elementos capazes de enfrentar e analisar questões especializadas. Sabemos que num país realmente organizado, para cada

setor, há uma seção capacitada. Seria então, tempo inteiramente perdido tratar de assunto técnico, que só pode ser resolvido por técnicos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A questão é outra, muito diferente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Coimbra Bueno, bem como os dos demais colegas que comigo colaboraram.

Sr. Presidente, antes de encerrar, minhas considerações, desejo acentuar que tenho a maior admiração pelo espírito cívico e público do eminente Senador Lima Teixeira. Não ignoro que a COFAP é um Conselho, ao qual pertencem representantes de Ministérios, das classes produtoras e consumidoras. Entretanto, nem sempre os representantes da lavoura, da indústria, do Ministério da Educação, do Ministério da Guerra, não entendem de técnica tarifária.

O Sr. Lima Teixeira — Mas há os reflexos sobre o povo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Ainda se, por um acaso, um desses representantes fôsse técnico em assuntos de tarifas, então os demais, que não entendessem do assunto, teriam de aprovar seu voto, ficando, assim, todos dependendo da opinião de um.

O Sr. Lima Teixeira — Pela tese que V. Exa. defende, quando o Executivo nos enviasse um projeto de lei, organizado por técnicos, não teríamos capacidade para aprová-lo ou alterá-lo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Esse raciocínio não está à altura da inteligência de V. Exa. Sabe perfeitamente o nobre colega, que, mesmo sendo um trabalho organizado por técnicos, nós aqui, incumbidos de legislar, podemos estudá-lo demoradamente, por um ou dois anos. Encontram-se nesta Casa representantes de todas as profissões liberais. Não são como eles, que comparecem às reuniões com tempo determinado, pois têm suas ocupações.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeitamente.

O SR. FILINTO MÜLLER — São representantes da COFAP e não vão se dar ao trabalho de estudos, a não ser num caso como o que citou o nobre Senador Francisco Gallotti, que recebeu, na Administração do Porto, um representante daquela entidade para, num estágio de oito a dez dias, examinar certo assunto já apreciado por técnicos, e dar parecer.

Concedo, agora ao Senador Kerginaldo Cavalcanti, permissão para o aparte solicitado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tinha pedido permissão para um aparte. V. Exa., entretanto, ante as solicitações de apartes de alguns colegas, não me deu oportunidade na ocasião própria. Vou, assim, sintetizar minhas considerações em torno dos vários aspectos explanados por V. Exa. Em primeiro lugar, a questão não está bem colocada. O que ocorre, em matéria de tarifas, é que em parte alguma do mundo — em nenhum país que se conheça como civilizado e tenha esta matéria devidamente organizada — as tarifas não ficam ao arbítrio de quem quer que seja modificá-las simplesmente por se sugerir a possibilidade de não corresponderem elas, naquele instante, às necessidades imediatas. Mesmo porque, tarifas se organizam dentro de um certo plano. É o que o americano chama de *Fund Barométric*. As tarifas se organizam tendo em vista o preço do custo, dentro do qual já se encontram os fatores que determinam o aumento de despesas. Ora, no Brasil — e aí a minha crítica — o que há é que essas companhias vivem constantemente a sugerir aumentos. Não discuto que haja órgãos técnicos de alta competência.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro a Vossa Excelência a conveniência de abreviar seu luminoso aparte uma vez que já passam dois minutos do tempo de que dispunha o nobre orador.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sr. Presidente, em virtude da voz da Mesa, não farei mais considerações. Desejo apenas dizer ao Senado que,

se aprovasse a minha emenda, estaria resolvido o problema. Mas, infelizmente ela vai constituir projeto separado. Poderíamos, no entanto, organizar desde já a proposição, conceder-lhe urgência e resolver a situação. Assim, não correríamos o risco que vamos correr com a aprovação do projeto em debate.

O Sr. *Juraci Magalhães* — Sempre o risco, pela falta de confiança no Governo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, meu tempo, de fato, está esgotado. Mas, depois das manifestações do plenário e dos discursos pronunciados pelos nobres Senadores Domingos Velasco, Alencastro Guimarães e Juraci Magalhães além da carta do Ministro Marcondes Ferraz, da qual li um trecho, penso que o Senado está plenamente habilitado e esclarecido para votar o projeto. Aceitando-o, fará obra construtiva, evitando permaneçam as iniquidades contra as quais nos estamos batendo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores, que aprovam o projeto. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitam. (*Pausa*).

Votaram a favor do projeto 13 Srs. Senadores, e contra, 5.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

(*Procede-se à chamada*).

RESPONDEM À CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — *Mourão Vieira* — *Onofre Gomes* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Rui Carneiro* — *Otacílio Jurama* — *Juracy Magalhães* — *Lima Teixeira* — *Carlos Lindenberg* — *Attilio Vivacqua* — *Caiado de Castro* — *Péricles Pinto* — *Benedicto Valladares* — *Coimbra Bueno* — *Silvio Curvo* — *Filinto Müller* — *Francisco Gallotti* — *Saulo Ramos* — (18).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 18 Senhores Senadores.

Está confirmada a falta de número.

A votação fica adiada.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*) — Senhor Presidente, não me encontrava, ontem, no recinto, quando o nobre Senador Carlos Lindenberg deu conhecimento à Casa do telegrama de membros da bancada do Partido Social Democrático do Espírito Santo, no qual são feitas acusações ao ilustre Secretário do governo, o brilhante oficial Capitão Joaquim Leite de Almeida.

Atribui-se a êsse secretário a declaração de que o Governo do Estado se oporia à posse do presidente eleito na Assembléia Legislativa, e, se eleito, obstaria ao exercício do mandato.

O Sr. *Carlos Lindenberg* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Com prazer.

O Sr. *Carlos Lindenberg* — O que eu disse e, depois, confirmei com documento assinado por 12 deputados da Oposição, e ainda citando outras testemunhas, documento êsse que deve ter sido publicado no *Diário do Congresso*, foi que um Secretário de Estado teria declarado ao líder, a deputados e outras pessoas presentes, que se o sorteio recaísse no presidente votado pelo Partido Social Democrático com alguns trabalhistas, votação que

* Não foi revisto pelo orador.

estava empate, não tomaria posse o sorteado. E se tomasse posse, não governaria, porque o Governo não deixaria. Foi o Secretário de Estado, Capitão do Exército, Joaquim Leite de Almeida.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Não recebi nenhuma palavra de informação sobre o assunto. Todavia, o fato é inteiramente infundado, como se deduz da sua natureza.

O Sr. Carlos Lindenberg — Contesto!

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Inteiramente infundado. E considero como interpretação apaixonada de qualquer frase pronunciada por equêle militar.

O Sr. Carlos Lindenberg — Considera V. Exa. infundado o fato de 12 deputados irem ao Presidente da Assembléia Legislativa pedir providências!

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, são parlamentares que estão atravessando uma fase apaixonada de um episódio político. Não podemos admitir, em absoluto, dado o nível de cultura política do meu Estado, que ali se verificassem truculências dessa natureza, tão atentatórias dos nossos foros de civilização e democracia.

O Sr. Carlos Lindenberg — Não é admissível, mas a verdade é que está ocorrendo.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Oponho minha formal contestação à afirmativa do Senador Carlos Lindenberg.

O Sr. Carlos Lindenberg — Afirmei apresentando documentos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — V. Exa. apresentou simplesmente uma secção de partes interessadas. Como declarei, Sr. Presidente, não ouvimos palavra da parte acusada.

O Sr. Carlos Lindenberg — V. Exa. não é parte interessada?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Como estamos no final da sessão, em hora avançada, quando todos já se

sentem cansados, eu me comprometo a voltar ao debate trazendo novos esclarecimentos sobre o assunto.

O Sr. Carlos Lindenberg — Ouvirei V. Exa. com todo o prazer.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a do dia 2 de abril, quando o Senado voltará a reunir-se, a seguinte:

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 255, DE 1955

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto, de Lei da Câmara n.º 255, de 1955, que revoga o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951, que autoriza o Governo a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo *em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado em 23-3-1956*), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 250, DE 1955

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1955, que dispõe sobre cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas (*em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22-3-1956*), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento da Comissão de Serviço Público Civil.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 35 minutos.